

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de prestador de serviço especializado em serviços em tecnologia da informação e comunicação
VALOR (R\$)	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FORNECEDOR	Caio Cesar Costa de Oliveira

Boa Esperança, 29 de abril de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Antônio Malheiros Fiuza Neto

Código Identificador:A45EA25E**ESTADO DE MINAS GERAIS****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS****CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 140/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R\$ 108.436,14 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:ECDAFC37**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2023****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 144/2024, para assentamento em via urbana a ser executado, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 011/2023 e Pregão Eletrônico de nº 004/2023, O valor do contrato é de R\$ R\$ 14.560,00 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 16 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:A2784294

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

O **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 141/2024, para assentamento em via urbana a ser executado, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 011/2023 e Pregão Eletrônico de nº 004/2023, O valor do contrato é de R\$ 27.106,58 (Vinte e sete mil, cento e seis reais e cinquenta oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 16 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 7B4F3143

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONCALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato nº 146/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de Nº 015/2023. O valor total do contrato de R\$ 10.188,00 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 16 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 75BE5270

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 148/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R\$152.826,50 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 25 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: C9A076D8

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2023

CREDCIAMENTO DE Nº 009/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG**, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: MH DE ITAMONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.034/0001-04, LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 86.628.401/0001-06 ea empresa ROGERIO TOMAZ DAS GRACAS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.282/0001-21, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 17 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 6D0F64A3

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº

040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 149/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R\$ 52.744,23 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 17 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3072AEE7

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2023
CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.660.359/0001-23, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 30 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:019D899D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2023
CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: MH DE ITAMONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.034/0001-04, LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 86.628.401/0001-06 ea empresa ROGERIO TOMAZ DAS GRACAS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.282/0001-21, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 17 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:10850E8E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa César Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.406/0001-75, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de engenharia.

Caxambu, 30 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BED311E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. A sessão pública será realizada no dia **20 de maio de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:002FA547

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI**

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRÍ**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE ATUAÇÃO
3242	CARLOS ANTONIO CAMPELLO	2º	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO UBERLÂNDIA/MG
1077	DIVINO CASSIANO DO NASCIMENTO	1º	MOTORISTA	UBERLÂNDIA/MG
1180	REGINALDO CRISTIANO DA SILVA	4º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.

Local: CISTRÍ - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123

Dia: De 30/04/2024 Á 07/05/2024

Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRÍ e deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao

prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRÍ e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRÍ.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRÍ:

- a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
- c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
- e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;
- f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- i) Carteira de trabalho;
- j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;
- m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;
- n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);
- o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;
- p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);
- q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;
- r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;
- s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRÍ, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato pelo whatsapp 9827-9524, para agendamento do exame médico;**

- t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;
- u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);
- v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;
- w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
- x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710, (34)99827-9524.

Uberlândia, 29 de abril de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTRI

Publicado por:

Gislene Gouveia Parreira

Código Identificador:20BCEE1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande –AMEG, vem convocar o candidato **Miguel Victor Maia Aguiar Generoso**, aprovado no Processo Seletivo objeto do Edital 001/2022, a comparecer até o dia em 5 (cinco) dias, no horário de 08h30, junto ao Departamento Administrativo da AMEG, conforme item 13 do edital, no endereço á Rua Benedita da Silveira Mais, 144 – Bairro Jardim Pinheiros, em Passos/MG., para dar início ao Processo de CONTRATAÇÃO, observando que o não comparecimento, dentro do prazo implica na desistência de assumir o cargo. Passos, 30 de abril de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA

Membro da Comissão do PSS 001-2024.

Publicado por:

Laila Cristina Pereira

Código Identificador:6590BE5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024**

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 015/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 52.165.681/0001-41.

Valor total: R\$30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cristina Reis de Oliveira Bigogno

Código Identificador:1CCB070C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024**

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 014/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: E. S. MIRANDA - ME. CNPJ nº 46.451.995/0001-08.

Valor total: R\$1.583,29 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cristina Reis de Oliveira Bigogno

Código Identificador:EC406379

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024**

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 012/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ nº 46.766.632/0001-61.

Valor total: R\$1.849,26 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:3A0FB4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 013/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 47.351.983/0001-74.

Valor total: R\$408,00 (quatrocentos e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:753D391F

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 011/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: E. NATALINO FAZOLLO-ME. CNPJ nº 25.112.130/0001-47.

Valor total: R\$473,08 (quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:DCC96ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 010/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ nº 21.856.981/0001-43.

Valor total: R\$388,73 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:2F0D9912

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Astolfo Dutra

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 013/2024 – PREGÃO Nº 001/2024

A Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 009/2024, mediante processo de licitação em epígrafe, para “Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses”.

Contratada: JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 41.737.131/0001-33.

Valor total: R\$787,22 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/03/2024.

Astolfo Dutra/MG, 30 de abril 2024.

DAIANE FURTADO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:503A9F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº:13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Dispensa

Processo nº:13/2024

Processo dispensa nº: 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de Itens de Gênero Alimentício, Itens de Cozinha e de Higiene/Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo”, pelo menor valor na quantia de R\$ 10.859,40 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), junto as empresas PEG LEV SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 11.397.906/0001-08, sediada na Praça Menotti D’áurea, nº245, Centro de Campo Belo – MG; MATHEUS BARBOSA DE MOREAIS, CNPJ 50.171.371/0001-04, sediada na Rua Expedito Correia, nº40, Timbi de Camaragibe – PE; OXI QUÍMICA LTDA, CNPJ 65.271.868/0001-71, sediada na Avenida Doutor Módena, nº 703, Nossa Senhora de Fátima de Varginha – MG; SONIANE AMARAL E CIA LTDA, CNPJ 12.278.538/0001-41, sediada na Praça São Vicente de Paula, nº 22, Centro de Cristais – MG e a empresa SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ 27.245.852/0001-03, sediada na rua Caetano Silveira de Matos, nº 2455, SALA 02, ESCRITÓRIO 28, centro de Palhoça – SC. Despesas que correrão por conta de referência nº 1154:

Natureza de despesa: 339040-07 – Material de consumo – Gêneros de alimentação.

Natureza de despesa: 339030-22 – Material de consumo – Material de Limpeza e produção de higienização.

Natureza de despesa: Material de consumo – Material de copa e cozinha.

Campo Belo - MG, 29 de abril de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:F1F72AEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA
PORTARIA 14**

PORTARIA 14, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona”.

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade do Vereador ir a Belo Horizonte, na Assembléia Legislativa, representado o Município em busca de recursos públicos, RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Vereador Anderson Fabrício Teodoro, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 30 de abril de 2024, para tratar de assunto de interesse público desta Câmara,

Art. 2º - Conceder ao Vereador supracitado 01 (uma) diária para o interior do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 277,68 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para cada Vereador, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.

Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente ou posteriormente em forma de reembolso, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 29 de abril de 2024.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:EC916906

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024 PROCESSO Nº 007/2024**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 00.879.902/0001-40, localizado na Avenida José Marra da Silva, nº 175, Centro, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, por meio do seu Presidente, Vereador Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados a revogação do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 007/2024, para aquisição de purificadores de água, conforme condições, quantidades e exigências no Edital e seus anexos, pelos motivos abaixo expostos:

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 preconiza que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

No caso em apreço, dada a celeridade das tramitações internas, foi identificada imperfeições na planilha de custos e valores do termo de referência publicado. Ao analisar as propostas recebidas encontrou-se o erro, cujo VÍCIO ou ilegalidade encontrada, necessita de retificações necessárias.

Considerando, que o termo de referência deixou de fornecer informações precisas, faz-se necessário revisar cuidadosamente os valores garantindo que futuras contratações atendam aos padrões de qualidades necessários.

Cumpres-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revoga-los, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Porém, esclareça-se que a presente revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé.

Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade, da moralidade, da economicidade, e ainda no princípio da eficiência, decido pela REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 e todos os atos a ela relativos, e determino a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções.

Cumpra-se e publique-se.

Carmo do Cajuru, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO BARBOSA VILELA

OAB/MG 94.898

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:6443AC79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ERRATA ONDE LÊ-SE: 30/04/2024 E 03/05/2024. PASSARÁ PARA 02/05/2024 E 08/05/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de Licitação por meio do Edital nº 01/2024 e seus anexos, Aviso de Dispensa eletrônica por limite nº 08/2024, processo autuado nº 16/2024. Data do início do recebimento das propostas 02 de maio de 2024; horário: de 08:00h , término do recebimento das propostas dia 08 de maio de 2024 até as 08:30. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de no mínimo 300(trezentos) pesquisas de Opinião Pública objetivando a Avaliação do Poder Legislativo Municipal de Catas Altas, nível de conhecimento das funções Legislativas, levantamento de demandas da população, com vistas a propiciar um trabalho mais eficiente por parte da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação Direta e seus anexos. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 30 de abril de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:2D0912AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 11/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **ADJUDICA** as empresas BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ: 34.240.500/0001-12, BT COMÉRCIO INTELIGENTE – CNPJ: 45.329.312/000181, ELITH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 44.450.107/0001-07, GODANT

VAREJISTA LTDA – CNPJ: 47.382.268/000107, IDEA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 24.575.752-49, INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90, LEONARDO LOPES COELHO- CNPJ: 51.251.651/0001-95, REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 32.204.502/0001-20. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 25 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:0E9FC7A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo de Despesas nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 04.2024, **contratou**, por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com o microempreendedor individual **VANILSON BATISTA DAS GRAÇAS**, CNPJ n.º 48.535.760/0001-20, o fornecimento de 03 aparelhos celulares, modelo “*Smartphone SAMSUNG S23 FE – 256gb*” para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG. O preço unitário do objeto na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para a aquisição de 03 (três) unidades. O fornecimento dar-se-á em remessa única dos bens. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.01.004.01.004.005.01.031.0001 3.001.4.4.4.90.52.00.00, ficha 37, constate do Orçamento Municipal. Chapada Gaúcha – MG, 25 de abril de 2024.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:

Vanessa Ribeiro Amaral

Código Identificador:6A76BC35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 725/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 – LDO 2025.

2. A sessão ocorrerá no dia 22 de maio de 2024 (quarta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (<https://www.youtube.com/user/camarafga>), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei nº 725/2024.

Outras informações: 37-3329-2600

Formiga, 02 de maio de 2024

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO –

Joice Alvarenga

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:391437AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 30/2024**

Portaria Nº 30/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, Flávia Gonçalves Pinto para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instaurada para investigar a denúncia acerca do número insuficiente de profissionais da saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Formiga/MG, causando a precarização do atendimento à população

Parágrafo único. A funcionária Flávia Gonçalves Pinto exercerá a função prevista no caput paralela às atribuições de seu cargo de Atendente do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de abril de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS

Presidente

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:712D1A64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 14.850.522/0001-97**, localizada na Rua Governador Valadares, 40, CEP: 37965-000, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Sr. **HERNANE LOPES DE SIQUEIRA** e de outro lado a Sra. **DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 128.865.476-62, RG nº 19.570.067, com endereço na Rua Vicente Izidoro, 194, Alto da Colina, Jacuí, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 06ª do **Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público**.

De acordo com a cláusula 5º do Contrato, a Contratada tem direito à gratificação natalina e férias, sejam elas integrais ou proporcionais, a depender da duração do contrato, devendo haver comunicação prévia da rescisão em 03 (três) dias antecedentes ao último, em conformidade com a cláusula 6º.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

As partes elegem o foro da comarca de Jacuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Jacuí/MG, 30 de abril de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:

Maisa da Silva Vieira

Código Identificador:1C621C8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PR 3-2024 - CRIA ESCOLA DO
LEGISLATIVO**

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2024 que Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“O Projeto de Resolução ora apresentado é muito importante, uma vez que reveste o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como todo o funcionamento do Poder Legislativo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras Câmaras Municipais e, principalmente, da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Ressaltamos, por fim, que, para o ano de 2024, devido a falta de servidores para ocupar as funções da escola do legislativo e, considerando que chegarão novos servidores somente em 2025, haverá apenas uma comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas. Desta forma, no próximo ano se regulamentará a questão.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 3/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

LISA MIRANDA

Relatora

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D094FF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 2-2024 - NOVAS REGRAS
CÂMARA MIRIM**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Resolução nº 2/2024 que Altera o Art. 12 da “Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022” que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 2/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da

República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando acrescentar na resolução que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata a possibilidade de contratação de um buffet no dia da posse dos vereadores Mirins bem como no encerramento do programa.”

A presença de um buffet pode contribuir para criar um ambiente mais acolhedor e propício para a interação entre os participantes, promovendo a socialização entre os jovens e pode ser uma maneira de garantir o bem-estar e o conforto dos participantes, além de contribuir para a qualidade e o sucesso das atividades realizadas no programa.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 2/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

LISA MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D7B8A00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PR 3-2024 - CRIA ESCOLA DO LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2024 que Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“O Projeto de Resolução ora apresentado é muito importante, uma vez que reveste o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como todo o funcionamento do Poder Legislativo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras Câmaras Municipais e, principalmente, da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Ressaltamos, por fim, que, para o ano de 2024, devido a falta de servidores para ocupar as funções da escola do legislativo e, considerando que chegarão novos servidores somente em 2025, haverá apenas uma comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas. Desta forma, no próximo ano se regulamentará a questão.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 2/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

LISA MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:A9933C7A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 06-2024 - UTILIDADE
PÚBLICA APA**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 6/2024 que Declara de Utilidade Pública a APA - Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 6/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

A Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata – APA, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração prevista indeterminada, reconhecida pela forma abreviada de "APA". Foi fundada em 16/10/2023.

A associação tem por finalidade:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldades praticadas contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
3. Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
4. Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
5. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.
6. Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais.
7. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais;
8. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APA.

Está em funcionamento desde 16/10/2023 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 422/1990 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública nos âmbitos federal e estadual foram extintas. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais ou estaduais.

A Legislação Municipal ainda exige esta titulação por meio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mas, a tendência é a extinção desta exigência, para que ocorra uma uniformidade nas regras para repasse de recursos públicos em todo país.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 6/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

PAVIO

Relator

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:5058A7FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 40-2024 - CORRIGE NOME
RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 40/2024, que Modifica Nome de Logradouro Público que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a Assessoria Jurídica desta Casa.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. *Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – *Ao Município compete legislar:*

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º *Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, como este ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas, carecendo apenas de pequenos reparos, que serão feitos quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

“*O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouros localizados e cujo traçado percorre os Bairros Etelvina Miranda, Nossa Senhora das Graças e Santa Eugenia II, nesta cidade, que passam a ter a nomenclatura única de “RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA”, tendo em vista a atribuição de 05 (cinco)*

grafias diferentes para o mesmo logradouro nos registros do Cartório de Imóveis de Lagoa da Prata, conforme consta de solicitação do Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização ofício nº 027/2024.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrares necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Municípios de custas e emolumentos cartorários.”

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o nome da via pública supracitada. Considerando que a Rua Pedro Maciel Oliveira já existe, e possui algumas grafias diferentes, é imprescindível esta correção, para que apenas um nome prevaleça.

Desta forma, não há que se analisar a denominação nos termos da Lei Municipal que regulamenta a nominação e renomeação de vias públicas municipais.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município e atende às exigências legais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 40/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB25AD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 42-2024 - ALTERA A LEI Nº 3980-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 42/2024 que Altera a "Lei nº 3980, de 22 de abril de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 50.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 42/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3980/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

“(…) Informo que a Lei nº 3.980/2024, autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 50.000,00.

Entretanto, o correto é a abertura de crédito especial. Quando do envio do Projeto originário - Projeto de Lei nº 029/2024 com objetivo de concessão de auxílio financeiro às pessoas físicas participantes do Projeto Você Vencer, equivocadamente foi enviado como crédito suplementar.

Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 3.980/2024 para que seja autorizada a abertura de crédito especial. Finalmente informo que o “Projeto Você Vencer” tem como finalidade a formação profissional para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica objetivando a promoção das famílias através da preparação dos indivíduos para o mercado de trabalho, conforme Lei Municipal nº 3.882 de 31 de agosto de 2023. (...)”

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 42/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:A7EFFF58

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 2-2024 - NOVAS REGRAS
CÂMARA MIRIM**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 2/2024 que Altera o Art. 12 da “Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022” que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 2/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando acrescentar na resolução que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata a possibilidade de contratação de um buffet no dia da posse dos vereadores Mirins bem como no encerramento do programa.

A presença de um buffet pode contribuir para criar um ambiente mais acolhedor e propício para a interação entre os participantes, promovendo a socialização entre os jovens e pode ser uma maneira de garantir o bem-estar e o conforto dos participantes, além de contribuir para a qualidade e o sucesso das atividades realizadas no programa.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 2/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

LISA MIRANDA

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DBAC726

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 3-2024 - CRIA ESCOLA DO
LEGISLATIVO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2024 que Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“O Projeto de Resolução ora apresentado é muito importante, uma vez que reveste o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como todo o funcionamento do Poder Legislativo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras Câmaras Municipais e, principalmente, da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Ressaltamos, por fim, que, para o ano de 2024, devido a falta de servidores para ocupar as funções da escola do legislativo e, considerando que chegarão novos servidores somente em 2025, haverá apenas uma comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas. Desta forma, no próximo ano se regulamentará a questão.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 3/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

LISA MIRANDA

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:31B8043F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 4-2024 - REGIMENTO
INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Matéria:

Projeto de Resolução nº 4/2024 que Institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 4/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando a criação de um regimento interno para a Escola do Legislativo. Sabemos que a criação de um regimento interno é fundamental para estabelecer regras claras e transparentes que irão orientar o funcionamento e as atividades da escola do Legislativo.

O regimento interno serve como um guia que define as responsabilidades dos membros, as normas de conduta, os procedimentos administrativos, as diretrizes pedagógicas, entre outros aspectos relevantes para o bom funcionamento da escola.

Além disso, o regimento interno ajuda a garantir a eficiência, a organização e a qualidade dos serviços prestados pela Escola do Legislativo, promovendo a transparência, a equidade e a prestação de contas perante a comunidade escolar e a sociedade em geral.

Dessa forma, a criação do regimento interno é essencial para promover a governança e a gestão eficaz da Escola do Legislativo, contribuindo para o alcance dos seus objetivos educacionais e institucionais.”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em sua fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 4/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:98B138B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 5-2024 - REGULAMENTA
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Matéria:

Projeto de Resolução nº 5/2024 que Regulamenta a Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal, criada pela “Resolução nº 472, de 4 de abril de 2005”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 5/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da

República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

O Projeto regulamenta e estabelece as regras para a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.

A realização da Sessão Solene para a entrega da medalha gerará despesas para esta Casa Legislativa. Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material). Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

*“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)”*

Além das questões já mencionadas, deve-se destacar também a realização desta homenagem em Ano Eleitoral, quando esta poderá sofrer restrições ou nem mesmo se realizar.

Assim sendo, diante de todo o exposto, entendo ser legal e constitucional o Projeto de Resolução ora analisado.

Se Projeto em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 5/2024.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

LISA MIRANDA

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:5F3725D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 43-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 570.000,00 (PEDIDO Nº 030-2024)**

PROJETO DE LEI Nº, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 570.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 220.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 570.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 350.000,00
12.361.0805.4045 – Manutenção do Cemae
335043 – Subvenções Sociais R\$ 220.000,00
TOTAL..... R\$ 570.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Segundo informou o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade reforçar as dotações orçamentárias para a contratação

de empresa especializada para serviço de recreação em comemoração da Semana da Criança, ornamentação de formaturas, locação de becas para os formandos da Rede Municipal de Ensino, realização da II Conexão Pedagógica e aquisição de obras literárias.
 Informou ainda o Setor de Planejamento que a “Conexão Pedagógica” é um investimento na formação e qualificação de nossos profissionais, pois a formação constante exige a renovação dos métodos, chegando mais eficazmente aos resultados que refletem na aprendizagem do aluno.
 Esclareceu ainda que a aquisição de obras literárias para as bibliotecas das escolas do Ensino Fundamental, visando atender aos alunos do 1º ao 5º ano, é fundamental para o desenvolvimento do interesse pela leitura que proporciona uma rica experiência de aprendizado, ampliando o vocabulário e estimulando a criatividade.
 Segue, anexo, detalhamento das dotações.
 Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4A51637

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 44-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 304.800,00 (PEDIDO Nº 031-2024)

PROJETO DE LEI Nº., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 304.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
 10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
 449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 304.800,00
 TOTAL..... R\$ 304.800,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na rubrica orçamentária nº 2.4.2.1.50.0.1.13. Transferências SUS - Emenda Parlamentar - Veículo Transporte Sanitário - Resolução SES/MG nº 9.332/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
 DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de

Lagoa da Prata no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade atender a Resolução nº 9.332/2024 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento na Política de Acesso Eletivo destinados à aquisição de veículos para o município de Lagoa da Prata.

Segue, anexo, detalhamento das dotações e Resolução SES nº 9.332/2024.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F5CD0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 45-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 592.102,60 (PEDIDO Nº 032-2024)

PROJETO DE LEI Nº., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 592.102,60.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 592.102,60 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
 18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
 449051 – Obras e Instalações R\$ 592.102,60

TOTAL..... R\$ 592.102,60

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R\$ 592.102,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
 DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 592.102,60 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem por objeto a obra de revitalização da Praça Dona Alexandrina no entorno do Museu Municipal.

Seguem, anexos, detalhamento das dotações, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e Projeto detalhado.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:17E4780B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 46-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 500.000,00 (PEDIDO Nº 033-2024)**

PROJETO DE LEI Nº., DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.003 - Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública - Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 - Serviços de Limpeza Urbana
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

13.003 - Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública - Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 - Serviços de Limpeza Urbana
339334 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contribuição de Terceirização R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado uma vez que os projetos desenvolvidos na limpeza urbana, tais como limpeza manual, capina, raspagem, limpeza mecanizada, coleta de lixo, dentre outros, estavam previstos para ser realizados por meio de contratação via consórcios. Entretanto, houve alteração no planejamento e os Projetos serão executados por meio de contratação de Pessoa Jurídica.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A013A77B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 043-2024 - PL EM 034-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.125.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 325.000,00
449051 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

TOTAL R\$ 2.125.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCA921E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 044-2024 - PL EM 037-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 44, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.420,15

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo R\$ 679,18

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo R\$ 3.793,83

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo R\$ 13.502,91

4.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8012 – Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
339030 – Material de Consumo R\$ 1.534,73

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.950,89

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 26.292,36

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. GratuitaR\$ 191.387,24

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.016,26

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.989,06

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 45.933,41

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 54.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.530,79

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parceria para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais R\$ 201.302,78

TOTAL..... R\$ 938.333,59

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizados os seguintes Superavits Financeiros do exercício anterior:
Superavit Financeiro
FMAS - Conta Bancária nº 1068-5 R\$ 35.420,15

Superavit Financeiro - APREAS
Conta Bancária nº 37.062-2 R\$ 679,18

Superavit Financeiro
BPC na Escola - Conta Bancária nº 37064-9 R\$ 3.793,83

Superavit Financeiro
BLGSUAS - Conta Bancária nº 37.071-1 R\$ 13.502,91

Superavit Financeiro
AEPETI - Conta Bancária nº 37065-7..... R\$ 1.534,73

Superavit Financeiro
BLGBF - Conta Bancária nº 37.066-5 R\$ 36.950,89

Superavit Financeiro
PROCAD – SUAS - Conta Bancária nº 45937-2 R\$ 26.292,36

Superavit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 R\$ 191.387,24

Superavit Financeiro
BPSB - Bloco Proteção Social Básica - Conta Bancária nº 37080-0 R\$ 26.016,26

Superavit Financeiro
BPSE - Bloco Proteção Social Especial - Conta Bancária nº 40.659-7..... R\$ 200.989,06

Superavit Financeiro - SIGTV – Emenda Parlamentar 202281000306 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 45125-8 R\$ 95.933,41

Superavit Financeiro - SIGTV - Emenda Parlamentar 202314070011 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 46249-7 R\$ 104.530,79

Superavit Financeiro
SIGTV – Emenda Parlamentar 20233734002 – APAE - Conta Bancária nº 46651-4 R\$ 201.302,78

TOTAL R\$ 938.333,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF2B7949

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 045-2024 - PL EM 038-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações R\$ 650.000,00
TOTAL..... R\$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:03AE4A32

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 046-2024 - PL EM 040-2024 - ALTERA
LOGRADOURO - PEDRO MACIEL OLIVEIRA**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o nome das seguintes Ruas: Rua Dr. Pedro Maciel, Rua Dr. Pedro Maciel de Oliveira, Rua Dr. Pedro Maciel Oliveira, Rua Pedro Maciel de Oliveira e Rua Professor Pedro Maciel, localizadas e cujo traçado percorre os bairros Etelvina Miranda, Nossa Senhora das Graças e Santa Eugenia II, nesta cidade, que passa a ter a nomenclatura única de “Rua Pedro Maciel Oliveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19CBB128

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 008-2024 - PLC EM
006-2024 - GRATIFICAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Cria gratificação para os Agentes de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio ou Comissão de contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) da Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) para os agentes de contratação.

Art. 2º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP para os integrantes da equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 3º As gratificações instituídas por esta lei complementar não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as gratificações se incorporam ao vencimento do cargo.

Art. 4º Somente o servidor no exercício de sua função de agente de contratação ou integrante da equipe de apoio ou comissão de contratação fará jus à percepção das gratificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Serão nomeados pelo Prefeito, por portaria, 2 (dois) Agentes de Contratação e 3 (três) membros da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

§1º A Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação contarão com 3 (três) suplentes.

§2º Os suplentes da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação farão jus à percepção da gratificação somente no exercício efetivo da função por período superior a 15 (quinze) dias.

§3º A nomeação indicada no caput recairá apenas sobre servidores efetivos dos quadros do Município de Lagoa da Prata.

Art. 6º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação, membro da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação exercerão suas atribuições gratificadas além do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não será devido o pagamento de horas extras.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar n. 31, de 23 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:31E9F612

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º
DA LEI Nº. 14.333/2021. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 013/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em realizar serviços de Detetização de toda a Área Interna e Externa da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@camaraourofino.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 03/05/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Ouro Fino-MG, 25 de abril de 2024.

APARECIDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:59F45AC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA**

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 15/04/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 06ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33ª Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o

Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes Parabenizou o Prefeito Henrique pela inauguração do Food Park na sexta-feira, onde ficou um lugar muito bonito que vai beneficiar vários comerciantes, mas que também possa colocar redutores próximo ao local, para trazer mais segurança às pessoas; Solicitou que com urgência, possa colocar melhorias no cruzamento próximo ao posto do Jardim Centenário, pois está muito perigoso principalmente nos horários de pico, e também no cruzamento da rua Manoel Jesuíno de Carvalho que liga ao bairro Jardim Patrícia; Solicitou ao Prefeito também que busque melhorias no cruzamento da Baronesa que está muito perigoso, com muito fluxo de carros, onde diversas pessoas não respeitam as sinalizações; Solicitou ao Departamento de Obras para realizar a colocação de lixeiras no Food Park, para trazer mais limpeza e higiene para todos que ali frequentam; Parabenizou a servidora da Câmara Municipal Célia Melo pelo seu aniversário; O Ver. José Agostinho Muroli Agradeceu a todos os envolvidos na construção da ponte do bairro dos Pedrosos, que depois de muita luta foi feita; Solicitou ao Israel para realizar melhorias no bairro da Vargem Grande, pois necessita de muitas coisas, mas devagar o Israel está fazendo Solicitou ao Diretor de Saúde para que busque realizar melhorias no posto de saúde de São José e Peitudos, para que os dentistas possam voltar atender nesses locais, para facilitar aos moradores; Solicitou que seja feita a ponte do bairro Pinhalzinho dos Lopes, pelo fato de ser uma ponte pequena, solicita que seja feita logo, pois os moradores precisam para levar suas colheitas; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes em aparte informou que recebeu reclamações também pelo motivo de que a médica não foi ao bairro São José hoje para atendimento, onde tem um prédio que é da Prefeitura que pode ser utilizado para esse meio, necessitando apenas de alguns reparos; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto ressaltou que os professores tem procurados os vereadores, em relação ao pagamento do piso salarial dos professores, onde a vereadora juntamente com o vereador Vanderlei e Paulo Chiste, para saber os motivos por ainda não estar pagando, e enfatizou que os professores pedem uma reunião no Teatro Municipal para que todos possam participar e também para que os vereadores possam participar e ajudar nessa luta; Informou também que realizou um requerimento para saber os gastos da educação, para ver o impacto total dos valores gastos; Também realizou um requerimento para saber sobre o plano de saúde dos servidores do Executivo, pois estava bem encaminhado e até o momento nada foi feito; O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva agradeceu a visita do Deputado Federal Samuel Viana na sexta-feira, onde com certeza trará boas novas para a cidade de Ouro Fino; Informou que o carro destinado pelo Deputado Rodrigo Lopes já foi licitado, onde será um Kwid, onde estão vendo para qual instituição será enviado para utilização; Informou que em breve será licitado a cobertura da quadra da Escola Ester Favilla, onde agora as crianças terão um local coberto para realizar suas atividades físicas; Informou que estão pensando em fazer uma audiência no dia 24 de maio, a respeito da vinda de um polo da Universidade Federal de Alfenas para Ouro Fino, então solicitou aos colegas vereadores para que todos assinem essa audiência e possa receber o Dr. Eduardo que irá explicar qual o melhor curso para se colocar em nosso município; Informou que recebeu um telefonema do Dr. Diego, onde existe um interesse muito grande da Defensoria Pública da União em abrir um escritório em Ouro Fino, onde o Edil fará como Indicação que seja feito; Informou que realizou o requerimento juntamente com a vereadora Vânia e o Vereador Vanderlei a respeito do piso salarial dos professores, pois é Lei e deve ser pagar o valor exato; O Ver. Francisco Carlos Maciel agradeceu ao Deputado Dr. Paulo pela emenda que foi passada a Ouro Fino no valor de R\$ 100.000,00 reais, para colocar água no bairro do Taboão; Informou que recebeu reclamações por conta da falta de atendimento odontológico no bairro

dos Peitudos e também pela falta de atendimento médico; Informou que realizou juntamente com o vereador Tiago uma nota de repúdio aos Deputados que votaram contra derrubar o veto que isentaria os motoristas que passassem duas vezes pelo pedágio no mesmo dia, onde foi uma grande perda para a população que não tem o apoio desses Deputados; Ressaltou sobre a subida Luiz Nunes de Assis, que está em precárias condições e o DMAAE não toma as devidas providências, então solicitou mais uma vez que seja feito algo nessa rua, pois a responsabilidade da rua é do DMAAE; Solicitou a Secretaria de Saúde que temporariamente aumente o número de médicos para fazer o atendimento no Pronto Socorro, para que também possa ser feito o teste da dengue no Pronto Socorro; O Ver. Fábio Anderson da Silva solicitou melhorias no trânsito de Ouro Fino, pois com a alta trafegabilidade de veículos, todos os dias existe riscos de acidentes, então solicita que seja feita uma reformulação no trânsito para trazer mais segurança aos motoristas, principalmente na praça da baronesa; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária ressaltou que faz muito tempo que tem pedido o aumento da extensão urbana do Pinhalzinho dos Góes, e finalmente hoje será votado e aprovado; Ressaltou sobre a iluminação do Pinhalzinho, onde acredita que nesta semana será iniciado a troca das lâmpadas por led; Informou sobre a ponte entre Ouro Fino e Inconfidentes, onde será feita através de uma parceria, e estão aguardando apenas a licitação para poder construir essa ponte; Ressaltou que devem cobrar o Executivo do poço da Escolinha, onde os moradores estão esperando essa obra e o dinheiro já está com o Executivo, necessitando apenas dar início na obra e também na iluminação no bairro; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou sobre o poço da Escolinha, onde espera que o DMAAE resolva as questões que faltam para ligar a água para os moradores; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes ressaltou que em sua fala gostaria de fazer um desabafo, pois parece que esta dando murro em ponta de faca, onde enfatizou que foi feita uma audiência pública na Câmara a respeito do pedágio, mas ficou muito revoltado pois nenhum órgão de notícia regional noticiou a audiência e nem o veto, onde foi dito que não é iniciativa do Poder Legislativo e não é de interesse público tratar a matéria, onde ressaltou que o interesse público é o interesse do povo, mas os Deputados votaram a favor do Projeto, mas quando o Governador faz o veto, eles voltam atrás, mostrando que o interesse público é o interesse de quem leva vantagem, então o vereador realmente ficou sentido com o fato, sendo uma coisa lamentável, pois Ouro Fino ficou ilhado no meio desses pedágios; Também informou que realizou a Indicação n.º 060, que é em relação a regulamentação do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, onde só falta Ouro Fino e algumas cidades de região, e dessa forma valorizar realmente os agentes de saúde; Acredita também que o professor deve ser defendido, pois entrou em contato com o Sindicato que mandou o Projeto e está aguardando o parecer contábil, pois existe a questão do impacto orçamentário, onde o edil também ressaltou que fez um ofício em 2022 onde recebeu os gastos de 2021 até 2022 na educação, pois acredita que o professor deve ser valorizado; Solicitou que o departamento rural quanto o departamento de educação resolva a questão das estradas rurais, pois os alunos estão ficando sem aula devido a péssima condição das estradas; O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva em aparte ressaltou que acredita que a única solução para o pedágio é para quando os carros que forem emplacados onde existam uma praça de pedágio sejam isentos, somente assim a justiça será única; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou que me momento algum o Prefeito Henrique negou pagar o piso dos professores, estando apenas aguardando o impacto orçamentário; O Ver. Francisco Carlos Maciel em aparte mostrou um áudio do Deputado Dr. Maurício onde falava que o partido do mesmo era o povo, então o edil ressaltou que falar é fácil, mas na hora de votar a população fica em segundo plano; O Ver. Marcos Silva de Menezes em aparte ressaltou também ser apoiador do aumento dos professores, onde em conversa com o Prefeito também ressaltou ser a favor e está aguardando este impacto para poder pagar os professores dentro do orçamento do município; O Ver. Clovis Coldibeli agradeceu ao Israel pelo patrolamento que está sendo feito no bairro dos Glórias, e que possa dar continuidade desse patrolamento até finalizar no bairro dos Cariocas; Ressaltou que foram feitos reparos no bairro São Pedro, nos lugares que estavam piores para os veículos conseguirem transitar, mas em breve será feita a manutenção em todo o bairro; No bairro da Escolinha também estava com um buraco muito grande, mas o Israel mandou a máquina no local para arrumar; Solicitou ao

Prefeito Henrique para que coloque iluminação no trevo de Crisólia, pois está muito perigoso no período noturno, então solicitou que dê andamento a esta demanda; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida ressaltou ser apoiador do pleito dos agentes de enfermias e ressaltou ser dever do Executivo cumprir com essa obrigação; Também ressaltou sobre a situação dos professores que estão pleiteando seu reajuste salarial, que merecem receber o piso salarial, então solicitou ao Prefeito que paguem o valor que eles merecem; Solicitou ao DMAAE que seja feito a manutenção da rua Luiz Nunes de Assis, onde o asfalto está afundando e danificando os carros; Solicitou ao Executivo que resolva a questão das crianças que estão sem transporte escolar, pois é dever do município dar educação aos alunos; Solicitou ao Diretor de Saúde pois recebeu diversas ligações do Pronto Atendimento, pois o tempo para ser atendido está muito longo, e as pessoas necessitam de atendimento com mais agilidade, então solicitou providências; Agradeceu ao Daniel Borracheiro pelo atendimento das demandas passadas pelo Edil; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes em aparte ressaltou sobre a rua Luiz Nunes de Assis, pois o DMAAE está não está conseguindo manter nem a questão dos encanamentos e esgoto, e ainda tem a responsabilidade de manter as vias públicas, então não tem como eles dar conta de todo o trabalho; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou que o Israel está sendo muito cobrado pelos serviços patrolamento, mas que não tem todas as patrulas disponíveis, então pediu paciência a todos e em breve estará sanando todas as demandas; O Ver. Aparecido Rodrigues ressaltou que também é um defensor dos agentes de saúde, e que acredita que eles devem ser valorizados por tudo que fazem pelo município; Parabizou ao Prefeito pela iniciativa da troca das lâmpadas por led, onde é um equipamento melhor e só trará benefícios a população ourofinsense, onde todos os bairros rurais também vão ser beneficiados; Ressaltou que essa semana será arrumada a ponte do bairro capelinha que já é uma demanda antiga; Agradeceu ao Daniel Borracheiro por atender todas as demandas que são passadas a ele; Agradeceu ao Francisco também da iluminação por atender todos os pedidos que os vereadores passam a ele, atendendo todos de forma ímpar; Agradeceu ao Israel pelo patrolamento e cascalhamento no bairro dos Pereiro, onde estava um local muito ruim para passar, mas graças ao Israel ficou muito bom o serviço; Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareceres estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II- VOTAÇÃO: 01 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2024 -Acrescenta artigo no Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.648/93 e dá outras providências. Autores: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia), Vereador Vanderlei do Taekwondo, Vereadora Vânia; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 02 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024 -Dispõe sobre a delimitação da zona de expansão urbana do Bairro Pinhalzinho dos Góes e dá outras providências Autor: Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 03 - Projeto de Lei Ordinária nº 3458 de 2024 -Reconhece de Relevante Interesse Histórico, Cultural e Turístico, a Trilha denominada “Caminhos do Ouro/Ouro Fino - Paraty”, entre as cidades de Ouro Fino-MG e Paraty -RJ. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 04 - Projeto de Lei Ordinária nº 3460 de 2024 -Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins que especifica.

Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 05 - Projeto de Decreto Legislativo nº 07 de 2024 –Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito à Cônsul Dra. Nicoletta Gomiero. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos sejam votadas em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos de números 08 a 12. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 06 - Requerimento nº 8 de 2024 –Solicita informações e documentos referentes ao piso salarial nacional do magistério público. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereadora Vânia e Vereador Vanderlei do Taekwondo; 07 - Requerimento nº 9 de 2024 – Solicita informações e documentos que dizem respeito ao cronograma de obras e o planejamento de execução da troca dos equipamentos da Academia ao Ar Livre e a manutenção da Praça do Jardim Belo Horizonte. Autor: Vereadora Vânia; 08 - Requerimento nº 10 de 2024 -Solicita informações e documentos do porquê até o presente momento, os servidores do Poder Executivo não dispõem de Plano de Saúde. Autor: Vereadora Vânia; 09 - Requerimento nº 11 de 2024 – Solicita informações que dizem respeito ao atendimento médico e odontológico prestado pela municipalidade no bairro São José. Autor: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; 10 - Requerimento nº 12 de 2024 –Encaminha a petição em anexo e solicita as informações pertinentes em relação ao conteúdo. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida os Requerimentos de números 08 a 12 foram submetidas à discussão e votação, a qual foram APROVADOS POR UNANIMIDADE; 11 - Moção nº 10 de 2024 -Moção de Repúdio devido ao fato dos Deputados Estaduais terem aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei que permite a moradores onde se localiza a Praça de Pedágio realizarem apenas 01 (um) pagamento nos transados durante o período das 5h da manhã até as 22h do mesmo dia, e após veto do Governador, os mesmos deputados que haviam votado a favor, contrariando o interesse da população e em total contrassenso, votaram a favor do veto e, conseqüentemente, conta o projeto de lei. Autores: Vereador Francisco Carlos Maciel, Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a Moção foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 12 - Projeto de Lei Ordinária nº 3461 de 2024 - Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o Art. 7º da Lei Federal 13.431/2017 Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 13 - Projeto de Lei Ordinária nº 3462 de 2024 -Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências. Autor: Vereadora Vânia; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br 14 - Indicação nº 42 de 2024– Sugere a construção de Academia ao Ar Livre e Parquinho com brinquedos de plástico no Lago do Asilo. Autor: Vereadora Vânia; 15 - Indicação nº 43 de 2024 -Sugere melhorias na Estada do Bairro Escolinha, sentido os Sítio do Senhor Zé Dárdio. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; 16 - Indicação nº 44 de 2024 - Sugere que a Casa do Café com Leite possa ficar aberta aos finais de semana ou aos sábados. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 17 - Indicação nº 45 de 2024 –Sugere que coloque uma placa ao lado de

fora da Casa do Café com Leite para melhor identificação do local. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 18 - Indicação nº 46 de 2024 - Sugere ao Executivo que, através do departamento competente, coloque cortinas novas na sala da Melhor Idade, localizada no Prédio dos Capuchinhos. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 19 - Indicação nº 47 de 2024 –Sugere ao Poder Executivo que envie um projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o pagamento aos agente comunitários de saúde e endemias, do incentivo financeiro adicional, previsto no Decreto Federal nº 8.474/2015, Artigo 5º, Parágrafo Único e Artigo 6º, na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pelas Leis nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018, Lei Federal nº 13.595/2018, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Portaria do Ministério da Saúde nº 051, de 24 de Janeiro de 2023. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); 20 - Indicação nº 48 de 2024 - Sugere ao Poder Executivo que atualize a frente das inovações da Legislação sobre a modalidade de condomínio de lotes com acesso restrito na cidade de Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 21 - Indicação nº 49 de 2024 -Sugere ao Poder Executivo que realize melhorias e/ou reconstrução da Ponte do Bairro Pinhalzinho dos Lopes. Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 22 - Indicação nº 50 de 2024 – Sugere que junto ao departamento competente, possa ser feita a operação tapa buraco e limpeza nas beiradas de asfalto do Bairro Peitudos. Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 23 - Indicação nº 51 de 2024 -Sugere que junto ao departamento competente, seja colocada iluminação no trevo da Rodovia MG-459, entrada para o Bairro Jardim Aeroporto. Autor: Vereador Fábio Anderson da Silva; 24 - Indicação nº 52 de 2024 - Sugere que junto ao departamento competente, seja feita a colocação de uma barreira de contenção na rotatória da Praça da Baronesa Autor: Vereador Fábio Anderson da Silva; 25 - Indicação nº 53 de 2024 -Sugerindo que encaminhe ao diretor de saúde, a sugestão de um local específico de espera para pacientes que estão sendo hidratados com soro devido estarem com dengue. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; 26 - Indicação nº 54 de 2024 -sugerindo a realização do teste da dengue no Pronto Atendimento de Ouro Fino. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; 27 - Indicação nº 55 de 2024 -sugerindo que o Poder Executivo possa prestar homenagens de congratulações aos servidores públicos por seus serviços prestados ao município, no ano de início de sua aposentadoria. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 28 - Indicação nº 56 de 2024 -sugerindo que sejam elaborados estudos a fim de incluir no Estatuto dos Servidores Municipais, concessão de horário especial ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência física. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 29 - Indicação nº 57 de 2024 -sugerindo que o poder executivo viabilize a pulverização de inseticida com Carro Fumacê nas ruas, praças e parques do município de Ouro Fino. Autor: Vereadora Vânia; 30 - Indicação nº 58 de 2024 -sugerindo o emprego de melhorias nas quadras de areia instaladas no Recanto dos Lagos. Autor: Vereador Tiago Bazolli; 31 - Indicação nº 59 de 2024 -Indicação Sugerindo que determine ao setor competente que realize a manutenção nas estradas rurais de nosso município, em especial as dos bairros São Pedro, Mandu e a que liga o bairro Escolinha a Serragem. Autor: Vereador Tiago Bazolli; 32 - Indicação nº 60 de 2024 -Indicação sugerindo o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo sobre o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do incentivo financeiro adicional, previsto no Decreto Federal nº 8.474/ 2015, artigo 5º, parágrafo único e art. 6º, na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pelas Leis nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018, Lei Federal nº 13.595/2018, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Portaria do Ministério da Saúde nº 51, de 24 de janeiro de 2023. Autor: Vereador Tiago Bazolli. Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=IBndNLcB2Kg>, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação, assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22:00 horas e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho

Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida, Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:47D51C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 012/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 012/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/04/2024 07ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil) e Vânia Aparecida Veira Couto (Podemos) nos termos dos artigos 186 e seguintes do regimento interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) e aos Deputados Estaduais Maurício Lemes de Carvalho (Novo) e Rodrigo Lopes (União-Brasil) a referida MOÇÃO DE APELO PARA A VINDA DE UM POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS A OURO FINO, BEM COMO UM ESTUDO TÉCNICO PARA A EXTENSÃO DO GASODUTO PASSANDO POR OURO FINO E A PRIORI, INDO ATÉ POUSO ALEGRE PELAS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que pelo alto índice populacional de nossa cidade e cidades adjacentes do extremo sul mineiro que fica carente dessa corporação, sendo que sempre que necessário temos que solicitar apoio a Pouso Alegre/MG.

Considerando as atribuições do Bombeiro Militar como o combate a incêndio, quer urbano, floresta ou especial salvamento, quer seja terrestre, aquático ou em alturas, atendimentos pré-hospitalares e serviços técnicos, análise de vistorias e certificações de edificações comerciais e contratações de público.

Já no caso do gasoduto, considerando que o último grande investimento nessa área em nossa região, foi justamente a inauguração do gasoduto Paulínia (SP) à Jacutinga (MG).

Considerando que o sul de Minas é um importante polo industrial com o segundo PIB do Estado e com grande perspectiva de crescer ainda mais.

Considerando que a distância entre Jacutinga (MG) a Pouso Alegre (MG) é de aproximadamente 85 km.

Considerando que ambas as solicitações se fazem necessárias para dar maior segurança a cidade de Ouro Fino e cidades adjacentes e que a instalação de um posto avançado do CBMMG é de suma importância, sendo inclusive um chamariz para a instalação de grandes empresas na região, e que a passagem da malha do gasoduto por aqui iria favorecer sobre maneira os municípios de Ouro Fino, Inconfidentes, Borda da Mata, Pouso Alegre, etc.

Pelos motivos acima expostos, rogamos aos nobres pares pela aprovação desta MOÇÃO DE APELO pela instalação de um PACBMMG em Ouro Fino, bem como a extensão do gasoduto no extremo sul mineiro, sendo essas solicitações de suma importância para nosso desenvolvimento, e que sendo aprovado, seja dada ciência as autoridades supracitadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- UNIÃO BRASIL

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora- PODEMOS

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:DCFF80E2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 013/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 013/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/04/2024 07ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil) e Vânia Aparecida Veira Couto (Podemos) nos termos dos artigos 186 e seguintes do regimento interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada aos nobres Deputados Estaduais, Dr. Mauricio Lemes de Carvalho (Novo) e Rodrigo Lopes (União-Brasil) a referida MOÇÃO DE APELO NO SENTIDO QUE OS NOBRES PARLAMENTARES NÃO MEÇAM ESFORÇOS PARA DESTINAR EMENDAS PARLAMENTARES A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO, PELAS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a Escola de Educação Especial “Caminho do Sol” oferta toda a estrutura para o conforto e desenvolvimento educacional de seus assistidos.

Considerando que a instituição conta com laboratórios de informática com acesso a internet, parque infantil, refeitório, biblioteca, quadra coberta, pátio descoberto e área de alimentação.

Considerando que a instituição, além de profissionais da educação, conta com uma ótima equipe de saúde, com profissionais médicos, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais.

Considerando o grande número de assistidos pela instituição, que vem crescendo sobremaneira a cada dia que passa, com a indicação a essa instituição, de diversas crianças com as mais diferentes patologias na área neurológica.

Considerando que é visível o trabalho desenvolvido por todos os profissionais da instituição, sempre buscando o melhor resultado, que é dar uma assistência total na área da reabilitação social, educacional e familiar.

Considerando que hoje a instituição necessita com certa urgência da troca de seus telhados ou um ônibus para o transporte dos assistidos, é que vimos através desta, apresentar esta MOÇÃO DE APELO aos nobres Deputados Estaduais, afim de que o pedido desses vereadores, sejam contemplados no exercício de 2025, dando ainda mais qualidade aos serviços realizados pela instituição.

Nesse sentido, conclamo os nobres edis a votarem pela aprovação de MOÇÃO DE APELO, e que seja dada ciência as autoridades acima qualificadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- União Brasil

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora-PODEMOS

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0CBC9AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 011/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 011/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/04/2024 07ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva com assento nesta Casa de Lei, nos termos do artigo 186 e seguintes do regimento interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja encaminhada ao nobre Deputado Federal Samuel Viana (Republicanos/MG), ao Presidente da Câmara dos Deputados Artur Lira (PP/AL), ao Embaixador da República da Itália em Brasília/DF, Dr. Alessandro Cortese e a Cônsul da República da Itália em Belo Horizonte/MG, Dra. Nicoletta Gomiero , a seguinte MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1343/2024, que busca INSTITUIR O DIA DA CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ITÁLIA, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida data, foi de modo muito bem sugerida pelo Excelentíssimo Senhor Embaixador do Brasil em Roma/Itália, Dr Renato Mosca, que respondeu a uma demanda do Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, a qual perguntava uma data para celebrar essa AMIZADE entre as duas nações.

Considerando a resposta daquela Embaixada do Brasil na República da Itália, a qual sugeria o dia 08 de novembro para se celebrar a AMIZADE entre a República Federativa do Brasil e a República da Itália, foi uma referência a 08 de novembro de 1.861, quando o governo brasileiro reconheceu Vittorio Emanuele II, como chefe do Estado italiano.

Considerando que a instituição deste dia, tem como objetivo celebrar e renovar essa parceria histórica e estratégica em múltiplos níveis.

Considerando que neste ano (2024) estamos comemorando os 150 anos da imigração italiana no Brasil, e a referida propositura terá um impacto positivo e significativo nas relações bilaterais e no reconhecimento da rica herança cultural italiana aqui.

Considerando que a referida data (08 de novembro), terá como princípio fortalecer as relações entre os dois países, incentivando-se a realização de eventos culturais, acadêmicos, comerciais, turísticos, gastronômicos etc...

Considerando que a instituição dessa data de 08 de novembro, como o " Dia da Celebração da Amizade Brasil-Itália", é de relevante interesse dos italianos e ítalo-descendentes que estão espalhados pelos mais diversos locais do Brasil.

Pelo exposto acima, fica aqui a gratidão eterna ao Embaixador do Brasil na República da Itália, Dr Renato Mosca, que após minha solicitação, apresentou a referida data de 08 de novembro, agradecimento também ao dinâmico Deputado Federal Samuel Viana (Republicanos/MG), pelo deferimento da sugestão e posterior apresentação da propositura e a toda a comunidade italiana do país, que de modo significativo ajudou nas mais diversas áreas a construir um Brasil melhor, assim após aprovada, solicito que seja dada ciência as autoridades acima expostas dessa MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n. 1.343/2024, que “ INSTITUI O DIA DA CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ITÁLIA”.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 29 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
União-Brasil

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:A118C1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 50/24 –
DISPENSA Nº 31/24 - DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL NO SITE
DA CÂMARA DE PATROCÍNIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 50/24 –
DISPENSA Nº 31/24

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PREVISTO NO PCA2024 (020/2024), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/05/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3ED81DC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 51/24 –
DISPENSA Nº 32/24 PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA
LEI Nº 14.133/21 - SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 51/24 –
DISPENSA Nº 32/24

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS INCOLORES PARA JANELAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. MATERIAL E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS ESTARÃO INCLUSOS NO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no

site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/05/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3CC14879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Utilização obrigatória nas contratações baseadas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de placas de patrimônio, conforme condições e especificações expostas no Projeto Básico.*

Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o site eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Projeto Básico com instruções para a participação.

As propostas poderão ser apresentadas no período de 02/05/2024 a 06/05/2024, de modo eletrônico, através do portal *AMM Licita*. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 07 de maio de 2024, às 10h:00min. e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 004/2024.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 596,66 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através *doe-mail* comissaolicitacaocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Projeto Básico anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 30 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5C593DF7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N 001/2024

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu Presidente, em seu nome promulga a presente Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 001/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A verba de gabinete, a ser paga a cada vereador, a título de ajuda de custo mensal, de caráter indenizatório, prevista no art. 2º da Resolução nº 001/2006, fica estipulada no valor de R\$4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Resolução 001/2023, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de abril de 2024.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 30 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 001/2024 que altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 001/2024 que altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 30 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:00A2CEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 22/2024

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/2024

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

Início de recebimento de propostas: dia 09 de maio de 2024, a partir das 7 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 13 de maio de 2024, às 18 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 14 de maio de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total estimado: R\$718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Poços de Caldas, 17 de abril de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:8F45662F

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 23/2024

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19/2024

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

Início de recebimento de propostas: dia 02 de maio de 2024, a partir das 7 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 07 de maio de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 07 de maio de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total estimado: R\$21.422,06 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos)

Poços de Caldas, 17 de abril de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:C3CC248A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

Processo Dispensa REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2024.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**

CNPJ: 02.388.661/0001-61.

Abertura: 20/02/2024.

Contratada: **KALUEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: Compra de materiais elétricos e hidráulicos.

CNPJ: 09.287.742/0001-14.

Valor total: R\$ 43.469,75.

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:9F9C793F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2024**

DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2024

Dispõe sobre a apreciação das contas relativas ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Viçosa, relativas ao exercício de 2018, ficando mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais – processo n.º 1072427.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Viçosa, 16 de abril de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(O Presente projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/04/2024)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8E90220A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Viçosa, instituindo o Orçamento impositivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º Fica incluído o Artigo 160-A na Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.160-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poderes Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 5º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos contrários.

Viçosa, 30 de abril de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO

Presidente

(A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal é de autoria dos Vereadores Marly Coelho Januário, Vereador Rogério Fontes, Ednilson José de Oliveira, Daniel Cabral, Vanja Honorina Aguiar Albino, Marcos Evangelista Cardoso, Sérgio Augusto Moreira Marota, Gilberto da Brandão, Bartomélio da Silva Martins e Robson Alencar de Souza)

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:0700E2AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 20/05/2024 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade “Pregão Eletrônico 003/2024” tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e processamento de dados, para serem utilizados na instalação de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em plenário (Painel eletrônico) na Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados**, no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço <https://www.vicosamg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024> e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:65B41C3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**54.654.805 ENZO RODRIGUES CAMPOS
CNPJ: 54.654.805/0001-88**

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:390D3615

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA
CNPJ: 30.607.110/0001-87**

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM FOCO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, INCLUSO CONSULTA EM REGIME DE PLANTÃO COM CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADAS MEDIANTE AGENDAMENTO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:943D3C4C

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONTINENTAL ASSESSORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.103.470/0001-08

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
 Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
 Presidente da CLP.

Publicado por:
 Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1134376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA
DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO Nº 019/2024 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

O CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – torna público aos interessados da Publicação do Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSFERÊNCIAS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.** Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir de 30/04/2024, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (37) 3541-3437, e-mail: licitacao@cimgep.mg.gov.br ou cimgepconsorciopublico@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio Eletrônico Oficial: <https://cimgep.mg.gov.br/>
 PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

PRISCILA LOPES DIAS SALES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:B93BC57B

CIMGEP
PROCESSO Nº 018/2024 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

O CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – torna público aos interessados da Publicação do Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.** Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir de 30/04/2024, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (37) 3541-3437, e-mail: licitacao@cimgep.mg.gov.br ou cimgepconsorciopublico@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio Eletrônico Oficial: <https://cimgep.mg.gov.br/>
 PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

PRISCILA LOPES DIAS SALES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:22FFCC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 008/2024

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0092.2024.15 – Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização; produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos destinados à manutenção da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal e Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, do escritório de apoio situado no município de Itabirito, dos Municípios consorciados de Sericita, Piedade de Ponte Nova e Dom Silvério, bem como para atender demanda das crianças e adolescentes tutelados pelo Programa de Acolhimento Institucional na UAI (unidade de Atendimento) localizada no Município de Oratórios – MG. Data da sessão pública: 15/05/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. Ponte Nova, 30 de abril de 2024.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:39D0B4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
EXTRATO DA ASSINATURA DO CONTRATO 0007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do portão eletrônico e sua estrutura. Processo Administrativo nº: 015/2024. Dispensa nº 007/2024. Empresa: VALTER LOPES DE ARRUDA. Valor anual: R\$ 7.800,00. Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:62C2450F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Nº 002/2024 – RATIFICO os termos apresentados na nota técnica Nº 001/2024, e evitando causar lesão ou prejuízo aos interessados, decide - se revogar o Processo Administrativo Nº 009/2024 – Dispensa de Licitação Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação para prestação de empresa especializada para elaboração, implementação e coordenação do Programa De Gerenciamento De Riscos (PGR), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), e o Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (LTCAT), elaborar o Mapa De Risco e Gestão do SST Para o Esocial dos colaboradores

Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:188F2DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 09-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 09/2024
REGISTRO DE PREÇOS 03/2024
PREGÃO 04/2024
PROCESSO 07/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de impressos padronizados para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre AVOHAI EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.804.604/0001-00, situada à Rua Castelo de Sintra, nº 968, loja A, Bairro Castelo, Belo Horizonte-MG, CEP 31.330-200, neste ato representada por José Éder Leite, CPF: 446.919.126-49, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 03/2024, processo nº 07/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 30/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 30 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:19A110F5

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 10-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS 03/2024
PREGÃO 04/2024
PROCESSO 07/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a eventual aquisição de impressos padronizados para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME, CNPJ: 17.915.708/0001-75, situada à Rua Macedo Soares, nº 53 - Retiro - Volta Redonda-RJ, CEP 27.275-290, neste ato representada por Gilberto Sertorio da Silva, CPF: 737.665.697-91, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 03/2024, processo nº 07/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 30/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 30 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:4A9BA887

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 36-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2024
Saldo remanescente referente à
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023
PROCESSO 11/2023
INEXIGIBILIDADE 05/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de saldo remanescente da ARP nº 02/2023, referente ao processo para aquisição e entrega de gêneros alimentícios, para atendimentos das necessidades do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa EDSON BICALHO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 27.349.697/0001-67, com sede na Rua José Luiz Viana, nº 170, Apto 102, José Carolina, na cidade de Teixeiros-MG, CEP: 36580000, representada pelo proprietário Edson Bicalho, CPF nº 012.103.856-43, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 11/2023 e Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 26/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 26/04/2025.

Viçosa-MG, 30 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:2FD15216

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE INEXIGIBILIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº50/2024, Modalidade Inexigibilidade 07/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: DATAMED LTDA CNPJ 38.658.399/0001-75 **OBJETO REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 INJET. FANEM 110V SÉRIE CF9404, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Divinópolis/MG, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI – Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:D150AA57

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE INEXIGIBILIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº51/2024, Modalidade Inexigibilidade 08/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: DATAMED LTDA CNPJ 38.658.399/0001-75 **OBJETO REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 INJET. FANEM 110V SÉRIE CF9407, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$3.087,00 (Três mil e oitenta e sete reais). Divinópolis/MG, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI – Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E65CEF08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

O Valor unitário atualizado do item 80: R\$11,18 (onze reais e dezoito centavos), referente à empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; valor atualizado do item 130: 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), referente à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Ponte Nova, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D9346B3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº005/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº005/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel de nº 005/2022, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e o Sr. Amador Faria Dos Santos e a Sra. Ana Maria Ferreira de Lima.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Camila Silva de Matos doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. Amador Faria dos Santos, brasileiro, comerciante, em união estável, portador do CPF/MF 492.316.346-15, e a Sra. Ana Maria Ferreira de Lima, brasileira, vendedora, em união estável, ambos residentes e domiciliados na Rua Sinval Veloso, 594, Jardim Califórnia, nesta cidade, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa Licitação de nº001/2022, Instrumento de Contrato nº05/2022, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições do cabeçalho do Contrato de Locação de Imóvel nº 05/2022, firmado pelas partes contratantes, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento particular de Locação de imóvel, de um lado como LOCADORES, o Sr. Amador Faria dos Santos, brasileiro, comerciante, em união estável, portador do CPF/MF 492.316.346-15, e a Sra. Ana Maria Ferreira de Lima, brasileira, vendedora, em união estável, ambos residentes e domiciliados na Rua Sinval Veloso, 594, Jardim Califórnia, nesta cidade, e de outro lado como LOCATÁRIO o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alteradas as disposições da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 05/2022, firmado pelas partes contratantes, o qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/04/2024, vigorando até o dia 25/04/2025, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, nas hipóteses legais e conveniência e oportunidade do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Segundo os termos do contrato original, o valor pago a título de aluguel no importe de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais, deve ser corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, passando a ser, na vigência deste Termo Aditivo no importe de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, visto que houve deflação no índice de correção no período acumulado de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

CONSIDERANDO as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária Estadual de Minas Gerais, Relatório de Inspeção Sanitário de Novembro/2023, o qual exigiu a instalação de Exaustores de teto no imóvel objeto deste contrato.

CONSIDERANDO que tais exigências foram integralmente cumpridas pelos LOCADORES, os quais procederam as devidas obras de adequação do imóvel.

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta deste Contrato de Locação estabelece a responsabilidade sobre as obras de adequação do imóvel ser encargo exclusivo do LOCATÁRIO.

Estabelece-se que, o LOCATÁRIO ressarcira os LOCADORES, pelos valores, comprovadamente gastos na obra de instalação de exaustores de teto no imóvel locado.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser ressarcido corresponde ao importe de **R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, o qual será diluído em parcelas iguais e sucessivas de **R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)** nos próximos 12 (doze) meses de aluguel.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

DA PUBLICAÇÃO

Para o cumprimento dos princípios da Administração Pública referente a este Termo Aditivo, seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patos de Minas, 25 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente do CISREUNO

AMADOR FARIA DOS SANTOS

ANA MARIA FERREIRA DE LIMA

Testemunhas:

Publicado por:

Nathalia Gabriela Santos do Amaral

Código Identificador:8441F224

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 60/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 060/2023**, Processo Administrativo nº **128/2023**, após análise, conferência edeliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
DATEN TECNOLOGIA LTDA- 04.602.789/0001-01	7.647.465,00

edital@daten.com.br - (71) 3616-5537	
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA 01.590.728/0008-50 microtecnica@microtecnica.com.br - (61) 3968-9898	8.125.783,00
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	6.137.245,00

Matozinhos, 30 de Abril de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Suelen Cristina Rodrigues

Código Identificador:BE2BE52F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 060/2023**, Processo Administrativo nº **128/2023**, após análise, conferência edeliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
DATEN TECNOLOGIA LTDA- 04.602.789/0001-01 edital@daten.com.br - (71) 3616-5537	7.647.465,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA 01.590.728/0008-50 microtecnica@microtecnica.com.br - (61) 3968-9898	8.125.783,00
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	6.137.245,00

Matozinhos, 30 de Abril de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Suelen Cristina Rodrigues

Código Identificador:DAD6BD7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024

Processo Licitatório N° 128/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0602023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA
CNPJ: 65 149 197/0002-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: : R\$ 6.137.245,00 (seis milhões cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

Data de assinatura: 30 de abril de 2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:97761853

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 054/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CHECK-UP 10 MEDICINA E EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.055.197/0001-07, com sede à Rua Namir Guimarães, n.º 76 – Centro, MANHUMIRIM/MG, CEP 36.970-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 20/02/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio Cisverde

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:CCA606AB

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 055/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CHECK-UP 10 MEDICINA E EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.055.197/0001-07, com sede à Rua Namir Guimarães, n.º 76 – Centro, MANHUMIRIM/MG, CEP 36.970-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 15/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:FF0BCA61

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 056/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **BUKER E ALVIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.754.191/0001-26, com sede à Rua Capitão Rafael, 241, 1º andar, Centro - Manhuaçu/MG CEP 36.900-010, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA, CLÍNICO GERAL E ALERGISTA E IMUNOLOGIA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:7E1FE3DD

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 057/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **AMMEL SAUDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.491.992/0001-58, com sede à Monsenhor Gonzalez, 472, Sala 05, Centro - Manhuaçu/MG, CEP 39.900-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:851259A4

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 058/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.011.575/0001-06, com sede à Praça Doutor Gilmar Dutra Melo e Felipe, 187 – Térreo – Edifício das Clínicas – Loja 02 – Andar 4 – sala 401, 402 e 403 – Centro - Muriaé/MG, CEP 36.880-110, para a realização de **EXAMES EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSON) – VIGÊNCIA 02/05/2024 À 18/03/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:47EB0DC6

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 059/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.011.575/0001-06, com sede à Praça Doutor Gilmar Dutra Melo e Felipe, 187 – Térreo – Edifício das Clínicas – Loja 02 – Andar 4 – sala 401, 402 e 403 – Centro - Muriaé/MG, CEP 36.880-110, para a realização de **EXAMES EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ANGIOLOGIA) – VIGÊNCIA 02/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio Cisverde

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:3961DD5C

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 060/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CONSULTORIO MEDICO DRA SYLVIA DE CARVALHO PRATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.977.285/0001-25, com sede à Praça Doutor Cesar Leite, 228 – Sala 305, Centro - Manhuaçu/MG, CEP 39.900-000, para a realização de **CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024. Gilberto Damas de Sousa, presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:898BCA5F

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 061/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **DANIELA ALVES DE SOUZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.277.494/0001-68, com sede à Rua Professor Juventino Nunes, 306 – 2º Andar - Centro - Manhuaçu/MG, CEP 39.900-000, para a realização de **CONSULTA E EXAMES EM CARDIOLOGIA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio Cisverde.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:5761716A

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 062/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CONSULTORIO CARDIOLOGICO DR. LUCAS PIMENTA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.436.992/0001-01, com sede à Praça Doutor Cesar Leite, 228 – Sala 03, Centro - Manhuaçu/MG, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PROCEDIMENTOS ECOCARDIOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E MAPA, EXAMES ULTRASSON DAS VEIAS – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 30 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:7A3AECB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CENTRAL DE MINAS**

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024**

O Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que escolheremos a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: licitacoresab@gmail.com até a

data limite ou na sede do CORESAB mediante protocolo à Rua Benedito Barbosa, 167 A, Bairro Centro, Corinto/MG.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Consórcio: www.coresab.com.br no link Transparência.

Esclarecimentos: licitacoresab@gmail.com
Corinto/MG, 30/04/2024.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente do CORESAB

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:B9147934

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024**

O Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria ao Sistema de Controle Interno do Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que escolheremos a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: licitacoresab@gmail.com até a

data limite ou na sede do CORESAB, mediante protocolo, à Rua Benedito Barbosa, 167 A, Bairro Centro, Corinto/MG.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Consórcio: www.coresab.com.br no link Transparência.

Esclarecimentos: licitacoresab@gmail.com
Corinto/MG, 30/04/2024.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA –
Presidente do CORESAB

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:6F9DACE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e produtos químicos necessários para abastecer a Estação de Tratamento de Agua do DMAAE.

Tendo em vista a impugnação interposta pela empresa Produtos Químicos Guaçu, referente às especificações do item Policloreto de alumínio PAC, que demonstram a necessidade de revisão e adequação das especificações do referido item, o DMAAE de Ouro Fino resolve REVOGAR o item Policloreto de alumínio PAC da licitação para posterior, nos termos do inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF, determinando que seja dada sequência ao certame com relação ao demais itens.

Ouro Fino, aos dias 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:77C7D553

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO FRACASSADO)

DMAES DE PONTE NOVA/MG – Extrato de Homologação (Processo Fracassado) – PROCESSO Nº 012/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – ELETRÔNICO – Homologo o resultado do Processo, declarando FRACASSADO, tendo em vista que o único licitante participante não aceitou a negociação para redução do valor, ficando o valor final acima do valor máximo aceitável, com a consequente desclassificação da proposta. Determino a abertura de um novo Processo para contratação do objeto, observado o art. 75, inciso III, alínea “b” da Lei Federal 14133/2021. Ponte Nova (MG), 30/04/2024. Anderson Roberto Nacif Sodrê/Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6811B2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 17 PREGÃO ELETRONICO 10_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo

Licitatório nº 17/2024, Objeto: Aquisição de Conjunto com caixa CM-18 e caixa CM-4 padrão CEMIG, montada (SEGUINDO PROJETO EM ANEXO I). Incluso todos os conectores internos, disjuntor e bandeja retrátil de uso da CEMIG disjuntor 500A e demais materiais elétricos listados necessários para sua instalação para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, CONFORME ANEXO II termo de referência. Data:14/05/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:9EC0E489

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema eletrônico, via internet, que realiza a gestão segura margem consignável, para apoiar a oferta de créditos para servidores públicos, aposentados e pensionistas.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br dia 02 de maio de 2024 ao dia 08 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:89B3BE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 044/2023 (Registro de Preço 026/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2023 – Referente ao Processo Licitatório n.º **082/2023**, pregão presencial n.º **044/2023** – **Compra de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 56 – **VASSOURA – TIPO DAS CERDAS: PALHA DE COQUEIRO, BASE: 25 CM, CABO: MADEIRA** – de R\$ 15,50 para R\$ 23,71.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.240.147/0001-69, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 30 de abril de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:2467854F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO Nº 105/2024 -- DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS
NUA, PARTE DE IMÓVEIS RURAIS**

Declara de utilidade pública, destinada à **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE SANITÁRIO MUNICIPAL** para fins de desapropriação parcial, por via amigável ou judicial, de duas áreas contíguas, de imóvel rural, terra nua, a primeira de área de 04,1630 ha e a segunda de área de 00,5336 ha, totalizando 4,6966 ha, dos imóveis particulares de propriedade de Agropecuária Esmeralda, inscrita no CNPJ-04.112.129/0001-42, áreas registradas nas matrículas 76.350 e 21.730, ambas da 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVIII e art.98, inciso VIII, ambos da Constituição Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos, 2º, 5º, alínea “I” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.3365, de 21 de junho de 1941, suas alterações, e na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município de Água Comprida parte dos imóveis rurais, terras nuas, inseridas nas matrículas **76.350 e 21.730**, ambas da **1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG**.

Art. 2º - O poligonal é assim descrito dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - ÁREA TOTAL: 04,1630 ha | PERÍMETRO: 1.246,90 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BNU-M-13485 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -48°06'37,959" de latitude -20°03'41,896" e de altitude 510.33m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 74.486, com azimute de 158°17' e distância de 185,99m até o vértice BNU-M-13486 de longitude -48°06'35,592" de latitude -20°03'47,515" e de altitude 509.05m com azimute de 68°17' e distância de 272,26m até o vértice BNU-M-13487 de longitude -48°06'26,887" de latitude -20°03'44,241" e de altitude 515.86m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 76.351 | **FAZENDA ESMERALDA**, com azimute de 68°18' e distância de 16,64m até o vértice YYYY-V-0057 de longitude -48°06'26,355" de latitude -20°03'44,041" e de altitude 515.81m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 76.350 | **FAZENDA ESMERALDA - GLEBA 01** com azimute de 158°48' e distância de 29,59m até o vértice YYYY-V-0058 de longitude -48°06'25,987" de latitude -20°03'44,938" e de altitude 515.67m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 21.730 | **FAZENDA ESMERALDA - GLEBA 02** com azimute de 249°30' e distância de 91,43m até o vértice BNU-M-15533 de longitude -48°06'28,934" de latitude -20°03'45,979" e de

altitude 514.21m com azimute de 209°54' e distância de 72,31m até o vértice YYYY-V-0059 de longitude -48°06'30,175" de latitude -20°03'48,017" e de altitude 514.52m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 76.350 | **FAZENDA ESMERALDA - GLEBA 03** com azimute de 248°34' e distância de 239,55m até o vértice YYYY-V-0060 de longitude -48°06'37,849" de latitude -20°03'50,862" e de altitude 514.29m com azimute de 320°53' e distância de 35,47m até o vértice YYYY-V-0061 de longitude -48°06'38,619" de latitude -20°03'49,967" e de altitude 513.95m com azimute de 342°11' e distância de 182,83m até o vértice YYYY-V-0062 de longitude -48°06'40,543" de latitude -20°03'44,307" e de altitude 502.96m com azimute de 03°06' e distância de 28,89m até o vértice YYYY-V-0063 de longitude -48°06'40,489" de latitude -20°03'43,369" e de altitude 504.38m com azimute de 27°15' e distância de 27,54m até o vértice YYYY-V-0064 de longitude -48°06'40,055" de latitude -20°03'42,573" e de altitude 506.25m, deste segue confrontando com POSSE DE ANTONIO LUIZ, com azimute de 72°30' e distância de 35,8m até o vértice BNU-M-13504 de longitude -48°06'38,880" de latitude -20°03'42,223" e de altitude 508.79m, deste segue confrontando com MUNICIPIO DE ÁGUA COMPRIDA, com azimute de 71°37' e distância de 10,04m até o vértice BNU-P-46252 de longitude -48°06'38,552" de latitude -20°03'42,120" e de altitude 509.02m com azimute de 68°12' e distância de 18,56m até o vértice BNU-M-13485 ponto inicial da descrição.

II ÁREA TOTAL: 00,5336 ha | PERÍMETRO: 355,17 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YYYY-V-0058 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -48°06'25,987" de latitude -20°03'44,938" e de altitude 515.67m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 21.730 | **FAZENDA ESMERALDA - GLEBA 01**, com azimute de 158°48' e distância de 43,74m até o vértice YYYY-V-0066 de longitude -48°06'25,443" de latitude -20°03'46,264" e de altitude 515.31m com azimute de 248°35' e distância de 147,7m até o vértice YYYY-V-0059 de longitude -48°06'30,175" de latitude -20°03'48,017" e de altitude 514.52m, deste segue confrontando com CNS: 03.196-3 | Mat. 76.350 | **FAZENDA ESMERALDA - GLEBA 02**, com azimute de 29°54' e distância de 72,31m até o vértice BNU-M-15533 de longitude -48°06'28,934" de latitude -20°03'45,979" e de altitude 514.21m com azimute de 69°30' e distância de 91,43m até o vértice YYYY-V-0058, ponto inicial da descrição.

Imóvel devidamente georreferenciado, código **SNCR: 422.010.002.348-7**, tendo como responsável técnico o **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, EDUARDO VASCONCELOS GARCIA, CRT-MG: 1162267666-1**, credenciado no INCRA sob código **YYYY**, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes.

Art. 3º A área a que se refere o artigo 1º destina-se a loteamento para edificação de casas populares e estruturação de Parque Sanitário Municipal, sendo a área total desapropriada de 4,6966 há (quatro hectares e sessenta e nove ares e sessenta e seis centiares).

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória e imediata do Município na posse das áreas referidas no artigo 1º.

Art. 5º A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941

Art. 6º Autorizo o Gabinete do Prefeito a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial dos imóveis objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º, já foi previamente avaliado, por profissional habilitado em R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), estando definido o valor da indenização devida.

Art. 7º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica o advogado do Município autorizado a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 8º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Água Comprida autorizado a imitir-se na posse definitiva do imóvel, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 9º Fica o Município de Água Comprida/MG autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Água Comprida, 30 de abril de 2024

Município de água Comprida
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Chefe do Executivo

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B45C15C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA**, que tem por objeto determinar as condições de contratação para serviço de atendimentos através da terapia assistida por animais (TAA), via Equoterapia.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **28 DE ABRIL DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2025**.

VALOR : O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Objeto	Quantidade/mês	Quantidade/ano	VALOR UNITARIO
Sessão de Equoterapia	100	1.200	R\$ 234,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.07.05.10.122.0010.2.0129.3.3.90.39 – Fomento ao Desenvolvimento da Regulação, Controle e Avaliação

Data da Assinatura: Além Paraíba, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:759157FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 066/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.775.034/0001-06

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação da Empresa Fernanda Godinho de Araújo Cruz, CNPJ: 42.775.034/0001-06, para duas apresentações no Dia do Livro Infantil no dia 19 de abril, Feira Literária no dia 14 de setembro e Edu Natalino no dia 13 de dezembro.

VALOR : O valor global do contrato será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços.

PRAZO : O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas com o objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 631 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0001.2.0035 **GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Data: Além Paraíba, 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A828310F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 0083/2024**

TERMO DE AVISO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente à Cotação nº 0083/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 02/05/2024 até 18:00h do dia 06/05/2024, para o objeto:** aquisição emergencial de material farmacológico em favor de Elizabeth Ferreira Ponte, atendendo a sentença judicial. *A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.*

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AB4B7B46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 118-2024**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Material de expediente.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 09 de maio, próxima quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A08F5C55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Foram cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso V do artigo 74 da referida Lei;

E que Secretária Municipal de Educação informou a necessidade da locação de imóvel, para o funcionamento da biblioteca municipal Aracy Pedrelina de Oliveira, no município de Alvorada de Minas, por intermédio do Sr. Darci Alves da Silva uma vez que o município não dispõe de prédio próprio para funcionamento da biblioteca pública municipal e entende-se que a contratação do imóvel é fator essencial para o desempenho do processo de ensino e aprendizagem dos nossos alunos.

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 012/2024, Processo 0021/2024,

referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº 52 B CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021. Alvorada de Minas/MG, 26 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9A088793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMAG Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Senhora **BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública municipal, Sra. **CAMILA PINTO GUSMAO**, do cargo de RECEPCIONISTA-ATENDENTE, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2024.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA
Secretária Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:A6A7493D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **SORAYA KATIA DE LACERDA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:970A4CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 195, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **VANIA DE FATIMA LIMA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D4C0C643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 196, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MARIALDA PAIVA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 136, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:703284E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 197, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **JULIANA GOMES COELHO SILVA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE

UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 130, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:63AA8320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 198, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **LOURENA APARECIDA DA SILVA**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:46FFE33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 199, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **GILMA DE BOSCO ROSA SANTOS**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 169, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 30 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:4AF1596F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

N.º Processo: 151/2023 – Pregão Presencial SRP 73/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: objetivo do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registros de Preços nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de combustível. Data de assinatura: 01 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B06C9561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2.024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de Placas para Sinalização Vertical em Vias Públicas e Insumos para Instalação.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 DE MAIO de 2.024 às 15h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 DE MAIO de 2.024 às 15h00min.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CDD0B94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 94, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MANUELA ANDRADE COSTA SILVA**, CPF: 087.872.996-82, de seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor de Transporte em Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújo/MG, 30 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:07FE9A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização

do evento ARAÚJOS RODEIO SHOW. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de MAIO de 2.024 às 13h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES Dia 15 de MAIO de 2.024 às 13h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:9A3D2FD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 302/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022

CONTRATO Nº165/2022

EXTRATO DE ADITIVO 04

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.E Ivani Teixeira dos Santos 09810049625, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.588.939/0001-10, representada por Valteir Aparecido Silva,Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO AO contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETOO presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de danças diversas no “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

PRORROGAÇÃO Fica prorrogado o contrato original por 02 meses a partir de 25/03/2024, cujo valor global de R\$ 7500,00(Seete mil e quinhentos reais), por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:3BA24B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PL: 91 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2024

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 019/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto éPERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO, NA MODALIDADE ONEROSA, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMIDAS E BEBIDAS NO EVENTO 9º MOTOFEET E FESTA DO TRABALHADOR 2024 a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.

ITEM 01-

NUMERO DA BARRACA	CREENCIADO
01	PAULO HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
02	GEOVANNA GIACOMIN FONTES
03	COMERCIAL INNOVA BEER ARCOS
04	SAULO HENRIQUE SILVA
05	BERENICE RAMOS DA SILVA
06	MARIA APARECIDA CLEMENTINO DA COSTA
07	LUIS FILIPE DE ASSIS XAVIER BATISTA
08	IARA PAULA DE MELO SILVA
09	MARILEI ARAUJO GUALBERTO
10	ELIANA SILVA
11	TATIANE APARECIDA VILELA DE OLIVEIRA
12	EGLÉS FERNANDES FONSECA

ITEM 2

NUMERO DA BARRACA	CREENCIADO
02	LA BELLA MASSA
03	SINVAL APARECIDO LAURINDO
01	CERVEJARIA DU KRONST

Arcos , 24 de abril de 2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2024

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 019/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO, NA MODALIDADE ONEROSA, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMIDAS E BEBIDAS 9º MOTOFEET E FESTA DO TRABALHADOR 2024 a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.

NUMERO DA BARRACA	CREENCIADO
01	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA
02	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
03	ONIAS LUCAS GONÇALVES SANTOS
04	WELLISSON RIBEIRO SOUSA
05	MARCOS VINICIUS JORGE NASCIMENTO COUTO
06	HEKTOR EUSTAQUIO ALVES
07	MARIA FATIMA DA SILVA
08	WARRISSON ROSA DUTRA
09	GLEISSIANE BATISTA FONSECA SOUSA
10	FLAVIA CRISTINA OLIVRIRA
11	CERVEJARIA DU KRONST LTDA
12	RAIANE DIAS SILVA

Arcos, 29de janeiro de 2024

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:1052C24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 132/2024 - PREGÃO ELETRONICO 069/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 046/2024**

PL 132/2024

Pregão Eletrônico 069/2024

Registro de Preço 046/2024

Objeto refere-se à: **Aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos das diversas**

secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535- 28/08/2023 parágrafo 2º:“os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:14/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,30 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E87BAAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 133/2024 - PREGÃO ELETRONICO 070/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 047/2024**

PL 133/2024
Pregão Eletrônico 070/2024
Registro de Preço 047/2024

Objeto refere-se à: **Aquisição de medicamentos manipulados, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG por meio da Atenção Primária, Hospital Municipal São José e onde mais for necessário**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535- 28/08/2023 parágrafo 2º:“os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:14/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,30 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD8DCD14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 94 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSION.º 94/2024
INEX N.º 025/2024
CREENCIAMENTO N.º 005/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de Bandas de Rock, Pop Rocke Duplas Sertanejas regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos:**9º Motofest e Festa do Trabalhador 2024**desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Rock, Pop Rocke Sertanejo, às licitante(s) credenciadas(s)

Itém 1 :

ID	Evento	CRENCIADO
01	Moto Fest	BRUNO CESAR MORAIS LOPES
02	Moto Fest	CRISTIANO KLEBER DA SILVA
03	Moto Fest	DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS
04	Moto Fest	GLEISSON MARCUS TEIXEIRA TRINDADE
05	Moto Fest	JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
06	Moto Fest	ROBERTO LOPES MENDONÇA
07	Moto Fest	WELBERTY FERRAZ VIEIRA LOPES

Itém 2 :

ID	Evento	CRENCIADO
08	Festa do trabalhador	PAULO AUGUSTO FERNANDES JOSÉ
09	Festa do trabalhador	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
10	Festa do trabalhador	SALMON DOUGLAS SOUSA BENICIO

Arcos, 30de abril de 2024.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSION.º 94/2024
INEX N.º 025/2024
CREENCIAMENTO N.º 005/2024**

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de Bandas de Rock, Pop Rocke Duplas Sertanejas regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos:**9º Motofest e Festa do Trabalhador 2024**desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Rock, Pop Rocke Sertanejo, às licitante(s) credenciadas(s):

Itém 1:

ID	Evento	CRENCIADO
01	Moto Fest	BRUNO CESAR MORAIS LOPES
02	Moto Fest	CRISTIANO KLEBER DA SILVA
03	Moto Fest	DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS
04	Moto Fest	GLEISSON MARCUS TEIXEIRA TRINDADE
05	Moto Fest	JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
06	Moto Fest	ROBERTO LOPES MENDONÇA
07	Moto Fest	WELBERTY FERRAZ VIEIRA LOPES

Itém 2:

ID	Evento	CRENCIADO
08	Festa do trabalhador	PAULO AUGUSTO FERNANDES JOSÉ

09	Festa do trabalhador	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
10	Festa do trabalhador	SAIMON DOUGLAS SOUSA BENICIO

Arcos, 30 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:D067016E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-078/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de grama sintética, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/05/2024 às 13:30 horas.
 LOCAL: plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
 CONSULTAS AO EDITAL:
 Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
 Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
 Arcos, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:EECE3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6800/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.800 – 17/04/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 R\$ 80.000,00
 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 R\$ 220.000,00
 Sub-total R\$ 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 R\$ 400.000,00
 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 R\$ 500.000,00

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 R\$ 500.000,00
 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 R\$ 500.000,00
 Sub-total R\$1.900.000,00

TOTAL: R\$2.700.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.94 R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 R\$ 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 R\$ 400.000,00
 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 R\$ 500.000,00
 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 R\$1.000.000,00
 Sub-total R\$1.900.000,00

TOTAL: R\$2.700.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.800, de 17/04/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:F0B39B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6802/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.802 – 19/04/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93 R\$ 145.896,19
 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R\$ 92.912,87
 Sub-total R\$ 238.809,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 R\$ 72.242,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 R\$ 45.000,00
 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 R\$ 21.500,00
 02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 R\$ 150.652,82
 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 R\$ 8.000,00 Sub-total
 R\$ 225.152,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 R\$ 968.907,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 R\$ 231.474,98
 02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39 R\$ 32.388,80
 02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 R\$ 311.991,00
 Sub-total R\$ 575.854,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00
 02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 R\$ 31.834,41
 Sub-total R\$ 41.834,41

TOTAL: R\$2.122.801,71

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de R\$2.122.801,71 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.802, de 19/04/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5D38F94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 023/2024 CONCORRÊNCIA
 Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para serviços/obras de perfuração de poço tubular profundo e teste de bombeamento, a serem executados no bairro Pôr-do-Sol, nesta cidade, sob o regime de empreitada por preço global, com material e mão-de-obra, conforme especificado no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 02/05/2024, às 07h30m do dia 16/05/2024.

Data da sessão: 16/05/2024

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 13/05/2024.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; telefone (32) 3445-1288/1176/1179; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM) e no site www.argirita.mg.gov.br .

Publicado por:
 Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2CF691DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

• **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de uso veterinário e nitrogênio líquido.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 02/05/2024, às 07h30m do dia 14/05/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 14/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5C4B2141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 5305/2023

Processo: 053/2023

Tomada de Preços: 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG

Contratada: EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 5305/2023 até 30/06/2024.

Fundamento Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de ABRIL de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:487CD841

GABINETE
PORTARIA Nº 24/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Diretor Escolar, a Srta. Patrícia Barbosa Furtado.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 30 de Abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:AB0F9D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES

Extrato do Contrato nº 63/2024, Inexigibilidade nº 024/2024. Objeto: apresentação de show musical da banda “Clayton Queiroz” no dia 13 de maio de 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Uerica Sudaria De Assis Santos 034.162961-84, valor global R\$ 60.000,00, vigência: 14/05/2024. Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 64/2024, Credenciamento nº 014/2024. Objeto: prestação de serviços Pessoa Jurídica com (Profissional nível superior na área de medicina- Médico Clínico Geral), para atuar, nas ESF’S - Estratégia de Saúde da Família do Município de Arinos - Sistema Único Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Valadares Serviços e Saúde Ltda, valor mensal R\$ 19.468,19, vigência: 31/12/2024. Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2024, Homologa o Pregão Eletrônico nº.003/2024, Adjudica-Se as Empresas: Usina Comercio De Veículos Ltda., CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35, item 01, 03, Berganholi Imports Ltda-ME, CNPJ sob o nº 14.237.308/0001-60, item 02, Primavia Comercio de Motos Ltda, CNPJ sob o nº 09.335.777/0008-58, item 04. Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2024, Homologa o Pregão Eletrônico nº.004/2024, Adjudica-Se a Empresa: Lindon Representação Comercial de Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda., CNPJ Sob o Nº 13.798.658/0001-32, item 01, 02. Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, ACOLHO o relatório da Agente de Contratação e AJUDICO E HOMOLOGO o Credenciamento acima identificado, em favor das empresas 52.941.573 Geraldo Benedito Alves Mota, inscrito no CNPJ sobre o nº 52.941.573/0001-13, credenciada no item 01, 04, 06; EDNEY FERNANDES TORRES, inscrito no CNPJ sobre o nº 32.273.871/0001-75, Credenciada no item 02, 04, 06., Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa 33.767.063 Ednaldo Francisco de Oliveira, inscrita no CNPJ sobre o nº 33.767.063/0001-27, credenciada no item 02, Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal,

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 015/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da Instituto Nacional de Terapias e Psicanálise-Interps, CNPJ nº 21.658.734/0001-32, estabelecida na Rua EPL-32, Mansões Concórdia, Unai/MG, credenciada no item 01,02, Arinos, 30 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas Antônio Silva Ramos, inscrito no CPF sobre o nº 279.264.606-30 no item 02; Antônio Júnior Estácio Cardoso, inscrito no CPF sobre o nº 114.909.646-22 no item 19, Arinos, 30 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeio Municipal.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:20217958

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 083/2023 DE 21/12/2023, DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 011/2023, PROCESSO Nº 061/2023. ADESÃO 004/2024, PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. CONTRATADA: SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64, DATA: 30/04/2024, VALOR GLOBAL: R\$ 81.085,68.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070

3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071

3.3.90.39.00.2.09.00.12.361.0042.2.0081

3.3.90.39.00.2.09.00.12.361.0042.2.0082

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006

3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023

3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029

FÁBIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

BARÃO DO MONTE ALTO, 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:F6EEFD44

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2024. ADESÃO N.º 004/2024. EMPRESA: SMART RENTAL CAR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VALOR: 81.085,68 (OITENTA E UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2024 A 30/04/2025.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:B58EBE6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO CONTRATUAL PROCESSO 243/2023
INEXIGIBILIDADE 018/2023**

O município de Barroso torna publico a SUSPENSÃO AMIGAVEL do Contrato 0236/2023 celebrado entre o Município de Barroso e Agnelo Sad Sociedade de Advogados. O presente Termo de Suspensão , se realiza de forma amigável, tendo em vista, que após parecer e decisão liminar exarada nos autos do processo nº 5001186-80.2023.8.13.0059, que tramita nesta comarca de Barroso - MG. Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do presente contrato , contado a partir de 07/03/2024 até o termino de vigência do contrato original.

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:BEAB950B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 066/2024 ADESÃO 011/2024**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu às Atas de Registro de Preços nº 012/2023 e nº 013/2023, do CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes), conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 ADESÃO Nº 011/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes). Objeto: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 012/2023 e nº 013/2023, oriundas do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2023, Processo Licitatório nº 046/2023, do CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes), objetivando a aquisição de kits de materiais escolares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas detentoras das Atas de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 012/2023: JR LICITA LTDA - CNPJ: 43.647.318/0001-71

Ata de Registro de Preços nº 013/2023: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.371.364/0001-02

Vigência das Atas de Registro de Preços: 13/09/2023 a 13/09/2024

DATA DA ADESÃO 26/04/2024

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:01FC97A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 029/2024 - PROCESSO 067/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2024**

Município de Barroso torna público Edital029/2024- Processo nº 067/2024- Pregão Eletrônico 021/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de drenagem pluvial e Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas” no bairro da Praia com recursos próprios do Município.**

Data de abertura: 16/05/2024 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:AEC960A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

LICITAÇÕES E PREGÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 E 02 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICÍ – 51/2024 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICÍ – 51/2024 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2024. PARTES:
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RS LTDA, CNPJ
44.333.244/0001-61. OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem
suprimir o quantitativo de serviços contratados, referente aos itens
indicados, das estruturas e equipamentos a serem montados na Festa
do Trabalhador 2024, conforme consta do Ofício nº 153/2024 da
Secretaria Municipal de Cultura, Des. Econômico, Tecnologia e
Turismo. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 31.400,00. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo
de Pregão Presencial 09/2024.**

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICÍ – 51/2024 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2024. PARTES:
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RS LTDA, CNPJ
44.333.244/0001-61. OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem
acrescer o quantitativo de serviços contratados, referente aos itens
indicados, das estruturas e equipamentos a serem montados na Festa
do Trabalhador 2024, conforme consta do Ofício nº 153/2024 da
Secretaria Municipal de Cultura, Des. Econômico, Tecnologia e
Turismo. VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.750,00. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo
de Pregão Presencial 09/2024.**

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:708BBED2

LICITAÇÕES E PREGÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO 01/2023– GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
Extrato da retificação 02 do edital de concurso público 01/2023–
Guarda Civil Municipal. Torna público a alteração do item 6.4.1.1 e
inclusão dos itens 6.4.1.4 e 6.4.1.4.1 do presente edital de concurso
público referente à prova de títulos. O Edital, anexos e demais
documentos poderão ser obtidos no site Prefeitura Municipal:
www.boaesperanca.mg.gov.br ou no site da organizadora www.ibam-
concursos.org.br .**

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7B4252BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG.
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Órgão Gerenciador- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORDE DE MINAS/MG.
Ata,Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP),
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. Contratado: CKS
COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: interessado é a
Contratação de Empresa para “Aquisição de Ambulância 0 km para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da
Prefeitura de Bom Repouso - MG. Dotação orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0485. Valor R\$ 310.000,00-
Data: 25/04/2024 – Vigência: 31/12/2024.**

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:78E01D4D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo
n. 117/2022. Tomada de Preços n. 06/2022. Contrato n. 132/2022.
Despacho: Destarte, autorizo, com estribo no § 1º do art. 65, da Lei nº
8.666/93 a alteração contratual postulada e indicada pela Engenharia
do Município, devendo ser formalizado o competente termo de
aditamento contratual. Data: 30/04/2024.**

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:166F030A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

**Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº
178/2024 Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de
Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa,
Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De SetembroDe2023, para
atender as demandas da Administração Municipal. Empresa
vencedora: 54.049.180 EDUARDO SILVA SANTOS, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº54.049.180/0001-25. Valor Total estimado:
R\$50.000,00(cinquenta mil reais).
Início: 23.04.2024 Vigência: 23.04.2025. Bonfinópolis de Minas -
MG, 23 de abril de 2024.**

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DE267BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

**Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº
185/2024 Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de
Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa,
Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De SetembroDe2023, para
atender as demandas da Administração Municipal. Empresa**

vencedora: **VILSON MESQUITA DE ABREU 06064808624**, CNPJ Nº **21.303.634/0001-93**. Valor Total estimado: **R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**.

Início: 29.04.2024 Vigência: 29.04.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D40CC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **177/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **54.061.708 JORCELITO DOS SANTOS MARTINS**, CNPJ Nº **54.061.708/0001-81**, CNPJ Nº **21.303.634/0001-93**. Valor Total estimado: **R\$6.000,00(seis mil reais)**.

Início: 23.04.2024 Vigência: 23.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F82FFF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **186/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **VILSON MESQUITA DE ABREU 06064808624**, CNPJ Nº **21.303.634/0001-93**. Valor Total estimado: **R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais)**.

Início: 29.04.2024 Vigência: 29.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:845CD674

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Bonfinópolis de Minas/MG, José Rubens Borges Matos, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e o Município de Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, com sede em Bonfinópolis de Minas/MG, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Centro, doravante denominado de

Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação de serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:

a. ser selecionado dentre servidores efetivos pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratados pelo órgão cooperador, excluídos os estagiários;

b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;

c. não ser filiado a partido político ou exercer atividade político-partidária;

d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/MG;

e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no sistemas informatizados do TRE/MG.

II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes a entidade/órgão cooperador ou sob sua administração;

III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;

IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitores;

V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;

VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;

VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08/04/2024 e encerra-se em 08/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de vinte (20) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias

úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 05/2023 do TRE/MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TRE/MG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Bonfinópolis de Minas, data da assinatura eletrônica

José Rubens Borges Matos

Juiz Eleitoral da 329 ZE/MG

Manoel da Costa Lima

Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:C772B2DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de drenagem para adequação de estradas vicinais, a fim de realização posterior de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como Morro do Ciroca, Morro do Valdecir, Morro do Nivaldo e Morros de acesso a Comunidade de Vargem Grande, Barroadas, Cedro, Gerônimo.

Abertura dia: 17/05/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 30 de abril de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:D09E0E75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 73/24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 16/2024, PRC nº 073/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de serviços de controle de transporte TFD, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde e gerenciar as viagens de pacientes para realização de tratamentos fora do município. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/05/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

JANAÍNA DAS GRAÇAS TELES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:A18E6851

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 74/24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2024, PRC nº 074/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria, para implantação de gestão dos eventos SST, conforme determinações do Decreto 8373/2014 (aos eventos: S-2210, S-2220 e S-2240 do eSocial). A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/05/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

JANAÍNA DAS GRAÇAS TELES -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:8B4907A3

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º
12/24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2024**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 12/2024, PRC nº 47/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Desporto e Lazer**. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia **08/05/2024, às 09:30**, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

JANAÍNA DAS GRAÇAS TELES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:078B00D0

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 76/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 28/2024, PRC 76/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **aquisição de ferramentas manuais**. As propostas serão aceitas até o dia 09/05/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:86CD8803

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento nº 08/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: RECANTO SANTA LUZIA – CNPJ: 19.018.126/0001-11. Objeto: custeio de parte das despesas da Parceira Privada despendidas para o acolhimento, amparo e auxílio de pessoas com mais de 60 anos de idade em situação de vulnerabilidade social ou abandono familiar, especificamente para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de lavanderia, limpeza e material de curativo, utilizando os recursos oriundos de Emenda Impositiva do Deputado Federal Rafael Simões, comunicada ao Município por meio do Ofício 016/2024 – GAB. Valor total do repasse: R\$ 25.000,00. Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município evitando o deslocamento dos usuários; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está expressamente autorizada em lei como beneficiária; o recurso tem origem de emenda impositiva específica. Base legal: Art. 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D1077422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 109/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.
Empresa Contratada: CLEITON ALVES DE ARAÚJO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 55. Fica acrescido o valor de R\$ 6.877,20 (Seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/04/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8345C944

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 149/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.
Empresa Contratada: JOSÉ ALVES ARANTES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 53. Fica acrescido o valor de R\$ 14.375,88 (Quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 04/04/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:995569A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 113/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.
Empresa Contratada: MARIA ELIENE MACIEL FREIRE ALVES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 43. Fica acrescido o valor de R\$ 39.164,40 (Trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/04/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9F0DA4C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 127/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.
Empresa Contratada: CÍCERO CAIEL. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 42. Fica acrescido o valor de R\$ 25.216,95 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e noventa

e cinco centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/04/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B3D3E802

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 115/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021.
Empresa Contratada: JOÃO P. DE FREITAS NETO. Objeto:
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte
Escolar, Linha Nº 34. Fica acrescido o valor de R\$ 10.286,47 (Dez
mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no valor
total do Contrato Original, a partir do dia 01/04/2024. Buritis - MG.

-DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2E1C36FB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023

Processo Licitatório Nº 186/2023. Pregão Presencial Nº 052/2023.
Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro de
veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R\$ 1.172,33
(Um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos), no valor
total do Contrato Original, a partir do dia 19/03/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A9DFAAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0582024 PRC 043 24 PE 007 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo
nº043/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024Contrato nº 058/2024.
Contratado(a):CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA., CNPJ
nº18.493.311/0001-03 Objeto:Constitui objeto do presente
instrumento aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM EVENTOS, PARA REALIZACAO DA FESTA DE PEÃO DE
CABO VERDE DO ANO DE 2024, COM TODOS OS RECURSOS,
LICENÇAS E ENCARGOS NECESSARIOS PARA O EVENTO,
ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO.. Valor Total do Contrato
R\$ 370.000,00 (trezentos setenta mil reais). Dotação Orçamentária
confome definida no processo.Vigência:90 (NOVENTA) dias Data da
Ass.:30/04/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5D0D0783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA COM
DISPUTA 010/2024 - RETIFICAÇÃO DE DATA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº050/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2024 - Retificação de data. Objeto: Contratação de empresa
para prestação de serviço futuro e parcelados de locação de
caminhão com cesto aéreo e motorista/operador, através de
dispensa eletrônica para registro de preços com lances, para uso
no município de Cabo Verde-MG, conforme condições e
especificações constantes no Termo de Referência. O(A)Município
de Cabo Verde torna públicos termos do §3º do art. 75 da Lei nº
14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão
ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIX através
do endereço eletrônico [https://caboverde-](https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/)
scpi.sigmix.net/comprasedital/ a partir do dia 02/05/2024 às 08:00
horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no
dia 08/05/2024. A fase de lance será das 09:00 às 16:00 horas. O
Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as
informações do certame estará disponível atravésdos sites:
<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>,
<https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de**
Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone
(35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo
Verde, 30/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:91763A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo
nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS
DIVERSOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS A
ATENÇÃO PRIMARIA à SAÚDE - PROGRAMA ACADEMIA DA
SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME RESOLUÇÃO
SES/MG Nº 8.994 DE 15 SETEMBRO DE 2023., conforme
condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo
I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico
será realizada no dia16/05/2024 às 09:35 horas, perante o sistema
eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico
<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará
disponível atravésdos Sites: [https://caboverde-](https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/)
[scpi.sigmix.net/comprasedital/](https://www.caboverde.mg.gov.br/), <https://www.caboverde.mg.gov.br/>
eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações
pelo telefone (35) 3736-1220ou
Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,30/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3B8AC5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO Nº 0352024 PRC 041 24 PE 006 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de
Preço- Processo nº041/2024, Pregão Eletrônico nº006/2024,Ata de
Reg. Preço nº 035/2024. Contratado(a):MG FLEX LTDA., CNPJ
nº43.121.365/0001-87 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura
e eventual aquisição de insumos e materiais para atender os pacientes
portadores de diabetes mellitus insulinodepente e diabetes gestacional
a pedido da Secretaria de Saúde. Valor Total da Ata de Registro de
Preço R\$ 31.222,00 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A

validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 19/04/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1885583C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público a Ata de Registro de Preços n.º 14/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X D & D AMBIENTAL LTDA*

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão motobomba para coleta e descarte de resíduo e lavagem das redes de esgoto.*

Processo Licitatório n.º 027/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Vigência: 22/04/24 a 21/04/2025.

Valor total registrado: R\$ 353.146,92 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E07D7761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público a Ata de Registro de Preços n.º 15/2024:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA*

Objeto: *Aquisição, eventual e futura, de fórmulas nutricionais para manutenção do Programa Municipal de Dietas especiais da presente municipalidade, bem como para cumprimento de determinação judicial.*

Processo Licitatório n.º 044/2024 – Pregão Eletrônico n.º 008/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Vigência: 26/04/24 a 25/04/2025.

Valor total registrado: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5CD52F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 003/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público a Concorrência Eletrônica n.º 003/2024. Tipo: Menor preço global. Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Estádio Municipal José Tercius Costa. A data da realização do certame será no dia 16 de Maio de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de abril de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0CC0A314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/2022:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X MED-CLIN MARIENSE LTDA*

Processo Licitatório n.º 266/2021 – Pregão Presencial n.º 066/2021.

Objeto: Aditivo de 15 serviços do item 001. – SERVICOS HOSPITALARES, pelo período de 30 dias, com a disponibilidade de 01 profissional médico para atendimento pelo período de 12 horas.

Valor total aditivo: R\$ 37.801,95 (trinta e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Percentual: 4,10% (quatro inteiros e dez por cento) do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 19 de abril de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8326BDBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO / SUSPENSÃO DA DATA DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2024**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO / SUSPENSÃO DA DATA DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Início da Disputa: 08/05/2024 às 08h00min.

Motivo da Prorrogação/suspensão: Análise de Impugnações.

Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:42A3F9A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 34 / CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º: 34/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal n.º 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 29 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada nova mesa diretora, sendo Presidente o Sr. Irmão Adir João Berton sc, Vice Presidente o Sr. Roberto Malaquias Elias e Secretária a Sra. Fernanda Regina da Silva, para a gestão 2024-2025 do CMDCA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 29 de abril de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS

Presidente de CMDCA

Em29/04/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:2E59B6E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA PREGÃO Nº 0005/2024**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 6/2024

PROCESSO Nº 00025/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Esta licitação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, tendo sua fase interna sido realizada antes da revogação das mencionadas leis, estando de acordo com as regras previstas no Decreto Nº 7.657, de 1º de novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIO DE ATE 100 KM DE DISTÂNCIA DA CIDADE DA CAMPANHA / MG, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, o Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO**, por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **12/04/2023**, na página da Prefeitura Campanha: <http://campanha.mg.gov.br> . Diante da importância do objeto pretendido, o Pregoeiro irá comunicar a Secretária Solicitante para que manifeste interesse em uma nova chamada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Assinaturas:

Silvano Domingos da Silveira

Pregoeiro

Equipe de Apoio :

Lucas Carvalho Brandão

Membro

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:2AF138CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 10/2024 - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Gestores das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Joelma Dias Ramos

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Lucas Carvalho Brandão

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 02 de Maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:A91CFED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 11/2024 - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015

I - Thais Reis Sales – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

II - Maria do Carmo Marques Borges – Secretaria Municipal de Educação;

III – Adriano Breves da Silva – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 02 de Maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:4E06B08F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL 017/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 –
ADESÃO CARONA 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato Nº SL 017/2024 - Processo Licitatório 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – Adesão Carona 003/2024. Torna público o extrato de contrato oriundo de processo licitatório cujo objeto é aquisição de 03 (três) ônibus rurais Escolares - ORE 1, transmissão mecânica (capacidade 30 lugares), através de adesão carona à Ata de Registro de Preço nº 5/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme os termos do Convênio nº 242/2023, celebrado entre o município de Campestre/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme autorização de compra de nº 748/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE. Contratadas: Contrato_SL_ 017/2024 – VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10, com valor total estimado de R\$1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais). Vigência: de sua assinatura, dia 18/04/2024, até o dia 09/03/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:02C13C46

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL 018/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 –
ADESÃO CARONA 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de contrato Nº SL 018/2024 - Processo Licitatório 016/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Adesão Carona 004/2024. Torna público o extrato de contrato oriundo de processo licitatório cujo objeto é aquisição de 01 (um) ônibus rural Escolar – ORE 3, transmissão mecânica, (capacidade 60 lugares), através de adesão carona à Ata de Registro de Preço nº 8/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme os termos do Convênio nº 242/2023, celebrado entre o município de Campestre/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme autorização de compra de nº 745/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE. Contratadas: Contrato_SL_ 018/2024 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 36.519.422/0001-15, com valor total estimado de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: de sua assinatura, dia 18/04/2024, até o dia 09/03/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E9B011E6

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SRP Nº 005/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 019/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SRP nº 005/2024. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município de Campestre. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 03/05/2024 até às 12h30 do dia 15/05/2024. Abertura e julgamento das propostas: 15/05/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 15/05/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6E4CC8C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora SIMONE APARECIDA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 18/11/2022a 17/11/2023.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfractadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SIMONE APARECIDA SILVA	Técnico em Enfermagem	18/11/2022a 17/11/2023	02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0084746E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 12/2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 12/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO SURTO DE DENGUE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 08/05/2024 às 07h59min
Início dos lances: 08/05/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 08/05/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.848,76

Campos Altos - MG, 30/04/2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:84391DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2024, Processo n.º 17/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 15/05/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 30/04/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:38C6918F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2024

LEI Nº 1.128/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes créditos Especiais:

02- EXECUTIVO

02.30- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.30.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13- Cultura

13.392- Difusão Cultural

13.392.0074- Incentivo às atividades de Manifestação Popular

13.392.0074.2370- Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022- (Lei Paulo Gustavo)

TOTAL.....R\$165.517,28

Parágrafo único: Na abertura dos créditos especiais, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, até o limite do crédito autorizado na Ação de Governo 2370 aprovada pelas Leis Municipais 1.065 e 1.067/2023 de 04 de julho de 2023 e integrar ao Orçamento Vigente.

Art. 2º: Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no encerramento do exercício de 2023 nas Fontes 1.715.000.000- Transferências destinadas ao Setor Cultural- LC nº 195/2022- Art. 8º Demais setores da Cultura, proveniente dos repasses financeiros do Fundo nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01- Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades-Principal.

Art. 3º: esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 30 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8246BE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Aviso de Seleção Pública. O Município de Carangola/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a quem interessar que realizará no dia **06 de maio de 2024**, às **09h**, a abertura do Edital de seleção pública destinado à cessão de uso, a título precário, de espaço público de uso comum, consistente em área de aproximadamente 2m (dois metros) de altura e 1m² (um metro quadrado) de espaço de calçada, situado na Rua Pedro de Oliveira, no local entre os imóveis de numeração 113 e 115, bairro Centro, nesta cidade e Município de Carangola/MG, conforme coordenadas geográficas -20.733 de latitude e -42.031 de longitude, destinado à instalação, manutenção, conservação e exploração de 01 (uma) estação de hidratação contendo relógio em painel eletrônico digital, destinado à marcação de data e hora, indicação de temperatura local, veiculação de informações de interesse público e informações publicitárias, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Maximiano n.º 88, bairro Centro, Carangola/MG, CEP: 36.800-078, telefone (32) 3741-9607.

DIOGO MACHADO VALLE NOVAES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:57262A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 14/2024. PRC - 117/2022. Pregão Presencial nº. 21/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Jonatian Soares Morais - ME. **Objeto do Contrato:** Contratação de prestação de serviços de locação de equipamentos para atender os eventos a serem promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 05/04/2024 a 31/12/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 81.664,00 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **Data do Contrato:** 05 de abril de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9753BC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA PINTO 06757060680 ME CNPJ: 43.851.961/0001-12**, objeto: Fica aditivado o quantitativo de 4.4km passando a vigorá o valor de R\$ 563,65 por viagem do Contrato 159/2022 PL Nº 113/2022 PE Nº 019/2022 Roteiro 62 a partir de 11/04/2024; data: 11/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:F5CC1039

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA PINTO 06757060680 ME CNPJ: 43.851.961/0001-12**, objeto: Fica aditivado o quantitativo de 3,2km passando a vigorá o valor de R\$ 347,35 por viagem do Contrato 61/2022 PL Nº 016/2022 PE Nº 002/2022 Roteiro 32 a partir de 11/04/2024; data: 11/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:43AC4D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Extrato do Contrato nº 021/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização, organização e produção do XVII CARMO DE MINAS RODEIO FESTIVAL 2024 que acontecerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho do corrente ano, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Contratada: **GT Promoções e Serviços Ltda**

CNPJ sob nº **52.332.603/0001-94**

Valor: **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 29 de outubro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de abril de 2024

Publicado por:
 Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D187A423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

CRENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para a execução de prestação de serviços de Oficina de Balé, oficina de músicas ou congêneres junto aos equipamentos sociais da Assistência Social (CRAS e CASI) do município.

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública o Credenciamento Eletrônico.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 02 de maio de 2024 e se manterá aberto até o dia 01 de maio de 2025. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 30 de abril de 2024

DARCI PALMA DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F097F74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2019

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019

Processo Licitatório nº 12/2019

Modalidade: T. Preço nº 001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMÔNIO, GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, FROTAS, TRIBUTOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Contratada: **Planejar Consultores Associados Ltda**

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EDFD7794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **Extrato do Contrato nº 46/2024 do PL Nº. 22/23 - PP Nº. 07/23.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenioterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas unidades de saúde de Carmo do Cajuru. Empresa Vencedor: **JR OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.259.604/0001-21 – 05, valor R\$ 45.950,00. **Vigência: 04 (quatro) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C9C8DDA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 - DISPENSA Nº. 86/2024.** Objeto: Aquisição de insumos para atender demandas judiciais. Contratados: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, no valor de R\$ 13.611,00 (treze mil, seis centos e onze reais), **TOTAL FARMA CAJURU LTDA**, no valor de R\$ 23.819,05 (Vinte três mil, oito centos e dezenove reais e cinco centavo) , **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais) .

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E6F03158

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado o **SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Jehovah Guimarães, 550, Adelino Mano - Carmo do Cajuru – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Proemget Engenharia Ltda**, com sede na Avenida José Marra da Silva, nº 827 – Centro Carmo do Cajuru/MG – Cep: 35.557-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.887/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Júnio César Vasconcelos Rabelo**, portador do CPF nº 527.481.386-00 e RG nº M-3.064.643, denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **com a finalidade de rescindir amigavelmente o contrato a que se refere o processo licitatório supramencionado.**

Por meio deste termo, as partes vêm, amigavelmente, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, rescindir o contrato a que se refere o Processo Licitatório nº 62/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021.

Na presente oportunidade as partes abrem mão de qualquer forma de indenização admitida no Direito Brasileiro.

Ajustam as partes que o foro competente para solucionar qualquer pendência oriunda deste instrumento será o da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, aceitam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que faça surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Carmo do Cajuru/MG, 30 de abril de 2024.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D77CB1FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 109/24 DE Nº. 81/24. Objeto: Aquisição de bandeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresas: **3 PODERES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.885.137/0001-49, valor R\$ 3.570,00; **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, valor R\$ 7.380,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A20F0A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 49/2024 do PL Nº. 66/2024 – CONCORRÊNCIA 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via pública (Rua 12 – Bairro Jardim Alvorada), visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021, firmado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Governo –SEGOV, conforme edital e demais anexos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Empresa Vencedora: **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.800.344/0001-52. **Valor R\$ 441.652,12. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DBA3DE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 (www.bll.org.br).** Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora Caterpillar 120K, série CAT0120KTJAP05433, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 03/05/2024 até 08h45min do dia 16/05/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 16/05/2024.** Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/ e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:ACE32231

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 87/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria nº 1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de serviço de guincho para transporte do veículo Caminhão Compactador Iveco Placa RNP2H08 da Secretaria municipal de obras até a autorizada Iveco em Divinópolis, caminhão pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 07/05/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 87/2024**, ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:31DEF19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 024-2024 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – OPERAÇÃO TAPA BURACO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 125/24 – PREG ELETRÔNICO 024/24 - REGISTRO DE PREÇOS 018/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Reparos e Conservação de Pavimentos Asfálticos – Operação Tapa Buraco", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 14 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Obras) e

(35) 3541-5725 (Leonardo - Setor de Projetos) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 30 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:BD1666CF

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, (DIABÉTICOS E PRÉ-DIABÉTICOS) DE URGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 020/2024.** Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, (DIABÉTICOS E PRÉ-DIABÉTICOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES AMPARADOS POR ORDEM JUDICIAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 06/05/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 30 de Abril de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:E4972796

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 016-24 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, INSUMOS E HARDWARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 096/24 – PREG ELETRÔNICO 016/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/24 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE ITENS CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE/MG. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o edital e REMARCOU o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Insumos e Hardwares para Manutenção das Atividades de Informática", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 20 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5721 (João Paulo – Setor de CPD/T.I) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 30 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1B9445ED

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 112/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/24 - REGISTRO DE PREÇOS 014/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que **RETIFICOU** o edital e **REMARCOU** o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: " Futura e Eventual Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG ", sendo recebidas as propostas até às **7h30min** do dia **15 de MAIO de 2.024**, e início da disputa de lances às **8h** do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "**Menor Preço Por Lote (ITEM)**", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico **RETIFICADO** está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 / 99739-8106 (Tainá Campos – Farmácia Municipal). Cássia/MG, 30 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:3189643A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TP
Nº 015/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 221/2023

Objeto: construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG, incluindo o fornecimento de materiais.

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do município e em conformidade com o artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/1993, a **CONVOCAÇÃO** da licitante remanescente, na ordem de classificação, Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda., classificada em 2º lugar no certame, para assumir a execução da obra e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

Valor: R\$1.295.646,81 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Catas Altas/MG, 29 de abril de 2024.

SAULO MORAES DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida

Código Identificador:BBF845D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 077/2024 - PE 029/2024**

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024

OBJETO: aquisição de Veículo escolar tipo Van 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino. Os recursos serão garantidos através do convênio nº1261000769/2023/SEEcontrapartida do município, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 194 de 22 de março de 2024, para manifestar sobre os pedidos de impugnação interpostos por SEBBA MOTORS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.050.048/0001-30 e LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24, enviados no dia 29/04/2024, insta informa que os pedidos foram enviados intempestivamente, mesmo assim serão recebidos e enviados para à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal Educação, Secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. Conforme item 10.2 do Edital, a resposta é limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, visto que, o pedido ainda se encontra aguardando o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município e a decisão da Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro e equipe de apoio decidem pela suspensão da sessão, sendo redesignado nova data após decisão relativa ao pedido. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS

Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

Equipe de Apoio

MOSART NUNES DE SOUZA NETO

Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:33718E70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 -
PRC 022/2024 - PE 13/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE FORNECIAMENTO E INSTALACAO DE GABIAO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ATA Nº 062/2024, PURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.723.571/0001-31, no valor global de R\$2.621.250,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Cláudio, 30 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:1E8E1F20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
143/2023 - PRC - 151/2023 - TP 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**. Objeto: a prestação de serviços de Recapeamento/Pavimentação Asfáltico nos Bairros: Serra Verde, São Bento e Novo Mundo, no município de Cláudio-MG.

CONTRATO Nº 143/2023, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06. Objeto do aditivo: FICA PRORROGADO ATÉ 15 DE ABRIL DE 2024. Cláudio, 30 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:915D93A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 232/2023 - PRC
238/2023 - PE 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**. Objeto: Construção de banheiros acessíveis nos postos de saúde das comunidades rurais do município. **CONTRATO Nº 232/2023, CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.730.128/0001-13, valor total atualizado do contrato R\$15.902,74 (quinze mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos), percentual de aumento 14,46% (catorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento). Cláudio, 30 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F0EFF583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 015/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Bombas Centrifugas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 015/2024. Dia da abertura: **15 de Abril de 2024**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Miores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:328F863E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO EDITAL 00101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2024 - SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO do Item 10.4, inclui “alínea a.1) e a.2), do Processo Licitatório nº 00101/2024 – Pregão Eletrônico nº 00019/2024 - SRP

Inclui-se:
10.4. Qualificação Técnica

a);
a.1) Certificado de Credenciamento – CRD, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços, conforme dispõe a Portaria nº 50, de 02 de julho de 2020, do CBMMG;

a.2) Declaração da licitante, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, os documentos que comprovem que os Brigadistas Particulares a serem designados para a execução dos serviços encontram-se devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme disposto no § 3º, do art. 4º, da Portaria nº 50, de 02 de julho de 2020, do CBMMG.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Conceição do Rio Verde, 29 de abril de 2024.

ANIELE PAULINA FERNANDES MACHADO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7ACD5167

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO TEC.
ENFERMAGEM

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, NOMEIA os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 24 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo: Técnico de Enfermagem
Candidato aprovado: CÉLIA MARCIA MANOEL

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5E61D8BD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2023, NOMEIA os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 29 de abril de 2024.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Cargo: Monitor de creche
Candidato aprovado: LUANA PAULA DE CAMPOS

Cargo: Monitor de creche
Candidato aprovado: JOSIANE CRISTINA SANTOS CRUZ

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D16B4E83

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 - SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO data do Processo Licitatório nº 00111/2024 – Pregão Eletrônico nº 00029/2024.

Onde se lê:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00111/2024 – Pregão Eletrônico nº 00029/2024 - SRP. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23., **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 16 de maio de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitac Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitac Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Maura Lúcia Gadbem Gonçalves do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Leia-se:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00111/2024 – Pregão Eletrônico nº 00029/2024 - SRP. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23., **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de maio de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitac Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitac Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Maura Lúcia Gadbem Gonçalves do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 30 de abril de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8F36CDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear LUANA ARAÚJO FARIAS inscrita no CPF sob o nº: 413.825.998-89, e portador do RG nº MG 20.094.899, para o Cargo de Coordenadora de Divisão de Provimento Amplo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:068CD4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências.”

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-os em Nível e Grau.

Nome: ANTÔNIO GONÇALVES TORRES

Matrícula: 5307-2

CPF: 677-415-766-15

Nível: IV

Grau: D

Nome: NEIDE DA SILVA FERREIRA

Matrícula: 1496-1

CPF: 822.275.866-72

Nível: III

Grau: G

Nome: MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES MOTA

Matrícula: 3252-1

CPF: 027.112.276-50

Nível: I

Grau: D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 02/01/2024.

Cônego Marinho, 29 de abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:FD775C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO
DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024

O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO “*sine die*” o Pregão Eletrônico nº 0003/2024, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através do Sítio Eletrônico <https://congonhal.mg.gov.br/>, no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 30 de Abril de 2024. - Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1027C911

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870/2024, referente ao Processo Licitatório nº 0023/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 26 de abril de 2024. Moisés Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EDEACA9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0002/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0002/2024,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresas vencedoras: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 26.325.797/0001-90, situada a Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, com o valor total de R\$ 228.896,00 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). GUSTAVO VEIGA LTDA – CNPJ 36.992.819/0001-20, situada a Rua Coronel Pedro Correa, nº 769, sala B, Centro, Alfenas/MG, com o valor total de R\$43.662,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais). LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 28.738.688/0001-20, situada a Rua Major Querino, nº 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, com o valor total de R\$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais). VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ 01.700.884/0001-50, situada a Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181, Jardim Vitória, Patos de Minas/MG, com o valor total de R\$ 27.388,00 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais). Valor Total do Processo R\$ 384.146,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais) Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025. Congonhal/MG, 26 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C00DF568

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG - AVISO
DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2024–
CONCORRENCIA PUBLICA 0003/2024.**

O Município de Congonhal torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 059/2024 – Concorrência Pública n.º 003/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NA ESTRADA DA SERRA DE SÃO DOMINGOS, TRECHO 03, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Início de Cadastramento das Propostas: 02/05/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/06/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/06/2024 às 09h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/06/2024 às 09h30min, a ser realizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br e PNCP www.pncp.gov.br Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal. Congonhal, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:37EA8DE8

**GABINETE
DECRETO Nº 3256 DE 30 DE ABRIL DE 2024 “AUTORIZA O
DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 3256 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 7.374,10 metros quadrados, objeto de matrícula 120.616, de propriedade Loteamento Jardim Olímpia Ltda, inscrito no CNPJ nº 21.756.181/0001-50, situado nesta cidade de Congonhal – MG, sítio dos Miguéis, bairro dos Miguéis, Congonhal/MG conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 7.374,10m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 7.173,08 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II - Gleba B, com uma área de 201,02 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Eng.º Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de abril de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4B633A60

GABINETE

DECRETO Nº 3257 DE 30 DE ABRIL DE 2024 “AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 3257 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 60.676,58 metros quadrados, objeto de matrícula 120.618, de propriedade Loteamento Jardim Olímpia Ltda, inscrito no CNPJ nº 21.756.181/0001-50, situado nesta cidade de Congonhal – MG, sítio dos Miguéis, bairro dos Miguéis, Congonhal/MG conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 60.676,58m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 33.403,84 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II - Gleba B, com uma área de 27.272,74 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Eng.º Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de abril de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7575EF48

GABINETE

DECRETO Nº 3258 DE 30 DE ABRIL DE 2024 “AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 3258 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 53.115,902 metros quadrados, objeto de matrícula 117.831, de propriedade de Lázaro Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 059.680.896-87, situado nesta cidade de Congonhal – MG, sítio São José, bairro dos Miguéis, Congonhal/MG conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 53.115,902m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 49.625,708 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Gleba B, com uma área de 3.490,194 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Eng.º Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de abril de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:9E6EA237

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 075/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 075/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**CANTRATADA: BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS –
ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO**

FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ TÉCNICAMENTE PELO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA 2024 NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

VALOR: R\$ 3.699,98 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

CONQUISTA/MG, 26 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:F83DB5B3

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**CANTRATADA: CONSTRUIGA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR
EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA QUADRA DE
ESPORTES ANTONIO JOSÉ DE FARIA.**

VALOR: R\$ 269.989,99 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONQUISTA/MG, 26 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:85F51885

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4317/2024, DE 29 DE ABRIL DE
2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4317/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede adicional pecuniário a servidor da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se

refere o Decreto nº 1320/2012, de 09 de março de 2012, que “*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*”,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos deste Decreto, à servidora abaixo mencionada, do Quadro do Magistério, o adicional pecuniário devido de **progressão na carreira** a que faz jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o “*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*”:

I – SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO:

Nome	Cargo	Matrícula	Percentual	Vigência
Danielle A. dos Santos Ribeiro Manzan	Professor Ed. Infantil	1002-5	10%	29/04/2024
Danielle A. dos Santos Ribeiro Manzan	Professor I	875-2	10%	29/04/2024

Parágrafo único - Fez jus à progressão na carreira 01 (uma) servidora do Quadro do Magistério, conforme esboçado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da concessão desse benefício correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - A progressão será lançada na folha de pagamento própria, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de aquisição dos direitos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 29 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:A156B5E8

PROCURADORIA JURÍDICA

REPUBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5086/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5086/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ESMÊNIA APARECIDA GALLI EDMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2017/2022	02.05 a 31.05.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 26 de abril de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:44EB5016

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – LEI 14.133/2021 –**

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 016/2024 - Processo Administrativo Nº 045/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto:**Contratação de apresentação artística (show) do cantor “Nano Vianna e banda – 20 anos”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “Fenac – Festival Nacional da Canção – 2024”, que acontecerá em agosto na Praça 7 de setembro, na Cidade de Coqueiral – MG.** Contratado: ADRIANO ALVES SOARES 07911876754 - inscrito no CNPJ: 20.550.246/0001-44. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 035/2024 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas:<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, site da Prefeitura Municipal:[https://www.coqueiral.mg.gov.br/Coqueiral\(MG\)](https://www.coqueiral.mg.gov.br/Coqueiral(MG)) 29 de abril de 2024. Patrícia de Fátima Siqueira – Agente de Contratação, Rossano de Oliveira - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:94133B9A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 - UNIFORMES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. **Dispensa Eletrônica**, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM , contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas polo, camisetas, calças e bonés, destinados a suprir a necessidade de uniformes para os servidores de todos os setores administrativos e operacionais da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Estimado R\$ 11.059,33 (onze mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 07/05/2024 às 08hs e a Sessão Pública será dia 07/05/2024 das 8h02min às 14h02min - **Local: Portal de Compras:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Coqueiral/MG, 30 de abril de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES

Agente de Contratação

JOSÉ WALTER PEREIRA

Diretor Geral.

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:934AE258

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

Contrato nº 031/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME. Licitação: Processo Administrativo 041/2023 – Modalidade:

Pregão Presencial N° 027/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Vigência 26/04/2024 até 26/04/2025 - Valor global: R\$ 177.179,13 (cento e setenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e treze centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME

Contratada

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:FB462DED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024**

Contrato n° 032/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS. Licitação: Processo Administrativo 041/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 027/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Vigência 26/04/2024 até 26/04/2025 - Valor global: R\$ 201.850,79 (duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS

Contratada

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:4DA6B5E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024**

Contrato n° 033/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA. Licitação: Processo Administrativo 041/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 027/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Vigência 26/04/2024 até 26/04/2025 - Valor global: R\$ 253.067,57 (duzentos e cinquenta e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Contratada

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:BAFE08D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
01/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa n° 01/2024**, Processo Administrativo n° **07/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO DE USO CONTINUO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	24.712,00	19.262,00	5.450,00 Proveito 22,05%)
Totais	24.712,00	19.262,00	5.450,00 Proveito 22,05%)

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 53.317.125/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 18/04/2024 15:56:08			
(APIXABANA 2,5 MG) ELIQUIS 2,5 MG COMPRIMIDO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(APIXABANA 2,5 MG) ELIQUIS 2,5 MG COMPRIMIDO	200,00	caixa	96,31	19.262,00
Marca: WYETH Fabricante: WYETH Modelo: 1211004640016				

Coração De Jesus, 18 de Abril de 2024.

Autoridade Competente:

GUILHERME LEAL ANDRADE

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:420FBDFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
01/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa n° 01/2024**, Processo Administrativo n° **07/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO DE USO CONTINUO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	24.712,00	19.262,00	5.450,00 Proveito 22,05%)
Totais	24.712,00	19.262,00	5.450,00 Proveito 22,05%)

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 53.317.125/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 18/04/2024 15:58:37			
(APIXABANA 2,5 MG) ELIQUIS 2,5 MG COMPRIMIDO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
(APIXABANA 2,5 MG) ELIQUIS 2,5 MG COMPRIMIDO	200,00	caixa	96,31	19.262,00
Marca: WYETH Fabricante: WYETH Modelo: 1211004640016				

Coração De Jesus, 18 de Abril de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE

Autoridade Competente

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7CB29194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Contrato nº 34/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: SAMED HOSPITALAR LTDA. Licitação: Processo Administrativo 07/2023 – Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 01/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO DE USO CONTINUO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL. Vigência 26/04/2024 até 31/12/2024 - Valor global: **R\$ 19.262,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e dois reais)**. Contrato na íntegra disponível no site ofício do municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE

Secretario Municipal de Administração e Finanças

SAMED HOSPITALAR LTDA

Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A641EF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.210 DE 30 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Sheila Maria Pinto Souza – 20 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DD9191A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatorio: 021/2024
Inexigibilidade: 09/2024

Contrato n.º: 046/2024

Objeto: **Locação de imóvel destinado a ao Funcionamento Do Centro De Apoio Ao Terceiro Setor**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: **KARLA EMANUELA SILVA SANTOS**

Data da assinatura: 30/04/2024.

Vigência: 09 meses.

Valor global: **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

Couto de Magalhães de Minas, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:B73461FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 022/2024
Inexigibilidade 010/2024

Contrato n.º: 047/2024

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Contratado: **LUCIMARA HELENA FERREIRA**

Data da assinatura: 30/04/2024.

Vigência: 9 meses.

Valor global: **R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Couto de Magalhães de Minas, 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:BD7E74DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/04/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 4.330,47
30/04/24	73.000-9 - FPM	R\$ 2.275.978,64
30/04/24	73.049-1 - ITR	R\$ 438,05
30/04/24	80.008-2 - CFEM	R\$ 18.777,87
30/04/24	73.080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R\$ 42.628,49
30/04/24	77.659-9 - FMS Custeio SUS	R\$ 693.153,09

Curvelo, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5560A651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.835, DE 30 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social

3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$366,30

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$366,30

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 255 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$4.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.1137 Construção de UBS

4.4.90.51.00 660 Obras e Instalações R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO

4.4.90.51.00 711 Obras e Instalações R\$600.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$600.000,00

10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD

3.3.93.39.00 753 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

02.13 ACESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2717 Mobilidade

26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte

3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

TOTAL: R\$650.366,30

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social

3.3.90.35.00 240 Serviços de Consultoria R\$366,30

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$366,30

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 291 Material de Consumo R\$4.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$4.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

3.1.90.13.00 663 Obrigações Patronais R\$600.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$600.000,00

10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico

3.3.90.30.00 696 Material de Consumo R\$15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais

3.3.90.30.00 796 Material de Consumo R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

02.13 ACESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2717 Mobilidade

26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária

3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

TOTAL: R\$650.366,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Curvelo, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:28BA3C7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 – ART.
74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração “**MATHEUS FERNANDES**” e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** no dia 05/07/2024, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/07/2024 – Valor: R\$250.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559. Data: 30/04/2024 – Parte: **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** – CNPJ: **22.193.568/0001-09**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:B7DEEE51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.837, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.659.000.0000 - Outros Recursos

Vinculados à Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.04.00, ficha 690.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico

3.1.90.04.00 690 Contratação por Tempo Determinado R\$40.648,09

2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$40.648,09

TOTAL: R\$40.648,09

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$40.648,09.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Curvelo, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador: A3847A9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.838, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fonte de recursos:

I – 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 783;

II – 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 673.

III – 2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 673.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

4.4.90.52.00 673 Equipamento e Material Permanente R\$32.026,84

2.601.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$22.842,34

2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$9.184,50

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$582.408,55

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$582.408,55

TOTAL: R\$614.435,39

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$614.435,39.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador: FAF5C1E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.836, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R\$100.000,00

2.659.026.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$100.000,00

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado R\$100.000,00

2.659.028.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R\$100.000,00

10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais

3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado R\$70.000,00

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$70.000,00

3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$40.000,00

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$40.000,00

3.1.90.94.00 794 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$2.500,00

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$2.500,00
TOTAL: R\$312.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$312.500,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Curvelo, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:46B71874

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2024, de 02 de abril de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 235/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2024, de 02 de abril de 2024, para o cargo de **Fiscal de Cadastro Imobiliário**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 085, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:3A0F1F99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2024, de 13 de março de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando Interno nº 225/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2024, de 13 de março de 2024, para os cargos de **Motorista de ambulância (Senador Mourão) e Fonoaudiólogo**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 085, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:42CC8858

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 246/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando número 036/2024 do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA**, matrícula nº 89040, para ocupar, interinamente, o cargo de Assessor Geral do Gabinete do Prefeito, em substituição a servidora Dayane Dumont Lopes, titular do cargo, no período de 22 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:EFC2E445

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 247/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 075/2024 da

Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 10 de abril de 2024, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** da função gratificada de Coordenador do Setor Materiais, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:ADE74A80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 247/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 075/2024 da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de abril de 2024, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Ambientes de Inovação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:D979CB3D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 247/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e os Memorandos Internos números 069/2024 e

075/2024 da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 11 de abril de 2024, a servidora **DALINE KELI SILVA FERREIRA BISPO** na função gratificada de Coordenador do Setor de Materiais, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:B5E5CE54

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 248/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 126/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2024, o servidor **DANIEL DE FÁTIMA ALMEIDA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Eventos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:ACB564F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 248/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 127/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de maio de 2024, o servidor **GILMAR ANTÔNIO COSTA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Eventos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C8254337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 245/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 124/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora **ANTÔNIA DE JESUS FERNANDES COSTA** da função gratificada de Coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1044D85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 245/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 128/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **ANTÔNIA DE JESUS FERNANDES COSTA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Apoio Administrativo dos Serviços Oncológicos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:13B1393F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 245/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 124/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor **GERALDO MARIA DOS REIS** da função gratificada de Coordenador do Setor de Compras da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FD878EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 245/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 128/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 05 de abril de 2024, o servidor **GERALDO MARIA DOS REIS** na função gratificada de Coordenador do Setor de EMAD/EMAP, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34C27E18

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 251/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 128/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 25 de abril de 2024, o servidor **JERRY ADRIANO RODRIGUES DE MATOS** do cargo comissionado de Gerente de Controle e Avaliação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CFA86482

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 251/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 128/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 25 de abril de 2024, o servidor **JERRY ADRIANO RODRIGUES DE MATOS** no cargo comissionado de Diretor Administrativo da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A902A98A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Portaria nº039, de 26 de março de 2024, que nomeia a Comissão Interinstitucional sobre o transporte público do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 039, de 26 de março de 2024, que “Nomeia Comissão Interinstitucional sobre o transporte público do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências”;

E considerando o teor do Ofício CMD/GAB nº 045/2024 de lavra da Câmara Municipal de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º- O Art. 2º da Portaria nº 039, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Ednalma Leticya Santiago Vial Ribeiro – Secretária Municipal de Governo;*
- II – Milton Luiz de Ávila – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;*
- III – Luciana Duarte de Andrade - Diretora de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- IV – Ricardo José de Oliveira - Gerente de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação*
- V – Nágila Steffânia Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;*
- VI – Laís Kelly Soares Alves Almeida - Diretora de Execução das Políticas Públicas de Assistência Social;*
- VII – Caroline Oliveira Ferreira - Gerente de Proteção Social Básica e Especial;*
- VIII – Wagner José Maria - Gerente de Trânsito, Transporte Público e Passageiros;*
- IX – Bruno Souza Silva - Engenheiro de Tráfego;*
- X – Antônio Marcos Rodrigues dos Santos - Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG;*
- XI - Heron Laiber Bonadiman - Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM;*
- XII - Paulo Márcio da Silva - Promotor de Justiça com atuação perante a Terceira Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina/MG;*
- XIII - Geferson Giordani Burgarelli - Representante da empresa Expresso JMG Ltda.*
- XIV – Almir Januário Lima – Vereador Municipal de Diamantina.”*

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 039, de 26 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:21513FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Portaria nº042, de 04 de abril de 2024, que institui Comissão para fins de definição e regulamentação do Aeroporto Juscelino Kubitschek no município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 042, de 04 de abril de 2024, que “Institui Comissão para fins de definição e regulamentação do Aeroporto Juscelino Kubitschek no município de Diamantina/MG, e dá outras providências”;

E considerando o teor do Memorando Interno número 221/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º- O Art. 2º da Portaria nº 042, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:**

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- Daniel Martins da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços;*
- Kátia Cristina Ribeiro - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- Fabiana Ferreira de Freitas – Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- Gabrielle Fernandes Oliveira – Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.*
- André Figueiredo da Silva – Supervisor do Aeroporto.*
- Luciana Duarte de Andrade – Diretora de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.*
- Claudilene Alves Dupim – Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- Junior Cesar de Almeida Rodrigues – Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.*

II - Representantes do Gabinete do Prefeito:

- Paloma de Oliveira Moura - Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito.*
- Moizés José Lopes Filho - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.*

III – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- Ednalma Leticia Santiago Vial Ribeiro – Secretária Municipal de Governo*
- Artur Adônes Lopes Silva – Gerente de Iluminação Pública;*
- Leonardo Gomes da Silva – Supervisor do Setor de Fiscalização da Iluminação.*
- Rafael dos Reis Viana – Guarda Civil Municipal*

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

- Bárbara Moreira Batista Maciel – Diretora de Fiscalização e Tributação;*
- Thaís Amanda Barbosa – Diretora Interina de Fiscalização e Tributação;*
- Grace Kelly Maria – Gerente de Fiscalização de Posturas;*
- Rubens Vinicius Fonseca – Gerente do Cadastro Imobiliário.*
- Geraldo Carlos dos Santos Júnior – Gerente de Geoprocessamento;*
- Pedro Paulo da Cruz – Supervisor do Núcleo de Distrito Industrial;*
- Sofia Helena Duarte Sudré – Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico.*

V – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Edilson de Almeida – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.”

Art. 2º. A Comissão ora designada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar os resultados das discussões acerca das definições do território e diretrizes de regulamentação do Aeroporto Juscelino Kubitschek, no município de Diamantina/MG.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria nº 042, de 04 de abril de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F1BAFDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 231/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **INGRID MOURA OLIVEIRA E SÁ**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 06326191349, matrícula funcional número 1174, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:537B1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 323/2023, Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: Seleção de oficineiros, com formação musical, para atuar junto ao projeto “Pra Ver A Banda Passar”, realizado com as bandas de música do Município de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor de: GILVAN APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 072.141.016-29, valor global da contratação: R\$79.200,00 - Banda Santana do Inhaí, do distrito de Inhaí WELLINGTON SOUSA AMARAL, CPF: 108.091.866-32, valor global da contratação: R\$ 79.200,00 - Banda de musica Santa Cecília, do distrito de SãoJoão da Chapada. Diamantina, 30 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3F9F156D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO –
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.**

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 07/05/2024 as 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador / locação de software: Adobe Premiere Pro for teams - Licença Governamental por 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. Divinópolis, 30 de abril de 2024 - Vereador Israel Mendonça – Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0E54FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA
SENHORA APARECIDA**

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Considerando a Lei nº 9.327 de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 35/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 20.159.240/0001-40, cujo objeto é a contratação de profissionais de variadas áreas de atuação e diferentes turnos de trabalho para o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que recebe pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência. Aquisição de materiais de consumo e outros insumos a fim de garantir a manutenção dos serviços técnicos realizados em benefício dos idosos.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emendas Parlamentares constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
56	Claudiney Cunha Silva	Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	R\$ 40.000,00	Proteção social especial
81	Wesley Jarbas	Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	R\$ 20.000,00	Proteção social especial
69	Josafá Anderson de Oliveira	Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	R\$ 20.000,00	Proteção social especial

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou

reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria. Divinópolis, 30 de abril de 2.024.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41BF45F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023 ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A BETHA SISTEMAS
LTDA.**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Betha Sistemas Ltda acordam o presente instrumento aditivo tendo como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 meses e o reajuste do preço em 3,93% conforme índice de correção, a partir de 14 de abril de 2024. Dotação nº 3.3.90.40.02.00.00.00. Divinópolis, 30 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E743B93F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 7º TA - CT 009/2019 – PL 268/2019.**

CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 06 (seis) meses a partir de 04 de maio de 2024. Ass: 29/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C65BD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
123/2024 - PL 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.**

Empresa: GB SOM, SOM PALCO LUZ LTDA, CNPJ 15.067.773/0001-62. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação e montagem de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Ass: 29/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM	Un	10	RS1.000,00	RS 10.000,00
02	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS	Un	10	RS1.100,00	RS 11.000,00
03	SOM PEQUENO PORTE PARA AR LIVRE	Un	10	RS11.850,00	RS 118.500,00
04	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM SOM MEDIO AR LIVRE	Un	10	RS23.000,00	RS 230.000,00
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LOCAÇÃO DE GERADOR	Un	03	RS5.000,00	RS 15.000,00

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE84C48A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG
984445**

- Processo Licitatório nº. 73/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90011/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para a substituição do piso no ESF Itaí, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 24/05/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:226C16F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO TA 003/2024 - CT 014/2022 - PL
138/2022.**

Contratada: Transcanto – Transportes, Construções e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 01 de julho de 2024.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C6910D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90007/2023**

– Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no Município de Divinópolis-MG - Pavimentação Urbana 3. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SECOL CONSTRUTORA LTDA. Divinópolis, 30 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C105EE63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.232/2023**

- Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de audiovisual, cinegrafia, transmissão de lives, locação de câmeras, material gráfico para confecção de credencial, impressão de placas de camarim, para a Secretaria Municipal de Cultura. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA. Divinópolis, 30 de abril de 2024. DINIZ BORGES FILHO - Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2007AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS PARA CINE
À TARDINHA 2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis (SEMDES), por meio do seu representante legal, divulga o resultado classificatório final com os selecionados para comercializarem produtos alimentícios e bebidas nos dias 04 e 05 de Maio de 2024 durante o evento CINE À TARDINHA 2024 no Parque da Ilha, conforme Edital de Processo Seletivo Nº 004/2024.

Relação de habilitados
Ivane Gomes de Menezes
Lívio Guimarães Pompéu
Maurício Gonçalves Pinto
Viviane Campos

Divinópolis, 30 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

TONY LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES COSTA

Gerente de Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A678052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
118/2024 – PL 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

Empresa: DU INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.764.155/0001-06. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de camisas e coletes para atender as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.90.30 - ficha 429 - 02.005.001.8.244.0012.2.302.3.3.90.30 - ficha 437 – Fontes 1.600. Ass: 25/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Camisa em malha lilás	un	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
04	Camisa em malha preta	un	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
Valor total:					R\$ 72.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADB0E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
119/2024 – PL 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

Empresa: JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 34.617.424/0001-11. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de camisas e coletes para atender as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.90.30 - ficha 429 - 02.005.001.8.244.0012.2.302.3.3.90.30 - ficha 437 – Fontes 1.600. Ass: 30/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Colete em brim forte	un	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
Valor total:					R\$ 10.875,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:977540E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
117/2024 – PL 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

Empresa: ALAIDE ALVES DOS SANTOS EPP, CNPJ 03.177.123/0001-90. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de camisas e coletes para atender as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.90.30 - ficha 429 - 02.005.001.8.244.0012.2.302.3.3.90.30 - ficha 437 – Fontes 1.600. Ass: 25/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa em malha branca	un	3000	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
03	Camisa em malha verde	un	3000	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
Valor total:					R\$ 79.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E995A697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 002/2024 –
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA

– Beneficiário (a): Fransua Pereira de Melo, CPF xxx.476.xxx-53. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia. Prazo: 06 meses. Valor: R\$ 570,00 mensais. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 26/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E0C151

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 413/2023 - CONCORRÊNCIA Nº. 015/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora WBF Eireli. Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DBFA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000016056/2024, datado de 29/04/2024, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **GLAUCIA REJANE BRANQUINHO BARRETO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9902905-8, a partir de **02/05/2024**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5563F898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 16/2022 – PL
156/2022.

CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação até 20 de julho de 2024. Divinópolis, 19 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:330F3CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 138

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
307º	CHINIARA SANTOS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E96A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 164

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
310º	FRANCIELLE CAROLINE COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AA46307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
59º	NATHÁLIA CAMPOS MOREIRA LEAL RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
62º	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D090C5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
63º	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2024.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116D767C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
16º	ODERCI MESSIAS DE LIMA FILHO	Não manifestou interesse na vaga.
17º	DENNIS VIZCAINO CEDENO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E588D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 13**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	
18º	CAMILA RAFAELLA NUNES ALVES	
19º	LAURA MARCELINO GOMES NOGUEIRA	
20º	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	
21º	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	
22º	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54AA5766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 03**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
7ª	GEISLA FRANÇA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD9030EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2024 COMUNICADO DE
 SUSPENSÃO**

3

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pela servidora **A.P.G.D.C.**, matriculada sob o nº 9901607-1, detentora do cargo efetivo de Dentista, e atendendo comando legal contido no disposto nos artigos 180, inciso X, e artigo 181, inciso IV, da Lei Complementar nº 009/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias sem vencimentos**, a qual terá início no dia 02/05/2024 e terminará no dia 16/05/2024, devendo V. S^a. **reiniciar suas atividades no dia 17/05/2024**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 11/03/2024, Edição 3722.

Divinópolis, abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2371EA78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024 COMUNICADO DE
 SUSPENSÃO**

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pela servidora **G.A.A.**, matriculada sob o nº 9903512-8, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 196, inciso IV, Lei Complementar nº 009/1992 e no artigo 11, inciso II, da Lei 8.429/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 10 (dez) dias sem vencimentos**, a qual terá início no dia 02/05/2024 e terminará no dia 11/05/2024, devendo V. S^a. **reiniciar suas atividades no dia 12/05/2024**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 11/03/2024, Edição 3722.

Divinópolis, abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72566B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2024**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o Requerimento datado de 18/12/2023, protocolado pela servidora **S.F.G.D.**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9703613-7, resolvem **SUSPENDER** a pedido, o Ato Administrativo nº 851/2023, datado de 13/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/12/2023. Edição 3663, com **efeitos retroativos a 01/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7DB107BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/24. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90046/24.**

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de embalagens, materiais de consumo para atender o serviço Municipal do Banco de Alimentos e o PAB Programa Alimenta Brasil, da Secretaria Municipal de Agronegócios e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Comunicado: Comunicamos aos interessados em participarem da licitação acima mencionado que se exclua o “ANEXO I RELATORIO DOS ITENS DA LICITAÇÃO” PÁGINA 32 do edital, devido a divergência na unidade de medida e descrição. E para que se possa realizar o lançamento da proposta e julgamento da mesma será adotado o descritivo, quantitativo e preço unitário do item 01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência PÁGINA 23, anexo a este EDITAL. Mantendo inalteradas as demais cláusulas do edital, inclusive data e horário da abertura da sessão pública. Este comunicado em seu inteiro teor encontra-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.brewwww.divinopolis.mg.gov.br, Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 30 de abril de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2028CBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 182**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	Pedro Henrique Da Freiria Gentil
2	Amanda Soares Lucena

Direito:

Colocação	Nome
1	Laryssa Grego Aquino

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 03/05/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4E1868C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.152/24**

Declara de interesse social os empreendimentos Residenciais Novus I, II e III, a serem edificados no bairro Chanadour, neste município.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolos administrativos nº. 11452, 11453 e 11454 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que “*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no Município, e que oportunize, conseqüentemente, a redução do déficit existente*”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, os seguintes empreendimentos residenciais:

I - Empreendimento Residencial Novus I, a ser edificado no lote 376, da quadra 233, da zona 038, situado na Rua José da Silva de Oliveira, bairro Chanadour, nesta cidade;

II - Empreendimento Residencial Novus II, a ser edificado no lote 346, da quadra 233, da zona 038, situado na Rua José da Silva de Oliveira, bairro Chanadour, nesta cidade;

III - Empreendimento Residencial Novus III, a ser edificado no lote 316, da quadra 233, da zona 038, situado na Rua José da Silva de Oliveira, bairro Chanadour, nesta cidade;

Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C6CCE24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 05/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem

como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2024 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
07/05/2024	18:30hs
14/05/2024	18:30hs
21/05/2024	18:30hs
28/05/2024	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

RONALDO JOSE PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BF00233E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 41/2024 – PL
31/2024**

- Concorrência Eletrônica 08/2024. CONTRATADA: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA. Objeto: 1.1 - A alteração da SubCláusula 1.4 do Contrato 041/2024, com base no art.124, Inciso II, “b” da Lei 14.133/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.2 - Justifica-se a alteração da Subcláusula 1.4 do Contrato que deverá seguir o Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Divinópolis, 30 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:04C15EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2024 - TERMO DE
COLABORAÇÃO 004/2021**

- Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação até 27/04/2025, fica acrescido à parceria o valor de R\$ 2.034.654,54, correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.001.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 25/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:432AA2D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO - PAD Nº 05/2020**

Servidor: Marco Antônio Rodrigues Rios Santos
Objeto: abandono de cargo - art. 201 da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 08.07.20, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte do servidor Marco Antônio Rodrigues Rios Santos, por mais de trinta dias, a partir de 18.05.2019, conforme consignado no Ofício SMS/DV/Jurídico nº 193/2019 (f. 04).

Juntamente com o supracitado ofício, acostaram-se aos autos cópias do Protocolo 15211/2019, apresentado pelo referido servidor, na data de 20.05.2019, com pedido de exoneração de cargo efetivo, datado de 17.05.2019; sendo que, posteriormente, aos 09.08.2019, o mesmo pediu o cancelamento do referido pedido (PA 25059/2019).

Aos 06.09.2019 apresentou novo pedido de exoneração (PA 28097/2019), almejando tal efeito “a partir de 20/09/2019”.

Aos 23.07.2021 foi publicado o Ato Administrativo nº 584/2021, convocando o servidor investigado para comparecimento perante a Diretoria de Administração/SEMAD, em decorrência da configuração de abandono de cargo.

Mediante notificação prévia via AR, o servidor constituiu advogada, para patrocínio de sua defesa técnica, conforme instrumento de procuração de f. 62, concomitantemente com outro documento de igual teor (f. 65), conferindo poderes também a outra advogada.

Realizada audiência, o investigado foi interrogado, com a juntada de documentos a pedido de sua defesa.

Em seguida, foi apresentada defesa escrita (f. 76/144).

A CPAD expediu regular Termo de Indicação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de cargo, passando-se à citação do investigado.

Após regular citação, o investigado, por intermédio de sua defensora, aditou a defesa escrita apresentada anteriormente.

Finalizada a instrução processual, a Comissão Processante – CPAD – emitiu o Relatório Final, com extrato publicado aos 26.04.2023 (f. 166), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município vislumbrou vício a ensejar óbice à aplicação da penalidade de demissão, nos termos do Parecer PROGER nº 827/2024.

Eis o relato.

Com efeito, de forma zelosa e diligente, o Órgão da Procuradoria-Geral do Município subscritor do retromencionado Parecer é assertivo no apontamento procedido.

Nota-se que previamente à emissão do aludido parecer, o Procurador-geral do Município baixou os autos em diligência, para que fossem carreadas aos autos documentos correspondentes ao PAD que teria servido de impedimento ao pedido de exoneração formulado pelo investigado, nos termos do PA 28097/2019, quando, **aos 05.09.2019**, apresentou pedido expresso de **exoneração**, com efeitos a partir de **20.09.2019**.

Ora, tratando-se do PAD 002/2019, o qual respondera o investigado por possível transgressão disciplinar da mesma natureza da ora tratada (abandono de cargo), cujo Relatório Final foi emitido pela CPAD aos **26.06.2019** e a decisão pela autoridade administrativa competente exarada aos **09.09.2019**, de conseguinte, **não poderia tal procedimento servir de impedimento para se concretizar a exoneração pretendida pelo servidor**.

Conquanto requerida aos 05.09.2019, referida exoneração, seus efeitos foram assinalados para **20.09.2019**, quando o servidor já não se encontrava respondendo PAD, afastando-se, portanto, o impedimento de que trata o art. 235 do Estatuto dos Servidores Municipais, pois, nessa data, o PAD 002/2019 já havia sido concluído, inclusive, consignando-se a absolvição do servidor.

Lado outro, o processo ora examinado foi instaurado apenas aos 08/07/2020, quando pendente o requerimento afeto ao PA 28097/2019.

À vista de tal constatação, com a necessária vênua à CPAD, julgo por prejudicado o PAD 005/2020 e não caracterizado o abandono de cargo, face à inequívoca pretensão explicitada pelo servidor para que fosse oportunamente exonerado, revelando-se esta a providência pendente a ser executada; razão pela qual fica **ABOLVIDO o servidor Marco Antônio Rodrigues Rios Santos**.

Premente consignar, todavia, que a absolvição ora proferida **não** afasta o dever de eventual restituição aos cofres públicos, se configurado o recebimento indevido por parte do servidor, caso lhe tenham sido direcionados pagamento de vencimentos a partir da data que deixou de comparecer ao local de trabalho e, efetivamente, executar as funções próprias do cargo até então ocupado.

Por tal razão, determino ao RH que se digne providenciar ao levantamento circunstanciado da questão, a fim de apurar se houve pagamento em favor do servidor posteriormente à data de 18.05.2019, sendo que, em caso positivo, confirmando-se a ausência de efetivo exercício, **seja o mesmo notificado para restituir a respectiva**

quantia ao Tesouro Municipal, devidamente atualizada, com adoção de medidas judiciais pertinentes, em caso de recursa.

Proceda-se, de consequente, à exoneração do servidor, com efeitos retroativos a 20.09.2019, na forma do requerimento relativo ao PA 28097/2019.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: DA0ECD57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO - PAD Nº 12/2021**

Servidora: Maria de Nazaré Rosa

Objeto: abandono de emprego - art. 201 da LC 09/92 c/c art. 482, “i”, CLT

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 11.05.21, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte da servidora Maria de Nazaré Rosa, por mais de trinta dias, a partir de 03.08.2016, conforme consignado nos termos do Ofício SEMAD GRH 209/2020 (f. 03).

Realizada audiência, procedeu-se ao interrogatório da funcionária pública, quando a mesma informou que:

“Que sofreu um acidente e fazia tratamento psiquiátrico no SERSAM, também, era usuária de drogas e não estava bem de saúde.”

“que era servidora celetista”;

“Que em 2016 requereu aposentadoria porque não mais conseguia trabalhar e pelo fato de já ter idade para requerer aposentadoria ao INSS”;

Após a audiência, a defesa juntou documentos (fl. 32/58), para subsidiar o pedido para realização de exame de sanidade mental, o qual não foi acatado pela CPAD, conforme decisão fundamentada, acostada às fls. 59/60; oportunidade em que, antes de enfatizar o registro contido no documento de fl. 53-V acerca do “quadro psiquiátrico estabilizado”, explicitou o seguinte:

“Os documentos de fls. 42/54 comprovam que a investigada passou por tratamento psiquiátrico e uso de medicamentos de 2010 a 2017, porém, em momento algum os referidos documentos fazem menção que a patologia tratada tivesse deixado a investigada com incapacidade mental ou estado de alienação...”

Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indicação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de emprego.

Mediante regular citação, a servidora se manifestou por via de advogado constituído, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 27.05.22 (f. 73), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de consequente, a aptidão para final julgamento.

Eis o relato.

Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação quanto à ausência do “*animus abandonandi*”, sob tutela do quadro psiquiátrico da investigada, chegando a apontar prejuízos cognitivos, conforme assinalado no documento de fl. 35, aduzindo, ainda, que a investigada “*não tinha condições de trabalho*”.

Com a necessária vênias à tese defensiva, razão não assiste à investigada, porquanto efetivamente caracterizada a transgressão disciplinar em questão.

Em que pesem as argumentações dispendidas na peça de defesa, seguramente, se em razão da cirurgia a que se submeteu a investigada, “*não tinha condições de trabalho*”, cabia-lhe adotar as providências pertinentes, para “regular” afastamento do emprego, ao invés de apenas deixar de comparecer ao local da respectiva lotação para exercício da função pública.

Com efeito, nenhum dos documentos carreados aos autos pela defesa consigna que a investigada se encontrava alienada, a ponto de comprometer sua sanidade mental, contando apenas com histórico de

tratamento psiquiátrico por determinado período, sendo oportuno destacar que as mesmas observações anotadas no documento de fl. 35 (do ano de 2015), mencionado na Defesa, já haviam sido evidenciadas ainda em **2010**, nos termos do documento de fl. 43-V:

“Muita ansiedade, insônia.

Falando demasiadamente; medo da vizinhança (usuário de drogas, assassinos, ladrões); ciúme etc.”

Não se vislumbra uma contemporaneidade do quadro psiquiátrico ao tempo em que abandonou a função pública, diferente do quadro já anotado anteriormente, a ensejar o acompanhamento de rotina e uso de medicamentos próprios ao tratamento; capaz de ensejar vício de entendimento.

Ao contrário, aliás, em seu interrogatório a investigada deixou claro que não pretendia mais trabalhar, ao alcançar sua aposentadoria, quando assim explanou:

“Que em 2016 requereu aposentadoria porque não mais conseguia trabalhar e pelo fato de já ter idade para requerer aposentadoria ao INSS”.

No Relatório Final, a CPAD, com propriedade, consignou:

“No interrogatório a indiciada afirmou que acreditou que não precisasse mais voltar ao trabalho. Dessa forma, restou claro que não foi a incapacidade física ou psíquica da indiciada que a impediu de retornar ao trabalho mas, sim, a vontade consciente, plenamente intencional, de não mais retornar.”

Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de emprego, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92.

Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 012/21 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:

- Com fundamento no art. 482, alínea “i”, da CLT, c/c art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante da caracterização de abandono de emprego, DEVENDO-SE APLICAR À AGENTE PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ ROSA (matrícula 0103058-9) A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, ratificando-se o encerramento do exercício da função pública.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 7077B715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO (RETIFICADO) - PAD Nº 18/2023**

Servidora: Flávia Mara Ribeiro

Objeto: abandono de cargo - art. 201 da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 10.07.23, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte da servidora Flávia Mara Ribeiro, por mais de trinta dias, a partir de 25.11.2022, conforme Ato Administrativo nº 152/2023/SEMAD, publicado aos 9.03.2023 (Jornal aQui).

Realizada audiência, foram colhidos depoimentos das pessoas qualificadas nos respectivos termos, cujo teor foi praticamente uníssono, no sentido de apontar ausência de fatos a desabonar a atuação profissional da investigada enquanto servidora, dentre outras informações, como:

fl. 32 – Kenderson G. Corrêa: que no primeiro semestre de 2022, enquanto trabalhava no CETEPE, onde também trabalhava a investigada, presenciou esta em situação que indicou como de “*crise de ansiedade*”, sendo que chegou a leva-la para casa, atendendo a pedido da mesma; disse, ainda, que “*neste ano de 2023 não acompanhou o estado de saúde da investigada*”;

fl. 34 – Sandra M. D. da Silva: que trabalho com a investigada há mais de quatro anos, asseverando-se que “*ao que se lembra tinha faltas justificadas*” e “*que não sabe dizer qual motivo levou a investigada a se ausentar do trabalho*”;

f. 35 – Maria das G. P. Quadros: que trabalhou com a investigada há cerca de cinco anos, informando, ainda, que “*não tem conhecimento se a investigada passou por problemas de saúde que tenha afetado o trabalho*”;

f. 37 – Ana F. Galvão: que trabalhou com a investigada no CEAE há muitos anos e que em 2022 chegou a sublocar uma sala em sua clínica para a investigada; que “*ficou sabendo que a investigada sentiu-se mal algumas vezes, parecendo ser crise de ansiedade, mas não sabiam ao certo o que a acometia*”, acrescentando que “*devido a essas crises a investigada parou de sublocar sua sala, aproximadamente, no primeiro semestre de 2022*”.

Ao final da audiência, a investigada exerceu a prerrogativa da autodefesa, mediante interrogatório, de cujo termo se extrai o seguinte:

“*um período antes da pandemia já estava em tratamento da ansiedade, depressão e síndrome do pânico*”;

“*que tentava esconder seus sintomas para as pessoas não saberem o que sofria*”;

“*que quando passou mal na frente dos alunos e colegas de trabalho procurou ajuda médica e apresentou alguns atestados de afastamento*”;

“*no final do ano decidiu que teria uma vida diferente e decidiu que não voltaria ao trabalho perante o serviço público e seu vínculo particular*”.

Depois da audiência, a defesa juntou documentos aos autos (fl. 42/48), os quais se referem a encaminhamento médico; relatório médico; receituário e Laudo Psicológico, todos contemporâneos àquele momento, ou seja, posteriores à realização da audiência no PAD.

Posteriormente foram juntados outros documentos pela defesa (fl. 66/69), obtidos pela investigada junto ao CRESST (cópia do respectivo Prontuário).

Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indicação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de cargo.

Mediante regular citação, a servidora se manifestou por via de advogado constituído, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 11.04.24 (f. 88), opinando pela aplicação da penalidade de demissão.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseqüente, a aptidão para final julgamento.

Eis o relato.

Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação de “*inexistência de justa causa para a caracterização da infração “abandono de cargo”, sob indicação quanto à “ausência do “animus abandonandi”*”; asseverando-se, ainda, que “*em que pese, de fato, a indiciada ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias, tais faltas foram justificadas pelas graves enfermidades que acometeram a indiciada*”; enfatizando-se, pois, o estado psíquico vivenciado pela investigada.

Com a necessária vênias à tese defensiva, razão não assiste à investigada, porquanto efetivamente caracterizada a transgressão disciplinar em questão.

A circunstância objetiva sequer foi rechaçada pela investigada, quem admite a ausência quanto ao exercício das funções típicas do cargo público no qual se encontrara investido.

Por sua vez, o fator subjetivo a ser analisado em caso tal qual, no que diz respeito ao *animus abandonandi*, também restou caracterizado.

A uma, porque o Laudo Psicológico carreado aos autos pela própria defesa (fl. 47/48) consigna que a investigada se encontra em plenitude, quanto à sua sanidade mental, não obstante o quadro depressivo, revelando-se oportuno transcrever o seguinte trecho:

“*A paciente acima referida vem apresentando sinais de preservação e rotineira performance de suas faculdades cognitivas, compatíveis com a sua idade e seu modo de vida. A paciente demonstra uma efetiva localização quanto ao tempo e ao espaço, apresentando um discurso organizado e uma boa execução da memória e da atenção. Igualmente, discorre com clareza sobre os fatos do cotidiano e a projeção acerca das ações relativas a um futuro próximo.*”

A duas, depreende que ao ser interrogada a investigada registrou com inegável clareza a intenção de abandonar o cargo público, quando assim se expressou:

“*no final do ano decidiu que teria uma vida diferente e decidiu que não voltaria ao trabalho perante o serviço público e seu vínculo particular*”. (destaquei)

Vale destacar, outrossim, que o abandono do cargo público por parte da investigada teve início aos 25.11.2022 e assim se manteve ausente, até que, após obter ciência da instauração do PAD, aos 22.09.2023 (dez meses depois do afastamento voluntário) achou por bem comparecer perante o CRESST, com solicitação para afastamento das funções por questão de saúde, conforme registrado no OFÍCIO DIRAD 101/2023 (fl. 58).

Daí, resta evidente a presença do *animus abandonandi*, contrariando a tese defensiva, dado ao significativo afastamento das funções e, notadamente, pela intenção evidenciada pela própria investigada, quando “*decidiu que não voltaria ao trabalho perante o serviço público*”.

Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92.

Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica e escrita, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 018/23 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:

- Nos termos do art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento da transgressão disciplinar tipificada no art. 201 desse mesmo Estatuto, DEVE SER APLICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA MARA RIBEIRO (matrícula 9901467-4) A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Por fim, devo enaltecer a dedicação da CPAD, quem atuou de forma célere e obediente às garantias constitucionais, resguardando a lisura e regularidade do procedimento administrativo, elevando-o à condição de pleno julgamento a bom tempo.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E827A038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

TERMO DE JULGAMENTO (RETIFICADO) - PAD Nº 19/2023

Servidora: Camila Bovani

Objeto: transgressão disciplinar - art. 181, XII, da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 10.07.23, a partir de informações e documentos encaminhado pelo Ministério Público Estadual, em face da servidora Camila Bovani, matrícula 9901485-8, investida no cargo de Fiscal de Obras, do quadro de provimento efetivo do Município.

Os elementos informativos capazes de apontar conduta disciplinar indesejável, por parte da servidora pública municipal, são oriundos do IC 32.16.0223.0011753/2022-64, IC 32.16.0223.0011817/2022 e IC 32.16.0223.0009277/2022-83, com registro de ANPP – Acordo de Não Persecução Penal – perante o MP.

As peças coligidas aos autos do PAD dão conta do registro específico de cada fato imputado à investigada, sendo que, à luz das regras estatutárias impostas indistintamente sobre todos os agentes públicos municipais, consoante LC nº. 09/92, os fatos destacados nas investigações pelo MP amoldaram-se na **transgressão disciplinar prevista no art. 181, XII, da LC 09/92**, que assim dispõe:

Art. 181. Ao servidor é proibido:

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

No desenvolvimento das investigações no âmbito do Ministério Público Estadual, foram entabulados “acordos de não persecução

penal e cível” com terceiros envolvidos, os quais, mediante confissão, prestaram informações sobre fatos relevantes, como:

f. 44: Natália Maria Boari da Cruz: admitindo a prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº. 8.429/92, confirmou o teor de conversas havidas via WhatsApp com a servidora Camila Bovani, a confirmar o ajuste indevido, para atuação funcional por parte da servidora pública, com a ratificação do teor dos documentos e elementos probatórios que guarnecem o expediente em que se culminou no Acordo de Não Persecução Penal (IC 32.16.0223.0011817/2022), no sentido que **“pagou para a investigada alguns valores para esta fazer serviços de despachante, quando tinha que ir ao cartório ou outros trâmites de registro do imóvel, além do valor de R\$ 1.000,00(mil reais) para regularizar o imóvel da rua Califórnia, 431, perante a Prefeitura Municipal”**; asseverando, ainda, que **“o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi deixado em um restaurante em frente à sede da prefeitura, a pedido e Camila”**;

f. 46: Beatriz Fenerich Abril: confessando a prática do crime previsto no art. 333, parágrafo único, do Código Penal, com a ratificação do teor dos documentos e elementos de prova contidos no IC 32.16.0003398/2022-27, informou que **“ofereceu e pagou a quantia de R\$60,00 (sessenta reais) à servidora pública Camila Bovani, para que agilizasse a emissão de uma certidão de número”**.

Realizada audiência, além das pessoas acima nominadas, foram colhidos depoimentos de outras testemunhas, todavia, sem maior relevância para esclarecimentos dos fatos, a meu sentir.

Ao final da audiência, ao disponibilizar o gozo quanto à garantia do exercício da autodefesa, a servidora investigada optou pelo uso da prerrogativa de se manter em silêncio.

Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indicação, apontando detalhadamente os elementos de provas considerados e, consequentemente, a conduta tipificada como infração disciplinar contida no **art. 181, XII, da LC 09/92**.

Mediante regular citação, a servidora se manifestou por via de advogada, reiterando-se defesa precedente, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 15.03.24 (f. 66), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseguinte, a aptidão para final julgamento.

Eis o relato.

Depreende-se das peças defensiva, em suma, que **“alegações”** tecidas pelo Órgão Ministerial **“não condizem com a verdade dos fatos”**, apontando-se como **“única prova”** as conversas de WhatsApp, pelo que não teria o condão de demonstrar qualquer ilícito praticado pela Servidora, e que tais elementos seriam demonstradores de meros indícios, sem caracterizar provas aptas e inequívocas para gerar uma condenação.

Aduz, outrossim, a ausência de dolo específico na conduta.

Por fim, invoca-se a ilegalidade das conversas de aplicativo juntadas aos autos.

No entanto, em que pesem os argumentos de defesa, as declarações prestadas por Natália M.B. da Cruz e Beatriz F. Abril, no âmbito do PAD, sob a tutela do contraditório, são bastantes para corroborar a imputação contida Termo de Indicação, eis que confirmados os pagamentos de quantias em espécie por terceiros em favor da servidora, os quais são capazes de caracterizar de forma inequívoca a natureza de “propina”, ensejando, pois, o **recebimento de vantagens em razão das atribuições relativas ao cargo público ocupado**.

Com efeito, as pessoas ouvidas confirmaram o efetivo pagamento em espécie em favor da servidora, em razão das funções próprias do cargo por ela ocupado, não se revelando hábil a eximir sua responsabilidade, mera negativa ou ilação quanto à inverdade de fatos, ausência de solidez probatória ou ilegalidade de elementos de prova.

A demonstração quanto a ocorrência do fato, capaz de desabonar de forma irretorquível a conduta desejável de qualquer agente público, revela-se bastante para configurar a transgressão disciplinar, mostrando-se despicienda a exigência de efetiva comprovação de pagamento e/ou recebimento de valores, quando mais de um administrado comparece em ato formal para, em único e igual tom, declarar que fez pagamento (ao menos uma vez) a determinada agente

pública, **em razão de atividades relacionadas com suas atribuições ou com o cargo ocupado**. Inconcebível.

Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, os autos não contam com meros indícios, mas sim informações bastantes e capazes de constituir prova efetiva do ato funcional indesejável, vedado taxativamente pelo art. 181, XII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a ponto de caracterizar transgressão disciplinar, punível com demissão; não havendo que se cogitar dúvida que venha a militar algum tipo de favorecimento à investigada.

Demais disso, a configuração da transgressão disciplinar em roga prescinde da efetiva demonstração quanto à presença do dolo específico, não se vinculando, pois, à caracterização efetiva e tampouco prévia condenação por ato de improbidade administrativa, sendo certo que a seara administrativa independe do esgotamento de outras esferas, como a cível ou a penal, sendo afetas a estas a confirmação ou não da prática de atos de improbidade administrativa ou cometimento de crime, enquanto, sob o manto de tal independência, neste procedimento lhe consiste como objeto a transgressão disciplinar, devidamente tipificada, carecendo de decisão cível ou criminal qualquer.

Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto as teses ventiladas pela defesa técnica e escrita, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 019/23 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:

- Nos termos do art. 196, XIII, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento de ato proibido, no exercício das funções públicas e em razão delas, assim configurando a transgressão disciplinar prevista no art. 181, XII, desse mesmo Estatuto, DEVE SER APLICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA BOVANI (matrícula 9901485-8) A PENALIDADE DE DEMISSÃO, com imediato encerramento do exercício do cargo público.

Por fim, devo enaltecer a dedicação da CPAD, quem atuou de forma célere e obediente às garantias constitucionais, resguardando a lisura e regularidade do procedimento administrativo, elevando-o à condição de pleno julgamento a bom tempo; registrando-se, outrossim, a advertência indiscriminada a todo e qualquer agente público, independentemente do vínculo funcional e do cargo ocupado, que a Gestão Municipal **não** compactuará, em nenhum grau de relevância, com atos em desconformidade com a legalidade, a ética, a moralidade e transparência, tampouco com aqueles que venham a caracterizar conduta criminosa, de corrupção e/ou atos de improbidade administrativa.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A91DE51F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO (RETIFICADO) - PAD Nº 19/2021**

Servidor: Arlino Augusto de Faria

Objeto: abandono de cargo - art. 201 da LC 09/92

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 11.05.21, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local de trabalho, por parte do servidor Arlino Augusto de Faria, por mais de trinta dias.

Realizada audiência, foram colhidos depoimentos de testemunhas, sendo que Cássia A. de Faria (fl. 31) não trouxe informações relevantes à instrução do PAD, restringindo-se ao registro que o investigado atuou junto à UPA, no exercício do cargo público e que **“a partir de 1 de outubro o investigado não mais compareceu na UPA porque já estava à disposição da Administração par nova lotação”**, consignando-se que a partir daquela data servidores municipais deixaram de exercer suas funções na unidade de pronto atendimento.

Por sua vez, a testemunha Rosane M. A. Gonçalves, gerente da UBS São José, informou que, apesar da obtenção de informação no sentido que o investigado estivesse lotado na referida unidade, **“não compareceu no local de trabalho este ano”** (2021).

Ao final da audiência, o investigada exerceu a prerrogativa da autodefesa, mediante interrogatório, de cujo termo se extrai o seguinte:

“Que não mais retornou ao trabalho porque não concordou com a mudança de lotação, vez que seu protocolo de concurso é urgência e não atendimentos na UBS.”

“Que a partir deste dia não mais compareceu na UBS ou no RH, bem como este setor não entrou em contato com o servidor.”

“Que teve a orientação de um advogado para não mais comparecer porque não era seu local de trabalho.”

“Que até a presente data está ausente da função pública.”

Foram juntados pela defesa os documentos de fl. 38/42, que sinalizam a judicialização, pelo investigado, de questão relacionada à sua insurgência contra à alteração de sua lotação, para local de trabalho diverso daquele onde cumpria suas funções até outubro/2019.

Em seguida, a Comissão de PAD expediu regular Termo de Indicação, apontando a ocorrência de transgressão disciplinar, caracterizada por abandono de cargo.

Mediante regular citação, o servidor se manifestou por via de advogado constituído, almejando, pois, a improcedência da imputação, com emissão em seguida do Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 15.07.22 (f. 62), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseguinte, a aptidão para final julgamento.

Eis o relato.

Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação de **“inexistência de faltas injustificadas”**, alegando que logrou êxito em concurso público para exercício do cargo de **“MÉDICO PLANTONISTA”**, não admitindo atuar como **“médico pediatra”**; encontrando-se à disposição da Administração para **“retornar ao serviço no cargo para o qual foi contratado, “MÉDICO PLANTONISTA”**.

Diz, ainda, que esteve em gozo de férias em determinado período assinalado como faltoso e que de 18.03.2020 a 01.10.2020 **“foi autorizado a se ausentar de seu posto e trabalho em razão da pandemia de COVID-19, de acordo com decreto municipal”**.

Vale transcrever o seguinte trecho inserto na peça defensiva:

“É importante ressaltar que o indiciado prestava serviços com o “MÉDICO PLANTONISTA”, laborando em plantões médicos de 24h/semanais, conforme previa o edital do concurso.

Com a transferência para a “UBS”, passou a prestar serviços de “MÉDICO PEDIATRA”, tendo que laborar diariamente para cumprir sua jornada de 8h/dia até completar as 24h semanais”.

Também reclama por destaque o seguinte trecho do interrogatório do investigado:

“que o investigado está à disposição para trabalhar só na UPA sendo que se recusa a trabalhar na UBS. Que cumprir a carga horária na UBS atrapalhava o seu trabalho que tinha em outros vínculos privado. Que na UBS teria que trabalhar 3 dias por semana, com 8horas/dia, porém, atrapalharia seu compromisso profissional no consultório particular.”

Com a necessária vênia à tese defensiva, razão não assiste à investigada, porquanto efetivamente caracterizada a transgressão disciplinar em questão.

A circunstância objetiva para a caracterização do abandono de cargo está cristalina e explicitada no caso em exame.

Por sua vez, o fator subjetivo a ser analisado em caso tal qual, no que diz respeito ao **animus abandonandi**, também restou sobejamente caracterizado, pois das declarações prestadas pelo investigado, quando de seu interrogatório, ficou claro que o mesmo pretendeu abandonar as funções pertinentes ao cargo público no qual se encontrara investido, meramente por discordar da providência adotada pela Administração, quanto à alteração de sua lotação, obviamente, a bem do serviço público.

Com efeito, a audaciosa pretensão sustentada pelo servidor vai de encontro frontal ao princípio da supremacia do interesse público, pois almeja que a Administração se curve às suas necessidades **“particulares”**, seguramente, **para que o exercício do cargo público**

não possa atrapalhar “seu compromisso profissional no consultório particular”.

Com a necessária vênia, pretensão tal qual foge às raízes da moralidade administrativa, até mesmo do mais primitivo bom senso e respeito à coisa pública.

Premente advertir que o cargo até então ocupado pelo referido servidor **NÃO** lhe garante qualquer prerrogativa acerca do local onde deverá prestar os serviços pertinentes, de modo que a pretensão no sentido de se mostrar disponível ao exercício do cargo **“para trabalhar só na UPA sendo que se recusa a trabalhar na UBS”** é aviltante, tanto quanto imoral e ilegítimo.

A lotação de qualquer servidor público, guardada, obviamente, a compatibilidade das funções e jornada de trabalho próprias do cargo se dá a bem do interesse público, para satisfação das necessidades da Administração, sob sua conveniência e oportunidade, devidamente demonstradas, mas nunca a bel prazer de um ou outro agente público.

No caso do investigado, para o cargo por ele ocupado a Lei 6.655/07 estabelece o dever de atender à carga horária de **“24 h/semana”**, **sem que isso disponibilize ao agente público a opção de escolha pelo local**.

Vedado à Administração destacar o servidor para funções impróprias ao cargo no qual está investido, bem como por jornada superior àquela prevista em lei.

Contrário a tal vedação, uma vez que servidores públicos da área médica deixaram (todos) de atuar junto à UPA 24 Horas, sem lhes extrair as prerrogativas legais do cargo, reservando as funções próprias a cada qual, foram direcionados para atuação junto a unidades básicas de saúde municipais, respeitadas, em todos os casos, o limite de cada jornada. No caso do investigado, a jornada máxima de 24 horas por semana, conforme previsto em lei.

Obviamente, se diante de tal circunstância o agente público não se interesse pela manutenção do exercício do cargo público, resta-lhe, por consectário lógico, sua desvinculação, sendo certo que, se o mesmo não exerceu sua prerrogativa de pedir a exoneração, imperiosa se tornou a penalidade de demissão.

No tocante à alegação de autorização para se ausentar do serviço público em razão da famigerada pandemia da Covid-19, nota-se que esta não contempla todo o período de ausência por parte do investigado de suas funções públicas; sem prejudicar, pois, a inequívoca caracterização da ausência ao serviço público por mais de trinta dias.

Presente, pois, o **animus abandonandi**.

Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92.

Diante do exposto, com as devidas vênicas, afasto a tese ventilada pela defesa técnica e escrita, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 019/20213 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:

- Nos termos do art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante do cometimento da transgressão disciplinar tipificada no art. 201 desse mesmo Estatuto, DEVE SER APLICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARLINO AUGUSTO DE FARIA (matrícula 9902372-8) A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:65F66657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE JULGAMENTO - PAD Nº 31/2021**

Funcionário: Amado Antônio de Carvalho

Objeto: abandono de emprego - art. 481 “i” CLT

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD – instaurado conforme Termo de Instalação e Deliberação datado de 23.12.21, em razão da caracterização de inequívoca ausência ao local

de trabalho, por parte do funcionário Amado Antônio de Carvalho, por mais de trinta dias, a partir de 02.09.2021, conforme consignado nos termos do Ofício nº 272/2021 - SEPLAM (f. 04).

Malgrado tenha se recusado a assinar, o investigado recebeu a Notificação Prévia, constando data para audiência, à qual o funcionário público não compareceu.

Ato contínuo, foi expedido Termo de Indiciação, com a tipificação correspondente, nos termos do art. 482, “i”, da CLT, passando-se à citação do indiciado, por AR e, ainda, mediante edital levado à publicação aos 09.06.22 (fl. 19).

Diante da revelia, não se apresentando o indiciado diante do procedimento, sua defesa foi apresentada por defensora nomeada para o ato e, em seguida, foi expedido Relatório Final, pela Comissão Processante – CPAD – com extrato publicado aos 05.09.22 (fl. 28), opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**.

Mediante emissão de parecer, a Procuradoria-Geral do Município apontou a regularidade do PAD e, de conseqüente, a aptidão para final julgamento.

Eis o relato.

Depreende-se da peça defensiva, em suma, a invocação quanto à ausência do “*animus abandonandi*”, com a pretensão de afastar o elemento subjetivo caracterizador do abandono de emprego.

Com a necessária vênia à tese defensiva, razão não assiste à Defesa, porquanto efetivamente caracterizada a transgressão disciplinar em questão.

Em que pesem as argumentações dispendidas na peça de defesa, não se vislumbram fatos concretos capazes de afastar a nítida intenção por parte do indicado em abandonar o emprego público, a partir do não comparecimento mais para exercício da função pública, no último local de sua lotação, enquanto em atividade, sem apresentar qualquer justificativa.

Assim, ao contrário a que sustenta a defesa, resta configurado o abandono de cargo, a ensejar a penalidade prevista no art. 196, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 009/92, com fundamento no art. 482, “i”, da CLT.

Diante do exposto, com as devidas vênias, afasto a tese ventilada pela defesa técnica, acolhendo integralmente o Relatório Final emitido pela zelosa e diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, homologo o PAD nº. 031/21 e, contendo elementos probatórios bastantes, profiro a seguinte **DECISÃO**:

- Com fundamento no art. 482, alínea “i”, da CLT, c/c art. 196, II, da Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, diante da caracterização de abandono de emprego, DEVENDO-SE APLICAR AO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL AMADO ANTÔNIO DE CARVALHO (matrícula 9903721-7) A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, ratificando-se o encerramento do exercício da função pública.

Registre-se; comunique-se; cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:41A2A959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL- PAD Nº 017/2023/CPAD**

Servidor(a): S.B.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de dever funcional. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 60(sessenta) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 26 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA

Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO

Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:COC5B397

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2024**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 034/2024

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado, **KELE APARECIDA GONÇALVES BARBOSA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF 698.280.751-72 e CI 1.899.057 SSP/DF, designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 034/2024, de 05/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada para assumir cargo de diretora da Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho, encerrando-se 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Professora**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 034/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro. E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem. Dom Bosco-MG, 30 de Abril de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:DFB59EA7

RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 062/2023

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado, **ANDRÉ ALVES BASÍLIO DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 122.673.876-11 e CI 19.840.523 expedido pela PC/MG, Residente e domiciliado a Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 413, Centro de Dom Bosco-MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 062/2023, de 11/05/2023, e seu Termo Aditivo de 11/11/2023 em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº062/2023, de 11/05/2023, e seu Termo Aditivo de 11/11/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro. E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
 Dom Bosco-MG, 30 de Abril de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:E9CAADA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 444, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **POLLYANNA BORGES**, brasileira, solteira, CPF/MF: 115.212.936-86, de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Superintendente de Licitações e Contratos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:190703B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº. 048, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 114.956.356-78, de Cargo de Agente Político de **CONTROLADORA GERAL** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:BDFD5041

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 934.955.446-15, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:DA173626

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024**

**PORTARIA Nº 050, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Isabella Alves Azevedo	1088-2	Secretária Mun. de Meio Ambiente	01/12/2022 a 30/11/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
Maria Rosimeire Cordeiro da Silva	117.-1	Fiscal Mun. Sanitário	09/02/2023 a 08/02/2021	02/05/2024 a 31/04/2024
Micaela Layanne Pereira de Oliveira	772-9	Cantoneira	17/11/2022 a 16/11/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
Orlando Mendes da Silva	506-0	Vigia	14/03/2023 a 13/03/2024	01/05/2024 a 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:01CD7997

**RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 054/2024**

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 054 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 04º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Paula Danielly Batista**, CPF 738.648.701-00, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

_____/_____/_____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:71C67194

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024**

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DEBORAH DA SILVA E SOUZA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, a servidora Déborah da Silva e Souza, CPF/MF: 092.153.706-92, matrícula 687-9, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 16/12/2023, ficando o período de gozo de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:5A095B87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024 - INEXIGIBILIDADE
Nº: 009/2024**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG.”

O Prefeito Municipal de Doreis do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

ITEM 1 - Prestação de serviços de assessoria especializada em contabilidade pública, englobando suporte técnico nas seguintes áreas:
- Acompanhamento, orientação, acerto de inconsistências e, caso necessário, envio das diversas prestações de contas e relatórios pertinentes junto aos órgãos de controle (SIOPE, SIOPS, RREO, RGF, MSC, DCA, SICOM (TODOS OS MÓDULOS MENSAIS), DCASP E ANEXOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,

SADIPEM, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E-SOCIAL/EFD-REINF/DCTF-WEB, etc.);

- Acompanhamento, orientação e, caso necessário, a elaboração das diversas leis orçamentárias pertinentes (PPA, LDO, LOA, leis de abertura de crédito suplementar etc.). Inclusive, a elaboração de relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16 e § 1º do art.17 da L.C. 101/2020), quando se fizer necessário;
- acompanhamento de toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial, inclusive, das contas de controle;
- acompanhamento e orientação quanto à otimização de rotinas e procedimentos, no intuito de melhorar a eficiência das informações contábeis, o fechamento mais célere do encerramento mensal;
- orientações acerca das validações de conformidade contábil à luz do MCASP, inclusive, a elaboração de pareceres técnicos por escrito, quando necessário;
- orientação para realização dos expedientes contábeis, exigidos da municipalidade pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais órgãos governamentais;
- acompanhamento da observância aos percentuais legais de gastos com Educação, FUNDEB, Saúde, Assistência Social, Despesa com Pessoal;
- acompanhamento e orientação quanto às diversas metas previstas na LC 101/2000 (Meta de Arrecadação, Resultado Primário, Resultado Nominal, etc.);
- fornecer subsídio técnico ao corpo jurídico, à respostas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG em ações vinculadas às áreas, Contábil, orçamentária e Financeira que deverão ser respondidas aos órgãos de controle;
- Prestar informações que subsidiarão decisões do Executivo pertinentes às áreas afins, referentes ao objeto desta prestação;
- Acompanhamento, orientação, acerto de inconsistências e, caso necessário, o envio das diversas prestações de contas e relatórios pertinentes junto aos órgãos de controle(SIOPE, SIOPS, RREO, RGF, MSC, DCA, SICOM (TODOS OS MÓDULOS MENSAIS), DCASP E ANEXOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, SADIPEM, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E-SOCIAL/EFD-REINF/DCTF-WEB, etc.);

A prestação de serviços compreende duas visitas técnicas mensais (15 em 15 dias), de forma presencial, e, ainda, suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail, em regime "247".

CONTRATADA: FBR SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.927.358/0001-15
VALOR UNITÁRIO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil reais e seiscentos reais)

DORES DO INDAIÁ-MG, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9DE55958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 025/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024. **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS – Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Em razão da necessidade de retificação de alguns itens do Termo de Referência e tendo em vista o feriado de 01/05/2024 (amanhã), por questões de ordem técnica relacionada com as publicações de forma tempestiva, promove-se a suspensão do presente certame, marcado para o dia 02/05/2024 às 08:00 horas. Desta forma, pretende-se evitar o comparecimento virtual dos licitantes, sendo que

a retificação necessária será realizada a posteriori, com reabertura do prazo de ancoragem e nova data para o certame. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0AFD37C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
036/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º: 009/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 036/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 009/2024. **EXTRATO DE CONTRATO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 82/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – **CONTRATADA:** FBR SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 04.927.358/0001-15. No valor unitário de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor total: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil reais e seiscentos reais).

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:387B668D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - DISPENSA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO N.º 038/2024 – DISPENSA 010/2024 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 07/05/2024 através do e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes e também pode ser requerido via e-mail. 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de capoeira, conforme especificado no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 30/04/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4A8F3A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 29/2023
CONTRATO: Nº 43/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2024
CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE DOLEARINA.
FUNDAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO ENGENHEIRO, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO SERVIÇO MENCIONADO NA PLANILHA EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/04/2024

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3EAAE1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01**, na hipótese do Art. 74, IV; Art. 78, I; Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de Prestação de Serviços de transporte de materiais com caminhão caçamba, com motorista e manutenção do caminhão por conta da CREDENCIADA. Visando atender às necessidades das obras públicas do Município de Estrela do Sul.

Edital disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>
Data Inicial de Recebimento de Solicitações de Credenciamento: 16/05/2024 às 09:00h
Data Final para Recebimento de Solicitações de Credenciamento 10/11/2024 às 17:00h

Publicado por:
 Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:827F13DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 57/2023, DISPENSA 13/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2023, Dispensa 13/2023. Objeto: **Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de termômetro das câmaras frias da Divisão de Vigilância em Saúde, de acordo com termo de referência. (...), firmado com a pessoa jurídica: BIOMEDICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.343.560/0001-84, com sede na R AQUIBADAN, 820, CASA A, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, CEP 30.720-420, BELO HORIZONTE/MG, no valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com vigência de 24/04/2024 até 24/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

MILTON GERALDO DA SILVA.
 Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
 Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AC1E9F2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO
LICITATÓRIO 35/2024 -PREGÃO ELETRONICO 08/2024 -
REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Processo Licitatório 35/2024 – Registro de Preços 06/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. No objeto, onde **se lê:** Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento gênero alimentícios e materiais de limpeza atendendo as necessidades dos departamentos, no período de 12, meses conforme descrição constante no Anexo I do Edital. **leia-se: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, atendendo às necessidades dos departamentos municipais, no período de 12, meses conforme descrição constante no Anexo I do Edital (...).** as demais informações permanecem inalteradas.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
 Agente Público

Publicado por:
 Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:81BD440E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 002/2024.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (<http://www.formiga.mg.gov.br/>) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
- IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
- VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.

VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, localizada na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 134, Centro, Formiga – MG;

Período: 06/05/2024 a 10/05/2024;

Horário: De 08:00 hs as 16:00 hs.

Comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

Preencher o requerimento de inscrição, que será disponibilizado no ato.

- No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;

O candidato poderá se inscrever para até dois cargos.

3.5 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.

Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas apresentar atestado admissional sem restrições ao trabalho, informando da compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.

O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;

Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irrisignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO

Elementar alfabetizado

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Capinador	CR	R\$ 1.482,60	40 horas	Ruas da Cidade
Coletor de Resíduos	CR	R\$ 1.482,60	40 horas	Ruas da Cidade

Ensino fundamental incompleto

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Gari	CR	R\$ 1.482,60	40 horas	Ruas da Cidade

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: CAPINADOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realizar trabalho manual de capina; Carregar e descarregar caminhões com os resíduos da capina; Executar serviços de capina e roçagem; Executar serviços básicos auxiliares nas áreas de ajardinamentos; Realizar outras tarefas correlatas e da natureza do seu trabalho.

DENOMINAÇÃO: COLETOR DE RESÍDUOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliar, comercial e industrial, despejando-o em caminhões coletores de lixo; Contribuir pela ordem e limpeza de ruas, calçadas e demais locais onde o lixo for recolhido; Recolher todo lixo exposto e não permitir que o lixo caia no leito da rua; Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, ruas, prédios públicos ou onde possa ocorrer eventos, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene adequadas; Recolher lixo hospitalar e demais dejetos contaminados, com atenção às normas de segurança, executando e auxiliando a respectiva incineração em local próprio; Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; VIII - Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: GARI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Efetuar, através de varrição e recolhimento dos resíduos, a limpeza de ruas, parques, jardins, prédios públicos, bem como outros logradouros públicos; Transportar os resíduos aos depósitos apropriados; Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou designadas pelo seu superior imediato.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
- II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- III - Cópia carteira de identidade;
- IV - Cópia CPF;
- V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
- VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
- VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- VIII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- X - 1 foto 3x4;
- XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;

XII - Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

XIII - Cópia carteira de trabalho;

XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);

XV - Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez**, cópia de comprovante da concessão da mesma.

XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700**.

XVII - Qualificação para o e-social.

XVIII - Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Prática, no valor de 50 (cinquenta) pontos, que serão divididos em 10 (dez) pontos por critério avaliado. Sendo os critérios de avaliação:

Produtividade; (10 pontos)

Qualidade do serviço prestado; (10 pontos)

Atenção na atividade executada; (10 pontos)

Segurança na execução do trabalho; (10 pontos)

Respeito e cordialidade com o examinador. (10 pontos)

7.2 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 - CAPINA: A realização da prova prática será em até 05 dias, entre **os dias 20 a 24 de maio de 2024** no Horto Florestal Omar Santos, o candidato deverá comparecer o local indicado por meio próprio de condução; o **horário será de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 16:00hs, sendo que, o dia e horário de cada candidato será definidos por ordem alfabética pelos candidatos inscritos e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

7.2.2 - GARI: A realização da prova prática será em até 05 dias, entre **os dias 27 a 31 de maio de 2024** nas imediações do Terminal Rodoviário de Formiga, o candidato deverá comparecer o local indicado por meio próprio de condução; o **horário será de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 16:00hs, sendo que, o dia e horário de cada candidato será definido por ordem alfabética pelos candidatos inscritos e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

- **COLETOR DE RESÍDUOS:** A realização da prova prática será em até 05 dias, entre **os dias 20 a 24 de maio de 2024** nas rotas já realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, o candidato deverá comparecer o local indicado por meio próprio de condução; o **horário será a partir de 06:00 hs, sendo que, o dia e horário de cada candidato será definido por ordem alfabética pelos candidatos inscritos e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

- **Ocorrendo à necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.3.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro em

Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição**.

Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Não será permitida a utilização de equipamentos que não aqueles fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de

anulação de sua prova:

portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos;

não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, 134, Centro, Formiga-MG contra os seguintes atos:

8.1.1. Contra cada quesito avaliado da Prova Prática, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br

8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

8.1.3. Para interposição de recurso, as avaliações estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga-MG.

8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total dos itens propostos.

9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:

Apresentar idade mais avançada;

Obtiver maior número de pontos no conteúdo “produtividade”

Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.

10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:

I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.

II - ser considerado apto na inspeção de saúde;

II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

10.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na Secretaria de Administração. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069/2023.

10.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:

I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido decreto;

II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;

III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados;

IV - Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;

V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br

12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

12.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

12.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga (MG), 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(Em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:41D41522

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 179/2022 –
CONCORRÊNCIA N°.: 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 59/2023.
Processo Licitatório n°: 179/2022 – Concorrência n°.: 008/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-
MG. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Da vigência: A vigência do
contrato original, com vencimento em 15/05/2024, fica prorrogada por
mais 12 (doze) meses, sendo até 15/05/2025, conforme documentos de
fls. 1098/1115, constantes no Processo Licitatório, com previsão no
artigo 57, II, da Lei Federal n°: 8.666/93, suas alterações
posteriores. Data: 25/04/2024.**

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:98D790C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ELIMARCIO DE BASTOS
BELCHIOR**

**LEI N° 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção
de veículos abandonados em vias públicas do município de
Formiga).**

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Elimarcio De Bastos Belchior, proprietário do veículo:UNO, placa HBS-4626, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei n° 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 01 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:703E11BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RODRIGO ISAIAS PEDROSA

**LEI N° 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção
de veículos abandonados em vias públicas do município de
Formiga).**

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Rodrigo Isaias Pedrosa, proprietário do veículo:FUSCA, placa GOA-7422, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 01 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:AC16081F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MARCELO DA COSTA
FONSECA**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Marcelo Da Costa Fonseca, proprietário do veículo: KA, placa GSM-0663, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 05 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:ABB40751

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GILSON INÁCIO DE ARAÚJO**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Gilson Inácio de Araújo, proprietário do veículo: Ford Ranger, placa HMN-5213, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 15 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:B40DB857

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JOSE JORDELINO CAMPOS**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Jose Jordelino Campos, proprietário do veículo:FUSCA, placa GOA-5212, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 01 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:8B9E1069

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IRANILDO MARCELINO DA
SILVA**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Iranildo Marcelino da Silva, proprietário do veículo:UNO, placa BZP8D65, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 01 de Abril de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:9DCD70F0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3935/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TATIANA ERICA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:504876A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3936/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GABRIELA PINHEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9918D12

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3937/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear HILMARA ROSANA DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B1ABF6C3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3938/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 16641.

Resolve:

Art. 1º - Nomear URSULA MARCIA DE ABREU ARANTES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32E36F6E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3939/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCIA GABRIELLY MARTINS SILVA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 25/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:061EF992

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3940/2024**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDUARDA COUTO NASCIMENTO, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a partir do dia 25/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1892/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A134381F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3941/2024**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IVO DA FONSECA CAMPOS, ENFERMEIRO, para substituir Maria Isabel da Silva, Coordenador de Enfermagem Regulador/Auditor do SUS, no período de sua licença médica, a partir do dia 09/04/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94F1EBF5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3942/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) K.F.C. não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SAMIA MARA MENDONÇA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:431E5445

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3943/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LORENA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:75D9296E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3944/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOAO BATISTA OLIVEIRA DE CASTRO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - HISTÓRIA, Classe III, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:799DE276

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3945/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALVARO HENRIQUE VIEIRA GOMES, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:5CB35B7F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3946/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JESSICA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:35AFBA2F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3947/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VIVIANE FELIX FONSECA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6A40DC5C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3948/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIELA MORAES BICALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 29/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:433A58D1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3949/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KARINE GONÇALVES LIMA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 29/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:D015272C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3950/2024**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LETÍCIA CHAGAS FARIA, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL XIV A, a partir do dia 30/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1860/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:0B800A71

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Procedimento Nº 001/2024
Matrícula/ transcrição originária: 65618
Núcleo: Loteamento Encosta do Lago
() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

Trata-se de procedimento administrativo de nº 001/2024 instaurado de ofício pelo Município, tendo em vista o Processo de Regularização Fundiária previsto no Decreto Municipal nº 9.851/2023.

Assim, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 Lei 13.465/17 bem como o art. 9º do Decreto Municipal nº. 9.851/2023 e o relatório sócio econômico (anexo) realizado no loteamento objeto da REURB pelo o técnico de referência CRAS IV- Município de Formiga, **CLASSIFICO** a regularização fundiária instaurada na modalidade **ESPECÍFICO**.

Prefeitura Municipal de Formiga MG, 23 de abril de 2024.

Membros da Comissão:

MARIA DO CARMO DE FARIA CUNHA

SHIRLEY APARECIDA DA SILVA

JOÃO PAULO AUGUSTO BORGES

SAIMON RODRIGUES MIRANDA

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

FLAVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS

SAMUEL JOSÉ RODRIGUES

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:538641F6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 171/2019 –
PREGÃO Nº.: 110/2019**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 101/2019. Processo Licitatório nº: 171/2019 – Pregão nº.: 110/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1.2847.3.3.90.39.2.621.000.0000. Data: 30/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56C66DC3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 171/2019 –
PREGÃO Nº.: 110/2019**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 102/2019. Processo Licitatório nº: 171/2019 – Pregão nº.: 110/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: AM TURISMO FORMIGA EIRELI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1.2847.3.3.90.39.2.621.000.0000. Data: 30/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E3A7977

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de testes para dengue antígeno NS1 e testes para dengue anticorpos IGG e IGM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso XVIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 17/04/2024. RATIFICAÇÃO EM 19/04/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). CONTRATADA: Master Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 05.188.208/0001-08.

Formoso/MG, 19 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FF3FC081

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 ADESÃO 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 031/23, Adesão Ata SRP 002/2023-CIMAMS-Contratação de serviços de transporte escolar-7º Aditivo ao CTR 020/2023- Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 10.02.2024 a 10/02/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/02/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6404B763

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO BDMG**

O Município de Grão Mogol/MG torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 375.868/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A em 26 de abril de 2024, no valor de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MOBILIDADE”.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:98D3A59A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 025 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 025/24-PP 2/24-Aquisição de gêneros alimentícios. Credenciamento: 20/4/24-13h. licitagraomogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DC4CDFBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, incluindo material de higiene para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 24/05/2024 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 30 dias de abril de 2024

MARCIA DE SOUZA LAU
 Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:8156D26D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

DATA: 27/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 30 dias de abril de 2024

AGILDO DA SILVA GRAVINA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:32A3FD77

JURÍDICO
DECRETO Nº 136 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE "APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 17 de 18 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...] Parágrafo Único – Para o IPTU e Taxas de Serviços, cobrados junto com este imposto: desconto de 05% (cinco pontos percentuais) para pagamento em cota única até 10/06/2024.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do art. 4º do Decreto nº 17 de 18 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...] I – para o IPTU e as Taxas de Serviços cobrados junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, vencíveis em 10/06/2024, 10/07/2024 e 12/08/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 26 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
 Prefeito

Publicado por:
 Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:9893EFC0

JURÍDICO
PORTARIA Nº 32 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“DESTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 193/2022 que institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde os membros Paloma da Silva Correia, Aline Silva Guizilini e Michele Almeida Moreira.

Art. 2º- Nomear como membro e Vice-Presidente do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, a servidora Gilmara Lina Xavier Figueiredo.

Art. 3º- O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde passa a ter a seguinte composição:

Leticia Pinto de Abreu	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
Gilmara Lina Xavier Figueiredo	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Vice-Presidente
José Carlos de Oliveira Machado	Representante da População Negra	Membro
Raymundo de Paula Alves	Representante da População dos Campos	Membro
Albert Pereira de Souza	Representante da População LGBTQIA	Membro

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarani, 30 de abril de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI

Prefeito

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:CA176855

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 16/2024 modalidade pregão Eletrônico nº 07/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE GUARDA-MOR.

Onde-se-lê:

item 01 valor total: R\$ 28.129,10.

Item 03 valor total: R\$ 15.413,28

Item 06 valor total: R\$10.496,00

Item 08 valor total: R\$104.302,80

Item 15 valor total: R\$ 6.931,05

Leia-se:

item 01 valor total: R\$19.266,60 .

Item 03 valor total: R\$ 22.503,28

Item 06 valor total: R\$10.495,20

Item 08 valor total: R\$104.298,60

Item 15 valor total: R\$ 6.930,90

INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgsmor@gmail.com. PREGOEIRO: HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA Guarda-Mor/MG 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0F67317F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024
Processo 09/2024**

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa nº 01/2024

Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 241

02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 241

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 242

02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 242

02.06.01.12.306.1204.2013.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 243

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 244

02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 244

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 245

02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 245

Data da Adjudicação: 25 de Abril de 2024.

Data da Homologação: 25 de Abril de 2024.

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

SILVANO MACHADO ROCHA CPF: 695.804.136-49
Valor Total do Certame R\$: R\$: 39.995,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

SALVADOR VILSON DE MELO CPF: 509.014.196-72

Valor Total do Certame R\$: 11.543,78 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

POLIANA DE LIMA MACEDO CPF: 070.146.236-13

Valor Total do Certame R\$: 39.988,35 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO CPF: 460.545,616-34

Valor Total do Certame: R\$ 39.943,10 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTAMENTOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS

CNPJ: 11.465.646/0001-60

Valor Total do Certame: R\$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.234.064/0001-85

Valor Total do Certame R\$: 38.475,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 25 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:85035B22

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
DISPENSA Nº 01/2024**

Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

Contratante: Município de Guarda-Mor

CONTRATADOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

SILVANO MACHADO ROCHA CPF: 695.804.136-49

Valor Total do Certame R\$: R\$: 39.995,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

SALVADOR VILSON DE MELO CPF: 509.014.196-72

Valor Total do Certame R\$: 11.543,78 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

POLIANA DE LIMA MACEDO CPF: 070.146.236-13

Valor Total do Certame R\$: 39.988,35 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO CPF: 460.545.616-34

Valor Total do Certame: R\$ 39.943,10 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTAMENTOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS

CNPJ: 11.465.646/0001-60

Valor Total do Certame: R\$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.234.064/0001-85

Valor Total do Certame R\$: 38.475,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias:

- 02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 241
- 02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 241
- 02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 242
- 02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 242
- 02.06.01.12.306.1204.2013.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 243
- 02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 244
- 02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 244
- 02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 245
- 02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 245

VIGÊNCIA: 25/04/2024 até 25/04/2025.

Publicado por:
 Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador: B0E7072C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 LEI Nº 3.112, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 3.112, de 30 de abril de 2024

Que dispõe sobre

CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA E A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Guaxupé-MG, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**Capítulo II
 DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

- I – A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- II – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III – A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- IV – A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
- V – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;
- VI – A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratarem do tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;
- VII – Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
- VIII – Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- IX – Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

X – Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI – Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

XII – Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

XIII – Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

XIV – Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV – O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI – Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

Capítulo III DOS DIREITOS

Art. 5º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal nº 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I – A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- f) a atendimento preferencial nas Unidades de Saúde e Prontos Socorros;
- g) a vagas de estacionamento prioritário;

IV – O acesso:

- a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à assistência social e fazer uso de seus programas de integração, independente de sua condição econômica, uma vez que o autista já possui a vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea “a” do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do espectro autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei

federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9º Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10 Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Guaxupé-MG, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nos 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

- I – Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;
- II – Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
- III – Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
- IV – Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;
- V – Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;
- VI – Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;
- VII – Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.
- VIII - Assegurado o direito à utilização das vagas em estacionamento prioritário, uma vez que a pessoa autista é considerada deficiente.
- IX- Direito à vaga de estacionamento prioritário nos mesmos moldes da legislação que acomete o deficiente físico.

Capítulo IV DO ATENDIMENTO

Art. 11 O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12 Compete ao Município garantir e administrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13 É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) neuropediatria;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;

- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) nutrição;
- k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14 É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

I – Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;

II – Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;

III – Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;

IV – Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15 O Município se responsabilizará por:

I – Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

II – Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

III - Confecção do cartão de estacionamento priorizado para pessoa autista

IV - Implantar as placas de uso exclusivo de estacionamento prioritário para pessoas com déficit, dificuldade de locomoção e autistas, o símbolo mundial do autismo, o laço com quebra cabeças colorido. (anexas imagens para referência).

Capítulo V

DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16 Criada no âmbito do município de Guaxupé-MG e nos moldes do art. 3º-A da Lei federal 12.764/2012, a Lei Municipal Nº 2.949, DE 21 DE JULHO DE 2022, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 17 A Ciptea será nos moldes da lei municipal LEI Nº 2.949, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Capítulo VI

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 18 Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 19 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 20 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 21 O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 23 Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:8D781AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI Nº 3.113, DE 30 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 3.113, de 30 de abril de 2024

Que dispõe sobre

cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado: “ELAS EMPREENDEDORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Guaxupé, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado: “Elas Empreendedoras”, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I – Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;

II – Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III – Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV – Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V – Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI – Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 30 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:A9F9265A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.114, DE 30 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 3.114, de 30 de abril de 2024

Que dispõe sobre

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO O “DIA DO FUSCA E AIRCOOLED” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o “Dia do Fusca e Aircooled” no âmbito do Município de Guaxupé, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) sábado do mês de julho.

Art. 2º O dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único: Em comemoração ao “Dia do Fusca e Aircooled” além da típica exposição pública de automóveis, poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e comemorativos pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:2B489B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 079/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, firmado com a empresa **SKATE SPOT – CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ARQUITETURA LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais documentações para construção de pista skate, a ser implantada na Praça Marcio Henrique Germano, em atendimento as demandas da Secretarias de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 34.400,00. Guaxupé, MG, 29/04/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:08D71AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, originado da Concorrência nº 003/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de execução de recapeamento asfáltico nos seguintes logradouros: OBJETO 01: Recapeamento asfáltico na Rua Dr. Jeremias Zerbini e Av. Vereador Nelson Elias; OBJETO 02: Recapeamento asfáltico na Av. Paulo Ribeiro do Valle e Rua João Elias Antônio; OBJETO 03: Recapeamento asfáltico na Av. Dona Floriana – trecho 01; OBJETO 04: Recapeamento asfáltico na Rua Av. Dona Floriana – trecho 02; OBJETO 05: Recapeamento asfáltico na Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Valle; OBJETO 06: Pavimentação asfáltica na Rua Almiro Albino Almeida Cyrino e OBJETO 07: Pavimentação asfáltica de Praças de Retorno no Jardim Alvorada, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 30/04/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:9465D0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 130/2024, **Inexigibilidade nº 050/2024**. **Objeto:** **Locação do imóvel, situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero, 586 – Bairro Parque do Lago, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social.** R\$4.200,00. **Fundamento Legal:** Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 29 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F1B2274F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 137/2024, **Inexigibilidade nº051/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Horácio Ferreira Lopes, 810, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, para sediar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. R\$35.400,00. Fundamento Legal: Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de abril de 2024.**

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:37AE6814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº
001, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé
Conselho Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 001, de 29 de abril de 2024

Define Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Guaxupé – Minas Gerais.

O Conselho Municipal de Educação de Guaxupé/MG, no cumprimento de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso II, do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.391/97, que assegura as funções normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO, os marcos legais que apontam a necessidade da ampliação das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma Educação Integral, a saber: *a-*) Lei de Diretrizes e Base/1996, a Lei nº 9.394/96, artigo 34, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola; *b-*) a Meta 1 e a meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE; *c-*) a Meta 1 e 6 da Lei Municipal nº 2.336/2015 – PDME; *d-*) a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; *e-*) a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 3º que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e *f-*) art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento em período integral à criança em situação de risco ou vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a ampliação de vagas de tempo integral, priorizando as escolas que atendam crianças em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, segundo requisito da Lei nº 14.640/2023 em seu art. 3º, § 3º, III;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a escola de tempo integral amplia as possibilidades da promoção de uma Educação Integral, e também contribui significativamente para a consolidação de um currículo integrado, capaz de promover o desenvolvimento da identidade pessoal.

Resolve:

Art. 1º Definir a Política Municipal de Educação Integral em escola de tempo integral na rede municipal de ensino de Guaxupé/MG, ou seja, o conjunto de decisões e estratégias públicas que darão sustentação para a educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 2º A presente Resolução compreende a Educação Integral como uma proposta de educação comprometida com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: cognitiva, física, afetiva, social e cultural.

§1º Trata-se de formação integral da criança e não de ocupação ampliada do tempo na escola.

§2º A função social da escola é de contribuir para o processo de formação das crianças para que possam exercer sua plena cidadania, por isso as escolas de tempo integral poderão oportunizar inúmeras ações educativas neste sentido.

Art. 3º As dimensões da Educação Integral são assim definidas:

I. **Dimensão física:** relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.

II. **Dimensão afetiva:** refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação com empatia, do sentimento de pertencimento.

III. **Dimensão social:** refere-se à compreensão das questões sociais, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres, bem como responsabilidade para com o coletivo.

IV. **Dimensão cognitiva:** refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.

V. **Dimensão cultural:** diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Art. 4º Educação Integral pressupõe a existência de um projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, profissionais da educação e comunidades escolares.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A proposta de Educação Integral tem como princípios:

I. **Equidade:** reconhece o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

II. **Inclusão:** reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção de uma política formativa, não como algo compensatório.

III. **Contemporaneidade:** está alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, com o outro, com as questões humanitárias.

IV. **Sustentabilidade:** se compromete com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, buscando integrar o que se aprende e o que se pratica na vida cotidiana.

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral nas escolas da rede municipal de Guaxupé tem como objetivo geral contribuir para a formação integral e para a melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem de crianças, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Parágrafo único. O objetivo educacional de que trata o caput deste artigo considera as necessidades psicossociais das crianças e as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras, a educação visa, antes e, sobretudo, o desenvolvimento harmonioso da criança em seus aspectos físico, afetivo, social e cognitivo. Ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento

de suas potencialidades, o tempo integral amplia as perspectivas do exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

Art. 7º A política Municipal de Educação Integral tem como objetivos específicos:

ampliar o tempo de permanência da criança na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

intensificar as oportunidades de interação das crianças na escola;

fomentar a geração de conhecimentos;

promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso com a construção de um projeto educacional coletivo;

proporcionar às crianças o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de ensino fundamental que ofertarem o tempo integral;

ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

possibilitar as crianças o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

promover a participação e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral das crianças e a construção da cidadania;

estabelecer uma rede de articulações das propostas com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º São Diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação:

- Educação integral em tempo integral: a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, afetiva, cultural).

Melhoria da infraestrutura: a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Valorização e formação dos profissionais da educação: a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de

aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial e de gênero.

Articulação intersetorial: a articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês e das crianças.

Participação ativa e integração com o território: a participação ativa das crianças e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 9º O público-alvo previsto serão as crianças matriculadas na educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais da rede municipal e parceira.

Art. 10. São considerados como público prioritário, as crianças em vulnerabilidade social, pertencentes a grupos e/ou comunidades que apresentam índices de desigualdade social e educacional, segundo requisito da Lei nº 14.640/2023.

Parágrafo único. Caberá à equipe diretiva das escolas e aos coordenadores, psicopedagogos e professores da área da Educação Inclusiva, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI), definir quais as atividades dos campos integradores serão passíveis de frequência e de efetiva participação, para além das atividades programadas da Sala de Recursos Multifuncionais e para o Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO V

Seção I

Organização dos Tempo/Jornada Escolar

Art. 11. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme indicação do Ministério da Educação (MEC).

Art. 12. O cômputo da carga horária do tempo integral inclui: o currículo básico, o horário das refeições e o tempo das Atividades dos Campos Integradores (Ensino Fundamental) e Recreação (Educação Infantil).

Art. 13. O calendário escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, para as escolas de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Art. 14. O atendimento às crianças dar-se-á nos seguintes arranjos, de acordo com as modalidades de atendimentos:

I. Escola de Educação Infantil de Tempo Integral - O horário de funcionamento das escolas será das 7h às 17h, sendo as dez horas diárias dedicadas à vivência dos campos de experiências na esfera de educar e cuidar.

II. Escola de Educação Fundamental de Tempo Integral - O horário de funcionamento das escolas será das 7h às 16h, sendo 800 horas dedicadas ao currículo básico e 666;40 dedicados aos campos integradores, 200:00 para horário de repouso, almoço e higienização conforme Plano Curricular. A jornada escolar diária do Ensino Fundamental será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à

Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, dentre outras atividades dos campos integradores.

Art. 15. O Ministério da Educação define escolas de tempo integral como aquelas que ofertam, no mínimo, 7 horas para atividades de ensino – aprendizagem. O tempo na escola interfere positivamente na capacidade de aprendizagem das crianças, que têm ritmos e jeitos diferentes de aprender, porque permite que haja um tempo mais apropriado para a interação com os conhecimentos, com os recursos de aprendizagem, com os professores, com os colegas. Mas, se o aumento do tempo é preponderante para a melhoria da qualidade da educação ofertada, somente a sua ampliação não é suficiente para garantir aprendizagem. É preciso qualificar esse tempo, oferecendo diversidade de propostas, especialmente os ligados à arte, à cultura, às modalidades esportivas e à ludicidade, flexibilizando os tempos e promovendo novos reagrupamentos de crianças por meio do trabalho com oficinas e projetos. Igualmente importante é construir metodologias que valorizem a experiência e o protagonismo das crianças, tornando a escola mais atraente e mais engajada na comunidade e na sociedade contemporânea. O tempo educativo deve contemplar de maneira equilibrada diversos ritmos e tipos de atividades, em diferentes situações – individual, diversificadas, coletivas ou independentes – e permitir oportunidades de aprendizagens diversificadas. A distribuição do tempo está relacionada com a organização do espaço, pois depende das experiências e oportunidades educativas proporcionadas. O tempo e o espaço e sua articulação deverão se adequar às características e necessidades de cada grupo de crianças. Esta organização e articulação constituem o suporte para favorecer o desenvolvimento curricular. O princípio de toda a organização do dia se encontra alicerçado na construção de uma cultura cooperativa e democrática, que tem por fundamentos o respeito mútuo e os princípios da diversidade e da equidade. Durante um dia de trabalho, são consideradas as seguintes rotinas: planejamento do dia, atividades coletivas, atividade individual, atividade independente e atividade diversificada em pequenos grupos. Além dessas atividades desenvolvidas, as crianças poderão participar de atividades extracurriculares que ampliem o repertório cultural, tais como: atividades esportivas, musicais, recreativas, artísticas, teatrais, entre outras.

Seção I

Organização do Espaço Escolar

Art. 16. A organização dos espaços e do ambiente de trabalho é fundamental, uma vez que pode favorecer ou dificultar as oportunidades de desenvolvimento porque influencia a qualidade das interações e das atividades desenvolvidas. Isso porque o modo como o espaço é administrado constitui uma mensagem curricular e reflete o modelo educativo da instituição. O espaço físico, segundo Zabalza (1998), além de ser considerado um recurso pedagógico, é elemento curricular que precisa ser pensado considerando-se várias dimensões, tendo-se em vista as diferentes ações, relações e aprendizagens que nele são estabelecidas. Assim, o arranjo do mobiliário e dos objetos no espaço precisa levar em conta a sua funcionalidade, ou seja, o uso flexível e adaptável a diferentes finalidades, de acordo com o planejamento, prevendo as relações de profissionais entre si. Como elemento educativo, é necessário que o espaço ofereça múltiplas possibilidades de propostas e aprendizagens às crianças, possibilitando a elas o desenvolvimento de sua autonomia e a ampliação de seus conhecimentos por meio de novas descobertas e desafios. A sala de aula, além de ser um espaço acolhedor e seguro que propicie as crianças a sensação de bem-estar, deve ser pensada didaticamente a fim de se instrumentalizar organicamente situações de aprendizagem e desenvolvimento, que as capacitem a compreender e expressar as representações que fazem do mundo, utilizando diferentes linguagens (verbal, matemática, artística, corporal), à proporção que se reconheça o processo de ensino/aprendizagem como uma realidade multidimensional tanto cognitiva quanto afetiva. Todos os ambientes da escola poderão ser utilizados como espaços de aprendizagem: salas de aulas, auditório, sala de leitura, biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório, áreas externas da escola e quadra esportiva, tornando-se espaços de circulação e uso comum para a aprendizagem, durante o período de aulas. Ainda quanto ao uso dos espaços, é importante considerar que as crianças não devem

permanecer o tempo todo dentro das escolas. Os diferentes equipamentos públicos do entorno, como unidades básicas de saúde, bibliotecas, centros esportivos e culturais, museus, praças e parques, deverão ser utilizados como potenciais parceiros para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica que contemple a apropriação do território e o envolvimento de diferentes atores sociais na educação de crianças. Visitas mútuas entre as instituições, reuniões entre as equipes de profissionais das escolas e de outras secretarias, assim como a realização de algumas formações conjuntas, são importantes recursos para criar vínculos entre as instituições e integrar o trabalho de ambas. A educação integral considera a cidade como território educador, propondo a exploração de novos itinerários na ação educativa, valorizando os muitos saberes produzidos socialmente, mediados pelas questões contemporâneas, produz aproximação e integração entre os diversos campos do conhecimento (artístico, linguístico, científico, ético, físico) articulados às vivências na escola, na família e na comunidade.

CAPÍTULO VI DO CURRÍCULO

Art. 17. O currículo das Escolas Integrais de Tempo Integral contemplará propostas educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente e do patrimônio, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno das crianças. A proposta de educação integral visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo o desenvolvimento em todas as suas dimensões, o bom desempenho escolar e o desenvolvimento de valores e atitudes de convívio democrático como o respeito à igualdade e à diversidade e o exercício da liberdade, da solidariedade e da participação na vida pública. Isso significa promover aprendizagens para expandir o seu repertório cultural, por meio do acesso e da fruição de bens culturais aos quais, de modo geral, não têm acesso e que são importantes para sua formação, permitindo-lhes entender e movimentar-se em diferentes contextos sociais. Na educação das crianças de 0 a 5 anos reconhece-se a importância do “cuidar” e do “educar” como elementos indissociáveis nessa fase crucial da vida das crianças, e políticas públicas têm sido implementadas para fortalecer a Educação Infantil no país. A educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo a “complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva” (BNCC, 2017, p. 14). Busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõem a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por equipes diretivas, professores, crianças, famílias e comunidades locais.

Art. 18. A organização do currículo da Educação Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades das crianças, contemplando a organização curricular obrigatória da Base Nacional Comum Curricular/Currículo Referência de Minas Gerais e atividades dos campos integradores/recreação, definidas pela escola a partir do Plano Curricular aprovado pela Superintendência Regional de Ensino.

Seção I

Do Currículo na Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 19. O currículo na Educação Infantil em tempo integral abrangerá o trabalho por direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, devendo atender aos seguintes direitos básicos:

I- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

II- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes,

desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

III- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

IV- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

V- **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 20. Na Educação Infantil em tempo integral, o trabalho pedagógico será organizado a partir dos Campos de Experiências estabelecidos pela BNCC, a saber:

I- O eu, o outro e o nós.

II- Corpo, gestos e movimentos.

III - Traços, sons, cores e formas.

IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação.

V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Seção II

Do Currículo no Ensino Fundamental

Art. 21. A organização curricular das Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental inclui o currículo básico, bem como, propostas que contribuem para o desenvolvimento e formação integral da criança, denominadas de atividades dos campos integradores. Entende-se por atividades dos campos integradores, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento cognitivo, social, físico, afetivo e cultural das crianças.

Art. 22. O currículo básico, atende ao que estabelece a legislação vigente, conforme a BNCC, a saber:

I - Área de Linguagens:

a) Língua Portuguesa

b) Arte

c) Educação Física

d) Língua Inglesa

II – Área da Matemática

III – Área das Ciências da Natureza

IV – Área das Ciências Humanas

a) História

b) Geografia

V- Ensino Religioso

VI – Cultura Digital – Introdução à informática

Art. 23. Na organização Curricular da Educação Integral no Ensino Fundamental, as escolas poderão fazer opções pelas seguintes áreas:

I– **Cultura e Saberes em Arte** – dança, iniciação musical, banda, coral, teatro e oficina de arte;

II - **Esporte e Recreação** – Jogos e brincadeiras, judô, futsal, natação e xadrez;

III – **Estudos orientados** – Língua Portuguesa, Alfabetização e Letramento, Estudos monitorados;

IV- **Leitura e Produção de Textos** – Oficina Literária, Leitura, Produção de Texto;

V- **Educação para a cidadania** – Higiene e Formação de Hábitos.

Parágrafo único. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da equipe diretiva, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 24. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com as crianças, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço

físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola. A proposta deve levar em consideração a diversidade cultural das crianças, a globalização dos saberes e da informação, favorecendo o desenvolvimento de competências sociais, enriquecendo o currículo formal e, consequentemente, promovendo o sucesso escolar.

Art. 25. O currículo da Educação Integral deve se traduzir no esforço de tentar criar, estratégias diferenciadas para organizar diferentes espaços e tempos didáticos.

Art. 26. A escola deverá promover ações para integração curricular entre o currículo básico e as atividades dos campos integradores, proporcionando que o esporte, cultura, as artes, a tecnologia, façam parte de um único currículo. Algumas ações que serão desenvolvidas para promover a integração curricular:

A decisão em conjunto pela equipe da escola sobre os critérios para a escolha das propostas a serem oferecidas às crianças, a partir das possibilidades e necessidades existentes nos territórios em que se inserem as escolas, no que a cidade tem a oferecer e na expectativa da comunidade escolar. A escolha conjunta garante maior adesão e compromisso.

A promoção de momentos de formação conjunta e de planejamento coletivo, envolvendo todos: equipe diretiva, coordenadores, supervisores, professores regentes, de tempo integral e de conteúdos específicos. Só o compartilhamento constante da concepção de educação integral e de estratégias de concretizá-la possibilita a apropriação na prática.

Planejamento conjunto de professores de propostas que prevejam saídas das crianças pelo território e pela cidade, com a intenção pedagógica de apropriação do espaço público e interação com outros lugares e culturas.

Seção III

Da Metodologia

Art. 27. A metodologia na Educação Integral deve facilitar a construção de conhecimentos, cabendo aos professores: planejar situações didáticas de investigação de problemas ou dilemas, estudos do meio, trabalhos de grupo, criações artísticas, desenvolvimento de oficinas, experimentação, pesquisas de campo, promoção de debates, dentre outras estratégias que privilegiem o protagonismo das crianças, por meio de metodologias ativas e mediação docente no processo.

Art. 28. Dentre as diferentes possibilidades metodológicas de organização didático-pedagógica para atender às necessidades das escolas de tempo integral, os Projetos Investigativos constituem uma prática intencionalmente determinada e refletida, sendo, portanto, uma metodologia propícia para trabalhar nesse segmento de ensino. O trabalho com projetos representa um caminho profícuo para o desenvolvimento da criança na perspectiva da Educação Integral enquanto se desenvolve por meio de atividades educativas que promovem a integração dos conhecimentos curriculares. Nesse caso, a atividade com projetos deve se constituir como um desafio investigativo de modo a instigar as crianças a buscar soluções para questões emergentes de sua realidade. O trabalho com projetos implica uma criança que possa ser cada vez mais autônoma e capaz de gerir o seu próprio processo de construção de conhecimentos. A característica da metodologia dos Projetos investigativos é a de ter um objetivo compartilhado por todos os envolvidos, além disso, os projetos permitem dispor do tempo de maneira flexível, pois o tempo tem o tamanho necessário para conquistar o objetivo: pode ser de alguns dias ou de alguns meses. A organização da prática pedagógica incluindo projetos investigativos contempla os temas integradores. Além de favorecer o desenvolvimento do espírito de pesquisador, pois a proposta é que a criança possa partir de um tema que vale a pena ser investigado. O trabalho com projeto permite articular os diversos componentes curriculares. Educar integralmente significa pensar o desenvolvimento e a aprendizagem por inteiro. E é por meio do projeto político-pedagógico que se mobiliza a oferta de experiências capazes de desenvolver habilidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas e sociais.

Art. 29. As escolas de tempo integral deverão estabelecer parcerias internas e externas para promover ações educativas que possibilitem diferentes oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem para as

crianças. A primeira consideração a fazer sobre parcerias refere-se àquelas intrínsecas à instituição escolar - a integração e o compartilhamento de planos, ações e responsabilidades, que são a fonte de qualquer inovação na escola e que dizem respeito a todos os profissionais que nela atuam. Nesse processo, a equipe diretiva tem papel primordial. Cabe a ela estimular as ações coletivas, propor situações para que isso aconteça e executar as inovações junto com os profissionais. Buscar uma ação articulada com outras Secretarias da Prefeitura Municipal, tais como Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, racionaliza políticas voltadas para o mesmo público e amplia a oferta de atividades educacionais às crianças da cidade. As famílias, principais interessadas na política de educação integral, devem conhecê-la, desde o início, e participar de seu desenvolvimento. Nesse sentido, devem ser planejados momentos organizados com reuniões para apresentação do tempo integral para as famílias, para explicar o que significa essa política, solicitar apoio e discutir o que podem fazer para participar. É preciso que a vida em família e a vida escolar sejam irrigadas por relações com as comunidades, os territórios e a cidade. Articular e combinar saberes e práticas que estão na escola, na família, nos projetos socioeducativos do território e da cidade contribui para a educação integral, potencializando ações que promovem a inclusão. No Ensino Fundamental, buscar parcerias com órgãos públicos para desenvolver programas, tais como o Programa de Educação Ambiental (PROGEA), em parceria com a Polícia Ambiental e o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) em parceria com a Polícia Militar.

Art. 30. A dinâmica de trabalho das escolas de tempo integral será planejada pelo professor (a) e acompanhada pela equipe diretiva da escola. A organização da rotina será realizada semanalmente. As atividades que ocorrerão durante a semana deverão ser elaboradas a partir de um planejamento que tem por finalidade estabelecer os objetivos específicos e os procedimentos que deverão ser utilizados. O (a) professor (a) será responsável pelo desenvolvimento das crianças. Cabe-lhe, portanto, a tarefa de selecionar e organizar situações que deverão ser propiciadas às crianças, a fim de que estejam garantidas as condições básicas para que elas se desenvolvam de acordo com suas possibilidades. A intervenção do professor será absolutamente necessária, tendo em vista que suas intervenções podem promover que a criança reflita sobre suas próprias ações, explique os fatos que observa e, por conseguinte, caminhe em direção da estruturação do conhecimento.

Seção III

Da Avaliação

Art. 31. A avaliação das aprendizagens na Educação Integral requer um processo de reflexão e autoavaliação coletivo.

Art. 32. Constituem recomendações para seleção de estratégias de avaliação na Educação Integral:

I- A avaliação deve ser contextualizada e estar a serviço de cada comunidade, escola e sujeito.

II- A avaliação é tida como instrumento que integra e cria sinergia nos diversos âmbitos responsáveis pela implementação da Educação Integral e pela aprendizagem das crianças.

III- A avaliação é multidimensional, pois envolve todas as suas categorias (diagnósticas, formativas, somativas e de performance) e dimensões que operam conjuntamente.

IV- A avaliação é caminho para aprendizagem e deve ser formativa para todos que dela participam.

V- A noção de qualidade é socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida.

VI- A autoavaliação deve ser prática contínua do fazer pedagógico, pois potencializa a autonomia dos sujeitos nela envolvidos por meio do exercício da participação e de reflexão de suas práticas, estimulando o autoconhecimento, comparando e registrando o que se sabia antes e depois de um estudo.

Art. 33. Constituem princípios-chave para o desenvolvimento e a avaliação formativa (contínua) das práticas pedagógicas comprometidas com direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral:

I- Ser exequível e relevante para as crianças;

II- Sempre considerar conhecimentos prévios das crianças;

III- Estimular propostas que conectem autonomia, pertencimento e diferentes habilidades;

IV- Priorizar atividades realizadas em pares ou grupos.

Art. 34. O acompanhamento e a avaliação da política de educação integral, como em qualquer política, têm, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas da ação pública, a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos e explicitados no início de sua implementação ou se requer correção de rumo. Nessa perspectiva, assumem caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Para que o acompanhamento e a avaliação constituam realmente recursos que beneficiem o avanço da proposta, devem ser compartilhados com todos os envolvidos, desde o início, ou seja, todos devem ter a oportunidade e a responsabilidade de acompanhar e avaliar os processos e os resultados, assim como definir os indicadores desses resultados, mesmo que com atribuições e responsabilidades distintas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo. O acompanhamento e a avaliação da política de educação integral são processos que devem focar prioritariamente as aprendizagens das crianças e a condução dos processos pelos profissionais, pelas instituições e pela própria secretaria de educação. Cabe lembrar que os próprios encontros de formação, as reuniões de trabalho e as paradas planejadas para reflexão são momentos importantes do acompanhamento e da avaliação. Planejar momentos de coleta e sistematização de dados, ao longo do tempo, que possam ser organizados e expressos em diferentes linguagens como relatórios, vídeos, fotos, entrevistas e depoimentos, para comporem o registro desse processo.

Art. 35. A comunicação sistemática do desenvolvimento da política de educação integral é outra medida relevante de compartilhamento, adesão e sucesso, porque permite o acompanhamento da implementação da política em questão, por todos, garantindo transparência e controle social. A comunicação deve ser continuada com todos os envolvidos, informando sobre as decisões, os procedimentos previstos, as ações planejadas, o que está acontecendo nas escolas. Algumas formas de comunicação são encontros presenciais e uso da mídia impressa, televisiva, digital e rádios locais. Outro ponto importante a considerar é a comunicação entre escolas e famílias. Preparar encontros com os familiares para se inteirarem da proposta de educação integral, esclarecer suas dúvidas e compartilhar responsabilidades. Esses encontros podem se caracterizar como formação para os pais se, além da comunicação do desenvolvimento da proposta, forem recheados com pequenas palestras, mesas redondas ou exibição de vídeos curtos, seguidos de debate.

Art. 36. Visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa, os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica pela gestão escolar, equipe da Diretoria de Gestão Escolar e Pedagógica.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Seção I

Dos Procedimentos para Implantação

Art. 37. A implementação da educação integral em escola de tempo integral deverá orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I- Identificação de quais escolas poderão implantar o tempo integral, dialogar com a equipe diretiva da escola sobre a implantação.

a) a equipe da secretaria de educação e a equipe diretiva voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II- Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III- Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

IV- Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

V- Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 38. Para implementar a política de Educação Integral, as escolas precisam atentar-se para as seguintes orientações junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação:

I- Adequação do Projeto Político Pedagógico da escola;

II - Proposta da ampliação do tempo escolar: a instituição deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação a proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral, constando: a carga horária, a organização curricular com definição da matriz que pretenderá desenvolver os campos integradores.

III- Critérios de avaliação da aprendizagem: a instituição deverá explicitar os critérios de avaliação, assim como descrever o sistema de avaliação que fará a aferição do acompanhamento das crianças nas atividades escolhidas.

IV- Corpo docente: os docentes que atuarão na Educação Integral serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

V- Adequação do Regimento Escolar: a escola deverá fazer aditivos ao Regimento Escolar para incluir as diretrizes da Educação Integral.

Parágrafo Único. Após apresentação da proposta compete à Secretaria de Educação, fazer análise se os espaços físicos e a infraestrutura são condizentes com a proposta curricular pretendida pela escola.

Seção II

Da Equipe Escolar

Art. 39. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal necessário para sua implementação, sendo considerado, no mínimo, os seguintes profissionais:

I- Diretor;

II- Especialista/Coordenador Pedagógico;

III – Professores regentes

V- Educadores Sociais - profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, artistas locais, desportistas, entre outros profissionais que atuarão de forma temporária nas Atividades nos campos integradores.

§ 1º - A coordenação e articulação dos campos integradores são de responsabilidade da equipe diretiva, especialistas/coordenadores pedagógicos e dos professores regentes, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, mas, sempre sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

§ 3º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, associação do bairro, clubes, fundações, institutos, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

§ 4º - Serão considerados colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas às crianças.

Art. 40. A implementação de uma política de educação integral exige novos perfis de profissionais que atendam às especificidades e singularidades das escolas de educação integral, o que implica em esforços, por parte da gestão municipal e escolar, para garantir algumas condições de sustentação: formação continuada e constante de todos os segmentos envolvidos e valorização dos profissionais: equipe diretiva, professores e equipes de apoio. A Secretaria de Educação e as equipes diretivas das escolas deverão elaborar

processos formativos, tanto de caráter administrativo como pedagógico, envolvendo a todos os servidores das escolas de tempo integral. A formação é indispensável para que os objetivos do projeto de educação integral sejam não apenas conhecidos por todos os integrantes da comunidade escolar, como também partilhados, processo que ocorre quando se dá a reflexão e o debate sobre eles. A adesão dos profissionais se fortalece no próprio processo de fazer, de operacionalizar o projeto e refletir sobre ele. Assim, é necessário garantir, no decorrer de todo o processo de implementação da política de educação integral, tempo de discussão coletiva, de horários de estudo e de planejamento para que possam discutir as questões advindas da implementação, buscar referências teóricas e avaliar os passos dados. A formação dos profissionais deve contemplar tanto as questões emergentes da própria escola, como as referentes à rede, em geral. A valorização de quem faz educação integral é imprescindível. Sem profissionais competentes e dedicados, com visão de mundo ampliada e repertório cultural consistente; com disponibilidade para estudar, planejar, registrar e avaliar sua própria prática e com sensibilidade para cuidar da relação com as crianças, não se faz educação integral. O Plano Municipal de Educação constitui um importante instrumento legal para garantir a continuidade da política educacional fortalecendo a política de Estado e os profissionais que a realizam. Outra forma de valorizar os profissionais da educação é a promoção de eventos de socialização de trabalhos bem-sucedidos de sala de aula e de equipes de escola, por meio de fóruns de boas práticas, mostras, vivências pedagógicas e publicações na revista eletrônica da rede e eventos regionais e nacionais.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 41. Compete a Secretaria Municipal de Educação assegurar, no âmbito do Sistema de Ensino, profissionais responsáveis pela coordenação da política de Educação Integral.

Art. 42. Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento das ações complementares da educação integral nas escolas de tempo integral, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente, adequações na infraestrutura física das escolas, com a finalidade de assegurar a melhoria contínua das condições de oferta da Educação Integral.

Art. 44. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização de processos de formação continuada de professores, equipe de apoio e equipe diretiva envolvidos na Educação Integral.

Art. 45. A Secretaria de Educação além de criar uma estrutura para gerenciar a política de educação integral, também deverá estruturar e apoiar a equipe diretiva da escola, uma vez que a implementação da educação integral interfere na rotina da escola, afetando o seu cotidiano. Gestão é mais um aspecto central a se analisar na implementação de políticas de educação integral. É preciso reconhecer o papel das equipes diretivas das escolas, como determinante na melhoria da qualidade da educação para crianças. A boa capacidade de planejamento e organização, a criatividade, a persistência, a liderança política e pedagógica junto à equipe docente e a boa gestão de pessoas são características fundamentais para os desafios colocados pelas escolas de educação integral. Não se faz educação integral sozinho. Assim, quanto mais houver participação e mobilização das equipes diretivas das escolas, maior será a adesão à proposta. Da mesma forma, cabe a essas equipes diretivas mobilizarem os profissionais de suas escolas e chamá-los à participação, como coautores, para também aderirem à proposta e colaborarem para seu sucesso, dando-lhe a “cara” da escola, de acordo com as demandas e os recursos de que dispõe para atendê-las. É importante que as equipes diretivas promovam encontros com os vários segmentos que atuam na instituição, para repensarem os seus papéis na nova política, buscando os pontos de intersecção entre as várias atuações e expandindo as capacidades individuais. Outro aspecto importante a considerar é o exercício da gestão colaborativa entre as escolas de um mesmo território. A escola não pode ser uma ilha no território, nem uma ilha

no sistema. Interagir com as outras unidades escolares da região, planejar determinadas ações em conjunto, estabelecer parcerias, partilhar momentos de formação e de avaliação ajudam na qualificação dos encaminhamentos e no seu fortalecimento institucional. A participação de pais e da comunidade no planejamento, apoio e acompanhamento do projeto favorece o seu sucesso. Daí a importância da comunicação com a comunidade escolar e com as famílias. Mas, para que as famílias participem, precisam compreender a proposta, quais são seus objetivos, metas e como se pretende desenvolvê-la. O diálogo com as famílias pode ser um momento rico de interação e uma oportunidade ímpar de se contribuir para a sua formação, na medida em que o que está em jogo é a ampliação do tempo de permanência das crianças no ambiente escolar. É preciso entender esse tempo a mais na escola, na perspectiva de novas oportunidades de aprendizagem e do empoderamento e pertencimento das crianças com relação ao espaço da escola e ao espaço da comunidade, o que requer esforços pedagógicos e de gestão.

Art. 46. Definição das fontes de financiamento da Política

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Na oferta da Educação Integral é recomendado o contato com a comunidade escolar e sociedade civil para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação por meio dos meios de comunicação.

Art. 48. Por tratar-se de uma política intersetorial, a Educação Integral precisa articular ações de parcerias com as diversas secretarias municipais.

Art. 49. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de abril de 2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anexo I

Referências Bibliográficas:

ARROYO, Miguel G. Educação e exclusão da cidadania. *Educação e cidadania: quem educa o cidadão?* São Paulo: Cortez, (Questões de Nossa Época, 19), 1987.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA – SP, 1991.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Nacional Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol.1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. v. 1. Brasília: MEC/SEB, 2006.

_____. Currículo Referência de Minas Gerais Minas Gerais, 2018.

<http://educacaointegral.org.br/>

LÜCK, HELOISA. et al. A escola participativa: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MANTOVANI DE ASSIS, O. Z.; ASSIS, M. C. (Org). **PROEPRE:** fundamentos teóricos. Campinas, SP: UNICAMP/FE/LPG, 2003.

_____. **PROEPRE:** prática pedagógica. Campinas, SP: Unicamp/LPG/FE, 1999.

Revista Pátio, volume 26, 2011.

Tendências para a educação integral. -- São Paulo: Fundação Itaú Social – CENPEC, 2011.

Um modelo de currículo para a escola de tempo integral do século XXI, 2014- Direção Fundação Vanzolini - Coordenação do Projeto Profª Drª Orly Zucatto Mantovani de Assis

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Org). Projeto Político-Pedagógico da escola: Uma construção possível. 24ª edição. Campinas: Papirus, 1995.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1998. 288 p.

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:ECB982A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ RESOLUÇÃO Nº 05/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

De 30 de Abril de 2024

Altera membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato do Biênio 2023/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária realizada no dia 30/04/2023, registrada na Ata nº 07/2024, e uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 2119/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para continuação dos trabalhos do mandato do Biênio 2023/2024, assim como se especifica:

Presidente: Benedito Leite Ribeiro Neto

Vice-Presidente: Jhenifer Oliveira Fernandes

1ª Secretária: Alessandra Gomes Silva dos Santos

Secretária Adjunta: Luzimar Elide Rodrigues

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de Abril de 2023.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO

Presidente CMAS

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:2E38BB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmado com a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 meses da Ata que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 328.982,51.

Guaxupé/MG, 29/04/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini

Código Identificador:904FADE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmado com a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 meses da Ata que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 49.987,77.

Guaxupé/MG, 29/04/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini

Código Identificador:EE6716F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 259, de 26 de abril de 2024

Exonera

RODRIGO MARQUES MAGALHÃES

Do cargo

MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de abril de 2024, **RODRIGO MARQUES MAGALHÃES** do cargo de **MOTORISTA I**, matriculado sob o n. 35828 e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2024.

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:BFA5F0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 260, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 260, de 26 de abril de 2024

Exonera

ANTÔNIO SERGIO DE OLIVEIRA

Do cargo

ELETRICISTA DE AUTOS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de abril de 2024, **ANTÔNIO SERGIO DE OLIVEIRA** do cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS I**, matriculado sob o n. 16470 e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de abril de 2024.

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:34E354A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 261, de 26 de abril de 2024

**CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N. 01/2023**

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018, – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG,

Considerando

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 233 de 05 de setembro de 2023, para apurar possíveis irregularidades após apreciação da Sindicância n. 01/2023 tendo como envolvido o servidor C. B. S., Guarda Civil de 3ª Classe, matrícula 035239, que versa sobre possível infração disciplinar capitulada no artigo 234, inciso XII, da Lei nº 2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, qual seja “ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;”. As conclusões alcançadas pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar (fls. 60-62v), seguidas pelo parecer emitido pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal (fls.63-65), propõe o não enquadramento da infração supracitada, pois a prova dos autos não gera a convicção necessária sobre a prática do suposto delito imputado ao servidor,

RESOLVEM:

Art. 1º Absolver, nos termos do artigo 311, inciso V, da Lei nº 2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, o servidor C.B.S., Guarda Civil de 3ª Classe, matrícula 035239, da infração a ele imposta, uma vez não haver prova suficiente para sua condenação.

Art. 2º Conclui o Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2023, conforme Decisão da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BCE554B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 262, de 29 de abril de 2024

Exonera
SUELY NEI DA SILVA DOS SANTOS

Do cargo
COZINHEIRA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de abril de 2024, **SUELY NEI DA SILVA DOS SANTOS** do cargo de **COZINHEIRA**, matriculada sob o n. 36285 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de 2024.

Guaxupé, 29 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1663410C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 263, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 263, de 29 de abril de 2024

Nomeia
CATARINA DIAS DE FREITAS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019, e ainda, na Lei Municipal nº3102, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 24 de abril de 2024:

Nome	Cargo
CATARINA DIAS DE FREITAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e na Lei Municipal nº3102, de 16 de fevereiro de 2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 24 de abril de 2024.

Guaxupé, 29 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E85ACD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2024, firmado com a empresa **CASA DO ALUMÍNIO LTDA**. **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e utensílios de cozinha para a instalação do Restaurante Popular II, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R\$ 35.751,00.

Guaxupé/MG, 02/05/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:8ADDC360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO DE DIREITO Nº 03/2024

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO DE DIREITO Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, PÓS GRADUAÇÃO, Edital nº 03/2024, observados os comandos da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901/2009 e 3.105 de 2024 Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019 e 2078/19, 2.079/19 e 2.826/24

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
REBECCA MARA MENDONÇA MARTINS DE OLIVEIRA	8,52	1º
GABRIEL NOBILE ROLIM	8,16	2º
LARA BEATRIZ PRINCE SIQUEIRA	7,95	3º

Guaxupé-MG; 30 de ABRIL de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8A0F491B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 016/2024; b) Modalidade: Pregão Presencial 001/2024; c) Data da Homologação: 01/04/2024; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA MUNICIPIO DE GURINHATÁ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.295/0003-31. Valor R\$ 1.208.040,00 (Um milhão, duzentos e oito mil e quarenta reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 288.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:743B6A56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO-Contrato nº046/2024. Processo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/20234 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.295/0003-31, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA MUNICIPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor R\$ 1.208.040,00 (Um milhão, duzentos e oito mil e quarenta reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 288.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:25ECD8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELTRONICO Nº019/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 019/2024. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação da publicação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 019/2024 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleos, graxas, fluidos de freio e aditivos de radiador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Devido a erro no indicativo do numero do pregão nas publicação realizada, houve a necessidade de retificação. Desta forma fica alterada a data de abertura para dia 15/05/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:ED442208

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA**, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato**, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro, banheiros e dependências para funcionários e público no Cemitério Recanto da Saudade, situado na Rua 257, nº 90, bairro Solar, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 27/04/2024 para 27/06/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2024 para 31/08/2024.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 26 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:462470A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 014/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio da Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 014/2024, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da secretaria municipal da saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no protocolo municipal para o fornecimento de fraldas descartáveis, conforme resolução CMS/Ibiá/MG nº 024/2016 de 26 de janeiro de 2016 e conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, com abertura marcada para o dia 26/04/2024 às 09:00 horas, foi considerada **FRACASSADA** tendo em vista os motivos insertos no processo.

Ibiá-MG, 30 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:2E03B6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 066/2024 – PROCESSO Nº 098/2024,
DISPENSA Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 – Processo Nº 098/2024, Dispensa Nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de placa para veículo automotor, modelo Mercosul, categoria oficial, conforme resolução do CONTRAN nº 780, de 26 de julho de 2019, atendendo as diversas secretarias do município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EXCLUSIVA PLACAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 38.464.238/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:586392D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Rua Marechal Deodoro em Indianópolis/MG. A obra é objeto do convênio nº 1491002049/2023/SEGOV/PADEM, celebrado com a secretária de Estado de Governo, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 001/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tendo como contratada a empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.387/0001-97, pelo valor global de **R\$ 647.704,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatro reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 82/01-0500-0000-0000/01.0701.0000.0000, com vigência a partir da data de assinatura e término em 29/04/2025. Indianópolis-MG, 30 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
 – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Derimar Borges da Silva
Código Identificador:01F0A55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.456, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 19 de outubro de 2023;

Considerando a Certidão PIS/PASEP/FGTS, expedida pelo INSS, no dia 07 de fevereiro de 2024, com recebimento pela Administração Municipal no dia 30 de abril de 2024;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 1º de maio de 2024, por Tempo de Contribuição (Professor), conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora FÁTIMA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II,

Matrícula n.º 7162, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99 da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município”, fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3BD1CA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMELMI
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO DO
LAGO DE MIRANDA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMELMI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO DO LAGO DE MIRANDA

Prezados Associados,
 Por ordem do Presidente Henes Antonio Amorim, a Associação dos Moradores do Entorno do lago de Miranda (AMELMI) convoca todos os associados para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 06 de maio de 2024, conforme os detalhes abaixo:

Data: 06 de maio de 2024
 Horário: Primeira chamada às 15 horas / Segunda chamada às 15h30
 Local: Rua Irineu Alves Rabelo, Nº107, Bairro Centro, Indianópolis MG, CEP 38490-000

Pauta:
 Inclusão de novos associados;
 Eleição da diretoria da associação;
 Mudança no estatuto;
 Mudança no objeto da associação.
 A participação de todos os associados é fundamental para deliberarmos sobre esses assuntos de extrema importância para o futuro da AMELMI. Sua presença e contribuição serão muito valorizadas.

Atenciosamente,

HENES ANTONIO AMORIM
 Presidente da AMELMI

Publicado por:
 Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2A975795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 30 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 47, DE 30 DE ABRIL DE 2024.*Cria cargos de provimento efetivo e em comissão, acresce número de vagas em cargos efetivos e em comissão que menciona, e dá outras providências.*O Povo do Município de Ipanema, através dos seus representantes na Câmara Municipal, **aprova** a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º** - Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 1 (ÁREA ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAL), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 002/2015 e alterada pela Lei Complementar n.º 033/2023, passando a figurar com 38 (trinta e oito) vagas.**Art. 2º** -

Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013, passando a figurar com 08 (oito) vagas. **Art. 3º** - Ficam acrescidas 01 (uma) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Chefe**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, criada pela Lei Municipal n.º 1.536/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 002/2015, passando a figurar com 04 (quatro) vagas. **Art. 4º** - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 002/2015, passando a figurar com 10 (dez) vagas. **Art. 5º** - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013, passando a figurar com 03 (três) vagas. **Art. 6º** - Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013, passando a figurar com 10 (dez) vagas. **Art. 7º** - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Supervisor Pedagógico**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), da Lei Complementar n.º 1.444/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 002/2015, alterada pela Lei Complementar n.º 015/2022 e alterado pela Lei Complementar n.º 017/2022, passando a figurar com 16 (dezesseis) vagas. **Art. 8º** - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 003/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 033/2023, passando a figurar com 11 (onze) vagas. **Art. 9º** - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de **Artesão**, constante do Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 1 (ÁREA ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, criado pela Lei Complementar n.º 003/2013 e alterada pela Lei Complementar n.º 002/2015, passando a figurar com 03 (três) vagas. **Art. 10** - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de provimento em comissão de **Coordenador de CAPS**, constante do Anexo II, Item “A” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, passando a figurar com 02 (dois) vagas. **Art. 11** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador-Agente de Desenvolvimento**, com 01 (uma) vaga, dedicação integral, e símbolo de vencimento e atribuições constantes do Anexo desta Lei Complementar, passando a integrar o Anexo II, Item “A” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013. **Art. 12** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Biomédico**, com 02 (duas) vagas, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e símbolo de vencimento 11-A-S, e atribuições constantes do Anexo desta Lei Complementar, passando a integrar o Anexo II, Item “B” (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), Subitem 2 (ÁREA DE SAÚDE), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013. **Art. 13** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 14** - Revogam-se às disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, 30 de abril de 2024. **Júlio Fontoura de Moraes Júnior. Prefeito Municipal. A N E**

X O.CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.CARGO: BIOMÉDICO.**Descrição Sumária:** Compreende os cargos que se destinam a executar as atividades de processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais. **Descrição Detalhada:** - Executar o processamento de sangue e suas sorologias; - Realizar exames pré e pós transfusionais; - Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades transfusionais, banco de células de cordão umbilical, bancos de células para transplantes de medula autólogos e heterólogos, bancos de células-tronco e de banco de órgãos; - Manusear equipamentos de auto-transfusão; - Desempenhar todas as atividades inerentes a este campo, com exceção do ato transfusional. **Carga Horária:** 20 (vinte) horas. **Símbolo de vencimento:** 11-A-S. **Requisitos:** Curso Superior de Bacharelado em Biomedicina, e inscrição junto ao Conselho Regional competente. **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.CARGO: COORDENADOR-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.****Descrição Sumária:** Compreende o cargo que se destina a executar as atividades de *articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor.* **Descrição Detalhada:** - Planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município; - Criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local; - Planejar estrategicamente, interagir com as lideranças, ter capacidade de negociação e ponderação; - Acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios; - Desenvolver competências específicas como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos; - Executar as ações de elaboração e gestão de projetos, articulação, captação de recursos; - Executar atividades específicas de desenvolvimento por meio da rede de articulação do governo federal e Sebrae com entidades municipalistas, e com a Rede de Agentes de Desenvolvimento. **Carga Horária:** Dedicção integral. **Símbolo de vencimento:** CDC-1. Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, 25 de abril de 2024. **Júlio Fontoura de Moraes Júnior. Prefeito Municipal**

Publicado por:

Elivander de Oliveira Dias Machado

Código Identificador:410FDB9E

**GABINETE MUNICIPAL
DECISÃO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DECISÃO. PROTOCOLO Nº. 000655/2024. REQUERENTE: RESIDENCIAL COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. ASSUNTO: Oferecimento de imóvel em dação em pagamento. O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo protocolado sob o número 000655/2024, referente à dação em pagamento oferecido pela empresa RESIDENCIAL COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e após a análise minuciosa de todos os documentos e requisitos legais pertinentes, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças decidem. **1)** Homologar a dação em pagamento realizada nos termos do Processo Administrativo nº. 05/2024, considerando a observância de todos os requisitos legais necessários. **2)** Ratificar a aceitação dos bens oferecidos em dação como forma de extinção da obrigação fiscal, conforme estabelecido nos dispositivos legais pertinentes. **3)** Determinar que a Secretaria de Finanças adote as medidas necessárias para formalizar a conclusão do processo de dação em pagamento, registrando devidamente a quitação do débito correspondente. **4)** Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento público da homologação do processo de dação em pagamento. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Ipanema, 30 de abril de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

ROGÉRIO DE MEDEIROS PEREIRA.
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:1695E6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 69/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuina/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 103/2024 à seguinte empresa ITEM 01- SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS -1 LTDA, CNPJ N° 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R\$ **5.654,60 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4D794FF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 058/2023– DECORRÊNCIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, N°22, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR SEBASTIÃO MIZAEEL, PARA A MORADIA DO SR. JONATHAN WILLIAN DA COSTA EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL com a Srª SEBASTIÃO MIZAEEL, CPF N° 859.927.716-20. Valor Mensal do Contrato R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei n° 8.666/93. Dotações orçamentárias: n° 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lídia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D5A82BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato n° 156/2024, firmado entre o Município de Itacarambi **Jociel Rodrigues Cirqueira**, inscrito no CPF: *****.***.366-**;**Objeto: **A Alienação do Lote N° 04 da Rua Professora Irenita Seixas Andrade, Antiga Rua D, Quadra 14 - Do Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Itacarambi - Minas Gerais.** Processo n° 96/2023 – Concorrência Pública n° 03/2023. **Valor Global:** R\$ 23.000,36 (Vinte e Três mil reais e trinta e seis centavos). Vigência: 15 de abril de 2024 até 15 de abril de 2028. Itacarambi/MG, 15 de abril de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3C1F6FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato n° 157/2024, firmado entre o Município de Itacarambi **Eliane Aparecida Guimarães**, inscrito no CPF: *****.***.656-**;**Objeto: **A Alienação do Lote N° 13 da Rua**

Professora Zélia Valeriano de Lima, Antiga Rua C, Quadra 07 - Do Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Itacarambi - Minas Gerais. Processo n° 96/2023 – Concorrência Pública n° 03/2023. **Valor Global:** R\$ 25.768,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais). Vigência: 15 de abril de 2024 até 15 de outubro de 2026. Itacarambi/MG, 15 de abril de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0636BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO
Extrato de Termo de Permissão n° 190/2024, firmado entre o Município de Itacarambi **Carlos Eduardo Vieira de Souza:** Delegação de permissão do serviço de transporte de passageiros por táxi do Município de Itacarambi/MG. Processo n° 108/2023 - Concorrência Pública n° 04/2023. **Valor Global:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 24 de abril de 2024 até 24 de abril de 2034. Itacarambi/MG, 24 de abril de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3DE8F8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024- AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 02/2024 Pregão Eletrônico 02/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - Aviso de Revogação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos Edital fracassado. Divergências na forma de julgamento entre o edital e a plataforma.

Itaguara, 30/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4343D403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 28/2024 - CONCORRÊNCIA 04/2024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 28/2024 Concorrência Eletrônica 03/202. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa M.A.P Transportes e Construções Ltda, CNPJ: 32.011.465/0001-34, valor total R\$1.845.000,00. Objeto construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES Tipo I Alvenaria, na Rua Nair Edith de Carvalho Lima, n° 107, Bairro Retiro, conforme Termo de Compromisso n° 366/9082 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguara/MG, Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9E2FA04B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2024**

Espécie: Contrato nº 058/2024

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS**

CNPJ: 21.277.595/0001-05

Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área de Cultura (Banda de música), de interesse público.

Valor Mensal: Até R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 30 de abril de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 30/04/2025.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS** – Salustriano Gonçalves Moreira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C3BE58ED

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Espécie: Contrato nº 059/2024

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratado: **TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**

CNPJ: 22.193.568/0001-09

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pelo artista **THIAGO CARVALHO**, no dia **17 de agosto de 2024**, na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada com exclusividade pela empresa, **TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.999.842/0001-95.

Valor Total: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 30/04/2024.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA** – Fernanda Cristina de Faria.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9AAFEAC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024**

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Edital nº 006/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos para academia na praça em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Fornecedor: **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**, CNPJ Nº 50.937.669/0001-82,

no valor total: R\$ 54.474,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). Homologação 16/04/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:FC2957AC

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Torna-se público o Extrato do Contrato Nº 032/2024, oriundo do Processo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Edital nº 006/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos para academia na praça em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Fornecedor: **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**, CNPJ Nº 50.937.669/0001-82, no valor total: R\$ 54.474,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 012/2023 e Decreto Municipal Nº 027/2023. Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:4E8E75D7

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024**

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Edital nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos auditivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, CNPJ Nº 07.651.728/0001-22, no valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Homologação 02/04/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:69B2752B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 007/2024, oriundo do Processo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Edital nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos auditivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, CNPJ Nº 07.651.728/0001-22, no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 012/2023 e Decreto Municipal Nº 027/2023. Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:2BF2E340

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024**

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Edital nº 009/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de

limpeza, descartáveis e EPI's em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, no valor total: R\$ 30.505,53 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Fornecedor: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, CNPJ nº 00.498.393/0001-05, no valor total de R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Fornecedor: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43 no valor total de R\$ 46.964,95 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos. Homologação 02/04/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:7808B333

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torna-se público o Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 008/2024, Nº 009/2024 e Nº 010/2024, oriundo do Processo nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Edital nº 009/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e EPI's em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, itens 3 - 14 - 15 - 25 - 26 - 44 - 45 - 46- 61 - 63 - 78, no valor total: R\$ 30.505,53 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Fornecedor: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, CNPJ nº 00.498.393/0001-05, item 10, no valor total de R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Fornecedor: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, itens: 11 - 12 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 -22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 -40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50 -52 - 53 - 56 - 60 - 62 - 69 - 73 -74 - 79 - 80 - 83 - 84 – 85, no valor total de R\$ 46.964,95 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 012/2023 e Decreto Municipal Nº 027/2023. Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:EDCD788E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024. Objeto: Aquisição parcelada de kits de auxílio natalidade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Fornecedor: COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36, no valor total: R\$ 6.710,25 (seis mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Homologação 24/04/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:BDB4ACB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato Nº 33/2024, oriundo do Processo nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024. Objeto: Aquisição parcelada de kits de auxílio natalidade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Fornecedor:

COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME, CNPJ nº 23.379.637/0001-36, no valor total: R\$ 6.710,25 (seis mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:08C2D73B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato Nº 027/2024, oriundo do Processo nº 025/2024, Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Contratação da dupla NETTO & HENRIQUE, para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2024, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 46.168.575/0001-19, no valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12/04/2024 a 03/06/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:6FC8D62B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Torna-se público o Extrato do Termo de Autorização e Ratificação do Processo nº 036/2024, Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto: Contratação do cantor LOUBET, para apresentação de show artístico no dia 31 de maio de 2024, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14.241.577/0001-08, no valor total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Homologação 24/04/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:7FCCE462

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato Nº 030/2024, oriundo do Processo nº 036/2024, Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto: Contratação do cantor LOUBET, para apresentação de show artístico no dia 31 de maio de 2024, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14.241.577/0001-08, no valor total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 24/04/2024 a 03/06/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:657A0E36

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização e produção de show de rodeio e concurso de marcha, com estrutura completa, incluindo realização, produção, coordenação, divulgação e locação de projetores, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio do Município de Itambé do Mato Dentro/MG a ser realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna

público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 17/05/2024 as 09h00min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Itambé do Mato Dentro (MG), 02 de maio de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:115B78FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 095/2024

PORTARIA N° 095/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AD33815D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2024

PORTARIA N° 096/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar n° 017/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023, o Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAUJO FONSECA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:930C8357

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA N° 097/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias, a DIOGO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, a contar de 19 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9F158A66

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 098/2024

PORTARIA N° 098/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a ANTONIO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 22/04/2024, referente ao 5° quinquênio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 22 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B8F946E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a ANDREIA APARECIDA BRAGA SIMÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 24/04/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:40FEE27D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a LIVIA CHAGAS NOBRE, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, a contar de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A80F3DCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) mês de férias prêmio a FRANCISCO DE PAULA MARCOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 25/04/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A7ECF038

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a SYLVIA HELENA PINTO, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, a contar de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BCEAD82E

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

AO REPRESENTANTE LEGAL,

SUL MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Rua Coronel Brito Filho 417, Fátima I, Pouso Alegre/MG CEP: 37554-246
Ref.: NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr (a). Representante Legal,

MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 18.186.718/0001-80, sediado na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, representado pelo fiscal nomeado pela Portaria nº 185/2023, vem por meio desta, lhe **NOTIFICAR** em virtude do exposto a seguir.

Foi realizado pregão eletrônico nº 032/2023 cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para os veículos da frota municipal perante a Secretaria Municipal de Serviços gerais e Transportes.

A notificada ganhou a licitação, situação em que o Município efetuou o pagamento acordado cabendo à empresa a realização do serviço que foi efetuado pela empresa terceirizada que mantém vínculo direto com a notificada.

Todavia, a empresa terceirizada passou a efetuar cobranças ao Município quanto ao serviço efetuado, haja vista que aduz que a notificada não realizou o pagamento devido.

Assim prevê o edital:

5.9 - Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da Licitante Compromissária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante a Prefeitura Municipal pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito na Ata de Registro de Preços.

Não se pode admitir a transferência para a Administração Pública, por presunção de culpa, da responsabilidade pelo pagamento dos encargos devidos pela empresa vencedora de licitação perante empresa terceirizada, sequer sendo de se lhe atribuir a prova de que não falhou em seus deveres legais, do que decorreria alguma responsabilização. Assim, é defeso a responsabilização automática da administração pública, só cabendo sua condenação se houver prova inequívoca de sua conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Ademais, conforme os termos do edital há possibilidade de penalidade de multa, impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, em razão do não cumprimento do disposto na seguinte cláusula do contrato:

10.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

Com o intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente a questão, pedimos que vossa senhoria, **realize o pagamento à empresa terceirizada no prazo de 30 dias corridos**, a contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta, para o caso ocorrido.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, aguardamos retorno.

Atenciosamente.

Itanhandu/MG, 30 de abril de 2024.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Fiscal da A.r.p/contrato

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:39B42865

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 012/2024 – Objeto: Apresentação da banda Rubber Soul Beatles para o evento festival de Gastronomia de Itanhandu “Aromas e Sabores”. Adjudicação e Homologação: 30/04/2024. Empresa: Luis Gustavo Gazana 30241477808, CNPJ nº 18.573.892/0001-85, Santa Gertrudes/SP. Valor: R\$ 13.400,00. Dotação: 808, fonte: 1.500. Vigência: 21/06/2024. Data: 30/04/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Francisco Ivo

Código Identificador:1C562449

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5.060, DE 30 ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 5.060, de 30 abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

OPrefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

Considerando a Portaria nº 5.058, de 29 abril de 2024, foi publicada e encaminhada para as candidatas na mesma data por email, e que as candidatas informaram que não irão assumir;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria,

conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de abril de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
33	DANIEL ANTONIO ROCHA OLIVEIRA	2361711
34	JULIA BRIGHENTI MENEZES SILVA	2369962

ANEXO II

DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.

Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador: 82A188B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024. EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. **Extrato do Contrato nº 362/2024 e 363/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$81.478,60 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).** Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025. Secretária Municipal de Administração – Interina. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Cultura – Interina. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. **Extrato do Contrato nº 364/2024 e 365/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$1.327,13 (hum mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).** Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025. Secretária Municipal de Administração – Interina. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. **Extrato do Contrato nº 366/2024 e 367/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$49.374,75 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025. Secretária Municipal de Administração – Interina. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Cultura – Interina. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento

Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. **Extrato do Contrato nº 368/2024 e 369/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e C2 – CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.058/0001-72. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, para registro de preços, para fornecimento parcelado, com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. **Valor do Contrato: R\$11.881,95 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025. Secretária Municipal de Administração – Interina. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Cultura – Interina. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A9769D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 75/2024 - processo licitatório nº 75/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 58/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/05/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 58/2024 para registro de preços, cujo objeto é o “**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tênis escolares personalizados, **para ampla concorrência**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/05/2024, às 08h:30min,** no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:583415DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 890/2023 - processo licitatório nº 397/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 310/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Face Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Objeto: “**Registro de preços** para a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** contínuos (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) informatizado de pagamento de auxílio-alimentação, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito,

via cartões magnéticos, com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, para fornecimento aos agentes públicos municipais ativos do Poder Executivo, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados somente no Município de Itatiaiuçu, conforme Lei Complementar Municipal nº 154/2021, observados as quantidades, os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial seu Termo de Referência (anexo I)”. Fica o valor acrescido ao contrato de **R\$165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Assistência Social, Controladora-Geral do Município, Secretário Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Fazenda, Comandante da Guarda Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Saúde, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:794AC4F0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Extrato do 14º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Fica a vigência do contrato até 30/06/2024.** Itatiaiuçu/MG.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3CB2D01

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024.

Processo administrativo nº 118/2024 - processo licitatório nº 118/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 87/2024. **Extrato do Contrato nº 329/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 535/2023, do processo nº 104/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 27/03/2024 a 05/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7220D75

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024.

Processo administrativo nº 158/2024 - processo licitatório nº 158/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 122/2024. **Extrato do Contrato nº 408/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, Objeto: “**Compra** (art.

6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 206/2024, do processo nº 171/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 129/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 29/04/2024 a 15/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:208B7265

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024.

Processo administrativo nº 146/2024 - processo licitatório nº 146/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2024. **Extrato do Contrato nº 413/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.588/0001-00, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 142/2024, do processo nº 154/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 113/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Vigência: 29/04/2024 a 23/01/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:956BC210

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024.

Processo administrativo nº 161/2024 - processo licitatório nº 161/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 125/2024. **Extrato do Contrato nº 414/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 65/2024, do processo nº 172/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 130/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 29/04/2024 a 11/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B8A48C90

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2024.

Processo administrativo nº 159/2024 - processo licitatório nº 159/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 123/2024. **Extrato do Contrato nº 409/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 188/2024, do processo nº 168/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 126/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato

R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: 29/04/2024 a 08/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85B9CA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 27/2024 Pregão Eletrônico nº12/2024. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Som, locação de palco e iluminação para palco, visando a manutenção das diversas atividades culturais do município.** Início do recebimento das propostas em 02/05/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 14/05/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 14/05/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DDB8BDB6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA 2
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2024

Objeto: Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas para preenchimento de vagas de excepcional interesse público, sendo 01 (uma) vaga de Agente Administrativo e 01 (uma) vaga de Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Jacuí.

ONDE LÊ-SE:

1.5.6 Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;

LEIA-SE:

1.5.6 Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;

ONDE LÊ-SE:

4.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

LEIA-SE:

4.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal apenas a folha de respostas, podendo levar consigo o Caderno de Questões, respeitando o prazo previsto no item 4.11.

ONDE LÊ-SE:

4. DAS PROVAS:

4.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdo com questões de múltipla escolha. Os conteúdos programáticos constam no ANEXO II, parte integrante deste edital.

4.2 A duração da prova será de 3 (três) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.

4.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 08:50, serão fechados os portões e

não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

4.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) atual, admitindo-se cópia autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

4.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

4.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

4.9 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

4.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

4.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

4.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.14 O candidato deverá assinalar / preencher as respostas das questões com caneta preta ou azul, – na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

4.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, apenas a folha de respostas. Podendo levar consigo o Caderno de Questões.

4.16 O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site, em 06/05/2024.

LEIA-SE:

4. DAS PROVAS:

4.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdo com questões de múltipla escolha. Os conteúdos programáticos constam no ANEXO II, parte integrante deste edital.

4.2 A duração da prova será de 3 (três) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.

4.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 08:50, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

4.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) atual, admitindo-se cópia autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

4.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

4.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

4.9 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

4.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

4.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

4.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.14 O candidato deverá assinalar / preencher as respostas das questões com caneta preta ou azul, – na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

4.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal apenas a folha de respostas, podendo levar consigo o Caderno de Questões, respeitando o prazo previsto no item 4.11.

4.16 A Candidata lactante poderá amamentar, se necessário, acompanhada por um Fiscal durante a amamentação, permanecendo dentro do local da realização da prova. Terá um tempo extra para terminar a prova, tempo este proporcional ao tempo despendido para a amamentação.

4.17 O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site, em 06/05/2024.

ONDE LÊ-SE

5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de raciocínio lógico, 05 questões de noções básicas de informática e 10 questões de conhecimento específico, com valor de 1,0 (um) ponto cada.

5.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 60% , e seu nome não sairá na folha de classificação.

5.2 Em caso de igualdade de classificação considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

5.2.1 Possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, através de declaração por órgão competente devendo ser entregue no ato da inscrição;

5.2.2 Possui maior idade.

5.3 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

LEIA-SE

5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de raciocínio lógico, 05 questões de noções básicas de informática e 10 questões de conhecimento específico, com valor de 1,0 (um) ponto cada.

5.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 60% , e seu nome não sairá na folha de classificação.

5.2 Em caso de igualdade de classificação considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

5.2.1 Possui maior idade.

5.3 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

Jacuí/MG, 30 de abril de 2024.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:7CDD03FD

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA**

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2024

Objeto: Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas para preenchimento de vagas de excepcional interesse público, sendo 01 (uma) vaga de Agente Administrativo e 01 (uma) vaga de Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Jacuí.

Onde se lê:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos aprovados, classificados e contratados, estarão sujeitos ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis.

Leia-se:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos(as) aprovados(as), classificados e contratados estarão sujeitos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis.

Onde se lê:

1.2 O candidato (a), ao ingressar no cargo do referido processo, terá seu contrato de trabalho anotado na CTPS, atribuído pelo regime jurídico CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser exonerado ou prorrogado pelo prazo máximo do processo seletivo a qualquer momento, durante este período, de acordo com o desempenho do candidato (a).

Leia-se:

1.2 O candidato (a), ao ingressar no cargo do referido processo, terá seu contrato regido pelos termos que constam no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e deverá desempenhar com zelo e dedicação suas atividades, podendo ser rescindido em conformidade com as necessidades e interesse da Administração caso o desempenho não seja de acordo com as necessidades da administração.

Onde se lê:

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.13 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico CLT.

Leia – se:

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.13 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico estatutário.

Jacuí/MG, 18 de abril de 2024.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:60C586F5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000003/2024, Processo Administrativo nº 000006/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços da futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de esportes do Município.
Data da Homologação: **29/04/2024.**

Vencedores:

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
- K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

- LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
- ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
- RICO ESPORTES LTDA
- SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA
- VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F3F27E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE
PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: PADARIA LOPES LTDA

CNPJ: 21.347.027/0001-25

DO VALOR: O valor total referente a aquisição de gêneros alimentícios de panificação do fornecedor mencionado acima é de R\$ 205.889,30 (duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 23 de abril de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:697274AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE
PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES - PADARIA JAPÃO

CNPJ: 14.790.153/0001-94

DO VALOR: O valor total referente a aquisição de gêneros alimentícios de panificação do fornecedor mencionado acima é de R\$ 148.322,33 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 23 de abril de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:90F6F70F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

BJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.

CONTRATADA: RADIO VEREDAS FM LTDA

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 121/2023, com vencimento para 14 de abril de 2024, passando a vigorar até 13 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total referente à prestação dos serviços pelo período de 12 meses é o estipulado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Anúncios de spot com duração de 01 minuto.	3.500 spots de 01 minuto	R\$ 13,32	R\$ 12.810,00
02	Programete com período de 08 minutos de duração, podendo ser ao vivo ou gravados antecipadamente.	100 programetes de 08 minutos	R\$ 128,10	R\$ 46.637,50
VALOR TOTAL			R\$ 59.447,50	

Japaraíba, 12 de abril de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:23B2FE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086- 96, RG MG-16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odário Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Edital nº 029/2023, “Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste

Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos”.

O Município de Japaraíba/MG lançou o EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 029/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 100/2023 no dia 14/04/2023, considerando a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, resolve prorrogar a vigência do EDITAL Nº 029/2023 em 12 (doze) meses contado a partir do dia 14/04/2024, com vigência até 13/04/2025, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 100/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Japaraíba, 12 de abril de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:8CE58C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 029/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **08 de maio de 2024 às 08:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de abril de 2024

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:24CE4490

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 01/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 11/06/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 57/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024. “**Contratação de empresa especializada para execução do Sistema de tratamento de esgoto, composto por estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto e rede coletora no município de Jequitibá/MG**”. A íntegra do edital,

com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e
DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A725E40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 089/2024 – Dispensa Eletrônica 018/2024 - Através de seu Agente de Contratação Municipal –Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 10/05/2024 07:30:h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de direito de uso de software de gestão escolar, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30. João Pinheiro/MG 30 de abril de 2024.–

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4D70568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, abertura dia **16/05/2024** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para funcionários do Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município de João Pinheiro MG, JPMG 30/05/2024, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 ou p/ telefone (38) 3361-1900 ramal 241, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A478B80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 168/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Soar Segurança Privada LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades esportivas, em atendimento a Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Município de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 97.552,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.39.00 - ficha 645.

Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:389D186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 148/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Clínica Odontomed M.M. Filhos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 380.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 26/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E72C019C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2024 - PROCESSO 001/2024

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Jordânia-MG, em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com o valor global de **R\$ R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000 – Ficha: 084. Jordânia/MG, 30 de abril de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua São Francisco nº 357, Bairro: Centro, Cep nº 39.920-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.349.928/0001-4, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Marques Uel Meira de Oliveira, RG nº 09106786334 e CPF040.649.596-39.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01

O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 035/2017, Lei Municipal nº 873/2017 Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online O valor do contrato é de **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais)
Jordânia-MG, 30 de abril de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:2EA1A0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 118.994,36.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.986/2024, de 26 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 118.994,36 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações R\$ 118.994,36

TOTAL R\$ 118.994,36

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 118.994,36

TOTAL R\$ 118.994,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4AD9AD0F

DECRETOS
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº 084/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 850.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.987/2024, de 26 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
449051 – Obras e Instalações R\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:648B3BCC

DECRETOS
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 106/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela empresa ADM PRODUTORA, neste ato representada pelo Sr. Uilian Aparecido Lima de Souza, inscrito no CPF sob o nº 090.054.296-90, residente na Rua Hélcio de Castro, nº 445, Bairro Santa Eugênia II, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 04 e 05 de maio de 2024, para realização do evento “2º CIRCUITO SILVERLAKE DE CORRIDA DE RUA”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a empresa ADM PRODUTORA, neste ato representada pelo Sr. Uilian Aparecido Lima de Souza, inscrito no CPF sob o nº 090.054.296-90, residente na Rua Hércio de Castro, nº 445, Bairro Santa Eugênia II, nesta cidade, denominada PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 085/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pela PERMISSONÁRIA, da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará nos dias 04/05/2024 (de 08h às 01h) e 05/05/2024 (de 05h às 15h), para realização do evento “2º CIRCUITO SILVERLAKE DE CORRIDA DE RUA”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento “2º CIRCUITO SILVERLAKE DE CORRIDA DE RUA”. Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSONÁRIA:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.

Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP’s, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía e seu entorno para a Permissionária nos dias 04/05/2024 (de 08h às 01h) e 05/05/2024 (de 05h às 15h), para realização do evento “2º CIRCUITO SILVERLAKE DE CORRIDA DE RUA”.

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item “b”.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSONÁRIA impedida de:

Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Permitente

Adm Produtora
SR. UILIAN APARECIDO LIMA DE SOUZA
Permissionária

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3D3F84BB

DECRETOS
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 107/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela empresa ENTRETÊ EVENTOS (Colméia Company), inscrita no CNPJ sob o nº 46.335.579/0001-44, localizada na Rua Ceará, Bairro São Francisco, nesta cidade, cujo uso será a título precário, no dia 18 de maio de 2024, para realização do evento “ARTESANALE BIER FESTIVAL”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a empresa ENTRETÊ EVENTOS (Colméia Company), inscrita no CNPJ sob o nº 46.335.579/0001-44, localizada na Rua Ceará, Bairro São Francisco, nesta cidade, denominada PERMISSÃO, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 086/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pela PERMISSÃO, da Praça Capitão José Baía e seu entorno, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará no dia 18 de maio de 2024, de 14hs às 1h30, para realização do evento “ARTESANALE BIER FESTIVAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSÃO, para o fim exclusivo de promover o evento “ARTESANALE BIER FESTIVAL”. Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSÃO:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.

Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP’s, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía e seu entorno para a Permissão no dia 18 de maio de 2024 (de 14hs às 1h30), para realização do evento “ARTESANALE BIER FESTIVAL”;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item “b”.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSÃO impedida de:

Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;

Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;

Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Permitente

ENTRETÊ EVENTOS - COLMÉIA COMPANY

Permissãoária

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B623DDAE

DECRETOS
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.989/2024, de 30 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS

449052 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 35.420,15

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS

339030 – Material de Consumo de Consumo
..... R\$ 679,18

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS

339030 – Material de Consumo R\$ 3.793,83

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS

339030 – Material de Consumo R\$ 13.502,91

4.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8012 – Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
339030 – Material de Consumo R\$ 1.534,73

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.950,89

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 26.292,36

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 191.387,24

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.016,26

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.989,06

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 45.933,41
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 54.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.530,79

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parceria para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais R\$ 201.302,78

TOTAL R\$ 938.333,59

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizados os seguintes Superávits Financeiros do exercício anterior:

Superávit Financeiro
FMAS - Conta Bancária nº 1068-5 R\$ 35.420,15

Superávit Financeiro - APREAS
Conta Bancária nº 37.062-2 R\$ 679,18

Superávit Financeiro
BPC na Escola - Conta Bancária nº 37064-9 R\$ 3.793,83

Superávit Financeiro
BLGSUAS - Conta Bancária nº 37.071-1 R\$ 13.502,91

Superávit Financeiro
AEPETI - Conta Bancária nº 37065-7 R\$ 1.534,73

Superávit Financeiro
BLGBF - Conta Bancária nº 37.066-5 R\$ 36.950,89

Superávit Financeiro
PROCAD – SUAS - Conta Bancária nº 45937-2 R\$ 26.292,36

Superávit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 R\$ 191.387,24

Superávit Financeiro
BPSB - Bloco Proteção Social Básica - Conta Bancária nº 37080-0 R\$ 26.016,26

Superávit Financeiro
BPSE - Bloco Proteção Social Especial - Conta Bancária nº 40.659-7 R\$ 200.989,06

Superávit Financeiro - SIGTV – Emenda Parlamentar 202281000306 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 45125-8 R\$ 95.933,41

Superávit Financeiro - SIGTV - Emenda Parlamentar 202314070011 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 46249-7 R\$ 104.530,79

Superávit Financeiro
SIGTV – Emenda Parlamentar 20233734002 – APAE - Conta Bancária nº 46651-4 R\$ 201.302,78

TOTAL R\$ 938.333,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F77D2A16

LEIS
LEI Nº 3.986/2024

LEI Nº 3.986, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 118.994,36.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 118.994,36 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado 449051 – Obras e Instalações R\$ 118.994,36

TOTAL R\$ 118.994,36

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 118.994,36

TOTAL R\$ 118.994,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:11C2E942

LEIS
LEI Nº 3.987/2024

LEI Nº 3.987, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 850.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos 449051 – Obras e Instalações R\$ 850.000,00
TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:13568410

LEIS
LEI Nº 3.988/2024

LEI Nº 3.988, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a “Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024” que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da “Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

Art. 2º O art. 1º da “Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 192.579,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 3º Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.978/2024 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1F76EAF7

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a “Lei Complementar nº 261 de 27 de março de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 15 da “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 45,00m (quarenta e cinco metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 13 (treze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d’água;

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 16 da “Lei Complementar nº 261/2023” passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 51,00m (cinquenta e um metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 15 (quinze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d’água;

Art. 3º Os incisos III e IV do art. 17 da “Lei Complementar nº 261/2023”, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 66,00m (sessenta e seis metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 20 (vinte) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d’água;

Art. 4º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da “Lei Complementar nº 261/2023”, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar, com alteração do Zoneamento no

Bairro Sol Nascente (Rua José Alexandrino de Almeida entre as Ruas Luiz Carlos Ribeiro e Açaí), passando de ZM-1 para ZM-2.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Complementar nº 261/2023” as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:A86DA6D9

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera o mapa constante do anexo I da “Lei Complementar Municipal nº 255, de 30 de novembro de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo I da “Lei Complementar Municipal nº 255, de 30 de novembro de 2022”, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar, com a instituição das seguintes ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento:

I – Lamak Eco Vilage Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

II – Recanto Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:738D42C3

LEIS

LEI Nº 3.989/2024

LEI Nº 3.989, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.420,15

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS

339030 – Material de Consumo R\$ 679,18

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo R\$ 3.793,83

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo R\$ 13.502,91

4.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8012 – Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
339030 – Material de ConsumoR\$ 1.534,73

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.950,89

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 26.292,36

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. GratuitaR\$ 191.387,24

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.016,26

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.989,06

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 45.933,41
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo R\$ 54.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.530,79
 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.242.0405.8.021 – Parceria para Assistência ao Portador de Deficiência
 335043 – Subvenções Sociais R\$ 201.302,78
 TOTAL R\$ 938.333,59

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizados os seguintes Superavits Financeiros do exercício anterior:

Superavit Financeiro
 FMAS - Conta Bancária nº 1068-5 R\$ 35.420,15

Superavit Financeiro - APREAS
 Conta Bancária nº 37.062-2 R\$ 679,18

Superavit Financeiro
 BPC na Escola - Conta Bancária nº 37064-9 R\$ 3.793,83

Superavit Financeiro
 BLGSUAS - Conta Bancária nº 37.071-1 R\$ 13.502,91

Superavit Financeiro
 AEPETI - Conta Bancária nº 37065-7..... R\$ 1.534,73

Superavit Financeiro
 BLGBF - Conta Bancária nº 37.066-5..... R\$ 36.950,89
 Superavit Financeiro
 PROCAD – SUAS - Conta Bancária nº 45937-2 R\$ 26.292,36

Superavit Financeiro
 Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 R\$ 191.387,24

Superavit Financeiro
 BPSB - Bloco Proteção Social Básica - Conta Bancária nº 37080-0 R\$ 26.016,26

Superavit Financeiro
 BPSE - Bloco Proteção Social Especial - Conta Bancária nº 40.659-7..... R\$ 200.989,06

Superavit Financeiro - SIGTV – Emenda Parlamentar 202281000306 – Custeio PSB
 Conta Bancária nº 45125-8 R\$ 95.933,41

Superavit Financeiro - SIGTV - Emenda Parlamentar 202314070011 – Custeio PSB
 Conta Bancária nº 46249-7 R\$ 104.530,79

Superavit Financeiro
 SIGTV – Emenda Parlamentar 20233734002 – APAE - Conta Bancária nº 46651-4 R\$ 201.302,78

TOTAL R\$ 938.333,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:68D4E903

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/2014 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público...*” e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*”

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação específica à entidade, a saber:

“*Projeto/ativ.: 7030 – Lar São Vicente de Lagoa da Prata – 3350.43 - Subvenções Sociais para o Lar São Vicente de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ n. 21.995.527/0001-73, no valor de R\$ 74.666,66 (Setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)*”.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:12B05A8C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA No 040/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a Sra. Graciela Almeida Amaral do Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal deste Município, a partir de 02/05/2024.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:44BC33A6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA No 041/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o Sr. Jefferson Rodrigues Mariano para o Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal deste Município, a partir de 02/05/2024.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:72E8410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA SATÉLITE.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG TORNA PÚBLICO a manifestação de interesse para o **Processo Licitatório – 085/2024, Dispensa Eletrônica – 008/2024**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: Contratação por um período de 12 (doze) meses de empresa especializada nos serviços de provedor de internet via satélite para atender a demanda da Unidade de Atendimento Móvel CRAS Volante.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 08/05/2024 às 08h30min. DISPUTA: 08/05/2024, das 09h00min às 15h00min.** A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
 Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:06F523AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 29/04/2024, ANO XVI/Nº 3756, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público ERRATA a Publicação do dia 29/04/2024, ANO XVI /Nº 3756, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Processo Licitatório nº 59/2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES LABORATORIAIS DE TESTES RÁPIDOS NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, AUXILIANDO NA CONDUÇÃO DO TRATAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LÊ-SE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES LABORATORIAIS DE TESTES RÁPIDOS NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, AUXILIANDO NA CONDUÇÃO DO TRATAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ: O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

LÊ-SE: O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

30/04/2024

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0B14EB53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2024, no dia 15/05/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto, visando atender as demandas do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 André Luiz Fernandes
Código Identificador:78F5DFA9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/05/2024, 13H ÀS 14H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
8	DÉBORA SIMPLICIO DINIZ DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
10	CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARÇANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
11	AMANDA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
12	JOAO VITOR OLIVEIRA LISBOA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
14	KARLA FERNANDA DELLARETT DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL LESTE (ACS)	30/04/2024	
13	VICTOR HUGO SILVA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL NORTE (ACS)	30/04/2024	
14	SALATIEL CASIMIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL NORTE (ACS)	30/04/2024	
15	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL NORTE (ACS)	30/04/2024	
16	DIEGO CHARLES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL OESTE (ACS)	30/04/2024	
7	LARISSA FAGUNDES PARAIZO EUSTAQUIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REGIONAL SUL (ACS)	30/04/2024	

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D01E6DDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
004/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 18009/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER** - CNPJ: 09.226.079/0001-48.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, “c” do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6ED33AC0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **OMEGA REFRIGERAÇÃO PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA LTDA** CNPJ nº 26.587.952/0001-47

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRICIA SIBELY D’AVELAR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6903256F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **SAEELT COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 39.885.949/0001-51

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRICIA SIBELY D’AVELAR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F5BF0B32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **ONNEA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 03(três) meses com acréscimo de valor no percentual de 8,88966% ao valor do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B0764C80

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME** - CNPJ nº 08.100.954/0001-88

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3FE914EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2020 – DISPENSA Nº 009/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LEONARDO MATA MACHADO ABREU** - CPF: 033.540.056-61.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com manutenção do valor do aluguel, conforme acordo entre as partes, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.245/1991.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C90216FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e estrutural par o ensino em período integral, a ampliação do ensino em tempo integral, com o escopo de atender às necessidades da secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital

Empresa vencedora:

H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 34.130.961/0001-32
RUA ESPIRITO SANTO, Nº 54, SALA 501 – BAIRRO CHIQUITO GAZOLLA, UBA/MG, CEP: 36.506-112
Valor Global Total R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/04/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador: ADA7C9CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias não pavimentadas, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

RVS LTDA
CNPJ: 45.070.906/0001-10
RUA BILLY GARMATTER, 164 – BAIRRO SITIO CERCADO,
CURITIBA/PR, CEP: 81.900-745
Valor Global Total R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/04/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador: 13A39B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 084/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/04/2024
Vigência: 22/04/2025
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 Processo Licitatório nº 027/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador: 748C532F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 085/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/04/2024
Vigência: 22/04/2025
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 Processo Licitatório nº 026/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador: 1B254038

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE CATAGUASES LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 083/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/04/2024
Vigência: 22/04/2025
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 Processo Licitatório nº 027/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Florisa Coutinho Aguiar

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador: B4CB4EC0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 012/2024 - PRC Nº 013/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2024
Dispensa Eletrônica nº 012/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.” no valor total de R\$ 24.442,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para a empresa COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA., CNPJ nº 14.129.401/0001-50, com sede na Rua Pompílio Guimarães, nº 90, bairro Fabrica, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-332; no valor total de R\$700,00 (setecentos reais), para a empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA. EPP, CNPJ nº 27.740.877/0001-75, com sede na Rua Corina Calado França, nº 20 A 22, bairro Coramara, Cachoeiro do Itapemirim, ES, CEP: 29.313-350; no valor total de R\$1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais), para a empresa START TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 43.712.596/0001-65, com sede na Rua Turim, s/n, Quadra 19, Lote 11, sala 02, bairro Jardim Florença, Aparecida de Goiânia, Go, CEP: 74.957-680, de

acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Leopoldina, 30 de abril de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:998AB2F1

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 064/2024**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 064/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenções e peças, componentes, materiais e insumos (exceto papel) para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE em suas respectivas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 30/04/2025
Data da assinatura: 30/04/2024.
Dispensa Eletrônica nº 010/2024 - PRC nº 014/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Arlindo Júnior Valadão Moura

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7F427799

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 088/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/04/2024
Vigência: 01/05/2025
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ACC6832E

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA

Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 087/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 30/04/2024
Vigência: 01/05/2025
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BDEF4816

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO DE SEPULTAMENTOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 05 de Março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7D62513D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS MEDICOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência

anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 05 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CA0146E2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO KIA BONGO UK 2500 PLACA SIP 9J00 CHASSI 9UWSHX76AEN036481, FULCRO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E32B3343

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024 - PRC 61/2024.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tendões, Sonorização, Treliças, Jogos de cadeiras e mesas e Gradil Material de Serralheria, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer ; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 17/05/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 30 de abril de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9486E4FE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 083/2023 - PRC Nº 786/2023.**

Objeto: Aquisição de itens de consumo para o Convênio nº 888995/2019 celebrado entre o município de Leopoldina e o Ministério da Cidadania.

Empresas Vencedoras :
JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 08832398680/CNPJ: 46.899.389/0001-50/Valor Total: R\$ 32.630,00
J.C TEIXEIRA & CIA LTDA-ME./CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R\$ 58.348,60
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R\$ 42.938,60
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME/CNPJ:10.542.335/0001-95/ Valor Total: R\$ 8.578,50
DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/CNPJ:04.113.609/0001-28/ Valor Total: R\$ 9.072,00
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA/CNPJ: 49.719.430/0001-57/ Valor Total: R\$ 7.800,00
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA /CNPJ: 46.766.632/0001-61/ Valor Total: R\$ 3.666,10
51.366.481 MATHEUS DE OLIVEIRA BRUM /CNPJ: 51.366481/0001-84/ Valor Total: R\$ 1.951,56
49.653.692 KÊNIA FLÁVIA ALVES ROCHA/CNPJ: 49.653.692/0001-66/ Valor Total: R\$ 13.260,00
DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA/CNPJ: 33.174.960/0001-27/ Valor Total: R\$ 320,00
Recursos: Convênio nº 888995/2019, celebrado entre o município de Leopoldina e o Ministério da Cidadania
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Adjudicação: 05/02/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C4934FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.733.643/0001-47, SEDIADO A RUA LUCAS AUGUSTO, Nº 68, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13, E DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, Nº 147/2014, E Nº 155/2016, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE RIO NO FINAL DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NESTA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CARÁTER NÃO CONTINUADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, MÃO DE OBRA E TODAS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.404,25 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, ÀS 09H30MIN.

SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.COMPRAS.GOV.BR

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG: WWW.LEOPOLDINA.MG.GOV.BR.

LEOPOLDINA/MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0C2BD39E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2022,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - MG E A EMPRESA TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram O

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ n.º. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, CPF n.º. 118.922.936-68, Carteira de Identidade n.º. M – 2.063.509 SSPMG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.715.723/0001-42, sediada na Rua Salvador D' Antonino, n.º. 35, apt. A, Bairro Ramos, Viçosa – MG, CEP 36.570-262, e aqui representada por seu representante legal o Sr. DIEGO ANDREÃO FALQUETTO, CPF n.º. 166.503.087-90, residente e domiciliada à Rua Geninho Lentine, 113, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa – MG, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações e do processo licitatório PRC n.º.532/2022, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, para o item “suporte tecnológico e manutenção”, a partir de 02/05/2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Considerando a Lei Municipal n.º. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 7,856520%, passando as parcelas mensais para o montante de R\$ 970,71 (novecentos e setenta reais e setenta e um centavos), em consonância com a Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Alterado tão somente o item ora apontado, permanecem inalteradas as demais cláusulas originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

2 de 2
Leopoldina/MG, 29 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina - Contratante

DIEGO ANDREÃO FALQUETTO

Togov Negócios, Consultoria, Desenvolvimento e Tecnologis Ltda –

Contratada

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinatura: Assinatura:

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aprovo a minuta do presente termo aditivo.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4EA5FE07

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AOS VEÍCULOS MERCEDES BENZ//ONIBUS PLACA PZU-2528 CHASS I9BM384069HBO63279 E MARCOPOLO VOLARE PLACA HLF-4687 CHASSI 93PB36K2MBC035934, FULCRO NO ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:625D6CB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público para conhecimento de todos que a licitação na Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 06/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E COAGULAÇÃO, DENGUE, DENGUE NS1, HEMOGLOBINA GLICADA, IMUNO-HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA I – HEPATITES B E C – PROVAS REUMÁTICAS, MARCADORES CARDÍACOS, SANGUE OCULTO E VHS DO PROGRAMA AVANÇADO, AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO, CARACTERIZADO DE NATUREZA CONTINUADA**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **25 de abril de 2024 às 08:00 (oito horas)**, não aparecendo nenhum interessado em participar do certame, sendo assim, a mesma foi declarada deserta, por ausência de interessados.

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:290A3938

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 09/04/2024: BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ X 2ML: R\$ 2,08 (Dois reais e oito centavos).

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:422BF4B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024.**

**Processo nº: 050/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 021/2024
Data: 23/04/2024**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 238/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante **ADAIZA MORAIS DA SILVA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **52.808.600/0001-84**, para fins de “*Prestação de Serviço de Eletricista e Ajudante de Eletricista, Bombeiro e Ajudante de Bombeiro, Pedreiro e Ajudante de pedreiro, Pintor e Ajudante de Pintor, Carpinteiro e Ajudante de Carpinteiro, Pintor de Precisão/Demarcção/Letireiros/desenhos, Calceteiro e Ajudante de Calceteiro/Calçamento Pedra Polidrica, Capina Manual*” para atendimento a demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital Credenciamento nº 004/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 182.299,83 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais, oitenta e três centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:37AC3F8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 048/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 019/2024.

Processo nº: 048/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2024
Data: 22/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3345/2022 de 25 de outubro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 236/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **34.283.850/0001-66** para fins de “*Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ultrassonografia para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município*”, conforme Edital Credenciamento nº 013/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 284.250,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:81851D1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 047/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 018/2024.

Processo nº: 047/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 018/2024
Data: 22/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3345/2022 de 25 de outubro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 235/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **MEDICINA CARVALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ nº: **17.431.419/0001-09** para fins de “*Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ultrassonografia para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município*”, conforme Edital Credenciamento nº 013/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 284.250,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4675F1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 049/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 020/2024.

Processo nº: 049/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 020/2024
Data: 22/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 237/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **REZIERI DA SILVA CHAVES**, inscrita no CNPJ nº **33.227.563/0001-76**, para fins de *Prestação de Serviço de Eletricista e Ajudante de Eletricista, Bombeiro e Ajudante de Bombeiro, Pedreiro e Ajudante de pedreiro, Pintor e Ajudante de Pintor, Carpinteiro e Ajudante de Carpinteiro, Pintor de Precisão/Demarcção/Letireiros/desenhos, Calceteiro e Ajudante de Calceteiro/Calçamento Pedra Polidrica, Capina Manual, Serralheiro, Mão de Obra meio-Fio concreto Tipo A e Limpeza de Bueiros*” para atendimento a demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital Credenciamento nº 004/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 250.888,45 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais, quarenta e cinco centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:13C13110

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024– TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000011-75.2024.6.13.8163
Acordo de Cooperação nº 01/2024– TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 163ª – Zona Eleitoral de Luz/MG, **Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, com alterações posteriores, publicada em 15/06/2023, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000, Luz/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, vêm aditar o respectivo Acordo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Acordo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Face a publicação da Portaria PRE nº 51, de 06 de março de 2024, que altera o § 6º do art. 1º da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2023, da Presidência, que “Delega competência a Juiz Eleitoral ou, onde houver, a Diretor do Foro para firmar Acordos de Cooperação com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal”, a Cláusula Primeira, parágrafo único, inciso III, do Acordo de Cooperação em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....

Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:

.....

III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 02 (dois) meses anteriores e os 02 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitoralado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação em epígrafe por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 08(oito) de junho de 2024(dois mil e vinte e quatro) e encerrando-se em 08 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas inerentes à Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE nº 51/2024 e na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Prefeitura Municipal de Luz proceder à publicação do presente Termo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luz/MG, data da assinatura eletrônica

(Assinatura Eletrônica)

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

FABIOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART

Juíza Eleitoral da 163ª ZE de Luz/MG

Luz/MG, 29/04/2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Luz/MG

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:DDFA8CFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 50, 51 E 52/2024 - DISPENSA Nº 016/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50, 51 E 52/2024. PRC Nº 33/2024

DISPENSA Nº 016/2024

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50, 51 E 52/2024. PRC Nº 033/2024 – DISPENSA Nº 016/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: **SELMA SILVA CHAVES - CPF: 144.366.848-**

65, DARYA CUSTODIO LINDOS - CPF: 109.945.066-78 E

RAIMARA DE OLIVEIRA MOURA SANCHES CARVALHO -

CPF: 547.300.582-91. OBJETO: “PRESTADORES DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTAS PARA

ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO COM SINTOMAS DE

DENGUE, ZICA E CHICUNGUNYA, EM UNIDADE DE

APOIO, QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: O

PRAZO DO CONTRATO SERÁ 60 (SESSENTA) DIAS,

CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 18/04/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:D3970E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381, DE 29 DE ABRIL 2024

PORTARIA N.º 381, DE 29 DE ABRIL 2024

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 60/2024, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, **Diego Silva Abreu**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; **Fabiola Oliveira Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Programa Social, e **Marisa Oliveira Amaral**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 122, I, II e IX, e Art. 123, II, todos da Lei Complementar N.º 34/2013, tendo em vista a acumulação de infrações nos termos do Art. 133, § 3º, III, e Art. 151, III, da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora **AMANDA LACERDA SILVA DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.604.934 e inscrita no CPF sob o N.º 097.300.896-20, servidora público ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, Matrícula N.º 7304, o que pode implicar na aplicação da penalidade de demissão, nos termos do Art. 137, III, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art.2º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será autuado sob o N.º 03/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 29 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:D4A812A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N.º, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SRA. JOANA DARC DA SILVA.

DECRETO S/N.º, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada o Sra. **JOANA DARC DA SILVA**, matrícula N.º 4012, inscrita no CPF sob o N.º 593.532.956-53, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 224.138.768-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 30 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:32F31840

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.618, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 3.618, DE 29 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICOS PELA ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a íntegra do Processo N.º 024/2024, Modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 20/2024, instituído no âmbito da Lei Federal N.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

Considerando o teor do Acordo de Cooperação N.º 004/2024, pactuado entre o Município de Luz e o Associação Equestre de Luz - ASSEL, para permissão de uso de bem imóvel público;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, incisos IX e X, no Art. 191 e no Art. 195, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido, a título precário e gratuito, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, pelo prazo 24 (vinte e quatro) meses, à ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL, inscrito no CNPJ sob N.º 48.818.908/0001-33, com sede à Rua Capitão Dú, N.º 790, Bairro Conjunto Macedônia, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000.

§ 1º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

§ 2º. A permissão de uso poderá ser prorrogada mediante requerimento fundamentado da Permissionária, mantendo-se as condições já estabelecidas, e desde que não ocorra modificação no objeto da permissão.

Art. 2º. O bem imóvel sobre o qual recai a permissão de uso é uma gleba de terra com área de 12.092,88m² (doze mil e noventa e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), Matrícula N.º 18.277, Livro N.º 2-BX, Folha N.º 215, Ano 2015, do Cartório de Registro de Imóveis de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade do Município de Luz/MG, área verde do Loteamento Residencial Zita Chaves, contígua à Estação de Tratamento de Efluentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, objeto do pedido.

§ 1º. O desvirtuamento da finalidade ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e/ou no Acordo de Cooperação N.º 004/2024 é razão jurídica para revogar e impedir a utilização do bem, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. Os danos ocasionados ao bem público em razão da utilização da Permissionária serão de inteira e única responsabilidade desta.

§ 3º. Todo e qualquer dano material e ou humano que venha a ocorrer durante o uso do bem pela Permissionária será exclusivamente de sua responsabilidade, havendo responsabilização do Município por dano a que não deu causa, exercerá seu direito de regresso.

Art. 3º. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar a permissão de uso, desde que notifique a Permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias, não podendo ser responsabilizado por eventuais danos ocasionas pela revogação.

Art. 4º. A permissão de uso dos bens públicos municipais será regida nos exatos termos do presente Decreto e do Acordo de Cooperação N.º 004/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 29 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:109AAE98

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 30 / 2024

OFÍCIO Nº 30 / 2024

Luz, 26 de abril de 2024

Exmo. Sr.
Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal de Luz/MG

Assunto: Solicitação (faz)

Tendo em vista o Acordo de Cooperação no 01/2024, firmado por esta Justiça Eleitoral e o Município de Luz em 07/02/2024, visando o bom desempenho dos trabalhos afetos ao fechamento do cadastro eleitoral, bem como a necessidade de realização de termo aditivo para retificar o prazo de vigência do referido acordo, para o período de 08/03/2024 a 08/07/2024 (período entre os 2 meses anteriores e os 2 meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral); encaminho ao Senhor Prefeito Municipal uma via do Termo aditivo, já assinado eletronicamente por este juízo, que deverá ser devolvida ao Cartório Eleitoral com a maior brevidade possível, após assinatura de Vossa Excelência.

Cumprir destacar que, após a assinatura, a Prefeitura deverá providenciar a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e encaminhar cópia da publicação ao Cartório Eleitoral.

Atenciosamente,

FABIOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART

Juíza Eleitoral da 163a ZE/MG de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9F0B2B51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 011/2024.

Processo nº: 038/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 011/2024
Data: 18/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3345/2022 de 25 de outubro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 234/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO inscrita no **CNPJ: 13.022.286/0001-58** para fins de “**Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ultrassonografia para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município**”, conforme Edital Credenciamento nº 013/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BB7CAE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES -
CIESP

Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e documentos vigentes de regência do Consórcio CIESP (Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais regulamentações internas), bem como nas demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados públicos e torna público o resultado preliminar das seguintes listas: inscrições deferidas, condições especiais para realização da prova e reserva de vagas destinada a pessoa com deficiência PCD. A íntegra das listas será disponibilizada nos sites. <<https://www.ciesp.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/concurso-publico/1>>www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:02FB3953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo da Ata de Registro de Preços Nº027/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº. 097/2023, Pregão Presencial Nº. 019/2023. Contratado: **BORBA E OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à rua Dr. Moacir Franco, nº331, Centro Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.43.630.295/0001-92, alteração da Cláusula III 2.1. – do valor. Fica acrescido em acrescido em 25% o item 56 - AREIA GROSSA, passando de 590(quinhentos e noventa toneladas) para 737,500(setecentos e trinta e sete toneladas e quinhentos quilos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F7C85A58

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO, DO
CONTRATO NO 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, do Contrato No 023/2024 – **Contratação de serviços de aula de artesanato no CRAS deste município de Matutina/MG**, firmado pelas partes em 06 de março de 2024. **Processo Administrativo 06/2024 – Dispensa de Licitação 03/2024.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:980EAF1A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº066/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do II (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Nº066/2022 Processo Licitatório Nº. 035/2022 – Dispensa nº 017/2022. Contratado: **MT TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.863.364/0001-11, com sede à Rua Osvaldo Rodrigues, 549, Centro, CEP 38.870-000 em Matutina/MG., alterações da Cláusula III – item 3.1.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 27.04.2022, prorrogando-se o prazo até 27 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09B1A051

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº055/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº055/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023 – Credenciamento Nº 02/2023. Contratado: **VANDIR FERREIRA 52694933653**, inscrita no CNPJ nº29.474.175/0001-12, com sede à Rua Antônio Martins, 490, Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula VI - 6.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FC6FCBD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 039 DE 23 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, EM CARÁTER INTERINO, SUBSTITUTO PARA O TITULAR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JEFERSON CÂNDIDO SILVA**, portador do CPF nº 141.496.416-17, Carteira de Identidade nº MG-20.746.460 – PC/MG, para exercer em caráter interino o Cargo Comissionado de **Diretoria de Vigilância em Saúde**, a partir de 23 de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891/2013 e percebendo a remuneração deste.

Art. 2º O disposto no art. 1º terá caráter interino, para efeito de substituição da Sra. **Lilian Suzamar Ribeiro de Borba**, titular do Cargo Comissionado de **Diretoria de Vigilância em Saúde**, durante o período de sua licença maternidade, até o retorno às suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 23 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:54D47A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 040 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SONIA FRANCISCA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SONIA FRANCISCA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-6.948.750 - PC/MG, e CPF n.º 035.984.726-92 do cargo em comissão de Controlador Interno, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4194C51E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 041 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ELIENE FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ELIENE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº M-8.362.294 – SSP / MG, CPF n.º 787.789.216-00 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:96660DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 042 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA KERY LORRANA MARTINS SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **KERY LORRANA MARTINS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-18.526.475 – PC/MG e CPF n.º 123.701.126-46, do cargo em comissão de **Gerência de Gestão e Manutenção de Veículos**, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:53ED39F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 043 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORA CIRLEI ÉLIDA DE BRITO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 30 de abril de 2024, os efeitos da **Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2024**, que concede Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **CIRLEI ÉLIDA DE BRITO BORBA**, matrícula 1831, portadora do CPF nº 049.297.346-65 e Carteira de Identidade nº MG-10.852.635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Raio-X.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EC23D9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 044 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MARIA SANDRA RIBEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 30 de abril de 2024, os efeitos da **Portaria nº 014 de 01 de fevereiro de 2024**, que concede Ampliação de Jornada de trabalho em 100,0% a servidora **MARIA SANDRA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula 437, portadora do CPF nº 151.141.836-13 e Carteira de Identidade nº MG-8.362.476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C7451B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA LETÍCIA LONDE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 30 de abril de 2024, os efeitos da **Portaria nº 006 de 09 de janeiro de 2024**, que concede Redução de Jornada de trabalho em 33,3% a servidora **LETÍCIA LONDE LOPES**, portadora do CPF nº 087.970.476-43 e Carteira de Identidade nº MG-15.258.462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C6CB0352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 057 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 QUE REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Senhor Gilberto Ernane de Lima, Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os membros do comitê gestor gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MATUTINA:

Eliene Ferreira
 Vania Lúcia Rodrigues Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Kery Lorrana Martins Silva
 Daniel Farias da Silva

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

José Carlos dos Santos
Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio

Orivan Sandro Martins
Hugo Wallace de Oliveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 26 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:51895148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS ADJUDICAÇÕES E
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG –
PAL nº 013/2024.

Concorrência nº 002/2024. A Cpl nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve adjudicar a empresa Construtora Emetério LTDA. CNPJ nº 11.505.499/0001-05. Objeto: Contrat. serv. especializados p/ pavimentação em bloquetes – Trecho 01: Estrada de ligação entre o Distrito Baixa Quente e o Povoado de Indaiá / Trecho 02: Estrada Vicinal de acesso ao Dist. Baixa Quente, saída em direção a Sede. Recursos Contrato de Repasse nº 948662/2023/MIDR/CAIXA. Valor R\$3.179.000,00. Data: 26/04/2024. Maria A. A. da costa. Presidente.

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG –
PAL nº 013/2024.

Concorrência nº 002/2024. Homologo os atos praticados pela CPL em favor da empresa Construtora Emetério LTDA. CNPJ nº 11.505.499/0001-05. Objeto: Contrat. serv. especializados p/ pavimentação em bloquetes – Trecho 01: Estrada de ligação entre o Distrito de Baixa Quente e o Povoado de Indaiá / Trecho 02: Estrada Vicinal de acesso ao Dist. Baixa Quente, saída em direção a Sede. Recursos Contrato de Repasse nº 948662/2023/MIDR/CAIXA. Valor R\$3.179.000,00. Data: 26/04/2024. Aécio G. Soares. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:30351AC9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

divisão de compras/ licitação
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG -
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. DISPENSA Nº
001/2024. CONTRATADA: TRÓIA SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº
21.849.156/0001-11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE BRIGADISTA E EQUIPE DE APOIO DE
EVENTO PARA ATUAREM NA FESTA DO TRABALHADOR
2024. VALOR R\$15.900,00. DATA: 30/04/2024. VIGÊNCIA:
31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5AB609CB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG.Pregão Eletrônico nº 006/2024.Torna público edital p/ prest. espec. de transporte feirante. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/05/2024. Horário de Brasília. Edital site oficial e AMM Licita www.licitardigital.com.br. Informações (33)3764.1147/1252.

JURANDIR F. DE J. FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9F034537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo
aditivo ao contrato nº 030/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e
FRANCINETE SOUTO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº
704.069.016-00. Objeto:Locação de 01 (um) imóvel destinado ao
funcionamento e instalação temporária da Escola Municipal
Antônio Figueiredo no Distrito de São Bento, neste Município de
Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 03 de maio de 2024
pelo período de 01 (um) mês (até 02 de junho de 2024).

ISAAC DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C51A603E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO
DE CONTRATO 052/2024 - ADESÃO Nº 010/2024 - Processo nº
029/2024 - Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço para
Contratação de empresa para Locação de Serviços de
infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação e outros), para
atender aos festejos deste Município de Mirabela - MG,
Contratada: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 25.372.472/0001-04. Valor R\$ 535.447,40, vigência até
31/12/2024. Mirabela, 26 de abril de 2024. Ratificada por Rafael
Vieira Bonfim – Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e
Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3BF1D4E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO
DE CONTRATO 053/2024 - ADESÃO Nº 011/2024 - Processo nº
030/2024 - Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço para
Contratação de empresa para Locação de Serviços de
infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação e outros), para
atender aos festejos deste Município de Mirabela - MG,
Contratada: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 25.372.472/0001-04. Valor R\$ 141.390,00, vigência até
31/12/2024. Mirabela, 26 de abril de 2024. Ratificada por Rafael

Vieira Bonfim – Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AE6E4C85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024 “NOMEIA O SR. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA”**

DECRETO Nº 091/2024

“NOMEIA O SR. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Oficina, da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 30/04/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 22 de abril de 2024.

ALAEALSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E0EF4F22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 045/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 045/2024
(Divulgação de Vagas)**

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	PSF	02	40 horas semanais	Contrato com início em 07/05/2024 e vigência até 30/06/2024. Para atender as demandas dos PSF.

A designação será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Moema, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 03/05/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPERVISOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços educacionais” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência.
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.

- h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 30 de abril de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:292CB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 046/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 046/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Fisioterapeuta	PSF	01	20 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 07/05/2024 e vigência até 30/06/2024. Para atender as demandas do PSF.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 03/05/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTA MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços de saúde”, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na área de Fisioterapia;

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Fisioterapeuta (apresentar contagem de tempo de serviço, cópia de contratos ou carteira de trabalho);

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
- h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Candidato com Curso Superior em Fisioterapia (com registro em dia junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO);
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 30 de abril de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:169BC379

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 83/2022 -
DISPENSA Nº 07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA: 07/2022.** 4º T.A ao Contrato: 83/2022 Contratada: Irmãos Mundim Comercial Ltda, CNPJ: 13.495.763/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento da Lei Municipal nº 1363 de 23 de Março de 2017, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção monetária do Contrato 83/2022, concedendo o acréscimo de 4,62% conforme índice IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 5.231,06. Data: 26/04/2024. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BAD0A59A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/24 - PREGÃO Nº 62/23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 62/2023,
FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 100/2023.** Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Plantas Ornamentais e Materiais para Jardinagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda - ME, CNPJ: 48.957.221/0001-89; Contrato nº 38/2024. Valor Total: R\$ 84.000,00. **Data:** 24/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8D2C1C77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/24 -
PREGÃO Nº 62/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão nº 62/2023. 1º T.A ao Contrato 38/2024 – Contratada:** Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 48.957.221/0001-89. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Plantas Ornamentais e Materiais para Jardinagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 38/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 21.000,00. Data: 26/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:01F56EEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CRED. Nº
01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.** Credenciamento nº 01/2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 30/04/2024 página 167: No Aviso de Licitação: **Onde se lê:** Aviso de Edital de Credenciamento nº 07/2024. **Lê se:** Aviso de Edital de Credenciamento nº 01/2024. Monte Carmelo, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:53718CE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DO VEREADOR JAIR SANCHES ABREU**

TERMO DE POSSE

Aos 29(vinte e nove) dias de abril do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), às 18h:30m(dezoito horas e trinta minutos), na 12ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, na sede da Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, foi empossado o Vereador Diplomado Exmo. Sr. Jair Sanches Abreu, em virtude da perda do Mandado do Sr. Vereador GERSON FERREIRA VARELLA NETO, tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral no julgamento da Ação n. 0601533-96.2020.6.13.0187, e oficializada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 187ª Zona Eleitoral – Muriaé, através do Ofício nº 34/2024 de protocolo nº 823/2024 de 22 de abril de 2024.

Para os devidos fins lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, em cumprimento às normas legais e regimentais. Após a posse prestou o juramento de cumprir fielmente as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Legislações em vigor e de trabalhar pelo engrandecimento do Município. Foi o **TERMO DE POSSE** assinado pelo Presidente e pelo Vereador Empossado Jair Sanches Abreu. Câmara Municipal de Muriaé, Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 29(vinte e nove dias) dias do mês de abril do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro).

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara de Muriaé

JAIR SANCHES ABREU
Vereador

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D1FC5BC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Exonera Cargos de Livre Nomeação e Exoneração de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1º e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda a supremacia do interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR nos cargos de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo do quadro da Câmara Municipal de Muriaé:

CARGO	SERVIDOR
Diretor Jurídico	MAURICIO BARRETO CAMPOS
Diretor Financeiro	ANTONIO CARDOSO NETO
Diretor Administrativo	RENATO BANNI FELIX
Assessor Jurídico	MARCO ROGERIO DE SOUZA
Assessor Jurídico	TAYNA PORFIRO COSTA
Assessor Jurídico	ELIDIO GIL ZANCANELA
Assessor Jurídico	KARIME CORDEIRO DIAS
Assessor do Diretor Geral	CINTIA BITTENCOURT MUGLIA
Assessor Especial de Comissões	RICARDO PORTILHO RODRIGUES
Assessor Especial de Comissões	SAARA SILVA DE ASSIS COSTA
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	EDERSON CARLOS BATISTA REIS
Assessor da Presidência	FLÁVIA PIGOLI DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 30 de abril de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:8026E9AC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.944 /2024**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.859.640,40** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)

3190.04.00 599 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 56.000,00**

3190.13.00 601 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 9.000,00**

TOTAL R\$ 65.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)

3190.04.00 603 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 408.000,00**

3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 1.745.640,40**

3190.13.00 605 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 91.000,00**

3191.13.00 606 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 550.000,00**

TOTAL R\$ 2.794.640,40

TOTAL GERAL R\$ 2.859.640,40

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.361.0027.2.704 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)

3390.30.00 544 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 545 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 380.000,00**

TOTAL R\$ 380.100,00

02.05.03.12.361.0035.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00 546 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.36.00 547 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 548 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

4490.52.00 549 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50,00**

TOTAL R\$ 350,00

02.05.03.12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%

3190.13.00 552 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 2.000.000,00**

3190.16.00 553 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**

3190.92.00 554 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 200,00**

3190.94.00 555 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 290,40**

TOTAL R\$ 2.000.590,40

02.05.03.12.361.0035.2.104 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 30%

3190.04.00 557 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação

Básica **R\$ 100,00**

3190.11.00 558 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3190.16.00 559 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3191.13.00 561 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.361.0035.1.103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB (ADM GERAL)

4490.52.00 562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 100,00

02.05.03.12.361.0035.1.104 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.30.00 563 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.37.00 564 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 565 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

4490.51.00 566 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.365.0027.2.145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)

3390.30.00 568 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 426.000,00**

TOTAL R\$ 426.100,00

02.05.03.12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00 571 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.36.00 572 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 573 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

4490.52.00 574 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50,00**

TOTAL R\$ 350,00

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS

3190.16.00 578 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 50,00**

3190.92.00 579 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 150,00

02.05.03.12.365.0036.2.107 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%

3190.04.00 582 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3190.11.00 583 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3190.16.00 584 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3191.13.00 586 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.03.05.12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3190.16.00 590 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**

3190.92.00 591 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 200,00**

TOTAL R\$ 300,00

02.05.03.12.365.0036.1.105 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.30.00 594 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.37.00 595 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 596 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 4490.61.00 598 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
 3190.11.00 600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**
 3190.13.00 601 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**
 3191.13.00 602 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

02.05.03.12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
 3190.04.00 603 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**
 3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**
 3190.13.00 605 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**
 3191.13.00 606 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.859.640,40

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém
 Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D342AA53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.947 /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
 18.541.0001.2.501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3390.39.00 1920 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.701.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **R\$ 700.000,00**

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78.639-X, receita 1.7.2.4.99.00.01.05, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:72CD0AF0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.950 /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 926.147,15** (novecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
 10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3390.14.00 788 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 6.500,00**
 3390.30.00 789 MATERIAL DE CONSUMO
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 43.683,44**
 3390.39.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 21.885,00**

TOTAL R\$ 72.068,44

02.06.01.10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.30.00 781 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 18.368,00**

TOTAL R\$ 18.368,00

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3393.39.00 822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 282.794,35**

TOTAL R\$ 282.794,35

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3393.39.00 719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 315.000,00**

TOTAL R\$ 315.000,00

02.06.01. 10.242.0049.2.505 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3393.39.00 666 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 173.729,36**

TOTAL R\$ 173.729,36

02.06.01.10.302.0040.2.444 PONTOS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.36.00 750 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.000,00**
3390.39.00 751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 59.187,00**

TOTAL R\$ 64.187,00

TOTAL GERAL R\$ 926.147,15

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 72.068,44** (setenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73160-9; no valor de **R\$ 18.368,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5; no valor de **R\$ 282.794,35** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.72977-9; no valor de **R\$ 173.729,36** (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73230-3; no valor de **R\$ 64.187,00** (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:9A2ABE19

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.949 /2024**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 70.161,92** (setenta mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.435 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES 8124/22

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 15.519,65**

TOTAL R\$ 15.519,65

02.06.01.10.303.0039.2.708 AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 – RES. 7156/20

3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 54.642,27**

TOTAL R\$ 54.642,27

TOTAL GERAL R\$ 70.161,92

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ R\$ 15.519,65** (quinze mil, quinhentos e dezanove reais e sessenta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.74143-4; no valor de **R\$ 54.642,27** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.69398-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:11324A2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.946 /2023

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Santa Marcelina Muriaé para realização do Programa “Minha Vez Primeiro Emprego”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizado a firmar convênio com a Associação Santa Marcelina Muriaé, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 60.742.855/0006-24, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como custeio para realização do Programa “Minha Vez Primeiro Emprego.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2030A2DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 6.945 /2024

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 6.945 /2024

Altera anexo único da Lei n.º 2.158, de 18 de novembro de 1997, e anexo único da Lei n.º 5.373, de 5 de janeiro de 2017, na forma que dispõe.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o organograma da Administração Indireta, Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, integrante do Anexo Único da Lei n° 2.158, de 18 de novembro de 1997, que passa a vigorar com as alterações do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o organograma da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Anexo Único da Lei n° 5.373, de 5 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com as alterações do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

******* OS ANEXOS I E II DA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEIS JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, A PARTIR DO DIA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B49A550F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.948 /2024

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.435 – POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES 8124/22

Projeto Atividade: 2.708 – AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 – RES. 7156/20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BF30DB2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.682, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.944, de 30 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.859.640,40** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme a seguir:

- 02 - EXECUTIVO
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 03 - FUNDEB
- 12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)

3190.04.00 599 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 56.000,00**
 3190.13.00 601 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 9.000,00**

TOTAL R\$ 65.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
 3190.04.00 603 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 408.000,00**
 3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 1.745.640,40**
 3190.13.00 605 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 91.000,00**
 3191.13.00 606 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 550.000,00**

TOTAL R\$ 2.794.640,40

TOTAL GERAL R\$ 2.859.640,40

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 03 - FUNDEB
 12.361.0027.2.704 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
 3390.30.00 544 MATERIAL DE CONSUMO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3390.39.00 545 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 380.000,00**

TOTAL R\$ 380.100,00

02.05.03.12.361.0035.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 3390.30.00 546 MATERIAL DE CONSUMO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3390.36.00 547 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3390.39.00 548 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 4490.52.00 549 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50,00**

TOTAL R\$ 350,00

02.05.03.12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
 3190.13.00 552 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 2.000.000,00**
 3190.16.00 553 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**
 3190.92.00 554 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 200,00**
 3190.94.00 555 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 290,40**

TOTAL R\$ 2.000.590,40

02.05.03.12.361.0035.2.104 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 30%
 3190.04.00 557 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3190.11.00 558 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3190.16.00 559 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3191.13.00 561 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.361.0035.1.103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB (ADM GERAL)
 4490.52.00 562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 100,00

02.05.03.12.361.0035.1.104 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
 3390.30.00 563 MATERIAL DE CONSUMO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3390.37.00 564 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 3390.39.00 565 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**
 4490.51.00 566 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.365.0027.2.145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
 3390.30.00 568 MATERIAL DE CONSUMO
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 426.000,00**

TOTAL R\$ 426.100,00

02.05.03.12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00 571 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.36.00 572 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 573 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

4490.52.00 574 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50,00**

TOTAL R\$ 350,00

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS

3190.16.00 578 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 50,00**

3190.92.00 579 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 150,00

02.05.03.12.365.0036.2.107 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%

3190.04.00 582 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3190.11.00 583 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3190.16.00 584 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3191.13.00 586 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.03.05.12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3190.16.00 590 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100,00**

3190.92.00 591 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 200,00**

TOTAL R\$ 300,00

02.05.03.12.365.0036.1.105 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.30.00 594 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.37.00 595 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

3390.39.00 596 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

4490.61.00 598 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.03.12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)

3190.11.00 600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**

3190.13.00 601 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

3191.13.00 602 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

02.05.03.12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)

3190.04.00 603 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**

3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 10.000,00**

3190.13.00 605 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

3191.13.00 606 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.859.640,40

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 30 de Abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:E85AA35B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.680, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.949, de 30 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 70.161,92** (setenta mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
 10.301.0037.2.435 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES 8124/22
 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 15.519,65**

TOTAL R\$ 15.519,65

02.06.01.10.303.0039.2.708 AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 – RES. 7156/20
 3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 54.642,27**

TOTAL R\$ 54.642,27

TOTAL GERAL R\$ 70.161,92

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ R\$ 15.519,65** (quinze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.74143-4; no valor de **R\$ 54.642,27** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.69398-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9514151F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.12.679, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.950, de 30 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 926.147,15** (novecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
 10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3390.14.00 788 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 6.500,00**
 3390.30.00 789 MATERIAL DE CONSUMO
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 43.683,44**
 3390.39.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 21.885,00**

TOTAL R\$ 72.068,44

02.06.01.10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
 3390.30.00 781 MATERIAL DE CONSUMO
 2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 18.368,00**

TOTAL R\$ 18.368,00

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
 3393.39.00 822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 282.794,35**

TOTAL R\$ 282.794,35

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
 3393.39.00 719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 315.000,00**

TOTAL R\$ 315.000,00

02.06.01. 10.242.0049.2.505 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 3393.39.00 666 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 173.729,36**

TOTAL R\$ 173.729,36

02.06.01.10.302.0040.2.444 PONTOS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
 3390.36.00 750 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.000,00**
 3390.39.00 751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 59.187,00**

TOTAL R\$ 64.187,00

TOTAL GERAL R\$ 926.147,15

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 72.068,44** (setenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73160-9; no valor de **R\$ 18.368,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5; no valor de **R\$ 282.794,35** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.72977-9; no valor de **R\$ 173.729,36** (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73230-3; no valor de **R\$ 64.187,00** (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 30 de Abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
 Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:618A8B47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.12.681, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.947, de 30 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
 18.541.0001.2.501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.39.00 1920 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.701.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **R\$ 700.000,00**

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78.639-X, receita 1.7.2.4.99.00.01.05, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 30 de Abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
 Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:04E8DF10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.683, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal.
 O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Solicitação de Exoneração endereçada à Secretaria de Governo, que solicita exoneração, a pedido, de Servidor em Cargo de Comissão em Provedimento a partir do dia 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado de seu respectivo cargo, a partir da data de 30 de abril de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	DE	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO DEMUTRAN	SECRETARIA DE GOVERNO	CH - 05	CC - 11		RONDINELI FRANCISCO DA SILVA FAZOLIN

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae/MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3CF7E183

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº02/2024 DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriae, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os

Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia **30 (trinta) de abril** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões Nádia Lipus / Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às **14:30 horas**, cuja pauta são apresentação dos resultados da Rede Municipal de Educação de Muriaé em gráficos por etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros.

Muriaé, 25 de abril de 2024

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:50122EA4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 002/2024**

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 15, de 17 de agosto de 2023, a participarem da sessão pública a ser realizada aos 15 **(quinze) dias do mês de maio**, do corrente ano às **07:30 (sete e trinta) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 30 de abril de 2024.

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Município de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:79E58F89

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Convoca candidatas aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de maio de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 08/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	Wesley Monteiro Sales	05/07/1989		6	15
18º	Bruna Laiany Lima	21/09/1995		5	27

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 30 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:D7FC3F05

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de maio de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	INSCRIÇÃO
12º	Alexandra de Castro Braga	17/11/1970		5	343
13º	Luciana Neves Gomes	02/07/1981		5	341
14º	Cristiane Santos Costa	14/05/1982		5	192

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 30 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:D18A7CED

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal nº 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Carlos Alexandre Lomeu da Costa** MASP 005.746.002, ocupante

do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal nº 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de abril de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária de Educação Municipal

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:C3D589C7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01/CDDPSR, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua.

A Presidente do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do Art. 3º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua instituído pelo Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua:

I – Tatiana Rangel Viana – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

II – Marco Antônio Pinheiro – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

III – Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

IV – Berta Gonçalves Santana – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Raquel Nunes de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Humberto Jander de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Eliane Paulina da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Lidiane Batista Paiva – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX – Emiliane Aparecida de Souza Antunes – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

X – Cristiane Cruz Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XI – Euclides Cesar Campbell – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XII – Yury de Moraes Natal – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

XIII – Maria Olívia Mattos Calais – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de Abril de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA

Presidente do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua

Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:6865137C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros: Marco Antônio Pinheiro (Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos); Maria Carolina Gonçalves Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos); Berta Gonçalves Santana (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); Raquel Nunes de Paula (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); Humberto Jander de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); Eliane Paulina da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Educação); Lidiane Batista Paiva (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Emiliane Aparecida de Souza Antunes (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Cristiane Cruz Teixeira (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Euclides Cesar Campbell (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico); Yury de Moraes Natal (Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente); Maria Olívia Mattos Calais (Representante da Procuradoria Geral do Município) a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua - CDDPSR, que se realizará no dia **03 de Maio de 2023, sexta-feira, às 13:30 horas**, na Sala Amarela, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Tratativas iniciais para elaboração do Regimento Interno e Plano de Trabalho do Comitê;

- Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 2º, do Decreto n.º 12.675, de 26 de abril de 2024;

Muriaé/MG, 30 de abril de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA

Presidente do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua – CDDPSR

Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:36FC8484

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2024**

Concessão de progressão a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2022/2024.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que o servidor José Cláudio da Silva irá se aposentar em 01/05/2024 conforme requerimento do mesmo junto ao MURIAÉ-PREV (aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, matrícula nº.1.013, do cargo efetivo de Operador de Estação, passando-o para o Padrão de Vencimento **PEFM-37**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 25 de Abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUSPAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:774F9C8D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024) - P.E. SRP MATERIAL DE
EXPEDIENTE (ME OU EPP)**

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 052/2024

SETOR CONSULENTE: LICITAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 052/2024, Parecer Jurídico para análise da Impugnação apresentada pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o número 03.961.467/0001-96.

Resumidamente, impugna a especificação do item “QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90x60 CM”, afirmando que a Autarquia poderá receber um produto de baixa qualidade, em razão do descritivo não corresponder ao de “Quadro Branco Linha Escolar”.

Por esta razão, a empresa solicitou o acolhimento da impugnação para fazer constar a especificação técnica adequada relativa ao produto “Quadro Branco Linha Escolar”.

Ademais, também questiona a ausência de exigência de atestado de capacidade técnica, o qual teria o condão de comprovar a aptidão dos futuros fornecedores em fornecer os bens a serem adquiridos, de forma satisfatória e que atenda às exigências técnicas e formais do edital.

Recebida a presente impugnação, o Setor de Licitação encaminhou o pleito da empresa impugnante para análise desta assessoria jurídica.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 20.1 do edital convocatório do presente processo, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, para apresentação de impugnação ao edital, conforme disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que a abertura da sessão do certame está agendada para o dia 02/05/2024, a presente impugnação foi apresentada em tempo hábil, portanto, tempestiva.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2 – DO MÉRITO

2.1 – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO DESCRITIVO

Como se extrai do edital, o descritivo constante do item constante no termo de referência do presente certame é “QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90x60 CM”. Assim, presume-se que a intenção deste órgão em adquirir o referido bem é de utilizá-lo para fixação de avisos cotidianos ou outras mensagens pertinentes ao dia-a-dia de funcionamento desta autarquia, seja para aviso de sua equipe de servidores, seja para o desempenho diário das funções.

Dessa forma, percebe-se que não há a necessidade de adquirir um objeto de especificações mais complexas, uma vez que sua utilização será para tarefas corriqueiras. Ademais, por este órgão não se tratar de um estabelecimento de ensino, a frequência do uso de pincéis nos quadros será consideravelmente baixa, o que, em um primeiro momento, afasta a necessidade de aquisição de quadros tipicamente confeccionados para o ambiente escolar. Ainda, necessário destacar que o descritivo ora indicado no edital é o mesmo utilizado nos certames anteriores, demonstrando que o descritivo tem sido eficiente para atender às necessidades desta autarquia.

Outrossim, vale destacar que esta administração tem plenas condições de aferir a qualidade do produto a ser entregue, tendo em vista que previu no instrumento convocatório, envio de amostra dos itens pelos vencedores, a fim de atestar a qualidade dos materiais.

2.2 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE

A Lei 14.133/2021, no que tange à qualificação técnica dos licitantes, prevê que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Diante disso, nota-se que a lei não previu, expressamente, a possibilidade de exigir atestados de capacidade técnica para certames cujo objeto seja o fornecimento de bens. Ainda assim, em interpretação extensiva, bem como tendo em mente os princípios balizadores da Administração Pública, a exigência de comprovação técnica da empresa é plenamente possível. Todavia, tal entendimento deve ser aplicado caso a caso, sendo imprescindível a análise do caso concreto, a fim de se determinar a conveniência da exigência. Isso pois, não é razoável impor a apresentação de atestados em certames para aquisição de bens comuns, cotidianos, que não demandam alta complexidade técnica, como é o caso do presente, qual seja, fornecimento de materiais de expediente.

Ademais, a Lei cuidou de garantir ao administrador alternativas para aferir a qualidade do objeto, em licitações de fornecimento de bens. Para tanto, basta a administração determinar que os vencedores do

certame, após a fase de julgamento, enviem amostras para que o setor requisitante possa analisar e atestar quanto a adequação dos bens às especificações técnicas presentes no termo de referência. É o que versa os artigos 41 e 42 da Lei 14.133, vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Observa-se, nesse sentido, que a lei garante ao órgão público alternativas para alcançar o melhor resultado, atingindo a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e o produto mais adequado para suprir suas necessidades. Além disso, como se depreende do edital, está previsto e justificada a necessidade da apresentação da amostra. Assim, nota-se que a ausência da exigência do atestado está em conformidade com a legislação.

Diante de todo exposto, com vistas ao princípio da razoabilidade, bem como ao princípio do formalismo moderado, entendo não ser passível o acolhimento da impugnação apresentada para alteração do edital conforme requisitado pela empresa.

III – CONCLUSÃO

Portanto, pelas razões apresentadas, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação apresentada e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO**, nos termos expostos.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 29 de setembro de 2024

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO

Assessor Jurídico / DEMSUR

MASP 1685

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:9EF7FD2F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - P.E. SRP MATERIAL DE
EXPEDIENTE (ME OU EPP))**

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
- CNPJ nº 03.961.467/0001-96

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024 disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 20 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:

...

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

20.2 *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

20.3 *A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.*

20.3.1 *Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.*

20.4 *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

20.4.1 *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

20.5 *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.*

Lei Federal nº 14.133/2021:

...

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 005/2024 prevê sua abertura para o dia 02 de maio de 2024 às 09:00 horas e teve as impugnações do edital impetradas, via plataforma BNC por parte da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sendo considerada tempestiva e juntadas aos autos nas folhas 261 a 265.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS FATOS

Sendo tempestiva a presente manifestação, a mesma busca a alteração do descritivo do item **58** e inclusão do documento “atestado de capacidade técnica” como requisito de habilitação sob as seguintes alegações:

- DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL

2.1.1.1 - DESCRITIVO QUADRO BRANCO

Solicitamos revisão no descritivo do **item 58**, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade. Podemos destacar que tal material tem a sua vida útil reduzida, já que com o uso contínuo acaba manchando com facilidade, tornando-o um produto descartável, o que gera futuros transtornos aos órgãos que prezam por qualidade.

Isto posto, o descritivo sugerido para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis, possuem melhor resistência, alto desempenho e oferecem alta durabilidade podendo durar por muitos e muitos anos quando se comparado aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard.

Relação Custo x Benefício

Apesar de existir uma diferença em relação ao custo, não podemos ignorar a vida útil que cada um deles pode proporcionar. Enquanto o quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) escolar funciona bem e sem manchas (considerando uma frequência alta de utilização), por **aproximadamente 5 anos** o quadro branco popular tem vida útil em média de 3 a 6 meses.

Quando o responsável pela solicitação recebe esta linha “econômica e popular” não percebe a diferença entre eles pelo fato de serem muito parecidos (visualmente) e estarem brancos e novos, mas na verdade o acabamento se trata de **uma pintura e mancha facilmente em apenas 6 meses de uso, além de empenar devido a espessura fina da madeira** (Eucatex tipo prancheta).

2.1.1.2 - DO ATESTADO

Por não solicitar nos documentos de habilitação do referido pregão a Qualificação Técnica do contratado, através de Atestado de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto e capacidade técnica para fornecimento do mesmo.

Está previsto o Atestado de Capacidade Técnica na Lei 8.666/93, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Como se percebe pela simples leitura dessa exigência, os atestados de capacidade técnica devem comprovar que o proponente presta ou prestou serviços compatíveis com os estipulados no edital em questão, sendo tal compatibilidade aferida mediante a verificação das características, das quantidades e dos prazos envolvidos na prestação dos serviços. Portanto, não é qualquer atestado que se presta a tal fim.

Por oportuno, é bom de ver a balizada doutrina do mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 6aEd., São Paulo, 1999, ao asseverar que a expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado, e continua, é evidente ser impossível eliminar o risco de a pessoa contratada revelar-se incapaz tecnicamente de executar a prestação devida. Ao estabelecer certas exigências, a Administração busca reduzir esse risco. Configura-se uma presunção: a comprovação da qualificação técnica, na fase de habilitação, induz que o sujeito, se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas. Ou, mais precisamente, a ausência dos requisitos de capacitação técnica, evidenciada na fase de habilitação, faz presumir que o interessado provavelmente não lograria cumprir satisfatoriamente as prestações necessárias à satisfação do interesse público. A fixação das exigências de qualificação técnica é muito relevante. Não se pode fazer em termos puramente teóricos ou burocráticos. A relação de encargos tem de cumprir a função que justifica sua instituição.

Para tanto, pode a Administração determinar diligências com o fito de comprovar se realmente o licitante dispõe de qualificação técnica suficiente ao cumprimento das exigências editalícias, não se limitando apenas ao recebimento de atestados que no mais das vezes não indicam sequer os quantitativos envolvidos na prestação dos serviços, além de não fazerem qualquer referência ao período e condições da prestação dos serviços, apresentando atestado de produtos diversos e divergentes do objeto solicitado no edital.

Nessa esteira de entendimento, é claro que a verificação quanto à qualificação técnica do licitante não pode se limitar à simples exigência e recebimento de atestados, sem que se haja efetivamente comprovada tal qualificação através de notas fiscais de fornecimento. Por essas razões, tanto a norma de regência, como o edital do certame, reportam-se à necessidade de compatibilidade dos atestados fornecidos com o objeto da licitação, sendo, pois, necessária a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação das quantidades e prazos, a fim de permitir a aferição dessa compatibilidade.

Muitas vezes, a documentação pode apresentar dados ou informações obscuros; poderão surgir dúvidas acerca da autenticidade dos documentos ou de seu conteúdo. A Administração Pública poderá executar diligências não previstas especificamente no ato convocatório. Tais diligências não poderão voltar-se ao exame de requisito não previsto no ato convocatório. Seu objeto apenas pode ser complementar e comprovar o conteúdo dos documentos. A atividade da Administração Pública não pode ser meramente passiva, sob pena de tornar inúteis as exigências contidas no ato convocatório. Deve promover-se a investigação acerca de dúvidas e, caracterizado o vício, a punição necessita ser exemplar, estas também são orientações do mestre Marçal, na obra indicada linhas atrás.

No mesmo sentido é a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça ao decidir, verbis:

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está violado o art. 30, § 1º, II, da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que importa que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção pedra de toque do ato administrativo — a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido." (Fonte: STJ. 1ª Turma. RESP nº 144750/SP. Registro nº 199700582450. DJ 25 set 2000. p. 00068, obtido junto ao Vademécum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, volume 8, 4ª tiragem) (grifos do recorrente).

Veja-se, também sobre o tema decisão proferida no âmbito do Tribunal Regional Federal Segunda Região, *ipsis verbis*:
TRF2 - APELAÇÃO CIVEL AC 201051010015416 RJ 2010.51.01.001541... Data de Publicação: 04/02/2011 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Correta a decisão que denega a ordem quando a impetrante, inabilitada no certame licitatório, não comprova a aptidão técnica. O artigo 30, I da Lei nº 8.666 /1993 prevê que a comprovação da capacitação técnica será compatível em "características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". E os atestados de capacitação apresentados pela impetrante eram de serviços alheio... "(os grifos não são do original).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

2.2 - DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

- 1 - Seja aceito o pedido de impugnação;
- 2 - Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso

3 - Que seja solicitado no Edital a Qualificação Técnica do contratado, através de Atestado de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão

4 - Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

5 - E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, um Quadro pintado de branco que mancha em poucos meses, lesionando assim os cofres públicos, pois se o edital não especificar melhor a matéria prima do Quadro Branco, irão adquirir um quadro qualquer que mancha em poucos meses. A nossa empresa é fábrica de quadros escolares há 23 anos, sugerimos imprescindivelmente a alteração no edital, de forma a este renomado Instituto receber um Quadro Branco de fórmica, que possui qualidade e grande durabilidade, economizando assim o recurso público que é de todos.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

A Assessoria Jurídica analisou a Impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, através de Parecer Jurídico nº 052/2024, juntado aos autos nas fls. 267/271, conforme a seguir:

3.1 – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO DESCRITIVO

Como se extrai do edital, o descritivo constante do item constante no termo de referência do presente certame é “QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90x60 CM”. Assim, presume-se que a intenção deste órgão em adquirir o referido bem é de utilizá-lo para fixação de avisos cotidianos ou outras mensagens pertinentes ao dia-a-dia de funcionamento desta autarquia, seja para aviso de sua equipe de servidores, seja para o desempenho diário das funções.

Dessa forma, percebe-se que não há a necessidade de adquirir um objeto de especificações mais complexas, uma vez que sua utilização será para tarefas corriqueiras. Ademais, por este órgão não se tratar de um estabelecimento de ensino, a frequência do uso de pincéis nos quadros será consideravelmente baixa, o que, em um primeiro momento, afasta a necessidade de aquisição de quadros tipicamente confeccionados para o ambiente escolar. Ainda, necessário destacar que o descritivo ora indicado no edital é o mesmo utilizado nos certames anteriores, demonstrando que o descritivo tem sido eficiente para atender às necessidades desta autarquia.

Outrossim, vale destacar que esta administração tem plenas condições de aferir a qualidade do produto a ser entregue, tendo em vista que previu no instrumento convocatório, envio de amostra dos itens pelos vencedores, a fim de atestar a qualidade dos materiais.

3.2 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE

A Lei 14.133/2021, no que tange à qualificação técnica dos licitantes, prevê que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Diante disso, nota-se que a lei não previu, expressamente, a possibilidade de exigir atestados de capacidade técnica para certames cujo objeto seja o fornecimento de bens. Ainda assim, em interpretação extensiva, bem como tendo em mente os princípios balizadores da Administração Pública, a exigência de comprovação técnica da empresa é plenamente possível. Todavia, tal entendimento deve ser aplicado caso a caso, sendo imprescindível a análise do caso concreto, a fim de se determinar a conveniência da exigência. Isso pois, não é razoável impor a apresentação de atestados em certames para aquisição de bens comuns, cotidianos, que não demandam alta complexidade técnica, como é o caso do presente, qual seja, fornecimento de materiais de expediente.

Ademais, a Lei cuidou de garantir ao administrador alternativas para aferir a qualidade do objeto, em licitações de fornecimento de bens. Para tanto, basta a administração determinar que os vencedores do certame, após a fase de julgamento, enviem amostras para que o setor requisitante possa analisar e atestar quanto a adequação dos bens às especificações técnicas presentes no termo de referência. É o que versa os artigos 41 e 42 da Lei 14.133, vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Observa-se, nesse sentido, que a lei garante ao órgão público alternativas para alcançar o melhor resultado, atingindo a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e o produto mais adequado para suprir suas necessidades. Além disso, como se depreende do edital, está previsto e justificada a necessidade da apresentação da amostra. Assim, nota-se que a ausência da exigência do atestado está em conformidade com a legislação.

Diante de todo exposto, com vistas ao princípio da razoabilidade, bem como ao princípio do formalismo moderado, entendo não ser passível o acolhimento da impugnação apresentada para alteração do edital conforme requisitado pela empresa.

3.3 – CONCLUSÃO

Portanto, pelas razões apresentadas, pelo que OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação apresentada e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO, nos termos expostos.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebo a presente impugnação interposta pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, referente ao Edital na modalidade do Pregão

Eletrônico nº 005/2024, para no mérito NÃO DAR PROVIMENTO, permanecendo o instrumento convocatório sem alterações em suas exigências de especificação do item 58 e quanto aos documentos habilitatórios, e tendo sua abertura mantida para o dia 02/05/2024 às 09:00horas

É o que decidimos.

Muriaé, 30 de abril de 2024

SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Pregoeira

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER

Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E0016B7A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS II (ME OU EPP)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 17/05/2024 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/05/2024 - INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459**

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:958D88E7

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 086/2024**

PORTARIA Nº 086/2024

“Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.”

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;

CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para o respectivo cargo, o candidato classificado e aprovado no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionado, e convocá-lo a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão nº 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Leiturista de Hidrômetro

4º lugar – Paulo César de Magalhães Filho

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 29 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9FB8B985

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Objeto: Registro de Preço para a aquisição de embalagem descartável de isopor com tampa para refeição (marmitex) nº 8 com capacidade de 750 ml e sacola plástica branca reforçada com alça 40x50 cm para atender principalmente as necessidades das cozinhas comunitárias dos bairros Aeroporto e São Joaquim vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital. Fica marcada a data de sessão para o dia 21/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriac.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:89C12D00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à aquisição de troféus esportivos e faixas personalizadas para o 3º

encontro regional de ciclismo de Natalândia/MG, cujo os produtos serão fornecidos pela empresa **SÓ BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.341.444/0001-03, com sede à Rua Capim Branco, nº 40, Bairro: Barroca, em Unai/MG, pelo valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 30 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:104E7C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de serviços de consultoria e assessoria para avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Natalândia, conforme a disposição contida no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, publicada no DOU da seção 1. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare, cujo serviço será feito pela empresa **PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.315.789/0001-54, com sede à Rua Antonio Andretta, nº 75, Bairro Primavera 5, Unai/MG, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 30 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:23D78ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 023/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 023/2024”, cujo objeto é aquisição de medicamentos controlados e aquisição de suplemento polivitamínico complexo B, para atender a Farmácia Básica do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 30 de Abril de 2024.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9029720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 024/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 024/2024”, cujo objeto é a contratação de empresa para operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no Diário Oficial da União (DOU).. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 30 de Abril de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EA1F18CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infraestrutura para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais); Adjudicado o objeto no dia 29 de Abril de 2024. Ninheira/MG, André Ramos Martins – Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação do objeto de Licitação Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infraestrutura para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E

ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 29/04/2024.

NINHEIRA, WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – CONTRATADA – CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21 – OBJETO: Construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infraestrutura para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, no de valor R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais). Vigência 04 (meses) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 29 de Abril de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F86A5BB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato **031/2024**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Ninheira**, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ 01.612.495/0001-72 e a empresa **CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 52.673.422/0001-21 com sede na Rua João Batista, 273 - Ibituruna - São João do Paraíso - MG - CEP: 39.540-000, vencedora da licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2024**, do tipo menor preço global. Fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços transcritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infra-estruturar para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Ninheira, 29 de Abril de 2024

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:1B857125

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP005/2024**

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação Pregão Presencial nº 005/2024,

objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás vazio –p13 (obrigatório registro na ANP), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, certame: 14.05.2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br site Municipal <http://www.ninheira.mg.gov.br> ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335. Ninheira/MG 30 de abril de 2024.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:48B17265

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para à aquisição de combustível (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum E Etanol) para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de Montes Claros**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10.024/2019 e 3555/2000, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência**. Data e hora da disputa: **14/05/2024, às 09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos nº 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: <http://www.ninheira.mg.gov.br>.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 009/2024

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D229F0B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO**

CONTRATO N.º:	CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATADA	UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições com o art. 71 da lei 14.133/2021. Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, homologado em 24/04/2024.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos (bombas dosadoras), de dosar produtos químicos para tratamento de água bruta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00010.045000 175120015 1.0302 0000 449052 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é de R37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 24 de abril de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR do DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação de n.º 001/2024, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor de UISCE BRASIL TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.072.924/0001-50, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos, Bombas Dosadoras de produtos químicos para tratamento de água bruta para consumo humano.
Nova Ponte (MG), 24 de abril de 2024.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:221AA071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
– PRC Nº 104/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024 – PRC n.º 104/2024, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2024 até as 08:00 horas do dia 15/05/2024. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 15/05/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 30 de abril de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO -
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9243BE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 030/2024. Dispensa nº 001/2024. Termo Reequilíbrio Econômico. Contratado: Consórcio Público – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - Amarp - CNPJ nº 17.415.571/0001-90. Aplicação de reequilíbrio econômico financeiro : Patrol R\$ 93,50/hora para R\$ 102,85/hora, Retroescavadeira R\$ 82,50/hora para R\$ 90,75/hora, Rolo Compactador R\$ 82,50/hora para R\$ 90,75/hora, Carregadeira R\$ 88,00/hora para R\$ 96,80/hora, Mini Carregadeira R\$ 77,00/hora para R\$ 84,70/hora, Pipa R\$ 50,00/hora para R\$ 55,00/hora - Data: 29/04/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:65E9E0FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 083/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R\$ 4.766,92 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). Data assinatura: 24/04/2024. Vigência: 31/05/2024 à 31/05/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:154C7FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 082/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – R\$ 58.409,95 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). Data assinatura: 25/04/2024. Vigência: 31/05/2024 à 31/05/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4939DC4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 023/2024 – Concorrência nº 001/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de adutora de água bruta a ser implantada na barragem Gargatá, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 047/2024 – Contratada: HF Engenharia e Construção Ltda – Valor R\$ 1.632.699,22 - Data: 25/04/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3025A6E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (tag), para veículos da frota municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 046/2024 – Contratada: Gimave – Meios de Pagamentos e Informações Ltda – Valor R\$ 38.993,50 - Data: 24/04/2024 – Validade até 12(doze)meses após assinatura do contrato – Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B1809105

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.182/2024**

LEI Nº 3.182/2024

“*Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências*”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º. Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, poderão ser desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 02 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8A397D6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.183/2024**

LEI Nº3.183/2024

Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o Art. 7º da Lei Federal 13.431/2017

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do anexo à presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para perfeita execução do protocolo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG

OURO FINO, ABRIL DE 2024

APRESENTAÇÃO

O Protocolo da Escuta Especializada do Município de Ouro Fino, foi construído a partir da mobilização da Rede de Proteção com a finalidade de dar cumprimento à **Lei 13.431/2017**, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG

Cláusula Primeira - Legislação e objetivo

1.1 A Lei nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir de 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, bem como no **Decreto Federal nº 9.603/2018**, no art. 5º, inciso I, classificou como uma das formas de violência a denominada "Violência Institucional", entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

1.2 A revitimização é entendida como o discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem. (**Art. 5º, II do Decreto 9.603/2018**)

1.3 A Lei 13.431/2018 estabeleceu os seguintes procedimentos de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência:

a) **Escuta Especializada:** procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. (**Art. 19, Decreto Federal 9.603/18, art. 7º da Lei 13.341/2018**);

b) **Depoimento Especial:** procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (**art. 8º da Lei nº 13.431/16 e art. 22 do Decreto nº 9.603/18**).

1.4 A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (**art. 10 da Lei nº 13.431/16 e art. 23, S único do Decreto nº 9.603/18**).

1.5 Referida Lei fixou em seu **art. 11**, regulamentado no **art. 25 do Decreto nº 9.603/18**, que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, **será realizado uma única vez**, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no **art. 4º, §§1º e 2º**, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de **Escuta Especializada e Depoimento Especial**, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

1.6 Os órgãos do Sistema de Proteção - Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, Polícia Civil e Polícia Militar, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ouro Fino, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização na realização da escuta especializada e no fluxo de atendimento intersetorial, para garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

1.7 O município deverá dispor de um número suficiente de profissionais de referência de cada política setorial (saúde, educação e

assistência social) com qualificação específica para realização da escuta especializada, preferencialmente em abordagem única, os quais deverão ser comunicados para atendimento, o mais breve possível, após a suspeita de violência.

1.8 O **art. 13, da Lei nº 13.431/17** prevê que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput deste item será organizado a partir da designação de profissionais de referência dos órgãos que compõem a rede de proteção local.

1.9 Em qualquer unidade ou serviço pode ocorrer a identificação de sinais físicos ou comportamentais da ocorrência de violência, associada ou não à revelação verbal espontânea da criança ou adolescente sobre a vivência ou o testemunho de violência. Nesses casos, todo esforço deve ser empreendido no sentido de evitar a revitimização da criança ou adolescente com procedimentos inadequados ou desnecessários.

1.10 O **Decreto 9603/18, art. 9º**, determina que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, devendo definir, para tanto, fluxo de atendimento.

1.11 O **Decreto 9603/18, art. 9º, inciso II, §1º**, dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial:

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - Acolhimento ou acolhida;
- II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - Comunicação ao conselho tutelar;
- V - Comunicação à autoridade policial;
- VI - Comunicação ao Ministério Público;
- VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Cláusula Segunda — Definições

2.1. REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Atitude espontânea da criança ou adolescente vítima ou testemunha em revelar a violência sofrida ou testemunhada para pessoa de sua confiança (pode ocorrer nos espaços de atendimento da educação, saúde, assistência social ou para alguém de suas relações próximas de afetividade e referência).

2.1.1. O profissional que receber a Revelação Espontânea em casos de crianças e adolescentes vítimas de violência deverá preencher a Ficha de Notificação Obrigatória e encaminhar ao Conselho Tutelar ou Autoridade Policial.

2.2 ACOLHIDA/ACOLHIMENTO

A acolhida é uma abordagem transversal a ser observada durante todo o fluxo de atendimento da situação. É o primeiro passo do atendimento humanizado, e tem por objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo demandas de atendimentos imediatos, que não dizem respeito ao fato ocorrido.

2.3 ATENDIMENTO INICIAL

Procedimento realizado pelo Conselho Tutelar (CT) quando chamado ou comunicado pelos equipamentos de saúde, educação e assistência social, para verificar a situação de violência de criança ou adolescente, de acordo com as atribuições específicas previstas no ECA.

2.3.1 Conselheiros tutelares não fazem a escuta da criança ou adolescente, mas realizam a busca de informações necessárias para aplicação das medidas de urgência junto às pessoas envolvidas: quem recebeu a denúncia/revelação espontânea, familiares e rede de atendimento.

2.3.2 O CT deve fazer relatório do atendimento inicial e compartilhar as informações para o profissional indicado que fará a escuta especializada, e proceder com os encaminhamentos de urgência necessários ao caso.

2.4 ESCUTA ESPECIALIZADA

Procedimento realizado pelos profissionais de referência, devidamente capacitados, nos campos da educação, saúde e assistência social, com a finalidade de proteção social e provimento de cuidados da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, pelos órgãos de proteção da rede local.

2.4.1 Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverão priorizar a não revitimização da criança ou adolescente. Utilizarão questionamentos mínimos, estritamente necessários ao atendimento da criança ou adolescente, priorizando a oitiva da pessoa/profissional que possui as informações sobre a denúncia.

2.4.2 A definição da necessidade da entrevista de oitiva da criança ou adolescente será avaliada caso a caso pelo profissional a quem a situação foi encaminhada.

2.4.3 O relatório da Escuta Especializada deve ser registrado no Formulário de Registro de Informações próprio e encaminhado ao Conselho Tutelar.

2.5 ENCAMINHAMENTOS

O Conselho Tutelar, ao realizar o atendimento inicial da situação, fará os encaminhamentos de urgência para o atendimento pela rede de proteção (saúde, educação, assistência social, delegacia), de acordo com a necessidade do caso específico, priorizando pelo cuidado para não realizar encaminhamentos de forma automática, em observância do princípio da intervenção mínima.

2.5.1 Os signatários deste protocolo firmam compromisso no atendimento **prioritário de crianças e adolescentes** vítimas ou testemunhas de violência nos serviços da rede de proteção, sem a necessidade de aguardar em fila de espera.

2.5.2 O próprio Conselho Tutelar, em conjunto com o técnico de referência do respectivo município, deverá encaminhar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência à Escuta Especializada por profissional capacitado disponível no município, o mais breve possível, quando constatar sinais de possível violência sofrida ou testemunhada durante as diligências de atendimento e averiguação, inclusive fora dos ambientes institucionais da rede de proteção (como logradouros públicos, residências, estabelecimentos comerciais).

2.5.3 Nenhum encaminhamento para os órgãos de proteção está condicionado à realização prévia da Escuta Especializada, observado o princípio da intervenção mínima e precoce.

2.5.4 Identificada a necessidade de realização de Escuta Especializada, o Conselho Tutelar consultará o técnico de referência da escuta especializada do seu respectivo município que deterá a listagem atualizada dos técnicos capacitados e aptos para realizar a escuta. A partir disso, o técnico de referência indicará qual o profissional capacitado disponível, de acordo com o fluxo de atendimento.

2.5.5 As crianças matriculadas nas escolas municipais, estaduais, privadas serão encaminhadas a um dos técnicos capacitados da secretaria de educação ou assistência social, respeitada a ordem de recebimento pelos técnicos ou apontado o técnico que poderá realizar a escuta em menor tempo. Crianças e adolescentes matriculados na APAE serão ouvidos pelos técnicos capacitados desta escola.

2.5.6 A indicação do profissional capacitado irá priorizar a celeridade do atendimento e as peculiaridades de cada caso, podendo os setores colaborarem entre si para o melhor atendimento das vítimas ou testemunhas de violência.

2.5.7 O próprio Conselho Tutelar, em conjunto com o técnico de referência do respectivo município, deverá encaminhar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência à Escuta Especializada por profissional capacitado disponível no município, o mais breve possível, quando constatar sinais de possível violência sofrida ou testemunhada durante as diligências de atendimento e averiguação, inclusive fora dos ambientes institucionais da rede de proteção (como logradouros públicos, residências, estabelecimentos comerciais).

2.6 OCORRÊNCIA POLICIAL

O registro da ocorrência policial será realizado pela autoridade policial Civil/Militar e, sempre que possível, a partir das informações remetidas por outros serviços da rede e do relato da Escuta Especializada.

2.6.1 Nos casos de flagrante de violência, qualquer um que presencie o fato, deve ligar imediatamente para a Polícia Militar no **Disque 190**.

2.6.2 Nos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, quando necessário, a comunicação do fato será encaminhada à autoridade policial diretamente pelos conselheiros tutelares.

2.6.3 Nos acolhimentos realizados diretamente pelos profissionais de referência da rede, será enviado o Formulário de Registro de Informações para o Conselho Tutelar, que aplicará as Medidas Protetivas cabíveis, encaminhando à autoridade policial que poderá determinar o registro do Boletim de Ocorrência ou instaurar o Inquérito Policial, conforme o caso.

Cláusula Terceira — Fluxo do atendimento à vítima ou testemunha de violência pela rede de proteção

3.1 O atendimento no contexto da rede de proteção tem caráter de acolhimento, atendimento e acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, e não de confirmação ou afastamento da hipótese da violência.

3.2 No atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, cada trabalhador/profissional é um agente de proteção e, neste sentido, deve seguir os procedimentos definidos neste documento durante o acolhimento e atendimento protetivo.

3.3 Quem for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a Revelação Espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela criança/adolescente, possivelmente por despertar nela sensação de segurança e confiança, razão pela qual não deve recusar a escuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida.

3.4 Qualquer trabalhador (a) do Sistema de Proteção pode receber a Revelação Espontânea. Portanto, todo (a) trabalhador (a) deve estar preparado (a) para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os órgãos representados neste protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas Secretarias/Unidades a respeito.

3.5 O trabalhador/profissional deve criar um ambiente de confiança e proteção, caso a criança ou adolescente demonstre desejo de falar sobre a situação, mostrando-se disponível para ouvir, respeitando seu próprio ritmo e vocabulário, sem tecer interpretações subjetivas da fala, tampouco duvidar, confrontar, nem mesmo fazer avaliação e

juízo de quem escuta, respeitando as pausas e sentimentos de quem relata. Deve ainda evitar ansiedade ou curiosidade por informações e detalhes que não sejam necessários para a proteção social e provisão de cuidados.

3.6 Este trabalhador/profissional deve primar por ouvir o relato livre da criança ou adolescente, sem perguntas fechadas ou sugestivas, evitando demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionam ou constroem a criança ou adolescente. Ao final, deve explicar para a vítima ou testemunha que precisará encaminhar a situação para os órgãos responsáveis, para a sua própria proteção.

3.7 Após a Revelação Espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima ou testemunha, senão nas circunstâncias devidas e mediante os procedimentos adequados previstos no **art. 4º**, parágrafo primeiro, da **Lei nº 13.431/2017** (Escuta Especializada e Depoimento Especial). Caberá à pessoa que ouviu a revelação em primeira mão reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível por meio da Ficha de Notificação Obrigatória (Modelo no anexo 3). Encaminhando-a para o Conselho Tutelar ou Autoridade Policial, nos termos do **art. 13 da Lei 13.431/2017**.

3.8 O trabalhador/profissional que recebeu a Revelação Espontânea deve comunicar imediatamente sua ocorrência ao responsável pela unidade do serviço da rede de proteção onde atua (chefia imediata), que acionará o Conselho Tutelar ou Autoridade Policial.

3.8.1 O atendimento inicial será realizado pelo CT, nos termos de suas atribuições, evitando-se a sobreposição de ações e considerando-se o princípio da intervenção mínima, precoce e urgente, limitado ao necessário para o cumprimento de suas funções.

3.9 Procedimento de entrevista na Escuta Especializada O objetivo central da escuta especializada é o **provimento dos cuidados e proteção** da vítima ou testemunha e, muito embora o relatório seja um documento que poderá assumir um valor probatório no conjunto dos autos de um eventual processo criminal, sua elaboração não tem por finalidade a produção de provas. Assim, o profissional responsável deve se abster de condutas (expressões verbais ou corporais) que possam colocar em dúvida o relato, e respeitar o desejo de silêncio.

3.9.1 A definição da necessidade da escuta da criança ou adolescente será avaliada caso a caso pelo profissional de referência.

3.9.2 Ao profissional responsável - e capacitado para realizar a Escuta Especializada - cabe assegurar o atendimento humanizado e comprometido com o respeito aos direitos da criança e do adolescente. A abordagem deve seguir os procedimentos e técnicas pautados na estrutura aplicada à escuta especializada, com linguagem clara e acessível, primando pelo relato livre, evitando perguntas fechadas, sugestivas ou múltiplas que possam confundir ou induzir o relato da vítima ou testemunha de violência.

3.9.3 A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação. (**art. 19 § 1º do Decreto 9603/18**).

3.9.4 O profissional que realizará a Escuta Especializada deverá limitar a escuta da criança ou adolescente ao estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade de proteção social e provimento de cuidados, seguindo a estrutura de entrevista, conforme capacitação específica.

3.9.5 Na condução da Escuta Especializada, o profissional de referência deverá identificar:

a) Qual a violência sofrida/ presenciada;

b) Se já houve oitiva anterior da criança ou adolescente – se já comentou ou conversou sobre a situação com mais alguém, com perguntas como: **“Você já falou sobre isso com mais alguém?”**;

c) O possível responsável pela violência, visando a proteção no âmbito familiar ou comunitário, com perguntas abertas, tais como: **"Você pode me falar mais sobre essa pessoa que fez isso com você?"**. Utilizando na abordagem as expressões literais trazidas pela criança ou adolescente durante o relato livre;

d) Uma pessoa de referência positiva/protetiva para a vítima ou testemunha, com perguntas abertas: **"Conte-me sobre alguém que você confia e gosta bastante?"**;

e) As demandas de cuidados imediatos ou urgentes que requerem encaminhamento, por exemplo, para os serviços de saúde, com atendimento prioritário, como situação de violência sexual ou lesões físicas.

3.9.6 O uso de perguntas abertas como **"Tem algo mais que você queira me falar..."** depois de um período de silêncio, pode facilitar o acesso à memória de outros fatos relacionados ao evento.

3.9.7 Ao final do procedimento, o profissional de referência deve agradecer à vítima ou testemunha pela confiança e explicar os desdobramentos do atendimento a ser realizado, tanto em relação ao próprio serviço/unidade quanto pelos demais órgãos da rede de proteção e responsabilização, observada a faixa etária e as condições psicológicas da criança ou adolescente.

3.9.8 O Conselho Tutelar, tão logo tenha sido realizada a escuta especializada e o relatório no Formulário de Registro de Informações, quando conter indicação de violência, adotará os seguintes procedimentos, de maneira concomitante:

a) Compartilhamento do Formulário com a equipe de proteção social especial, quando oportuno o acompanhamento;

b) Encaminhamentos necessários para a proteção da vítima ou testemunha e sua família;

c) Comunicação à autoridade policial;

d) Comunicação ao Ministério Público (MP);

e) Quando houver sinais evidentes de violência, ameaça à integridade física da vítima, risco de destruição de provas, flagrante de violência ou outros indícios que demonstrem a gravidade do caso, deverá ser comunicado imediatamente o órgão de Segurança Pública para adoção das medidas cabíveis de investigação do caso, responsabilização do suposto autor da violência e proteção da vítima ou testemunha.

3.9.9 A escuta especializada será conduzida por profissional capacitado e indicado pelo profissional de Referência da Escuta Especializada, conforme anexo I.

3.9.10 O encaminhamento da situação de violência deve ser acompanhado de Formulário de Registro de Informações (anexo 2), no qual constem anotações dos atendimentos e encaminhamentos realizados, o relato da criança ou adolescente, informações coletadas com a família ou outros profissionais, a entrevista da escuta especializada, sem que a vítima ou testemunha de violência necessite repetir o relato sobre os fatos, evitando-se, assim, a revitimização.

3.9.11 O encaminhamento do relatório será feito em **envelope lacrado e com a designação "Escuta Especializada – Sigiloso"**.

Cláusula quarta – Atuação específica dos órgãos da Rede de Proteção

4.1 Secretarias Municipais

As secretarias de saúde, assistência social e educação, do município ficam responsáveis pela indicação dos profissionais capacitados para a escuta especializada, no ato da assinatura deste Protocolo. Outros profissionais poderão ser incluídos ou alterados, desde que realizem a capacitação para Escuta Especializada.

4.1.1 As referidas Secretarias estabelecerão o fluxo interno de atendimento à criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, garantindo prioridade absoluta no cuidado e proteção em todas as esferas atinentes à sua pasta.

4.2 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, no âmbito de suas atribuições específicas, (art. 136 do ECA), aplicará as medidas de proteção cabíveis (art. 101, I a VIII do ECA) no atendimento à criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, devendo ser comunicado de todos os casos na sua esfera de atuação.

4.2.1. As medidas de proteção aplicadas e os encaminhamentos iniciais realizados pelo Conselho Tutelar devem ser compartilhados por este órgão com a rede de proteção por meio de ofício.

4.2.2 Cabe ao Conselho Tutelar acompanhar o andamento das situações na rede de proteção, organizar o fluxo de informações entre os agentes da rede envolvidos no atendimento de cada caso, visando o acompanhamento intersetorial.

4.3 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Caberá ao CMDCA articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial em acordo com o presente protocolo (conforme art. 9º, I do Decreto 9.603/2018).

4.3.1 No exercício das suas atribuições, o CMDCA deverá promover o alinhamento da articulação e comunicação permanente dos órgãos da rede de proteção e monitorar o cumprimento do presente protocolo, fazendo os ajustes necessários.

4.3.2 O levantamento de dados referentes às escutas especializadas realizadas será apresentado ao CMDCA de forma semestral pelas técnicas de referência.

Cláusula Quinta — Do acompanhamento

A situação de violência contra crianças ou adolescentes implica não somente na realização de encaminhamentos para a rede de proteção, mas acompanhamento sistemático do atendimento realizado, com vistas a evitar repetição da violência, fornecer suporte para superação das consequências da violação sofrida e prevenir agravos.

5.1 A Revelação Espontânea ou denúncia de violência não deve interromper o acompanhamento socioassistencial que venha sendo realizado com a família, mas sim, considerada para a continuidade do trabalho, o qual deverá contemplar o princípio da não revitimização.

5.2 Para o atendimento da criança vítima ou testemunha de violência, deverão ser identificadas as ações de proteção que já foram tomadas pela rede, ou se há situação de omissão, negligência ou revitimização que caracterize violência institucional, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Ministério Público.

Cláusula Sexta — Da Identificação dos profissionais de referência e os profissionais capacitados para a escuta especializada

Na assinatura do presente protocolo, são indicados profissionais de referência e os profissionais capacitados para a realização da escuta especializada na área de assistência social, saúde e educação (anexo 1). Os referidos profissionais comprometem-se em participar do processo de capacitação oferecido pelo respectivo município.

6.1 A integração de outros profissionais destas áreas será permitida, exigindo-se, contudo, a capacitação requerida para a Escuta Especializada, conforme definido em lei.

Cláusula Sétima - Disposições finais

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação

dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem a efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.

7.1 Fica consignado que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da **Lei n o 13.431/2017**, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas à prevenção e ao atendimento integral às vítimas de violência.

7.2 Reconhece-se a necessidade de revisão e avaliação permanente da eficácia deste Protocolo pela Rede de Proteção, fazendo-se os ajustes e complementações necessárias ao melhor atendimento à vítima ou testemunha de violência, nos termos da legislação vigente e da realidade local. Fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses para a primeira revisão após a assinatura deste Protocolo.

7.3 O presente protocolo deve ser amplamente divulgado na comunidade e na rede de proteção, visando a sua efetividade.

ANEXO I

Profissionais de Referência para a Escuta Especializada e Membros do Comitê da Escuta Especializada:

NOME	TITULAR/ SUPLENTE	TELEFONE	REPRESENTAÇÃO

**ANEXO II
REGISTRO DE INFORMAÇÃO INICIAL
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS
OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:	
Revelação Espontânea ()	Suspeita/Percepção Profissional () Denúncia Anônima ()
Órgão que realizou o atendimento: CREAS – ESCUTA ESPECIALIZADA	
Data/Hora: _____	

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):

2.1 Nome da adolescente:

2.2 Gênero: () masculino () feminino

2.3 Data de nascimento:

2.4 Idade presumida:

2.5 Endereço onde a criança/adolescente reside:

RUA:

CEP: Bairro:

Ponto de referência:

Fone residencial: _____ Celular: E-mail: () _____

2.6. Está em idade escolar? Sim () Não ()

Se sim, informar:

Nome da escola: ANO:

2.7. Integra grupo de irmãos? Sim () Não () Quantos irmãos?

Indique os nomes dos irmãos, caso existentes:

Algum acolhido? Sim () Não ()

Se sim, local (s) de acolhimento: _____

2.8 A criança/adolescente possui documento de identificação? Sim () Não ()

Se sim, especificar e juntar cópia:

- () Declaração de nascido vivo
- () Certidão de nascimento
- () Boletim de ocorrência
- () Carteira de identidade
- () Carteira de vacinação

- () Prontuário médico
- () Documentos da creche/escola
- () Outros: CPF:

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL[1]:

3.1 Nome da mãe:

3.2 Nome do pai:

3.3 Responsável, caso não viva com os pais: _____

Grau de parentesco (com o responsável): _____

3.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____

Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: _____

() _____

E-mail () _____

3.5 Os pais/responsáveis possuem documento de identificação?

Sim () Não ()

Se sim, juntar cópia de algum documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

Violência identificada:

() Física - ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

() Violência Sexual. Qual?

() Abuso Sexual () Exploração Sexual Comercial () Tráfico de pessoas

() Psicológica. Qual?

() Qualquer conduta de discriminação, () deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, () constrangimento, () humilhação, () manipulação, () isolamento, () agressão verbal e xingamento, () ridicularização, (X) indiferença

() Exploração ou intimidação sistemática (**bullying**)

() Alienação Parental - interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

() Violência institucional - entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Encaminhamentos realizados:

() Comunicação ao Conselho Tutelar

() Notificação para a vigilância epidemiológica

() Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13431/2017)[2]

() Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13431/2017)[3]

() Atendimento de Saúde

() CREAS

() Outros. Qual? _____

(X) Escuta Especializada por profissional capacitado[4]

Justifique a necessidade deste procedimento:

Encaminhamento feito pelo

RELATÓRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Profissional que atendeu: _____

Gestor da unidade CREAS: _____

Local e Data: _____

Fonte: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Ministério dos Direitos Humanos, adaptado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de SC, 2020.

A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimentos de cuidados. (Decreto nº. 9.603/10.12.2018. Art.19, §4º)

Anexo III

Rede de Proteção Municipal

FICHA DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Nome: _____
 DN: _____ Idade: _____ n° documento: _____ Referência para localização: _____ Bairro e Cidade: _____ Filiação: _____
 Responsável legal: _____ Chegou a esta unidade: _____
 No dia: ____/____/____ às obs.: _____

Caracterização dos maus-tratos/violência: Violência Física Violência Sexual Violência Psicológica Violência Patrimonial Negligência Abandono Outro: _____

Relato Descritivo

Ficha encaminhada ao: Conselho Tutelar Equipe de Proteção Social Especial Delegacia Outro:

NOTIFICADOR:-----
 Nome completo e/ou carimbo.

[1] A correta identificação dos genitores da criança é de extrema importância para permitir o adequado acompanhamento do caso pela rede de proteção e, eventuais intervenções pelos órgãos de defesa.

[2] Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

[3] Deve-se comunicar ao Ministério Público os boletins de ocorrência registrados, para que este possa – ciente do registro – atuar fiscalizando a atuação da autoridade policial e cobrando, se necessário, a agilidade da apuração do delito – que deve ser investigado também de forma prioritária na Polícia Civil.

[4] A partir deste campo, a rede local deverá debater e definir se este mesmo instrumento continuará com um quadro próprio para a descrição do relato da escuta, ou se será criado novo instrumento exclusivo para registrar/compartilhar as informações relevantes do procedimento da escuta especializada.

OBS.: Outros modelos de registro podem ser encontrados e adaptados a partir de materiais oficiais como, por exemplo, o Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CNMP, 2019, link de acesso: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf) e Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, (SDH, 2018, link de acesso file:///C:/Users/fecam/Downloads/parametros-de-escuta-de-criancas-e-adolescentes-em%20(1).pdf).

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E17F7846

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI 3.184/2024**

LEI Nº 3.184/2024

Dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores

A Câmara Municipal de Ouro Fino- MG, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma aqui especificada para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Lei 11.738/2008:

- I – para os Professores Municipais, no valor de R\$ 523,39;
- II – para os Regentes de Ensino, no valor de R\$ 1.027,35;
- III – para os professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas, no valor de R\$ 23,66;
- IV – para as funções públicas de Professor de Apoio, de Inglês e de Reforço Escolar, no valor de R\$ 523,39.

§1º. O valor da vantagem temporária é o resultado da diferença do piso nacional dos professores fixado pela Portaria 61/2024 do Ministério da Educação e o vencimento inicial das respectivas carreiras no Plano de Carreira Municipal após a recomposição anual inflacionária concedida aos servidores públicos municipais.

§2º. O prazo de duração da vantagem temporária será de 1º de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e também deverá integrar o pagamento da gratificação natalina de forma integral, no mês de dezembro.

§3º. A vantagem temporária integrará a remuneração dos profissionais do magistério aqui especificados para fins de cálculo do 1/3 (um terço) de férias para o período aquisitivo de 2024, mesmo que o gozo e o pagamento deste direito seja efetuado nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º O pagamento da diferença salarial a título de vantagem temporária para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.509 de 19 de março de 1991 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, e da outras providências*”, assim como da Lei Municipal 1.761/97que *dispõe sobre a carreira do quadro do magistério no Município.*

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 3º Os valores repassados a título de vantagem pessoal temporária serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com a ressalva especificada no art. 1º, §3º desta Lei.

Ouro Fino, 02 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DAA8F570

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI 3.185/2024**

LEI Nº 3.185/2024

“Dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos de provimento efetivos do Poder Executivo de Ouro Fino”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam extintas as vagas dos cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art.2º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo II dessa lei.

Art. 3º Os Anexos I e II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 02 de Maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

**ANEXO I
VAGAS EXTINTAS NO QUADRO DE CARGOS**

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas extintas	Total de vagas remanescentes
Agente de Administração	16	1.758/97	07	09
Agente de Administração Fazendária	05	1.751/97	03	02
Assistente de Administração	10	2.330/08	04	06
Auxiliar de Enfermagem	24	2.330/08 3.008/22	06	18
Oficial de Administração Fazendária	04	1.751/97	02	02
Vigilante	40	1.880/99 2.091/05	15	25

**ANEXO II
VAGAS CRIADAS NO QUADRO DE CARGOS**

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas criadas	Total de vagas
Enfermeiro de Pronto Atendimento	04	2.859/19	02	06
Monitor de Creche	34	2.131/05 2.269/05	36	70

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DEFEC916

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.186/2024**

Lei nº3.186/2024

“Autoriza a Procuradoria do Município de Ouro Fino a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica a Procuradoria do Município autorizada a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Município de Ouro Fino e DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto com vistas a indenização por dívida referente à progressão horizontal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para o pagamentos das despesas decorrentes do presente acordo o Município alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art. 3º. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente acordo o DMAAE - Departamento Municipal autônomo de Água e Esgoto alocará anualmente de seu orçamento a quantia de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) até que todo o valor devido seja quitado.

Art.4º.Os pagamentos anuais das parcelas do acordo serão efetuados até o último dia do mês de agosto de cada ano e serão repassados diretamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5º. Os termos e condições de pagamento aos servidores públicos municipais serão definidos no termos de acordo judicial a ser firmado entre as partes litigantes e homologado perante o Juízo competente.

Art.6º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Ouro Fino, 02 de maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8CCD69EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 063/2024**

PORTARIA Nº 063/2024

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade que especifica ”

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a comunicação interna de lavra do Sr. Diretor de Saúde, acompanhado de documento que narra, em tese, o descumprimento grave de atribuições funcionais do Servidor Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX da Prefeitura do Município de Ouro Fino, no exercício de suas funções;

Considerando a necessidade de se apurar se a conduta do servidor caracteriza infração punível pela Lei Municipal 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, ilícitos civis, administrativos e penais;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados em comunicação interna envolvendo o Servidor Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX.

Artigo 2º - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 177/2023.

Artigo 3º - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, MG, 30 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FA4D19D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas e Taxológicas para realização de exames para apoio diagnóstico da população atendida pelo SUS no município de Paineiras, conforme tabela.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	03/05/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	13/05/2024 às 11h00min
Data da Sessão	13/05/2024 às 11h01min

Paineiras, 30 de abril de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D2AB4238

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o Instituto Karol Josef Wojtyla. **DATA:** 30/04/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 7172/2024. **OBJETIVO:** Difusão do patrimônio cultural imaterial religioso do Município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, **Ficha:** 1679. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURAS:** Marcio da Silva Souto pelo conveniente e Marlon Gouveia Coimbra pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8BD5B5A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº202/2023**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 985/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº202/2023
(PROCESSO: 985/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA FIRMINA SANTANA NO MUNICÍPIO DE PARACATU, CONFORME: PROJETOS, ESPECIALIZAÇÕES, PLANILHA E CRONOGRAMA. Acréscimo de 34,10%. **DATA:** 24/04/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, inciso I e §1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO pela Contratante e CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DE44ACF1

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 11.111/2017

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018
(PROCESSO: 11.111/2017)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ¾, COM 01 (UM) MOTORISTA, e 02 (DOIS) COLETORES**. Prorrogação de prazo. **DATA:** 30/04/2024 **VENCIMENTO:** 01/11/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, §4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO pela Contratante e **PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2F799655

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, decorrente da Concorrência nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 022/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, visando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, baseados sobre os preços na tabela SINAPRO/MG – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais vigente, para prestação de serviços de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação conforme a necessidade das secretarias municipais.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de abril de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D02B233F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 012/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2024**

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2024, do tipo **MAIOR LANCE**, referente a contratação de pessoa jurídica com proposta mais vantajosa para o município de Pedra do Indaiá, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023, sem ônus para a administração municipal ou para os servidores beneficiados pela lei, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Entrega dos envelopes: 24/05/2024 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 30 de abril de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4FA7C78F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CORREÇÃO**

ONDE SE - LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº **014/2024** na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2024**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS E TATAME DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 02/05/2024 às 09 horas do dia 14/05/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 14/05/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 14/05/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e <https://www.licitanet.com.br> e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 29 de Abril de 2024. **MARCIA AVELAR FERREIRA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº **014/2024** na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2024**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIMONOS E TATAME DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 02/05/2024 às 09 horas do dia 14/05/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 14/05/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 14/05/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e <https://www.licitanet.com.br> e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP

38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 29 de Abril de 2024.

JÉSSICA BEATRIZ ELEUTÉRIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:95826D48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº1953 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Perdígão/MG torna público o decreto nº 1953 de 26 de abril de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de março de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia> Perdígão/MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:832F2144

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº1954 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Perdígão/MG torna público o decreto nº 1954 de 26 de abril de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de abril de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia> Perdígão/MG, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:26F23E14

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de Perdígão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 09/2024 para a função de Psicólogo e Nutricionista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdígão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <https://perdigaoappcidades.com.br/access/> a partir das 08:00 horas do dia 06 de maio de 2024 até as 17:00 horas do dia 08 de maio de 2024, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>. Perdígão/MG 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6543D1E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2023- SOCIEDADE DE
ADVOGADOS RENÊ CARVALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023, referente à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Perdões. **Contratado: SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENÊ CARVALHO Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referente à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Perdões, conforme Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 25 de abril de 2024. **Valor Global: R\$ 55.834,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Câmara Municipal de Perdões, 29 de abril de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C88F9654

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA CREDENCIAMENTO 48-2024 PROCESSO 121/2024**

ERRATA CREDENCIAMENTO 48-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA CREDENCIAMENTO 48-2024 PROCESSO 121/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração do número do processo e do credenciamento. Objeto: serviços de instalação de rede elétrica.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 47/2024 Processo 120/2024 que tem como objeto: serviços de instalação de rede elétrica. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 26.04.2024 a 17.05.2024

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 48/2024 Processo 121/2024 que tem como objeto: serviços de instalação de rede elétrica. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 26.04.2024 a 17.05.2024

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 30 de abril de 2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97EBE17B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE
FUTEBOL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 22/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 123/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024 - objeto: Registro de preço para projeto para iluminação de campos de futebol com fornecimento e instalação de materiais, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 14.05.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CC0FC6FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 23/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 23/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de biblioteca, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 14.05.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9507DDB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 129/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de máscara nasal, com abertura para lances às 15:00 hs do dia 14.05.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CF24A9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 49/2024 PROCESSO 125/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 49/2024 Processo 125/2024 que tem como objeto: serviços de serralheria. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 03.05.2024 a 21.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA6C3624

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 50/2024 PROCESSO 126/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 50/2024 Processo 126/2024 que tem como objeto: serviços de hospedagem. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 03.05.2024 a 21.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:73CF4031

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 51/2024 PROCESSO 127/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 51/2024

Processo 127/2024 que tem como objeto: confecção de uniformes. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 03.05.2024 a 21.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF980EBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 52/2024 PROCESSO 128/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: FABRICAÇÃO DE POSTES E BANCOS
ORNAMENTAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 52/2024 Processo 128/2024 que tem como objeto: fabricação de postes e bancos ornamentais. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 03.05.2024 a 21.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47C3D8D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 PROCESSO
Nº60/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEIS (PESSOA JURÍDICA) NO MUNICÍPIO DE
PERDÕES/MG**

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº60/2024 - OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóveis (pessoa jurídica) no município de Perdões/MG.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel. Os Licitantes: Distribuidora de Frutas e Legumes Experfrut Ltda, Everton Materiais de Construção Ltda, Renan Crystian Silva Carvalho, José Maria Felisbino, somente protocolizaram os envelopes. Analisando a documentação verificou-se que a empresa Renan Crystian Silva Carvalho não apresentou a certidão SPC/SERASA/PROTESTO, portanto fica inabilitada e as demais empresas habilitadas. Fica aberto o prazo para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:46 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:220804EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 53/2024 PROCESSO 130/2024 QUE TEM
COMO OBJETO: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
DESTINADAS PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O
RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS,
MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS
RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 53/2024 Processo 130/2024 que tem como objeto: instituições financeiras destinadas pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 03.05.2024 a 21.05.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBA29D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.857/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, DOUGLAS COSTA SANTOS, PARA
ACOMPANHAR SUA ESPOSA.**

PORTARIA Nº 9.857/2024 de 29 de abril de 2024.

**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, DOUGLAS COSTA SANTOS, PARA
ACOMPANHAR SUA ESPOSA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **DOUGLAS COSTA SANTOS**, de 15 (quinze) dias, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024, para acompanhar sua esposa, conforme atestado apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:8AA21F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.858/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ANDREIA APARECIDA BARBOSA**

PORTARIA nº 9.858/2024 de 29 de abril de 2024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ANDREIA APARECIDA BARBOSA**

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ANDREIA APARECIDA BARBOSA**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 A 28/02/2014, que serão gozadas no período de 29/04/2024 A 28/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:FF368CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.062/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.062/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA**

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A, portadora do CPF nº 089.539.566-50, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, no Pavão, zona rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:045501FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.040/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E LUCIANA ANSELMO GADI LIMA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.040/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E LUCIANA ANSELMO GADI LIMA**

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **LUCIANA ANSELMO GADI LIMA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B portadora do CPF n. °213.180.088-67, residente e domiciliada na Avenida Juventino Dias Teixeira, bairro

Centro - Lavras/MG , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212

fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora *Roseane de Fátima Vilela Bortone*, que se encontra ocupando cargo de confiança.

que se encontra de licença conforme atestado médico.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de novembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LUCIANA ANSELMO GADI LIMA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:045BE3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.023/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E RÍZIA BASTOS PEREIRA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.023/2024 -
FIRMADO EM 01.02.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E RÍZIA BASTOS PEREIRA**

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **RÍZIA BASTOS PEREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 053.156.446-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Vicente da Costa, Eldorado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

RÍZIA BASTOS PEREIRA

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F548C6C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 031/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerar Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL MARTINS**, CPF. 015.875.396-83, do cargo de comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de abril de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C9CD2129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 032 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera Servidora Municipal do cargo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GLAYCE CRISTIANE REZENDE**, inscrita no CPF nº 128.161.186-73, matrícula nº2856, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Município de Piranga/MG, a partir de 02 de maio de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de abril de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:764002F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 033/2024 DE 30 DE ABRIL 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS E FUNDAMENTADOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: “ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)”;

CONSIDERANDO Art. 1º e 3º da Lei Complementar 078 de 5 de abril de 2024, que regulamenta a gratificação da função no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o capítulo II do Decreto Municipal 4374 de 23 de agosto 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.33/2021 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear o servidor Rafael Martins, matrícula funcional 4157, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º -O servidor nomeado por esta Portaria, receberá a remuneração do seu cargo de origem acrescentado de gratificação mensal, que somadas deverão se equiparar a remuneração bruta do Cargo de Secretário Municipal ambos custeados pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Piranga/MG, 30 de abril de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7F562ACA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 065/2024. Inexigibilidade nº. 032/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "DIMAS E SEUS TECLADOS" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO " FESTA DO PRODUTOR RURAL" NO DIA 31 DE MAIO DE 2024.** Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA CNPJ: 12.039.029/0001-66 Valor total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Prazo: 03 (três) meses. Piranga/MG, 19/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C4F3551A

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 072/2024. Inexigibilidade nº. 037/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de

suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "JOICE E NATALIA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024, NO DIA 13 DE JULHO. Contratada: JOICE ADRIANA DE MATOS GOMES 12718407662, CNPJ: 47.007.247/0001-01 Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Prazo: 05 (cinco) meses

Piranga/MG, 23/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:85C4EE5E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 080/2024, Dispensa nº. 017/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA HABILITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO DO ICMS ESPORTIVO, LEI ROBIN HOOD. Contratada: DANIEL CAPUTO FERREIRA - CNPJ: 08.957.357/0001-74 no valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: até 31/12/2024 Piranga/MG, 30/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:69493516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 076/2024

Dispensa nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação e pintura de guarda corpo/corrimão, alambrados, confecção e instalação de grades, serviços de solda e pintura atendendo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

IAGO TAVARES CABREIRA DE ANDRADE 08723229632 - CNPJ: 29.181.758/0001-55
Valor Total de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

PIRAPETINGA, 17 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DDBCA20A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 076/2024 DISPENSA
034/2024 CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 076/2024

DISPENSA 034/2024

CONTRATO Nº 105/2024

DATA: 17 de ABRIL de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação e pintura de guarda corpo/corrimão, alambrados, confecção e instalação de grades, serviços de solda e pintura atendendo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CONTRATADO: IAGO TAVARES CABREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.181.758/0001-55, sediado(a) ROD. BR 393, S/N, Km 01, Bairro Matinha, Pirapetinga-MG, CEP:36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IAGO TAVARES CABREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 19664882, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 087.232.296-32

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.06.00.15.451.0013.2.0033 - 3.3.90.39 - Fonte de recursos:1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8EB5D4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 067/2024

Dispensa nº 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de realizar a troca das janelas fronteiriças e laterais do Paço Municipal, bem como a troca/substituição de 2 portas internas, além dos serviços a estes correlatos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

A.S.O. INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI - CNPJ: 39.644.445/0001-40

Valor Total de R\$ 56.190,87 (cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos)

PIRAPETINGA, 16 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:591B1F12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 067/2024 DISPENSA
027/2024 CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 067/2024

DISPENSA 027/2024

CONTRATO Nº 106/2024

DATA: 16 de Abril de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada a fim de realizar a troca das janelas fronteiriças e laterais do Paço Municipal, bem como a troca/substituição de 2 portas internas, além dos serviços a estes correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CONTRATADO: **A.S.O. INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.644.445/0001-40, sediado(a) na Avenida Jose Homem da Costa, 391, Bairro São Luiz, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELIANE SOUZA SCOTT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.106.032-1, expedida pela (o) DETRAN/RJ em 05/06/1996, e CPF nº 102.074.937-74.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 56.190,87 (Cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.15.451.0021.2.0034 - 3.3.90.39 - Fonte de recursos:1.500.000

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:327CBF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Suspende o Pagamento de Aposentados e Pensionistas que não realizarem a Prova de Vida no mês de aniversário no ano 2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei Municipal n. 2.250/2014, artigo 6º, inciso X, resolve:

Art. 1º - Suspender o pagamento de Aposentados e Pensionistas que não realizarem a Prova de Vida no mês de aniversário no ano de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de abril de 2024.

RONEY PEREIRA DA SILVA – MAT. 4918

Presidente

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:60150821

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2024 – Termo de Fomento nº 005/2024.

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE AMIGOS DA MARINHA – SOAMAR - CNPJ sob nº 47.718.434/0001-95.

Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Minas Ligas – SA, para o Projeto "Melhor Infancia" da Sociedade Amigos da Marinha - SOAMAR.

Data de Assinatura: 29/04/2024

Vigência: 05 meses.

Valor total: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:10ED0B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 078/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br.**

Publicado por:

Lívia Antônia Gonçalves Lobato

Código Identificador:2514FC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 26/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 46/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, SENDO GENÉRICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, SENDO O MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DO GUIA DE MEDICAMENTOS PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (CMED), COM FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE DOZEMESSES .A data para abertura deste certame será dia 15 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:268FA50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 28/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A .data para abertura deste certame será dia 17 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5BC4A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000040/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0022/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LUCAS EMANUEL ROMANELI - ME, CNPJ nº 16.659.568/0001-59. Valor global estimado de R\$ 65.250,00. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:508DC2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 27/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 47/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, tendo como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE BLOQUETEAMENTO EM VIAS PRIMÁRIAS MUNICIPAIS CONFORME RECURSO DE CONVENIO Nº 1301000018/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE**

INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS (SEINFRA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A.data para abertura deste certame será dia 16 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A463CC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.562, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Nomeia, interinamente, liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Mauro Alves da Silva Junior, matrícula nº 22664, na condição de liquidante interino, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
- II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
- III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
- IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
- V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
- VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante interino, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:40BBB1EA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUE APROVA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação		UF: MG
Assunto: Solicitação de manifestação sobre a adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 5.864 de 24 de abril de 2024.		
Relator: Conselheiro (a) Alessandra Casemiro Pereira Patriota		
Processo: 001/PLENO/2024		
Parecer n.º: 001/2024	Colegiado: PLENO	Aprovado em 30/04/2024

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício n.º 0531/2024, de 29 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, bem como a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 5.864 de 24 de abril de 2024.

Foram encaminhados, além do Decreto Municipal n.º 5.864 de 24 de abril de 2024, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, os quais subsidiaram a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.” (destaque nosso)

Tal determinação legal, portanto, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 5.587 de 19 de junho de 2015.

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, conforme orientações do Ministério da Educação, os entes federados, ao definirem suas diretrizes e normativas referentes à oferta de educação integral em tempo integral, devem inserir, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, a comprovação da existência de Política de Educação Integral, que se dará por meio do upload da publicação da referida normativa, no órgão municipal destinado às publicações dos atos oficiais e, pelo upload do arquivo que contém a norma publicada, em ato exarado pelo Conselho Municipal de Educação, referente à mesma.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 5.864 de 24 de abril de 2024, o qual instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município.

Considerando a diretrizes constantes da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto n.º 5.864 de 24 de abril de 2024 que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará as seguintes diretrizes:

“I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial,

socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.”

Salienta-se, na mesma direção, que o Município aderiu ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, “Currículo e Educação Integral”, nos seguintes termos:

“Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - Sujeitos e seus Tempos de Vivência;

II - Direito à Aprendizagem;

III - Currículo e Educação Integral;

IV - Escola Democrática e Participativa;

V - Equidade, Diversidade e Inclusão;

VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;

VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.” (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:

A relatora, após a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 5.864 de 24 de abril de 2024, bem como do “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, vota favoravelmente à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, manifestando-se, da mesma forma, favorável à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, objeto do presente Parecer.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

Conselheiro (a): Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

Conselheiros:

MARILÉIA DE CÁSSIA ALVES FRANCO –
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIEGO ISAIAS CRISPIM -
Conselheiro

ANDRÉIA SOUSA ROCHA -
Conselheira

ÂNGELA MARIA DE LIMA SILVA -
Conselheira

TARSIS SIQUEIRA VILHENA -
Conselheiro

LUCILENE GARCIA FERNANDES -
Corpo Técnico Administrativo

FERNANDA GUEDES CÂNDIDO -
Corpo Técnico Administrativo

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:EFF2A367

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n.º 42282/2023 apenso ao n.º 51009/2023 e n.º 57602/2023

RECORRENTE: M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E
RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11,
DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE
LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM N.º
0000200/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo n.º 42282/2023 apenso ao n.º 51009/2023 e n.º 57602/2023 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 00200/2023 aplicado em 24/04/2023 pela Fiscalização de Posturas, em razão da infração ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal n.º 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de ausência de limpeza e/ou manutenção do lote 011, quadra L, situado na avenida Vereador Celso Goulart Vilela, Residencial Santa Rita, culminando na aplicação da penalidade prevista no art. §5º, do art. 11 do mesmo Diploma Legal.

Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, pelo entendimento de que “os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes do pleito, mantendo-se assim as penalidades aplicadas”.

Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente sob alegação, em síntese que: “quando recebeu a Notificação Preliminar em 29/07/2022 para fins de limpeza/manutenção do lote realizou a limpeza do mesmo; que a limpeza também foi realizado em 2023; que quando realizou a limpeza após a Notificação Preliminar não informou a Prefeitura Municipal, o que pode ter gerado confusão”.

Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 53/54.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

De acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de

Contribuintes, conforme artigo 3º, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 5.037/2019, respectivamente.

Compulsando o Recurso apresentado pelo Recorrente, verifica-se que o mesmo alega ter realizado a limpeza do lote em data anterior e posterior à vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 25/03/2023, alegando que realizou a limpeza logo após o recebimento da Notificação Preliminar, contudo, não informou a Prefeitura Municipal, o que pode ter gerado confusão na aplicação da multa.

Temos, pois, que o próprio Recorrente reconhece a falta de manutenção do lote na data da constatação, afirmando que realizou a limpeza logo após a Notificação, sendo certo que, conforme anexos fotográficos, na data da constatação fiscal o terreno encontrava-se em a devida manutenção.

Frise-se que o §1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2022, prevê que “a notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses”, razão pela qual, na data da constatação fiscal (25/03/2023), a Notificação Preliminar recebida pelo Recorrente em 29/07/2022 ainda estava válida, restando claro que o mesmo não realizou a manutenção periódica do lote.

Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 00200/2023, por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, _____ abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:F76D3F53

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Processo nº 28002/2023 apenso ao nº 54535/2023 e nº 34537/2023

RECORRENTE: MARIA MADALENA RIBEIRO MORETTI

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 00130/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 28002/2023 apenso ao nº 54535/2023, nº 34537/2023 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0130/2023 aplicado em 17/03/2023 pela Fiscalização de Posturas e recebido pela Recorrente em 29/03/2023, conforme AR de f. 10, em razão da infração ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de ausência de limpeza e/ou manutenção do lote 0036, quadra HH, situado na avenida Gil Teixeira, Aeroporto Jatobá, culminando na aplicação da penalidade prevista no art. 5º, do art. 11 do mesmo Diploma Legal.

Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, pelo entendimento de que “os argumentos expostos pelo atuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes do pleito, mantendo-se assim as penalidades aplicadas”.

Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente sob alegação, em apertda síntese que teria realizado o limpeza do lote em data anterior e posterior à Notificação Preliminar, afirmando que a multa pode ter sido aplicado em razão de equívocos de data.

Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 38/39.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

De acodo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instancia administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3º, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 5.037/2019, respectivamente.

Compulsando o Recurso apresentado pela Recorrente, verifica-se que a mesmo alega ter realizado a limpeza do lote em data anterior e posterior à vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 22/02/2023, alegando que mantém a limpeza do lote e que provavelmente houve equívoco nas datas de vistoria e aplicação da multa.

Temos, pois, que na data da vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 22/02/2023, o imóvel da Recorrente estava sem manutenção, sendo que as informações acostadas as autos e que demonstram eventuais limpezas no lote são datadas de 03/08/2022 e 17/03/2023, as quais, inclusive, demonstram o estado do mesmo, vejamos:

Frise-se que o §1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2022, prevê que “a notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses”, razão pela qual, na data da constatação fiscal (22/02/2023), a Notificação Preliminar recebida pela Recorrente em 08/08/2022 (f. 4) ainda estava válida, restando claro que a mesma não realizou a manutenção periódica do lote.

Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 00130/2023, por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:C17CB075

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Processo nº 28679/2023 apenso ao nº 32901/2023 e nº 54507/2023

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE CARVALHO

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 00077/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 28679/2023 apenso ao nº 32901/2023 e nº 54507/2023 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) nº 00077/2023 aplicado em 02/03/2023 pela Fiscalização de Posturas, em virtude da constatação realizado em 09/01/2023 e recebido pelo Recorrente em 27/03/2023, conforme AR de f. 9, em razão da infração ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de ausência de limpeza e/ou manutenção do lote 0025, quadra F, situado na rua das

Paraibas, Residencial Santa Rita, culminando na aplicação da penalidade prevista no art. §5º, do art. 11 do mesmo Diploma Legal. Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, pelo entendimento de que “os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes do pleito, mantendo-se assim as penalidades aplicadas”.

Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente sob alegação, em apertada síntese de que não teria recebido nenhuma Notificação anterior à aplicação da multa, sendo que, assim que tomou ciência desta realizou a limpeza do terreno.

Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 29/30.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

De acodo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instancia administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3º, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 5.037/2019, respectivamente.

Compulsando o Recurso apresentado pelo Recorrente, verifica-se que a mesmo afirma não ter recebido notificação preliminar para limpeza do terreno antes da aplicação da multa, alegando que, logo após o recebimento desta realizou a limpeza.

Temos, pois, que na data da vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 09/01/2023, o imóvel do Recorrente estava sem manutenção, o que, inclusive, foi confessado pelo mesmo, visto que afirmou ter efetuado limpeza após o recebimento do Auto de Infração de Multa.

Quanto a alegação de não ter recebido notificação preliminar antes da aplicação da multa, temos que, o §1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2022, prevê que “a notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses”, razão pela qual, na data da constação fiscal (09/01/2023), a Notificação Preliminar recebida pela Recorrente em 31/05/2022 (f. 4) ainda estava válida, restando claro que o mesmo não realizou a manutenção periódica do lote.

Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 00077/2023, por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:C1A85A32

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Processo nº 28002/2023 apenso ao nº 54535/2023 e nº 34537/2023

RECORRENTE: MARIA MADALENA RIBEIRO MORETTI

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE

LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 00130/2023.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da vigésima nona sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Interina

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:EAF1E9DE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Processo nº 28679/2023 apenso ao nº 32901/2023 e nº 54507/2023

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE CARVALHO

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 00077/2023.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da vigésima nona sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Interina

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:96F35FE5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE**

Processo nº 42282/2023 apenso ao nº 51009/2023 e nº 57602/2023

RECORRENTE: M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 0000200/2023.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da vigésima nona sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Interina

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:62570C27

**SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 205**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1049154
 Nome: ADAO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 16.376,88 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 19134
 Nome: ADRIANO DE MATOS JUNIOR
 Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.158,62 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1025068
 Nome: ALENCAR ANTONIO MACEDO MACHADO
 Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.918,71 (três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1051600
 Nome: ALEXANDRO MENDES
 Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.718,85 (três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22737154
 Nome: ALANA CHRISTINE MOREIRA COSTA

Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.566,25 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2080237
 Nome: ANA BEATRIZ MONTEIRO MOURA NUNES
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.011,43 (três mil, onze reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1088274
 Nome: ANTONIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA SILVA
 Origem da dívida: CUSTOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
 Exercício: 2023
 Valor: R\$ 11.694,33 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 155829
 Nome: ANTONIO PAULO DELLA TORRE (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2023
 Valor: R\$ 4.642,16 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 22632093
 Nome: AUGUSTO DA SILVA FERREIRA
 Origem da dívida: ISSQ AUTÔNOMO
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.970,63 (três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2021187
 Nome: BANCO BRADESCO S/A
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 13.358,36 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1041471
 Nome: BELCHIOR EUZEBIO MOREIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2023
 Valor: R\$ 3.652,48 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1054458
 Nome: BENEDITO VIEIRA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.579,79 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2064469
 Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.449,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2030387
 Nome: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DINÂMICA LTDA – ME
 Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 15.829,82 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 17898
 Nome: CONTRUTORA POLIS LTDA - ME
 Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
 Exercício: 2019, 2020

Valor: R\$ 7.363,53 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)
 Código do contribuinte: 1011429
 Nome: EDVALDO DE LIMA GARCIA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 5.853,37 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1002112
 Nome: EUTTIMIA BERNARDES OLIVEIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 18.104,51 (dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 705144
 Nome: FOCH CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 7.891,26 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1086778
 Nome: JESSICA DE CASSIA MOTTA SILVA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.276,48 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1053919
 Nome: MARIA MOREIRA MORAIS RENNO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.691,27 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1007377
 Nome: MARLI DE FATIMA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.134,15 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 2190397
 Nome: ONFAST CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI
 Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE LICENCIAMENTO
 Exercício: 2019, 2020
 Valor: R\$ 3.172,76 (três mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2085097
 Nome: PATRICIA ALVES MOREIRA ADAO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 2.981,64 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1024923
 Nome: PEDRO VICENTE DUQUE
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.288,93 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 2231794
 Nome: ROBERTO BONIFACIO DE OLIVEIRA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.332,77 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1085088
 Nome: SEBASTIAO DONIZETTI FERREIRA VIANA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.392,92 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 18476
 Nome: VICTOR MANOEL TRINDADE LOBATO
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.270,75 (três mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 29 de abril de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1E10CA0B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.333/2023; o art. 53 c/c o art. 54, inc. II, ambos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f” da Lei Orgânica do Município.

Visitos etc.
Analiso e decido o que se segue:

I
Relatório

Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final, *in verbis*:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 03, de 27 de novembro de 2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), com a finalidade de apurar eventual prática de ato ilícito visando fraudar a licitação cometida, em tese, pela empresa TORRE ALTA ENGENHARIA Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 30.982.183/0001-59, sediada na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, bairro Chácara Primavera I, CEP 37.552-003, Pouso Alegre/MG, em que consiste o objeto na “Contratação de empresa especializada para reforma do muro de fechamento do Cemitério Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra” decorrente do Processo Administrativo nº 182/2023 - Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2023.

É dos autos que a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA Ltda. beneficiou-se, no Processo Licitatório supramencionado, de tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte (MEP) decorrente da condição econômica (LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), tendo sido levado a efeito sua Contratação, em razão de ter apresentado a proposta comercial - critério de julgamento menor preço por lote - no valor de R\$689.276,60 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Em que pese à proposta comercial apresentada pela TORRE ALTA ser aquela mais vantajosa, tem-se que já naquela oportunidade não mais podia a empresa em tela estar definida como enquadrada na condição de ME ou EPP, uma vez que a receita bruta auferida no ano-calendário de 2022 não estava sequer no limite estabelecido no art. 3º, II, da LC 123/2006, ou seja, no caso de “a empresa de pequeno porte, aufera, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”, conforme redação dada pela LC nº 155, de 2016.

Sabe-se que o desenquadramento, nos termos da Lei Complementar, ocorre quando a empresa de pequeno porte excede o limite de receita bruta anual de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário do exercício anterior.

Com efeito, verificou-se que o faturamento da empresa TORRE ALTA extrapolou o limite legal em R\$2.980.568,23 (dois milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), ou seja, a receita bruta no ano-calendário de 2022 foi de R\$7.780.568,23 (sete milhões e setecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Não bastasse tal fato por se revestir de ilegalidade, uma vez que não se apresentou declaração de desenquadramento; a empresa, inclusive, apresentou documento para Habilitação – Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 3 de agosto de 2023, na qual consta condição de MICROEMPRESA.

Sublinha-se que o Edital trouxe disposição quanto à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (item 5.6), onde se constata que a apresentação de Certidão Simplificada conduz a participação no procedimento licitatório na condição de ME ou EPP (subitem 5.6.1).

A contratada fora devidamente intimada, apresentando defesa prévia, em 05 de fevereiro de 2024, aduzindo, em síntese, que houve apenas erro por parte da empresa, a qual não teve o dolo de fraudar o processo licitatório ou obter vantagens, pois apresentou a certidão simplificada por entender ser obrigatória.

Finalmente, a empresa contratada alegou que desconhecia que deveria solicitar junto aos órgãos competentes o seu desenquadramento na condição ME ou EPP.

Pugnou ao fim pela inaplicabilidade de sanção administrativa, pois já teve o prejuízo de ter o contrato revogado. Subsidiariamente, observados a proporcionalidade e a razoabilidade, pugnou pela aplicação da sanção mais branda.

Não houvera requerimentos outros.

Consoante se infere dos autos do Processo Administrativo, a contratada não negou os fatos e nem apresentou provas do alegado por ocasião da defesa prévia apresentada, pelo que a comissão conclui: Da análise dos documentos, especialmente da Certidão Simplificada apresentada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 03 de agosto de 2023, não poderia a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA Ltda. ter participado da Licitação na condição de Microempresa e nem mesmo na condição de Empresa de Pequeno Porte. Logo, houve infringência, em tese, ao disposto no instrumento convocatório subitens 9.17, 9.18 e ss., bem como dos arts. 44 e 45, da LC 123/2006.

[...]

É a síntese do necessário.

II

Mérito

De antemão, recebo a defesa prévia vez que apresentada tempestivamente.

Não se pode olvidar que esta decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, dado conhecimento a esta quanto: a) Instauração do Processo Administrativo, através de Portaria (fl. 02); b) Publicação da Portaria; c) Comunicado Interno nº 128/2023, elaborado pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; d) Comunicado Interno nº 191/2023, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; e) Comunicado Interno nº 379/2023, elaborado pela Controladoria-Geral do Município; f) os autos do Processo Administrativo nº 182/2023 - Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2023 – que consiste na “Contratação de empresa especializada para reforma do muro de fechamento do Cemitério Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”.

Assim, se tem que a Administração Pública Municipal age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa de modo substancial.

Não há irregularidade a se sanar e nem prejuízo para a defesa.

Tecidas as considerações acima passo a analisar.

A título de melhor elucidação, tem-se que a ora defendente beneficiou-se de tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte (MEP) decorrente da condição econômica (LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Conforme se infere dos autos do Processo Administrativo, tem-se que a empresa apresentou documento para Habilitação – Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 3 de agosto de 2023, na qual consta condição de MICROEMPRESA.

Ressalta-se que o Edital trouxe disposição quanto à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (item 5.6), onde se constata que a apresentação de Certidão Simplificada conduz a participação no procedimento licitatório na condição de ME ou EPP (subitem 5.6.1).

Todavia, naquela oportunidade não mais podia a empresa em tela estar enquadrada na condição de ME ou EPP, uma vez que a receita bruta auferida no ano-calendário de 2022 não estava no limite estabelecido no art. 3º, II, da LC 123/2006, ou seja, no caso de “a empresa de pequeno porte auferir receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”, conforme redação dada pela LC nº 155, de 2016. A demonstração de Resultado do Exercício – trouxe receita bruta no ano-calendário de 2022 de R\$7.780.568,23 (sete milhões e setecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), ou seja, o faturamento extrapolou o limite legal em R\$2.980.568,23 (dois milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Pois bem, a participação de Licitante em condição fático-jurídica, então inexistente, além de ter vilipendiado a finalidade constitucional de criar um ambiente jurídico favorável às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 170, IX c/c art. 179, CR/88) – que não podem competir em condições de igualdade com as empresas de médio e grande porte –, também desatendeu os princípios da legalidade estrita e da isonomia – princípios tão caros para a boa Administração Pública –; Ainda, infringiu o próprio caráter competitivo da licitação (TCU. Acórdão 339/2019, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

Devidamente intimada, a Contratada, em sua defesa prévia, aduziu que houve apenas erro por parte da empresa, a qual não teve o dolo de fraudar o processo licitatório ou obter vantagens, pois apresentou a certidão simplificada por entender ser obrigatória. Ainda, alegou que desconhecia que deveria solicitar junto aos órgãos competentes o seu desenquadramento na condição ME ou EPP.

Com efeito, a Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Destaca-se o contido no caput do artigo 3º e nos respectivos incisos II, § 3º, § 9º e § 9º-A. Veja-se:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Portanto, patente que a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA Ltda. não podia ter participado da Licitação na condição de Microempresa e nem mesmo na condição de Empresa de Pequeno Porte. Logo, infringiu ao disposto no instrumento convocatório subitens 9.17, 9.18 e ss., bem como dos arts. 44 e 45, da LC 123/2006 ao apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 3 de agosto de 2023, na qual consta condição de MICROEMPRESA.

No mais, é de se ressaltar que no Termo de Referência se tinha uma descrição clara e objetiva.

Com efeito, a infringência aos arts. 44 e 45, da LC 123/2006 caracteriza fraude à licitação, passível de imposição de sanção de inidoneidade a empresa ou a profissional (quer para licitar, quer para contratar). Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a matéria, estando a mesma pacificada no âmbito das Cortes de Contas, cita-se o Acórdão nº 970/2011 –, paradigma:

(...) Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida (...).

Cita-se, ainda, o Acórdão 2891/2029 – Plenário; Acórdão TCU 568/2017 – Plenário; Acórdão TCU 1607/2023 – Plenário, respectivamente:

Constituiu fraude à licitação, ensejando declaração de inidoneidade do fraudado, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade.

A emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa.

Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

Ainda, a decretação de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública independe, para tanto, da efetiva percepção de vantagem econômica para a eventual configuração do aludido ilícito (v. g.: Acórdãos 3.217/2010, 1.702/2017, do Plenário, sob a relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues; e Acórdão 1593/2019-TCU-Plenário, sob a relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa). Todavia, a ausência de obtenção de vantagem pela empresa pode ser considerada como atenuante no juízo da dosimetria da pena a ser aplicada, em função das circunstâncias do caso concreto. Acórdão 1677/2018 TCU Plenário.

Ressalta-se que a **declaração de inidoneidade** (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobretudo a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”.

Ademais, o fato de a licitante/contratada ter participado do certame, independentemente do momento em que se tenha apresentado documento com finalidade de se utilizar das benesses da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos efeitos da declaração de nulidade, não retira a incidência do art. 88, II, da Lei nº 8.666/1993, no caso em tela.

O Supremo Tribunal Federal (STF) assim posicionou-se:

A regra consubstanciada no art. 88 da Lei nº 8.666/93, notadamente aquela inscrita em seu inciso II, legitimam a imposição de sanção de inidoneidade a empresa ou a profissional (quer para licitar, quer para contratar), desde que essa punição administrativa seja aplicada na perspectiva de um contrato com a Administração Pública, não importando, para esse efeito, que se trate de um contrato já celebrado ou de um contrato em curso de execução ou, finalmente, de um contrato a ser ainda pactuado” (MS 30.947/DF, decisão monocrática. Rel. Min. Celso de Melo. Julgamento em 7/4/2014. DJe de 9/4/2014).

Também o Tribunal de Contas da União (TCU) assim tem entendido:

RESUMO

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária requereu a reforma do acórdão que a declarara inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal por seis meses, em razão de ter apresentado declaração inverídica de que atendia às condições para usufruir das vantagens previstas na Lei Complementar 123/06, beneficiando-se indevidamente do tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte. Ao analisar o recurso, a unidade técnica propôs o afastamento da penalidade, ressaltando a impossibilidade de apenação da recorrente com base apenas na sua participação na licitação, principalmente porque essa teria sido o único certame com irregularidade atribuída à empresa. Além disso, destacou que a recorrente não vencera o certame questionado, “mostrando-se desarrazoado apenas-la com sanção tão severa quanto à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal”. **O relator, ao discordar da unidade técnica, destacou que “o fato de a empresa não ter vencido o certame questionado não é fundamento para o afastamento da pena, pois, em diversas assentadas esta Corte de Contas defendeu que a simples participação em certames exclusivos ou com**

benefícios para ME/EPP de empresa, por meio de declarações falsas, enseja apenação, pois configura fraude à licitação”. Endossou ainda o parecer do MP/TCU, no sentido de que “a simples participação de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de declarações falsas, constitui fato típico previsto no art. 90 da Lei 8.666/1993. Nesse caso, não se exige que o autor obtenha a vantagem esperada para que o ilícito seja consumado, isso seria mero exaurimento”. **Por fim, concluiu que não haveria impedimento à aplicação de sanção a ré primária que sequer venceu a disputa, devendo tal questão ser considerada como atenuante na dosimetria da pena a ser aplicada.** Pelas razões expostas pelo relator, o Tribunal concedeu provimento parcial ao recurso, reduzindo o prazo da penalidade aplicada à empresa para três meses. (TCU. Acórdão 1797/2014-Plenário. rel. Min. Aroldo Cedraz).

Conforme se extrai das decisões, os motivos determinantes encontram-se no fato de que a participação em procedimento licitatório (em que a finalidade consiste em firmar contrato com a Administração Pública) é suficiente para que em havendo fraude se tenha aplicação de sanção administrativa – e nesse ponto é que, através do devido processo legal administrativo, aplicar-se-á eventual sanção em observância, inclusive, aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Ressalta-se que no caso em tela a empresa sagrou-se vencedora com, por conseguinte, homologação do certame e adjudicação do objeto, tendo sido levado a efeito sua Contratação.

Outrossim, naquilo que toca a alegação que desconhecia sobre a necessidade desenquadramento na condição ME ou EPP, sabe-se que o licitante é o responsável por solicitar o desenquadramento quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios. É o que preceitua o artigo 13, §1º, do mencionada Lei.

Neste sentido, é o Acórdão n.º 2578/2010-Plenário:

“o enquadramento como ME ou EPP depende de solicitação da própria empresa, junto ao presidente da respectiva Junta Comercial do estado da federação onde se localiza, requerendo o arquivamento da „Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da IN-DNRC nº 103/2007. Do mesmo modo, cabe à empresa solicitar o desenquadramento da situação de ME ou EPP, de acordo com a alínea c.2 do inciso II do parágrafo único do art. 1º da mencionada IN” (Acórdão n.º 2578/2010-Plenário, TC008.554/2010-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.09.2010.)

A título de informação, no julgado acima (Acórdão n.º 2578/2010) se configurou má-fé por parte do licitante acarretando na declaração de inidoneidade por dois anos, ou seja, o licitante não poderá participar de licitações públicas por este período.

Igualmente, é o entendimento firmado no TCU em seu Acórdão nº 970/2011 – Plenário:

(...) **Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, era de responsabilidade da empresa [omissis] que, por não tê-la prestado e por ter auferido indevidamente os benefícios da LC 123/2006, ação que caracteriza fraude à licitação, deve ser declarada inidônea para participar de licitações na administração pública federal.” (...).**

Desta feita, as justificativas apresentadas pela referida empresa não merecem ser acolhidas, já que não afastaram as evidências de fraude ao processo de licitação.

A uma, porque a suposta ausência de dolo não seria plausível, até porque a empresa tem pleno conhecimento da condição de ME-EPP se configurar como essencial condição para a participação nas mencionadas licitações.

A duas, porque não pode a empresa negar desconhecimento da Lei, ainda mais quando essa omissão possibilita à empresa benefícios indevidos específicos de ME ou EPP. Certo é que a fim de garantir tratamento diferenciado nesse certame, a empresa em questão, além de não solicitar a sua reclassificação à Junta Comercial, emitiu declaração em que afirma que estaria efetivamente enquadrada como empresa de pequeno porte.

Nesta esteira, são às penalidades, naquilo que se comporta ao caso, previstas no certame:

15.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de concorrência pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Neste diapasão, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência, o mandamento do uso de meio mais brando e a proporcionalidade estrita;

De tudo que foi apurado, especialmente da Certidão Simplificada apresentada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 03 de agosto de 2023, não deixam margens para dúvidas de que não poderia a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA Ltda. ter participado da Licitação na condição de Microempresa e nem mesmo na condição de Empresa de Pequeno Porte. Sendo certo que a empresa infringiu ao disposto no instrumento convocatório (subitens 9.17, 9.18 e ss.), bem como nos arts. 44 e 45, da LC 123/2006, cometendo, portanto, fraude a licitação.

Portanto,

DECLARO nulo o Processo Administrativo nº 182/2023 - Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2023.

APLICO, em conformidade com o item 15 do Edital, bem como com o disposto nos artigos 87, inciso IV c/c 88, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a **SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Considero adequado fixá-la em **01 (um) ano**, ante as circunstâncias do caso concreto, especialmente o fato da empresa ter sido a vencedora do certame.

Determino, ainda:

- 1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
 - 2) Autue-se;
 - 3) Intime-se a Contratada, facultando-lhe, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao de recebimento deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com a alínea “f”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93; e
 - 4) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos.
- É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Jéssica Carvalho Costa

Código Identificador:F8B168CA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
RETIFICAÇÃO Nº02 DE 02 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE POUSO ALEGRE/MG

EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
RETIFICAÇÃO Nº02 DE 02 DE MAIO DE 2024

Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 6.481/2023 que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando a insuficiência de inscritos mínimos para a realização da Eleição de que se trata o Edital nº 001/2023/CMDM de 07 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, ataravés da Comissão nomeada publica a Retificação nº 02 do Edital de credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais para participar da Assembleia de eleição dos membros representantes do segmento da Sociedade Civil para instituição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM :

1 – ONDE SE-LÊ:

4 - O processo eleitoral terá o seguinte cronograma metodológico:

- I - Publicação do Edital (15 de dezembro de 2023);
- II - Período de credenciamento (18 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024);
- III – Publicação Preliminar dos candidatos habilitados (até 08 de maio de 2024);
- IV - Recursos dos credenciamentos indeferidos (09 e 10 de maio de 2024);
- V - Publicação Final dos candidatos habilitados (até 15 de maio de 2024);
- VI - Eleição dos candidatos habilitados (29 de maio de 2024);
- VII - Publicação do resultado final dos candidatos eleitos (03 de junho de 2024);
- VIII - Capacitação das (os) conselheiras (os) eleitas (os) (entre 04 de junho e 01 de julho de 2024);
- IX – Assembleia de posse das (os) novas (os) conselheiras (os) e 1ª Reunião Ordinária (11 de julho de 2024).

5 - A votação acontecerá no dia 29 de maio de 2024, no período das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situado à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:

4 - O processo eleitoral terá o seguinte cronograma metodológico:

- I - Publicação do Edital (15 de dezembro de 2023);
- II - Período de credenciamento (18 de dezembro de 2023 a 02 de agosto de 2024);
- III – Publicação Preliminar dos candidatos habilitados (até 08 de agosto de 2024);
- IV - Recursos dos credenciamentos indeferidos (09 e 12 de agosto de 2024);
- V - Publicação Final dos candidatos habilitados (até 15 de agosto de 2024);
- VI - Eleição dos candidatos habilitados (29 de agosto de 2024);
- VII - Publicação do resultado final dos candidatos eleitos (até 02 de setembro de 2024);
- VIII - Capacitação das (os) conselheiras (os) eleitas (os) (entre 03 de setembro e 30 de setembro de 2024);
- IX – Assembleia de posse das (os) novas (os) conselheiras (os) e 1ª Reunião Ordinária (10 de outubro de 2024).

5 - A votação acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, no período das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situado à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

2 – ONDE SE-LÊ:

9 - O Período de credenciamento será de 18 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024, nos dias úteis, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro - Pouso Alegre/MG, e devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

LEIA-SE:

9 - O Período de credenciamento será de 18 de dezembro de 2023 a 02 de agosto de 2024, nos dias úteis, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro - Pouso Alegre/MG, e devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

3 – ONDE SE-LÊ:

9.6 - Das decisões da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no Anexo II, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 09 e

10/05/2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre/MG, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico;

LEIA-SE:

9.6 - Das decisões da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no Anexo II, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 09 e 12/08/2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre/MG, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico;

4 – ONDE SE-LÊ:

12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 29 de maio de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:

12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

5 – ONDE SE-LÊ:

12.11 - O início do mandato dos conselheiros eleitos se dará na Assembleia de Posse no dia 11 de julho de 2024.

LEIA-SE:

12.11 - O início do mandato dos conselheiros eleitos se dará na Assembleia de Posse no dia 10 de outubro de 2024.

6 - Revogam-se as disposições em contrário e esta retificação entra em vigor a partir de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais itens do Edital.

MARCELA NASCIMENTO DOS REIS SEVERINO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES
Membro da Comissão

WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA
Membro da Comissão

WILLIAN DIMAS NASCIMENTO JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:538ADD23

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 35 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO DE	RESULTADO
ETY5E50	18/04/2024	02/10/2023	RJ-123/2024	L002935844	DEFERIDO
BTG5968	18/04/2024	13/04/2023	RJ-124/2024	L002921323	INDEFERIDO
HJT4671	18/04/2024	08/11/2023	RJ-125/2024	L002939154	INDEFERIDO
FVF1192	18/04/2024	13/11/2023	RJ-126/2024	P300011737	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:504718AB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO - PAS**

Considerando todas as informações e elementos trazidos aos autos do Processo Administrativo Sancionatório – Portaria nº 01/2024/SMTT de 09/02/2024 e que o Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023 trouxe no item 21 as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e no Termo de Referência, o item 19 trouxe que são aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

Considerando que a Decisão do Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa ROYAL COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros foi fundamentada na Lei nº 8.666/1993.

Ainda, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e também pelo princípio da especialidade, é necessário observar a Lei nº 10.520/02 para aplicação das sanções, uma vez que a mesma institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Sendo assim, TORNA-SE SEM EFEITO a publicação da Decisão - Processo Administrativo Sancionatório - PAS no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3747, em 16/04/2024.

Publicado por:
Amanda Giovannetti Prado
Código Identificador:9A7C59C5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 99/2022 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 12/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 99/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022 - Objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM KM LIVRE INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO ”. CONTRATADA: LET’S RENT A CAR S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/04/2025. Data assinatura: 26/04/2024. Dotações orçamentárias: 02.009.000.0015.0451.0029.2092.3339039000000000000,1500000000 – ficha 556.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E10A1E6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 111/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - “OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA, ENGLOBALANDO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICOADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, BEM COMO ASSESSORIA LEGAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS JUDICIAS E EXTRAJUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM BELO HORIZONTE. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 29/04/2024. Contratada: MYSSIOR E VALADARES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.071.553/0001-21,

sediado na Rua Alagoas, nº 1049, andar 6, bairro Savassi, CEP: 30.130-167, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada. Dotação orçamentária nº 02.013.000.0004.0122.0001.2188.3339 0390000000000000.15000000000 – ficha 816.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D4F2FA0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: “LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA”. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. Detentora: GALICIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.916.160,00 (um milhão novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais). Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3390390000000000001500000000 – ficha 203.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FD15F492

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 314/2024**

REVOGA PORTARIA E NOMEIA MEMBRO TITULAR, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando que:

- Considerando a necessidade desta Administração Municipal em estar avaliando bens imóveis, para diversas finalidades, entre estas, parâmetros para aprovação de projetos de leis junto a Câmara Municipal, visando indenizar terceiros que foram afetados por realização de obras públicas, cessão de uso de servidão na construção de redes de esgotos e rede pluvial, abertura de ruas, construções diversas;

- Considerando a necessidade de se realizar diversas avaliações e o Município não ter no quadro de servidores efetivos, o profissional de avaliador oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a “Comissão de Avaliação”, encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração, em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público, indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município, inclusive com a finalidade de avaliação de impugnação da pauta do ITBI.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

- 1 – DIEGO NOVAIS PADUA SILVA
- 2 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
- 3 – RAYNISON FRANCO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 645/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:195A79BE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024 – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 02.276.026/0001-92

Processo Administrativo nº 031/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2024

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesa com a remuneração de aproximadamente três colaboradores da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade com recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal.

II - Objeto de atuação social da entidade: Atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e /ou risco social e pessoal.

III - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – Valor do repasse: R\$30.000,00 (trinta mil reais) anual.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 30 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BDDE5E35

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Sr^a. para participar de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 06 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 13ª Reunião Ordinária para deliberar sobre:

Projeto de Lei nº 014/2024 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e contém outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescentadas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 30 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E397B1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 139/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) EVANDRO TEODORO DE ANDRADE E S/M ALDA LUCIA MOR PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 452 BAIRRO: CENTRO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 01 LOTE 142 IMOVEL NUMERO: 8990.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devida ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:736E840E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 140/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ ANTONIO KINOSHITA PAULINO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ALA-OLIVEIRA BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG

CEP:38.140-000 QUADRA 032 LOTE 292 IMOVEL NUMERO: 0812.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:9925E7DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE
TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 141/2024**

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ALEXANDRE VIANA MOREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: IRACY MARIA DE CAMARGOS BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 020 LOTE 339 IMOVEL NUMERO: 0730.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 24 DE ABRIL DE 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES

Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO

Matricula: 08210

Publicado por:

Alexandre Oliveira Borges

Código Identificador:52789E49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 072/2024, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL
14.133/2021)**

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:DED95BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0122/2024 – DISPENSA DE Nº 072/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0122/2024 – DISPENSA DE Nº 072/2024;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024.** Valor do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) global. Publicado em 29/04/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:41B35C9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023
INEXIGIBILIDADE 019/2023
CREDENCIAMENTO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

TRIPLO S SAUDE LTDA

CNPJ: 39.377.681/0001-47

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

Informações pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br
ITALO ROSSINE GOMES SILVA –
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F70F46CC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023
 INEXIGIBILIDADE 019/2023
 CREDENCIAMENTO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:
 MATERCLINICA SANTA LUCIA S/S LTDA
 CNPJ: 04.610.725/0001-52

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

Informações pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br
ITALO ROSSINE GOMES SILVA –
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9BB7E785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 135/2.024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH nº 126/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

TULIO MARTINS RAPOSO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:026E873F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 137/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GENICE MIRANDA FIGUEIREDO**, no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8714BD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 138/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GENICE MIRANDA FIGUEIREDO**, no cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:3BA77937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 139/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SILVANA MARTINS FONSECA**, no cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:2EA46A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 140/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SILVANA MARTINS FONSECA**, no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:3FCC61F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 141/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES**, no cargo de **COORDENAÇÃO REGIONAL DE TERCEIRIZADOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:06F6E65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 142/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIEL JUNIO NOVAES BARDUINO DOS ANJOS**, no cargo de **GERÊNCIA DE PROJETOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:CCAAF859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 143/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRIAN FERREIRA OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE DESCRITIVOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D8588A25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 144/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PATRICIA BARBOSA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCF**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:19B2ED59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 145/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:656127AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 146/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HIAGO CICERO BENTO**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:COB377E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 147/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTINA MIRANDA PEREIRA REIS**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:A04BCBD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 148/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELAINE COSTA PEREIRA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:14496A14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 149/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JANE FABIANA DOS SANTOS BORGES**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:46B9D0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 150/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LAURA PEIXOTO BERNARDES**, no cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR PEDAGÓGICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:37A8A4D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 151/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSSANA ISABELA ALVES GONÇALVES**, no cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR PEDAGÓGICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:538281FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 152/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VIVIANE JUNIA MONTEIRO**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:59768E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 153/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA**, no cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:419B1EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 154/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FRANCIELE KETLEN DOS SANTOS REIS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 05 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:3EF18EB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 155/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA ZINE DAMASIO**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 08 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:77273B76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 156/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LILIAN FRANCIELE FARIA**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPERINTENDÊNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:959045F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 157/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **STEYSY KETILEY DE ARAÚJO**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:A3E3A611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 159/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SAMARA SOUTO RODRIGUES SIMOES**, no cargo de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 23 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B089BE94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 160/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ZIZELIA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 24 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:6C0CFF1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 161/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA PAULA CRAVELAR DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE PARAMETRIZAÇÃO CONTÁBIL E FECHAMENTO DE FOLHA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 26 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:232F54EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 162/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANTONIO EUSTAQUIO DE MATOS**, no cargo de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 15 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AC4F6E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 163/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARLA BEATRIZ ORNONE MATIAS FERREIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:55FE4E60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 164/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO**, no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DA MULHER NEVENSE - CENTRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 08 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:77AF218D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 165/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIELA DA PAIXAO FRANCA PINHEIRO**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:09CC56EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 166/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ISAQUE GONÇALVES TEIXEIRA**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AE90FFDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 167/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS V. VARGAS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 25 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:98951475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 168/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MONIQUE ALVES DINIZ**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:CB3A9014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 169/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TIAGO DOS SANTOS DAS NEVES**, no cargo de **COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCENTIVO AO ESPORTE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 16 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:F40029C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 170/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:CF95228B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 171/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PAULA NOGUEIRA SANTANA**, no cargo de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:EF37D3FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 172/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA**, no cargo de **GERÊNCIA DE CONTROLE URBANÍSTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E68A1C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 173/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PAULA NOGUEIRA SANTANA**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:6D6C63F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 174/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LIDIA CRISTINA DA SILVA**, no cargo de **GERÊNCIA DE CONTROLE URBANÍSTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:C050AC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 175/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SHEILA CAROLINA MARTINS QUEIROZ**, no cargo de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:171A2F24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 176/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FABIANA SOARES CORREIA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M. SHIRLEY REGINA MALTA DAS CHAGAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8684FC2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 177/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARINANCE PIRES SILVA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:6E21EB96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 178/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA LUIZA DE MELO OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE NUTRICIONISTAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 19 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:F12473C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 179/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE A. CHAVES**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 31 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8509DA33

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 180/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE A. CHAVES**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AA3AA595

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 181/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ENI GONÇALVES BOTELHO**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:7E02AD35

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA RH N.º 182/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU**, no cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 14 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:0F34E81F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
 TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 048/2021**

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO DE GERADORES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.002.10.122.105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde) – **Ficha: 551**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato. Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
 Gestor SUS Local

Publicado por:

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:3707BDCC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
 PORTARIA RH N.º 158/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAMARA SOUTO RODRIGUES SIMOES**, no cargo de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 22 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:19E115E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 073/2024, referente ao Pregão: Nº. 251/2023. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de materiais de consumo para usina de asfalto do Município de Ribeirão das Neves. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** ofertou 1,00% de desconto sob a tabela de referência ANP, conforme Anexo I do Edital); Data da Assinatura: 26 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. André Alexandre da Silva Motta / Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F93D193D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária ao Processo Administrativo Nº138/2022 CONVÊNIO 01.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, no atendimento as Emendas Impositivas. 090-C/2023- 219-C/2023- 196-C/2023- 194-C/2023- 69-C/2023- 005-C/2023- 084-C/2023- 047-C/2023- 122-C/2023, no valor de R\$ 217.622,47 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

14 004 06.122.101 2839 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS-SEGURANÇA E TRÂNSITO 3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1.500.000.0000 FICHA:972

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 30 de Abril 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:13FCCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 34/2022 do Processo Administrativo nº 67/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão**, tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

•O valor mensal da locação para o período de 20/05/2024 a 19/05/2025 é de **R\$3.695,07** (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07.001.08.422.0104.2812-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 242 - Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Abril de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:F25CEB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2023**

**PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP**

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS
NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização fundiária do Núcleo Urbano informal identificado como “Câmara Municipal de Ribeirão das Neves” no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
CAU - A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:F3C66A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2023**

**PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP**

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS
NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização fundiária do núcleo urbano irregular em área pública do bairro San Genaro, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:67A6C382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2023**

**PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP**

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS
NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária das áreas irregulares do bairro Botafogo, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:82AA8707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2023**

**PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária do núcleo urbano irregular denominado como Maria Helena 3ª Seção/Mizongue, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA –
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS –
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:4A8915F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2023

PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária do núcleo urbano irregular denominado como Vila Dedo de Deus, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

CRISTIANO –
CREA-252203D –
Fiscal Técnico

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA –
CAU- A 71264-7 –
Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA –
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:1A1E56B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2023

PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária do núcleo urbano irregular em área verde do bairro Santinho, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados. A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:077274F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 012/2023

PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PARA: CONSORCIO CFP

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária das áreas irregulares dos bairros

Santa Marta e Santa Martinha, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA –
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS –
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:652E431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2023

PROCESSO N.º 120/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, autoriza o **CONSORCIO CFP**. (contratada), inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 124/2023, a dar início aos serviços de Regularização Fundiária do núcleo urbano irregular denominado como Bela Vista e Vila Santa Matilde, no município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O custo por área média regularizada de 360m² é de R\$2.687,72 a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA –
CAU- A 71264-7 – Fiscal Técnico

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS –
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D9DB6620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL/NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1100, Savassi, Ribeirão das -MG, CEP 33880-630, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018, vêm, através deste

COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, **tornar público a notificação de instauração de Regularização Fundiária no Bairro Alvorada, Núcleo Vila Alvorada, conforme Decreto Municipal 161/2023. A matrícula confrontante da referida regularização encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo – MG. Encontra-se na referida matrícula originária registros e estes também serão objeto de regularização, sendo assim, ficam notificados também os atingidos dos respectivos registros, conforme lista que seguirá anexa a este Edital. Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido.** Findo este prazo e não havendo impugnação ao procedimento, a prefeitura irá considerar a aquiescência tácita ao procedimento, onde irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária, conforme art. 20, §6º, da Lei 13.465/2017.

A utilização do procedimento em tela faz-se necessário em virtude da falta de endereço postal regular nas informações tabulares constantes nos registros de imóveis, donde se aduz apenas e tão somente a informação de lote e quadra, sendo impossível a notificação pessoal ou postal com emissão de aviso de recebimento.

Segue anexo número das matrículas atingidas e lista de beneficiários atingidos pela Regularização Urbana instaurada.

Ribeirão das Neves - MG, 25 de abril de 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

id	BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE	MATRICULA .CRI
	Edivaldo de Deus e Costa			9050
	Igreja Assembleia de Deus Ministério Belo Horizonte	05	11	13.640
	Tatiane Borges da Silva	08	07	39.944
	Valtuir Aparecido Rodrigues e Nilma Alves de Andrade Rodrigues	08	02	42.229

Fonte: Google Earth (2023)

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:957C7162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para **apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor** referente ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 29/2022 do Processo Administrativo n.º 13/2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n.º 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n.º 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:**

•**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para o período de 28/04/2024 A 27/04/2025 o valor mensal da locação será de **R\$ 2.043,93** (dois mil e quarenta e três reais e noventa e três centavos) a serem pagas até o 28º(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – ficha 578, fonte : 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:682F7C2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, tipo menor preço por lote, no dia 16/05/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte escolar de educação básica durante o ano letivo de 2024, mediante a locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 30 de abril de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -

Agente de Contratações.

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:97071640

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contrato nº 59/2024 - Processo nº 4/2024. Objeto: Contratação de empresa para a publicação mensal de Atos do Legislativo, executivo e interesse da municipalidade em jornal de circulação regional. Contratante: O Município. Contratada: **17.883.860 Nilvan Jose da Silva Leocadio**, CNPJ nº 17.883.860/0001-13, no valor R\$ 12.600,00. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Preto 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:D64E4B13

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contrato nº 60/2024 - Processo nº 5/2024. Objeto: Uso do software on-line que permite operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado diário oficial dos municípios mineiros. Contratante: O Município. Contratada: **Associação Mineira de Municípios**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor R\$ 5.280,00. Vigência do Contrato: 16/04/2025. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Preto 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:A95A735C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Processo nº 3/2024. Objeto: Aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no abastecimento das unidades de saúde. Contratante: O Município, empresas contratadas: Acácia Comercio de Medicamentos LTDA inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Ata01-1/2024, valor estimado R\$ 134.134,60, Distrimar Eireli ME inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, Ata01-2/2024, valor estimado R\$ 78.674,80, Bokas Magazine LTDA inscrita no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, Ata01-3/2024, valor estimado R\$ 87.703,30, Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.391.411/0001-32, Ata01-4/2024, valor estimado R\$ 142.036,30 e MG Flex LTDA inscrita no CNPJ nº 43.121.365/0001-87, Ata01-5/2024, valor estimado R\$ 5.579,86. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Preto 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:EE870B74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2024
EDITAL Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/05/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCETO NO ITEM 9.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F6A49F96

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 145/2023

Pregão Presencial Nº 081/2023

Registro de Preços Nº 079/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT REEQUILÍBRIO	C/
02	ETANOL	R\$ 3,28	R\$ 3,69	
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,39	R\$ 4,64	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Assinatura: 30/04/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Adriano Cobuccio - Auto Posto Brasil Petro Rodeiro Ltda – Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C3C28C38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, na data de 16/05/2024 às 09h00min, Processo Licitatório nº 050/2024, pelo tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas na área de construção civil, destinada ao fornecimento de mão de obra para execução de alas de drenagem e boca de lobo simples retangular, destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 29/04/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B5290E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº. 048 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº. 048 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MIRIANY CRISTINA MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.715.678 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 087.035.566-03 do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7B4E0487

**GABINETE
PORTARIA Nº. 049 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº. 049 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIRIANY CRISTINA MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.715.678 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 087.035.566-03 para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selma Almeida Silva

Código Identificador:F622A9F7

GABINETE

PORTARIA Nº. 050 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 050 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IAN FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-22.493.247 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 164.248.556-02 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infancia e do Idoso** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selma Almeida Silva

Código Identificador:F236ED6F

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 019/2024

Processo de Dispensa Presencial nº 012/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO

Aquisição de medicamentos, com entrega imediata, em decorrência do surto da dengue, conforme Decreto nº022 de 06 de março de 2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.247,00 (Quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 02/05/2024 à 06/05/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:

Edileuza Miranda Jardim

Código Identificador:CABD61BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 001/2024 - REPUBLICADO**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 050/2024 – CONCORRENCIA 001/2024 - REPUBLICADO –

Objeto:Contratação de empresas especializadas em execuções de obra de prevenção e combate contra incêndio e pânico e execução de instalações elétricas nos prédios públicos culturais em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **NOVA DATA 10/06/2024às09:00 horas** - naPlataforma de licitações licitar digital-www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Prefeitura.Santa Bárbara, 30/04/2024 – **Hanielly de Castro Rosa** -Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:91F249CC

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5868/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o (a) Sr. (a). **INGRID STHEFANIE DIAS**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Natália da Cruz

Código Identificador:09EFF432

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 137 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 30 de abril de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 137

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JOÃO PAULO MIRANDA DOS REIS	01/2024	MÉDICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:73C9A5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº 55/2022**

Trata-se de recurso interposto tempestivamente por **W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 08.111.000/0001-70, contra decisão administrativa que determinou a fixação de multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e suspendeu o direito de licitar da empresa recorrente pelo período de 2 (dois) anos. Tal decisão presente às fls. 106 a 201 se deu em processo administrativo que fora iniciado para a apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, quanto a qualidade dos bens locados e dos serviços de instalação fornecidos.

Em sede de recurso, conforme fis. 212 a 218, a empresa requereu o recebimento do recurso, para que seja reformada a decisão administrativa, e pugnou pelo acatamento do pedido da preliminar de cerceamento de defesa suscitada e, subsidiariamente que fosse reconhecida a força maior como causa excludente de ilicitude. Ainda no recurso, a recorrente requereu que fossem canceladas as penalidades, para anular a pena de suspensão ao direito de licitar, e subsidiariamente que se restrinja tal imposição à circunscrição desta municipalidade. No tocante a multa aplicada, a empresa vindicou pela não aplicação da multa estipulada na r. Decisão Administrativa.

A empresa retrocitada, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 756, loja 10, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, foi vencedora da Ata de Registro de Preços 083/2022, para locar e fornecer serviços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas, conforme determinações contidas no instrumento.

Consoante o resultado da ata, a empresa vencedora foi contactada para efetuar a montagem de um palco 12x10, coberto, com proteção total contra chuva, onde se iria realizar um tradicional evento religioso na cidade, na data de 21 e 22 de outubro de 2022.

Quanto as razões da instauração do presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes encaminhou o Memorando de nº 322/2022 à Secretaria Municipal de Administração Pública, informando o setor destinatário sobre as falhas ocorridas durante a execução do objeto do contrato, mais precisamente no dia do evento pré-agendado.

Dentre essas falhas, a mais grave consiste na montagem defeituosa da cobertura do palco, onde segundo os autos, sobre essa se posicionaram grandes bolsões de água após uma extensa chuva. Consta do processo ainda que, dada essa ocorrência, alguns funcionários da empresa recorrente teriam subido até o teto do palco e rasgado alguns pontos da lona de cobertura, visando reduzir a pressão que o líquido exercia sobre o material.

Logo após essa ação, a quantidade de água represada caiu sobre o palco, molhando diversos equipamentos eletrônicos. Outrossim, em razão dos rasgos efetuados na cobertura do palco, cumulado com as chuvas ocasionadas após a tomada da medida emergencial, o local ficou repleto de goteiras, impossibilitando a realização do evento no dia 21 de outubro de 2022.

Tendo em vista essa falha na montagem, este município incorreu-se em prejuízo, já que todos os outros serviços necessários para a realização do evento, os quais já estavam previamente contratados viram-se inutilizados.

Quanto ao recurso interposto, conheço-o em razão da sua tempestividade. Na preliminar delineada pela recorrente, não vejo razão para o provimento, já que em nenhum momento houve cerceamento de defesa, sendo garantido durante todo o processo a ampla defesa e o contraditório. No tocante a negativa do requerimento de produção de provas, não vislumbrei na peça de defesa pedido expresso da empresa recorrente para a produção de provas no presente processo administrativo. Sendo assim, nego provimento a esse pleito.

No mérito, a parte requerente sustentou as teses de "ocorrência de eventos de tidos como força maior", "não incidência do código de defesa do consumidor". "desproporcionalidade das penalidades I princípio da razoabilidade, proporcionalidade e ausência de culpa", "dever da Administração Pública anular os atos eivados de vícios", e

"limite da suspensão temporária em licitar e firmar contratos administrativos".

A despeito da tese de "ocorrência de eventos de tidos como força maior", em análise as documentações dos autos, não entendo que a falha ocorrida na prestação do serviço contratado tenha sucedido em razão das "extensas chuvas acontecidas na data supracitada. Conforme consta do termo de referência, da ata de registro de preços e das demais documentações presentes no instrumento de contratação, a administração pública colocou como requisito para o fornecimento do objeto da licitação, a existência de cobertura e proteção total contra a chuva, o que não se observou na data da execução contratual. Sendo assim, nego provimento a esse pleito

Quanto a tese de "não incidência do código de defesa do consumidor, não vislumbro qualquer impedimento para a sua aplicação. Há entendimentos doutrinários e decisões judiciais no sentido de que a Administração pode ser enquadrada como consumidora, caso esteja em situação de vulnerabilidade técnica perante o fornecedor, como demonstra o próprio recorte colacionado pelo recorrente na peça recursal. Insta salientar que o Município não possui pessoal qualificado para a montagem e instalação de palcos, razão a qual contratou uma empresa especializada para a montagem desses. Desta feita, somente após a ocorrência das chuvas pôde a Administração perceber que o palco montado não trazia a devida proteção contra chuvas conforme fora previamente requisitado. No tocante ao entendimento da melhor doutrina sobre a incidência do CDC nos contratos administrativos, colaciono o recorte abaixo.

"Entendemos que, em determinados casos, o Estado pode ser considerado consumidor, recebendo a proteção do CDC, tendo em vista a possibilidade de existir vulnerabilidade técnica por parte dos agentes públicos em relação ao fornecedor, bem como pelo fato de o conceito legal de consumidor (art. 2.º do CDC) não estabelecer qualquer restrição nesse sentido. (Oliveira, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. 9.ed., Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.)

Inobstante, entendo que a não aplicação do CDC ao caso em tela, em nenhuma hipótese exime o recorrente da responsabilidade sobre o fato acontecido, tendo em conta que conforme os documentos juntados aos autos, constata-se de forma clara e concreta que houve a ocorrência de culpa. Sendo assim, nego provimento a esse pleito.

No que concerne a "desproporcionalidade das penalidades I princípio da razoabilidade, proporcionalidade e ausência de culpa, vejo que todas as penalidades foram aplicadas em consonância com o Decreto Municipal de nº 3.546/2018, na medida da culpabilidade da empresa recorrente. Desta feita, o fato de a empresa não ter efetuado a montagem da cobertura do palco de forma adequada, enseja no mínimo a prática de uma conduta imperita por parte da recorrente. Frisa-se que a conduta praticada pelo recorrente foi crucial para o cancelamento do evento naquela data. Sendo assim, nego provimento pleito. Sendo assim, nego provimento a esse pleito.

Acerca do "limite da suspensão temporária em licitar e firmar contratos administrativos", a legislação geral e o Decreto Municipal de nº 3.546/2018 não estabelecem que a municipalidade tem competência para delimitar o local de incidência da suspensão de tal direito. Outrossim, conforme o artigo 5º, II, "o" do Decreto Municipal de nº 3.546/2018, a prestação de serviço de baixa qualidade por parte do licitante viabiliza a aplicação de tal sanção, o que foi feito pela Administração Municipal na r. Decisão. Sendo assim, nego provimento a esse pleito.

Neste interim, após o conhecimento do presente recurso sem efeito suspensivo conforme preconiza o artigo 73 da Lei Complementar 190/2019", vejo que não procedem as razões elencadas no instrumento recursal e, por isso, mantenho a decisão recorrida, emanada pela Secretaria Municipal de Administração Pública e, determino que sejam efetivados todos os atos descritos nas fls. 200 e 200v, para o cumprimento da decisão.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B61D100E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 017/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024, Processo Licitatório 013/2024; Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço global-pavimentação asfáltica final em CBUQ do desvio, na sede do Município de Santa Efigênia de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Empresa M&P Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob. O n.º 49.942.500/0001-31, no valor global de R\$1.074.669,28 (um milhão setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato 29/04/2024 a 29/04/2025. Santa Efigênia de Minas MG, 30 de abril de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5AA7CF8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 007/2024, Processo Licitatório 023/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de Material Consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 08/05/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 30 de abril de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:7FF3783B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório n.º 51/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 25/2024.

Contratado: LUIZ FERNANDO SCHIAVONI ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 54.848.917/0001-70, situada na Rua Tenente Pereira, n.º 49, Centro, na cidade de Santana da Vargem – Minas Gerais, CEP 37.195-000

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para equipe do Setor de Compras e Licitações do Município de Santana da Vargem/MG.

Dotação orçamentária:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5A321A13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Chamamento Público n.º 002/2024 – Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, para instalação e exploração de Camarote Privado com capacidade para 100 camarotes com disponibilização de OPEN BAR, com 10 bair cada, e Estacionamento com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, disponibilizados por meio de maior oferta, no Evento “Expo Santana 2024”, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.**

O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 08h00min do dia 09/05/2024 até as 09h00min do dia 09/05/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A92CE311

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Chamamento Público n.º 003/2024 – Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 20 (vinte) espaços, sendo, 20 espaços 4x4 m², conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial (Praça de Alimentação), no Evento “Expo Santana 2024”, que será realizado no Loteamento Nova Santana – Bairro São Luiz, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.**

O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 08h00min do dia 09/05/2024 até as 09h00min do dia 09/05/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
 Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:439422F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
 CONTRATADO: J & L SERVICOS DE USINAGEM E SOLDA LTDA
 PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2024
 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
 CONTRATO Nº 075/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais)
 RATIFICAÇÃO: 29/04/2024 A 29/04/2025

SANTANA DE CATAGUASES - MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:546C3292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 048/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, Registro de Preços 015/2024, contratações de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos em motocicletas pertencentes a Administração Municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, SOUZA & MATHIAS LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ Nº 08.798.615/0001-17 Rua Manoel Gomes, nº 03 – Centro, Santana de Cataguases, MG, CEP 36795-000. Catálogo de peças de reposição para motocicletas marca honra com desconto de 08%; Serviços mecânicos e de manutenção geral em motocicletas marca honra no valor de R\$ 7.212,80 (sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos); Catálogo de peças de reposição para motocicletas marca honra com desconto de 08%; Serviços elétricos e de manutenção geral em motocicletas marca honra no valor de R\$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Santana de Cataguases, MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D84DC8DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, Lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.096.548-27, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 14/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cal massa saco 20 kg	UNID	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
02	Fechadura de porta externa	UNID	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
03	Fechadura de porta interna	UNID	07	R\$ 44,50	R\$ 311,50
04	Eletrodo 2/5	KILO	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
05	Tinta em pó interiores e exteriores - Produto elaborado a base de minerais, indicado para pintar Casas, Muros, fachadas - Melhor custo benefício - Maior poder de cobertura - Excelente aderência - Fórmula anti-mofo - Ecológica	KILO	62	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
06	Cimento saco 50 kg CP II	UNID	175	R\$ 24,00	R\$ 4.200,00
07	Cimento saco 50 kg CP III	UNID	175	R\$ 23,00	R\$ 4.025,00
08	Argamassa se 20 Kg - ACI	UNID	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75
09	Mangueira jardim - Feita em pvc e 3 camadas sendo intermediária em fio de poliéster trançado, material de qualidade que assegura sua durabilidade e resistência -cotar o metro.	METROS	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
10	Cloro granulado mínimo 1kg	KILO	37	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00
11	Lâmina para roçadeira	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	Tinta 3,600 litros ESMALTE sintético - 1ª linha auto rendimento - Tinta Premium Clássica diversas cores.	UNID	07	R\$ 19,80	R\$ 138,60

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do aditivo ao contrato 68/2023 será de R\$ 16.281,85 (dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:Fica prorrogado a vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26/04/2024 a 10/06/2024, com previsão de termino em 10/06/2024.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME

CNPJ/MF SOB O Nº 07.310.718/0001-23

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:35FF1701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(PAD) INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 97/2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Encerra o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 97/2023, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, usando das suas competências e considerando o relatório de conclusão do PAD instaurado pela Portaria nº 97/2023, conduzido pela Comissão Processante ora nomeada,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 97/2023, em face da Servidora Pública D. de C. M. O., com imputação da penalidade que consta nos autos do processo.

Art. 2º - Devolva-se os autos do PAD à Comissão Processante para cientificação da servidora acerca da decisão, bem como deverá ser cientificada a Secretária Municipal de Educação sobre os seus termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se na forma da Lei.

Santana de Cataguases, 30 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2FB84DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
COMISSIONADA PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES NA
ESCOLA MUNICIPAL.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidora comissionada para exercer suas atribuições na Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública MARTA ALBUINI DE ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Apoio Pedagógico, para exercer as atribuições de seu cargo na Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, prestando seus serviços no desenvolvimento do Programa Tempo Integral, pactuado entre este município e o Governo Federal.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A38C1D9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER POLITICA INTEGRAL**

Santana dos Montes -MG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação		UF: MG
Assunto: Solicitação de manifestação sobre a adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024.		
Relator: Conselheiro (a) Fabiana Carla de Araújo Alves – Segmento do Executivo da SME		
Processo: 01/PLE/2024		
Parecer n.º: 001/2024	Colegiado: PLE	Aprovado em: 29/04/2024

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício n.º 007/2024, de 18 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, bem como a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024.

Foram encaminhados, além do Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, os quais subsidiaram a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.” (destaque nosso)

Tal determinação legal, portanto, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de

oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 412 de 24 de junho de 2015.

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, conforme orientações do Ministério da Educação, os entes federados, ao definirem suas diretrizes e normativas referentes à oferta de educação integral em tempo integral, devem inserir, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, a comprovação da existência de Política de Educação Integral, que se dará por meio do *upload* da publicação da referida normativa, no órgão municipal destinado às publicações dos atos oficiais e, pelo *upload* do arquivo que contém a norma publicada, em ato exarado pelo Conselho Municipal de Educação, referente à mesma.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024, o qual instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município.

Considerando a diretrizes constantes da Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024 que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará as seguintes diretrizes:

“I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.”

Salienta-se, na mesma direção, que por meio da Resolução CME n.º 03 de 05 de setembro de 2022, o Município homologou sua respectiva adesão ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal, integrantes do Sistema Municipal de Ensino adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, “Currículo e Educação Integral”, nos seguintes termos:

“Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - Sujeitos e seus Tempos de Vivência;

II - Direito à Aprendizagem;

III - Currículo e Educação Integral;

IV - Escola Democrática e Participativa;

V - Equidade, Diversidade e Inclusão;

VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;

VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.” (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:

A relatora, após a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 059 de 15 de abril de 2024, bem como do “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, vota favoravelmente à adesão do Município ao Programa Escola em

Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, manifestando-se, da mesma forma, favorável à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, objeto do presente Parecer.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Santana dos Montes/MG, 29 de abril de 2024.

Conselheiro (a): Fabiana Carla de Araújo Alves – Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora.

Santana dos Montes, 29 de abril de 2024.

Conselheiros:

FABIANA CARLA DE ARAÚJO ALVES

ANA AMÉLIA DOS REIS

DENISE SUELEN MARCENES DE OLIVEIRA COSTA

ARLETE APARECIDA FLORENTINO COSTA

LETÍCIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

CYNTIA CRISTINA DA SILVA GUEDES

VIVIANE DIAS DE JESUS ARAÚJO PEREIRA

VALMILENE APARECIDA DOS SANTOS

JAQUELINE APARECIDA DE ARAÚJO MOREIRA

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6C1E362F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 130/2023 - Edital nº 095/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 012/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa RICARDO DE MELO SANTOS-ME. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção de três Quiosques a serem edificados no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, localizado à Rua Prefeito Uriel Alvim, 206 – Centro, na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG, com área a construir de 19,14m² cada quiosque, totalizando uma área de 57,42m², de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 26.04.2024.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:010649EC

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 131/2023 - Edital nº 096/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023. Torna público O extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA ETAPA LTDA. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de pavimentação na estrada viscal rural do Distrito de São Bento, Trecho 2, no Município de Santa Rita de Caldas-MG, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 923669/2021-Operação 1081000-43/CAIXA, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 22.04.2024.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7B3ECC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 335/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Altera Comissão Julgadora da 16ª Cavalgada de Santa Vitória/MG”.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão Julgadora da **16ª Cavalgada de Santa Vitória/MG**, nomeados através da Portaria 335/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Jairo Júnior da Silva;
Luís André Silva;
Reiton Rodrigues da Costa;
Adalto José Fonseca de Lima;
Diego Lima Pereira;

Art. 2º. Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 214/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ISPER SALIM CURTI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:ADB657E5

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 344/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIANA CRISTINA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:4522AD65

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 345/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 03/03/2024, com protocolo de nº 02302/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **SÉRVULO SANTOS DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **MÉDICO**, matrícula 0.578, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 03/05/2024**, correspondente ao **7º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:A3EC4006

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 346/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede 6º Quinquênio e Adicional Trintenário ao servidor público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1º e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com protocolo 02371/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **IRENE LOPES DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 0.1029, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 04/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:EC2C5E58

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 347/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 02364/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **SABRINA ALVES MARCELINO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO**, matrícula 13.378 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 21/05/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:4125B297

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 348/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede 4º quinquênio ao servidor público municipal que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 02445/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **RAFAEL LOURENÇO DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, matrícula 0.4663 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 08/04/2024**, correspondente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A0734C22

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 349/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 02 meses de Licença Prêmio, pelo protocolo 02480/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **02 (dois) meses** de Licença prêmio a servidora pública municipal **ARLENE DIVINA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 0.4242, contados a partir de **10/06/2024**, vantagem adquirida por seu **2º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3D22A950

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 350/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art.

159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02482/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **ARLENE DIVINA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 0.4242, contados a partir de **09/08/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **09/08/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CE4AFF1C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 351/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei **CONSIDERANDO** o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **MARIANE OLIVEIRA SOUTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P1**, com matrícula 14.009, relativo ao período de 3.319 (três mil trezentos e dezenove) dias, que corresponde a 9 anos, 1 mês e 4 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 11/10/2010 a 31/12/2010, que corresponde a 2 meses e 20 dias; do dia 01/02/2011 a 31/12/2011, que corresponde a 11 meses; do dia 01/02/2012 a 31/12/2012, que corresponde a 11 meses; do dia 07/01/2013 a 20/08/2013, que corresponde a 7 meses e 14 dias; do dia 21/08/2013 a 31/12/2013, que corresponde a 4 meses e 10 dias; do dia 03/02/2014 a 31/12/2014, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 02/02/2015 a 31/12/2015, que corresponde a 10 meses e 29 dias; do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 06/08/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 4 meses e 25 dias; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 04/01/2021 a 30/01/2021, que corresponde a 27 dias; do dia 03/03/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 9 meses e 28 dias; e do dia 02/02/2022 a 04/05/2022, que corresponde a 3 meses e 3 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:66CCEE11

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 352/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Concede gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento funcional ao servidor efetivo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos do artigo 12 da Lei PM/Nº 1.963/2006

CONSIDERANDO a apresentação de documentos de conclusão no curso de especialização em gestão de obras públicas. Protocolo 02463/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento funcional ao servidor efetivo do Município de Santa Vitória, **PABLO SIMONINI FARIA**, ocupante do cargo efetivo **ENGENHEIRO**, matrícula 0.4330, com fulcro no art. 12 da Lei PM/Nº 1.963/2006, por apresentar conclusão de especialização em gestão de obras públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:676E915B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 353/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI**, inscrita no CPF/MF: 647.099.306-00 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **RAFAEL DOMINGUES SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 093.087.086-77, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
 Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;
 Receber;
 Passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 Requisitar talonários de cheques;
 Autorizar débitos em conta relativos à operações;
 Retirar cheques devolvidos;
 Endossar cheques;
 Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 Sustar, contra ordenar cheques;
 Cancelar cheques;
 Baixar cheques;
 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
 Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
 Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
 Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
 Solicitar saldos/extratos de investimentos;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferências para a mesma titularidade;
 Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
 Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B59A8D5C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 354/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 01616/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **CÍCERO REIS DE HOLANDA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.779, contados a partir de **12/03/2024**, vantagem adquirida por seu **6º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **12/03/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:2F53F32D

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 355/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos,

CONSIDERANDO que a locação de imóveis deverá ser precedida de avaliação prévia do bem, do estado de conservação, dos custos de adaptação, nos termos do Art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal** os servidores:

IVAN MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 14524;

PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 13.770;

VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 0.661;

Art. 2º. Caberá à comissão constituída no art. 1º desta portaria, as seguintes atribuições:

Avaliar os imóveis de acordo com Avaliação de Mercado;

Verificar se as características do imóvel atendem as finalidades do objeto a ser contratado pela Administração Pública;

Verificar se o preço está compatível com o valor de mercado;

Elencar e enumerar as adaptações a serem efetuadas para que o imóvel possa ser utilizado;

Verificar se as condições físicas encontram-se adequadas no registro do imóvel.

Emitir Laudo Técnico para locação de imóvel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 044/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:68A6ED71

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 356/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 02545/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MAIZA NUNES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 13.400 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, a **partir de 20/05/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:29E81185

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 357/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Agente Político que menciona”.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, para substituir **DIEGO LIMA PEREIRA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante suas férias regulamentares, no período de **15/04/2024 à 26/04/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **15/04/2024 à 26/04/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:ED6EE9C7

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 358/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona”

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Junta Médica informando “paciente apresenta obesidade mórbida, está aguardando cirurgia bariátrica, com dores membros inferiores, devendo ficar afastado pelos próximos 90 dias”. Protocolo 01768/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **RINALDI ANTÔNIO SILVA**, ficando afastado de suas atividades laborais por 90 dias, a contar do dia 15/02/2024, data de realização da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FDEE42E2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 359/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito pelo servidor pelo protocolo 01970/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SÉRGIO NATAL SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, com matrícula 0.4301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), a partir do dia **14/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 14/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:896EE764

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 360/2024. DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – Contencioso administrativo**, símbolo de vencimento C-3, a partir de 12/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6048D909

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 361/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Exonera servidor efetivo que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Psicólogo. Protocolo 02584/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **WASHINGTON DOS SANTOS BRAGA**, inscrito no CPF de nº 121.195.336-01, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme protocolo 02584/2024, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

-Prefeito Municipa

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8B7D40CE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 362/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Altera membros do Conselho do Patrimônio Cultural de Santa Vitória–MG, nomeados através da Portaria Nº 891/2023 de 07/12/2023”.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG.**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do **Conselho do Patrimônio Cultural de Santa Vitória - MG**, biênio 2023/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TITULARES:

I – Representante como membro nato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

DAVI AVELINO DA SILVEIRA JÚNIOR

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

MARIA DOS DORES MARQUES SOARES

III – Representante de Entidades ligadas à Cultura:

REGIANE ANDRADE DE JESUS

IV – Representante da Sociedade:

HIADA MARIA SILVA GUIMARÃES;

SUPLENTES:

I – KAYLLA LAYESSA PARREIRA PIRES;

II – DANILO GONÇALVES DE MELO;

III – MARIA LÚCIA CALI DE PAIVA;

IV – LUCIENE MARIA DE JESUS SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº107 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AA639017

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 363/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito pela servidora pelo protocolo 02270/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIANA CRISTINA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), **a partir do dia 02/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:54F2745E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 364/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 02 dias de ausência ao serviço a servidora público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu sogro **SÉRVULO PEREIRA SANTANA** no dia 01/04/2024. Protocolo 02521/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias consecutivos, a servidora pública municipal **LUCINEIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 14.155, cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, em virtude do falecimento de seu sogro **SÉRVULO PEREIRA SANTANA**, ocorrido no dia 01/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DAE07CCE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 365/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 08 dias de ausência ao serviço ao servidor público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu genitor **MARCONDES FRANCISCO PRIMO** no dia 15/04/2024. Protocolo 02705/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor público municipal **FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO**, matrícula 14.354, cargo efetivo de TRATORISTA, em virtude do falecimento de seu genitor **MARCONDES FRANCISCO PRIMO**, ocorrido no dia 15/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:55402CB3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 366/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei **CONSIDERANDO** o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO, com matrícula 14.700, relativo ao período de 2.595 (dois mil quinhentos e noventa e cinco) dias, que corresponde a 7 anos, 1 mês e 10 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 02/01/2017 ao dia 01/08/2019, que corresponde a 2 anos e 7 meses; do dia 02/08/2019 ao dia 02/02/2020, que corresponde a 6 meses e 1 dia; do dia 03/02/2020 ao dia 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 04/01/2021 ao dia 14/02/2024, que corresponde a 3 anos, 1 mês e 11 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:397BC8CA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 368/2024. DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MÁRCIA PEREIRA DA COSTA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – aprendendo a empreender – unidade Santa Vitória**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 18/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 18 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:531B32D8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 369/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei **CONSIDERANDO** o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **JÉSSICA PAULA GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, com matrícula 14.702, relativo ao período de 2.072 (dois mil e setenta e dois) dias, que corresponde a 5 anos, 8 meses e 7 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 01/02/2017 a 31/12/2018, que corresponde a 1 anos e 11 meses; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 01/01/2021 a 08/02/2021, que corresponde a 1 mês e 8 dias; do dia 08/11/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 1 mês e 23 dias; do dia

09/03/2022 a 31/12/2022, que corresponde a 9 meses e 22 dias; do dia 01/02/2023 a 31/12/2023, que corresponde a 11 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:CBD40BDE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 370/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Revoga a Portaria 325/2024, de 05 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração firmada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais, onde o mesmo afirma que o servidor se encontra no exercício ininterrupto de suas funções, e que não houve o gozo de licença saúde pelo mesmo no mês de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria 325/2024, de 05 de abril de 2024 que concedeu retorno ao trabalho ao servidor público municipal **MARKS HENRIQUE ROSA DA SILVA**, matrícula 13.713, a partir do dia 31/03/2024, face ao fato de o mesmo não ter se afastado de suas funções por licença saúde no mencionado período.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:EFF9B043

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 371/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua genitora **MARIA JANDIVA VITOR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** no dia 16/04/2024. Protocolo 02706/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos, a servidora pública municipal **ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA**, matrícula 13.314, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, em virtude do falecimento

de genitora MARIA JANDIRA VITOR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ocorrido no dia 16/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A07E3FB3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 372/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **SANDRA CRISTINA DA SILVA ROSATO** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – aprendendo a empreender** símbolo de vencimento C-7, a partir de 17/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C940BDB2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 373/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02745/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **VANDINÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula 0.5309, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **1º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2513D867

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 374/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona”

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando “paciente incapacitada para o trabalho até 30/04/2024 devido a crise de ansiedade e transtorno efetivo bipolar”. Protocolo 02734/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **LÍVIA ANTÔNIA SOBRINHO**, matrícula 13.395, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 30/04/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 17/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0F953D28

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 375/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona”

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando “paciente incapacitada para o trabalho até 27/04/2024 devido a artrose em joelho”. Protocolo 02732/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ROSILDA ALVES MENDES**, matrícula 0.826, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 27/04/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 17/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F73B13DA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 376/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02575/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **ANDREA APARECIDA MARTINS DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, matrícula 0.1040, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **4º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:67B77364

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 377/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei **CONSIDERANDO** o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **MARGARIDA APARECIDA DE MIRANDA GUEDSON**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, com matrícula 14.705, relativo ao período de 3.262 (três mil duzentos e sessenta e dois) dias, que corresponde a 8 anos, 11 meses e 12 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que a servidora prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 09/03/2009 a 31/12/2009, que corresponde a 9 meses e 22 dias; do dia 08/02/2012 a 31/12/2012, que corresponde a 10 meses e 23 dias; do dia 01/02/2013 a 31/12/2013, que corresponde a 11 meses; do dia 03/02/2014 a 31/12/2014, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 02/02/2015 a 31/12/2015, que corresponde a 10 meses e 29 dias; do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 01/02/2017 a 31/12/2017, que corresponde a 11 meses; 01/02/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 11 meses; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:130B5941

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 378/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor efetivo que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei **CONSIDERANDO** o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor público municipal **JOSÉ RONEI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, com matrícula 14.815, relativo ao período de 5.596 (cinco mil quinhentos e noventa e seis) dias, que corresponde a 15 anos, 4 meses e 1 dia, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o servidor prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 02/01/2017 ao dia 31/12/2022, que corresponde a 3 anos, 11 meses e 29 dias; do dia 04/01/2021 ao dia 08/03/2022, que corresponde a 1 ano, 2 meses e 5 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:920A2EEE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 379/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **RICARDO JOSÉ GUEDSON JÚNIOR** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II** símbolo de vencimento C-8, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FBE0E7A0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 380/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia para cargo em comissão servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RICARDO JOSÉ GUEDSON JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – Patrimônio cultural**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:53E2615F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 381/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona”

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando “paciente incapacitada para o trabalho até 30/04/2024 devido a lesão de ligamento no joelho”. Protocolo 02677/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **THAIS EDUARDA FREITAS TOMAZ**, matrícula 13.304, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 30/04/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 12/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:00699EC3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 382/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art.

159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02856/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **MARTA APARECIDA LACERDA MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 0.4732, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **2º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:25EA4BC0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 383/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02829/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **LUCIENE MARIA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 0.4934, contados a partir de **02/05/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4FBB205A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 384/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 08 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c com o art. 73, VIII, da Lei Municipal 3.360/2023

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de seu irmão ROBSON CHAVES GUIDO no dia 13/04/2024. Protocolo 02863/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos, a servidora pública municipal **ANDRESSA CHAVES GUIDO**, matrícula 14.691, cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em virtude do falecimento de seu irmão ROBSON CHAVES GUIDO, ocorrido no dia 13/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2CB1DBED

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 385/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 08 dias de ausência ao serviço ao servidor público municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua genitora MARIA JOSÉ NUNES no dia 27/03/2024. Protocolo 02862/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor público municipal **AILSON SEBASTIÃO NUNES**, matrícula 13.697, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, em virtude do falecimento de sua genitora MARIA JOSÉ NUNES, ocorrido no dia 27/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:48BCBDCD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 386/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 02886/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARIANE OLIVEIRA SOUTO**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 14.009 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 18/08/2022**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9AA9D56A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 387/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 02887/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARIANE OLIVEIRA SOUTO**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 14.009 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 30/03/2023**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DC436C8F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 388/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 02909/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio a servidora pública municipal **CLEIDE ÁUREA DE ARAÚJO ALEIXO**,

ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula 0.804, contados a partir de **29/04/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **29/04/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0F00BD81

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 389/2024. DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ISAC TÚLIO QUEIROZ E SANTOS** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I** símbolo de vencimento C-7, a partir de 01/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de abril de 2024

ISPER SALIM CURI

- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:399B0417

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 03 de maio até as 17h30min horas do dia 17 de maio de 2024. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **OBJETO:** Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS**, sem caráter de exclusividade, com caráter eventual, onerosidade, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória – MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço

eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –

Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:1D5044E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, em que objetiva a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPECIALIZADO, CAMINHÃO A DIESEL, 0 (ZERO) KM, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), COM CARROCERIA PLATAFORMA FIXA DE 20 TONELADAS, TRACÇÃO 8X4, INCLUINDO TELEMETRIA, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 647065, APROVADO JUNTO AO BDMG - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS**”, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 17/04/2024, por meio da **ANULAÇÃO**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Município de Santa Vitória, em 30 de abril de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9254BF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0007/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0026/2024, Pregão Eletrônico n.º 0007/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 17 de Maio de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 17 de Maio de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0007/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000026/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 30 de Abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D1399549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0027/2024 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0027/2024, Pregão Eletrônico n.º 0008/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 17 de Maio de 2024, às 13:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 17 de Maio de 2024, às 13:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0008/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000027/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 30 de Abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D14A178D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

PROCESSO: N° 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 23.596,03 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F16D9C7A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024

PROCESSO: N° 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: COMERCIAL TERRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, palyground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 185,00

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F175757E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 36/2024**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 36/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA CNPJ 04.612.844/0001-44, no valor total estimado de R\$274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 48.983.401/0001-35 no valor total estimado de R\$193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 19.209.154/0001-16 no valor total estimado de R\$369.150,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais), G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 00.406.489/0001-04 no valor total estimado de R\$879.460,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 02.178.409/0001-28 no valor total estimado de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 00.517.281/0001-54no valor total estimado de R\$331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) e DIPAR FERRAGENS - EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42 no valor total estimado de R\$19.029,00 (dezenove mil e vinte e nove reais).

Santo Antônio do Monte, 19 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1B28BB2B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 36/2024**

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 19 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:A109B9E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 35/2024**

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios e outros exigidos por lei, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ 01.527.405/0001-45, no valor total estimado de R\$47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:F62AA2B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2024**

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios e outros exigidos por lei, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:086A3ABB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22 / 2024, 23 / 2024, 24 / 2024, 25 / 2024, 26 / 2024, 27 / 2024, 28 / 2024
PROCESSO 50/2024 – PREGÃO Nº 82024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22 / 2024, 23 / 2024, 24 / 2024, 25 / 2024, 26 / 2024, 27 / 2024, 28 / 2024
PROCESSO 50/2024 – PREGÃO Nº 82024**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 22 / 2024, 23 / 2024, 24 / 2024, 25 / 2024, 26 / 2024, 27 / 2024, 28 / 2024 tendo como DETENTORA: CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA - 40.029.915/0001-44, CLEZIO HENRIQUE REZENDE - 26.298.875/0001-05, DIRETA MATERIAS HIDRAULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56, GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.152.385/0001-61, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 14435878690 - 44.965.136/0001-01, SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA ME - 12.990.986/0001-73, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTO, com o valor estimado registrado de R\$ 12.294.924,17 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 15/04/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:50538AE3

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2024 – PREGÃO Nº 8/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2024 – PREGÃO Nº 8/2024**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 50/2024, PREGÃO PRESENCIAL 8/2024 vem ADJUDICAR à empresa: CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA - 40.029.915/0001-44, CLEZIO HENRIQUE REZENDE - 26.298.875/0001-05, DIRETA MATERIAS HIDRAULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56, GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.152.385/0001-61, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 14435878690 - 44.965.136/0001-01, SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA ME - 12.990.986/0001-73, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024, à empresa: : CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA - 40.029.915/0001-44, situada na R ALVARES CABRAL, 36 - ***** - REGINA COELI - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R\$ 5.813.544,80 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),, CLEZIO HENRIQUE REZENDE - 26.298.875/0001-05, situada na RUA PADRE BENTO FERREIRA, 400 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 76.294,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais),, DIRETA MATERIAS HIDRAULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56, situada na AVENIDA CENTRAL N 264 - PADRE ESTAQUIO - ITAUNA - MG com o

valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais),, GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.152.385/0001-61, situada na RUA EFIGENIO SALLES 129 - CENTRO - CONTAGEM - MG com o valor total de R\$ 560.130,50 (quinhentos e sessenta mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ***** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R\$ 3.907.185,22 (três milhões, novecentos e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos),, OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 14435878690 - 44.965.136/0001-01, situada na RUA JOAO BATISTA FARIA Nº 188 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 899.347,85 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),, SEBASTIAO SEVERINO DA COSTA ME - 12.990.986/0001-73, situada na RUA JOÃO VILELA REZENDE, 559 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 937.621,80 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 15/04/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9794E28D

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 / 2024
PROCESSO 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 / 2024
PROCESSO 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

O Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **32 / 2024** tendo como DETENTORA:CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONAL, com o valor estimado registrado de R\$ 77.200,00(setenta e sete mil e duzentos reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 25/04/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C3ACC42F

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 56/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 vem ADJUDICAR à empresa: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, à empresa: : CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39, situada na R JOAO DOS R ASSUNCAO - CONJ HAB SAO JOSE - Campo do Meio - MG com o valor total de R\$ 77.200,00 (setenta e

sete mil e duzentos reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 25/04/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:60D65132

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E
EMPRESA POSTO SCHUMAKER LTDA.**

Processo Licitatório nº 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMAKER LTDA**, estabelecida na avenida Montes Claros, nº672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por **Schumaker Fraga Nascimento**, inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, “d” § 1º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 004** constante no Contrato nº 034/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
004	Litro	ALCOOL ETANOL ETILICO.	R\$ 4,08	R\$ 4,16

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 18 de Abril de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Posto Schumaker LTDA
SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO
 CPF Nº 058.806.636-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG: _____

NOME: _____
 RG: _____

Publicado por:
 Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:A88988A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Adesão nº 06/2024 – Processo Licitatório nº 027/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caixas d’água de polietileno, bombas submersas, tubos diversos e materiais para instalação de esgotos, em atendimento a atendimento a demanda da secretaria municipal de agricultura, ação comunitária e meio ambiente do Município de São Francisco/MG. **Contratadas: Campeza Irrigação e Equipamentos Ltda CNPJ: 28.017.188/0001-08 no valor de R\$ 76.640,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), e Fortlev Indústria e Comercio de Plásticos Ltda CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05 no valor de R\$ 353.053,41 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 24 de abril de 2024. São Francisco/MG, 30 de abril de 2024. Ass.: Conceir Damião Vieira – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Ações Comunitárias.**

Publicado por:
 Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EBB5A402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.** **LICITANTES ARREMATANTES: 52.337.780 ADILSON PEREIRA DO ROSÁRIO** pelo item 013; **53.054.418 JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA** pelos itens: 009, 019, 020, 028, 032, 033, 034, 037, 042, 043, 045, 070, 072, 075, 076, 083, 092, 093 e 098; **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 044 e 099; **FROZEN FOODS LTDA** pelos itens: 081 e 082; **GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 007, 008, 014, 015, 016, 017, 018, 029, 030, 031, 035, 036, 048, 049, 054, 055, 056, 057, 063, 065, 071, 079, 080, 086, 094 e 096; **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA** pelos itens: 005, 011, 012, 021, 039, 040, 041, 050, 052, 053, 058, 059, 060, 061, 064, 066, 068, 069 e 074; **SUPER BOM COMERCIAL LTDA** pelos itens: 067, 077, 078, 088, 089, 091 e 095; **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI** pelos itens: 010, 023, 025, 026, 038, 046, 047, 051, 084, 085, 087 e 097; **SUPERMERCADO P & F EIRELI** pelo item 022. **FRIGO GUEDES COMÉRCIO DE CARNES LTDA** pelos itens: 024 e 027. São Francisco/MG, 30 de Abril de 2024. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Charley Souza Mota
Código Identificador:7B8CEB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Concorrência Pública na forma Eletrônica nº 01/2024. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em perímetro urbano, a qual será executada em trecho da Rua 01, entre a Avenida 04 e Avenida 06 no Bairro Centro, incluindo o fornecimento de materiais, conforme Projetos técnicos e de Engenharia que integram e completam o presente Edital. LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Data de recebimento das Propostas: 23 de maio de 2024 até às 8:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 23 de maio de 2.024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 23 de maio de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no “Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br. São Francisco de Sales, 30 de Abril de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Concorrência Pública na forma Eletrônica nº 02/2024. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em perímetro urbano, a qual será executada em trecho da Avenida 14 (entre as Ruas 11 e 13) e na Rua 13 (entre as Avenidas 14 e 12), incluindo o fornecimento de materiais, conforme Projetos técnicos e de Engenharia que integram e completam o presente Edital. LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Data Limite para de recebimento das Propostas: 24 de maio de 2024 até às 08:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 24 de maio de 2.024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 24 de maio de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no “Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br. São Francisco de Sales, 30 de Abril de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:30FDFED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº.
012/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **SEMBRA TECNICAS E PRODUTOS DE REPRODUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Area Rural de Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.150.261/0001-87, neste ato representado pelo sócio administrador CASSIO SIMOES CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº. 16176457 expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 195.066.838-08, para aquisição de sêmen (bovino) em atendimento ao Programa de Fomento aos agricultores familiares PROMUF ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

São Francisco do Glória, 30 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:384F333D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO
POPULAR “BELA VISTA”.

EDITAL Nº 02/2023
DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR “BELA VISTA”.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, conforme disposições do edital mencionado, torna público aos beneficiários do programa de doação de lotes no Loteamento Bela Vista "Habita São Chico", que participem de uma reunião no **dia 07 de maio de 2024 às 18:00h na Escola Municipal Antônio Franco Laviola, Rua Jacinto Antônio Bissiatí, 125, Centro, São Francisco do Glória-MG**, para que sejam esclarecidos coletivamente quaisquer dúvidas quanto ao processo de celebração do termo de doação.

Após, convocamos para que a partir de 13 de maio de 2024, compareçam ao **Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial, de São Francisco do Glória - Minas Gerais, situado na Praça São Francisco de Assis n.º 74 - Centro - 36810-000, São Francisco do Glória - MG, das 09:00 às 17:00**, para assinatura do termo de doações.

Entre os dias 13 a 17 de maio os beneficiados com os lotes da quadra 01;

Entre os dias 20 a 24 de maio os beneficiados com os lotes da quadra 02;

Entre os dias 27 a 31 de maio os beneficiados com os lotes da quadra 03;

Entre os dias 03 a 07 de junho os beneficiados com os lotes da quadra 04;

Entre os dias 10 a 14 de junho os beneficiados com os lotes da quadra 05;

É de **inteira responsabilidade do Beneficiado comparecer munido dos documentos exigidos pelo cartório.**

Seguir a logística e os prazos estabelecidos pelo cartório é essencial para garantir a eficiência do processo de doação de lotes

São Francisco do Glória/MG 30 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:49EB5AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do pregão presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objeto do Programa Cidadania em Ação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS CNPJ 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R\$ 192.389,99)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:65F30D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do pregão presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objeto do Programa Cidadania em Ação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS	HABILITADA

CNPJ 05.962.794/0001-98

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira

Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:C46F0125

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 075/2024 –
DISPENSA 041/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 474.870,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:DCF5BCE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024 DISPENSA Nº. 041/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 474.870,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 30/04/2024 A 30/04/2025. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:D4E5DA2A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023.OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2023. CONTRATADA: NEUZA ALVES DE OLIVEIRA 71951636600I. DATA DO ADITIVO: 30/04/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Ana Caroline Oliveira

Código Identificador:13B8DA25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 114/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **MAISA GOMES DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 158.596.806-43 do Cargo de Provimento Efetivo de **“AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS”**, cuja posse e exercício ocorreram em 01/02/2023, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 22 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo Ruas Cordeiro Júnior

Código Identificador:42C8B49F

**ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2022**

Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitário de Saúde

1 - O tempo de serviço prestado no setor público e no cargo pleiteado, contará 1,0 (um) ponto por mês de tempo de serviço, até o máximo de 10,0 (dez) pontos e deverá ser comprovado no ato de inscrição, com preenchimento da ficha em anexo.

1.1-Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de São João da Ponte e no Posto de Inscrições. Será divulgado no sítio eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br, dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

São João da Ponte, 30 de abril de 2024.

MARIA ALICE FERNANDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição Nº Data da Inscrição:		
Código de Inscrição Nº		
Nome do Candidato		
Data de nascimento: RG: CPF:		
Endereço completo:		
Cidade:		
Celular: E-mail para contato:		
Documentos a apresentar: (Check List)		
<input type="checkbox"/> cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF;		
<input type="checkbox"/> apresentar cópia do comprovante de residência;		
<input type="checkbox"/> apresentar comprovante de tempo de serviço prestado em Setor Público no cargo pleiteado (contrato, contagem de tempo, declaração).		
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
Tempo de serviço prestado em setor público no cargo pleiteado	1,0/mês 10 pontos (máximo)	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO		
Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital Nº 002/2024 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.		
Assinatura do Candidato		
Data: ____/____/____		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição Nº Data da Inscrição:

Código de Inscrição Nº

Nome do Candidato

Data de nascimento: RG: CPF:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Data: ____/____/____

FICHA DE SOLICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição Nº Data da Solicitação:

Código de Inscrição Nº

Nome do Candidato

Data de nascimento: RG: CPF:

Celular:

E-mail para contato:

Solicitó:

Tratamento especial

Correção de dados

outros:

Justificativa:

Documentos apresentados:

Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA
ORGANIZADORA:

DEFERIDO INDEFERIDO

Justificativa:

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

DATA: ____/____/____

Publicado por:

Wagner Cordeiro Lima

Código Identificador:EC27A0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO D'ANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.734.104/0001-80. **OBJETO:** Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica incluso junto ao acordo o repasse do montante de R\$ 42.083,49 (quarenta e dois mil oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para fins de pagamento das manutenções na sede da Entidade, construção do muro com instalação de concertinas para e manutenção da antiga escola para uso da Associação com a implantação da Oficina de costura, para fins de dar sequência e garantir a prestação dos serviços propostos no Termo de Cooperação. O valor será pago mensalmente ou de acordo medição da obra previamente apresentada, sendo todo o montante pago até o dia 31/12/2024, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte, 30 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:F8F436A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENCONTRO DAS AGUAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.406/0001-37. **OBJETO:** Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica incluso junto ao acordo o repasse do montante de **R\$ 56.473,53 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, para fins de pagamento referente a construção do prédio sede da Associação, para fins de dar sequência e garantir a prestação dos serviços propostos no Termo de Cooperação. O valor será pago mensalmente ou de acordo medição da obra previamente apresentada, sendo todo o montante pago até o dia 31/12/2024, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte, 30 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:657D6868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0148/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0055/2024

– Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São

Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração comercial na realização da "Festa de Agosto de 2024" no período de 1º a 11 de agosto de 2024. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa anexo ao Edital. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/05/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/05/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D125B671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0108/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0038/2024 – REPUBLICAÇÃO

– Objeto: Fornecimento de materiais e produtos de escritório para atender as necessidades da Administração Municipal e demais setores da Prefeitura para o exercício de 2024, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/05/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/05/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7E056AC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0250/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.498.141/0001-06, com o valor de R\$ 450.628,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0250/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0120/2023.

São Lourenço, 30 de Abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0250/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0120/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de arame galvanizado, barras de ferro e meio fio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço com inscrição na Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 30 de Abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7DD5887D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0160/2024, Inexigibilidade nº 44, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Production Eventos, com valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do VII Bike Fest São Lourenço, entre os dias 17 a 19 de maio de 2024, na cidade de São Lourenço, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.
São Lourenço, 26 de abril de 2024.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL -
Secretária Municipal Turismo.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:27A09BC1

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0156/2024 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0156/2024 – Concorrência Pública nº 0002/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização na praça Frei Osmar Dirks, no bairro Vila Nova - Município de São Lourenço - MG. Data e horário para a sessão pública dia 11/06/2024 as 15h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saoulourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saoulourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saoulourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:690667EE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação – A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: G.A. FIX Construções Eireli – CNPJ: 31.139.940/0001-90, com o valor de R\$ 1.086.529,83 (Um milhão oitenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0272/2022, Tomada de Preço nº 01/2022. São Lourenço, 18 de janeiro de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI–
Secretária Municipal de Educação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0272/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Frei Osmar Dirks de São Lourenço, através do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais nº 1261000403/2022. São Lourenço, 18 de janeiro de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E4FCACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.636 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

DECRETO Nº. 9.636

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 77.977, de 05/04/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do despacho datado de 23/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Maria Aparecida Teixeira Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade M-5.289.922 SSP/MG, inscrita no CPF nº 324.264.536-72, residente à Rua Dr. Ribeiro da Luz, Centro - São Lourenço a autorização de uso de parte da Escola Municipal Melo Viana, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do “Grupo Esperança”, toda terça-feira das 19h00min às 21h00min de 30 de abril a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento é de caráter social, uma vez que o grupo é de autoajuda, além de não ter cobrança de ingresso o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.636
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1874D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.634 NOMEIA COORDENADORA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.634

Nomeia Coordenadora Administrativa e Financeira da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **Hévila Maria Andrade** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E594B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.635 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.635

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0491/D.R.H, datado de 24/04/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Nelson Simões Ramos e**, nomeado através do Decreto nº. 2.931 de 08/10/2007, das atribuições do cargo de “**Calceteiro**”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 30/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:B32EED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 9.637 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº. 9.637

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.486, de 08/09/2021, que da nova disciplina ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, através do ofício nº. 037/2024, pelo qual solicita a alteração dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Luiz Cláudio de Almeida Maciel;

Suplente: Renata Costa Prado.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Marcelo Ribeiro dos Santos;

Suplente: Marcelo Mathias Menezes.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

Titular: Ari Fernandes Campos;

Suplente: Eden Gonçalves de Oliveira Júnior.

Representantes da Advocacia Geral do Município:

Titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;

Suplente: Maria Fernanda Cardoso.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Sandra Silva Nascimento;

Suplente: Patrícia Júlia de Carvalho Gama Vieira.

Representantes da Gerência de Trânsito e Transporte Público:

Titular: Natal Cândido dos Reis;

Suplente: Felipe de Carvalho Wanderley.

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes:

Titular: Antônio Carlos Ribeiro;

Suplente: Priscila de Carvalho Flori.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.637

Folha 02

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau:

Titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;

Suplente: Hélio de Freitas Ilha.

Representantes do Trem das Águas:

Titular: Jorge Luiz Sanches;

Suplente: Jaqueline Silva Moraes.

Representantes do Parque das Águas:

Titular: Ana Carolina Ribas Gradiz;

Suplente: Conceição Aparecida do Prado.

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Maurício de Souza Moraes;

Suplente: Mário Sérgio Nascimento Ferreira.

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista – Sindicómércio:

Titular: Valéria do Carmo Oliveira;

Suplente: Walter Dutra Marques.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 8.947, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:19B7D451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.638 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

DECRETO Nº. 9.638

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº.

0499/D.R.H, datado de 29/04/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Lenice Maria Ribeiro Carvalho**, nomeada através do Decreto nº. 1.378 de 31/07/2000, das atribuições do cargo de “**Operador de Serviços Gerais**”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 30/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4640DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.624 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.624

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 49.675,66 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 4.4.90.52.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R\$ 48.675,66

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R\$ 48.675,66

Total da Unidade 07 - - - R\$ 48.675,66

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 49.675,66

Total Geral Acrescido - - - R\$ 49.675,66

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 1.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.624

Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - R\$ 1.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0016.2.0659-1.500.000 - 3.3.90.30.00 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - - R\$ 18.000,00
2.07.05.08.244.0016.2.0093-1.500.000 - 3.3.90.36.00 BANCO DE ALIMENTOS - - - - R\$ 4.675,66
2.07.05.08.244.0016.2.0659-1.500.000 - 3.3.90.36.00 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - - R\$ 4.000,00
2.07.05.08.244.0016.2.0093-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BANCO DE ALIMENTOS- - - - - R\$ 10.000,00
2.07.05.08.244.0016.2.0659-1.500.000 - 3.3.90.39.00 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - - - R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - R\$ 48.675,66

Total da Unidade 07 - - - R\$ 48.675,66

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 49.675,66

Total Geral Anulado - - R\$ 49.675,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC583550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.600 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.600

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal -

LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 77.787, de 26/03/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do despacho datado de 02/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Edson Apolinario da Silva**, portador da Carteira de Identidade M-1.138.939 SSP/MG, inscrito no CPF nº 345.984.726-34, residente à Al. Maria Aparecida Carvalho, 140 – Residencial Rio Verde, São Lourenço a autorização de uso de parte da Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, com exceção da cozinha, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Retiro Espiritual”, nos dias 26 a 28 de abril de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.600
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:91B84106

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 015/2024

PORTARIA N.º SAAE/PRES- 015/2024

Regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias de Viagens no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, com base no disposto no Artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/14, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023 e considerando,

Que o Artigo 40 da referida Lei instituiu o Sistema de Concessão de Diárias de Viagem no âmbito da Autarquia, sendo necessária a regulamentação de valores, critérios e condições para a sua correta aplicabilidade;

Que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse da Autarquia, realizados em outras cidades;

Que ao Diretor Presidente compete a regulamentação da referida concessão, no que couber;

R E S O L V E:

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Os servidores da Autarquia que se deslocarem de sua sede, a serviço da mesma, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos desta Portaria:

I – Viagem: Deslocamento do servidor para treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II – Duração da viagem: Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III – Diária: Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, desta Portaria.

IV – Pernoite: Deslocamentos iniciados entre 22:00h e 03:00h e os deslocamentos iniciados em qualquer horário, mas findados após as 05:00 horas.

V – Ressarcimento:

a – Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo:

Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade visitada, assim como para compra de passagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, mediante apresentação de comprovantes fiscais ou equivalentes, que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – Quando o traslado for realizado em veículo próprio:

Para a restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis, será considerada a distância percorrida durante a viagem, considerando a quilometragem constante no odômetro no momento da saída e da chegada à São Lourenço, mediante a apresentação de comprovantes fiscais de abastecimento constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento. A restituição das despesas apuradas com combustíveis será de acordo com o consumo da especificação técnica do veículo utilizado.

c – Quando o traslado for realizado em veículo oficial:

A restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis será mediante a apresentação de comprovantes fiscais constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

Art. 2º - Além das despesas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis outras despesas como comunicações telefônicas, postais e telegráficas, estacionamento, pedágios, e similares, de interesse da Autarquia, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Autarquia, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I – A Secretaria Executiva, por determinação do Diretor responsável pelo setor pertinente, emite a Proposta e Concessão de Diárias (*Anexo III*), em 02 (Duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a – 01 (uma) via à Seção de Contabilidade e Tesouraria, para os registros contábeis correspondentes e pagamento das diárias;

b – 01 (uma) via para arquivo da Secretaria Executiva que fornecerá cópia ao viajante.

II – A concessão de diárias de viagens aos servidores e ocupantes de cargos ad Nutuns do SAAE será autorizada pelo Diretor Presidente ou em sua falta pelo Diretor Institucional ou, na falta dos anteriores, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

III – Nos casos em que o proponente ou o beneficiário sejam o Diretor Presidente a concessão de diárias de viagens será autorizada pelo Diretor Institucional ou, em sua falta, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá o proponente adquirir a passagem, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Seção de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 5º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º - O servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, deverá apresentar à Diretoria a qual estiver lotado o Relatório de Viagem (*Anexo IV*), anexando ao mesmo os comprovantes de despesas reembolsáveis.

§1º – Fica a Diretoria cuja qual o beneficiário estiver lotado, responsável pela análise da prestação de contas da diária de viagem.

§2º – Em consonância com o disposto neste artigo, a Diretoria Administrativa e Financeira, mediante a aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Seção de Contabilidade e Tesouraria para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas, conforme previsto nesta Portaria ou o devido arquivamento do expediente.

§3º - É exigida a apresentação de comprovantes que justifiquem o deslocamento, quando a viagem destinar-se a realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 7º - As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 8º - Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º - Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas, será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I, desde que o referido afastamento seja fora do horário de expediente do Servidor.

§ 2º - Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, sem a necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º - Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede ou quando for superior a 12(doze) horas será devida diária integral.

Art. 9º - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer ou após o afastamento.

Art. 10º - Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/2014 são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II deste Decreto se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço-MG até a cidade de destino.

Art. 11 - Quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único - Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art.12 - O servidor receberá, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 10(dez) diárias de viagem mensais.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Diretor Presidente reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 14 - Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 15 - As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em até dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, e o não cumprimento desta determinação legal implicará no desconto a ser lançado na próxima folha de pagamento.

Art. 16 - Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiário, a Autarquia Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiros.

Art. 17 - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18 - Os valores das diárias de viagem, estabelecidos no Anexo I desta Portaria, serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, devendo-se utilizar índice apurado e divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo permitida a média entre índices diferentes.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deverá ser estabelecido por meio de Portaria específica.

Art. 19 - Responderá individualmente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria o servidor responsável pela autorização, pela proposição ou que houver recebido as diárias.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n.o SAAE/PRES – 089/2023 de 22/12/2023.

São Lourenço-MG, 29 de Abril de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E832C830

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 013/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 013/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança.

Valor total: R\$ 1.930,00.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:52F0327E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 013A/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 013A/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA – CNPJ: 47.332.604/0001-07.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança.

Valor total: R\$ 12.847,50.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3122E015

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 013B/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 013B/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: RENATO ISIDORO - ME – CNPJ: 10.650.156/0001-71.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança.

Valor total: R\$ 19.125,00.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:59F54589

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO 62/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo: 021/2024 - Dispensa eletrônica: 001/2024 – Contrato nº 62/2024. Objeto: contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de instrução de fanfarras escolares, pelo período de 07 (sete) meses, destinados a manutenção das atividades do Ensino Fundamental, integrando a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 02/05/2024 A 02/11/2024. Contratado: JOÃO MARIA VENTURA – 287.200.596-04 Valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal. Marcelo de Moraes. 30/04/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:DB0B471F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual. Processo Administrativo nº 0318/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Contrato nº 074/2022. **Objeto do Processo:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos jurídicos em direito administrativo nos termos do projeto básico anexo ao processo, pelo período de 12 (doze) meses, Spencer e Vasconcelos Advogados Associados. **Vigência:** 03/05/2024 à 31/12/2024. **Renovação Contratual:** nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica renovado o contrato nº 074/2022 oriundo da Inexigibilidade nº 007/2022, ficando da seguinte forma:

Cód.	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Atual	Valor Renovação da	Valor Total
14352	Assessoria Jurídica Administrativa	08	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
Valor total da renovação contratual					R\$ 44.000,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), do contrato de nº 074/2022 firmado mediante Inexigibilidade 007/2022, nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21/21, em favor da empresa contratada: **SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 03/05/2024.

RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0F2FEF9D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Administrativo nº 0644/2022, Contrato nº 044/2023. **Objeto do Processo:** Contratação de pessoa jurídica destinada a construção e instalação da nova célula no aterro sanitário municipal, conforme projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e ART anexo ao processo. **Alteração Contratual:** Aditivos Qualitativo e Quantitativo nos termos do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor inicial e atualizado do contrato nº 044/2023, no valor de **R\$453.949,56 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, que representa aproximadamente 17,35% do valor inicial do Contrato firmado mediante a Concorrência Pública nº 002/2022, passando a vigorar as alterações conforme planilha anexa ao presente termo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Contratada: **INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:DCE550BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024**

PREFITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÃO. Pregão Presencial nº. 008/2024. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional fonoaudiólogo e de Médico, realizar de Plantão, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Credenciada **LEONARDO RODRIGUES TORRES**, CPF: **MF.096.457.406-30**, envelope protocolizado da empresa; C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF: 45.015.678/0001-86. Foi declarada vencedora a empresa: **LEONARDO RODRIGUES TORRES**, CPF: MF.096.457.406-30, pelo valor de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) e C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF: 45.015.678/0001-86 pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o item 02. Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:935227DE

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2024**

PREFITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÃO. Pregão Presencial nº. 006/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniforme e kit p/ agente da saúde. Empresas Credenciadas: **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ: MF.06.176.619/0001-38, **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ/MF: 22.497.341/0001-57, **PROFETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 41.389.650/0001-58, **LANA CARVALHO NAPOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ/ MF: 47.206.728/0001-38, envelope protocolizado das empresas; **MBM UNIFORMES**, CNPJ/MF: 03.688.365/0001-49, **MARIA DAS DOSRES FERREIRA** 03832456643, CNPJ/MF: 30.525.159/0001-90. Foram declaradas vencedoras as empresas: **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ: MF.06.176.619/0001-38 no item 08 pelo valor unitário de R\$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), item 15 pelo valor unitário de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), item 16 pelo valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), item 17 pelo valor unitário de R\$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos), item 18 pelo valor unitário de R\$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos), item 20 pelo valor unitário de R\$ 107,17 (cento e sete reais e dezesseis centavos), **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ/MF: 22.497.341/0001-57 no item 09 pelo valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), item 10 pelo valor unitário de R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos), item 11 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 12 pelo valor unitário de R\$ 38 (trinta e oito reais), **PROFETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 41.389.650/0001-58 no item 04 pelo valor unitário de R\$32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), item 06 pelo valor unitário de R\$34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 07 pelo valor unitário de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), item 19 pelo valor unitário de R\$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 25 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), **LANA CARVALHO NAPOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ/ MF: 47.206.728/0001-38, no item 01 pelo valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), item 02 pelo valor unitário de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), item 03 pelo valor unitário de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), item 05 pelo valor unitário de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), item 13 pelo valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), item 14 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), item 21 pelo valor unitário de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), item 22 pelo valor unitário de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), item 23 pelo valor unitário de R\$ 38,40 (trinta e oito

reais e quarenta centavos), item 24 pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), item 26 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) item 27 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E5E1E024

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 ADESAO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO 083/2024. Adesão nº 002/2024. Objeto: prestação de serviços de confecção de prótese dentária, via Adesão a Ata de Registro de Preço, 006/2023. Contratado: **PROVALES- PROTESE DENTARIA DOS VALS LTDA**, CNPJ nº 15.565.428/0001-59, com sede na Rua João Macedo, nº 40, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG. Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Sem Peixe, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4DA3E6AC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2024. Extrato da ata. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Licitante participante: **ANDRÉ LUIZ CENACH AZEDO** CPF: 005.198.666-30 e envelopes protocolado da licitante **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA**, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76. Foram declaradas vencedoras as licitantes: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA**, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total de R\$ 103.449,20 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e **ANDRÉ LUIZ CENACH AZEDO** CPF: 005.198.666-30 pelo valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) no item 27; Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C09C33EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 018/2024 PE 014/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/05/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº014/2024, Processo 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. Entrega das propostas: até dia 14/05/2024 às 09:00. Abertura dia: 14/05/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CAFB3661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 019/2024 PE 015/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 15/05/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº015/2024, Processo 019/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. Entrega das propostas: até dia 15/05/2024 às 09:00. Abertura dia: 15/05/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8DA34461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 020/2024 PE 016/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 15/05/2024, às 14:00 horas, Pregão Eletrônico Nº016/2024, Processo 020/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/PF PREPARADAS NAS CIDADES DE SERRO/MG, GUANHÃES E DIAMANTINA. Entrega das propostas: até dia 15/05/2024 às 14:00. Abertura dia: 15/05/2024 às 14:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E499792B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 17/2024, Processo n.º. 36/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e montagem de carnes de IPTU, ISS E TAXAS, para manutenção das atividades do setor de tributação e arrecadação. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Topdata Processamento De Dados Ltda CNPJ sob o n.º. 45.876.059/0001-86. Valor: R\$ 4.671,76.

Serrania, 30 de abril de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:40CD0D27

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação nº 17/2024, Processo nº. 36/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e montagem de carnês de IPTU, ISS E TAXAS, para manutenção das atividades do setor de tributação e arrecadação. Empresa vencedora: Topdata Processamento De Dados Ltda CNPJ sob o nº. 45.876.059/0001-86. Valor: R\$ 4.671,76. Serrania, 30 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:61BEB8DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2024- CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS A PRIMEIRA REVISÃO DE DOIS VEÍCULOS:
VAN ESCOLAR PLACA SIH-1B23 E VAN ADAPTADA SAÚDE
PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	049/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIJON AUTOMOVEIS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PRIMEIRA REVISÃO DE DOIS VEÍCULOS: VAN ESCOLAR PLACA SIH-1B23 E VAN ADAPTADA SAÚDE PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 020/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0030 1.500.000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
Prazo	De 30 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024
Valor	R\$ 12.960,29 (doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)
Data de assinatura	30 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Aloisio Carlos Mota Junior, Representante Legal
Simão Pereira, 30 de abril de 2024. DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A0F0D0F1

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 020/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS A PRIMEIRA REVISÃO DE DOIS VEÍCULOS:
VAN ESCOLAR PLACA SIH-1B23 E VAN ADAPTADA SAÚDE
PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. Matheus Nascimento Duarte, Secretário Municipal de Saúde, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 020/2024, destinado a empresa **DIJON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, com endereço na Avenida Deusdedith Salgado, nº 2.630, Bairro Teixeira, Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.033-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PRIMEIRA REVISÃO DE DOIS VEÍCULOS: VAN ESCOLAR PLACA SIH-1B23 E VAN ADAPTADA SAÚDE PLACA RVV-3H46 EM REDE AUTORIZADA**, com valor global de R\$ 12.960,29 (doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R\$ 12.960,29 (doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

Em 30 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2727E4AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 019/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 - Data da Sessão: 25/04/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica de diversas vias do distrito de mucuri e pavimentação em bloquete na rua vinte e nove, bairro matinha, no município de Teófilo Otoni/MG.** Empresa Vencedora: **VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 138.999,96. Teófilo Otoni/MG, 30/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E26B1A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-
2023 - MÉDICOS**

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 19/04/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Após detido exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **M. MARTINS SPOSITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.288.764/0001-90** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos

interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 30/04/2024. Josélio Andrade Cantão Junior – Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:65A0D2D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – PROCESSO
N.º 078/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria para regulamentação e implementação de adequação à Lei n.º 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no Município de Três Pontas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/05/2024. Início da Sessão de Lances: 16/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68181934

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 - PROCESSO
N.º 053/2024**

Na condição de autoridade competente, conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando o recurso administrativo apresentado em relação ao julgamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2024 – Processo Licitatório n.º 053/2024, e em consonância com a decisão do Agente de Contratação que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa LAS Comércio e Serviços em Geral Ltda., para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma. Três Pontas/MG, 30 de abril de 2024. Marcelo Chaves Garcia - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5EA41560

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATO JUSTIFICATIVO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, através de Concorrência Pública, objetivando a outorga da CONCESSÃO do transporte coletivo de passageiros do Município de Três Pontas/MG para o LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, fundamentado no art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Lei Municipal n.º 5.837/2024, justificando-se a presente concessão, sob o ponto de vista do atendimento aos requisitos legais, pelas razões que passa expor:

I – OBJETO:

Será objeto do processo licitatório a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Três Pontas/MG para o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa. Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer a menor valor da tarifa de remuneração técnica, conforme o disposto no artigo 15, I, da Lei Federal de Concessões. O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado apenas uma única vez a critério do poder concedente, desde que executados os primeiros 10 anos com satisfação e cumprimento das metas da concessão. Os 10 (dez) anos serão contados do início da operação.

II - JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO MODELO DE CONCESSÃO:

A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano objeto da concessão em referência, bem como, para ampliar significativamente o padrão de qualidade na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Três Pontas, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido. Dando aplicação prática às regras legais acima referidas, foi realizado um Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Três Pontas. A partir do referido estudo, foram estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento, reestruturação e racionalização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, definindo uma nova rede e uma nova programação da prestação dos serviços no Município. Ressalta-se, ainda, que o Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Três Pontas respeitou a política municipal de mobilidade urbana e transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários. A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano objeto da concessão em referência, bem como, para ampliar significativamente o padrão de qualidade na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Três Pontas, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação do serviço público a ser concedido. Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Município de Três Pontas, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a concessão para prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

O sistema proposto é composto por 07 (sete) linhas, que atenderão espacialmente as diversas localidades da área urbana do município de Três Pontas. Na sequência são apresentadas as linhas, quilometragem, tempo de ciclo e intervalo entre viagens de cada linha, bem como o número de viagens por tipo de dia, frota operacional e tipologia dos veículos.

Para dimensionamento da frota operante em cada uma das linhas, a licitante deverá considerar que a oferta de serviço apresentado deve proporcionar um intervalo igual ou melhor ao mínimo apresentado, considerando a oferta de um serviço de qualidade para o usuário.

Três Pontas/MG, 30 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:109F7713

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N.º
025/2024 – PROCESSO N.º 084/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Dispensan.º 025/2024 – Processo n.º 084/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu

em 29 de abril de 2024, referente à **Aquisição emergencial de apoio de braço**, destinados aos usuários que requerem hidratação e medicação intravenosa, visando garantir a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde diante da atual emergência de saúde pública no Município de Três Pontas, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arbovirósicas, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024, em favor da empresa: **D&D Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.994.516/0001-48, sendo o valor total contratado: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Três Pontas, 30 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C92DCC97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024
PROCESSO N.º 089/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa Kasaki Comércio De Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.408.596/0004-8, concessionária autorizada MITSUBISHI, para viabilizar a realização de revisão relativa aos 40.000 km do veículo Mitsubishi MMC/L200 TRITON - Placa RGD-9E40, pertencente à frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Polícia Ambiental, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante. Esta medida se faz necessária em conformidade com o Convênio n.º 119/2024, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que estipula como uma das obrigações municipais a manutenção dos veículos integrantes de sua frota. O valor total da revisão será de R\$ 1.988,48 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 30 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B0B0775C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal n.º 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição**, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **VITOR AFONSO AZALIN**, Matrícula 176-01, inscrito no CPF sob o n.º 523.577.676-34, no cargo efetivo de Fiscal Autárquico, Nível III, Grau 4, 40 horas, a partir de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação**.

Três Pontas - MG, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BEFE1D3C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº011 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Retifica a portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, que concede Aposentadoria por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 30-D, Lei Municipal n.º 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, que concede **Aposentadoria por Tempo de Serviço e Contribuição**, para o servidor **JOSÉ CAMARGO GALDINO**, Matrícula 238-01, inscrito no CPF sob o n.º 312.948.806-59.

Art. 2º - Onde se lê: “... nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E, da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007...” leia-se: “ ... nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 30-D, da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007...”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em específico da Portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2024.

Três Pontas - MG, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:59CAD938

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/20223

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA:** **Philadelphia**

Auto Posto Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica reajustados os valores do contrato em: **Diesel S500 de R\$ 6,05 para R\$ 6,2 e Diesel S10 de R\$ 5,93 para R\$ 6,01**. O presente Aditivo inicia-se no dia 18 de março de 2024 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F9094C2C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 013/2024**

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar função de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando a Lei 5.497/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE;

RESOLVE:

ART. 1º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, nomear o servidor **Tobias Pereira Bento**, matrícula 381, para responder como coordenador da Seção de Transporte.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Decreto nº 11.520/2021

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:050C2006

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGISTRO DE PREÇO
ESTERNO N° 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°
048/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais por mês em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos com utilização do CSP da operadora. Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net. Pacote de 500MB de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de Voz e dados via web. Com cobertura conforme regulamentação da Anatel e fornecimento de aparelhos em comodato conforme descrição contida no ANEXO III – Modelo 1 similar ou superior., fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, será reajustado cada linha para o valor de R\$ 43,97, iniciando-se em 04/05/2024 e encerrando-se em 03/05/2025, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:344AFCC8

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa, na sinalização SIP Trunking com conversos para R2/ISDN e portabilidade das linhas vinculadas e Assinatura de número 0800 com capacidade de recebimento de até quatro chamadas para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG. Em favor da empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-6 os itens 01 e 02 no valor de R\$ 27.564,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Contratante

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BAA98583

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°
008/2024.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa, na sinalização SIP Trunking com conversos para R2/ISDN e portabilidade das linhas vinculadas e Assinatura de número 0800 com capacidade de recebimento de até quatro chamadas para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG. Em favor da empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-6 os itens 01 e 02 no valor de R\$ 27.564,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE

Contratante

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1002F9F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **043/2024**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo incluindo utensílios de cozinha, alimentação, sobremesa, bebidas, ornamentação e garçons conforme projeto em anexo. Para

homenagem da entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Dr. Enodes de Oliveira que acontecerá dia 17 de maio de 2024 no Centro de Eventos Luiz Pereira Rezende (Capitu), que será realizada pelos vereadores da Câmara Municipal com o objetivo, e o intuito de reconhecer e valorizar personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento do município. Para tanto, convoca as empresas interessadas enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 08/05/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 30 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F968F324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº. 010/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 023/2024, Dispensa de Licitação nº. 010/2024, com o objetivo da aquisição de equipamentos de informática (não permanentes) e periféricos (não permanentes) para secretarias, houve por bem **AUTORIZAR (RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA – OLIVEIRA CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 16.790.209/0001-36 – R\$ 27.051,50 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:58DF9950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 030/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e

compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:797468C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº220/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº220/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº012/2024, **AUTORIZADO EM** 26/04/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01/06/2024 NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU.

EMPRESA CONTRATADA:
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60.

VIGÊNCIA:
29/04/2024 À 31/07/2024

VALOR CONTRATADO:
R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:72301623

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 135/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK**, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº MG-16.158.191 e CPF sob o nº 100.727.516-22, residente e domiciliado na Rua Governador Bias Fortes, nº75, Apartamento 203, Bairro Andorinhas, neste município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3B415937

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e insumos médicos hospitalares (seringas/agulhas) destinados ao atendimento das necessidades da campanha de castração de animais em situação de ruado Centro de Controle de Zoonoses do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 21 de maio 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 21/05/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1e pelo <https://licitar.digital/>. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 30 de abril de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:833628FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 30 de ABRIL de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** no Edital CREDENCIAMENTO: 30/04/2024 DÀS 08:00H ATÉ 13/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE: <https://portal.licitanet.com.br/>). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 ÀS 08:00 HRS, **LEIA- SE:** CREDENCIAMENTO: 30/04/2024 DÀS 08:00H ATÉ 14/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE <https://portal.licitanet.com.br/>). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024 ÀS 08:00 HRS. PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2024. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 30 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1D4DDA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 012/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA. Pregão Eletrônico de nº 012/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 07:54 min do dia 29/04/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes, POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19; AUTO POSTO KAJUBI LTDA, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69, representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 04, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:26 min, tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19 – VALOR ITEM 01 R\$. 56.800,00, ITEM 02 R\$. 358.000,00, ITEM 03 R\$. 705.600,00; AUTO POSTO KAJUBI LTDA, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69 - VALOR ITEM 04 R\$. 485.600,00. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C69B3DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 012/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19 – VALOR ITEM 01 R\$. 56.800,00, ITEM 02 R\$. 358.000,00, ITEM 03 R\$. 705.600,00; **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69 - VALOR ITEM 04 R\$. 485.600,00, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 30 de abril de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D53A8BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 012/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta

vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19 – VALOR ITEM 01 R\$. 56.800,00, ITEM 02 R\$. 358.000,00, ITEM 03 R\$. 705.600,00; **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69 - VALOR ITEM 04 R\$. 485.600,00 do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 30 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9FAF98F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2024 – PREGÃO RP Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19; **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.019.706/0001-19 – VALOR ITEM 01 R\$. 56.800,00, ITEM 02 R\$. 358.000,00, ITEM 03 R\$. 705.600,00; **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69 - VALOR ITEM 04 R\$. 485.600,00. UNIÃO DE MINAS, 30 DE ABRIL DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
– Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:641BA670

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

Prefeitura Municipal de Urucuaia/MG- Extrato de Contrato nº 080/2024, Dispensa nº 003/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuaia e a Empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.392.348/0008-36**. Do Objeto: contratação de Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos “A B e E” para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).Vigência: de 19/04/2024 até 31/12/2024. Urucuaia-MG, 19 de Abril de 2024.(a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8CFA898B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Contrato nº 104/2022. Partes: Município de Urucuaia / EDUARDO REIS DA SILVA 13629365612. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total

originário, referente ao processo licitatório 048/2022, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Veículos e Serviços de Borracharia no Distrito de Vereda Grande	Hora	1.200	1.488	24%

Urucuaia/MG – 12 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BEA28F5B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023**

Prefeitura Municipal de Urucuaia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuaia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **IZE AMANDA PEREIRA MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **53.305.655/0001-34** Item 02: valor mês de R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); 18: valor hora de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos); 19: valor hora de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 21: valor hora de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Urucuaia/MG, 30 de Abril de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:52C9D2D5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2023, Pregão Presencial nº 019/2023, Contrato nº 138/2023. Partes: Município de Urucuaia / 49.891.482 JOAO PEDRO SILVA LOPES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 048/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES).	Unidade	3.500	4.375	25 %

NO	DISTRITO	DE			
VEREDA					

Urucuaia/MG – 04 de Abril de 2024,

(A) **RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:337E9121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 027/2024 – ADESÃO 007/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Processo nº 027/2024 – ADESÃO nº 007/2024** objetivando a aquisição de material de limpeza em adesão as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 55/2024, Processo Licitatório nº 127/2023, e Pregão Eletrônico nº 059/2023**, junto ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da região do Calcário – **CISREC**, em acolhimento às necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG, sendo os itens adjudicados as empresas **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, REAPA MINAS COMERCIO, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL, IP DA LIMPEZA, EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAARA LTDA – ME, IG MINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.902.045,90** (um milhão novecentos e dois mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos).

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B5960EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
03/05/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
004/2022.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 03/05/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO

45	NÃO	ISABEL CRISTINA DE AMORIM
46	NÃO	WANDERLEIA DE OLIVEIRA FERNANDES
47	NÃO	VERA LÚCIA DOS SANTOS
48	NÃO	MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA LEOPOLDINO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CB3915E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de **disputa aberto**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 11KVA E 55KVA PARA O SETOR DE IMUNIZAÇÃO E UNIDADE HOSPITALAR**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 29/04/2024, às 10h00min. do dia 17/05/2024.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 17/05/2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 22 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CEE36B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DESISTENCIA DE ITEM - 113/2023

DESISTÊNCIA DE ITEM - PROCESSO 113/2023

Conforme requerimento da empresa **SUKOI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.789/0001-07, no qual foi a 2ª colocada para entrega do item: acém cubos, do processo licitatório nº 113/2023, que tem como objeto: **SRP – CARNES E EMBUTIDOS**, tivemos o seguinte comunicado da empresa:

Bom dia!
Agradecemos a atenção e tratativa de negociação referente a segunda colocação do referido processo, Porem infelizmente não temos condições de fornecimento No momento, pois o valor atual do referido item encontra-se Superior ao valor ofertado na época.
Portando, recomendamos que seja passado para o próximo colocado. Desde já muito Obrigado.

CONCLUSÃO:
Esta Comissão decide passar o item: Carne Bovina em Cubos passará para o 03º colocado, para mantermos o fornecimento. Sem mais a ser publicado,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:97555C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO 113/2023

TERMO DE CONVOCAÇÃO 113/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório n.º 113/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 54/2023

Objeto: SRP – CARNES E EMBUTIDOS

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA, através de sua Pregoeira, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SUKOI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.942.789/0001-07, no item 02: CARNE BOVINA EM CUBOS CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa CARLOS ROBERTO MACIEL, inscrita no CNPJ de n.º 25.941.501/0001-01, classificada em terceiro lugar do referido Item, para assinatura da ata de registro de preço.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Alterosa, 30 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:23A9125F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 77/2024

Pregão Presencial n.º 22/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA A SER UTILIZADA EM DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **14 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN.**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, n.º 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:5F31AAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – DISPENSA N.º 005/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE

TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL. 1º ADITIVO: CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO - 22.525.472/0001-09. VIGÊNCIA: 05/05/2024 À 04/05/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C9DD936D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 03/2024

Nº 53/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Portuense Restaurante Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 313.000,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.00.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS; 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0015.2.0159 – MANUT. CONTRATO EM COMODATO ESPORTE CLUBE PORTUENSE; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Assinatura: 21/03/2024

Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025

Processo Licitatório: n.º 17/2024 – Pregão Eletrônico: n.º 03/2024

GABRIEL DOS REIS DE CASTRO –
Portuense Restaurante LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA9F7018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica 08/2024

Nº 54/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Pro Solo Ltda.

Objeto: Contratação de serviço de aplicação de herbicida orgânico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Valor: R\$. 46.800,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.012.2.0052 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO

Assinatura: 21/03/2024

Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025
Processo Licitatório: 18/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 08/2024
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Márcio André Pinheiro – Pro Solo Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:BA5BD5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 19/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: Disk Brita Indústria e Comércio de Pedras Ltda.
 Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, para até 24/04/2025.
 Assinatura: 24/04/2024
 Fundamentação legal: Processo Licitatório: 39/2022 – Pregão Presencial: nº 19/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 p/p Fábio Ferreira Teixeira - Disk Brita Indústria e Comércio de Pedras Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:1966BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 19/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: HFM Materiais de Construção Ltda.
 Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, para até 24/04/2025.
 Assinatura: 24/04/2024
 Fundamentação legal: Processo Licitatório: 39/2022 – Pregão Presencial: nº 19/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
 Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Letícia Dias Fernandes Machado – HFM Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:F66804AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 174/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 10/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de construção de ponte com cabeceiras e alas de proteção em concreto armado e tabuleiro em madeira, na zona rural do Município de Astolfo Dutra, MG.
 Assinatura: 23/02/2024
 Vigência: 26/02/2024 a 25/08/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 115/2023 – Tomada de Preços: nº 10/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:54AAE156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 06/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratada: XRB Engenharia e Construtora Ltda.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma da Rodoviária Municipal de Astolfo Dutra, MG.
 Assinatura: 29/04/2024
 Vigência: 30/04/2024 a 29/10/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 88/2023 – Tomada de Preços: nº 06/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
 Annelise Ribeiro – XRB Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:21385634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 05/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
 Contratado: JF ROCHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
 Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e execução da contabilidade aplicada ao setor público, elaboração, lançamento e envio de dados de prestação de contas ao TCEMG e a outros Órgãos como: SIOPE, SIOPS, SICONFI e outros relatórios exigidos pela legislação em vigor, inclusive a respectiva responsabilidade técnica contábil da Prefeitura Municipal realizada por Profissional Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade por mais 12 (doze) meses.
 Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
 Assinatura: 02/04/2024
 Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:6C69F82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 076/2024. Modalidade Pregão Presencial nº 19/2024, “Tipo Menor Preço por item”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em materiais gráficos.** A sessão será realizada no **dia 16/05/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:BFA38B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.565/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.565/2024

“Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto §2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto atendimento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Bocaiuva MG, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único - O valor disposto no *caput* deste artigo seguirá a atualização emanada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com o artigo 182 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:

I – o baixo valor da contratação, conforme valor referido no art. 1º deste Decreto;

II – necessidade de pronto pagamento, em função de despesas que, face à sua excepcionalidade, não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.

Parágrafo Único – O Solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 3º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, tarifas, inclusive bancárias, preços públicos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.176/2022;

III – serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiros, etc;

IV - aquisição e/ou renovação de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista ata registrada ou contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos em viagem, assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;

VII - despesas decorrentes de estacionamento de veículos oficiais, quando se deslocando em serviço, em espaços rotativos (área azul), garagens ou estacionamentos próprios;

VIII – despesas de viagem, tais como transporte aéreo e hospedagem, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º - As despesas referidas no artigo 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei 4.320/1964, excetuadas as hipóteses de processamento por adiantamento, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, se for o caso;

§ 2º - Para efeito deste Decreto, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem;

§ 3º - Poderá ser considerada como pequena compra, dentro do limite estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observado o seguinte:

I – o veículo oficial deverá sair do Município de Bocaiuva com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II – na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial, conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 4º - Para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail Institucional, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

§ 1º - quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas estabelecidas nos incisos acima, admite-se que se comprove que o preço contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pelo contratado para outros contratantes no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor atual de mercado.

Art. 5º - O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Documento de Formalização de Demanda/DFD, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor a quem compete a despesa, e justificativa da necessidade da compra e do preço;

II – Justificativa da escolha do fornecedor ou executante dos serviços.

§ 1º - Referidas compras e/ou prestação de serviços somente serão solicitadas pelo Secretário, Prefeito Municipal ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes;

§ 2º - O agente contratante/requisitante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário;

§ 3º - Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 1º do presente artigo, devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão será elaborado pelo Controle Interno;

§ 4º - Na operacionalização das pequenas compras ou da prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser citado o presente Decreto, onde, além dos procedimentos, justificativas da necessidade e demais formalidades necessárias aqui previstas, para se efetivar as contratações, exigir-se-á do contratado, no mínimo, a entrega de CNPJ, Contrato Social e Certidões de regularidade com os respectivos entes federal, estadual e municipal, CRF/FGTS e CNDT/Trabalhista;

§ 5º - Todas as compras ou prestações de serviços de pronto pagamento deverão ser informadas previamente ao departamento de compras, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada;

§ 6º - A nota fiscal deverá ser assinada pelo recebedor do produto ou serviço, o qual deverá encaminhar ao departamento de compras, ficando a cargo do departamento de compras o envio do documento ao departamento de empenhos.

Art. 6º - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento.

Art. 7º - Caberá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam pequenas compras, observância dos limites de valores definidos e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos preços praticados no mercado.

Art. 8º - É vedado o racionamento de despesas, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º - É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação e a entrega imediata do bem.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva – MG, 29 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5326B5A0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.566/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.566 / 2024

“Regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Bocaiuva/MG as medidas a serem adotadas nos casos em que restar fracassada e/ou deserta a dispensa de licitação na forma eletrônica, prevista na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 8.367/2023, que “Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Bocaiuva/MG” não contempla as providências a serem adotadas nos casos em que as dispensas eletrônicas promovidas pela Administração Pública restarem fracassadas e/ou desertas;

CONSIDERANDO que tais ocorrências, se persistentes, impede que a Administração supere as exigências legais para adquirir os bens ou contratar os serviços de que necessita;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal, via Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, buscou superar tal situação, sendo razoável que este município adote, por paradigma, o que consta na aludida IN, em seu art. 22,

DECRETA:

Art. 1º - No caso do procedimento realizado por meio de dispensa eletrônica restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III do caput deverá ser utilizado, de forma sucessiva, nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 2º - Na hipótese de o ofertante do menor preço apurado na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de dispensa de licitação não atender às exigências para a habilitação ou não se interessar em contratar com a Administração Pública, o órgão ou entidade poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto, às condições de habilitação e que se apresente vantajosa, inclusive economicamente, ao município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva – MG, 29 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:09FEDEB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 02/2024 – Pregão Eletrônico: 02/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA OS DEZESSETE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata nº 073/2024. Contratada: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 20.390,00

Ata nº 074/2024. Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 19.426,55

Ata nº 075/2024. Contratada: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 3.784,10

Ata nº 076/2024. Contratada: DENTAL IPO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 48.342,85

Ata nº 077/2024. Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 42.745,70

Ata nº 078/2024. Contratada: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 532,00

Ata nº 079/2024. Contratada: DUARTE DENTAL EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 24.356,50

Ata nº 080/2024. Contratada: GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641. VALOR TOTAL: R\$ 6.748,50

Ata nº 081/2024. Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. VALOR TOTAL: 38.512,50

Ata nº 082/2024. Contratada: MIRAMED LTDA. VALOR TOTAL: 54.496,10

Ata nº 083/2024. Contratada: NELSON LEITE FERREIRA. VALOR TOTAL: 4.143,80

Ata nº 084/2024. Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. VALOR TOTAL: 18.855,00

Ata nº 085/2024. Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI. VALOR 3.955,50

Ata nº 086/2024. Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR 8.801,00.

Vigência das atas: 16/04/2024 até 15/04/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EE66C106

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 24/2024 – Pregão Eletrônico: 08/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Ata nº 087/2024. Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 4.897,99. Vigência da ata: 19/04/2024 até 18/04/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8D814591

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/23. Processo Licitatório 0029/23. Adesão 0003/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Fornecedor: Zeus Elétrica Ltda. Renovação da Vigência para 11/04/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A6E6EDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO –
CONTRATO Nº 021/2023

Município de Borda da Mata – MG. Contrato 021/2023 - Processo nº 014/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: 49.101.989 João Baptista Pereira - MEI. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Supressão no valor para a Linha Transporte Escolar IX, no valor de R\$401,82 (quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos) o dia. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 01º de abril de 2024. Data de assinatura: 30/04/2024.

Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2024.
GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DD043F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Construção da Sala de Radiologia e Laboratório do Pronto Atendimento Municipal, com recursos originados da Lei Complementar Estadual 171/2023, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Abertura da sessão: dia 10/06/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2024.

DIEGO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0CE9B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** **RX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado na Estrada Rural “Porteira do Céu”, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 29 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 26/04/2024.

Borda da Mata/MG, 26 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:913C73A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA**. Perfazendo o valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 084/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE, MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1481000462/2020 SEDESE**.

Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 084/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:48BBFAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº
017/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE, MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1481000462/2020 SEDESE. CONTRATADA: MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.014.114/0001-10 VALOR: R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 619 – 020401 08.243.0014.1045 449052. ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024.
Borda da Mata – MG, 30 de abril de 2024.

SANDRA MARA BENASSI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:48676841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 043/2020, referente ao Processo nº 050/2020 – Dispensa nº 023/2020, entre o Município de Brazópolis e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Eliseos, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01205-905, neste ato representado pela Sra. Neide de Oliveira Souza, brasileira, portadora do RG 28.543.390-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51 e pela Sra. Andrezza Cristina de Oliveira Valdes, brasileira, portadora do RG 29.916.899 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 226.772.278-00. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2020 proveniente do Processo Licitatório nº 050/2020 – Dispensa nº 023/2020, referente ao veículo PEUGEOT / PARTNER GREENCAR (AMBULÂNCIA) – ano/modelo 2018/2019. Placa QPX-6884. Chassi 8AEGCNFN8KG502619 e a correção de valor, conforme proposta anexa, em função do ofício de solicitação nº 203/2024 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/04/2024 à 30/04/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- Conforme proposta apresentada o valor do contrato passará a ser de R\$ 2.513,61 (Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Um Centavos). Assinado em 30/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E0EC94E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
116/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 116/2023, referente ao Processo nº 174/2023 – Dispensa nº 053/2023, entre o Município de Brazópolis e a Sra. Maria de Lurdes Souza, brasileira, portadora do CPF nº 809.825.146-20 e RG nº MG-7.734.323, residente e domiciliado à Rua Miriam Faria Martins de Oliveira, nº 948, Bairro Alto da Glória, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 116/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 174/2023, na Modalidade Dispensa nº 053/2023, em função do memorando nº 090/SEMAS/2024 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: “Clausula Quarta” – Da vigência 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/04/2024 a 30/10/2024, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93”. Assinado em 30/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:339F930C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024 A 059/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas nº 042/2024 a 059/2024, proveniente do Processo Licitatório 042/2024 - Pregão eletrônica 009/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** - Ata 042/2024: A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, pelo valor estimado global de R\$29.626,00 - Ata 043/2024: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, pelo valor estimado global de R\$37.770,00 - Ata 044/2024: CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, pelo valor estimado global de R\$2.390,00 - Ata 045/2024: CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.464/0001-94, pelo valor estimado global de R\$41.760,00 - Ata 046/2024: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, pelo valor estimado global de R\$7.770,00 - Ata 047/2024: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, pelo valor estimado global de R\$5.047,50 - Ata 048/2024: DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, pelo valor estimado global de R\$28.541,90 - Ata 049/2024: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, pelo valor estimado global de R\$27.267,40 - Ata 050/2024: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47 pelo valor estimado global de R\$44.757,60 - Ata 051/2024: DIABETICOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40, pelo valor estimado global de R\$9.367,00 - Ata 052/2024: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, pelo valor estimado global de R\$4.089,30 - Ata 053/2024: DUARTE DENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, pelo valor estimado global de R\$10.980,96 - Ata 054/2024: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.397/0001-16, pelo valor estimado global de R\$7.502,20 - Ata 055/2024: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, pelo valor estimado global de R\$147,00 - Ata 056/2024: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.725.489/0001-36 , pelo valor estimado global de R\$14.650,00 - Ata 057/2024: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, pelo valor estimado global de R\$21.320,10 - Ata 058/2024: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09, pelo valor estimado global de R\$ 20.800,00 - Ata 059/2024: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, pelo valor estimado global de R\$4.560,00. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Assinada em 30/04/2024.

Brazópolis, 30/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0364AEA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 032/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2019, referente ao Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019, entre o Município de Brazópolis e a empresa **WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.697.559/0001-90, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ribeiro Alves. Fica aditado o contrato em sua cláusula quarta: O presente Termo Aditivo terá sua vigência de **04/05/2024 a 04/05/2025**, a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, conforme artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, o qual justifica-se enquanto da elaboração de novo Edital. O referido Termo Aditivo altera ainda a cláusula sétima, corrigindo o valor unitário (mensal) do contrato, com base no índice INPC, passando de R\$6.191,12 para R\$6.401,62. Assinado em 30/04/2024. Brazópolis, 30/04/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1A992ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2024
Dispensa nº 012/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
DFL Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ nº 46.431.394/0001-33

OBJETO: Aquisição um aparelho celular Iphone 15 Pro Max, para atender as necessidades dos trabalhos da Assessoria de Comunicação desta Câmara Municipal de Cambuí.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

CambuÍ-MG, 30 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:ED45503A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 211/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96. VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, caput, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente a servidora pública:

I - Alexsandra Miriam Fuchiue.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº

14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:

I - Bruna Carolina Teixeira de Oliveira;

II - Camila de Fátima Almeida Guedes;

III - Paulo Renan Rabelo;

IV - Thais Caroline de Araújo.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º. §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:

I - Jucelene Nascimento Dias;

II - Leonardo Mesquita Reis Belico;

III - Liliane Ribeiro de Faria;

IV – Claudinei Antonio Jacinto.

Art. 4 - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o principio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica mantida a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8 666/93, assim como a Portaria que nomeou a Comissão de Pregão com base na Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 174/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6CA52EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 054/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Atividades do Dep. Operacional 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes	63	Record	270	2.000,00
Total dos Créditos				2.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.204/2023.

RECURSOS

Superávit Financeiro 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí/MG, 30 de Abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C3F965FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 053/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339030 – Material de Consumo	42	Record	170	40.000,00
Total dos Créditos				40.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.204/2023.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.013 – Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A 449051 – Obras e Instalações	50	Record	170	40.000,00
Total de Anulação				40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 30 de Abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8D07FFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 314/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de estrutura de eventos, som, gradil e camarim para atender as necessidades da Secretaria de Governo, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 15 de maio de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

PRC 326/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de segurança para realização dos Eventos Culturais no ano de 2024, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 16 de maio de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
 Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:743A45EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2024
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva sem fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos com substituição de peças e acessórios dos equipamentos instalados nas unidades de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** A empresa: **MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Luiz Antônio de Carvalho, 179, Vila Mariana, Cambuí/Mg, CEP: 37600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.501.062/0001-73, ATA R. P. Nº 015/2024 e com o valor global de **R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E**

TREZENTOS REAIS), em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epígrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 30 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:37617E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 119/2024 - Dispensa Eletrônica 062/2024 -Dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados na confecção de material gráfico, destinado a atender às necessidades da Secretarias do Município de Cambuquira/MG.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F3D54E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO
044/2023

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 044/2023. Prorrogação 8 meses. Contratado: AUGUSTO PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Vig 28/04/2024 a 31/12/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D7F855C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Canaã/MG, torna público que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 034/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PMF EM DIVERSOS LOGRADOUROS, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Mais informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão, telefone (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A8A74453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.499, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao servidor designado para atuar como Controlador Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento de gratificação ao servidor designado para atuar como Controlador Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Caparaó.

Parágrafo único. A gratificação instituída por esta Lei é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Caparaó, designado para exercer a função de Controlador Interno.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente ao servidor, quando efetivamente estiver no efetivo exercício da função, no percentual de até 30% (trinta por cento) do vencimento base.

Art. 3º A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito ao vencimento do servidor designado para atuar como Controlador Interno e será considerada para o pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias e décimo terceiro salário, e será condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 4º Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções ou que já perceba gratificação pelo exercício de outro cargo ou função.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

Caparaó, 02 de maio de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EDE30432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.500, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1.109, de 02 de maio de 2006, para garantir a fixação de um ponto de táxi nas proximidades do Centro de Saúde de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.109, de 02 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os Pontos de Táxis serão fixados nas seguintes localidades e quantidades: (NR)

- I - Centro da Cidade: 13 (treze) veículos, sendo 1 (um) deles fixado nas proximidades do Centro de Saúde de Caparaó;
- II - Distrito Capim Roxo: 1 (um) veículo;
- III - Córrego Boa Vista: 1 (um) veículo;
- IV - Córrego Empossado: 1 (um) veículo;
- V - Córrego Galileia: 1 (um) veículo;
- VI - Córrego Grumarim: 1 (um) veículo;
- VII - Córrego Vai-e-Volta: 1 (um) veículo.”

Art. 2º Ficam revogados os itens 1 a 7 do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.109, de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de maio de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C7A28F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.501, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1.394, de 12 de novembro de 2020, para dispor sobre passagens aéreas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.394, de 12 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A Quando as viagens forem realizadas mediante deslocamento aéreo, as despesas com locomoção serão cobertas na forma de adiantamento ou de reembolso, independente da diária percebida, exigível nesse caso a prestação de contas, mediante apresentação dos comprovantes das despesas e devolução das sobras.

§ 1º O adiantamento de numerário para compra de passagens aéreas será solicitado com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, acompanhado do requerimento devidamente preenchido, conforme previsto no Anexo V desta Lei, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa em classe econômica, de forma a garantir o menor preço e sem adicional de bagagem despachada.

§ 2º Deverá ser escolhido, prioritariamente, o voo com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

§ 3º Se o valor concedido para adiantamento de numerário para aquisição de passagens for superior ao valor da passagem, o Vereador ou servidor está obrigado a devolver o valor remanescente no prazo de 3 (três) dias úteis do retorno, juntamente com a prestação de contas posterior.

§ 4º Caso ocorra aumento da tarifa da passagem aérea na data da compra, deverá o solicitante comprovar o aumento e, após aprovado pela Presidência, o valor faltante para aquisição será depositado em conta bancária do solicitante.

§ 5º Após retorno da viagem, o solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, deverá apresentar prestação de contas

posterior, anexando cópia do bilhete de passagem adquirido, do qual conste valor da passagem, data e hora, conforme § 3º do *caput*.

§ 6º Na impossibilidade de comparecimento ao local de destino, o beneficiário deverá apresentar justificativa ao Presidente da Câmara Municipal e, caso a justificativa seja indeferida, arcar com todo o custo incidente, realizando o devido ressarcimento ao erário.

§ 7º A Câmara Municipal poderá realizar a aquisição de passagens aéreas para Vereadores e servidores, caso em que não será devido adiantamento ou reembolso de despesas.

§ 8º A despesa com deslocamento aéreo somente será deferida quando a distância a ser percorrida for superior a 300 km (trezentos quilômetros).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de maio de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/05/2024.

ANEXO ÚNICO

**ANEXO V
REQUERIMENTO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO
PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**

NOME DO VEREADOR(A) OU SERVIDOR(A):

Pelo presente, solicito o adiantamento de numerário no valor de R\$_____ para compra de passagens aéreas de ida e volta no trecho (**deslocamento entre aeroportos**), a fim de participar do evento (_____) que se realizará entre os dias (**intervalo dos dias de participação**), conforme dados abaixo:

Ida:

Trecho:

Data:

Horário estimado de saída:

Horário estimado de chegada:

Volta:

Trecho:

Data:

Horário estimado de saída:

Horário estimado de chegada:

Caparaó, _____, de _____ de 20 _____.

Atenciosamente,

[Assinatura do(a) servidor(a) ou Vereador(a)]

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:438C93EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o **objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de gás e água**, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para uso nas diversas secretarias municipais. **DATA DA SESSÃO:** 22 de Maio de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 30 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:212DAB65

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Torna-se público o aviso de retificação, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **ACRESCENTA, A FINS DE HABILITAÇÃO, QUE AS LICITANTES INTERESSADAS PRECISARÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF/AIDA. Mantêm-se INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital. Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará **REMARCADA** para o dia 27 de Maio de 2024, às 09:00 horas. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e [https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/"ba.mg.gov.br](https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ba.mg.gov.br). Carmo do Paranaíba, 30 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:24775FE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 032/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 032/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA EM GERAL, FOTOS E VÍDEOS COM DRONE, VÍDEOS PARA AS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO DENOMINADO “BOI NA BRASA”**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 30/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:38441DB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº26/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2024 – Objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA, PINTURA E SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.. Credenciamento às 08:00 h do dia 16/05/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 16/05/2024. Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br. Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:9C3E3103

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS**

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa de licitação A **CONTRATAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS, JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO – CNPJ 00.840.203/0001-96, A QUAL OFERTOU OS MENORES VALORES POR ITEM, CONFORME DESCRIÇÃO JUNTADA, CUJO VALOR GLOBAL É DE R\$ 8.622,25 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), VALOR ESTE CONDIZENTE COM A ATUAL REALIDADE DE MERCADO. GUILHERME HENRIQUE DA ROSA – CNPJ 38.927.309/0001-02, A QUAL OFERTOU OS MENORES VALORES POR ITEM, CONFORME DESCRIÇÃO JUNTADA, CUJO VALOR GLOBAL É DE R\$ 4.536,02 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS),**

VALOR ESTE CONDIZENTE COM A ATUAL REALIDADE DE MERCADO. JM MERCADO DA PRACA – CNPJ 34.903.527/0001-48, A QUAL OFERTOU OS MENORES VALORES POR ITEM, CONFORME DESCRIÇÃO JUNTADA, CUJO VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.338,20(DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ESTE CONDIZENTE COM A ATUAL REALIDADE de mercado, pelo valor previsto R\$ 15.546,47 (quinze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 75, INCISO II da Lei nº 14.133/21, pelo processo licitatório nº 003/2024, dispensa nº 003/2024.

CÓRREGO DO BOM JESUS, 19 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2024.
 Processo Licitatório Nº 003/2024 – Dispensa Nº 003/2024.
 Tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS.Valor: 8.622,25 (Oito mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte cinco centavos). Vigência: 23/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Câmara de Córrego do Bom Jesus e JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO – ME (Mercado).

CONTRATO Nº 002/2024.
 Processo Licitatório Nº 003/2024 – Dispensa Nº 003/2024.
 Tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS.Valor: R\$ 4.536,02 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos). Vigência: 23/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Câmara de Córrego do Bom Jesus e GUILHERME HENRIQUE DA ROSA (Mercado).

CONTRATO Nº 003/2024.
 Processo Licitatório Nº 003/2024 – Dispensa Nº 003/2024.
 Tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS. Valor: R\$ 2.338,20(dois mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 23/04/2024 à 31/12/2024. Signatários: Câmara de Córrego do Bom Jesus e JM MERCADO DA PRACA (Mercado).

Publicado por:
 Jeovani Marcos da Silva
Código Identificador:4B7E7381

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 066/2024 – Modalidade Dispensa nº 006/2024. Objeto: Aquisição de Material Esportivo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Contratada: Empresa RODRIGO DE M. MELO COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.770.164/0001-30. Valor: R\$ 50.977,50 (cinquenta mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
 Prefeita Municipal em 29 de abril de 2024.

Publicado por:
 João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:40D0A473

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 067/2024 – Modalidade Dispensa nº 007/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Análise de Água** conforme portaria de

consolidação nº 05/2017, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** Empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.160.546/0001-31. **Valor: R\$ 12.112,00** (doze mil cento e doze reais). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75,II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
 Prefeita Municipal em 29 de Abril de 2024.

Publicado por:
 João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1CCSADE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PL 021/2024 PE 9001/2024**

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aq de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender a demanda da Sec Mun de Assist Social para a concessão de benefícios eventuais para os usuários do SUAS de Florestal, atendendo a Política Nacional de Assist Social. Tipo: Menor preço item. as 08:00 h data da sessão 16/05/2024. Maiores informações tel.:(31)982028515.Edital site www.florestal.mg.gov.br.

AUDREI LARA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:5461F5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PL 096/2022 - INEXIGIBILIDADE 006/2022
 CREDENCIAMENTO 001/2022**

Extrato aditivo - Contratado: Maísa Imaculada da Silva Gomes Flores. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigencia do contrato prorrogado de 26/04/2024 a 25/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Michelle Miranda Barros
Código Identificador:84830AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024**

CONTRATANTE:Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:**OBJETO:** Aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de esportes, lazer e turismo no ano de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS:De 03/05/2024 às 07:00hAté 07/05/2024 às 23:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa estará disponível no Site <https://www.florestal.mg.gov.br/portaleditais/4>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
 AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA - Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:8A268256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº
002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí, CPNJ 02.631.906/0001-30, para o repasse do valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme Objeto da parceria: Apoio a APAE DE ARAÇUAÍ para promoção de serviços nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, estudo, pesquisa entre outros para pessoas com deficiência. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 02/04/2024 –

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D7EEC1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.998,72 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)	

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 06 de maio de 2024 às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 30 de abril de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BE546369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ nº 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório nº 019/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 011/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos éticos de "A" a "Z", baseados sobre os preços da tabela BPS (Banco de Preços em Saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Homologação: 25 de abril de 2024.
Vigência da ARP: nº 094/2024: 30/04/2024 a 30/04/2025.
Valor estimado da ARP: R\$ 818.074,00 (oitocentos e dezotoito mil e setenta e quatro reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:01C17F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 063/2024, CONSÓRCIO PFM REURB, CNPJ 53.007.444/0001-15, constitui objeto do presente instrumento: a contratação de empresa para realização do processo integral de regularização urbana fundiária dos imóveis de Lagoa Formosa-MG, no valor de R\$ 1.364.370,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais). Adesão à Ata 003/2024. Vigência 25/04/2024 a 25/04/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:ABDA3D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
AVISO: Suspenso no dia 17 de abril, procedeu-se a republicação do edital do presente certame, operando-se a retificação dos valores de cada item, bem como a inclusão de novo item, de forma a garantir a participação na cota de 10 % exclusivos para ME/EPP.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais secretarias municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 017/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de maio de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editalis.

Lagoa Formosa- MG, 30 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:48F5BF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contrato nº 22/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 32.898.151/0001-03– Valor Total: R\$ 348.650,00; Processo Licitatório nº30/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2024. Vigência: 12 meses. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº018/2023 referente ao Processo Licitatório nº39/2023, Pregão Presencial nº022/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAP, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de playground, com instalação. Lima Duarte, 30/04/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:433FA156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 066/2024 -
DISPENSA 021/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 052/2024, em referência destinada à contratação de empresa especializada em dedetização, para às demandas de todos os setores da administração pública municipal do município de Luminárias.

DISPENSA ELETRÔNICO 021/2024 – Contrato nº41/2024. EMPRESA: **CICLO CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.42.738.381/0001-50, situada na Rua Carvalho de Brito, nº399, Bairro: Vila Eugenio Rossi, na cidade de Sabara - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Fabiola Gabrielle Saraiva de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nºMG 12086968 e inscrito no CPF sob o nº 067.153.596-01. Valor total estimado de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:53EA5632

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024 – PROCESSO
106/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024 – PROCESSO
106/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
<https://luminarias.licitapp.com.br/>

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em inox gravado, em atendimento a Prefeitura Municipal de Luminárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.948,29 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 02/05/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 06/05/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 06/05/2024 - 09 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5FAF8AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
DECRETO Nº 4.524, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Cancela Restos a Pagar não processados de 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé - MG, no uso de suas atribuições legais , especialmente aquelas contidas no art. 67, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o “Restos a Pagar Não Processado” do Poder Legislativo, inscrito em 2023, relativo à Nota de Empenho abaixo relacionado, por motivo de encerramento contratual sem a devida execução dos serviços.

Empenho	Dotação Orçamentária - 2019	Nome do Credor	Valor - R\$
047/2023	01.01.01-01.031-0002-2.0008-33.90.39.00	André Gustavo Teixeira 10048601616	2.706,00
Soma:			2.706,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F705A4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº. 21 /2024

“Regulamenta a Base de Cálculo do ISSQN na construção Civil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Moeda, Décio Vanderlei dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO, o mais recente julgamento no RE 603.497/MG (TEMA 247) do STF em 05/12/2022;
CONSIDERANDO, o REsp 1916376 / RS julgado em 14/03/2023 pelo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 167 do STJ, segundo a qual *"o fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, é prestação de serviço, sujeitando-se apenas à incidência do ISS"*.

CONSIDERANDO que é firme no STJ o entendimento de que o ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil e que os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal.

CONSIDERANDO, que o prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte somente do ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS.

DECRETA:

Art. 1º. Não será concedido abatimento de materiais na base de cálculo do ISSQN – Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza de construção civil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda/MG, 18 de Abril de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:2F6C7FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e THALITA KAROLYNE DA SILVA CARVALHO. CONTRATO nº 60/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE.; LICITACAO: Inexigibilidade nº 11/2022; Valor Global: R\$47.529,60; Vigência: 25/04/2024 Até: 31/12/2024. MOEDA/MG, Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:A2FBEF31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e WASHINGTON ALEXANDRE GONCALVES 70949107620. CONTRATO nº 28/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade nº 10/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; MOEDA/MG, Quinta-feira, 28 de Março de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:30423CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2022**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIANE REZENDE DOS S. R. LANA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. CONTRATO nº 47/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS; LICITACAO: Carta Convite nº 02/2022; Vigência: 15/06/2022 Até: 15/06/2023.

MOEDA/MG, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:9A5D3DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº047/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIANE REZENDE DOS S. R. LANA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. CONTRATO nº 47/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS; LICITACAO: Carta Convite nº 02/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 15/06/2023 Até: 15/06/2024. MOEDA/MG, 15 de Junho de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:D2B14998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DALILA MARIA DE MOURA. CONTRATO nº 20/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CRAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão presencial nº 11/2022; JUSTIFICATIVA: Acréscimo de Quantidade; MOEDA/MG, 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DALILA MARIA DE MOURA. CONTRATO nº 20/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MÚSICA, OFICINA DE ARTES E OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CRAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão presencial nº 11/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; MOEDA/MG, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:80279193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº19/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLEISTON ANTONIO DE MOURA. CONTRATO nº 19/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CRAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão presencial nº 11/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação. MOEDA/MG, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:91451AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº048, 049,057,058, 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RODRIGO PASCOAL DOS ANJOS. CONTRATO nº 048/2024; OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE DEZ ANOS IMPRORROGAVEIS, VINCULADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 001/2023. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENILSON SABINO. CONTRATO nº 049/2024; OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE DEZ ANOS IMPRORROGAVEIS, VINCULADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 001/2023. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ELIAS DE SOUZA RIBEIRO. CONTRATO nº 57/2024; OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE DEZ ANOS IMPRORROGAVEIS, VINCULADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 001/2023. MOEDA/MG, Sexta-feira, 12 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ENISON SOUSA PEREIRA. CONTRATO nº 058/2024; OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE DEZ ANOS IMPRORROGAVEIS, VINCULADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 001/2023. MOEDA/MG, Segunda-feira, 15 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ROGERIO ALERI DE ALMEIDA. CONTRATO nº 059/2024; OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE DEZ ANOS IMPRORROGAVEIS, VINCULADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 001/2023. MOEDA/MG, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:F602CBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:38/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:38/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para

fornecer mudas de árvores e flores para reflorestamento e uso nas praças desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 03/05/2024 a partir das 15h00min até 15/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Patrícia de Cássia Maia -Secretária Municipal de Saúde – José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 Van, para uso no TFD, para a Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme resolução SES nº 9270 de 26 de dezembro de 2023, do GOVERNO DE MINAS GERAIS, da Secretaria Estadual de Saúde, com a Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e a aquisição de um veículo 7 lugares com recursos próprios do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital

Recebimento de propostas: De: 06/05/2024 a partir das 16h00min até 16/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 16/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Patrícia de Cássia Maia -Secretária Municipal de Saúde – José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 72/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecer pneus para reposição dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 06/05/2024 a partir das 15h00min até 17/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 17/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Patrícia de Cássia Maia -Secretária Municipal de Saúde – José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:046B501A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 51/24 Dispensa: 23/24 Contrato: 25/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG, DISPENSA FEITA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 25 de 12 e março de 2024.

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/12/2024.

CONTRATADA: SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.291.959/0001-33, com sede na Rua Marechal Deodoro , 393, Centro – Poços de Caldas - MG - CEP: 37701014 vencedora no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) .Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7EC3596B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC55 /24 Pregão Eletrônico 31/24 R.P:161/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição de testes de covid e teste de dengue itens frustrados no PRC:55/24,para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA:24/04/2024 a 24/04/2025

CONTRATADA: RODRIGUES & GOULART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.608.000/0001-18, com sede na RUA PC DOUTOR FRANCISCO LESSA 76,, 2011 - CENTRO - Guaxupé - MG - CEP: 37800000 vencedora nos **lotes 1, 2, 3, 4 e 5** no valor total de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil cem reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:128E51F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 50/24 Pregão Eletrônico 28/24 R.P:162 e 163/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para oxigênio e oxigênio para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA:26/04/2024 a 26/04/2025

CONTRATADA SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.291.959/0001-33, com sede na RUA RUA MARECHAL DEODORO, 393 - CENTRO - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701014 vencedora nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de R\$ 362.290,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa reais) e **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.391.411/0001-32, com sede na Rua Euclides da Silva Leal, 232 - NOSSA SENHORA DA PENHA - Matias Barbosa - MG - CEP: 36120000 vencedora nos **lotes 4 e 7** no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:561F212F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 23/24 Concorrência: 04/24 Contrato: 34/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA ,NO BAIRRO LAGOA MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG, COM RECURSOS DE INDICAÇÃO Nº95371 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, OBEDECENDO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.

CONTRATADA: SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.364.777/0001-04, com sede na AV REBECA, 438 - CANAA - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 72.624,00 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A17CD2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E CAGEPP CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n.º 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n.º MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n.º 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA.**, com sede na Av Rui Barbosa, n.º 279, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.576.086/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. José Oscar da Silva Salgado, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.607.906-06, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 29/2022, contrato 63/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 26 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO

Cagepp Consultoria e Acessoria LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário

Código Identificador:79968351

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 024/2024**

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **LAZRINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64**, com endereço o Córrego São Pedro, nº 0, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R\$ 218.000,000 (duzentos e dezoito mil reais).

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEDRAS TIPO MATACO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de homologação: 30 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:54296B3E

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 024/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024. Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Registro de Preços nº 009/2024. Objeto **O OBJETO DA**

PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEDRAS TIPO MATACO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa registrada: **LAZARINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64**, com endereço o Córrego São Pedro, nº 0, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000. representada pelo Sr. Fabricio Cristiano Lazarino, CPF: 053.095.156-82 – Representante Legal. com o valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Valor total da ata: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Data da Ata: 02/05/2024

Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:F1694254

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 024/2024**

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº024/2024, Pregão Eletrônico nº009/2024,

Objeto:**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEDRAS TIPO MATACO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Contrato Nº:**056/2024**. Empresa contratada:**LAZARINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64**, com endereço o Córrego São Pedro, nº 0, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000. representada pelo Sr. Fabricio Cristiano Lazarino, CPF: 053.095.156-82 – Representante Legal, com o valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Data do Contrato:**02 de maio de 2024**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:B18AB251

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ACORDO DE COMPROMISSO E
COOPERAÇÃO**

Acordo de Compromisso e Cooperação Mútua nº 42.2022/AGEVAP/GV - Partes: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP (Filial Governador Valadares) e a Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, com anuência do CBH-Doce e CBH-Piranga, tendo por objeto a Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia do Rio Doce - Iniciativa Rio Vivo, no município de Oratórios-MG. Data da assinatura: 02/12/2022. Data da Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:C28926FF

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LEILÃO - PROCESSO 032/2024**

Torna-se público o processo nº: 032/2024, Leilao Eletronico nº: 001/2024, data do certame: 16 de maio de 2024. Objeto: leilão para concessão de espaço público, exploração e permissão para implantação da praça de alimentação no evento denominado 23ª agrofest 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. demais informações e esclarecimentos/edital, através do portal de públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9312BA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 12/2024 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 11 EDITAL Nº: 11/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 12/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 11

Edital nº: 11/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PONTO ETA – SÃO JUDAS TADEU E ÁGUA BRUTA PONTO CÓRREGO FEIO, CONFORME O CONAMA 357, ART.15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 15 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 29 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E372F328

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 13/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 12 EDITAL
Nº: 12/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 13/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 12

Edital nº: 12/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISICOES DE HIDROXIDO DE CALCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

Eu, Ronaldo Correa de Lima, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **REVOGO** o procedimento de Pregão Presencial nº 13/2024, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISICOES DE HIDROXIDO DE CALCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.**

Considerando a necessidade de implementar a etapa de habilitação técnica conforme o Art. 67. da Lei Federal 14.133/2021 e sendo assim a readequação do Edital.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:433820CF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.373 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.373 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

APROVA O DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA NAS MATRÍCULAS DE Nº 58.134, livro 2-CCCH, fls. 243 e nº 74.583, livro 2-DDDZ, fls. 085 do SRI local DE PROPRIEDADE DE RECANTO DO LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.389.030/0001-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento das seguintes matrículas: 58.134, livro 2-CCCH, fls. 243 e nº 74.583, livro 2-DDDZ, fls. 085 do SRI local, de propriedade de Recanto do Lago Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 21.389.030/0001-01, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23 de janeiro de 2024, conforme Certidão que compõe o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBF83770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 8/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 23/2024

Modalidade: Pregão

Edital nº: 8/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES, EM ATENDIMENTO A FESTA FENACAFÉ NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 49.972.973/0001-81 no valor global de R\$ 14.992,80 (quatorze mil novecentos e

noventa e dois reais e oitenta centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58 no valor global de R\$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), MACROMMERCE LTDA inscrita no CNPJ 47.977.771/0001-05 no valor global de R\$ 14.161,80 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) e MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, no valor global de R\$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de abril de 2024. Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBABC616

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 324/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL
Nº: 225/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 324/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 324/2023 a favor das empresas: ADRIANO BENVINDO PIRES, ARLINDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, CAMILA ELÍSIA BRITO CUNHA 10240901673, CÉLIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR ME, CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168, CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA 03488796604, DANIEL JÚNIOR ALMEIDA, DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629, ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF 073.534.83679 ME, ERICKS EUGÊNIO TEIXEIRA ESCOLAR, EVANDRO CÉSAR DE FARIA ME, EVANIO JOSÉ XAVIER, FACINE TRANSPORTES LTDA ME, F & SILVA TRANSPORTES LTDA ME, GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA ME, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611, GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672 ME, IURY TALLES SOUZA, IVANRANEGA ATRÍCIO FILGUEIRA 82950113672, JAIR PEDRO DE PAULA ME, JOSE DE FÁTIMA MELO ME, JOSÉ MARIA DA SILVA, JOSÉ MARIA DIAS DAMASCENO CPF 76167895600, JOSÉ MARIA TEIXEIRA, JOSE MAURÍCIO MARTINS ME, JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA LOCAÇÃO ME, JÚLIO CÉSAR DOS REIS, JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF 506 752 066 34, LAÍS BRITO CUNHA, LÁZARO DOS REIS DA SILVA ME, LETÍCIA APARECIDA DE FARIA 10240521684, LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671, LOURDES MARIA PAULA SOUZA 04022587628, LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, LUCIVANIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA 04770342683, MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672, MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691, NASÁRIO FERREIRA DE SOUSA 00352014873, NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF 029.208.86630 ME, NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA, N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, ODAIR JOSÉ GONÇALVES DA MOTA 96583274604, ODAIR PORFÍRIO DE ANDRADE, ONOFRE ANDRÉ DE OLIVEIRA ME, PATRÍCIA FERNANDES LOURENÇO, PATROCÍNIO TRANSPORTE LTDA, PAULO CÉSAR DA SILVA 07129406690, PÉROLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, P J A TRANSPORTES LTDA, REGINALDO DOS REIS LUIZ ME, RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME, SEBASTIÃO CAMILO DA SILVA ME, SEBASTIÃO COELHO FILHO, SEBASTIÃO DOS REIS PIRES, SERRARIA E CARPINTARIA SÃO JOSÉ LTDA, SIRLENE SILVA DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR ME, TIGRÃO TRANSPORTES LTDA, TRANSMEDIADO LTDA ME,

TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI, TRANSPORTADORA DANE LTDA ME, TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME, TRANSPORTE SALITRE LTDA, TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO TRANSPORTE ESCOLAR, ULISSES E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME, VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO ME, VANDA DE SOUZA, VIAÇÃO BUMERANGUE LTDA ME, WAGHSTON DE OLILVEIRA MACHADO, WANDERLEY SCHIARA ME, WILSON JOSE ROSA, WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603 e ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9F1AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - ELIAS JOSE ABRÃO NETO/
ESPOLIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 29/04/2024
CONTRIBUINTE: ELIAS JOSE ABRÃO NETO/ ESPOLIO
CNPJ/CPF: 183.263.746-87
SETOR: 01.008.0100.000
Endereço imóvel: RUA MIGUEL MARQUES, S/N Bairro: SÃO JUDAS TADEU
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, Nº 570
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-034

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/03/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 54/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:96A59E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA FIRMADO ENTRE A MUNICIPIO DE PEDRA AZUL E INOVAMED HOSPITALAR LTDA ATA Nº 6; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ITENS MANIPULADOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS E COMPLEMENTARES DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL (8.666/93) 019/2023, VALOR GLOBAL DE \$ 89.064,00 (Oitenta e nove mil e sessenta e quatro reais) VIGENCIA DE 27/04/2023 A 27/04/2024.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BF86EEC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 01/05/2024 a 14/05/2024 até as 08h:00 min e as 08h:30 min do dia 14/05/2024 terá início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS GLP (RECARGA 13 KG) E BOTTIÕES CAP.13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG. 05/04/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:D1E763B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 01/05/2024 ao dia 16/05/2024. A sessão de disputa de preços será às 08:30 do dia 16/05/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/REFORMA EM QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA JOAQUIM TEIXEIRA CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28 DE 28/06/2022.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG. 29/04/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:C69B0356

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **013/2024**, resultado do Processo Administrativo n. **024/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW “BANDA REAL FURACÃO” NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG**, a ser pago em favor da empresa **ROSIVALDO PEREIRA SILVA**, CNPJ: n° **21.021.821/0001-84**, no valor total **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para apresentação musical no dia 31/05/2024. Pedra Azul 24/04/2024 – Marcio Ferreira Souto - Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9B4AA9EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **26/04/2024** resultado do Processo Administrativo 024/2024, Inexigibilidade n° 013/2024, **Contrato n° 76/2024**, com a empresa ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES CNPJ:**21.021.821/0001-84**, valor **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para apresentação musical **BANDA REAL FURACÃO** nas festividades em comemoração do aniversário de 112 anos de emancipação política da cidade de Pedra Azul/MG. Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:804E8619

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO..**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **012/2024**, resultado do Processo Administrativo n. **023/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REINALDO SANTOS LIMA LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW “BANDA MARCOS E PABLO” NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **REINALDO SANTOS LIMA LTDA** CNPJ:**39.271.823/0001-97**, no valor total **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, para apresentação musical no dia 01/06/2024. Pedra Azul 15/04/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E930337D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO..**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **19/04/2024**, resultado do

Processo Administrativo 023/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, Contrato nº 70/2024, com a empresa: REINALDO SANTOS LIMA LTDA CNPJ: 39.271.823/0001-97 no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) para apresentação musical da "BANDA MARCOS E PABLO" nas festividades em comemoração do aniversário de 112 anos de emancipação política da cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador: 84EBF299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 042/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 042/2024 Inexigibilidade nº 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 009/2024, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 042/2024 – Inexigibilidade Nº 009/2024 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia - Data: A partir de 08/05/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: <https://pontenova.1doc.com.br/atendimento>.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador: EE6EF524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13509 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 13.509/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica concedido, a Servidora Cristiane Dias Pinto Oliveira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2024.
- Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador: 98025518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Miriam Bosquete. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites (<http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) – Prados, 29 de abril de 2024 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador: F7307327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 037/2023
Credenciamento nº 001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Laboprados LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de diagnóstico em laboratório clínico constantes na Tabela de Procedimentos do SUS/MS (SIGTAP) a serem prestados ao indivíduo que deles necessite dentro dos limites financeiros que serão distribuídos por níveis de complexidade e por subgrupo de organização, de acordo com as normas do SUS aplicáveis, compreendendo análise e coleta., em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 27 de abril de 2025.

Data: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador: EB2D8D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 037/2023
Credenciamento nº 001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de diagnóstico em laboratório clínico constantes na Tabela de Procedimentos do SUS/MS (SIGTAP) a serem prestados ao indivíduo que deles necessite dentro dos limites financeiros que serão distribuídos por níveis de complexidade e por subgrupo de organização, de acordo com as normas do SUS aplicáveis, compreendendo análise e coleta., em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 27 de abril de 2025.

Data: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador: 4C9C3725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 39/2024, Credenciamento nº. 06/2024, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de pessoas físicas para acompanhamento de cuidados pessoais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e que não possuem familiares no município, com a Cleney Alves Barbosa Santos.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:98CE7906

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	043/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CASA DAS LONAS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 39.750,00
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Vitor Hugo de Carvalho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EE28BA2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	044/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 9.754,98
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Joaquim Curvo Neto – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 25 de abril de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO .	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:57DBD560

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	048/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 3.199,90
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Dimorvan Davi Menegusso – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 25 de abril de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO .	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1F48B506

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	061/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 78.500,30
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Valdir Luzia de Souza Junior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5B98D5EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	045/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 5.150,28

Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 25 de abril de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO .	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5E1C69B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	046/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 5.150,28
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Caroline Orlandini – Representante legal

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4125B51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	049/2024
Contratante	Município de Rio Pomba -MG
Contratado	DISK -BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 -24/04/2025
Valor	R\$ 296.000,00
Signatário -Contratante	Francisco José do Carmo Reis –Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário -Contratado	Leandra Genelhu Pereira –Sócia/Administradora
Rio Pomba, 25 de abril de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO .	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:22427928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	050/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 295.000,00
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Giacomo Marcelino Gori – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:430F94AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	051/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GMAC ENGENHARIA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 65.783,85
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Maykon Carvalho Maia – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:403C184A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de	Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei
14.133/21, torna público	que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo	Contrato
Número	052/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	J. M. CORREIA LISBOA.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 105.941,55
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Jovita Maria Correia Lisboa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:F55D09E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	053/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 380.589,67
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Laura Pereira Ribeiro Gonzaga – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:1708562B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

**AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	054/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MADECON LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 2.100,00
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Thiago Mussi Pires Leles – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E3B75F2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

**AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	055/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 29.155,15
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Marília do Rosário de Freitas Ivo – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:6F2AB6B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	056/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	PEREIRA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 94.688,60

Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Juliana Silva Pereira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:67DFCB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	057/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I Do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 8.538,30
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Arthur Biagio Canedo Montesano Miranda – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:6E797821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	058/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 390.269,26
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Renan Araujo Gonçalves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:2C0AD340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	059/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 13.226,41
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Cleito Pitz dos Santos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:AA84F023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	060/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	V. DE SOUSA COSTA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 30.813,55
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Vitor de Sousa Costa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:2935D68E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	061/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I Do edital de Licitação nº021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 78.500,30
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Valdir Luzia de Souza Junior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:DD84F018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação para implementação de sistema especializado em gestão de saúde pública com compatibilidade com o sistema e-SUS**. Data da sessão pública: 20/05/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 30 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:CE3A3CB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**. Data da sessão pública: 21/05/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 30 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:33383054

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E SEUS IMPLEMENTOS**. Data da sessão pública: 22/05/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 30 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E13730DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 048**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

- 15º KENIA DE CASTRO RODRIGUES
- 16º CRISTINA MARIA DA SILVA
- 17º LETICIA APARECIDA LIMA SOARES

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:CC32155A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 049**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

- 2º ANGELICA MARIA RODRIGUES

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital

nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
 Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:19FBDF76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO 050**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

102º NATIELE DE SOUZA RODRIGUES DUARTE

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
 Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:B67D4803

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO 051**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM SAUDE BUCAL

2º FRANCISCA ANDREA RODRIGUES DA SILVA LADEIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
 Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:96411A03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Tipo Menor Preço por Lote, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS. A abertura será às 09h00min do dia 15/05/2024 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, o edital

se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

Publicado por:
 Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:F89D0862

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG –
 AVISO DE CONTRATO Nº 008/2024 – INEXIBILIDADE Nº
 002/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 007/202**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 008/2024 – INEXIBILIDADE nº 002/2024 PROCESSO LICITATORIO nº 007/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 - Valor Global R\$ 11.580,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 11/03/2024. Santa Fé De Minas/MG, 30 de abril de 2024.

(A) **GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR**
 Prefeito.

Publicado por:
 Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3FD7A904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 003/2024 ART. 74 II DA LI FEDERAL 14.133/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 003/2024
 Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 022/2024.
 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 022/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, em favor da empresa, **AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA-ME**, CNPJ: 55.949.416/0001-42, com endereço comercial a Rua Dona Maria, nº 298, Vila de São Fernando, Cotia/SP. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor **AMADO BATISTA**, no dia 08 de setembro de 2024, durante a realização da TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE SANTA FÉ DE MINAS-MG. **Valor Global R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas-MG, 30 de Abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:84AD40B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
004/2024 ART. 74 II DA LI FEDERAL 14.133/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
004/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 026/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 026/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, em favor da empresa, **C & C PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 08.907.300/0001-60, com endereço comercial a R C196, SALA 03 QUADRA 495 LOTE 20, nº 80, Jardim America, Goiânia /GO. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a dupla **CLEBER & CAUAN**, no dia 06 de setembro de 2024, durante a realização da TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE SANTA FÉ DE MINAS-MG. **Valor Global R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas-MG, 30 de Abril de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:95BC1E0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Aviso de Retificação

Tendo em vista alteração do preço médio do valor de referência o edita l já se encontra disponível.
Ato administrativo - processo licitatório nº 36/2024 – modalidade pregão eletrônico Nº10/2024 o departamento de licitações torna público a retificação da data do certame em que o objeto: - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Onde se lê:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (26/04/2024 – 09h)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/05/2024 – 09h)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/05/2024 – 09h:01min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/05/2024 – 09h:01min)
SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Leia se:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (26/04/2024 – 09h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (14/05/2024 – 09h)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (14/05/2024 – 09h:01min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (14/05/2024 – 09h:01min)
SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O restante mantém se como está. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4458019B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº.
56/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.
CONTRATO Nº 34/2024**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA TEMPERATURA MÁXIMA PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: JOAO ROBERTO GRILO BRAGA – ME - **DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA “TEMPERATURA MÁXIMA”**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº **02.910.080/0001-48**, com sede na AV PRIMAVERA, CENTRO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, MINAS GERAIS/MG, cep: 37.490-000;

APRESENTAÇÃO NO DIA: 17/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.” Data: 30/04/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A3D08F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 55/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024. CONTRATO Nº 33/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DOS VIOLEIROS DE SION PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: VIOLEIROS DE SION, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 31.203.575/0001-35, com sede na R VEREADOR ERNESTO ZANGELMI, MORADA NOVA, MONTE SIÃO, MINAS GERAIS/MG, cep: 37.580-000;

APRESENTAÇÃO NO DIA: 21/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.” Data: 30/04/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:6BBD30D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 44/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024. CONTRATO Nº 28/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA BRAZIL 2000 BANDA SHOW PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO,

portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: ANDERSON GOMIDE DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 13.574.771/0001-34, com sede na R ARI DE BRITO, ARISTIDES VIEIRA, TRÊS PONTAS, MINAS GERAIS/MG, cep: 37.190-000;
APRESENTAÇÃO NO DIA: 19/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.” Data: 30/04/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7471ECF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 32/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024. CONTRATO Nº 28/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA DJ CHAPEUZINHO PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: TAYNARA DOS REIS GOMES 11459763602, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 30.961.480/0001-18, com sede na AV SÃO JOSÉ, CENTRO, VARGINHA, MINAS GERAIS/MG, cep: 37.002-133;

APRESENTAÇÃO NO DIA: 20/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.” Data: 30/04/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0E7434F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 47/2024 - Pregão Eletrônico n.º 11/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://saogoncalodosapucaí.atende.net/autoatendimento/servicos/cons-ulta-de-licitacoes>, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits cesta básica, tamanho 2 e 3 para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 03/05/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/05/2024 às 09h. Abertura das Propostas e análises: 15/05/2024 às 09h01min. Fase de Disputa de Lances: 15/05/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <https://saogoncalodosapucaí.atende.net/autoatendimento/servicos/cons-ulta-de-licitacoes>, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador: 1C91FCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 54/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 02/05/2024, às 09:00hs;

Considerando o Ofício SURICATO-TCCEMG nº 099/2024, enviado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

Considerando que houve questionamentos sobre a especificação do item 01 do edital;

Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo para retificação das especificações do objeto licitado;

O Município de São Pedro da União/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min do dia 02 de maio de 2024.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, onde serão sanadas todas as questões e a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados o edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021.

São Pedro da União/MG, 30 de abril de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador: CAC5388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 27/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 27/09/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.254, de 27/09/2023, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.254, de 27/09/2023, que dispõe sobre a participação do Município de São Pedro da União no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de interesse social com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os terrenos elencados na Lei Municipal nº 1.254/2023 serão doados para as famílias contempladas e aprovadas através do processo admissional executado pela Prefeitura de São Pedro da União, mediante assinatura dos contratos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal com a utilização de recursos do FGTS ou outro, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal.

§ 1º - Os terrenos objeto de doação foram avaliados em R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) cada um.

§ 2º A doação prevista neste artigo está dispensada de certame licitatório por atender ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 3º Os imóveis objetos da doação terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, sob pena de vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei Municipal nº 1.254, de 27/09/2023, e do contrato de financiamento que será formalizado junto à Caixa Econômica Federal.

§ 1º - O Município, tomando conhecimento quanto a utilização indevida do imóvel doado, comunicará o ocorrido à Caixa Econômica Federal para as providências necessárias.

§ 2º - Na hipótese de utilização indevida do imóvel doado, com vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel pela Caixa Econômica Federal, esse será levado a leilão.

Art. 4º - Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do Programa Habitacional ora regulamentado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.254/2023.

Art. 5º - Os imóveis objeto da doação de que trata esta lei serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura definitiva de doação, que será formalizada junto ao contrato de financiamento habitacional a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, norma a que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

§ 1º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agente financeiro que opera

com o Sistema Financeiro Habitacional constante dos contratos de financiamento, face à garantia exigida para efetivação do referido programa.

§ 2º Não se aplica o *caput* deste artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à Caixa Econômica Federal por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 6º - A Comissão Específica estabelecida no § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.254/2023 será composta por:

- a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Ação Social;
- b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Fazenda;
- d) 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de São Pedro da União;
- e) 01 (um) representante indicado pela Associação Comunitário dos Amigos de São Pedro da União

Art. 7º - Constituem requisitos essenciais para participação no Programa:

- I - não auferir renda superior ao limite exigido pelo Programa Habitacional de que trata esta Lei;
- II - comprovar residência no município de São Pedro da União há mais de 2 (dois) anos e até os dias atuais;
- III - ser eleitor no Município de São Pedro da União;
- III - provar a constituição de grupo familiar; ou, se solteiro, ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, ser arrimo de família, ou ter vida econômica própria não morando sob o mesmo teto de pai, mãe ou responsável;
- IV - prova de que não é possuidor ou proprietário de imóvel urbano ou rural, atestado por meio de declaração firmada pelo habitante, sob as penas da lei, conforme modelo representado pelo Anexo I.

§ 1º - Não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo núcleo familiar.

§ 2º - A comprovação do requisito do inciso II poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) comprovante de pagamento de água ou energia elétrica em nome do interessado;
- b) contrato de aluguel, em nome do interessado, com firma reconhecida em cartório;
- c) comprovante de cadastro no programa Bolsa-Família a ser fornecido pelo órgão encarregado do programa no município;
- d) comprovante de inscrição nos programas de Saúde, Social e/ou comprovação de filhos frequentando sistema educacional do Município.

§ 3º - Qualquer declaração firmada pelo interessado que for certificada como falsa pela Comissão Específica constituída neste Decreto implicará na desclassificação do infrator no certame.

§ 4º - Fica excetuada da vedação prevista no inciso IV deste artigo a hipótese de o beneficiário do programa ser condômino em até 40% (quarenta por cento) em 01 (um) único imóvel residencial que seja utilizado como moradia dos demais condôminos da matrícula.

§ 5º - As informações constantes no cadastro dos beneficiados serão apuradas mediante confrontação com os bancos de dados existentes no Município, tais como cadastro único da Saúde, cadastro imobiliário, entre outros.

Art. 8º - A seleção e classificação das famílias a serem beneficiadas será realizada pela Comissão criada neste Decreto, considerando o cadastro realizado pelos interessados no Secretaria de Assistência Social no período de 14 de novembro a 15 de dezembro de 2023, observada a seguinte proporcionalidade:

- a) 67,50% (sessenta e sete vírgula cinquenta por cento) dos lotes destinados a grupo familiar com filhos;
- b) 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) dos lotes destinados a grupo familiar sem filhos;
- c) 11% (onze por cento) dos lotes destinados a solteiros, observados os comandos do inciso III do art. 6º da presente lei;

d) 4% (quatro por cento) dos lotes destinados a pessoa com deficiência ou o seu responsável, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015;

e) 4% (quatro por cento) dos lotes destinados às pessoas idosas, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 1º - Os critérios elencados nos incisos acima poderão não garantir a prioridade se não atendidas as condições exigidas pela Caixa Econômica Federal para a obtenção do financiamento, tais como renda, restrições SERASA e outros.

§ 2º - A classificação para a concessão da moradia no âmbito desse programa, obedecerá decrescentemente a somatória de critérios exigidos pela Lei Municipal nº 1.254, de 27/09/2023 e empresa pública financiadora.

§ 3º - A seleção dos interessados realizada pela Comissão Específica terá a supervisão da Secretaria de Assistência Social, conforme as normas estabelecidas neste Decreto, observado o atendimento social e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes do Programa definidas pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal, competindo a Comissão decidir as eventuais pendências surgidas durante o processo de concessão de moradias, com a devida homologação do Chefe do Executivo.

§ 4º - Os interessados formalizarão autorização para que a Caixa Econômica Federal realize pesquisas constantes no Sistema de informações de Créditos (SCR) e, também a existências de restrições nos sistemas SERASA/ COF/SICOW/SINAD/CADIN/SICCF.

§ 5º - Os interessados deverão regularizar quaisquer pendências, inclusive restrições financeiras, para que seu cadastro seja analisado pela Caixa Econômica Federal.

§ 6º - Realizada a pré-seleção dos interessados pela Comissão Específica, os cadastros serão enviados à Caixa Econômica Federal ou seu correspondente, para verificação quanto ao atendimento às condições do programa definidas pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal.

§ 6º - Em não sendo atendidas as condições exigidas pela Caixa Econômica Federal, o beneficiado será excluído do programa, não cabendo recurso quanto a exclusão.

§ 7º - Caso a Caixa Econômica Federal aprovar maior número de interessados do que lotes em oferta, observados os grupos definidos no art. 8º deste decreto, poderá ser realizado sorteio público para a definição dos contemplados, observados os comandos da presente lei, acrescendo à lista principal mais 30% (trinta por cento) como candidatos reserva.

§ 8º - A definição de candidatos reserva será apurada também por sorteio, figurando em lista cronológica na ordem em que forem sendo sorteados, e assim serão convocados na hipótese de desistência ou inabilitação de candidato sorteado constante da listagem principal.

Art. 9º - O sorteio público para a definição dos contemplados será realizado em dia e hora previamente informados, em local público e será gravado em vídeo, sem cortes e sem edições, e o arquivo ficará à disposição de qualquer interessado na Secretaria de Ação Social.

§ 1º - As autoridades locais serão convidadas a acompanhar o sorteio para garantir legitimidade e transparência ao mesmo.

§ 2º - O sorteio será realizado pelos grupos definidos no art. 8º deste decreto, quais sejam:

- a) grupo familiar com filhos;
- b) grupo familiar sem filhos;
- c) solteiros, observados os comandos do inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.254/2023;
- d) pessoa com deficiência ou o seu responsável, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 13.146/2015;

e) pessoas idosas, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003.

Parágrafo único - No mesmo dia e horário será realizado o sorteio dos candidatos reserva conforme estabelecido no § 8º do art. 8º deste decreto, que serão acrescidos à lista principal.

Art. 12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de que trata o art. 6º deste decreto, sob orientação do Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DA UNIÃO (MG), 30 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:78B04479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 28/2024**

**RECOMPÕE A COMISSÃO DA GESTÃO DO PLANO DE
CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, constituída por intermédio do Decreto Municipal nº 104-A, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, nos termos do art. 44, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 954/2011, os indicados:

MEMBROS NATOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
Eliane Marcelino Vieira	Diretora de Departamento	Educação
Joaquim Vicente Torres	Chefe de Seção de Departamento Pessoal	Administração

**MEMBROS INDICADOS PELOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO**

TITULARES

1.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
Patrícia Rocha da Silva	Professora	Educação
Sabrina de Paiva Senedese	Professora	Educação
Geórgia Lima Machioni	Professora	Educação

SUPLENTE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
Lívia Carolina Fagundes Rodrigues	Professora	Educação
Neusa de Fátima Sousa Carvalhaes	Professora	Educação

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições contidas no Decreto nº 104 – A, cuja validade se estende até 09/11/2024, e que não tenha sido expressamente modificadas pelo presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 30 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:8A4D9D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 20/2024**

**DESIGNA COMISSÃO ESPECÍFICA DE QUE TRATA O § 3º
DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2023 E ART. 6º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2024**

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.254/2023 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 27/2024, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.254/2023, designa os seguintes membros para comporem a comissão de seleção dos interessados nas unidades habitacionais

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão específica de que trata a § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.254/2023 e art. 6º do Decreto Municipal nº 27/2024:

- 01 representante indicado pela Secretaria de Ação Social:
 - **Nathália Cristina Borges Rego**
 - 01 representante indicado pela Secretaria de Saúde:
 - **Sônia Aparecida de Castro Silva**
 - 01 representante indicado pela Secretaria de Fazenda:
 - **Bianca Aparecida dos Santos Vieira**
 - 01 representante indicado pela Câmara Municipal de São Pedro da União:
 - **Antônio Moacir Custódio Filho**
 - 01 representante indicado pela Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União:
 - **Antônio Roberto Alves**
- Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 30 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:86E3CF8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

PRC 69/2024 – DISPENSA 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa AUTORIZADA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA para fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o serviço de revisão de 20.000 km do veículo RENAULT VAN MASTER PLACA SHW-3F95 /MG durante o período de garantia de técnica, pertencente Departamento Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.579.490/0003-73.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.715,00 (hum mil setecentos e quinze reais).

São Pedro da União-MG, 26 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FFEFFF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL E DOS PARTICIPANTES DO PROJETO JOVENS PATRULHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 14/05/2024 às 12:59 MIN. A abertura às 13:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57F7F7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA EM GERAL DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 14/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E7F73837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.130/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contrato Administrativo 130.001-0/2022.** **Contratados:** **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 17.712.643/0001-60.** **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A e B.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 29/04/2025. **Embasamento Legal:** conforme conforme art. 57 da lei n.º 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** **0207 15 452 1502 2.137 339039;** totalizando um acréscimo de R\$ 63,700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais) para mais 12 meses. **Data de Assinatura:** 29/04/2023. **Representantes dos Contratados:** Sr. Adriano Cesar Raddi. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:894111FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2024. Processo Administrativo nº. 30/2024, Dispensa nº. 11/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, compreendendo marketing digital, informativos, direção e roteirização, boletim, canais de veiculação de vídeo, ações educativas e de utilidade pública, integração das redes sociais, campanhas de conscientização social, campanhas educativas e publicações covid-19, dengue e demais surtos pandêmicos, a empresa B&C COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 47.606.806/0001-91.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195

O valor total da contratação é de R\$ 16.839,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:9364C27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de construção de uma quadra coberta com arquibancada e vestiários, situada no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 16/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.amlicita.org.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DC035AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 03/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de construção de uma quadra poliesportiva situada na comunidade dos Caeiros e uma quadra poliesportiva situada na comunidade dos Alves de Senhora dos Remédios-Mg. Abertura: 16/05/2024 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145. Mariana de Souza e Silva – Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DA14B261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2024. Objeto: Aquisição de tanques resfriador de leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 15/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6BB5B2FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024

Contratante: Município de Serranópolis de Minas.

Contratado: JONAS DA SILVA DE ARAUJO - CNPJ: 50.756.595/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETA, NOTEBOOK E SMARTPHONE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.

Valor Total: R\$ 10.439,80 (Dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Porteirinha/MG

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7EC166ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024

Contratante: Município de Serranópolis de Minas.

Contratado: J R DE ARAÚJO FILHO - CNPJ: 38.061.965/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETA, NOTEBOOK E SMARTPHONE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.

Valor Total: R\$ 1.999,98 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Porteirinha/MG

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F3625B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024

Contratante: Município de Serranópolis de Minas.

Contratado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETA, NOTEBOOK E SMARTPHONE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Porteirinha/MG

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B1FF919B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
– INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo n.º 021/2024 – Inexigibilidade n.º 006/2024 - Objeto: Locação de imóvel para funcionar como anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Tombos, com fundamento art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:37D57677

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 021/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º
006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 021/2024 – Inexigibilidade n.º 006/2024 - Objeto: Locação de imóvel para funcionar como anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Tombos, com fundamento art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor total da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de Tombos, 22 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO --
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6E2ED173

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 – PREGÃO N.º
015/2023 -CONTRATO N.º 081/2023**

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 037/2023 – Pregão n.º 015/2023 - Contrato n.º 081/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 05.469.508/0001-57, tem por objeto o **reequilíbrio** do valor da GASOLINA de R\$ 6,05, passando para R\$ 6,11, e do valor do **ÁLCOOL** de R\$ 4,20, passando para R\$ 4,29, a partir de 01/05/2024.

Tombos/MG, 30 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:76F4AD0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N.º 042/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024– PREGÃO N.º 011/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRATES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 048111/2023 **Valor Total: R\$ R\$ 832.666,00. Data: 22/04/2024 – Vigência: 23/10/2024.**

LEIA-SE:

CONTRATO N.º 042/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024– PREGÃO N.º 011/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRATES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 950960/2023. **Valor Total: R\$ R\$ 832.666,00. Data: 22/04/2024 – Vigência: 23/10/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F9E00833

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 054/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA ELIANE TAVARES FERRAZ MARTINS– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n.º **054/2023**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 067/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EVERTON BRÁULIO SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n.º **067/2023**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 052/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEOLIRA GERALDA APARECIDA DE FREITAS– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n.º **052/2023**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO N.º 056/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA MORAES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n.º **056/2023**. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RILMA DO ROSÁRIO BARRAS ANTONUCCI– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 055/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 057/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JÉSSICA FERREIRA DA SILVA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 057/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADALGISA MARA DE SOUZA TARTAGLIA MOREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 053/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AURORA MARIA PENA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 050/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 066/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DENNIS CÂNDIDO MAFALDA 11072299607– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 066/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CRISTIANO OLIVEIRA VIANA SARTORI 11286538696– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 065/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 059/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIEGO DIAS GUIMARÃES MIGUETI 38941703875– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 059/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REINALDO JÚNIOR DA SILVA 05548622633– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 060/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA CLARA LOPES CAETANO 12874087610– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 064/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSEMEIRE CARDOSO 06895064656– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 061/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 051/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA APARECIDA RIBEIRO 95819347668– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 062/2023. É objeto deste presente contrato o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 25/04/2024 – Vigência: 24/04/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0599B352

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº08-2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NO SAAE DE ITAGUARA/MG

A diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF 860.693.146-20, designada pela Portaria nº 1740, de 17 de janeiro de 2017, do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e atenta ao disposto no artigo 6º, inciso LX; art.8º; e art.176, I, todos da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o servidor RAFAEL APARECIDO PEIXOTO, CPF: 092.668.916-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do SAAE de Itaguara, a fim de conduzir os atos das licitações e contratação derivadas da lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo único: Nas licitações na modalidades de pregão, o agente de responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º: Nomear a servidores CARLOS CESAR DE MELO MARTINS, CPF: 092.981.976.40, E ANA PAULA APARECIDA DE ANDRADE, CPF: 077.159.696-05 para exercerem a função de membros da EQUIPE DE APOIO, incumbindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro nos processos licitatória, dispensas e pregões, realizados no âmbito do SAAE de Itaguara .

Art. 3º: Nomear, membros suplentes da Equipe de Apoio aos Servidores Renata Martins Araújo Souza, CPF:144.052.556-05 e CARLOS HENRIQUE NETO, CPF:762.382.706-59, para fins de substituição dos membros titulares, no artigo segundo desta portaria em caso de impedimento ou ausência destes.

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 004/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Itaguara/MG, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:37620E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.220/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, visando a aquisição de VEÍCULO PICK UP para atender as necessidades do setor de manutenções do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que será realizado no dia **14/05/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br.

Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaebia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0C8B8980

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, compatível para o redutor VF/W 110 1/40, utilizado no agitador do Tanque de armazenamento de Hidróxido de Cálcio em suspensão, patrimônio 1984, instalado na ETA Estação de Tratamento de Água "Otaliro da Silveira", para atender às necessidades do SAAE de Passos MG (Republicação)**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 08/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 02 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:98FD1D11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em plataforma online para gerenciamento de prazos processuais e realização de cálculos judiciais, para atender às necessidades do setor Jurídico do SAAE de Passos/MG, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 07/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 02 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:0661E4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024. Processo nº 136/2024 – Pregão nº 018/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO:

Digicrom Analítica Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação do seguinte serviço: caracterização, classificação e elaboração de laudo, conforme a NBR 10.004/2004, de resíduos sólidos grosseiros e areia, provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal. Valor unitário: R\$ 1.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0449.6003-3.3.90.39.00.

Assinatura do Contrato: 26/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador: 1A4C27D7

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024. Processo nº 136/2024 – Pregão nº 018/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação do seguinte serviço: Caracterização, classificação e elaboração de laudo, conforme a Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020, de lodo, proveniente de reatores anaeróbios de fluxo ascendente (RAFA) do tratamento de efluentes da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal. Valor unitário: R\$ 716,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0449.6003-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 26/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador: 482725F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EDITAL - PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2024**

EDITAL – PROCESSO SELETIVO – Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo para contratação de estagiários para o DMAES de Ponte Nova/MG, observando-se o disposto nos itens subsequentes deste edital.

1 – OBJETO DA SELEÇÃO:

1.1 - O presente Edital tem como objeto a seleção de estagiários, na modalidade não-obrigatório, conforme a disponibilidade de vagas descritas no item 2.

1.2 – Conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

2 – DAS VAGAS:

ESTÁGIO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA-HORÁRIA	TURNOS	DURAÇÃO
Divisões de Atendimento Administrativo	Estar matriculado, pelo menos, no 4º período do curso de bacharelado em Administração; Tecnólogo em Gestão de Processos ou Tecnólogo em Administração, a partir do 2º período, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	02	Auxiliar os Diretores de Divisão no levantamento de dados para organização das atividades administrativas, organização de documentos do setor, elaboração de documentos, planilhas e projetos e demais atividades afins, conforme determinação dos Diretores de Divisão.	20 horas semanais, distribuídas igualmente entre os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)	A combinar	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período
Engenharia Civil (saneamento)	Estar matriculado, pelo menos, no 5º período do curso de bacharelado em Engenharia Civil, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	02	Auxiliar a Engenharia Civil da autarquia nas atividades inerentes ao exercício de suas atribuições.	20 horas semanais, distribuídas igualmente entre os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)	01 vaga para período da manhã; 01 vaga para período da tarde.	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período

3 – DA BOLSA-ESTÁGIO:

3.1 - Para a carga-horária de 20 horas semanais, o estagiário receberá bolsa no valor correspondente à metade do salário-mínimo do ano vigente.

3.2 - O Seguro de Acidentes Pessoais, para os que não forem assegurados pela instituição de ensino, deverá ser suportado pelo estagiário.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – Serão admitidos a participar do certame:

I – Estudantes, cursando o curso de Administração (bacharelado), Tecnólogo em Gestão de Processos ou Tecnólogo em Administração, de faculdades/universidades reconhecidas pelo MEC com convênios firmados com o DMAES. Para as não conveniadas, desde que classificado(s) algum(s) de seu(s) aluno(s) após o resultado final do processo seletivo, deverá efetuar a formalização do necessário Termo de Convênio entre as partes, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga pelo candidato.

II - Estudantes, cursando o curso de Engenharia Civil (bacharelado), de faculdades/universidades reconhecidas pelo MEC com convênios firmados com o DMAES. Para as não conveniadas, desde que classificado(s) algum(s) de seu(s) aluno(s) após o resultado final do processo seletivo, deverá efetuar a formalização do necessário Termo de Convênio entre as partes, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga pelo candidato.

4.2 – Não serão admitidos a participar do certame:

I - O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - O titular de mandato eletivo municipal.

4.3 – É vedado ao estagiário contratado:

I - Possuir vínculos profissionais, acadêmicos ou jurídicos com empresa privada ou entidade que preste serviço a Administração Pública;

II - Possuir vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.

5 – DA INSCRIÇÃO:

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://www.dmaespontenova.mg.gov.br>, no prazo divulgado no Anexo I deste Edital.

5.2 – Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição realizada.

5.3 – As declarações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação do certame na hipótese de descumprimento deste item.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

6.1 – Deverão ser anexados, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – Histórico escolar, contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando a nota final e a carga-horária de cada disciplina e o coeficiente geral de rendimento acadêmico;

II – Currículo simplificado com os critérios de avaliação mencionados no Anexo II, contendo os comprovantes das atividades mencionadas;

III – Comprovante de matrícula no Curso de Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão de Processos ou Tecnólogo em Administração, para as vagas destinadas ao Estágio em Administração, observado o disposto no item 02 deste Edital, contendo o número da matrícula, semestre do curso em que se encontra e previsão de término do curso;

IV - Comprovante de matrícula no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, para as vagas destinadas ao Estágio em Engenharia Civil, observado o disposto no item 02 deste Edital, contendo o número da matrícula, semestre do curso em que se encontra e previsão de término do curso.

V – Documento oficial de identificação com foto e CPF.

6.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da inscrição, não atender ao disposto dos incisos III e IV do item 6.1 deste Edital.

7 – DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O processo seletivo compreenderá duas etapas:

I – Análise do histórico escolar;

II – Análise do currículo.

7.2 – Os critérios de avaliação para a classificação estão contidos no Anexo II deste Edital, totalizando 100 (cem) pontos.

7.3 – O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

7.4 – Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, para desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota na pontuação do histórico escolar;

II – Maior nota na pontuação do currículo;

III – Possuir CNH-B válida e vigente, para a seleção de estágio em Engenharia;

IV – Maior idade.

8 – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no portal eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 - Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso através de protocolo próprio a ser disponibilizado no portal eletrônico do DMAES, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

9.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise, nos termos do cronograma, quando então será homologado o resultado final, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES:

10.1 – O candidato convocado deverá apresentar, no prazo contido no Anexo I deste Edital, os seguintes documentos à Seção de Recursos Humanos do DMAES:

I - Termo de compromisso de estágio nos padrões da instituição de ensino, devidamente preenchido e assinado;

II - Comprovante de endereço residencial;

III - Documento atualizado comprobatório de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período cursado pelo candidato aprovado;

IV - Histórico Escolar atualizado;

V – Cópia de documento de identificação com foto, acompanhada do original;

VI – Cópia do CPF, acompanhada do original;

VII - Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, acompanhadas dos originais;

VIII - Se do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, acompanhada do original;

IX - Avaliação médica emitida por médico do Sistema Único de Saúde (SUS), ou particular, ou do plano de saúde a que for vinculado, que comprove a sua aptidão para a realização do estágio;

X – Termo de convênio entre a faculdade/universidade e o DMAES;

XI – Seguro contra acidentes pessoais quitado;

XII – CNH-B válida e vigente, se possuir.

10.2 – Na hipótese de o candidato convocado não apresentar as documentações no prazo contido no Anexo I deste Edital ou, na hipótese de convocação superveniente, não apresentar as documentações em até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, será convocado o candidato classificado posteriormente na ordem de classificação até o preenchimento de todas as vagas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Fica assegurado ao DMAES, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

I - Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

II - Revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo;

III - Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão publicadas no site oficial e nas redes sociais do DMAES, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.3 - A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o termo de compromisso rescindido.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da PORTARIA Nº 25/2024.

Ponte Nova/MG, 29/04/2024.

Comissão de Seleção - Portaria nº 25/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo de Estagiários – DMAES – Edital Nº 01/2024.	02/05/2024
Interposição de Recurso em relação ao Edital	03/05/2024 – 12h às 18h
Resposta ao(s) Recurso(s)	06/05/2024
Período de Inscrições	07/05/2024, 12h até 12/05/2024, 18h
Publicação do Resultado Preliminar	14/05/2024
Interposição de Recurso	15/05/2024, 12h às 18h
Divulgação da decisão do Recurso Interposto e Resultado Final	17/05/2024
Homologação e Publicação	20/05/2024
Apresentação de documentos, pelo candidato convocado, necessários para o início das atividades	A partir do dia 28/05/2024
Início das atividades	03/06/2024

*As datas acima, constantes no cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico Escolar (para ambas as opções de estágio)	Coeficiente geral de rendimento acadêmico: - Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%: 70 pontos; - Maior ou igual a 85% e menor que 90%: 60 pontos; - Maior ou igual a 80% e menor que 85%: 50 pontos; - Maior ou igual a 75% e menor que 80%: 40 pontos; - Maior ou igual a 70% e menor que 75%: 30 pontos; - Maior ou igual a 65% e menor que 70%: 20 pontos; - Maior ou igual a 60% e menor que 65%: 10 pontos; - Menor que 60%: zero ponto.	70 pontos
Currículo (estágio em Administração)	- Realização de estágio na área de Administração: 05 pontos por semestre completo, máximo de 15 pontos; - Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação na área de Administração: 05 pontos por semestre completo, máximo de 10 pontos; - Atividades de monitoria, seminários, cursos e palestras referentes à graduação em Administração: 01 ponto por atividade comprovada, máximo de 05 pontos	30 pontos
Currículo (estágio em Engenharia)	- Realização de estágio na área de Engenharia: 05 pontos por semestre completo, máximo de 15 pontos; - Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação na área de Engenharia: 03 pontos por semestre completo, máximo de 06 pontos; - Atividades de monitoria, seminários, cursos e palestras referentes à graduação em Engenharia: 01 ponto por atividade comprovada, máximo de 05 pontos - CNH-B válida e vigente à época: 04 pontos.	30 pontos

Publicado por:
 Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:7DA2A66B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
 PUBLICAÇÃO CONTRATOS 2023**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE ROL DE CONTRATO

Cód.Cont.	Nº Cont.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
1	1	1	21/08/2023	21/08/2024	Prestação de serviços de publicação dos atos públicos da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM).	1	Dispensa	1	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	R\$ 5.204,00
2	2		12/09/2023	31/12/2023	Aquisição de materiais especiais (OPME), padronizados pela tabela sus, para realização de cirurgias ortopédicas, destinados a Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, com cedência em comodato de instrumentais cirúrgicos	3	Dispensa	2	REDE COMERCIO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 26.945,00
3	3		20/09/2023	20/09/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO PROVISORIO/ARQUIVO ENQUANTO PERÍODO DE REFORMA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.	4	Dispensa	3	VINICIUS DE JESUS MONTEIRO FERNANDES	R\$ 15.600,00
4	4		26/09/2023	26/09/2024	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL INSTITUCIONAL E LINKAGEM PORTAL DA TRANSPARENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD 13.709/2018	5	Dispensa	4	GRC SISTEMAS LTDA	R\$ 5.030,00
5	5		25/10/2023	24/02/2024	Prestação de serviço de Assessoria/consultoria realizada por médico infectologista na área de	14	Dispensa	5	RV CONSULTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 17.120,00

					Controle de Núcleo de Infecção, Infectologia Clínica, Núcleo de Segurança do Paciente e Qualidade Assistencial, implantação e criação de Protocolos Assistenciais e dos Procedimentos Operacionais Padrão(POPS), atendendo as necessidades da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie					
11	6		22/11/2023	22/11/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PUBLICAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO TCE - MG,IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS,ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA.	15	Pregão Eletrônico (14.133/21)	8	EMBRASIL-DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA	R\$ 32.500,00
Valor Total: R\$ 102.399,00										

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:40F6E6D3

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO CONTRATOS 2024**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DR. AFONSO PAVIE ROL DE CONTRATO

Cód.Cont.	NºCont.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
63	1		10/01/2024	10/01/2025	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS NOVAS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO ANO CORRENTE (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER DE DOCUMENTOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP	4	Dispensa	1	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	R\$ 18.000,00
106	2		28/02/2024	28/02/2025	AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BOBINA TERMICA DE PAPEL, BEM COMO LOCAÇÃO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRONICO, PARA GESTÃO DE RH PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP	8	Dispensa	2	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 12.975,00
107	3		15/03/2024	15/03/2025	Aquisição de pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester.	12	Dispensa	4	INNOVA BIDDING LTDA	R\$ 13.800,00
109	4		26/03/2024	26/03/2025	Contratação de prestação de serviço de Assessoria/consultoria realizada por médico infectologista na área de Controle de Núcleo de Infecção, Infectologia Clínica, Núcleo de Segurança do Paciente e Qualidade Assistencial, Protocolos Assistenciais e dos Procedimentos Operacionais Padrão(POPS), atendendo as necessidades da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG	14	Dispensa	5	RV CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 51.360,00
111	5		15/04/2024	15/06/2024	Aquisição de Conjunto com caixa CM-18 e caixa CM-4 padrão CEMIG, montada (SEGUINDO PROJETO EM ANEXO I). Incluso todos os conectores internos, disjuntor e bandeja retrátil de uso da CEMIG disjuntor 500A e demais materiais elétricos listados necessários para sua instalação para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, CONFORME ANEXO II termo de	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	VANDERLUCIO DE JESUS OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 17.950,00
Valor Total: R\$ 114.085,00										

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B6BF42EC

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO A.R.P 2023**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
ROL DE ATA

Cód.Ata.	NºAta.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
9	1		07/11/2023	07/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DITÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	11	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R\$ 53.592,00
8	2	1	07/11/2023	07/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	9	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 600.674,00

					PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. BEM COMO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DOMICILIARES EM USO DE OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR					
6	3		08/11/2023	08/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA ,LANCHES DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTUALIDADES DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E OU CURSOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.	8	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	ELIZABETH CRISTINA VAZ 11363732684	RS 709,50
7	4		08/11/2023	08/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA ,LANCHES DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTUALIDADES DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E OU CURSOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.	8	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	RS 36.925,90
10	5		09/11/2023	09/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE	12	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	MEDTRAUMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RS 423.174,08
12	6		22/11/2023	22/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	DURVALINA ALVES GONCALVES	RS 33.448,76
13	7		22/11/2023	22/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	RS 50.690,70
14	8		22/11/2023	24/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	RS 21.525,88

Cód.At.	NºAta.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
15	9		22/11/2023	22/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	M & C VAREJO LTDA	RS 37.904,00
16	10		22/11/2023	22/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	52.705.192 WELLERSON FERREIRA DA ROCHA JUNIOR	RS 2.476,00
17	11		22/11/2023	24/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTEVEIS LTDA.	RS 11.396,00
18	12		22/11/2023	22/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA	RS 4.500,00
19	13		29/11/2023	29/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO	10	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	RS 15.802,10

					PAVIE.					
20	14		29/11/2023	29/11/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	19	Pregão Eletrônico (14.133/21)	12	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUST. DE EQUIP. MEDICOS LTDA	R\$ 24.024,00
21	15		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.129,00
22	16		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 110.827,70
23	17		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 61.365,42
24	18		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	DROGAFONTE LTDA	R\$ 118.557,00

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
26	19		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R\$ 45.092,90
25	20		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 38.585,77
27	21		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 84.159,00
28	22		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	R\$ 2.350,00
29	23		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.140,00
30	24		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.675,00
31	25		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.295,00
32	26		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	DISFARMOC DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 146.036,00
33	27		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	VIVA FARMACEUTICA SA	R\$ 31.337,76
34	28		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	VALEMAC LTDA	R\$ 41.311,41
35	29		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 39.700,37
36	30		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 148.764,15

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
37	31		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 37.374,40
38	32		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 33.577,50
39	33		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.220,00
40	34		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 6.868,60

					Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.					
41	35		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 13.207,70
42	36		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 348.760,00
43	37		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1.060,00
44	38		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	R\$ 8.120,00
45	39		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.	R\$ 10.480,00
46	40		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6.880,00
47	41		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.856,80
48	42		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 698,10
49	43		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 30.392,20
50	44		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 64.400,00
51	45		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	R\$ 134.367,00

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
52	46		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.	16	Pregão Eletrônico (14.133/21)	9	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.290,00
53	47		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 36.904,20
58	48		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 1.181.117,70
59	49		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 7.069,20
56	50		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	R\$ 6.458,25
55	51		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 3.480,00
57	52		11/12/2023	11/12/2024	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	18	Pregão Eletrônico (14.133/21)	11	EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 4.299,84
54	53		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21.679,25
60	54		11/12/2023	11/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R\$ 133.817,80

61	55	14/12/2023	14/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	RS 31.200,00
62	56	14/12/2023	14/12/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS	20	Pregão Eletrônico (14.133/21)	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1.659,90
Valor Total:									RS 4.388.407,84

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E42AA33F

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO A.R.P 2024**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
ROL DE ATA

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
64	1		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 250,80
65	2		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 293.702,93
66	3		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 11.765,56
67	4		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSP. LTDA	RS 15.704,00
68	5		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 10.232,00
69	6		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	RS 42.021,85
70	7		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 4.210,00
71	8		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	MIRAMED LTDA	RS 10.653,35
72	9		24/01/2024	24/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	2	Pregão Eletrônico (14.133/21)	2	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	RS 27.360,00
73	10		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	ALMED LTDA	RS 19.530,00

					MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP					
74	11		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	CONEXAO DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA	5 R\$ 2.000,00

Cód.At.	NºAta.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
75	12		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 27.333,02
76	13		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 47.803,07
77	14		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.748,80
78	15		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 2.129,20
79	16		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	R\$ 1.400,00
80	17		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.124,00
81	18		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	MILLENUM COMERCIO SERVICOS LTDA	R\$ 149.990,00
82	19		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.705,40
83	20		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 37.320,72
84	21		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO. E HOSPITALARES LTDA	R\$ 25.760,00
85	22		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	VALEMAC LTDA	R\$ 107.436,35

Cód.At.	NºAta.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
86	23		31/01/2024	31/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	3	Pregão Eletrônico (14.133/21)	3	PROVIDE HOSPITALAR LTDA	R\$ 101.579,50
87	24		05/02/2024	05/02/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	1	Pregão Eletrônico (14.133/21)	1	ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 81.300,00
88	25		05/02/2024	05/02/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	1	Pregão Eletrônico (14.133/21)	1	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 116.347,35
89	26		05/02/2024	05/02/2025	Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	1	Pregão Eletrônico (14.133/21)	1	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 18.723,00
90	27		05/02/2024	05/02/2025	REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS	7	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R\$ 14.927,60
91	28		05/02/2024	05/02/2025	REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS	7	Pregão Eletrônico (14.133/21)	6	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R\$ 2.080,20

DEMANDAS DIÁRIAS										
92	29		07/02/2024	07/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	6	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 19.440,00
93	30		07/02/2024	07/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	6	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	EDER BASTOS & CIA LTDA	R\$ 10.974,30
94	31		07/02/2024	07/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE	6	Pregão Eletrônico (14.133/21)	5	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 9.365,00
95	32		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 6.106,40

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
96	33		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS SAO JOAO LTDA	R\$ 29.709,95
97	34		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.573,70
98	35		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	ELEVATE UTILIDADES LTDA	R\$ 6.340,20
99	36		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	SUPERMERCADOS OLIVEIRA & ARANTES LTDA	R\$ 60.675,45
100	37		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 101.930,00
101	38		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 2.499,00
102	39		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 13.880,30
103	40		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1.070,00
104	41		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	R\$ 2.424,95

Cód. Ata.	Nº Ata.	Nº Aditivo	Dt Ass.	Vigên. F	Objeto	Nº Proc.	Modalidade	Nº Mod.	Contratado	Valor
105	42		08/02/2024	08/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP	5	Pregão Eletrônico (14.133/21)	4	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 5.156,15
108	43		20/03/2024	20/03/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, SENDO ELES MARMITEX E COLHERES DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DIVERSA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE	11	Pregão Eletrônico (14.133/21)	7	MUNDO DA EMBALAGEM LTDA	R\$ 20.910,00
110	44		10/04/2024	10/04/2025	Registro de preços para aquisição eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparo do prédio e áreas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP	13	Pregão Eletrônico (14.133/21)	8	VANDERLUCIO DE JESUS OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 349.000,00
112	45		16/04/2024	16/04/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO	17	Pregão Eletrônico (14.133/21)	10	GADITA REPRESENTACOES LTDA	R\$ 33.929,00

PAVIE – FHA

Valor Total: R\$ 1.888.123,10

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F55E1CA6

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO TERMOS CREDENC 2023**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE					
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO					
Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
1	14/09/2023	13/09/2024	2/2023	45 - PRESTACAO DE SERVICOS MARSKI E BRAVO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
2	14/09/2023	13/09/2024	2/2023	42 - MARCEL MENEZES AZEVEDO CAIRES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
3	14/09/2023	13/09/2024	2/2023	40 - MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
4	14/09/2023	13/09/2024	2/2023	47 - FELIPE FERNANDES MALHEIROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
5	14/09/2023	13/09/2024	2/2023	48 - CRISTIANO EBER FIGUEIREDO BARROSO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE					
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO					
Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
6	15/09/2023	13/09/2024	2/2023	50 - JP SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
7	19/09/2023	19/09/2024	2/2023	53 - CLINICA DRA MAXIMILIANA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
8	19/09/2023	19/09/2024	2/2023	57 - MOREIRA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
9	19/09/2023	19/09/2024	2/2023	60 - CLINICA BONITA ESTETICA E MEDICINA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
10	20/09/2023	20/09/2024	2/2023	62 - FLAVIA MARGARETE LOPES DOS SANTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE					
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO					
Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
11	20/09/2023	20/09/2024	2/2023	64 - SERRA EXAMES TC LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
12	20/09/2023	20/09/2024	2/2023	66 - LOPES E XAVIER SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
13	21/09/2023	21/09/2024	2/2023	70 - BRUNO QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
14	25/09/2023	25/09/2024	2/2023	72 - DELL ORTO & NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
15	25/09/2023	25/09/2024	2/2023	74 - DIAMANTIMAG EM CLINICA DE IMAGEM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE					
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO					
Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
16	28/09/2023	28/09/2024	2/2023	81 - IGOR GERALDO M. MATOSO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
17	04/10/2023	04/10/2024	2/2023	92 - CASTRO COSTA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
18	04/10/2023	04/10/2024	2/2023	95 - TALES CARVALHO MACEDO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
19	05/10/2023	05/10/2024	6/2023	79 - M & C SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
20	06/10/2023	06/10/2024	2/2023	79 - M & C SERVICOS MEDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE					
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO					
Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
21	06/10/2023	06/10/2024	2/2023	98 - SMR III - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS III LIMITADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
22	06/10/2023	06/10/2024	6/2023	53 - CLINICA DRA MAXIMILIANA LTDA	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
23	20/10/2023	18/10/2024	2/2023	134 - ANGELO DANTAS SAUDE E	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS

				BEM ESTAR LTDA	DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
24	23/10/2023	23/10/2024	2/2023	136 - LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
25	17/11/2023	17/11/2024	2/2023	220 - BIE & SILVA SERVICOS FISIOTERAPEUTICOS E TREINAMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
26	04/12/2023	04/12/2024	2/2023	274 - RANIERE DE A BOY LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
27	03/01/2024	03/01/2025	2/2023	377 - ALESSANDRA BERNARDES PESSOA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO

Publicado por:
 Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:3FC9C4C4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO TERMOS CREDENC_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
ROL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
1	02/01/2024	02/01/2025	21/2024	377 - ALESSANDRA BERNARDES PESSOA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
2	02/01/2024	02/01/2025	21/2024	274 - RANIERE DE A BOY LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
3	02/01/2024	02/01/2025	21/2024	40 - MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
4	02/01/2024	02/01/2025	21/2024	62 - FLAVIA MARGARETE LOPES DOS SANTOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
5	02/01/2024	02/01/2025	21/2024	60 - CLINICA BONITA ESTETICA E MEDICINA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
5	16/01/2024	16/01/2025	22/2024	115 - HELTON DA SILVA GONCALVES	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
6	24/01/2024	24/01/2025	2/2024	425 - SMR CLXVII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXVII LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
7	24/01/2024	24/01/2025	21/2024	70 - BRUNO QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
8	24/01/2024	24/01/2025	21/2024	50 - JP SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
9	29/01/2024	29/01/2025	21/2024	72 - DELL ORTO & NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
10	30/01/2024	30/01/2025	9/2024	454 - RNF SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO ELETRONICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ANESTELOGISTA PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
11	01/02/2024	01/02/2025	21/2024	42 - MARCEL MENEZES AZEVEDO CAIRES LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
12	01/02/2024	01/02/2025	21/2024	53 - CLINICA DRA MAXIMILIANA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
13	01/02/2024	01/02/2025	21/2024	57 - MOREIRA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
14	02/02/2024	02/02/2025	21/2024	456 - MATEUS MM SERVICOS DE SAUDE LTDA	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
----------	--------------	------------	-------------------	-------------	--------

15	02/02/2024	02/02/2025	2/2024	456 - MATEUS MM SERVICOS DE SAUDE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
16	08/02/2024	08/02/2025	21/2024	134 - ANGELO DANTAS SAUDE E BEM ESTAR LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
17	09/02/2024	09/02/2025	21/2024	220 - BIE & SILVA SERVICOS FISIOTERAPEUTICOS E TREINAMENT O LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
18	09/02/2024	09/02/2025	21/2024	95 - TALES CARVALHO MACEDO	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
19	09/02/2024	09/02/2025	9/2024	475 - MENESES SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO ELETRONICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ANESTELOGISTA PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
20	15/02/2024	15/02/2025	21/2024	45 - PRESTACAO DE SERVICOS MARSKI E BRAVO LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
21	25/02/2024	25/02/2025	21/2024	136 - LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
22	28/02/2024	28/02/2025	21/2024	488 - DR. PABLO CIRURGIA E ESTETICA LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
23	28/02/2024	28/02/2025	2/2024	488 - DR. PABLO CIRURGIA E ESTETICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO
24	05/03/2024	05/03/2025	21/2024	66 - LOPES E XAVIER SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
25	27/03/2024	27/03/2025	21/2024	636 - CENTRO DE ESPECIALIDA DES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTELOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
26	01/04/2024	01/04/2025	15/2024	72 - DELL ORTO & NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
28	12/04/2024	12/04/2025	15/2024	70 - BRUNO QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
29	12/04/2024	12/04/2025	15/2024	60 - CLINICA BONITA ESTETICA E MEDICINA LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
30	12/04/2024	12/04/2025	15/2024	40 - MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
31	12/04/2024	12/04/2025	15/2024	636 - CENTRO DE ESPECIALIDA DES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
27	16/04/2024	16/04/2025	15/2024	687 - GABRIELA CORREA DE SOUZA LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
32	16/04/2024	16/04/2025	15/2024	755 - MOUTINHO MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
33	16/04/2024	16/04/2025	15/2024	47 - FELIPE FERNANDES MALHEIROS	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
34	16/04/2024	16/04/2025	22/2024	116 - UNILAB LABORATORI O DE ANALISES CLINICAS SAUDE ESTETICA - LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Nº Processo / Ano	Credenciado	Objeto
35	19/04/2024	19/04/2025	15/2024	771 - ORTOMENDES SERVICOS MEDICOS LTDA	CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAUVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

36	19/04/2024	19/04/2025	15/2024	773 - INSTITUTO VITALLI & HAIR LTDA	CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVALIAÇÃO, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
----	------------	------------	---------	-------------------------------------	---

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D1748D47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL SMSOP Nº 001/2024**

EDITAL SMSOP Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Secretaria de Serviços e Obras Pública, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.10 PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
- 1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades e de cargos necessários ao funcionamento de Serviços e Obras Públicas, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
- 1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
- 1.4 O prazo de validade do PSS será de 07(sete) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual Período.
- 1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
- 1.6 A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através das ferramentas de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal, dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Artífice 1	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.	10	06	Ensino Fundamental até 4ª serie	Vencimento: R\$ 1.412,00	30h	GRATUITA
002	Recepção	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.	01	00	Ensino Médio	Vencimento: R\$ 1.412,00	30h	GRATUITA

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.

- Estar quite com as obrigações eleitorais;
 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
 3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
 3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
 3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
 3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
 3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 07 (sete) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993.
 3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
 4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
 4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição**.
 4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: processoseletivo001.obras@alemparaiba.mg.gov.br, das 00h e 01min do dia 30 de ABRIL de 2024, até às 23h e 59min do dia 04 de MAIO de 2024 conforme os seguintes procedimentos:
 4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar. – ANEXO I;**
 4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
 4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – ANEXO IV;**
 4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
 4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivo001.obras@alemparaiba.mg.gov.br até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF**.
 4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
 4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
 4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
 4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:

- 5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade	Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).
2ª	Análise documental.
3ª	Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista
4ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista
5ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista
6ª	Resultado Final de Selecionados para Entrevista
7ª	Entrevista
8ª	Publicação do Resultado Preliminar.
9ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.
10ª	Da análise de recursos.
11ª	Publicação de Resultado Final.
12ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria Serviços e Obras Públicas por meio de agendamento pela Secretaria.

VI. DA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:

- 6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período a pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
 6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado.

6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 02 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,00 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL FUNDAMENTAL

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos a Nível Fundamental com pontuação igual ou superior a 2 (Dois) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.7 Somente serão classificados para etapa da entrevista (Etapa VII) o candidato que através da etapa de análise curricular atingir a somatória total de 5 (cinco) pontos, com todas as comprovações anexadas no processo, inclusive, a de experiência no serviço pública.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos classificados para entrevista.

7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivas. A adoção de outros meios de comunicação - e-mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.

7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Serviços e Obras Públicas de Além Paraíba, estabelecida nesta na **Rua Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba – MG, Departamento de Recursos Humanos, Paço Municipal.**

7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.

7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.

7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.

7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.

7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em 20 (vinte) pontos.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontualidade	2,0 pontos	2,0 pontos
Postura/Comportamento	2,0 pontos	2,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	4,0 pontos	4,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	6,0 pontos	6,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	6,0 pontos	6,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.

8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Fundamental** e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.

10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser digitalizados.

10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo001.obras@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.**

10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.

11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia de comprovante de residência;
- j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado,
- k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.

12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alimpaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

12.6 Não seremos fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 30 de Abril de 2024.

PLINIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO

Secretario de Serviços e Obras Públicas Municipal

ANEXO I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato					
Estado Civil		Identidade		CPF	
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade		UF	CEP
Profissão				Reg. Cons. Profissional	
Data Nascimento:		Cargo pretendido:			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em , com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).

Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/ /2024
-------------------	------	---------

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nº 001/2024 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

Nome:

Rua:

Cidade:

CEP:

Formação

[Ensino Fundamental]

Experiência

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 02/2024 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:415DDF4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 72 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de troféus e medalhas desertados e/ou frustrados do PL 262/2023., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ROGERIO EVORA	1	1	22.400,00
ROGERIO EVORA	2	2	12.800,00

RICO ESPORTES LTDA	3	3	795,00
RICO ESPORTES LTDA	4	4	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	5	5	785,00
RICO ESPORTES LTDA	6	6	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	7	7	770,00
RICO ESPORTES LTDA	8	8	1.490,00
RICO ESPORTES LTDA	9	9	5.760,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ROGERIO EVORA	35.200,00
RICO ESPORTES LTDA	15.960,00

Valor Total Adjudicado	51.160,00
-------------------------------	------------------

Arcos, 24 de abril de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas desertados e/ou frustrados do PL 262/2023.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 72/2024 Pregão nº 46/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ROGERIO EVORA	1	1	7,0000	22.400,00
ROGERIO EVORA	2	2	4,0000	12.800,00
RICO ESPORTES LTDA	3	3	159,0000	795,00
RICO ESPORTES LTDA	4	4	159,0000	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	5	5	157,0000	785,00
RICO ESPORTES LTDA	6	6	159,0000	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	7	7	154,0000	770,00
RICO ESPORTES LTDA	8	8	149,0000	1.490,00
RICO ESPORTES LTDA	9	9	144,0000	5.760,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ROGERIO EVORA	35.200,00
RICO ESPORTES LTDA	15.960,00

Arcos, 24 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Extrato da Ata

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas desertados e/ou frustrados do PL 262/2023.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ROGERIO EVORA	1	1	7,0000	22.400,00
ROGERIO EVORA	2	2	4,0000	12.800,00
RICO ESPORTES LTDA	3	3	159,0000	795,00
RICO ESPORTES LTDA	4	4	159,0000	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	5	5	157,0000	785,00
RICO ESPORTES LTDA	6	6	159,0000	3.180,00
RICO ESPORTES LTDA	7	7	154,0000	770,00
RICO ESPORTES LTDA	8	8	149,0000	1.490,00
RICO ESPORTES LTDA	9	9	144,0000	5.760,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ROGERIO EVORA	35.200,00
RICO ESPORTES LTDA	15.960,00

Arcos, 24 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D98D0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 11/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.”

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.311, de 04 de março de 2.024 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R\$ 1.067.542,33 (hum milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
109	2.571	02.08.12.361.0003	1.028 – Estruturação Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.067.542,33
Total						1.067.542,33

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de março de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:6338DD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Catas Altas, faz saber que, encontra-se aberto Edital de Chamamento Público para o credenciamento de estudantes de Nível superior, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular no curso, conforme Programa Municipal de Estágio.

2. DAS VAGAS

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Arquitetura	4º período	Superior	Turismo e Cultura
CR*	Engenharia Civil	4º período	Superior	Turismo e Cultura
CR*	Odontologia	4º período	Superior	Saúde

CR* = Cadastro de Reserva

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;

3.2. Cópia do comprovante de residência;

3.3. Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração e Fazenda, localizado à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no Centro de Catas Altas/MG, no dia **10/05/2024, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas**.

4.2. A apresentação dos documentos para cadastro poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo II, deste edital.

5. DA MODALIDADE

5.1. No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:

- a) Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante;
- b) Estágio voluntário: não remunerado;
- c) Estágio servidor estudante: não remunerado.

5.2. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

6. DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

6.1. O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
 CENTRO DE FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – CEFEMG
 CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
 CENTRO EDUCACIONAL SANTA EDWIGES III - CESE
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET
 CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL – SOMART
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR
 CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA
 CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA/BIOTEC - CERP
 FACULDADE ARNALDO JANSSEN
 FACULDADE DE DIREITO DE ITABIRA - FDI
 FACULDADE ÚNICA LTDA (IPATINGA, CONTAGEM, TIMÓTEO)
 FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA - FUNCESI
 FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
 CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
 INSTITUTO FEDERAL MINAS GERIAS – IFMG
 INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – ISESC
 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS
 SISTEMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – SEPRO
 UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA - UNISEB
 UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR
 UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
 UNIVERSIDADE DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
 UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
 UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
 VEREDAS – SISTEMA DE ENSINO

6.2. Somente serão realizadas inscrições cuja instituição de ensino do candidato já seja conveniada com o município.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS

7.1. A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 47/2022.

7.2. Aos estudantes de nível superior o valor de R\$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos) mensais.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.

9.4. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Administração Municipal, a Instituição de Ensino e o Estudante Estagiário.

9.5. Aplica-se a Lei Municipal nº 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

9.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição,

Anexo II – Modelo de Procuração para Inscrição.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 30 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Anexo I

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL 03/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel: _____

Endereço: _____, n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: _____

CURSO

Arquitetura	Engenharia Civil
Odontologia	

MODALIDADE

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
Estágio voluntário: não remunerado
Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio Nº 03/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____

efetuou inscrição no dia 10/05/2024 para estágio no curso de _____, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 03/2024.

Comissão do Processo Seletivo

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Chamamento Público nº 03/2024 (Programa Municipal de Estágio), dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8BF47A27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 002 ADJUDICAÇÃO**

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 030
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE do(a) MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 20.964.952/0001-32										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109.420,31	R\$ 109.420,31	R\$ 113.203,45	R\$ 113.203,45	R\$ 3.783,14
Descrição: Construção de muro de arrimo e aterro de terreno NOVA UBS										
1	2	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.942.658,32	R\$ 1.942.658,32	R\$ 2.022.727,73	R\$ 2.022.727,73	R\$ 80.069,41
Descrição: Construção da Nova UBS Dr. Jorge Donizetti Yamamoto										
						Subtotal Adjudicado:	R\$2.052.078,63	Subtotal Orçado: R\$ 2.135.931,18	3,9258 %	R\$ 83.852,55
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 2.052.078,63						R\$ 2.135.931,18		3,9258 %		83.852,55

Conquista - Minas Gerais, 30 de Abril de 2024

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B928797C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002 HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 030
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Fornecedor : JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 20.964.952/0001-32										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109.420,31	R\$ 109.420,31	R\$ 113.203,45	R\$ 113.203,45	--	R\$ 3.783,14
Descrição: Construção de muro de arrimo e aterro de terreno NOVA UBS										
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.942.658,32	R\$ 1.942.658,32	R\$ 2.022.727,73	R\$ 2.022.727,73	--	R\$ 80.069,41
Descrição: Construção da Nova UBS Dr. Jorge Donizetti Yamamoto										
Subtotal Lote R\$ 2.052.078,63						Subtotal Adjudicado		R\$ 2.052.078,63	Subtotal Orçado:	R\$ 2.135.931,18
								3,9258 %	R\$ 83.852,55	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 2.052.078,63						R\$ 2.135.931,18		3,9258 %		83.852,55

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 30 de Abril de 2024

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1705861D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**DEFESA CIVIL
RESULTADO PARCIAL**

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG										
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: ACE										
CLASSIFICAÇÃO	Nº CDI	NOME	CPF	ÁREA	NOTA FINAL	NOTA PORTUGUES	NOTA MAT.	NOTA CE	NOTA CG	NOTA FINAL
CLASSIFICADO	28	MARIA ROSINEI DE ARAÚJO	07734113648	1	84	4	4	5	4	84
CLASSIFICADO	38	MÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS	12247126685	1	77	4	2	5	4	77
CLASSIFICADO	42	ITAMIRES MEDEIROS LOPES	12396786652	1	73	3	4	5	2	73
CLASSIFICADO	25	IVANI DIAS DOS REIS	09393233624	1	69	2	2	5	5	69
CLASSIFICADO	12	DIVANA MOREIRA DA SILVA	10578318679	1	61	3	2	4	3	61
CLASSIFICADO	10	CAMILA LOPES SENA	13843481660	1	54	1	3	4	3	54
CLASSIFICADO	26	VALDENIUSA GOMES SOUZA	98639862672	1	52	1	1	4	5	52
CLASSIFICADO	24	RAYNE FRANCIELLE MÁXIMO	49492665867	2	81	4	4	5	3	81
CLASSIFICADO	36	VANESSA RANGEL MÁXIMO ANDRADE	13414416603	2	81	4	3	5	4	81
CLASSIFICADO	16	MARCELA VITÓRIA DE OLIVEIRA JORGE	02283096626	2	72	3	3	5	3	72
CLASSIFICADO	35	JEANE GONÇALVES DOS SANTOS	05321793662	2	68	3	3	4	4	68
CLASSIFICADO	40	RAYNE FRANCIELLE MÁXIMO	13636728601	2	68	3	1	5	4	68
CLASSIFICADO	41	NADIELY GONÇALVES DE SOUSA	17214568640	2	62	2	3	4	4	62
CLASSIFICADO	8	SILVANA GOMES DA VEIGA DIAS	09362768607	2	57	3	1	3	5	57
CLASSIFICADO	13	SIDNÉIA GOMES MÁXIMO	10068992602	2	53	2	2	4	2	53
CLASSIFICADO	19	IVANI MIRANDA DE ALCÂNTARA GOMES	03285497629	2	52	1	1	4	5	52
CLASSIFICADO	20	LAILA CAMILA ALVES VIEIRA	45070584812	2	51	0	1	5	4	51

CLASSIFICADO	43	ELIZENE LUISA PEREIRA OLIVEIRA	04820014617	3	58	3	2	4	2	58
CLASSIFICADO	2	VANDERLÉIA FÉLIX MUNIZ COLARES	11067559604	3	57	1	1	6	2	57
CLASSIFICADO	4	LEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	16064084618	3	51	2	1	3	5	51
CLASSIFICADO	5	ANDRÉO PEREIRA DA SILVA	01693147661	4	72	3	3	5	3	72
CLASSIFICADO	21	FRANCISCA DAS DORES GOMES	97065803600	4	68	3	1	5	4	68
CLASSIFICADO	22	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA	13624724681	4	55	3	2	4	1	55
CLASSIFICADO	6	KEILIR GOMES DA ROCHA	10666256624	5	61	3	3	3	4	61
CLASSIFICADO	9	ANA PAULA TEIXEIRA CARDOSO	13263681680	5	58	3	1	4	3	58
CLASSIFICADO	18	DELAINÉ ALCANTARA PINTO	08462872693	6	54	3	1	3	4	54
CLASSIFICADO	14	MARCOS VINÍCIO LUIZ DE OLIVEIRA JORGE	12615892622	7	76	5	2	4	4	76
CLASSIFICADO	44	KÊNIA GONÇALVES DA SILVA BARROS	13429488664	7	71	4	3	4	3	71
CLASSIFICADO	3	KAREN ESTER DOS SANTOS BRUZINGA	16231657680	7	64	3	2	4	4	64
CLASSIFICADO	27	WALISON BORGES MEDEIROS	14621503650	7	64	3	0	5	4	64
CLASSIFICADO	32	ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	11455167650	7	64	2	2	6	1	64
CLASSIFICADO	29	DIANA MARTINS DE SOUSA	12359938659	7	60	4	2	3	3	60
CLASSIFICADO	31	THAIS GONÇALVES RODRIGUES	17572853692	7	59	2	2	4	4	59
CLASSIFICADO	15	MARINA RIBEIRO AIRIS DE OLIVEIRA JORGE	08485956613	7	52	2	1	4	3	52
DESCCLASSIFICADO	34	DAFANNY MELISSA LEAL DE BARROS	17364285601	2	47	3	1	2	4	47
DESCCLASSIFICADO	7	MICAELY NUNES XAVIER	07978602664	3	49	2	2	3	3	49
DESCCLASSIFICADO	33	LINDSAY MICHELLE ROCHA OLIVEIRA NUNES	15281059661	3	47	1	0	5	2	47
DESCCLASSIFICADO	1	KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS COLARES	39225071825	3	42	1	1	3	4	42
DESCCLASSIFICADO	45	EMANUEL PEREIRA DA SILVA	18543205646	3	34	1	2	3		34
DESCCLASSIFICADO	23	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	09631624625	4	46	1	2	3	4	46

CLASSIFICAÇÃO - CARGO: ACE										
CLASSIFICAÇÃO	Nº CDI	NOME	CPF	ÁREA	NOTA FINAL	NOTA PORTUGUES	NOTA MAT.	NOTA CE	NOTA CG	NOTA FINAL
DESCCLASSIFICADO	30	EDNA FERNANDES DA SILVA	09456769640	4	0	0	0	0	0	0
DESCCLASSIFICADO	11	VANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31782818863	6	33	1	2	2	2	33
DESCCLASSIFICADO	17	VÂNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	10510897606	7	43	1	2	3	3	43
DESCCLASSIFICADO	46	ANA PAULA GOMES MEDEIROS	11579167675	7	0	0	0	0	0	0
DESCCLASSIFICADO	39	BRUNA GABRIELLY GOMES COSTA	13140966644	7	0	0	0	0	0	0
DESCCLASSIFICADO	37	MEL SANTOS DE OLIVEIRA	17040652676		0	0	0	0	0	0

Obs: Os recursos poderão ser interpostos no período de 30/04/2024 à 03/05/2024, entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Progresso, sem número, Centro, Cristália/MG, CEP 39598-000.

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:6FEAD5A6

**DEFESA CIVIL
RESULTADO PARCIAL**

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG										
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: GESTOR/DIRETOR ESCOLAR										
CLASSIFICAÇÃO	Nº CDI	NOME	CPF	UNIDADE	NOTA FINAL	PORTUGUE	NOTA CG	NOTA FINAL		
CLASSIFICADO	1	EDNA FERREIRA SANTANA ARRUDA	72718480610	CEMEI	19	5	7	19		
DESCCLASSIFICADO	2	NATALINA DIAS BICALHO	04366659999	CEMEI	12	6	3	12		
DESCCLASSIFICADO	3	CÉLIA ADELICE BARROSO	05099333605	CEMEI	17	7	5	17		
CLASSIFICADO	4	ELCIANE GOMES DE BARROS OLIVEIRA	07153897690	EM DONA C URSINE	22	8	7	22		

Obs: Os recursos poderão ser interpostos no período de 30/04/2024 à 03/05/2024, entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Progresso, sem número, Centro, Cristália/MG, CEP 39598-000.

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:41D10C4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AFF0J89	DA00036032	20/04/2024	5541/1	21/06/2024
AKP6499	DA00040303	18/04/2024	6602/0	18/06/2024
AKP6499	DA00040304	18/04/2024	6599/2	18/06/2024
AKZ3195	DA00039898	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
AQG3504	DM00027447	21/04/2024	7633/2	21/06/2024
AQG3504	DM00027448	21/04/2024	5185/1	21/06/2024
ASQ8A75	DA00040480	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
AZO3J45	DA00039313	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
BYK1H61	DM00020311	22/04/2024	5045/0	24/06/2024
BYPOB90	DA00040460	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
CCY9579	DM00027533	20/04/2024	6599/2	21/06/2024
CCY9579	DM00027534	20/04/2024	6726/1	21/06/2024
CCY9579	DM00027535	20/04/2024	6602/0	21/06/2024
CUT8B19	DA00039968	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
CZD4228	DA00039328	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
DBZ1328	DA00039868	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
DFW1D19	DM00026476	21/04/2024	5525/0	21/06/2024
DGA3177	DA00040450	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
DOO0648	DA00040548	22/04/2024	5541/4	24/06/2024
DOQ3671	DM00025490	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
DPC1D87	DC00004542	16/04/2024	6637/2	17/06/2024
DQK7143	DA00040309	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
DSM6516	DM00027055	19/04/2024	6530/0	21/06/2024
DUE3I19	DA00039497	22/04/2024	6041/2	24/06/2024
EAM0836	DA00036031	20/04/2024	5541/4	21/06/2024
EBM9C82	DA00039632	15/04/2024	5193/0	17/06/2024
EEG5B74	DA00039299	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
EGU5A24	DA00040447	18/04/2024	7625/1	18/06/2024
EKS7253	DA00040540	20/04/2024	5487/0	21/06/2024
ELX8I13	DA00039499	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
EUD1I81	DA00039305	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
EUF6834	DA00040313	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
EUN2I03	DA00039895	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
EYW7201	DA00037863	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
FAJ0460	DA00040069	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
FBV8H24	DA00040285	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
FED4G04	DA00039984	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
FFOLJ62	DA00040445	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
FHF0906	DM00018880	17/04/2024	7366/2	17/06/2024
FHF0906	DM00018881	17/04/2024	6599/2	17/06/2024
FIQ0B40	DA00039797	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
FJY9F89	DM00011818	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
FKD6F81	DA00039364	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
FLLD024	DA00039295	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
FNW8A72	DA00039488	19/04/2024	7633/2	24/06/2024
FWC3F17	DA00035628	17/04/2024	5720/0	17/06/2024
GAZ7E59	DA00040635	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
GCO0H10	DA00040246	16/04/2024	5622/2	17/06/2024
GCS9436	DA00039886	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
GCZ7E47	DA00040280	17/04/2024	5541/3	17/06/2024
GDI1H22	DA00039888	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
GFR2744	DA00040284	17/04/2024	5487/0	17/06/2024
GGC9E15	DA00037265	17/04/2024	5479/0	17/06/2024
GGE2D57	DA00039297	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
GJE8C85	DA00039865	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
GJP7H10	DA00040007	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
GMC9005	DA00040262	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
GMC9005	DA00040263	17/04/2024	6599/2	17/06/2024
GMC9005	DA00040264	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
GNZ6H63	DM00027053	19/04/2024	6653/1	21/06/2024
GNZ6H63	DM00027054	19/04/2024	6602/0	21/06/2024
GOW5336	DA00039507	22/04/2024	5487/0	24/06/2024
GPM9558	DA00039683	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
GPR4F45	DA00039501	22/04/2024	5185/1	24/06/2024
GPR4F45	DA00039502	22/04/2024	6599/2	24/06/2024
GPU3550	DA00039491	22/04/2024	7633/1	24/06/2024
GQR0786	DA00036477	22/04/2024	5967/0	24/06/2024
GQR6654	DA00040003	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
GQY5012	DM00017923	19/04/2024	5185/1	21/06/2024
GQZ3F30	DA00039477	18/04/2024	5550/0	18/06/2024
GRS9F55	DM00026470	17/04/2024	5010/0	17/06/2024
GRS9F55	DM00026471	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
GRU0400	DA00040077	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
GSA6329	DA00039321	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
GSP9515	DM00026030	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
GSP9515	DM00026031	17/04/2024	5207/0	17/06/2024
GSW8A89	DA00039791	18/04/2024	5487/0	18/06/2024
GTC8235	DA00040080	22/04/2024	5487/0	24/06/2024
GTI8I95	DA00040278	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
GTN6H39	DA00039663	16/04/2024	7340/0	17/06/2024
GTY4897	DA00040302	18/04/2024	5525/0	18/06/2024

GTZ2062	DA00040236	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
GUK3319	DA00039896	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
GVQ9735	DA00040267	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
GVS5205	DA00039995	18/04/2024	5541/2	21/06/2024
GVU5258	DA00039469	18/04/2024	7366/2	18/06/2024
GVX2044	DM00027333	18/04/2024	5118/0	18/06/2024
GWH1070	DA00039667	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
GWH5498	DA00040142	22/04/2024	7625/2	24/06/2024
GWP4976	DM00017439	20/04/2024	6530/0	21/06/2024
GWS1806	DA00039883	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
GWV3695	DM00023566	18/04/2024	6530/0	18/06/2024
GXC0258	DM00023560	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
GXP7609	DA00040235	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
GXP7609	DA00040237	16/04/2024	6599/2	17/06/2024
GXW8872	DA00036885	19/04/2024	5541/4	21/06/2024
GYJ7740	DA00033812	17/04/2024	5541/4	17/06/2024
GYM1B80	DM00013317	20/04/2024	5010/0	21/06/2024
GYM1B80	DM00013318	20/04/2024	5274/1	21/06/2024
GYM8518	DA00040064	16/04/2024	7633/1	17/06/2024
GYQ6681	DA00039866	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
GYR2154	DA00039331	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
GYS3E94	DA00040251	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
GYS8G23	DA00040259	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
GYU5H93	DA00040081	22/04/2024	7340/0	24/06/2024
GYW7780	DA00039966	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
GZB8107	DA00039486	19/04/2024	7625/1	21/06/2024
GZB8763	DA00037097	20/04/2024	7323/2	21/06/2024
GZH1680	DA00037093	18/04/2024	6050/1	18/06/2024
GZP2G24	DM00027446	21/04/2024	6548/0	21/06/2024
GZQ6922	DA00040240	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
GZQ6922	DA00040241	16/04/2024	6599/2	17/06/2024
GZQ6922	DA00040242	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
HAB5543	DA00040275	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HAE3581	DA00039917	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HAG5938	DA00040073	17/04/2024	5185/1	18/06/2024
HAG9092	DA00040481	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HAI4761	DM00024447	20/04/2024	5460/0	21/06/2024
HAI0260	DM00026466	16/04/2024	5045/0	17/06/2024
HAI0J77	DM00027444	21/04/2024	5622/2	21/06/2024
HAM0764	DA00039306	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HAM0917	DA00040297	17/04/2024	5568/0	17/06/2024
HAM1263	DA00040272	17/04/2024	5185/2	17/06/2024
HAM4811	DA00040476	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HAO1523	DA00040544	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
HAO9531	DA00040247	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
HBA1J51	DA00040143	22/04/2024	7633/1	24/06/2024
HBC1992	DA00039682	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
HBC2542	AG01852922	12/04/2024	5010/0	21/06/2024
HBC3A37	DM00027051	19/04/2024	5010/0	21/06/2024
HBG3544	DA00039474	18/04/2024	5738/0	18/06/2024
HBQ2641	DA00040462	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HBQ2757	DA00037095	20/04/2024	5967/0	21/06/2024
HBR9271	DA00033823	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
HBU0178	DA00039473	18/04/2024	5487/0	18/06/2024
HCA9602	DA00034192	20/04/2024	5401/0	21/06/2024
HCF2A09	DM00026142	14/04/2024	6700/0	17/06/2024
HCH6E09	DA00037088	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
HCL1D63	DA00040266	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HCU2155	DM00027636	22/04/2024	7366/2	24/06/2024
HDD3010	DA00039367	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
HDG9151	DA00040071	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
HDJ1124	DM00023562	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
HDK5168	DA00040456	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HDK9E07	DM00024368	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HDN6E09	DA00039316	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HDP5F81	DM00009136	17/04/2024	5010/0	17/06/2024
HDP5F81	DM00009137	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
HDR6302	DM00027335	20/04/2024	7340/0	21/06/2024
HDS3605	DA00037096	20/04/2024	7633/2	21/06/2024
HDS4076	DM00026467	16/04/2024	5010/0	17/06/2024
HDS4076	DM00026468	16/04/2024	6599/2	17/06/2024
HDS4811	DM00027443	21/04/2024	7340/0	21/06/2024
HEF8B90	DA00039489	21/04/2024	5720/0	21/06/2024
HEH1J52	DA00040136	18/04/2024	5452/2	18/06/2024
HEH1J52	DA00040288	17/04/2024	6769/0	17/06/2024
HEL4497	DA00039911	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HFA2186	DM00026472	17/04/2024	5010/0	17/06/2024
HFA2186	DM00026473	17/04/2024	7366/2	17/06/2024
HFC0397	DA00039919	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HFE2D74	DA00039874	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HFH7G22	DA00028675	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HFI8H42	DC00001849	17/04/2024	6653/2	18/06/2024
HFI8H42	DC00001850	17/04/2024	7056/1	18/06/2024
HFS3694	DA00040490	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HFS4945	DA00039891	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
HFS5086	DA00039924	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HFS9180	DM00023851	22/04/2024	5010/0	24/06/2024
HFX0C90	DA00038401	20/04/2024	5541/4	21/06/2024
HFX1A63	DA00040535	20/04/2024	5550/0	21/06/2024

HGF3218	DA00039981	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HGJ8J03	DM00023058	21/04/2024	5010/0	24/06/2024
HGJ8J03	DM00023059	21/04/2024	7579/0	24/06/2024
HGK4733	DA00029491	19/04/2024	5541/4	21/06/2024
HGK9I04	DA00036294	22/04/2024	5592/0	24/06/2024
HGO9868	DA00040079	22/04/2024	5592/0	24/06/2024
HGV6C74	DA00031996	15/04/2024	7633/2	17/06/2024
HGW4F61	AG01852923	12/04/2024	5010/0	21/06/2024
HGY8639	DM00027436	20/04/2024	5622/2	21/06/2024
HGY8639	DM00027437	20/04/2024	7340/0	21/06/2024
HGZ4270	DA00038413	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
HHB2J46	DA00037869	20/04/2024	5592/0	21/06/2024
HHD0J52	DA00040290	17/04/2024	7625/1	17/06/2024
HHE2900	DA00039799	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HHS2I95	DA00040057	15/04/2024	5550/0	17/06/2024
HHS4910	DA00040067	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
HHX3G42	AG01852978	07/04/2024	5185/1	21/06/2024
HHX5H60	DA00039925	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HIA4090	DA00039902	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HIA7C79	DA00039808	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HIB7J31	DA00039662	16/04/2024	7625/2	17/06/2024
HIE1941	DA00039918	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HIE9A84	DM00009133	17/04/2024	5045/0	17/06/2024
HIE9A84	DM00009134	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
HIE9A84	DM00009135	17/04/2024	6769/0	17/06/2024
HIJ7392	DM00027336	20/04/2024	7340/0	21/06/2024
HIK4305	DA00040133	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
HIM4868	DA00037864	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
HIM7882	DA00025274	16/04/2024	5185/2	17/06/2024
HIP0213	DA00039929	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HIP9134	DA00039315	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HIR2379	DA00039785	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HIR3568	DA00040454	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HIW9552	DA00035862	18/04/2024	6653/1	18/06/2024
HJA6228	DA00040636	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
HJB4341	DM00027536	21/04/2024	6599/2	21/06/2024
HJH1C21	DM00020615	17/04/2024	5045/0	17/06/2024
HJH1C24	AG01853237	12/04/2024	5010/0	21/06/2024
HJI4C16	DA00040435	18/04/2024	5541/4	18/06/2024
HJL1530	DA00040634	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HJL2991	DM00005855	21/04/2024	5169/1	21/06/2024
HJL2991	DM00005856	21/04/2024	6599/2	21/06/2024
HJO7C00	DA00039903	18/04/2024	7625/2	18/06/2024
HJR5F75	DA00039985	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HJR5F75	DA00040009	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HJT4657	DA00038410	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
HJY4600	DA00040260	17/04/2024	6769/0	17/06/2024
HKB4B24	DM00025046	12/04/2024	5274/1	17/06/2024
HKB4B24	DM00025047	12/04/2024	7056/1	17/06/2024
HKC5667	DA00039303	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HKI0814	DA00039787	16/04/2024	5541/1	17/06/2024
HKI2271	DA00033807	16/04/2024	7625/1	17/06/2024
HKK8G65	DM00027445	21/04/2024	5622/2	21/06/2024
HKL5C61	DA00040006	19/04/2024	7340/0	21/06/2024
HLA1907	DA00040008	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HLA1C76	DA00039881	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
HLA1G32	DA00039472	18/04/2024	5568/0	18/06/2024
HLF1803	DA00040001	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HLH9773	DA00040452	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HLQ0024	DA00040473	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HLT1973	DA00039928	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HLX5E07	DA00039972	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HLY3040	DA00040470	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
HLZ2H88	DA00039495	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
HMA5283	DA00038392	18/04/2024	5550/0	18/06/2024
HMA5471	DA00040082	22/04/2024	5541/1	24/06/2024
HMA5681	DA00029492	20/04/2024	5568/0	21/06/2024
HMB3339	DA00039993	18/04/2024	5541/2	21/06/2024
HMG4942	DA00040648	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
HMG9I28	DA00040534	20/04/2024	6050/1	21/06/2024
HMH3067	DA00040141	19/04/2024	5460/0	21/06/2024
HMH4H47	DA00040539	20/04/2024	5487/0	21/06/2024
HMK9161	DA00040239	16/04/2024	5550/0	17/06/2024
HML4443	DA00039504	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
HML5E35	DA00039798	18/04/2024	5541/4	18/06/2024
HML5E35	DM00005043	22/04/2024	6530/0	24/06/2024
HML8681	DA00038385	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
HML8J66	DA00037090	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
HMN2H80	DA00039800	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HMQ4860	DM00024369	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HMQ5680	DA00033813	18/04/2024	5452/1	18/06/2024
HMV2860	AG01858598	04/04/2024	5401/0	21/06/2024
HMV4A70	DA00040317	19/04/2024	5452/1	21/06/2024
HMV8788	DA00039899	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HNA1I21	DA00039478	18/04/2024	6050/1	18/06/2024
HNB6278	DA00039795	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
HNC0I34	DA00040268	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HNC1I73	DA00040065	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
HNO3A11	DM00016432	19/04/2024	5835/0	21/06/2024

HNO3A11	DM00016434	19/04/2024	5835/0	21/06/2024
HNO3A11	DM00016435	19/04/2024	6050/2	21/06/2024
HNP1362	DA00039664	16/04/2024	5487/0	17/06/2024
HNP1952	DA00039482	19/04/2024	7340/0	21/06/2024
HNY0221	AG01853238	12/04/2024	6599/2	21/06/2024
HOB1J12	DA00040646	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
HOC8796	DA00036362	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
HOF9601	DA00040642	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
HOG0519	DA00039869	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
HOJ6596	DA00039882	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
HQA9407	DM00023564	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
JHT0E97	DC00004549	19/04/2024	5800/0	21/06/2024
JJC2223	DA00039920	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
JJJ6A87	DA00039969	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
JJX1082	DA00033820	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
JJS2100	DM00017440	20/04/2024	6050/2	21/06/2024
JNP7107	DM00020307	20/04/2024	6050/1	21/06/2024
JNP7107	DM00020308	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
JNP7107	DM00020310	20/04/2024	5010/0	21/06/2024
KEM7471	DA00039804	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
KKH2749	AG01853234	12/04/2024	5010/0	21/06/2024
KKV9602	DA00039884	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
KLL5690	DA00035630	18/04/2024	7633/1	24/06/2024
KLN9A75	DA00040296	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
KLO2D41	DA00040641	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
KRT3E87	DA00039319	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
KXA4I60	DA00039688	20/04/2024	5541/4	21/06/2024
LAN5E61	DA00036029	20/04/2024	5541/4	21/06/2024
LAQ7819	DA00033821	22/04/2024	5479/0	24/06/2024
LPQ3B05	DM00026275	21/04/2024	6050/1	21/06/2024
MNS3977	DA00039913	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
MPI8B37	DA00038387	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
MSG8363	DA00039809	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
NBQ5C20	DA00040234	16/04/2024	5380/0	17/06/2024
NFB3005	DM00022507	21/04/2024	5037/1	21/06/2024
NFB3005	DM00022508	21/04/2024	6599/2	21/06/2024
NFB3005	DM00022509	21/04/2024	6726/1	21/06/2024
NKA7363	DA00040140	19/04/2024	5541/3	21/06/2024
NXX1E40	DC00004550	19/04/2024	6637/2	21/06/2024
NXY3I27	DA00040311	19/04/2024	5592/0	21/06/2024
NYB0G79	DA00039575	12/04/2024	6769/0	17/06/2024
NYB7C24	DA00040458	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
NYE2D30	DA00039310	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
NYG4369	DA00040072	17/04/2024	5541/4	17/06/2024
NYW9165	DA00039669	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
OBH1B31	DA00039681	19/04/2024	5509/0	21/06/2024
OBZ6C12	DA00039792	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
ODT5B93	DA00039673	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
OGT8E98	DA00037098	20/04/2024	6181/0	21/06/2024
OLR3836	DA00037865	19/04/2024	5541/4	21/06/2024
OLR7404	DA00038404	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
OLV0D51	DA00039988	16/04/2024	5550/0	17/06/2024
OLW0539	DA00038393	19/04/2024	5541/4	21/06/2024
OLW6027	DA00040547	22/04/2024	5541/4	24/06/2024
OMD4D51	DA00040448	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
OMF2G07	DA00039980	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
OOC8D85	DA00040315	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
OPF1982	DA00040277	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
OPG5851	DA00039977	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
OPI3427	DA00040472	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OPI6I18	DA00033822	22/04/2024	5452/2	24/06/2024
OPK6411	DA00040020	22/04/2024	5568/0	24/06/2024
OPM1069	DA00040244	16/04/2024	5622/2	17/06/2024
OPQ0153	DA00039998	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OPQ0941	AG01852972	12/04/2024	6599/2	21/06/2024
OPQ0941	AG01852973	12/04/2024	6726/1	21/06/2024
OPQ7800	DA00040245	16/04/2024	5592/0	17/06/2024
OPR4J81	DA00040479	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OPR8753	DA00039677	17/04/2024	5592/0	17/06/2024
OPR9841	DA00040005	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OPU6079	DA00033809	17/04/2024	5452/1	17/06/2024
OQA1922	DA00038406	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
OQD1157	DA00039878	16/04/2024	7625/1	17/06/2024
OQD7C16	DA00039464	16/04/2024	7633/1	17/06/2024
OQH8816	DA00039365	19/04/2024	5568/0	21/06/2024
OQI0F42	DA00039506	22/04/2024	5452/2	24/06/2024
OQL8089	DA00035632	18/04/2024	6637/1	18/06/2024
OQO9084	DA00039362	17/04/2024	5991/0	17/06/2024
OQY5810	DA00040633	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
ORCLJ15	DA00039922	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OUN6902	DA00039916	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OVL2G20	DA00040276	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
OWF7836	DA00039901	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
OWK9B21	DA00039327	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
OWM7292	DA00040444	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
OWM9F03	DM00018879	17/04/2024	7366/2	17/06/2024
OWO7H60	DA00039973	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
OWQC35	DA00040300	17/04/2024	6769/0	17/06/2024
OWW0986	DC00004544	18/04/2024	5720/0	18/06/2024

OWW0J52	DA00040075	19/04/2024	7340/0	21/06/2024
OWX2J33	DA00039483	19/04/2024	5487/0	21/06/2024
OWX7J22	DA00040013	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
OWX8617	DA00040441	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
OXC9120	DA00039897	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
OXE9036	DM00023565	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
OXH8091	DA00039470	18/04/2024	6050/1	18/06/2024
OXH8212	DM00027442	21/04/2024	7340/0	21/06/2024
OXJ8A56	DM00026032	17/04/2024	7633/2	17/06/2024
OXJ8A56	DM00027433	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
PFZ2726	DA00039927	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PHG0F20	DA00039496	22/04/2024	7633/1	24/06/2024
PUA3284	DA00040279	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
PUI4188	DM00027337	22/04/2024	7340/0	24/06/2024
PUK2939	DA00039906	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
PUK8B93	DA00039302	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
PUQ4142	DM00019137	20/04/2024	5541/1	21/06/2024
PUU5332	DA00039905	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
PUX2582	DA00039986	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
PUY8809	DA00039363	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
PUY8J89	DA00038394	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
PUZ4405	DA00039873	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
PVA6301	DA00040138	19/04/2024	6050/1	21/06/2024
PVF1370	DA00040443	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
PVF6A52	DA00039294	16/04/2024	7633/1	17/06/2024
PVF7358	DA00036293	22/04/2024	6050/1	24/06/2024
PVG6941	DM00023568	19/04/2024	6599/2	21/06/2024
PVH5744	DA00039463	16/04/2024	6050/1	18/06/2024
PVL1519	DA00039892	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
PVO9607	DA00040299	17/04/2024	6599/2	17/06/2024
PVT1415	DA00039861	16/04/2024	7633/1	17/06/2024
PVU4G96	DA00038390	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
PVV7J41	DA00040475	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PVW8C55	DA00039468	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
PWA8E66	DA00039779	15/04/2024	5452/1	17/06/2024
PVK6H41	DM00018887	21/04/2024	7366/2	21/06/2024
PWM2B26	DA00038391	18/04/2024	5452/2	18/06/2024
PWO0945	DA00040078	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
PWP2H00	DA00039359	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
PWP9876	DA00039983	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
PWQ6835	DA00040270	17/04/2024	5193/0	17/06/2024
PWS0135	DA00039805	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PWT8839	DA00039992	18/04/2024	5541/2	21/06/2024
PWY6183	DA00040010	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PXC7333	DA00040466	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PXF4995	DA00040467	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PXM1387	DA00033808	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
PXU2H27	DA00040256	16/04/2024	7340/0	17/06/2024
PXU2H27	DA00040257	16/04/2024	7684/1	17/06/2024
PXU2H27	DA00040258	16/04/2024	6602/0	17/06/2024
PXX7780	DM00026469	16/04/2024	5045/0	17/06/2024
PYE7G24	DA00040070	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
PYF2D32	DA00040545	22/04/2024	7633/1	24/06/2024
PYF2H98	DA00039887	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
PYF5F89	DA00040281	17/04/2024	5541/1	17/06/2024
PYH6H77	DM00017921	16/04/2024	6050/1	18/06/2024
PYJ8C37	DA00038388	17/04/2024	7633/2	17/06/2024
PYL0308	DM00018886	20/04/2024	7633/2	21/06/2024
PYM5H82	DA00040253	16/04/2024	5452/1	17/06/2024
PYO7F79	DA00039910	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
PYT5A62	DA00039996	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
PYV4J03	DA00039479	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
PZK0278	DA00037092	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
PZR3G63	DA00036474	22/04/2024	6599/2	24/06/2024
PZX4673	DA00039978	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
PZY9E84	DA00039675	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
QBG4A95	DA00039967	16/04/2024	5550/0	17/06/2024
QCI0B89	DA00037868	20/04/2024	7633/1	21/06/2024
QIQ4E44	DA00036030	20/04/2024	5541/4	21/06/2024
QMT8J34	DA00039672	17/04/2024	5592/0	17/06/2024
QMW0794	DA00040488	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
QMX5859	DA00040076	19/04/2024	7340/0	21/06/2024
QND2120	DA00039661	16/04/2024	6041/2	17/06/2024
QND3992	DM00024446	20/04/2024	5010/0	21/06/2024
QNK3470	DA00039671	17/04/2024	5592/0	17/06/2024
QNQ1887	DA00039684	19/04/2024	5509/0	21/06/2024
QNQ3I19	DA00039875	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
QNQ8A40	DA00039329	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
QNR2662	DA00040252	16/04/2024	5185/2	17/06/2024
QNW0A96	DA00040308	18/04/2024	5185/1	18/06/2024
QNZ3I69	DA00039974	16/04/2024	5541/1	17/06/2024
QOC7C75	DA00038397	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
QOD5I05	DM00027637	22/04/2024	5878/0	24/06/2024
QOE0C17	DA00040139	19/04/2024	5487/0	21/06/2024
QOE6H79	DA00039494	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
QOE7G32	DA00037866	19/04/2024	5401/0	21/06/2024
QOE7G32	DA00037867	19/04/2024	6599/2	21/06/2024
QOI3C85	DA00040461	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
QOPIE25	AG01852967	07/04/2024	7684/2	21/06/2024

QOPIE25	AG01852968	07/04/2024	7340/0	21/06/2024
QOQ0D06	DA00037094	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
QOQ0D06	DA00039810	19/04/2024	5541/4	21/06/2024
QOS5946	DM00027441	21/04/2024	7340/0	21/06/2024
QOX2I60	DM00027440	20/04/2024	7340/0	21/06/2024
QOZ1234	DA00040298	17/04/2024	6769/0	17/06/2024
QPB7D71	DA00039921	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
QPC6G42	DA00039679	18/04/2024	5479/0	18/06/2024
QPQ9104	DA00040312	19/04/2024	5622/2	21/06/2024
QPR9370	DA00040271	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
QPT0D54	DA00040650	22/04/2024	5541/2	24/06/2024
QPV0608	DA00040538	20/04/2024	5487/0	21/06/2024
QPW7A41	DA00039487	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
QQO0H72	DA00039668	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
QUH1B47	DC00004313	19/04/2024	5207/0	21/06/2024
QUJ8A03	DM00006775	22/04/2024	7366/2	24/06/2024
QUN1965	DA00036295	22/04/2024	5592/0	24/06/2024
QUQ5I08	DA00040243	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
QUV8031	DA00035629	17/04/2024	5185/1	17/06/2024
QUX5270	DA00039481	19/04/2024	6050/1	21/06/2024
QVS4E50	DA00039912	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
QWV0E86	DA00039304	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
QWV0E86	DA00040283	17/04/2024	5550/0	17/06/2024
QWV3968	DM00023561	18/04/2024	7633/2	18/06/2024
QXF6B42	DA00040453	18/04/2024	5541/2	19/06/2024
QXN2C06	DA00039308	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
QXN2I85	DA00040068	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
QXQ2B97	DA00040484	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
QXS1G32	DA00040468	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
RAO8B06	DA00040289	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
REE5A08	DA00039307	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
REU3G85	DA00040004	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
RFD9F81	DA00039794	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
RFT0F16	DA00040438	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
RFU8A79	DA00039674	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
RMU0D19	DA00040457	19/04/2024	5550/0	21/06/2024
RMX3B06	DA00039870	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
RND1D81	DA00040334	22/04/2024	5541/4	24/06/2024
RND2I72	DA00039676	17/04/2024	7633/1	17/06/2024
RND8C72	DA00040465	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
RNI4G96	DA00040316	19/04/2024	5401/0	21/06/2024
RNO2H47	DA00039500	22/04/2024	7340/0	24/06/2024
RNO9D15	DA00039466	16/04/2024	7340/0	17/06/2024
RNP0F18	DA00040434	18/04/2024	5541/4	18/06/2024
RNV5G68	DA00039298	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
RNY3B13	DA00039484	19/04/2024	5541/1	21/06/2024
RRN8I93	DA00039630	15/04/2024	6050/1	17/06/2024
RTC0J38	DA00039330	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
RTC1I53	DM00001575	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
RTC1I53	DM00001576	17/04/2024	5010/0	17/06/2024
RTW6I67	DA00039802	19/04/2024	5541/2	21/06/2024
RTX7I63	DA00037091	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
RTZ7A26	DM00026465	16/04/2024	7056/1	17/06/2024
RUD7G69	DA00039780	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
RUJ5J63	DA00040440	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
RUU3J55	DA00039991	18/04/2024	5541/2	21/06/2024
RUU6E05	DA00031997	19/04/2024	5452/1	21/06/2024
RUW6E87	DA00040436	18/04/2024	5541/4	18/06/2024
RVE2I55	DA00040066	17/04/2024	7340/0	17/06/2024
RVO0J62	DA00039971	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
RVQ5J52	AG01852924	12/04/2024	6599/2	21/06/2024
RVQ5J52	AG01852925	12/04/2024	5045/0	21/06/2024
RVS9J93	DM00017924	19/04/2024	5967/0	21/06/2024
RVT1E38	AG01852979	07/04/2024	5010/0	21/06/2024
RVT5J98	DA00037266	22/04/2024	7633/2	24/06/2024
RVU0C94	DA00040249	16/04/2024	7633/2	17/06/2024
RVU2A48	DA00038396	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
SCM9C57	DM00027439	20/04/2024	7340/0	21/06/2024
SET9I21	DA00039871	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
SFU7E73	DA00036026	19/04/2024	7633/2	21/06/2024
SHI1G70	DA00039975	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
SHQ9I83	DA00038398	19/04/2024	5487/0	21/06/2024
SHW3B64	DA00040310	19/04/2024	7633/1	21/06/2024
SIB2H41	DA00039890	17/04/2024	5541/2	17/06/2024
SIJ3G38	DA00038383	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
SIQ7B51	DA00039631	15/04/2024	7633/2	17/06/2024
SJB8H61	DA00036475	22/04/2024	7056/1	24/06/2024
SJI5H93	DA00039867	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
SYA5B16	DM00027634	22/04/2024	7366/2	24/06/2024
SYA5B16	DM00027635	22/04/2024	5185/1	24/06/2024
SYA7A29	DA00040433	18/04/2024	7633/1	18/06/2024
SYE7D90	DA00039323	17/04/2024	7625/2	17/06/2024
SYH6D63	DA00039893	18/04/2024	5541/2	18/06/2024
SYI4F90	DA00039498	22/04/2024	7633/1	24/06/2024
SYJ3E24	DA00037231	18/04/2024	5541/4	18/06/2024
SYN3D44	DA00040537	20/04/2024	5550/0	21/06/2024
SYO3C71	DA00039790	16/04/2024	5541/2	17/06/2024
SYQ6I22	DM00027449	21/04/2024	6050/3	21/06/2024
SYQ6I22	DM00027450	21/04/2024	5010/0	21/06/2024

SYS7F72	DA00039686	19/04/2024	7340/0	21/06/2024
---------	------------	------------	--------	------------

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE98DFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AHN2381	DA00034059	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
AST2760	DA00032472	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
ATG2739	DA00031210	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
BEJ6F69	DA00030427	17/01/2024	6181/0	R\$195,23	03/06/2024
BMQ9G29	DA00033160	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
CCC7476	DA00034074	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
CPD3046	DA00033952	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
CSN0569	DA00033649	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
DFI2172	DM00019313	17/01/2024	5010/0	R\$880,41	03/06/2024
DFK9672	DA00034055	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
DFW1D19	DM00005009	19/01/2024	6530/0	R\$195,23	07/06/2024
DKV1031	DA00033556	15/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
DRP2F49	DA00030417	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
DUU6934	DA00033570	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
EBX5769	DA00032322	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
EDM6I54	DA00033119	18/01/2024	5185/1	R\$195,23	06/06/2024
EFC3I03	DA00028285	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
EGO7094	DA00033648	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
EGU5A24	DA00040447	18/04/2024	7625/1	R\$293,47	05/08/2024
EIN0626	DA00028283	19/01/2024	7633/1	R\$293,47	07/06/2024
EJL8I61	DA00033956	19/01/2024	5622/2	R\$88,38	07/06/2024
ETG4456	DA00033663	20/01/2024	5541/4	R\$195,23	07/06/2024
FBU2G66	DA00032925	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
FCB9H20	DA00033664	20/01/2024	5487/0	R\$195,23	07/06/2024
FGT4J47	DA00030080	19/01/2024	5541/4	R\$195,23	07/06/2024
FIF7C90	DA00025263	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
FIK9I06	DA00033596	17/01/2024	5592/0	R\$130,16	03/06/2024
FNS2E59	DA00033583	16/01/2024	5380/0	R\$130,16	03/06/2024
FSG1J26	DM00012487	20/01/2024	5380/0	R\$130,16	07/06/2024
FTE2I54	DA00033452	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
FYV4E85	DA00030966	18/01/2024	5231/1	R\$130,16	06/06/2024
GBQ7H97	DA00033734	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GDJ4H08	DA00033162	18/01/2024	5592/0	R\$130,16	06/06/2024
GEK6G53	DA00033438	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
GER8D32	DA00033646	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
GKK2S44	DA00033122	19/01/2024	6050/1	R\$293,47	07/06/2024
GLG7I17	DA00033958	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
GLH2490	DM00024341	17/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
GLQ5963	DA00028830	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
GOA6E54	DA00028915	17/01/2024	5738/0	R\$293,47	03/06/2024
GOC2F25	DA00032763	18/01/2024	7633/2	R\$293,47	06/06/2024
GOC2F25	DA00032770	19/01/2024	7633/1	R\$293,47	07/06/2024
GOZ8777	DA00031697	17/01/2024	5592/0	R\$130,16	03/06/2024
GPW2I11	DA00033534	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GPZ3954	DA00033255	17/01/2024	5185/2	R\$195,23	03/06/2024
GQY4458	DA00033126	19/01/2024	5185/2	R\$195,23	07/06/2024
GRM0A51	DA00032929	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GRX6E84	DA00033093	17/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
GRY2604	DA00033459	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
GSA0B76	DM00024343	20/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
GSC7404	DA00033435	15/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
GSJ9345	DA00029294	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
GSJ9345	DA00032470	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024

GSM5I63	DA00031209	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GTB0326	DA00033951	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
GTG5339	DA00033552	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
GTP9E94	DA00033953	19/01/2024	5452/6	R\$195,23	07/06/2024
GTS6803	DA00032314	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GTZ9298	DC0003601	11/01/2024	5967/0	R\$1.467,35	03/06/2024
GUC7286	DM00015981	17/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
GUE1C99	DA00033266	17/01/2024	5592/0	R\$130,16	03/06/2024
GUV1J79	DA00030431	18/01/2024	5541/1	R\$195,23	06/06/2024
GUV2223	DA00034058	20/01/2024	5193/0	R\$293,47	07/06/2024
GVQ7J05	DA00033485	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
GVX6812	DA00033486	18/01/2024	5541/1	R\$195,23	06/06/2024
GWP7130	DA00032917	16/01/2024	6530/0	R\$195,23	03/06/2024
GWZ4386	DA00033342	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
GXC0171	DA00034062	20/01/2024	5568/0	R\$195,23	07/06/2024
GXL3437	DM00019309	16/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
GYC9957	DA00032956	15/01/2024	6050/1	R\$293,47	03/06/2024
GYF9B92	DA00032913	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GYL4I79	DA00034034	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
GYR2908	DA00033433	15/01/2024	6050/1	R\$293,47	03/06/2024
GYS5746	DA00033628	18/01/2024	5568/0	R\$195,23	06/06/2024
GYW7D45	DA00024845	11/01/2024	5452/6	R\$195,23	03/06/2024
GYZ1934	DA00032330	16/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
GZB6244	DA00034068	20/01/2024	5401/0	R\$195,23	07/06/2024
GZNI183	DA00032312	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GZT6306	DA00032897	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
GZT7B94	DA00032905	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
GZV5B19	DA00033742	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
HAG5938	DA00033116	18/01/2024	5487/0	R\$195,23	06/06/2024
HAG9124	DA00033100	17/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
HAG9124	DA00033101	17/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
HAH1951	DA00033480	18/01/2024	5452/2	R\$195,23	06/06/2024
HAH3503	DA00032904	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HAH7H90	DC00003602	19/01/2024	7030/1	R\$293,47	07/06/2024
HAH7H90	DM00023043	10/01/2024	7030/1	R\$293,47	03/06/2024
HAI4761	DM00024447	20/04/2024	5460/0	R\$130,16	08/08/2024
HAIJG52	DA00025261	16/01/2024	5738/0	R\$293,47	03/06/2024
HAR7H75	DA00033469	18/01/2024	5487/0	R\$195,23	06/06/2024
HBC0544	DA00030416	17/01/2024	6653/2	R\$195,23	03/06/2024
HBC1991	DA00033601	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HBC2B12	DM00020727	19/01/2024	5010/0	R\$880,41	07/06/2024
HBD1A99	DA00033566	16/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
HBH3801	DA00030076	16/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HBH5192	DA00032762	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
HBS0991	DA00034038	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
HBW7317	DA00033090	17/01/2024	6050/1	R\$293,47	07/06/2024
HCA0104	DA00030775	18/01/2024	6050/1	R\$293,47	06/06/2024
HCH7767	DA00033078	16/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
HCK8F44	DA00028825	15/01/2024	7340/0	R\$130,16	03/06/2024
HCL8077	DA00033095	17/01/2024	5185/2	R\$195,23	03/06/2024
HCO8813	DA00033654	20/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
HCP4121	DA00032751	17/01/2024	7340/0	R\$130,16	03/06/2024
HCU0104	DA00031203	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HCU0A19	DA00033102	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
HCU2685	DA00031200	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HCU3253	DA00032462	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HDB9938	DA00033333	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HDD6170	DA00030974	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
HDF3441	DA00033096	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
HDF3A42	DM00019129	19/01/2024	5541/1	R\$195,23	07/06/2024
HDI4089	DA00032909	16/01/2024	7625/1	R\$293,47	03/06/2024
HDL0E18	DA00033067	16/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
HDQ3450	DA00033737	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HDQ6216	DA00033575	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HDQ9661	DM00023540	15/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
HDT8107	DA00033338	19/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
HDY4322	DM00013755	14/01/2024	5738/0	R\$293,47	03/06/2024
HDY4322	DM00013756	14/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
HEX7125	DA00033634	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
HEX8472	DA00033592	17/01/2024	6050/2	R\$293,47	03/06/2024
HFC8I73	DA00032753	17/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
HFH2H48	DA00031279	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HFI6969	DA00032959	16/01/2024	7625/1	R\$293,47	03/06/2024
HFS7240	DM00023936	15/01/2024	6530/0	R\$195,23	03/06/2024
HFS9F03	DA00033617	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
HGF0B66	DC00003501	15/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
HGQ5631	DA00030410	15/01/2024	7269/0	R\$130,16	03/06/2024
HGT7C20	DC00003018	17/01/2024	6637/2	R\$195,23	03/06/2024
HGV7I18	DC00003030	20/01/2024	5487/0	R\$195,23	07/06/2024
HGZ2A77	DA00033610	17/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
HGZ3900	DA00031194	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HGZ4386	DA00033833	20/01/2024	5541/7	R\$195,23	07/06/2024
HGZ4653	DA00033155	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
HGZ4941	DA00031690	16/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
HGZ4999	DM00018820	19/01/2024	7633/2	R\$293,47	07/06/2024
HHB3J00	DA00033277	20/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
HHF3903	DA00033111	18/01/2024	6050/1	R\$293,47	06/06/2024
HHW0109	DA00030986	19/01/2024	7633/1	R\$293,47	07/06/2024
HHX4378	DA00032923	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024

HIK7647	DA00032903	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HIP5056	DA00032968	19/01/2024	7633/2	R\$293,47	07/06/2024
HIP5231	DA00032748	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HITU0J88	DA00032899	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HJA6751	DA00031214	17/01/2024	7625/1	R\$293,47	03/06/2024
HJB6D79	DA00032232	15/01/2024	5592/0	R\$130,16	03/06/2024
HJF1830	DA00033954	19/01/2024	5452/1	R\$195,23	07/06/2024
HJJ0512	DA00032331	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
HJN7687	DA00033621	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
HJR1D16	DA00032900	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HKF2A52	DA00033265	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HKF7714	DA00033591	16/01/2024	5380/0	R\$130,16	03/06/2024
HKN6813	DA00033479	18/01/2024	5541/1	R\$195,23	06/06/2024
HLA1166	DA00033475	18/01/2024	5509/0	R\$130,16	06/06/2024
HLA1418	DA00033113	18/01/2024	5185/1	R\$195,23	06/06/2024
HLD5195	DA00031691	16/01/2024	5568/0	R\$195,23	03/06/2024
HLM4854	DA00032911	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
HLN2044	DA00030979	17/01/2024	6050/1	R\$293,47	03/06/2024
HLN2D47	DA00032475	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HL06061	DM00012558	18/01/2024	7633/2	R\$293,47	06/06/2024
HLP3445	DA00033578	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HLS2C10	DA00030432	18/01/2024	7625/2	R\$293,47	06/06/2024
HLS6981	DA00033130	19/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024
HMA5247	DA00034041	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
HMA5283	DA00030419	17/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
HMA5H35	DA00033545	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HMB8464	DA00031696	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
HML6169	DA00033071	16/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
HMQ4750	DA00033551	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HMQ6968	DA00036107	23/02/2024	5592/0	R\$130,16	20/06/2024
HNC8497	DA00033284	20/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024
HNE2446	DA00030079	19/01/2024	7633/1	R\$293,47	07/06/2024
HNE5323	DA00033935	18/01/2024	5509/0	R\$130,16	06/06/2024
HNI6B77	DA00030976	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
HNK7G01	DA00031215	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
HNP1851	DA00028918	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
HNP8E56	DA00034060	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
HNP8E56	DA00034061	20/01/2024	6599/2	R\$293,47	07/06/2024
HNS6043	DA00033165	19/01/2024	7633/1	R\$293,47	07/06/2024
HNW4G28	DA00033604	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
HNZ8I14	DA00033340	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
HOISH12	DA00032329	16/01/2024	5452/2	R\$195,23	03/06/2024
IAI6C64	DA00032451	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
JFF7208	DA00033571	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
JFG7D92	DA00033083	16/01/2024	6050/1	R\$293,47	07/06/2024
JGO1E72	DA00033576	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
JGX9936	DA00033740	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
JGY6037	DA00030171	18/01/2024	5541/4	R\$195,23	06/06/2024
JJIB77	DA00033579	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
JJK9B94	DM00022736	16/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
JQX3F75	DA00032966	18/01/2024	5568/0	R\$195,23	06/06/2024
JSE4212	DA00034054	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
KBN3954	DM00022413	14/01/2024	5460/0	R\$130,16	03/06/2024
KEY5964	DA00033261	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
KJM3152	DA00033733	17/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
KPL7132	DA00031685	15/01/2024	6041/2	R\$195,23	03/06/2024
KPR8C59	DA00033107	17/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
KUT6930	DA00033631	18/01/2024	5401/0	R\$195,23	06/06/2024
KXK3G08	DA00033650	19/01/2024	5568/0	R\$195,23	07/06/2024
KXN0J37	DA00033081	16/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024
KXN0J37	DA00033082	16/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
KZG2D50	DA00033562	16/01/2024	5568/0	R\$195,23	03/06/2024
LAP0332	DA00033594	17/01/2024	5738/0	R\$293,47	03/06/2024
LAP0332	DA00033595	17/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
LBN8H57	DA00026129	15/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
LMO2B08	DA00033158	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
LQC9C75	DA00032569	16/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
LQD3683	DA00033937	18/01/2024	5452/6	R\$195,23	06/06/2024
LRA8D02	DA00033946	18/01/2024	5380/0	R\$130,16	06/06/2024
LRI8J47	DA00033630	18/01/2024	5487/0	R\$195,23	06/06/2024
LRY7H38	DA00031204	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
MEG5606	DA00032924	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
MIH7976	DA00032960	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
MOU2306	DA00033456	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
MRW7134	DA00038376	05/04/2024	7633/2	R\$293,47	25/07/2024
MVK5416	DA00032754	17/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
MYA1938	DA00031195	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
NHOSH44	DA00030411	16/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
NKA3283	DA00033115	18/01/2024	5185/1	R\$195,23	06/06/2024
NQU5722	DA00030980	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
NSP5858	DM00023250	19/01/2024	6599/2	R\$293,47	07/06/2024
NXY3848	DA00033540	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
NYE2321	DA00033120	18/01/2024	6050/1	R\$293,47	06/06/2024
NYP8243	DA00032765	19/01/2024	7366/2	R\$130,16	07/06/2024
OLQ6037	DA00034047	20/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
OLT4526	DA00033568	16/01/2024	5541/1	R\$195,23	03/06/2024
OLT9991	DA00033280	20/01/2024	5525/0	R\$130,16	07/06/2024
OLU0042	DA00033335	15/01/2024	5185/1	R\$195,23	03/06/2024
OLU7J10	DA00033959	19/01/2024	5568/0	R\$195,23	07/06/2024

OMA3838	DA00030978	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
OMA7H59	DA00033279	20/01/2024	5487/0	R\$195,23	07/06/2024
OMC5663	DA00030770	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
OMC8723	DA00032766	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
OMC8723	DA00033472	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
OMC8723	DA00033940	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
OMD4943	DA00032927	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OMD4D51	DA00033154	15/01/2024	5592/0	R\$130,16	03/06/2024
OMD5B81	DA00033554	15/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
OME3613	DA00033589	16/01/2024	7340/0	R\$130,16	03/06/2024
OME8878	DA00033129	19/01/2024	5185/1	R\$195,23	07/06/2024
OMF6018	DA00033645	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
OOV9694	DA00031197	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OPB0352	DA00033476	18/01/2024	5673/2	R\$130,16	06/06/2024
OPE4G14	DA00033070	16/01/2024	6050/1	R\$293,47	03/06/2024
OPM3176	DA00029290	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
OQC2849	DA00032313	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OQH9578	DA00033557	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
OQI0495	DA00030414	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
OQMI001	DA00033584	16/01/2024	5380/0	R\$130,16	03/06/2024
OQO0673	DA00033744	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
OQO9769	DA00033283	20/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
OQO9769	DA00033662	20/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024
OQP8156	DA00029291	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
OQU2E19	DM00012486	20/01/2024	5460/0	R\$130,16	07/06/2024
OQZ3541	DA00032965	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
ORB4762	DA00028919	18/01/2024	5541/4	R\$195,23	06/06/2024
ORC2228	DC00003027	19/01/2024	6050/1	R\$293,47	07/06/2024
OTX7C16	DA00033489	19/01/2024	5452/6	R\$195,23	07/06/2024
OWL5B56	DA00033442	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
OWQ6B00	DA00033945	18/01/2024	5541/3	R\$195,23	06/06/2024
OWU5137	DA00033580	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OWV5H04	DA00033537	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OWW6101	DM00022738	19/01/2024	5550/0	R\$130,16	07/06/2024
OWZ2192	DA00032461	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OBX2252	DA00032964	18/01/2024	5550/0	R\$130,16	06/06/2024
OBX2286	DA00033536	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
OBX2C91	DA00030412	16/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
OXE9071	DA00030428	18/01/2024	6122/0	R\$293,47	06/06/2024
OXF8C07	DA00032332	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
OXJ2672	DA00033451	17/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
OXJ9342	DC00003021	19/01/2024	6637/2	R\$195,23	07/06/2024
PBD4G35	DA00033597	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PQO7E08	DA00032464	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PQV6D25	DA00033647	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
PRE3003	DA00033602	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PRV4728	DA00029292	17/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
PRZ9D04	DA00032954	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
PRZ9D04	DA00033443	15/01/2024	5509/0	R\$130,16	03/06/2024
PUB1458	DA00026130	15/01/2024	5541/1	R\$195,23	03/06/2024
PUB6F40	DA00030987	19/01/2024	5541/4	R\$195,23	07/06/2024
PUQ1955	DA00032315	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PUQ1955	DA00032912	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PUQ4F74	DM00023539	15/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
PUU1376	DA00032914	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PVA4J31	DA00032463	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PVB2E80	DA00033465	17/01/2024	5541/1	R\$195,23	03/06/2024
PVF0177	DA00031695	16/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024
PVG1769	DA00033066	16/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
PVG1F70	DA00034070	20/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024
PVJ7J24	DA00032326	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PVK4801	DA00031692	16/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
PVM0002	DA00032465	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PVM0002	DA00033541	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PVP5773	DA00033533	15/01/2024	6050/1	R\$293,47	03/06/2024
PVU2877	DM00022737	16/01/2024	6050/2	R\$293,47	03/06/2024
PWA7G26	DA00033641	18/01/2024	5452/3	R\$195,23	06/06/2024
PWE2198	DA00032953	15/01/2024	5738/0	R\$293,47	03/06/2024
PWH6535	DA00033947	18/01/2024	5622/2	R\$88,38	06/06/2024
PWN0258	DA00033166	19/01/2024	7633/2	R\$293,47	07/06/2024
PWT0171	DM00024342	17/01/2024	6599/2	R\$293,47	03/06/2024
PWU0J80	DA00033644	19/01/2024	5541/2	R\$195,23	07/06/2024
PWW1C05	DM00023937	20/01/2024	5010/0	R\$880,41	07/06/2024
PWY3433	DA00024028	17/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
PXA8773	DA00031285	20/01/2024	5738/0	R\$293,47	07/06/2024
PXG0B59	DA00033549	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PXJ2A16	DA00032563	15/01/2024	5541/1	R\$195,23	03/06/2024
PXR9507	DA00033626	18/01/2024	5541/2	R\$195,23	06/06/2024
PXT1635	DA00031196	16/01/2024	5487/0	R\$195,23	03/06/2024
PXZ6195	DA00032950	11/01/2024	7633/2	R\$293,47	03/06/2024
PYT5833	DA00033553	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
PYZ5B23	DA00032468	15/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
PZA6148	DA00032768	19/01/2024	7056/1	R\$293,47	07/06/2024
PZG9354	DA00031218	18/01/2024	7633/1	R\$293,47	06/06/2024
PZIOJ30	DA00031219	19/01/2024	5541/4	R\$195,23	07/06/2024
PZJ3B94	DA00034069	20/01/2024	5452/5	R\$195,23	07/06/2024
PZQ7973	DA00031943	15/01/2024	5541/4	R\$195,23	03/06/2024
QKM0A91	DA00033599	17/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
QMV5458	DA00031280	15/01/2024	7633/1	R\$293,47	03/06/2024

QNA4F13	DA00033109	18/01/2024	6050/1	R\$293,47	06/06/2024
QNO3A09	DA00033257	17/01/2024	5592/0	RS130,16	03/06/2024
QNO2H33	DA00032898	16/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QNO8A40	DA00033259	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QNW2C95	DA00030073	16/01/2024	7633/1	RS293,47	03/06/2024
QNW8D53	DA00033588	16/01/2024	6181/0	RS195,23	03/06/2024
QNZ4567	DA00033658	20/01/2024	5541/2	RS195,23	07/06/2024
QOA6D16	DA00028829	15/01/2024	5541/4	RS195,23	03/06/2024
QOB4J47	DA00033269	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
QOG3C94	DA00032328	16/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QOH0B04	DA00028912	16/01/2024	7633/1	RS293,47	03/06/2024
QOK0H06	DA00033657	20/01/2024	5541/2	RS195,23	07/06/2024
QPG0089	DA00033623	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
QPL6249	DA00030413	16/01/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
QPM9G40	DA00031220	19/01/2024	7633/1	RS293,47	07/06/2024
QPS2A83	DM00012484	20/01/2024	5460/0	RS130,16	07/06/2024
QPW9782	DA00031216	17/01/2024	5541/4	RS195,23	03/06/2024
QQZ1937	DA00032474	16/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QUD3084	DA00033455	17/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
QUL4E18	DA00032466	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QUL4E18	DA00033542	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QUN1965	DA00026128	15/01/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
QUO3542	DA00032921	16/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QUT17368	DA00032932	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QWU3H37	DA00031221	19/01/2024	7633/1	RS293,47	07/06/2024
QWW8F96	DA00030081	19/01/2024	5541/4	RS195,23	07/06/2024
QXD6969	DA00033079	16/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
QXE6E55	DA00033260	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QXG2447	DA00034578	01/02/2024	5592/0	RS130,16	06/06/2024
QXR0E21	DA00033600	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
QXR0F12	DA00033608	17/01/2024	5452/1	RS195,23	03/06/2024
QXY0J36	DA00028917	17/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
RFA9E66	DA00033112	18/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
RFD9F81	DA00030777	19/01/2024	5193/0	RS293,47	07/06/2024
RFE6C91	DA00033454	17/01/2024	5487/0	RS195,23	03/06/2024
RFH0J69	DC00034011	15/01/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
RFH2A18	DA00033565	16/01/2024	5509/0	RS130,16	03/06/2024
RFH4F94	DA00033118	18/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
RFH8A36	DA00033086	17/01/2024	6050/1	RS293,47	03/06/2024
RFJ7D20	DA00032467	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
RFJ7D20	DA00033543	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
RFO7188	DA00034044	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
RFR1D33	DA00033440	15/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
RFT8A27	DA00032962	18/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
RGCF43	DA00032749	15/01/2024	5541/7	RS195,23	03/06/2024
RKR4F00	DA00033611	17/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
RMG3F79	DA00033563	16/01/2024	5380/0	RS130,16	03/06/2024
RMM6D59	DA00033622	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
RMQ4I26	DA00033072	16/01/2024	5720/0	RS195,23	03/06/2024
RMU6E91	DA00031694	16/01/2024	7340/0	RS130,16	03/06/2024
RMV2J34	DA00025264	19/01/2024	6041/2	RS195,23	07/06/2024
RNC4A42	DA00033613	17/01/2024	5452/1	RS195,23	06/06/2024
RNJ9E69	DA00033453	17/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
RNV3I64	DA00033262	17/01/2024	7340/0	RS130,16	03/06/2024
RNZ7I14	DA00033117	18/01/2024	5550/0	RS130,16	06/06/2024
RTR2E04	DA00031688	15/01/2024	5550/0	RS130,16	03/06/2024
RTR8G49	DA00025262	19/01/2024	5452/2	RS195,23	07/06/2024
RTS7D86	DA00034071	20/01/2024	5541/1	RS195,23	07/06/2024
RTU7A38	DA00036257	19/03/2024	7633/1	RS293,47	05/07/2024
RTU7A38	DA00037948	20/03/2024	5185/1	RS195,23	05/07/2024
RTW8I38	DA00034050	20/01/2024	5550/0	RS130,16	07/06/2024
RUB3B18	DA00032760	17/01/2024	6050/1	RS293,47	03/06/2024
RUH3A91	DM00023251	19/01/2024	6599/2	RS293,47	07/06/2024
RUL8B04	DA00030768	17/01/2024	5541/4	RS195,23	03/06/2024
RUQSJ15	DA00033256	17/01/2024	7340/0	RS130,16	03/06/2024
RUQ6I64	DA00033637	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
RUS4B19	DA00030075	16/01/2024	5541/4	RS195,23	07/06/2024
RUU0I88	DA00033539	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
RUU3A95	DA00033460	17/01/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
RUU3A95	DA00033643	19/01/2024	5541/2	RS195,23	07/06/2024
RVF7H10	DA00032907	16/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
RVH3H41	DA00033625	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
RVI3D58	DA00034056	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
RVQS105	DA00033087	17/01/2024	7340/0	RS130,16	03/06/2024
RVW3A83	DA00033448	17/01/2024	5541/1	RS195,23	03/06/2024
RVX9E58	DA00033334	15/01/2024	7633/1	RS293,47	03/06/2024
SCB2A43	DA00034064	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
SDR8I49	DA00031693	16/01/2024	5487/0	RS195,23	03/06/2024
SHD7F90	DA00028659	18/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
SHE0C09	DA00033639	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
SHJ4G90	DA00033739	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
SHM1C51	DA00033161	18/01/2024	5541/2	RS195,23	06/06/2024
SHO5I95	DA00034051	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
SHU5C97	DA00033942	18/01/2024	5487/0	RS195,23	06/06/2024
SIA6D15	DA00033605	17/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
SIJ7E00	DA00033343	20/01/2024	7340/0	RS130,16	07/06/2024
SIR4I62	DA00032458	15/01/2024	5541/2	RS195,23	03/06/2024
SIV6F73	DA00030423	17/01/2024	7633/1	RS293,47	03/06/2024
SIZ9A84	DA00033063	16/01/2024	7340/0	RS130,16	03/06/2024

SJD6B73	DA00033437	15/01/2024	5550/0	R\$130,16	03/06/2024
SYI6A37	DA00031217	17/01/2024	7625/2	R\$293,47	03/06/2024
SYI6A37	DA00033572	16/01/2024	5541/2	R\$195,23	03/06/2024
SYI6C38	DA00033344	20/01/2024	7340/0	R\$130,16	07/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: 1FF7E76D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 012/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 09/05/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.444,17

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/05/2024 às 7h
Até 09/05/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/05/2024 às 7h
Até 09/05/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ALADIM EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	UNIDADE	1
	PETER PAN EM QUADRINHOS	UNIDADE	1

A CHAVE DO TAMANHO	UNIDADE	1
A ILHA DO TESOURO EM HQ	UNIDADE	1
ALICE ATRAVES DO ESPELHO	UNIDADE	1
ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	1
ANNE FRANK EM HQ	UNIDADE	1
ARITMETICA DA EMILIA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DE HANS STADEN	UNIDADE	1
BELA E A FERA	UNIDADE	1
CHUTA CHUTEIRA!	UNIDADE	1
CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	UNIDADE	1
CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	UNIDADE	1
DOM CASMURRO EM HQ	UNIDADE	1
DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	UNIDADE	1
EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	UNIDADE	1
FABULAS	UNIDADE	1
GEOGRAFIA DE DONA BENTA	UNIDADE	1
HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	UNIDADE	1
ILIADA EM HQ	UNIDADE	1
MEMÓRIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	UNIDADE	1
MOBY DICK EM HQ	UNIDADE	1
NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
O CORTICO EM HQ	UNIDADE	1
O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	UNIDADE	1
O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
O MINOTAURO	UNIDADE	1
O MUNDO PERDIDO	UNIDADE	1
O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
O PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
O POCO DO VISCONDE	UNIDADE	1
O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	UNIDADE	1
O SACI	UNIDADE	1
ODISSEIA EM HQ	UNIDADE	1
OS MISERAVEIS EM HQ	UNIDADE	1
OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	UNIDADE	1
PETER PAN	UNIDADE	1
PINOQUIO	UNIDADE	1
ROBINSON CRUSOE EM HQ	UNIDADE	1
ROMEU E JULIETA EM HQ	UNIDADE	1
SENHORA EM HQ	UNIDADE	1
SEROES DE DONA BENTA	UNIDADE	1
SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	UNIDADE	1
TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
VIAGEM AO CEU	UNIDADE	1
MENINA BONITA DO LACO DE FITA	UNIDADE	1
O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	UNIDADE	1
O MENINO E O BRUXO	UNIDADE	1
O MENINO SEM IMAGINACAO	UNIDADE	1
O MISTERIO DA CASA VERDE	UNIDADE	1
RIMA OU COMBINA	UNIDADE	1
VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	UNIDADE	1
VENENO DIGITAL	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE – A TEMPESTADE	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE – MUITO BARULHO POR NADA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE – O MERCADOR DE VENEZA	UNIDADE	1
NOS AGORA SOMOS QUATRO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	UNIDADE	1
PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	UNIDADE	1
PAPO DEZ - DE CARA SUJA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	UNIDADE	1
PAPO DEZ - JANELA MAGICA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	UNIDADE	1
PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	UNIDADE	1
PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - UM BOTA0 NEGRO OUTRO BRANCO	UNIDADE	1
BEIJADOS PELO SOL	UNIDADE	1
OS PIOLHOS DA PRINCESA	UNIDADE	1
PAPO RETO E PAPO CURVO	UNIDADE	1
A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM SUCESSO	UNIDADE	1
A HISTORIA DE BALDOMERA	UNIDADE	1
A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	UNIDADE	1
A SONECA PERFEITA	UNIDADE	1
AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
AS FERAS TAMBEM SONHAM	UNIDADE	1
AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	UNIDADE	1
AS SETE CAMAS DO RATINHO	UNIDADE	1
AU AU MIAU	UNIDADE	1
BOA NOITE FLORESTA	UNIDADE	1

BOA NOITE OCEANO	UNIDADE	1
DANIELA PIRATA	UNIDADE	1
DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	UNIDADE	1
ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	UNIDADE	1
EU QUERO UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	UNIDADE	1
GIGANTOSSAUROS A CAVERNSA DOS RUGIDOS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
MEU URSINHO MEU URSAO	UNIDADE	1
NAO FUI EU!	UNIDADE	1
O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	UNIDADE	1
O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
O QUE VOCE FARIA	UNIDADE	1
O ZOOLOGICO DO LUAR	UNIDADE	1
OS SONHOS DE AGATHA	UNIDADE	1
PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
FESTA NO CEU	UNIDADE	1
O DECRETO DA ALEGRIA	UNIDADE	1
O DOMADOR DE MONSTROS	UNIDADE	1
CONTE UMA FABULA	UNIDADE	1
TURMA DA MONICA – NARIZINHO ARREBITADO	UNIDADE	1
TURMA DA MONICA - O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
A CABRA	UNIDADE	1
AS PATAS DA VACA	UNIDADE	1
COMO UMA CARTA DE AMOR	UNIDADE	1
DEDO MINDINHO	UNIDADE	1
GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA	UNIDADE	1
MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	UNIDADE	1
O MACACO	UNIDADE	1
O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	UNIDADE	1
O SEGREDO DA ONCINHA	UNIDADE	1
OS AMIGOS DO PEDRINHO	UNIDADE	1
OU ISTO OU AQUILO	UNIDADE	1
PASSARINHO ME CONTOU	UNIDADE	1
QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
QUEM PERDE GANHA	UNIDADE	1
UM AMOR DE BEBE	UNIDADE	1
UM GATO NO TELHADO	UNIDADE	1
O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	UNIDADE	1
UMA HISTORIA BRUXOLICA	UNIDADE	1
EXPLORE O SISTEMA SOLAR	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	UNIDADE	1
O GRANDE LIVRO DAS EMOCoes	UNIDADE	1
A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
A PEQUENA GOTINHA	UNIDADE	1
A PEQUENA SEMENTINHA	UNIDADE	1
BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	UNIDADE	1
DENIS VAMPIRO	UNIDADE	1
E UMA EMERGENCIA	UNIDADE	1
INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	UNIDADE	1
JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	UNIDADE	1
MEU MUNDO MEUS VALORES	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	UNIDADE	1
NAVEGANDO PELOS MARES	UNIDADE	1
O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	UNIDADE	1
O IMPORTANTE E RESPIRAR	UNIDADE	1
O IMPORTANTE E SE A LONGAR	UNIDADE	1
O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	UNIDADE	1
O PEQUENO GIRASSOL	UNIDADE	1
O PEQUENO URSO	UNIDADE	1
O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	UNIDADE	1
O RITMO DA CHUVA	UNIDADE	1
ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	UNIDADE	1
PASSEANDO PELA CIDADE	UNIDADE	1
PETER PAN - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
PIPA E OTTO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	UNIDADE	1
QUEM E O FILHOTINHO ?	UNIDADE	1
SELVAGEM COMO O VENTO	UNIDADE	1
SIMAO ABOMINAVEL	UNIDADE	1
VOANDO PELOS CEUS	UNIDADE	1
A ELEICAO NA SELVA	UNIDADE	1

A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	UNIDADE	1
A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	UNIDADE	1
AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	UNIDADE	1
DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	UNIDADE	1
FABULAS DE AMIZADE	UNIDADE	1
FABULAS DE HONESTIDADE	UNIDADE	1
FLICTS	UNIDADE	1
MENINA DAS ESTRELAS	UNIDADE	1
MENINA NINA	UNIDADE	1
O CAMELO O BURRO E A AGUA	UNIDADE	1
O GATO O PORCO E A PORCARIA	UNIDADE	1
O MENINO MALUQUINHO	UNIDADE	1
O MENINO MARROM	UNIDADE	1
O MENINO QUADRADINHO	UNIDADE	1
RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	UNIDADE	1
UM CANTINHO SO PRA MIM	UNIDADE	1
UM DIA PARA NAO ESQUECER	UNIDADE	1
UMA PROFESSORA MUTTO MALUQUINHA	UNIDADE	1
A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	UNIDADE	1
TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	UNIDADE	1
A MAO E A LUVIA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
A PRINCESA DESEJOSA	UNIDADE	1
E O TAMBOR DE CRIOLA	UNIDADE	1
LOBO DE ESTIMACAO	UNIDADE	1
TOM	UNIDADE	1
VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA?	UNIDADE	1
DOROTEIA A CENTOPEIA	UNIDADE	1
A VOZ DO SILENCIO	UNIDADE	1
O PRINCEPE E O MENDIGO	UNIDADE	1
1001 FANTASMAS	UNIDADE	1
AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	UNIDADE	1
CINDERELA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCEPE SAPO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRE DE TALENTO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	UNIDADE	1
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: JOAO E O PE DE FEIJAO	UNIDADE	1
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO COM MEDO	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO COM RAIVA	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO FELIZ	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO TRISTE	UNIDADE	1
A EMA	UNIDADE	1
A FOFQUEIRA FOFOCADA / UMA TAL ADRIANA	UNIDADE	1
A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	UNIDADE	1
A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	UNIDADE	1
A PESCARIA	UNIDADE	1
A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	UNIDADE	1
A VACA MALHADA	UNIDADE	1
ALFABETO POETICO DOS NOMES	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	UNIDADE	1
BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	UNIDADE	1
COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1

CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	UNIDADE	1
HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA – A DECISAO	UNIDADE	1
NA BEIRA DO RIO	UNIDADE	1
NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	UNIDADE	1
O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	UNIDADE	1
O GATO VIU ...	UNIDADE	1
O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	UNIDADE	1
O MAIS BONITO	UNIDADE	1
O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	UNIDADE	1
O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	UNIDADE	1
O OVO	UNIDADE	1
O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DE SALTEADORES	UNIDADE	1
O REI DESCALCO	UNIDADE	1
OS ATLETAS	UNIDADE	1
PALMAS PARA JOAO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	UNIDADE	1
QUE BRINCADEIRA	UNIDADE	1
SEM PE NEM CABECA	UNIDADE	1
A CABANA	UNIDADE	1
CARAPANA E O POVO SEM SONO	UNIDADE	1
GAROTO ESTRANHO	UNIDADE	1
NOITE	UNIDADE	1
O APRENDIZ DE CAVALEIRO	UNIDADE	1
A GATINHA NA CIDADE	UNIDADE	1
A LUZINHA DA ESPERANCA	UNIDADE	1
A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	UNIDADE	1
A UNIAO FAZ A FORCA	UNIDADE	1
A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
ADEUS QUERIDO URSO	UNIDADE	1
ALAGADOS	UNIDADE	1
ARGH ESTEGOSSAURO	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	UNIDADE	1
AS PEDRAS MAGICAS	UNIDADE	1
AU AU COMO FALAR CACHORRES	UNIDADE	1
BLIP E PIP	UNIDADE	1
BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	UNIDADE	1
BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
CHOMP APATOSSAURO	UNIDADE	1
DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	UNIDADE	1
ECO O GOLFINHO	UNIDADE	1
ERA UMA VEZ UM LEAO	UNIDADE	1
EU ADORO VOCE PORQUE	UNIDADE	1
EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL	UNIDADE	1
EXPLORANDO A MONTANHA	UNIDADE	1
EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	UNIDADE	1
FLIC O PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
GRRR TRICERATOPE	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOS	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	UNIDADE	1
MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	UNIDADE	1
MOGLI POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
MUU COMO FALAR "VAQUES"	UNIDADE	1
NEM MAIS UM PIU	UNIDADE	1
NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	UNIDADE	1
NOAH E O PASSARO ESTRELA	UNIDADE	1
O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
O BURRINHO CINZENTO	UNIDADE	1
O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	UNIDADE	1
O URSO E O PIANO	UNIDADE	1
ONDE MORA A AMIZADE	UNIDADE	1
OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
PINGO	UNIDADE	1
PIP SOBRE RODAS	UNIDADE	1
PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	UNIDADE	1
POR DENTRO DOS NINHOS	UNIDADE	1
QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	UNIDADE	1
QUE PUM FOI ESSE	UNIDADE	1
QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	UNIDADE	1
ROAR TIRANOSSAURO REX	UNIDADE	1
SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	UNIDADE	1
SE EU FOSSE UMA NUVEM	UNIDADE	1

SER FELIZ !	UNIDADE	1
SLIME CORNIO	UNIDADE	1
SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU	UNIDADE	1
SONHE ALTO	UNIDADE	1
TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	UNIDADE	1
UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1

LOTE 02			
KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	A LAGARTA E A BORBOLETA	UNIDADE	1
	ABELHAS E FERRODAS	UNIDADE	1
	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	UNIDADE	1
	O QUINTAL DA JOANINHA	UNIDADE	1
	PISCA PISCA NO CEU	UNIDADE	1
	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER DORMIR	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	UNIDADE	1
	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!	UNIDADE	1
	123 DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	ABC DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS CORES DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS FORMAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	DE OLHO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
	O MUNDINHO	UNIDADE	1
	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	UNIDADE	1
	O MUNDINHO SEM BULLYING	UNIDADE	1
	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	UNIDADE	1
	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	UNIDADE	1
	A PUREZA DE DENGOSO	UNIDADE	1
	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
	AS CORES DO ARCO-IRIS	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	UNIDADE	1
	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
	NA BOCA DO POLVO	UNIDADE	1
	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	UNIDADE	1
	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	UNIDADE	1
	OS COCHILOS DE SONECA	UNIDADE	1
	OS ESPIRROS DO ATCHIM	UNIDADE	1
	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
	SIGA O MESTRE	UNIDADE	1
	UMA DOCE TRAVESSURA	UNIDADE	1
	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	UNIDADE	1
	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
	O JABUTI NA ROCA	UNIDADE	1
	O MACACO	UNIDADE	1
	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	UNIDADE	1
	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	UNIDADE	1
	10 SUPER MOTORES	UNIDADE	1
	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	UNIDADE	1
	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	UNIDADE	1
	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	UNIDADE	1
	A LAGARTA	UNIDADE	1
	A TURMINHA DO PANDACORNIO	UNIDADE	1
	ANIMAIS DA FLORESTA	UNIDADE	1

ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	1
ANIMAIS DO GELO	UNIDADE	1
BOA NOITE BEZERRINHO	UNIDADE	1
BOA NOITE UNICORNIO	UNIDADE	1
BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
CLIC CLAC OS BOMBEIROS	UNIDADE	1
CLIC-CLAC O TRENZINHO	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	UNIDADE	1
COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
CONTANDO COM OS ANIMAIS	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A FAZENDA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A FLORESTA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A SELVA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO O OCEANO	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	UNIDADE	1
ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	UNIDADE	1
ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	UNIDADE	1
MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO	UNIDADE	1
MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	UNIDADE	1
NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	UNIDADE	1
O BICHINHO FAZ ASSIM	UNIDADE	1
O PINGUIM E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
O QUE SERA - OS PINGOS	UNIDADE	1
OLA DINOSSAUROS!	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA SELVA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DO OCEANO	UNIDADE	1
QUE SOM VOCE FAZ?	UNIDADE	1
SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	UNIDADE	1
TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	UNIDADE	1
UM BEIJO NA MAMAE	UNIDADE	1
UM BEIJO NO PAPAÍ	UNIDADE	1
SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	UNIDADE	8
SERIE BICHIM	UNIDADE	12
COM MUITO CARINHO	UNIDADE	1
HORA DO LANCHINHO	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE - ALFABETO	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	UNIDADE	1
VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	UNIDADE	1
A HISTORIA DE PEPPA	UNIDADE	1
BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	UNIDADE	1
BIBI BRINCA COM MENINOS	UNIDADE	1
BIBI COME DE TUDO	UNIDADE	1
BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	UNIDADE	1
BIBI CORTA O CABELO	UNIDADE	1
A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	UNIDADE	1
A ESTRELINHA LA NO CEU	UNIDADE	1
CANTANDO COM A BICHARADA	UNIDADE	1
COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
HAVIA DEZ NA CAMA	UNIDADE	1
OS CINCO PATINHOS	UNIDADE	1
OS TRES GATINHOS	UNIDADE	1
SE VOCE ESTA FELIZ	UNIDADE	1
ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	UNIDADE	1
CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	UNIDADE	1
DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	UNIDADE	1
NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
O POLVO OLIN	UNIDADE	1
A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
A VACA MALHADA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A EMA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O DOURADA	UNIDADE	1

CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	UNIDADE	1
O GATO VIU ...	UNIDADE	1
O MAIS BONITO	UNIDADE	1
O OVO	UNIDADE	1
OS ATLETAS	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	UNIDADE	1
HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	UNIDADE	1
HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	UNIDADE	1
A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
A FESTA NO CASTELO	UNIDADE	1
A OFICINA MECANICA	UNIDADE	1
A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
ABC O ALFABETO COLORIDO	UNIDADE	1
ABELHA FOFINHA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	UNIDADE	1
AMAR E...	UNIDADE	1
ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	UNIDADE	1
AS CORES DO OCEANO	UNIDADE	1
BOA NOITE COM ABRACOS	UNIDADE	1
BOA NOITE, EU ADORO VOCE	UNIDADE	1
CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	UNIDADE	1
CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	UNIDADE	1
DO QUE OS BICHOS GOSTAM	UNIDADE	1
DONA ARANHA	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	UNIDADE	1
FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
JOANINHA FOFINHA	UNIDADE	1
LIVRO TOQUE E SINTA -EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	UNIDADE	1
MAQUINAS EM ACAO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO COELHO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO MACACO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO SAPO	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	UNIDADE	1
MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DISSOAURO	UNIDADE	1

MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	UNIDADE	1
NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
O ABRACO DA PREGUICA	UNIDADE	1
O ABRACO DO PANDA	UNIDADE	1
O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	12
O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	UNIDADE	1
PEGA PEGA O CAO SALSICHA	UNIDADE	1
PEGA PEGA O COELHINHO	UNIDADE	1
QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	UNIDADE	1
QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	UNIDADE	1
RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	UNIDADE	1
ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	UNIDADE	1
TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	UNIDADE	1
TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	UNIDADE	1
TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	UNIDADE	1
TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
UM PASSEIO COM OS FILHOTES	UNIDADE	1
UM PASSEIO NA FAZENDA	UNIDADE	1
UM PASSEIO NA SELVA	UNIDADE	1
UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1
UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM GATINHO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM URSO	UNIDADE	1

OBS: Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.

2.3. O critério de mensuração será a unidade KIT, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.

2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.

2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.

2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.

2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

2.14. PRAZO DE VIGÊNCIA: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa>.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) sociedades cooperativas.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- d)* que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)* que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
- f)* que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do **Anexo V**, deste aviso.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 03 (três) meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.I) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data.

- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 30 de Abril de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO

Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**

1- Habilitação jurídica:

- A)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B)** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- C)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- B) As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- C) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - c.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa legal: Propiciar subsídio de material às Escolas Municipais para que as mesmas tenham condições de desempenhar suas funções pedagógicas. As crianças precisam de uma grande variedade de livros para terem sucesso intelectualmente, na vida escolar, em atividades extracurriculares, e demais atividades no decorrer da sua vida escolar, concretizando o acesso ao ensino público em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

Os livros são extremamente necessários para o desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes, sendo essenciais até mesmo antes da alfabetização. Ao iniciar o “ritual” de contação de histórias, os pais começam a estimular a imaginação, a concentração, o raciocínio, além do vocabulário. Já nos primeiros anos escolares, o livro vai ajudar no aprendizado da escrita e da leitura, no entendimento da sociedade e das relações afetivas, e também na absorção de conhecimentos gerais.

O acesso à leitura e a literatura é uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os componentes curriculares é de suma importância, uma vez que, ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

Diante do reconhecimento da importância da leitura e da literatura na vida dos estudantes e na aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiaí-MG estará adquirindo novos conjuntos para ampliação da biblioteca da Escola Municipal Francisco Campos e da biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber-CEMEI, para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, proporcionando o acesso a estes conteúdos nesta etapa de ensino.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01			
KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ALADIM EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	UNIDADE	1
	PETER PAN EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
	A CHAVE DO TAMANHO	UNIDADE	1
	A ILHA DO TESOURO EM HQ	UNIDADE	1
	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	UNIDADE	1
	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	1

ANNE FRANK EM HQ	UNIDADE	1
ARITMETICA DA EMILIA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DE HANS STADEN	UNIDADE	1
BELA E A FERA	UNIDADE	1
CHUTA CHUTEIRA!	UNIDADE	1
CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	UNIDADE	1
CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	UNIDADE	1
DOM CASMURRO EM HQ	UNIDADE	1
DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	UNIDADE	1
EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	UNIDADE	1
FABULAS	UNIDADE	1
GEOGRAFIA DE DONA BENTA	UNIDADE	1
HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	UNIDADE	1
ILIADA EM HQ	UNIDADE	1
MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	UNIDADE	1
MOBY DICK EM HQ	UNIDADE	1
NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
O CORTICO EM HQ	UNIDADE	1
O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	UNIDADE	1
O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
O MINOTAURO	UNIDADE	1
O MUNDO PERDIDO	UNIDADE	1
O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
O PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
O POCO DO VISCONDE	UNIDADE	1
O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	UNIDADE	1
O SACI	UNIDADE	1
ODISSEIA EM HQ	UNIDADE	1
OS MISERAVEIS EM HQ	UNIDADE	1
OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	UNIDADE	1
PETER PAN	UNIDADE	1
PINOQUIO	UNIDADE	1
ROBINSON CRUSOE EM HQ	UNIDADE	1
ROMEU E JULIETA EM HQ	UNIDADE	1
SENHORA EM HQ	UNIDADE	1
SEROES DE DONA BENTA	UNIDADE	1
SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	UNIDADE	1
TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
VIAGEM AO CEU	UNIDADE	1
MENINA BONITA DO LACO DE FITA	UNIDADE	1
O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	UNIDADE	1
O MENINO E O BRUXO	UNIDADE	1
O MENINO SEM IMAGINACAO	UNIDADE	1
O MISTERIO DA CASA VERDE	UNIDADE	1
RIMA OU COMBINA	UNIDADE	1
VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	UNIDADE	1
VENENO DIGITAL	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	UNIDADE	1
NOS AGORA SOMOS QUATRO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	UNIDADE	1
PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	UNIDADE	1
PAPO DEZ - DE CARA SUJA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - DO OIAPoque AO CHUI	UNIDADE	1
PAPO DEZ - JANELA MAGICA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	UNIDADE	1
PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	UNIDADE	1
PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	UNIDADE	1
PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	UNIDADE	1
PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	UNIDADE	1
BEIJADOS PELO SOL	UNIDADE	1
OS PIOLHOS DA PRINCESA	UNIDADE	1
PAPO RETO E PAPO CURVO	UNIDADE	1
A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	UNIDADE	1
A GALINHA POPO EM SUCESSO	UNIDADE	1
A HISTORIA DE BALDOMERA	UNIDADE	1
A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	UNIDADE	1
A SONECA PERFEITA	UNIDADE	1
AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
AS FERAS TAMBEM SONHAM	UNIDADE	1
AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	UNIDADE	1
AS SETE CAMAS DO RATINHO	UNIDADE	1
AU AU MIAU	UNIDADE	1
BOA NOITE FLORESTA	UNIDADE	1
BOA NOITE OCEANO	UNIDADE	1
DANIELA PIRATA	UNIDADE	1
DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	UNIDADE	1
ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	UNIDADE	1

EU QUERO UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	UNIDADE	1
GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	UNIDADE	1
GIGANTOSSAUROS A CAVERNSA DOS RUGIDOS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
MEU URSINHO MEU URSAO	UNIDADE	1
NAO FUI EU!	UNIDADE	1
O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	UNIDADE	1
O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
O QUE VOCE FARIA	UNIDADE	1
O ZOOLOGICO DO LUAR	UNIDADE	1
OS SONHOS DE AGATHA	UNIDADE	1
PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
FESTA NO CEU	UNIDADE	1
O DECRETO DA ALEGRIA	UNIDADE	1
O DOMADOR DE MONSTROS	UNIDADE	1
CONTE UMA FABULA	UNIDADE	1
TURMA DA MONICA – NARIZINHO ARREBITADO	UNIDADE	1
TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	UNIDADE	1
A CABRA	UNIDADE	1
AS PATAS DA VACA	UNIDADE	1
COMO UMA CARTA DE AMOR	UNIDADE	1
DEDO MINDINHO	UNIDADE	1
GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA	UNIDADE	1
MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	UNIDADE	1
O MACACO	UNIDADE	1
O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	UNIDADE	1
O SEGREDO DA ONCINHA	UNIDADE	1
OS AMIGOS DO PEDRINHO	UNIDADE	1
OU ISTO OU AQUILO	UNIDADE	1
PASSARINHO ME CONTOU	UNIDADE	1
QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
QUEM PERDE GANHA	UNIDADE	1
UM AMOR DE BEBE	UNIDADE	1
UM GATO NO TELHADO	UNIDADE	1
O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	UNIDADE	1
UMA HISTORIA BRUXOLICA	UNIDADE	1
EXPLORE O SISTEMA SOLAR	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	UNIDADE	1
NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	UNIDADE	1
O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES	UNIDADE	1
A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
A PEQUENA GOTINHA	UNIDADE	1
A PEQUENA SEMENTINHA	UNIDADE	1
BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	UNIDADE	1
DENIS VAMPIRO	UNIDADE	1
E UMA EMERGENCIA	UNIDADE	1
INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	UNIDADE	1
JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	UNIDADE	1
MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	UNIDADE	1
MEU MUNDO MEUS VALORES	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	UNIDADE	1
NAVEGANDO PELOS MARES	UNIDADE	1
O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	UNIDADE	1
O IMPORTANTE E RESPIRAR	UNIDADE	1
O IMPORTANTE E SE A LONGAR	UNIDADE	1
O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	UNIDADE	1
O PEQUENO GIRASSOL	UNIDADE	1
O PEQUENO URSO	UNIDADE	1
O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	UNIDADE	1
O RITMO DA CHUVA	UNIDADE	1
ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	UNIDADE	1
PASSEANDO PELA CIDADE	UNIDADE	1
PETER PAN - CLASSICO POP UP	UNIDADE	1
PIPA E OTTO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	UNIDADE	1
QUEM E O FILHOTINHO ?	UNIDADE	1
SELVAGEM COMO O VENTO	UNIDADE	1
SIMAO ABOMINAVEL	UNIDADE	1
VOANDO PELOS CEUS	UNIDADE	1
A ELEICAO NA SELVA	UNIDADE	1
A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	UNIDADE	1
A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	UNIDADE	1
AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	UNIDADE	1

DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	UNIDADE	1
FABULAS DE AMIZADE	UNIDADE	1
FABULAS DE HONESTIDADE	UNIDADE	1
FLICTS	UNIDADE	1
MENINA DAS ESTRELAS	UNIDADE	1
MENINA NINA	UNIDADE	1
O CAMELO O BURRO E A AGUA	UNIDADE	1
O GATO O PORCO E A PORCARIA	UNIDADE	1
O MENINO MALUQUINHO	UNIDADE	1
O MENINO MARROM	UNIDADE	1
O MENINO QUADRADINHO	UNIDADE	1
RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	UNIDADE	1
UM CANTINHO SO PRA MIM	UNIDADE	1
UM DIA PARA NAO ESQUECER	UNIDADE	1
UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	UNIDADE	1
A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	UNIDADE	1
TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	UNIDADE	1
A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
A PRINCESA DESEJOSA	UNIDADE	1
E O TAMBOR DE CRIOULA	UNIDADE	1
LOBO DE ESTIMACAO	UNIDADE	1
TOM	UNIDADE	1
VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA?	UNIDADE	1
DOROTEIA A CENTOPEIA	UNIDADE	1
A VOZ DO SILENCIO	UNIDADE	1
O PRINCIPE E O MENDIGO	UNIDADE	1
1001 FANTASMAS	UNIDADE	1
AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	UNIDADE	1
CINDERELA EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	UNIDADE	1
CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	UNIDADE	1
SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	UNIDADE	1
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	UNIDADE	1
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: JOAO E O PE DE FEIJAO	UNIDADE	1
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO COM MEDO	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO COM RAIVA	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO FELIZ	UNIDADE	1
QUANDO ME SINTO TRISTE	UNIDADE	1
A EMA	UNIDADE	1
A FOFOQUEIRA FOFOCADA / UMA TAL ADRIANA	UNIDADE	1
A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	UNIDADE	1
A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	UNIDADE	1
A PESCARIA	UNIDADE	1
A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	UNIDADE	1
A VACA MALHADA	UNIDADE	1
ALFABETO POETICO DOS NOMES	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	UNIDADE	1
BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	UNIDADE	1
BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	UNIDADE	1
COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	UNIDADE	1

HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	UNIDADE	1
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA – A DECISAO	UNIDADE	1
NA BEIRA DO RIO	UNIDADE	1
NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	UNIDADE	1
O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	UNIDADE	1
O GATO VIU ...	UNIDADE	1
O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	UNIDADE	1
O MAIS BONITO	UNIDADE	1
O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	UNIDADE	1
O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	UNIDADE	1
O OVO	UNIDADE	1
O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DE SALTEADORES	UNIDADE	1
O REI DESCALCO	UNIDADE	1
OS ATLETAS	UNIDADE	1
PALMAS PARA JOAO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	UNIDADE	1
QUE BRINCADEIRA	UNIDADE	1
SEM PE NEM CABECA	UNIDADE	1
A CABANA	UNIDADE	1
CARAPANA E O POVO SEM SONO	UNIDADE	1
GAROTO ESTRANHO	UNIDADE	1
NOITE	UNIDADE	1
O APRENDIZ DE CAVALEIRO	UNIDADE	1
A GATINHA NA CIDADE	UNIDADE	1
A LUZINHA DA ESPERANCA	UNIDADE	1
A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	UNIDADE	1
A UNIAO FAZ A FORCA	UNIDADE	1
A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
ADEUS QUERIDO URSO	UNIDADE	1
ALAGADOS	UNIDADE	1
ARGH ESTEGOSSAURO	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	UNIDADE	1
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	UNIDADE	1
AS PEDRAS MAGICAS	UNIDADE	1
AU AU COMO FALAR CACHORRES	UNIDADE	1
BLIP E PIP	UNIDADE	1
BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	UNIDADE	1
BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
CHOMP APATOSSAURO	UNIDADE	1
DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	UNIDADE	1
ECO O GOLFINHO	UNIDADE	1
ERA UMA VEZ UM LEAO	UNIDADE	1
EU ADORO VOCE PORQUE	UNIDADE	1
EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL	UNIDADE	1
EXPLORANDO A MONTANHA	UNIDADE	1
EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	UNIDADE	1
FLIC O PORCO ESPINHO	UNIDADE	1
GRRR TRICERATOPE	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOS	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	UNIDADE	1
LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	UNIDADE	1
MEU PEQUENO CORCAO PARTIDO	UNIDADE	1
MOGLI POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
MUU COMO FALAR "VAQUES"	UNIDADE	1
NEM MAIS UM PIU	UNIDADE	1
NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	UNIDADE	1
NOAH E O PASSARO ESTRELA	UNIDADE	1
O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
O BURRINHO CINZENTO	UNIDADE	1
O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	UNIDADE	1
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	UNIDADE	1
O URSO E O PIANO	UNIDADE	1
ONDE MORA A AMIZADE	UNIDADE	1
OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	UNIDADE	1
PINGO	UNIDADE	1
PIP SOBRE RODAS	UNIDADE	1
PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	UNIDADE	1
POR DENTRO DOS NINHOS	UNIDADE	1
QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	UNIDADE	1
QUE PUM FOI ESSE	UNIDADE	1
QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	UNIDADE	1
ROAR TIRANOSSAURO REX	UNIDADE	1
SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	UNIDADE	1
SE EU FOSSE UMA NUVEM	UNIDADE	1
SER FELIZ !	UNIDADE	1
SLIME CORNIO	UNIDADE	1
SOCORRO MINHA CALCA SUMIU	UNIDADE	1
SONHE ALTO	UNIDADE	1

TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	UNIDADE	1
UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1

LOTE 02			
KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	A LAGARTA E A BORBOLETA	UNIDADE	1
	ABELHAS E FERRODAS	UNIDADE	1
	O CRICRI DO GRILLO VERDE SALTITANTE	UNIDADE	1
	O QUINTAL DA JOANINHA	UNIDADE	1
	PISCA PISCA NO CEU	UNIDADE	1
	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER DORMIR	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	UNIDADE	1
	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	UNIDADE	1
	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	UNIDADE	1
	O MERGULHO NA LUA	UNIDADE	1
	O NATAL DO MICO	UNIDADE	1
	O POMBO E O XADREZ	UNIDADE	1
	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	UNIDADE	1
	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	UNIDADE	1
	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!	UNIDADE	1
	123 DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	ABC DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS CORES DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	AS FORMAS DO MUNDINHO	UNIDADE	1
	DE OLHO NA AMAZONIA	UNIDADE	1
	O MUNDINHO	UNIDADE	1
	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	UNIDADE	1
	O MUNDINHO SEM BULL YING	UNIDADE	1
	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	UNIDADE	1
	A CARRUAGEM DA CINDERELA	UNIDADE	1
	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	UNIDADE	1
	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	UNIDADE	1
	A PUREZA DE DENGOSO	UNIDADE	1
	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
	AS CORES DO ARCO-IRIS	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	UNIDADE	1
	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	UNIDADE	1
	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	UNIDADE	1
	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	UNIDADE	1
	NA BOCA DO POLVO	UNIDADE	1
	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	UNIDADE	1
	O JOVEM CISNE	UNIDADE	1
	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	UNIDADE	1
	OS COCHILOS DE SONECA	UNIDADE	1
	OS ESPIRROS DO ATCHIM	UNIDADE	1
	PELA ESTRADA AFORA	UNIDADE	1
	SIGA O MESTRE	UNIDADE	1
	UMA DOCE TRAVESSURA	UNIDADE	1
	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	UNIDADE	1
	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	UNIDADE	1
	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	UNIDADE	1
	O JABUTI NA ROCA	UNIDADE	1
	O MACACO	UNIDADE	1
	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	UNIDADE	1
	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	UNIDADE	1
	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	UNIDADE	1
	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	UNIDADE	1
	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	UNIDADE	1
	10 SUPER MOTORES	UNIDADE	1
	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	UNIDADE	1
	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	UNIDADE	1
	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	UNIDADE	1
	A LAGARTA	UNIDADE	1
	A TURMINHA DO PANDACORNIO	UNIDADE	1
	ANIMAIS DA FLORESTA	UNIDADE	1
	ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
	ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	1
	ANIMAIS DO GELO	UNIDADE	1
	BOA NOITE BEZERRINHO	UNIDADE	1

BOA NOITE UNICORNIO	UNIDADE	1
BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
CLIC CLAC OS BOMBEIROS	UNIDADE	1
CLIC-CLAC O TRENZINHO	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	UNIDADE	1
COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	UNIDADE	1
COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
CONTANDO COM OS ANIMAIS	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A FAZENDA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A FLORESTA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO A SELVA	UNIDADE	1
DESCOBRINDO O OCEANO	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	UNIDADE	1
E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	UNIDADE	1
ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	UNIDADE	1
ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	UNIDADE	1
MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO	UNIDADE	1
MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	UNIDADE	1
NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	UNIDADE	1
O BICHINHO FAZ ASSIM	UNIDADE	1
O PINGUIM E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
O QUE SERA - OS PINGOS	UNIDADE	1
OLA DINOSSAUROS!	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DA SELVA	UNIDADE	1
OS DORMINHOCOS DO OCEANO	UNIDADE	1
QUE SOM VOCE FAZ?	UNIDADE	1
SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	UNIDADE	1
TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	UNIDADE	1
UM BEIJO NA MAMAE	UNIDADE	1
UM BEIJO NO PAPAÍ	UNIDADE	1
SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	UNIDADE	8
SERIE BICHIM	UNIDADE	12
COM MUITO CARINHO	UNIDADE	1
HORA DO LANCHINHO	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA – JUMBO ENCONTRA A MAMAE	UNIDADE	1
LIVRO DE HISTORIA – O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE - ALFABETO	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	UNIDADE	1
LIVRO DO BEBE – PRIMEIRAS PALAVRAS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	UNIDADE	1
MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	UNIDADE	1
VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	UNIDADE	1
A HISTORIA DE PEPPA	UNIDADE	1
BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	UNIDADE	1
BIBI BRINCA COM MENINOS	UNIDADE	1
BIBI COME DE TUDO	UNIDADE	1
BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	UNIDADE	1
BIBI CORTA O CABELO	UNIDADE	1
A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	UNIDADE	1
A ESTRELINHA LA NO CEU	UNIDADE	1
CANTANDO COM A BICHARADA	UNIDADE	1
COM O ONIBUS PELA CIDADE	UNIDADE	1
HAVIA DEZ NA CAMA	UNIDADE	1
OS CINCO PATINHOS	UNIDADE	1
OS TRES GATINHOS	UNIDADE	1
SE VOCE ESTA FELIZ	UNIDADE	1
ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	UNIDADE	1
AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP – MEU MUNDO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS BIP BIP – MINHA FAMILIA	UNIDADE	1
CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	UNIDADE	1
DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	UNIDADE	1
NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
O POLVO OLIN	UNIDADE	1
A GALINHA AFLITA	UNIDADE	1
A VACA MALHADA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A EMA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A ONCA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A PREGUICA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - A SUCURI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - AS ARARAS	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O DOURADA	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O JABUTI	UNIDADE	1
CORRE CUTIA - O TUCANO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	UNIDADE	1

HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	UNIDADE	1
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	UNIDADE	1
O GATO VIU ...	UNIDADE	1
O MAIS BONITO	UNIDADE	1
O OVO	UNIDADE	1
OS ATLETAS	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	UNIDADE	1
QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	UNIDADE	1
HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	UNIDADE	1
HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	UNIDADE	1
***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	UNIDADE	1
A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
A FESTA NO CASTELO	UNIDADE	1
A OFICINA MECANICA	UNIDADE	1
A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	1
ABC O ALFABETO COLORIDO	UNIDADE	1
ABELHA FOFINHA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	UNIDADE	1
ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	UNIDADE	1
AMAR E...	UNIDADE	1
ANIMAIS DA SAVANA	UNIDADE	1
ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	UNIDADE	1
APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	UNIDADE	1
AS CORES DO OCEANO	UNIDADE	1
BOA NOITE COM ABRACOS	UNIDADE	1
BOA NOITE, EU ADORO VOCE	UNIDADE	1
CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS O MEU TREZINHO	UNIDADE	1
CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	UNIDADE	1
CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	UNIDADE	1
DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	UNIDADE	1
DO QUE OS BICHOS GOSTAM	UNIDADE	1
DONA ARANHA	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	UNIDADE	1
ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	UNIDADE	1
FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	UNIDADE	1
FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	UNIDADE	1
FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
JOANINHA FOFINHA	UNIDADE	1
LIVRO TOQUE E SINTA -EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	UNIDADE	1
MAQUINAS EM ACAO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	UNIDADE	1
ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO COELHO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO MACACO	UNIDADE	1
MEU BANHO COLORIDO SAPO	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	UNIDADE	1
MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	UNIDADE	1
MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	UNIDADE	1
MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	UNIDADE	1

MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	UNIDADE	1
MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	UNIDADE	1
MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	UNIDADE	1
NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
O ABRACO DA PREGUICA	UNIDADE	1
O ABRACO DO PANDA	UNIDADE	1
O BONECO DE GEPETO	UNIDADE	1
O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	12
O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	UNIDADE	1
O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	UNIDADE	1
OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	UNIDADE	1
PEGA PEGA O CAO SALSICHA	UNIDADE	1
PEGA PEGA O COELHINHO	UNIDADE	1
QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	UNIDADE	1
QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	UNIDADE	1
RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	UNIDADE	1
ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	UNIDADE	1
TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	UNIDADE	1
TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	UNIDADE	1
TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	UNIDADE	1
TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	UNIDADE	1
UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	UNIDADE	1
UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	UNIDADE	1
UM PASSEIO COM OS FILHOTES	UNIDADE	1
UM PASSEIO NA FAZENDA	UNIDADE	1
UM PASSEIO NA SELVA	UNIDADE	1
UMA DOCE CASINHA	UNIDADE	1
UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM GATINHO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	UNIDADE	1
VEJA! EU SOU UM URSO	UNIDADE	1

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: KIT.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE “KIT”, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

3.2.5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

3.2.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo para entrega: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. Prorrogação: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 7 (sete) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio da fiscal técnica RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.444,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000

10 - SETOR REQUISITANTE

10.1. Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 012/2024	P. LICITATÓRIO	Nº 028/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 01						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental I, com 381 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

LOTE 02						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino infantil, com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, situada no Estado de, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, DEDE 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental com 381 volumes e conjunto de livros para o ensino infantil com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental I, com 381 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

LOTE 02						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	01	Aquisição de conjunto de livros para o ensino infantil, com 321 volumes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os produtos serão entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almojarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a)* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b)* Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)* Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)* Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)* Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)* Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a)* Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)* Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c)* Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d)* Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e)* Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f)* Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g)* Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h)* Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- i)* Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j)* Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k)* Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l)* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- m)* Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- n)* Indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
146	1500	02.02.40.01.12.365.1211.00.2026.3390300000
174	1550	02.02.40.02.12.361.1201.00.2123.3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)* poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

 Contratada
 CNPJ
 Representante legal
 CPF
 (qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF:

2) _____
 CPF:

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;

Considerando que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;

Considerando que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta o Art. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:

- I** - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
- II** - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
- III** - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:

- I** - aos processos judiciais;
- II** - à interação eletrônica:
 - a)** entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
 - b)** na qual seja permitido o anonimato; e
 - c)** na qual seja dispensada a identificação do particular;
- III** - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
- IV** - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
- V** - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
- VI** - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
 - a)** outros Poderes;
 - b)** órgãos constitucionalmente autônomos;
 - c)** outros entes federativos;
 - d)** empresas públicas; ou
 - e)** sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I** - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
 - a)** adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
 - b)** impor obrigações; ou
 - c)** requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
- II** - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
- III** - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
- IV** - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
- V** - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
- VI** - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
- VII** - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
- VIII** - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- IX** - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
 - a)** está associada ao signatário de maneira unívoca;
 - b)** utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
 - c)** está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
- X** - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:

- I - assinatura eletrônica simples:** admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
 - a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
 - b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
 - c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
 - d)** a participação em pesquisa pública; e
 - e)** o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
- II - assinatura eletrônica avançada:** admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
- c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:

- a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
- c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
- f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
- h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
- j) as demais hipóteses previstas em lei.

§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, *docaput*, será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, *docaput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.

§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:

- a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
- b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
- c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

§1º A utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2065E5CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.234, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivos da Lei nº 6.201, de 7 de março de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 2º da Lei nº 6.201, de 7 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.309	Apoio a Missão Marta e Maria - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	141.837,07
08.845.0000.0.310	Apoio a Ass. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	140.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
08.845.0000.0.311	Apoio a Assoc. Moradores e Amigos R Alto do Pequi e VL SVP - Emenda à LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	26.674,14
4.4.50.42	Auxílios	18.000,00
08.845.0000.0.312	Apoio a Assoc. Moradores do Bairro Ercio Rocha (AMER) - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
08.845.0000.0.319	Apoio a Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida - Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
08.845.0000.0.320	Apoio a Associação de Moradores do Residencial Santana - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.000,00
4.4.50.42	Auxílios	3.000,00
08.845.0000.0.322	Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios	91.837,07
08.845.0000.0.323	Apoio a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	21.000,00
4.4.50.42	Auxílios	6.000,00
08.845.0000.0.324	Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - Emenda à LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
08.845.0000.0.325	Apoio a Assoc. Moradores da Reg. do Engenho de Serra - AMORES - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
08.845.0000.0.326	Apoio a Ass dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais - AFCOMG - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.000,00
4.4.50.42	Auxílios	12.000,00
08.845.0000.0.327	Apoio ao Asilio Sao Francisco de Assis da S.S.V.P - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.000,00
10.302.0000.0.348	Apoio a Ass. dos Morad. e Amigos de Furnastur - AMAFURNAS - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	9.000,00
08.845.0000.0.349	Apoio a Ass. Com. Ação Social, Cultura Comunic. ACASSC - Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
TOTAL		945.185,35

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E95212DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, alimento nutricional e leite em pó especial aos pacientes atendidos e acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde e ordem judicial do município de Guaraciaba – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	DIETA ENTERAL , aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: casein, e, ou ptnisol. soja e, ou soja e, ou sr leite, fonte de	ISOSOURCE SOYA SABOR BAUNILHA TETRA SQUARE IL NESTLÉ	LITRO	3.200	R\$ 18,40	R\$ 58.880,00	NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 48.683.237/0001-40

	carboidrato: maltodextrina e, ou frutose e, ou amido, fonte de lipídios: óleos veg. e, ou tcm e, ou lec. soja, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten e, ou lactose e, ou sacarose. Descrição complementar: Fórmula com 100% proteína de soja. Densidade calórica: 1.2 Kcal. Fonte de Proteínas: 44g/l. Apresentação: Embalagem Tetra Park de 1 litro. Referência comercial: similar ou superior a IsosourceSoya.						
2	ALIMENTO NUTRICIONAL III – Suplemento nutricional, componentes: conc. proteico sr. leite, ptnsr. leite isolada, componentes adicionais: com sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. Descrição complementar: Alimento Nutricional, que ofereça proteína, energia, fibras e 25 vitaminas e minerais. Não contém sacarose. Apresentação: Lata de 400 gr. Referência comercial: similar ou superior a SUSTEMIL FIBRAS.	Sustemil + Fibras 400g Nutricium	LATA	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 33.655.055/0001-99
3	LEITE EM PÓ ESPECIAL – 0 A 6 meses Tipo: fórmula infantil a base de leite, apresentação: pó Descrição complementar: Fórmula infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada, soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lcpufas, prebióticos, vitaminas: A, C, B1, B2, B6, D, E, K, ácido fólico, L- arginina, L- carnitina, L-histidina. Apresentação Lata de 800g. Referência comercial: similar ou superior a Nestogeno L/Nan I.	APTAMIL DANONE REMIUM 1-	LATA	800	R\$ 42,50	R\$ 34.000,00	L.E.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 7.915.446/0001-00

Guaraciaba/MG, 30 de Abril de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2F7BCFBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO – RESULTADO FINAL - MODALIDADE FOTOGRAFIA - EDITAL 01/2024 - PRÊMIO LOUIS ENSCH**

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	BEM FOTOGRAFADO	NOTA
1	Leticia Araújo Barbosa	Igreja N. Sra da Conceição	67,25
2	Bruno Guimarães	Igreja São José Operário	66,5
3	Miguel Duarte de Souza Teixeira	Serra do Seara	61,25
4	Marley Barbosa de Mello	Igreja São José Operário	58
5	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	Igreja São José Operário	56,25
6	Joaquim Gonçalves Costa Neto	Cemitério dos Escravos	53
7	Jacqueline Silverio Fernandes	Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição	50,5
8	Rosilêia Espíndola de Almeida Souza	Igreja São José Operário	49,75
9	Laiza Maria Rodrigues Carrijo	Estádio Louis Ensch	47,5

LEIA-SE:

MODALIDADE FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	BEM FOTOGRAFADO	NOTA	Nome da Obra
1	Leticia Araújo Barbosa	Igreja N. Sra da Conceição	89,6	Igreja N. Sra da Conceição
2	Bruno Guimarães	Igreja São José Operário	88,6	São José, guardião das famílias e construtor de esperanças!
3	Marley Barbosa de Mello	Igreja São José Operário	77,3	Igreja São José Operário
4	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	Igreja São José Operário	75	Igreja São José Operário
5	Miguel Duarte de Souza Teixeira	Imagem de Santana	72,4	Imagem de Santana
6	Joaquim Gonçalves Costa Neto	Cemitério dos Escravos	70,6	Cemitério dos Escravos
7	Jacqueline Silverio Fernandes	Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição	67,3	“O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA”
8	Laiza Maria Rodrigues Carrijo	Estádio Louis Ensch	66,6	“Memórias”
9	Rosilêia Espíndola de Almeida Souza	Igreja São José Operário	65	Tecnologia Pedacinho

Os critérios e respectiva permanecem inalterados.

João Monlevade, 29 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC3FD8D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
- g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
- g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>**

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II - Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III - Gamaglutamiltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- g) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae-MG, 30 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 02/05/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	1º ano vespertino	07/05/2024 a 19/07/2024	Aposentadoria
EM Oduvaldo Aleixo	2º período vespertino	07/05/2024 a 19/07/2024	Aposentadoria
Proeja (Pirapanema)	Noturno 1º ao 5º ano	07/05/2024 a 29/05/2024	Licença de saúde
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Maternal Matutino	07/05/2024 a 29/05/2024	Licença de saúde

ANEXO I

ORIENTADOR EDUCACIONAL LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 02/05/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	Matutino	07/05/2024 a Aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I

SUPERVISOR PEDAGÓGICO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 02/05/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/	Período	Justificativa
EM Sérgio Lúcio F. Amaral (Zona Rural Pirapanema)	Matutino	07/05/2024 a Aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I

PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUÊS LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 02/05/2024

Horário: 14h

Escola	Turno/ Aulas	Período	Justificativa
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC)	05 AULAS Vespertino 2ª a 6ª	07/05/2024 a 12/12/2024	TEMPO INTEGRAL

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 02/05/2024

Horário: 14h 30min

Escola	Turno/	Período	Justificativa
EM Sylla de Ururahy Macedo (Pirapanema)	Noturno	07/05/2024 a 19/07/2024	Necessidade temporária

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:48650BCE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Homologa Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 01/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 31, da Lei Complementar nº 3.988/10 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Graduação em Direito pela Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 01, de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e **CONSIDERANDO** o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 21 de março de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé.

Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2024.

EDUARDO MARGE

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 85.126

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DEFINITIVO				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	PERÍODO/SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
01	029	14	3	15/12/2004
02	017	12	3	01/09/2004
03	002	11	3	06/08/2004
04	022	11	3	19/08/2004
05	028	11	3	23/05/2005
06	018	10	7	25/11/2002
07	009	10	4	02/11/1997
08	026	10	3	21/09/2004
09	021	10	3	07/12/2004
-	013	9	3	04/04/2003
-	010	9	3	18/03/2004
-	003	8	3	04/04/2003
-	030	8	3	17/04/2004
-	027	8	3	28/07/2004
-	014	8	3	23/09/2004
-	025	7	3	16/02/2004
-	008	7	3	29/07/2004
-	004	7	3	13/10/2004
-	001	7	3	11/11/2024
-	015	7	3	25/11/2004
-	023	7	3	19/05/2005
-	012	7	3	06/09/2005
-	020	6	5	20/06/1998
-	011	6	3	06/12/2000
-	019	6	3	07/06/2005
-	005	5	5	20/11/2000
-	006	4	3	19/02/2005
-	016	Ausente	7	11/01/2003
-	024	Ausente	4	04/07/2002
-	007	Ausente	2	10/07/2003

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CC647B12

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - P.E. SRP MATERIAL DE EXPEDIENTE (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Informamos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024 o seguinte esclarecimento.

Solicitação de esclarecimento:

Senhor pregoeiro: (a)
 SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Informo que durante análise do edital 005/2024 do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, notamos algumas divergências, conforme a seguir:

- Os lotes do 1 ao 4 na plataforma, estão em ordem divergente dos lotes no edital. Consegue verificar por gentileza?

Em caso de dúvidas sobre os apontamentos feitos e como corrigi-los, entre em contato com nosso suporte através do fone:
 (41) 3166 6868,
 Ou através do WhatsApp:
 (42) 3026 4550

Atenciosamente.
 Equipe de Suporte BNC – Bolsa Nacional de Compras

Resposta ao questionamento:

Em verificação ao questionamento apurou-se que o sistema IMAQ classificou os itens 01 ao 04 sem ordem alfabética e como é realizado a integração entre o sistema de Compras IMAQ e o portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras a ordem permaneceu conforme importação, não podendo ser alterado de forma manual, para não haver divergências no momento do retorno, após conclusão do certame.

Informamos ainda que o Anexo I - Termo de Referência e modelo de Proposta Comercial Final (Anexo II) são editados e classificados de forma alfabética no formato em word e disponibilizados nos locais de publicação e para fins de esclarecimento oportunamente será mantido a classificação em numeral e descrição da plataforma BNC, para disputa de preços e para o envio de Proposta Final (nessa ordem), conforme explicado a seguir:

Trecho do instrumento convocatório Anexo I – Termo de Referência (itens 01 ao 04) – fls. 234:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Item	Cód.	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	54715	36	UN	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC;. DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/MP; - Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2024)	Sigiloso	Sigiloso
2	11275	3	CX	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE água, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	Sigiloso	Sigiloso
3	54717	5	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -	Sigiloso	Sigiloso
4	54718	20	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) -	Sigiloso	Sigiloso

...

Trecho do instrumento convocatório Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Final (itens 01 ao 04) – fls. 226:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Sector de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 005/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Cód.	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	54715	36	UN	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISAO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC. DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/M²; - Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2024)			
2	11275	3	CX	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE água, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)			
3	54717	5	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -			
4	54718	20	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) -			

Classificação da plataforma BNC e sistema IMAQ:

Plataforma Bolsa Nacional de Compras:

Item	Cód.	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	54718	20	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786)			
2	54715	36	UN	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISAO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC. DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/M²; - Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2024)			
3	11275	3	CX	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE água, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)			
4	54717	5	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -			

Sistema de Aquisição IMAQ contratado pelo DEMSUR:

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:

...

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriae, 30 de abril de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CC8B1690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 13 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 13/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CAF6B64	P300015679	17/12/2023	7455-0	130,16
PQE4J46	P300015680	17/12/2023	7455-0	130,16
PUM2C96	P300015682	17/12/2023	7455-0	130,16
HDH1D02	P300015684	17/12/2023	7455-0	130,16
ERR5F43	P300015686	17/12/2023	6050-3	293,47
HHF6191	P300015687	17/12/2023	7455-0	130,16
GNK4G54	P300015689	17/12/2023	6050-3	293,47
HFC3805	P300015690	17/12/2023	7455-0	130,16
PVK9168	P300015691	17/12/2023	6050-3	293,47
EJB2732	P300015692	17/12/2023	7455-0	130,16
FUP0884	P300015693	17/12/2023	7455-0	130,16
FCK4G95	P300015694	17/12/2023	7463-0	195,23
SIG0H97	P300015696	17/12/2023	7455-0	130,16
AFU4D33	P300015697	17/12/2023	7455-0	130,16
EQF4627	P300015698	17/12/2023	7455-0	130,16
EBJ6758	P300015700	17/12/2023	6050-3	293,47
EPM9I75	P300015701	17/12/2023	6050-3	293,47
EPM9I75	P300015702	17/12/2023	7455-0	130,16
PUH2I06	P300015704	17/12/2023	6050-3	293,47
EBK9E06	P300015705	17/12/2023	7463-0	195,23
FDU3A74	P300015707	17/12/2023	7455-0	130,16
FPQ9A09	P300015708	17/12/2023	7455-0	130,16
GHQ3H57	P300015710	17/12/2023	7455-0	130,16
SYC8E03	P300015711	17/12/2023	7463-0	195,23
RNY7A74	P300015651	17/12/2023	7455-0	130,16
ERQ9091	P300015652	17/12/2023	7455-0	130,16
OPK5A96	P300015654	17/12/2023	7455-0	130,16
RFZ2B21	P300015655	17/12/2023	7455-0	130,16
PVX1444	P300015656	17/12/2023	7455-0	130,16
RVT9J34	P300015657	17/12/2023	7455-0	130,16
PZH8B55	P300015658	17/12/2023	6050-3	293,47
PHE0A91	P300015662	17/12/2023	6050-3	293,47
AWV6E18	P300015663	17/12/2023	6050-3	293,47
HAM9405	P300015664	17/12/2023	7455-0	130,16
RNA7D42	P300015665	17/12/2023	6050-3	293,47
ONM6G06	P300015666	17/12/2023	7455-0	130,16
CQE8816	P300015669	17/12/2023	7455-0	130,16
LOG8733	P300015670	17/12/2023	7455-0	130,16
FJE9H16	P300015671	17/12/2023	7455-0	130,16
HII9C13	P300015673	17/12/2023	7455-0	130,16
OQI9E79	P300015676	17/12/2023	7455-0	130,16
OLO1682	P300015713	18/12/2023	7455-0	130,16
FHI1822	P300015714	18/12/2023	7455-0	130,16
GZM8459	P300015715	18/12/2023	7455-0	130,16
GYJ5115	P300015716	18/12/2023	7455-0	130,16
RFE7B50	P300015717	18/12/2023	7455-0	130,16
RFX7D18	P300015718	18/12/2023	7455-0	130,16
HJT2218	P300015719	18/12/2023	7455-0	130,16
OKC1J92	P300015721	18/12/2023	7455-0	130,16
SHY7I17	P300015722	18/12/2023	7455-0	130,16
GRK3214	P300015723	18/12/2023	7455-0	130,16
KUS4753	P300015724	18/12/2023	7463-0	195,23
FFP1227	P300015725	18/12/2023	7455-0	130,16
PYN3580	P300015726	18/12/2023	7455-0	130,16
SHW5J27	P300015727	18/12/2023	6050-3	293,47
DUN4869	P300015731	18/12/2023	7455-0	130,16
CAG5198	P300015732	18/12/2023	6050-3	293,47
QUY7H07	P300015733	18/12/2023	6050-3	293,47
PXA0B30	P300015734	18/12/2023	6050-3	293,47
SIT2I33	P300015737	18/12/2023	7455-0	130,16
QNZ6945	P300015739	18/12/2023	7455-0	130,16
OLV6427	P300015741	18/12/2023	7455-0	130,16
JRR5478	P300015742	18/12/2023	7455-0	130,16
EFT9B57	P300015744	18/12/2023	7463-0	195,23
SIM7G86	P300015745	18/12/2023	7455-0	130,16
HNS6I66	P300015746	18/12/2023	7455-0	130,16
EVQ7B63	P300015748	18/12/2023	7455-0	130,16
GPV4845	P300015749	18/12/2023	7455-0	130,16
QNA2I04	P300015750	18/12/2023	7455-0	130,16
FEQ7G98	P300015751	18/12/2023	7455-0	130,16
PYX7231	P300015756	18/12/2023	6050-3	293,47
RNJ8G84	P300015757	18/12/2023	6050-3	293,47
HJES897	P300015758	18/12/2023	6050-3	293,47
FIL9A79	P300015759	18/12/2023	7455-0	130,16
CTS6D32	P300015760	18/12/2023	7455-0	130,16
EML3426	P300015762	18/12/2023	7455-0	130,16
DRT4H45	P300015765	18/12/2023	7463-0	195,23
LPM6I39	P300015766	18/12/2023	7463-0	195,23
GRR3760	P300015767	18/12/2023	7455-0	130,16
EDM4A97	P300015769	18/12/2023	7455-0	130,16
GXP5711	P300015770	18/12/2023	7455-0	130,16
HOB8238	P300015771	18/12/2023	7455-0	130,16
CXW6773	P300015772	18/12/2023	7455-0	130,16
PVU5G05	P300015773	18/12/2023	7463-0	195,23

HJT4776	P300015774	18/12/2023	7455-0	130,16
FVV8C11	P300015794	19/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300015796	19/12/2023	7463-0	195,23
FUY8I20	P300015797	19/12/2023	7455-0	130,16
HJR3336	P300015798	19/12/2023	7455-0	130,16
HOB8854	P300015799	19/12/2023	7455-0	130,16
JQG6D25	P300015801	19/12/2023	7455-0	130,16
DDB6358	P300015802	19/12/2023	7455-0	130,16
KXI3D51	P300015806	19/12/2023	7455-0	130,16
OQY5D30	P300015808	19/12/2023	7455-0	130,16
GPV4845	P300015809	19/12/2023	7455-0	130,16
ERC5016	P300015810	19/12/2023	7455-0	130,16
RNY8I81	P300015812	19/12/2023	7455-0	130,16
HFT4449	P300015814	19/12/2023	6050-3	293,47
HGY1I71	P300015816	19/12/2023	6050-3	293,47
CRZ2B54	P300015817	19/12/2023	6050-3	293,47
RUS6F73	P300015818	19/12/2023	6050-3	293,47
OXE6618	P300015820	19/12/2023	6050-3	293,47
HJT2741	P300015821	19/12/2023	7455-0	130,16
HFX9682	P300015822	19/12/2023	7455-0	130,16
RKH5G95	P300015823	19/12/2023	7455-0	130,16
QOL6I26	P300015825	19/12/2023	7455-0	130,16
FRZ4B71	P300015826	19/12/2023	7455-0	130,16
NYA3979	P300015828	19/12/2023	7463-0	195,23
DNE6914	P300015829	19/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300015775	19/12/2023	7455-0	130,16
HGY3A03	P300015776	19/12/2023	7455-0	130,16
GVG4426	P300015778	19/12/2023	7463-0	195,23
QNU4I34	P300015780	19/12/2023	7455-0	130,16
LVB0I60	P300015781	19/12/2023	7455-0	130,16
DDS7B22	P300015782	19/12/2023	7455-0	130,16
OWH5970	P300015783	19/12/2023	7463-0	195,23
GZJ9J40	P300015784	19/12/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300015785	19/12/2023	7455-0	130,16
OOW4692	P300015788	19/12/2023	6050-3	293,47
FRN0A09	P300015790	19/12/2023	6050-3	293,47
OWQ7E60	P300015791	19/12/2023	6050-3	293,47
HGJ3G47	P300015793	19/12/2023	6050-3	293,47
FNT6F17	P300015830	20/12/2023	7463-0	195,23
ELT7J64	P300015842	20/12/2023	7463-0	195,23
ECJ6H14	P300015845	20/12/2023	6050-3	293,47
QUA7A08	P300015846	20/12/2023	6050-3	293,47
DWF9781	P300015847	20/12/2023	7455-0	130,16
PYI2325	P300015849	20/12/2023	6050-3	293,47
HGY1I71	P300015850	20/12/2023	6050-3	293,47
LSH9451	P300015854	20/12/2023	7455-0	130,16
OPT8H77	P300015855	20/12/2023	7455-0	130,16
SHT4H54	P300015856	20/12/2023	7455-0	130,16
EST0E45	P300015857	20/12/2023	7455-0	130,16
DRM4A82	P300015858	20/12/2023	7455-0	130,16
HHF5777	P300015859	20/12/2023	7455-0	130,16
QCB4E32	P300015862	20/12/2023	7455-0	130,16
RTA5J72	P300015863	20/12/2023	7455-0	130,16
GXF9672	P300015864	20/12/2023	7455-0	130,16
PYC0646	P300015869	20/12/2023	7455-0	130,16
GHV4E48	P300015870	20/12/2023	7455-0	130,16
RUW3H92	P300015871	20/12/2023	7455-0	130,16
CXY5469	P300015872	20/12/2023	7455-0	130,16
RVX8A26	P300015832	20/12/2023	7455-0	130,16
EAY1E11	P300015837	20/12/2023	7455-0	130,16
QNE3C27	P300015838	20/12/2023	7455-0	130,16
HKZ0I83	P300015841	20/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300015957	21/12/2023	7455-0	130,16
KGV8G44	P300015958	21/12/2023	7455-0	130,16
CWN7258	P300015959	21/12/2023	7455-0	130,16
QYD8C76	P300015960	21/12/2023	7455-0	130,16
PXP9420	P300015961	21/12/2023	7455-0	130,16
BVB0887	P300015962	21/12/2023	7455-0	130,16
PYN7098	P300015963	21/12/2023	7455-0	130,16
HHI1373	P300015964	21/12/2023	7455-0	130,16
AXB1E23	P300015965	21/12/2023	7455-0	130,16
QMR7G25	P300015967	21/12/2023	7455-0	130,16
CME8721	P300015968	21/12/2023	7455-0	130,16
OPC3F44	P300015969	21/12/2023	7455-0	130,16
GPV4845	P300015970	21/12/2023	7455-0	130,16
FEM8I11	P300015971	21/12/2023	7455-0	130,16
RFW3F25	P300015879	21/12/2023	6050-3	293,47
EIG6258	P300015880	21/12/2023	6050-3	293,47
CXH9997	P300015882	21/12/2023	6050-3	293,47
FTK3J80	P300015883	21/12/2023	6050-3	293,47
HEK6A93	P300015884	21/12/2023	6050-3	293,47
OQY5D30	P300015975	21/12/2023	7455-0	130,16
ONM6G06	P300015977	21/12/2023	7455-0	130,16
FRZ4B71	P300015978	21/12/2023	7455-0	130,16
PXD2H81	P300015979	21/12/2023	7455-0	130,16
HHD8H94	P300015980	21/12/2023	7455-0	130,16
RNX9E82	L002942697	21/12/2023	7030-1	293,47
SIMS5G59	L002943152	21/12/2023	5452-1	195,23
HBU2461	L002943525	21/12/2023	5452-6	195,23

HWQ0184	L002943728	21/12/2023	5452-6	195,23
PVM4H16	L002944090	21/12/2023	5541-2	195,23
EJA8078	L002944091	21/12/2023	5541-2	195,23
BRY9198	L002944246	21/12/2023	5550-0	130,16
HCM5603	L002944247	21/12/2023	5541-3	195,23
RTY6A70	L002944250	21/12/2023	5452-6	195,23
PXU2F16	L002944253	21/12/2023	6041-1	195,23
RTS2F43	L002944254	21/12/2023	5541-7	195,23
PYS7465	L002944257	21/12/2023	5550-0	130,16
CAD3300	L002944259	21/12/2023	5185-1	195,23
BTA1E59	P300015905	21/12/2023	7455-0	130,16
EVX7F64	P300015906	21/12/2023	7455-0	130,16
OQT5707	P300015908	21/12/2023	7455-0	130,16
EUW4368	P300015910	21/12/2023	7455-0	130,16
DWJ2384	P300015912	21/12/2023	7455-0	130,16
FOX9B87	P300015914	21/12/2023	7463-0	195,23
RTB8A98	P300015915	21/12/2023	7455-0	130,16
OME2885	P300015917	21/12/2023	7455-0	130,16
GXF5159	P300015918	21/12/2023	7455-0	130,16
JGU6J64	P300015919	21/12/2023	7455-0	130,16
HCW0I13	P300015920	21/12/2023	7471-0	880,41
HHF5469	P300015921	21/12/2023	7455-0	130,16
OQZ4364	P300015922	21/12/2023	7455-0	130,16
RNL6G63	P300015923	21/12/2023	7455-0	130,16
HHF6019	P300015924	21/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300015925	21/12/2023	7463-0	195,23
OSA2F43	P300015926	21/12/2023	7455-0	130,16
PYV5A39	P300015929	21/12/2023	7455-0	130,16
DPS7497	P300015930	21/12/2023	7455-0	130,16
EZJ2J91	P300015931	21/12/2023	7455-0	130,16
LPA4A26	P300015933	21/12/2023	7455-0	130,16
QPE6029	P300015935	21/12/2023	7455-0	130,16
PUP0A22	P300015936	21/12/2023	7455-0	130,16
SIP1I37	P300015937	21/12/2023	7455-0	130,16
GHI2009	P300015938	21/12/2023	7455-0	130,16
GRR6693	P300015940	21/12/2023	7455-0	130,16
FRA0C62	P300015942	21/12/2023	7455-0	130,16
EBX9996	P300015944	21/12/2023	7455-0	130,16
QUY9732	P300015945	21/12/2023	7455-0	130,16
RVD6I36	P300015946	21/12/2023	7455-0	130,16
GTI4806	P300015947	21/12/2023	7455-0	130,16
BAN9G14	P300015948	21/12/2023	7455-0	130,16
GGB4E58	P300015949	21/12/2023	7455-0	130,16
GAW5B85	P300015950	21/12/2023	7463-0	195,23
GPE9063	P300015951	21/12/2023	7455-0	130,16
FXV3C22	P300015952	21/12/2023	7455-0	130,16
ECJ6H14	P300015874	21/12/2023	6050-3	293,47
OOW4692	P300015875	21/12/2023	6050-3	293,47
HGD4I85	P300015876	21/12/2023	6050-3	293,47
HNE1982	P300015877	21/12/2023	6050-3	293,47
HJD8950	L002943095	22/12/2023	5185-1	195,23
FGG2932	L002942957	22/12/2023	7633-1	293,47
NJR4316	L002944145	22/12/2023	5541-2	195,23
QMR1626	L002944146	22/12/2023	5541-2	195,23
QNW2309	L002943491	22/12/2023	5452-6	195,23
HKH3I19	L002943493	22/12/2023	7366-2	130,16
GQT1047	L002943786	22/12/2023	5185-1	195,23
RFC8A18	L002943810	22/12/2023	7633-1	293,47
OQF0F52	L002943629	22/12/2023	7633-1	293,47
DNZ0383	L002943812	22/12/2023	7633-1	293,47
RFE7D55	L002943788	22/12/2023	7633-2	293,47
SIV4B13	L002943813	22/12/2023	6122-0	293,47
RNB4E94	L002943814	22/12/2023	7587-0	293,47
FRP2F76	L002943789	22/12/2023	5452-2	195,23
FUL6I96	L002944095	22/12/2023	5541-2	195,23
RTY6A70	L002944096	22/12/2023	5541-2	195,23
EPR1862	L002943815	22/12/2023	5550-0	130,16
QUE9949	L002943816	22/12/2023	5550-0	130,16
GDL6J79	L002943817	22/12/2023	7633-1	293,47
OPM7B72	L002943818	22/12/2023	5550-0	130,16
DRS4464	L002944005	22/12/2023	5185-1	195,23
FPZ9209	L002943819	22/12/2023	7633-1	293,47
RUB3A98	L002944006	22/12/2023	5541-7	195,23
RNY6C74	L002943239	22/12/2023	7030-1	293,47
HGZ5I40	L002944009	22/12/2023	5185-1	195,23
HJA8G52	L002943557	22/12/2023	7633-1	293,47
RFG0D59	L002944010	22/12/2023	5185-1	195,23
DTV3D92	L002943559	22/12/2023	5185-1	195,23
PXL3I97	L002944325	22/12/2023	7366-2	130,16
HDT7387	L002944329	22/12/2023	7366-2	130,16
BYII G17	L002944335	22/12/2023	5185-2	195,23
PUD7429	L002943561	22/12/2023	6041-1	195,23
HHT2426	L002944383	22/12/2023	5541-3	195,23
OY8A44	L002944384	22/12/2023	5185-1	195,23
PXY1I65	L002944385	22/12/2023	5541-7	195,23
GZE6226	L002944386	22/12/2023	5541-7	195,23
PWX0060	L002944388	22/12/2023	5452-6	195,23
HNO9432	L002944389	22/12/2023	5479-0	130,16
HNO9432	L002944390	22/12/2023	7293-0	130,16

KVT2484	L002944393	22/12/2023	5185-1	195,23
PUD7429	L002944401	22/12/2023	6041-1	195,23
KAG6555	L002944546	22/12/2023	5550-0	130,16
HBN4314	L002944547	22/12/2023	5550-0	130,16
ANI6089	L002944548	22/12/2023	5452-6	195,23
PXV5215	L002944549	22/12/2023	5541-7	195,23
FWU7164	L002944550	22/12/2023	7625-2	293,47
GXC8156	L002944553	22/12/2023	5452-6	195,23
QMT4236	L002944554	22/12/2023	5452-6	195,23
QUU9G77	L002944555	22/12/2023	5479-0	130,16
QNM6185	L002944556	22/12/2023	5452-6	195,23
SCE4G75	L002944557	22/12/2023	5550-0	130,16
HOB9D37	L002944558	22/12/2023	5550-0	130,16
EAM4E04	L002944559	22/12/2023	5550-0	130,16
CMH1A72	L002944561	22/12/2023	6017-4	293,47
PUA2015	P300016030	22/12/2023	7455-0	130,16
EOO3D96	P300016031	22/12/2023	7463-0	195,23
DKQ4547	P300016034	22/12/2023	7455-0	130,16
EFC7448	P300016035	22/12/2023	7455-0	130,16
PUY6504	P300016038	22/12/2023	7455-0	130,16
ECM4H70	P300016039	22/12/2023	7455-0	130,16
FMH5G44	P300016040	22/12/2023	7455-0	130,16
QQG0722	P300016041	22/12/2023	7455-0	130,16
QUC4642	P300016042	22/12/2023	7455-0	130,16
GRM1J57	P300016044	22/12/2023	7463-0	195,23
QXN1E95	P300016046	22/12/2023	7463-0	195,23
QUH9H62	P300016047	22/12/2023	7463-0	195,23
PVD2413	P300016048	22/12/2023	7455-0	130,16
IAO1G33	P300016049	22/12/2023	7463-0	195,23
EER1207	P300016053	22/12/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300016054	22/12/2023	7455-0	130,16
LPA4A26	P300016055	22/12/2023	7463-0	195,23
HJT4095	P300016056	22/12/2023	7455-0	130,16
CXM4I50	P300016057	22/12/2023	7455-0	130,16
EQD2G31	P300016058	22/12/2023	7455-0	130,16
AOT5I26	P300016059	22/12/2023	7455-0	130,16
HBN4D36	P300016060	22/12/2023	7455-0	130,16
RUQ3J91	P300016062	22/12/2023	7455-0	130,16
EUX9A20	P300016063	22/12/2023	7455-0	130,16
HDF1F15	P300016065	22/12/2023	7455-0	130,16
DKQ4547	P300016066	22/12/2023	7455-0	130,16
PUI4H62	P300016068	22/12/2023	7463-0	195,23
RME0D17	P300016069	22/12/2023	7455-0	130,16
EPF0E24	P300016070	22/12/2023	7455-0	130,16
DWN2I71	P300016071	22/12/2023	7455-0	130,16
OOY7493	P300016072	22/12/2023	7455-0	130,16
PWE7665	P300016074	22/12/2023	7455-0	130,16
OMB0759	P300016076	22/12/2023	7455-0	130,16
FLK2F00	P300016077	22/12/2023	7455-0	130,16
PYV9I53	P300016079	22/12/2023	7455-0	130,16
FZX2G20	P300016080	22/12/2023	7463-0	195,23
RML1B06	P300016082	22/12/2023	7455-0	130,16
PPH8E38	P300016083	22/12/2023	7455-0	130,16
PPT9G91	P300016084	22/12/2023	7455-0	130,16
FNT6F17	P300016085	22/12/2023	7455-0	130,16
OWI3H27	P300016087	22/12/2023	7463-0	195,23
DJC6500	P300016088	22/12/2023	7455-0	130,16
GVG4426	P300016089	22/12/2023	7455-0	130,16
RVD6I36	P300016090	22/12/2023	7455-0	130,16
QUO1587	P300016092	22/12/2023	7455-0	130,16
OQV8623	P300016093	22/12/2023	7455-0	130,16
GWH5986	P300016094	22/12/2023	7455-0	130,16
PUX5F44	P300016095	22/12/2023	7455-0	130,16
GIQ8I07	P300016097	22/12/2023	7455-0	130,16
EBZ7J51	P300016098	22/12/2023	7455-0	130,16
DJC6500	P300016101	22/12/2023	7455-0	130,16
PIG8I16	P300016102	22/12/2023	7455-0	130,16
GFI2J84	P300016103	22/12/2023	7455-0	130,16
HBW1382	P300015901	22/12/2023	6050-3	293,47
ESK0D13	P300016105	22/12/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300015903	22/12/2023	6050-3	293,47
FKV3E19	P300016107	22/12/2023	7471-0	880,41
COF5G74	P300016108	22/12/2023	7455-0	130,16
GRR3949	P300016111	22/12/2023	7455-0	130,16
EXW1F93	P300016112	22/12/2023	7455-0	130,16
HJD8595	P300016113	22/12/2023	7455-0	130,16
PZM1909	P300016114	22/12/2023	7455-0	130,16
RVM8D41	P300016115	22/12/2023	7455-0	130,16
EVK5089	P300016116	22/12/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300016123	22/12/2023	7455-0	130,16
PXB5H30	P300016124	22/12/2023	7455-0	130,16
GJI3D90	P300016125	22/12/2023	7455-0	130,16
RTH9D35	P300016126	22/12/2023	7455-0	130,16
QM01423	P300016130	22/12/2023	7455-0	130,16
RTC3C90	P300016131	22/12/2023	7455-0	130,16
SIC2B25	P300016132	22/12/2023	7455-0	130,16
HEC1J13	P300016133	22/12/2023	7455-0	130,16
DTY7264	P300016134	22/12/2023	7463-0	195,23
PYL5823	P300016135	22/12/2023	7455-0	130,16

RFW3F25	P300016136	22/12/2023	7455-0	130,16
HGJ4J64	P300015886	22/12/2023	6050-3	293,47
DER5H29	P300015887	22/12/2023	6050-3	293,47
OOW4692	P300016137	22/12/2023	7455-0	130,16
EEL2247	P300016140	22/12/2023	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300016141	22/12/2023	7455-0	130,16
QUX0171	P300016142	22/12/2023	7455-0	130,16
EIG5143	P300015981	22/12/2023	7455-0	130,16
JDW9E22	P300015892	23/12/2023	6050-3	293,47
QXX2161	P300015982	23/12/2023	7455-0	130,16
KZB1C29	P300015984	23/12/2023	7455-0	130,16
RMP1E85	P300015985	23/12/2023	7455-0	130,16
EYR5B09	P300015986	23/12/2023	7455-0	130,16
GRW6446	P300015988	23/12/2023	7455-0	130,16
BDJ5H19	P300015989	23/12/2023	7455-0	130,16
IAM7182	P300015990	23/12/2023	7455-0	130,16
SIKOE30	P300015991	23/12/2023	7455-0	130,16
FUP0884	P300015993	23/12/2023	7455-0	130,16
FCN5110	P300015995	23/12/2023	7455-0	130,16
DZN9743	P300015893	23/12/2023	6050-3	293,47
GWB4520	P300015894	23/12/2023	6050-3	293,47
EDE3C09	P300015895	23/12/2023	6050-3	293,47
RUC2B69	P300015996	23/12/2023	7455-0	130,16
EAX0903	P300015999	23/12/2023	7463-0	195,23
HEM6J27	P300016000	23/12/2023	7463-0	195,23
PUQ9315	P300016002	23/12/2023	7455-0	130,16
ATC5487	P300016003	23/12/2023	7455-0	130,16
LRD8H44	P300016004	23/12/2023	7455-0	130,16
HAY0626	P300016006	23/12/2023	7455-0	130,16
HES6995	P300016007	23/12/2023	7455-0	130,16
RMM1A41	P300016008	23/12/2023	7455-0	130,16
FLR3D55	P300016009	23/12/2023	7455-0	130,16
DKS0890	P300015896	23/12/2023	6050-3	293,47
ONB1D99	P300016012	23/12/2023	7455-0	130,16
HNR7440	P300016014	23/12/2023	7463-0	195,23
QXI5006	P300016016	23/12/2023	7455-0	130,16
CVB8C52	P300016018	23/12/2023	7455-0	130,16
HLZ8681	P300016019	23/12/2023	7455-0	130,16
PVM4608	P300016021	23/12/2023	7463-0	195,23
QOQ6124	P300016022	23/12/2023	7463-0	195,23
CVB8C52	P300016023	23/12/2023	7455-0	130,16
CZF9636	P300016024	23/12/2023	7455-0	130,16
HJT1H64	P300016025	23/12/2023	7455-0	130,16
GLO7720	P300016026	23/12/2023	7455-0	130,16
EOR7E27	P300016027	23/12/2023	7471-0	880,41
FHY9J92	P300016028	23/12/2023	7455-0	130,16
HGY1957	P300016029	23/12/2023	7455-0	130,16
RFB8G99	L002943630	23/12/2023	7625-2	293,47
FDL2G29	L002944149	23/12/2023	5541-2	195,23
EBX3E22	L002944151	23/12/2023	5541-2	195,23
GZV5605	L002944152	23/12/2023	5541-2	195,23
BKK4C62	L002944339	23/12/2023	5185-1	195,23
RUT8I49	L002944340	23/12/2023	5207-0	88,38
HDT7558	L002944154	23/12/2023	5541-2	195,23
FSA5B38	L002944155	23/12/2023	5541-2	195,23
ERM5307	L002943730	23/12/2023	5541-1	195,23
NIY8100	L002943731	23/12/2023	7625-2	293,47
EQV6032	L002943097	23/12/2023	5185-1	195,23
SIL6H18	L002943732	23/12/2023	7625-2	293,47
HJT4462	L002943633	23/12/2023	5185-2	195,23
OPG0350	L002940195	23/12/2023	7030-1	293,47
GZA7837	L002943100	23/12/2023	5541-7	195,23
FWG5838	L002943101	23/12/2023	5541-7	195,23
HKP3D46	L002942958	23/12/2023	5185-1	195,23
BMD8806	L002943735	23/12/2023	5479-0	130,16
HIP1690	L002944462	23/12/2023	5185-1	195,23
PVK1753	L002943952	23/12/2023	7633-2	293,47
FKS8A07	L002943954	23/12/2023	5622-1	88,38
GYZ9B80	L002944463	23/12/2023	5185-1	195,23
JEA1375	L002943955	23/12/2023	6050-2	293,47
EQL5056	L002943956	23/12/2023	6017-5	293,47
FQW6B38	L002944464	23/12/2023	5452-6	195,23
RFK6A94	L002944135	23/12/2023	7056-2	130,16
DWR7756	L002944465	23/12/2023	5541-3	195,23
GKX1965	L002943762	23/12/2023	5550-0	130,16
HCM4411	L002943763	23/12/2023	5541-7	195,23
BDK0G91	L002943405	23/12/2023	5568-0	195,23
SJB3D46	L002944413	23/12/2023	7633-2	293,47
DCB2744	L002944098	23/12/2023	5550-0	130,16
OQL5700	L002944100	23/12/2023	5550-0	130,16
QOF1D77	L002944101	23/12/2023	7587-0	293,47
OPE1971	L002944468	23/12/2023	5452-6	195,23
HDF2223	L002944470	23/12/2023	5452-6	195,23
PUM4G22	P300016145	23/12/2023	7455-0	130,16
BPD6B61	P300016147	23/12/2023	7455-0	130,16
QOA3447	P300016148	23/12/2023	7455-0	130,16
EDT5G98	P300016149	23/12/2023	7455-0	130,16
HJD8J51	P300016150	23/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016152	23/12/2023	7455-0	130,16

HDB0126	P300016154	23/12/2023	7455-0	130,16
HNO9861	P300016155	23/12/2023	7455-0	130,16
HHD1518	P300016156	23/12/2023	7463-0	195,23
CVB8C52	P300016157	23/12/2023	7463-0	195,23
GTI7650	P300016158	23/12/2023	7455-0	130,16
JGB6955	P300016160	23/12/2023	7463-0	195,23
QOR5G33	P300016161	23/12/2023	7455-0	130,16
RNH2F39	P300016162	23/12/2023	7455-0	130,16
OWX7067	P300016164	23/12/2023	7455-0	130,16
OPM3714	P300016165	23/12/2023	7463-0	195,23
GSA1777	P300016168	23/12/2023	7455-0	130,16
GDG6871	P300016169	23/12/2023	7455-0	130,16
HTT4626	P300016171	23/12/2023	7455-0	130,16
BRF3C73	P300016172	23/12/2023	7455-0	130,16
FMD5657	P300016173	23/12/2023	7455-0	130,16
PYN3F55	P300016174	23/12/2023	7471-0	880,41
QXH9D59	P300016175	23/12/2023	7455-0	130,16
HLW9H28	P300016177	23/12/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300016178	23/12/2023	7455-0	130,16
HFN0972	P300016179	23/12/2023	7455-0	130,16
FKY5B16	P300016180	23/12/2023	7455-0	130,16
HBE4855	P300016181	23/12/2023	7455-0	130,16
FER1H11	P300016182	23/12/2023	7463-0	195,23
GUQ5C08	P300016184	23/12/2023	7455-0	130,16
QNO6866	P300016185	23/12/2023	7455-0	130,16
QUY9732	P300016188	23/12/2023	7455-0	130,16
GBF4B82	P300016189	23/12/2023	7455-0	130,16
OMG6182	P300016190	23/12/2023	7455-0	130,16
FEN1074	P300016191	23/12/2023	7455-0	130,16
OQC4B57	P300016192	23/12/2023	7455-0	130,16
FLK2F00	P300016193	23/12/2023	7455-0	130,16
CWD0420	P300016194	23/12/2023	7455-0	130,16
OQC4B57	P300016196	23/12/2023	7455-0	130,16
EEP9F72	P300016199	23/12/2023	7463-0	195,23
IPF0250	P300016200	23/12/2023	7455-0	130,16
PUC8017	P300016201	23/12/2023	7455-0	130,16
HJM3453	P300016202	23/12/2023	7455-0	130,16
DFK1387	P300016205	23/12/2023	7455-0	130,16
HJTOC42	P300016206	23/12/2023	7455-0	130,16
PZT0458	P300016207	23/12/2023	7455-0	130,16
QNA8I93	P300016208	23/12/2023	7455-0	130,16
FIC4I47	P300016209	23/12/2023	7455-0	130,16
GPE9063	P300016210	23/12/2023	7463-0	195,23
PWK0188	L002944415	24/12/2023	5550-0	130,16
FMU5C03	L002944416	24/12/2023	7587-0	293,47
QOL7521	L002943636	24/12/2023	5541-7	195,23
FSL7B35	L002944466	24/12/2023	5185-1	195,23
RFE7D55	L002943637	24/12/2023	5185-1	195,23
RFE7D55	L002943406	24/12/2023	5193-0	293,47
NYB7807	L002943638	24/12/2023	7625-2	293,47
OPH2115	L002943764	24/12/2023	5541-7	195,23
SHC4A58	L002943639	24/12/2023	5541-7	195,23
DSZ2566	L002943765	24/12/2023	5541-7	195,23
OWJ2D78	L002942960	24/12/2023	5185-1	195,23
HKF4054	L002943766	24/12/2023	5568-0	195,23
QOL1334	L002943767	24/12/2023	5509-0	130,16
EBW6445	L002942961	24/12/2023	7625-1	293,47
DIK1173	L002943737	24/12/2023	7625-2	293,47
BAW6G60	L002944474	24/12/2023	5525-0	130,16
EIA7273	L002944475	24/12/2023	5185-1	195,23
HFC2647	L002943641	24/12/2023	7625-2	293,47
PYP0475	L002944476	24/12/2023	5185-1	195,23
CSA5J52	L002943768	24/12/2023	5452-6	195,23
OPT0H88	L002944477	24/12/2023	7366-2	130,16
RKN6C68	L002944216	24/12/2023	5452-2	195,23
DHN0B40	L002944364	24/12/2023	5215-1	293,47
DHN0B40	L002944370	24/12/2023	5991-0	293,47
GMO2H26	L002943769	24/12/2023	5452-6	195,23
FHY5G03	L002944443	24/12/2023	5541-7	195,23
DFO8621	L002944445	24/12/2023	5452-6	195,23
SHW8B92	L002944050	24/12/2023	7030-1	293,47
QNM7I23	L002944053	24/12/2023	7030-1	293,47
EKL3C36	L002943959	24/12/2023	6530-0	195,23
PXZ9I16	L002943694	24/12/2023	5835-0	195,23
GQZ8C88	L002944503	24/12/2023	5509-0	130,16
GFK1D05	L002944447	24/12/2023	5452-6	195,23
MQL7811	P300016212	24/12/2023	7455-0	130,16
QUU2J87	P300016213	24/12/2023	7455-0	130,16
KML4829	P300016214	24/12/2023	7455-0	130,16
SHZ3I74	P300016215	24/12/2023	7455-0	130,16
EQZ8741	P300016216	24/12/2023	7455-0	130,16
FBR5G37	P300016217	24/12/2023	7455-0	130,16
DPG4316	P300016220	24/12/2023	7455-0	130,16
ILU7C77	P300016221	24/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016223	24/12/2023	7463-0	195,23
RTD9D05	P300016224	24/12/2023	7455-0	130,16
FGY4J75	P300016225	24/12/2023	7463-0	195,23
CY5884	P300016226	24/12/2023	7463-0	195,23
LOV2C38	P300016227	24/12/2023	7455-0	130,16

HND7161	P300016228	24/12/2023	7455-0	130,16
DFZ3D80	P300016230	24/12/2023	7455-0	130,16
QWX8924	P300016234	24/12/2023	7455-0	130,16
FNF7G87	P300016235	24/12/2023	7455-0	130,16
QMS4G21	P300016236	24/12/2023	7455-0	130,16
GWC0846	P300016237	24/12/2023	7455-0	130,16
CJM5459	P300016239	24/12/2023	7455-0	130,16
GST7I77	P300016241	24/12/2023	7455-0	130,16
PBF5D22	P300016242	24/12/2023	7455-0	130,16
HGD4185	P300016244	24/12/2023	7463-0	195,23
GAP5I23	P300016245	24/12/2023	7455-0	130,16
HOA4518	P300016247	24/12/2023	7455-0	130,16
DFS3905	P300016249	24/12/2023	7455-0	130,16
PXY2719	P300016253	24/12/2023	7455-0	130,16
CHW2B12	P300016254	24/12/2023	7455-0	130,16
DSO4I37	P300016255	24/12/2023	7455-0	130,16
GAP5I23	P300016256	24/12/2023	7455-0	130,16
DZY6762	P300016257	24/12/2023	7455-0	130,16
HNT7751	P300016258	24/12/2023	7463-0	195,23
PVK2397	P300016259	24/12/2023	7455-0	130,16
GSA6H46	P300016260	24/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016261	24/12/2023	7463-0	195,23
KPY6J70	P300016262	24/12/2023	7455-0	130,16
JGN1173	P300016263	24/12/2023	7455-0	130,16
FHD4854	P300016264	24/12/2023	7455-0	130,16
FUK1E30	P300016265	24/12/2023	7455-0	130,16
QWX8924	P300016266	24/12/2023	7455-0	130,16
RTL7F26	P300016268	24/12/2023	7455-0	130,16
OQD3H18	P300016269	24/12/2023	7455-0	130,16
ENF6G34	P300016270	24/12/2023	7455-0	130,16
OQK9717	P300016271	24/12/2023	7455-0	130,16
GKD2B94	P300016272	24/12/2023	7463-0	195,23
ENJ0784	P300016275	24/12/2023	7455-0	130,16
EMX4H25	P300016276	24/12/2023	7455-0	130,16
HGD4185	P300016278	24/12/2023	6050-3	293,47
CGZ3I53	P300016279	24/12/2023	7455-0	130,16
HEX8H53	P300016282	24/12/2023	7455-0	130,16
FVX5C02	P300016283	24/12/2023	7455-0	130,16
HGT6251	P300016286	24/12/2023	6050-3	293,47
FHB9C76	P300016287	24/12/2023	7455-0	130,16
HHH9061	P300016288	24/12/2023	7463-0	195,23
DFM6780	P300016289	24/12/2023	7455-0	130,16
BRK1266	P300016290	24/12/2023	7455-0	130,16
EGO9I27	P300016291	24/12/2023	7455-0	130,16
PVT5072	P300016293	24/12/2023	7463-0	195,23
FFT9G40	P300016294	24/12/2023	7455-0	130,16
PYG8357	P300016295	24/12/2023	7455-0	130,16
BAZ6459	P300016296	24/12/2023	7463-0	195,23
BZU0C27	P300016297	24/12/2023	7471-0	880,41
HDU0F22	P300016299	24/12/2023	6050-3	293,47
PZ4A00	P300016300	24/12/2023	6050-3	293,47
ERV7F57	P300016303	24/12/2023	7463-0	195,23
RFJ3G11	P300016304	24/12/2023	7463-0	195,23
RTD3B54	P300016305	24/12/2023	7455-0	130,16
FST7A78	P300016306	24/12/2023	7455-0	130,16
HJT1231	P300016307	24/12/2023	7455-0	130,16
KUX3376	P300016308	24/12/2023	7455-0	130,16
RFW3F25	P300016310	24/12/2023	6050-3	293,47
CQJ0H29	P300016312	24/12/2023	6050-3	293,47
FMH5G44	P300016316	24/12/2023	6050-3	293,47
EZC0C38	P300016317	24/12/2023	7455-0	130,16
QOE8685	P300016319	24/12/2023	6050-3	293,47
HLM6C68	P300016320	24/12/2023	6050-3	293,47
PZA1889	P300016322	24/12/2023	7455-0	130,16
OQA1D37	P300016323	24/12/2023	7455-0	130,16
PUH1E32	P300016325	24/12/2023	7455-0	130,16
GZS4I78	P300016327	24/12/2023	7455-0	130,16
RTA5G95	P300016328	24/12/2023	7455-0	130,16
LNT7860	P300016329	24/12/2023	7455-0	130,16
GNP4I05	P300016331	24/12/2023	6050-3	293,47
QQQ4774	P300016332	24/12/2023	7455-0	130,16
BMP0J34	P300016333	24/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016334	24/12/2023	7471-0	880,41
GKS3309	P300016335	24/12/2023	7463-0	195,23
FHI7E82	P300016336	24/12/2023	7455-0	130,16
SHW8B92	L002944603	25/12/2023	5797-0	2934,70
SHW8B92	L002944604	25/12/2023	7056-1	293,47
PUV2E01	L002944059	25/12/2023	6050-2	293,47
QQF0468	L002944453	25/12/2023	7625-2	293,47
FDM1I20	L002944454	25/12/2023	7633-1	293,47
OQN6000	L002944455	25/12/2023	7625-2	293,47
GLP7A90	L002944235	25/12/2023	7633-2	293,47
DHN0B40	L002943874	25/12/2023	7030-1	293,47
HCT6E54	L002944684	25/12/2023	7684-2	130,16
SIX1G17	P300016337	25/12/2023	7455-0	130,16
HHF6I49	P300016338	25/12/2023	7455-0	130,16
EFB4J25	P300016339	25/12/2023	7455-0	130,16
OQJ0060	P300016340	25/12/2023	7455-0	130,16
DWG7E73	P300016341	25/12/2023	7455-0	130,16

FKV3E19	P300016342	25/12/2023	7463-0	195,23
ETD2946	P300016343	25/12/2023	7455-0	130,16
ERG5954	P300016344	25/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016346	25/12/2023	7455-0	130,16
GMQ5860	P300016351	25/12/2023	7455-0	130,16
FXA9260	P300016352	25/12/2023	7455-0	130,16
CXC4E36	P300016353	25/12/2023	7455-0	130,16
ATK5F57	P300016356	25/12/2023	7455-0	130,16
OQG4873	P300016357	25/12/2023	7463-0	195,23
FND0A56	P300016358	25/12/2023	7463-0	195,23
DUL9G46	P300016359	25/12/2023	7455-0	130,16
EXR6H11	P300016360	25/12/2023	7455-0	130,16
FPE9C90	P300016362	25/12/2023	7455-0	130,16
ERI9J52	P300016363	25/12/2023	7455-0	130,16
FWC4850	P300016364	25/12/2023	7455-0	130,16
EAJ9226	P300016368	25/12/2023	7455-0	130,16
DGB0E29	P300016370	25/12/2023	7455-0	130,16
OMR0366	P300016372	25/12/2023	7455-0	130,16
QNL3273	P300016373	25/12/2023	7455-0	130,16
EHA8B22	P300016375	25/12/2023	7455-0	130,16
PWI7339	P300016376	25/12/2023	7455-0	130,16
RFM4E18	P300016379	25/12/2023	7455-0	130,16
SHY3F34	P300016380	25/12/2023	7463-0	195,23
PZT1610	P300016382	25/12/2023	7455-0	130,16
DHG5567	P300016383	25/12/2023	7455-0	130,16
EQB2I37	P300016385	25/12/2023	7455-0	130,16
DUQ3G75	P300016386	25/12/2023	7455-0	130,16
PPE5F63	P300016389	25/12/2023	7455-0	130,16
QNP0186	P300016390	25/12/2023	7455-0	130,16
EWMOH13	P300016391	25/12/2023	7463-0	195,23
HJT1715	P300016392	25/12/2023	7455-0	130,16
EDY1751	P300016393	25/12/2023	7455-0	130,16
OPG6C61	L002943771	26/12/2023	5185-1	195,23
QWX2B49	L002943773	26/12/2023	5185-1	195,23
GSW4043	L002944506	26/12/2023	7633-1	293,47
QQH0F05	L002944461	26/12/2023	7625-2	293,47
PVE0824	L002944479	26/12/2023	5541-2	195,23
OQP1950	L002944582	26/12/2023	5541-2	195,23
RVP5B74	L002944507	26/12/2023	5541-2	195,23
EEZ9C66	L002944508	26/12/2023	7625-2	293,47
DFR8458	L002944583	26/12/2023	5541-2	195,23
OPD3A47	L002944584	26/12/2023	5541-2	195,23
GVO1911	L002944722	26/12/2023	7633-1	293,47
EEP1C99	L002943777	26/12/2023	5185-1	195,23
SHJ2G96	L002943961	26/12/2023	5215-2	293,47
RUM6155	L002944725	26/12/2023	7633-2	293,47
DPX6610	L002944493	26/12/2023	5568-0	195,23
LUX8688	L002942788	26/12/2023	5525-0	130,16
RVH9H75	L002943917	26/12/2023	7030-1	293,47
OWU7J93	L002944494	26/12/2023	5380-0	130,16
HOB9987	L002944423	26/12/2023	7633-2	293,47
PZT7E23	L002944425	26/12/2023	5550-0	130,16
ETF5I89	L002944427	26/12/2023	7633-1	293,47
ELN3001	L002944429	26/12/2023	5738-0	293,47
QMT7177	L002944344	26/12/2023	5541-1	195,23
HHE9354	L002944348	26/12/2023	5541-1	195,23
HFI0I81	L002944510	27/12/2023	5665-0	130,16
HJT0326	L002944726	27/12/2023	7625-2	293,47
EAB0C59	L002944586	27/12/2023	5541-2	195,23
HJT1436	L002944587	27/12/2023	5541-2	195,23
DUH0177	L002944022	27/12/2023	5185-1	195,23
QUU0991	L002944024	27/12/2023	5746-1	130,16
OV66864	L002944496	27/12/2023	6530-0	195,23
EDS8659	L002943781	27/12/2023	5452-6	195,23
CTU0674	L002944589	27/12/2023	5541-2	195,23
HJN3G37	L002944590	27/12/2023	5541-2	195,23
HMQ1109	L002944591	27/12/2023	5541-2	195,23
DSN1412	L002944592	27/12/2023	5541-2	195,23
EXX9G61	L002944512	27/12/2023	7633-1	293,47
DBQ6G67	L002944349	27/12/2023	5452-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de abril de 2024 - Total de registros: 688

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:

Marli de Fátima Moreira Ribeiro

Código Identificador:09BF1112

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 NIC NAI**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito,

estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHX8F98	N800001977	22/04/2024	5002-0
QPT5F60	N800001963	22/04/2024	5002-0
GAJ6919	N800001964	22/04/2024	5002-0
CJH4195	N800001966	22/04/2024	5002-0
RTN4H44	N800001967	22/04/2024	5002-0
QXZ4C92	N800001968	22/04/2024	5002-0
SHI6E30	N800001969	22/04/2024	5002-0
FBY0I46	N800001970	22/04/2024	5002-0
GSX4010	N800001972	22/04/2024	5002-0
SIJ3I65	N800001974	22/04/2024	5002-0
HJZ1A29	N800001975	22/04/2024	5002-0
FMD9228	N800001976	22/04/2024	5002-0
BPD1821	N800001962	22/04/2024	5002-0
HEO8A93	N800001978	22/04/2024	5002-0
HOB9019	N800001979	22/04/2024	5002-0
MGP3G52	N800001981	22/04/2024	5002-0
QNA8I34	N800001982	22/04/2024	5002-0
QXG2964	N800001983	22/04/2024	5002-0
PWB1227	N800001984	22/04/2024	5002-0
GXF4477	N800001985	22/04/2024	5002-0
LR57H42	N800001986	22/04/2024	5002-0
RFB7G46	N800001987	22/04/2024	5002-0
SJA9D39	N800001988	22/04/2024	5002-0
SIK2D04	N800001989	22/04/2024	5002-0
SIA5A40	N800001949	22/04/2024	5002-0
KVL2E21	N800001937	22/04/2024	5002-0
RNG2G46	N800001938	22/04/2024	5002-0
RVM6B84	N800001939	22/04/2024	5002-0
RFP3D11	N800001940	22/04/2024	5002-0
QPL2A58	N800001941	22/04/2024	5002-0
QOY3A27	N800001942	22/04/2024	5002-0
GYG2B85	N800001943	22/04/2024	5002-0
HMD0849	N800001944	22/04/2024	5002-0
QXY7J87	N800001945	22/04/2024	5002-0
QOE9G37	N800001946	22/04/2024	5002-0
RFF5F23	N800001948	22/04/2024	5002-0
QUH4242	N800001936	22/04/2024	5002-0
QXE3889	N800001950	22/04/2024	5002-0
QNO1C10	N800001951	22/04/2024	5002-0
NTY1F25	N800001953	22/04/2024	5002-0
SIH8G10	N800001954	22/04/2024	5002-0
RGB5E78	N800001955	22/04/2024	5002-0
RUB1I40	N800001956	22/04/2024	5002-0
PXB3928	N800001957	22/04/2024	5002-0
EZI3350	N800001958	22/04/2024	5002-0
FPI3I22	N800001959	22/04/2024	5002-0
RVM5B33	N800001960	22/04/2024	5002-0
CVR7D00	N800001961	22/04/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 30 de abril de 2024 - Total de registros: 48

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:

Marli de Fátima Moreira Ribeiro

Código Identificador:42B714F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 136/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR os (a) servidores (a) listados abaixo, conforme Lei nº 4.442/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
502394	ADAIANA C DE O RODRIGUES	Superintendente de Urgência e Emergência	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

512156	ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO	Coordenação de Planejamento Orçamentário	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
511805	ADRIANA DOMINGOS LACERDA SOUZA	Coordenação de Cadastro Econômico	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510870	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	Gerente de Gestão de Instalações Esportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502290	ADRIANO PEGO RODRIGUES	Superintendência de Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	Gerência de Manutenção Predial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502567	ADY APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
18644	AILLY MARIA SILVA ALMEIDA	Gerência de Processos Licitatórios	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502561	ALAIR PACHECO DA SILVA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	Coordenação de Promoção do Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510073	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	Coordenadoria de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	Referência Técnica do Programa de Proteção de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
41845	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	Coordenação de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502263	ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	Subsecretário Municipal de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20789	ALEXANDRA ANTONIA DOS SANTOS	Coordenação de Publicação de Editais e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18040	ALEXANDRE GALINARI DE SOUZA	Superintendência de Empreendedorismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
9476	ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS	Assessoria Especial Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502542	ALEXANDRE JOSE GOMES	Gerência de Áreas de Interesse Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502424	ALESSANDRA PIRES GONCALVES	Superintendência de Planejamento em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20518	ALINE NUNES SILVA	Coordenador de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25703	ALINE RAISSA LEITE MARQUES	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
513098	ALLYSON HENRIQUE DE ARAUJO	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502312	ALUISIO GONZAGA DE ABREU	Coordenador Manutenção Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502269	AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA	Coordenação de Atendimento ao Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	Assessor Especial de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21031	AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS	Gerência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502317	AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS	Coordenação de Informação e Documentação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
44215	AMAURY GALINARI DE SOUZA	Coordenação de Aquisições	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502573	AMILTON MOREIRA CONEUNDES	Gerência de Projetos Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512454	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Coordenadoria de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502238	ANA CAROLINA DE FREITAS	Gerência de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
24163	ANA CAROLINA SANSUR DA FONSECA	Referência Técnica da Sup. de Direitos e Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502429	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Coordenador de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502265	ANA CRISTINA FERNANDES	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502453	ANA CRISTINA MENDONCA BATISTA	Assessoria Técnica de Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29943	ANA FLAVIA ESTEVES DA SILVA	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e Coordenadoria CISP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
503032	ANA LAURA GONCALVES TONUCCI	Coordenação de Atendimento Nutricional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
44146	ANA LUIZA DE MELO OLIVEIRA	Coordenação de Nutricionistas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	Gerência de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	Coordenação de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502268	ANDRE GOMES CHAVES	Gerência de Transporte e Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
28960	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	Coordenação de Cerimonial e Eventos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502437	ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512692	ANDREIA PATRICIA DE SOUZA	Coordenação de Projetos Especiais II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	Coordenação de Cadastro Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21726	ANDREZA CARLA MENEZES	Coordenação de Estudo Técnico Preliminar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	Coordenador de Processos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21453	ANGELICA DE FATIMA SANTOS	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502521	ANGELICA NOGUEIRA RUBIM SANTOS	Coordenador de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
940	ANGELITA DIAS COSTA	Referência Técnica Gestão do SUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	Gerência de Modernização Institucional e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510282	ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	Gerência de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503006	ANTONIO EUSTAQUIO DE MATOS	Coordenadoria de Serviços	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	Chefe de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502538	ARIANA GUMARAES GUADANINI	Gerente de Nuvem de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
513029	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	Coordenação de Assessoria de Imprensa	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	Superintendência de Fiscalização e Análise Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502381	BASILIO RODRIGUES GODINHO	Coordenação de Manutenção da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	Coordenação de Atendimento do SINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Gerência de Paisagismo e Arborização Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
503165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	Gerente de Gestão e Implantação das Políticas Públicas Culturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502563	BRUNA CELIA DE SOUSA AZEVEDO	Gerência de Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512202	BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONCALVES	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	Gerência de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502324	BRUNA SOUZA COSTA	Coordenação de Análise de Contratos e Solicitações de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502515	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	Coordenador de Gabinete do Secretário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONCALVES COELHO	Gerência de Registros Funcionais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
29701	CAMILA FAULA DOS SANTOS	Gerência de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19306	CAMILLA M DA SILVA CRUZ XAVIER	Coordenação de Elaboração de Editais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
25704	CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	Coordenação de Estatística Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510852	CARLA BEATRIZ ORDONE MATIAS FERREIRA	Coordenação Estratégica de Exames Especializados de Alta Complexidade IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	Gerência de Relações Legislativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503348	CARLA GONCALVES ROCHA DA SILVA MOREIRA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
509951	CARLA VANESSA DE SOUZA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	Superintendência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20987	CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES	Comandante da Guarda Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
510556	CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	Coordenação de Cadastro de Fornecedores	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502274	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Coordenação de Acolhimento ao Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
30132	CELSO ALVES DOS SANTOS	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502918	CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
41802	CHRISTIAN R BRAGA DE O SILVA	Coordenador de Almojarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17777	CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO	Gerência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	Assessor Especial II	GABINETE DO EXECUTIVO
503473	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	Gerência de Obras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
40552	CINTIA DE CASSIA S PAULON	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510779	CLARICE M DE MEIRA PINHEIRO	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18450	CLAUDETE PATRICIA GODINHO	Coordenadoria de Apuração de Ônus e Análises de Controle Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
41112	CLAUDIA G GOMES DO NASCIMENTO	Coordenador de UBR Região II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26778	CLAUDIA MARCIA DE ALMEIDA MACHADO	Superintendência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
17724	CLAUDIA MARIA FERREIRA	Coordenação de Protocolo Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	Coordenadoria de Praças Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502487	CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA	Coordenador de Almojarifado do Hospital	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502496	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Coordenador de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	Assessoria Especial Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510076	CLEISON JOSE PEREIRA	Assessor de Projetos Comunitários	GABINETE DO EXECUTIVO
502293	CLEITON DIAS MARTINS	Assessoria de Planejamento em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
511041	CLEONICE DE ALMEIDA SILVA	Assistente de Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502485	CONSUELO GUSS MARCOS SIPOLI	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Gerência de Recursos Humanos Zoonoses	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	Gerente Técnico Região III	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
509100	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	Assessoria da Casa da Mulher Nevensense: Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512448	CRISTIANE PEREIRA ARAUJO	Gerente de Unidades Territoriais em Saúde Mental Claramente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	Gerente Técnico do e-SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27221	CRISTIANO NOVAIS MARQUES	Gerência de Parcelamento do Solo	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510871	CRISTINA A DE FARIA REIS	Gerência de Economia Solidária	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	Assessoria de Gestão do SUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512391	CRISTOVAO DE OLIVEIRA ABREU	Superintendência de Projetos, Estrutura Física e Eventos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502519	CUSTODIO GONCALVES DE AZEVEDO	Coordenadoria de Revitalização de Pavimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502375	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Coordenação de Gestão Documental	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
17314	DAISYANE MARA R DA S FRANCO	Coordenação Administrativa do Quadro de Funcionários	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503349	DALILA DA CRUZ NASCIMENTO	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502488	DAMIAO FERREIRA	Coordenador dos Campos Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502279	DANIEL SOUZA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502529	DANIELA DA PAIXAO FRANCA PINHEIRO	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502725	DANIELA PAULA DA SILVA	Coordenadoria Orçamentista	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503252	DANIELE RODRIGUES	Coordenação de Monitoramento do Transporte Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509974	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	Gerencia Regional de Atendimento Psicopedagógico Infanto-juvenil – Unidade Veneza	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32452	DANILO FERNANDO DOS SANTOS	Assessoria Especial da Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512297	DANNIELLY CHRISTINY ALVES DOS REIS	Coordenação de Regulação da Pneumologia Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502314	DARCIO MENDES DE ARAUJO	Assessor Especial II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502545	DEBORA G AFEITOS BERNARDES	Gerência de Alimentação Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30138	DENISE ALVES ALBERTO	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
40896	DENISE DUQUE ESTRADA CARVALHO	Assessor Especial do Laboratório Municipal (Formação Específica)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502340	DENISE LOURDES CORREA DA SILVA	Coordenação de Comunicação e Marketing	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512537	DENISE PEREIRA DA SILVA	Coordenação de Atendimento de Serviços da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502320	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503029	DIEGO CARLOS DA SILVA COSTA	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502454	DIEGO GUEDES DA ROCHA	Assessor de Relações Institucionais e Ações	GABINETE DO EXECUTIVO
20222	DILSON JOSE DA SILVA	Presidente JARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
509803	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19942	EBANO BRAZ COSTA	Gerência de Inspeção Escolar Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502430	EBER MANOEL MARGARIDA	Coordenação de Gestão de Economia Criativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
17791	EDER AMBROZIO CARDOSO	Superintendência de Fiscalização e Auditoria Tributária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
514255	EDNILSON SANTOS	Gerência de Engenharia	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

502635	EDSON ALVES	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502470	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	Assessor de Relações Políticas Locais	GABINETE DO EXECUTIVO
502677	EDSON FRANCISCO DA SILVA	Gerência do Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502303	EDUARDO CASTRO SOARES	Gerência de Iluminação Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
17437	EDUARDO DO CARMO	Gerência de Prestação de Contas	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512846	EDUARDO FLAVIO DA SILVA	Coordenação de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	Coordenação de Gestão de Fomento e Incentivo à Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	Coordenadora do Patrimônio Histórico Cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21836	ELAINE A. DRUMOND DOS REIS	Superintendência de Planejamento e Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	Coordenadoria de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19788	ELCILENE LOPES CORREA MATOS	Superintendente de Aquisições e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502292	ELDER ALVES DE CARVALHO	Gerência de Transportes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502586	ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	Coordenadoria de Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512317	ELIANE DIAS MACHADO DE FREITAS	Coordenadora das Feiras Livres	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
510782	ELIANE NUNES DIAS REIS	Coordenação de Recuperação de Créditos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	Superintendente de Sinalização de Trânsito e Administração de Transportes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
17731	ELIDA MARA DE FARIA CHAVES	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502447	ELIENE SILVA SANTOS	Gerente em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19198	ELISANGELA CONCEICAO RIBEIRO	Gerência Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	Superintendência de Paisagismo e Manejo Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
510950	ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS	Coordenação de Apoio ao Usuário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19355	ELIZABETE L. DE OLIVEIRA	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512693	ELIZANGELA DE FATIMA SILVA	Coordenação Técnica-Contábil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39441	ELIZANGELA DO N RODRIGUES	Gerente de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar e CNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	Coordenador dos Recursos Esportivos - Federal e Estadual	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502427	ELY FERNANDES DA SILVA	Gerente de Gestão e Manutenção dos Espaços Culturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
18392	ENI GONÇALVES BOTELHO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
21024	ERICA CRISTIAN CONSEICAO DE ANDRADE GOMES	Coordenação de Emenda Parlamentar Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
512289	ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS SANTOS	Coordenação de Atendimento do SINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21373	ERIKA MATEUS SILVA	Coordenação de Vida Escolar e Sistema Acadêmico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502305	ERNANI GERALDO AVELAR	Superintendência de Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19103	EUGENIA VIEIRA SAROA SILVA	Superintendente do Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19070	EUMAR NUNES	Coordenação de Desenho Técnico de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
9055	EVAINÉ DIAS FERRO	Coordenação de Atendimento ao Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	Coordenação de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
19204	FABIANA EVANGELISTA EFIDENCIO BANBIRA	Assessor Especial I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21307	FABIANA SOARES ROSA	Gerência Orçamentária e Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
10240	FABIANO AUGUSTO GOMES	Superintendência de Assuntos Estratégicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
39790	FABIANO TEIXEIRA	Assessoria Administrativa da Coordenação de Gestão de Pessoas da Zoonoses	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503347	FABIO ALVES PEREIRA	Coordenadoria de Edificações	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502466	FABIO PIRES	Coordenador de Mobilização Política	GABINETE DO EXECUTIVO
17918	FABRICIA FALUBA DE LIMA ALVES	Gerência de Eventos, Comunicação e Suporte Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21327	FABRICIA SIGIANE DE SANTANA	Chefe de Gabinete do Secretário	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
510899	FABRICIO OLVEIRA DE JESUS	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509908	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	Coordenação Administrativa de Superintendência II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509545	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	Gerência Farmacêutica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21311	FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	Coordenador de Procedimentos e Fluxos de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502443	FELIPE GLICERIO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502553	FERNANDA CRISTINA DA FONSECA	Coordenador Estratégico da Rede Ambulatorial de Reabilitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
18383	FERNANDO GONCALVES LIMA	Gerência de Operações de Condução	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502603	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20686	FERNANDO NERY DE FREITAS	Gerência de Gestão de Convênios	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
509924	FILEMON CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502418	FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502484	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	Coordenador Técnico do CNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503345	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO	Assistente de Saúde Mental	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502234	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	Coordenação de Planejamento Estratégico	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502633	FLAVIO DE ALMEIDA	Gerência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17792	FLAVIO GUMARAES T. VILAS BOAS	Superintendência de Tributos e Arrecadação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25599	FRANCIANE SOUZA S. DE ALMEIDA	Gerência de Monitoramento Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	Superintendência de Administração Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502280	FREDERICO A VIEIRA CORREA	Coordenador de Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502602	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	Coordenação de Pesquisa de Mercado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	Coordenadora de Assuntos Públicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
510843	GENICE MIRANDA FIGUEIREDO	Secretário Municipal Adjunto de Governo e Relacionamento com o Cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502478	GEOVANIA MERCIA DE A CHAVES	Coordenação de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
510193	GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21441	GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	Coordenadoria de Geração de Renda Sustentável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL

17328	GESSICA RAMOS DE FREITAS	Coordenação Administrativa do Quadro de Funcionários	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19923	GILBERTO JOSE PEREIRA	Gerência de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
508923	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	Coordenadoria de Ações de Proteção Animal	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
18368	GIOVANI CESAR A ROMUALDO	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
20758	GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	Superintendência de Relacionamento com o Cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17521	GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXAO	Coordenação de Administração Contratual	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40903	GORETE PACHECO COSTA	Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	Coordenação Técnica do Transporte Fora do Domicílio (TFD) da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	Coordenadoria de Educação para o Trânsito Móvel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
40778	GRAZIELE A DA SILVA DIAS	Gerência Técnica do ARDIP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	Gerência de Análise dos Sistemas de Informação da Vigilância Epidemiológica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20220	GRAZIELLE LUCIA DA S SANTOS	Coordenação Administrativa Secretário Adjunto	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES ALMEIDA	Gerência de Controle Urbanístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509968	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	Coordenador Saúde do Homem e do Idoso	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502264	HANZ WILLIAN LOPES	Gerência de Infraestrutura Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20794	HARRISON BARROSO LANA	Subsecretário Municipal de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512782	HEGLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE	Chefe do Gabinete de Esporte e Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
25545	HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20998	HELEN CRISTINI PEREIRA	Subcomandante da Guarda Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
503014	HELEN LUCIA MATOS	Coordenação de Execução Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
17920	HELIA CASTRO GONÇALVES	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503020	HELIO DE OLIVEIRA DIAS	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	Referência Técnica de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21711	HELOISA MOREIRA VIEIRA	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
510440	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Coordenador Técnico do Laboratório Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502499	HILDA RIBEIRO	Gerência de Serviço Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502342	IAGO GOMES PEREIRA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
9057	IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA	Coordenador de Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503160	ILANIO VIEIRA DE MIRANDA	Coordenador de Atendimento Noturno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9424	ILDENY DA P VIANA DE JESUS	Gerência Operacional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510825	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	Coordenação de Cadastro Territorial Multifinalitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503008	ISABELA GUIMARAES CORDEIRO	Coordenação de Recepção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503028	ISAQUE GONCALVES TEIXEIRA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
29942	ITALO AUGUSTO MARTINS MOURA	Coordenadoria Avaliação de Situação e Consulta Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502526	IVONE DE ALMEIDA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18764	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Superintendente Atenção Especializada e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18712	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502564	JAIRO MAGALHAES DE SOUSA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509457	JANAINA MARRY GONCALVES DE M DOMINGOS	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	Coordenação Administrativa de Superintendência I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502540	JARLENE DOS SANTOS MOURA	Coordenadora de Gestão das Bibliotecas Públicas Municipais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502517	JEAN CESAR DE SOUZA	Gerência de Protocolo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502541	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20888	JENNIFER G. AYRES PIMENTA	Assessoria de Gestão Estratégica	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
24140	JESSICA CRISTINA P GOMES	Coordenação de Fluxograma das Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502448	JESSICA LUANA J DA SILVA	Assessor Especial Administrativo de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
513032	JESSIE THABATA G DE M GOMES	Gerência do Laboratório Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510810	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	Coordenadoria de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502319	JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	Gerência de Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502450	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	Coordenação de Produção e Monitoramento	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502345	JOANA FUZESSY COELHO	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	Coordenação de Transporte e Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502727	JOAO ANTONIO ANDRADE NETO	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512195	JOAO GABRIEL SOARES ACACIO	Coordenação do Banco de Alimentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
27942	JOAO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA	Superintendência de Orçamento e Despesas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512870	JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO	Coordenação de Artes Visuais	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502309	JOAO PAULO MARTINS CAMPOS	Superintendência de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509328	JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA	Gerência de Apuração de Denúncias Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
10250	JOELMA DE SOUZA FEITOSA	Coordenador de Assessoria de Publicações	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502494	JONATHAN JULIO ALVES WERNER	Coordenação de Atendimento Presencial	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	Coordenação Pedagógica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502347	JONATHAN SIPOLI ALVES	Coordenador de Mobilização Política	GABINETE DO EXECUTIVO

502679	JORGE ANTONIO ALVES	Coordenadoria de Sinalização Viária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
18840	JORGE GERALDO DE JESUS	Coordenação de Serviços Elétricos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502294	JOSE AUGUSTO AMARAL	Gerência de Drenagem	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
503596	JOSE EGIDIO DA SILVA NETO	Gerência de Educação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502468	JOSE FONSECA NETO	Assessoria de Relacionamentos e Comunicação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502267	JOSE GERALDO TORRES	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
502316	JOSE MUDESTO BRUM	Superintendência de Limpeza Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502311	JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA	Gerente da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502467	JOSE ROMANO DE SOUSA	Assessor Especial de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502426	JOSE VENENO FILHO	Gerent. Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
18755	JOSIANE CRISTINE F DOS SANTOS	Coordenação de Gestão de Projetos Sociais Esportivos para Crianças, Jovens e Adultos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27199	JOSIANE SILVA GUIMARAES	Gerência de Prestação de Contas dos Caixas Escolares e Conselho do FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510006	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Gerência Técnica da Vigilância Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA FONSECA	Coordenação de Regularização Fundiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
503346	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Gerencia Regional de Atendimento Psicopedagogico Infanto-juvenil – Unidade Justinopolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9364	JULIANA MARIA SOUZA DIAS	Gerência de Gestão Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502313	JULIANO MUNHOZ GURGEL	Corregedor Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
28962	JULIMAR FERREIRA MAGALHAES	Gerência de Qualificação Profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512394	JULIO CEZAR COSTA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	Assessor de Ouvidoria II	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
41602	KAREN JACQUELINE PAULON MAIA	Coordenador do Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	Gerência de Licitações	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502486	KARINE DE ABREU E SILVA	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502500	KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAUJO	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21442	KARINE LOPES DA SILVA	Gerência do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
27494	KATIA MARA SOARES METZKER	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	GABINETE DO EXECUTIVO
18394	KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA	Coordenadora de Vistoria Preventiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	Coordenação de Gestão de Processos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
25702	KELEN LOPES DE ARAUJO	Coordenação de Censo Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502795	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	Gerência de Qualificação Profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	Coordenadoria de Despesas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	Coordenação de Preços e Orçamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
512390	KENNEDY PEREIRA DA SOUZA	Coordenadoria de Obras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25576	KENYA CRISTINA ALVES SILVA MEIRA	Coordenação de Cadastro Único	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21282	KERLEN JORGE DINIZ	Coordenadoria Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
39	KERLIA POLIANA SOLANO	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510854	LARISSA DA SILVA NERES	Coordenadoria Administrativa de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
502308	LAURA DE FATIMA GUERRA COSTA RUSSO	Gerente de Recepção, Transporte e Internação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502724	LAURA S OSORIO DE O SILVA	Coordenador da UPA Acrízio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20133	LAZARO MOREIRA GARCIA	Coordenador de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39343	LEANDRO DE SOUZA LOPES	Gerente do Sistema Prisional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510445	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	Coordenação de Atendimento de Serviços Tecnológicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	Assessoria de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	Coordenação de Serviços e Apoio	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502417	LEONARDO BATISTA DA SILVA	Assessor de Logística e Coordenação	GABINETE DO EXECUTIVO
510815	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502435	LEONEL DE SOUZA AMARO	Gerência de Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	Coordenação de Arquivo Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS FARIAS	Assistente de Gabinete do Prefeito	GABINETE DO EXECUTIVO
510848	LETICIA DE FIGUEIREDO CARLOS E OLIVEIRA	Coordenação do programa Saúde na Escola	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29941	LETICIA MARILIA SENA NASCIMENTO	Coordenação de Protocolo e Arquivo	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
40519	LIDIA DA COSTA PRATA SANTOS	Gerência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18844	LIDIANO LOURENCO LOPES	Coordenadoria de Revitalização de Pavimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
32438	LILIANE SHIRLEI COSTA	Coordenação de Compras II	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
25566	LINA SANTANA FERNANDES	Superintendência de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	Coordenador de Higieneização e Lavanderia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20534	LIVIA DE SOUZA COSTA MATEUS	Superintendência de Gestão de Programas Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
20206	LIVIA PAULA DE C RODRIGUES	Gerência de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25205	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	Gerência de Projetos Educacionais e Aprendizagem Criativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
514386	LIZANDRO SAVIO MONTEIRO DE CARVALHO	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17802	LÖREN A. C. DE C. FELIX STOCLER	Gerência de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502763	LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA	Superintendência de Regularização e Controle Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502349	LORRAYNE KATE P DE SOUSA	Assessoria de Publicações	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
19205	LUANA F PATRICIO MARIANO	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502493	LUANA MARTINS GUIMARAES	Gerência da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

			RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
510807	LUARLEI ANACLETO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	Gerência de Desenvolvimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
514384	LUCI LEITE DA SILVA	Assistente de Apoio e Logística de Imunização	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21443	LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502554	LUCIANA ARAUJO G TAKAHASHI	Gerente Técnica de Reabilitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29732	LUCIANA MARTINS AMORIM	Gerência de Contabilidade Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21026	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	Coordenação de Atendimento Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503543	LUCIANA VITORIA REIS LIMA DA SILVA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	Referencia Tecnica da Protecao Social de Alta Complex. para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiencia	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9122	LUCIANE CRISTINA FERRÃO	Coordenadoria de Plantios e Manejo Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502355	LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA	Coordenador Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502322	LUCIELLY DE SOUSA SUDRE DIAS	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18562	LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA	Coordenação de Inteligência Cadastral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502390	LUCIENE MARIA G DE FREITAS	Coordenador de Registros	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510859	LUCILENE FREITAS DA SILVA	Coordenação Administrativa de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
43995	LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	Gerência do Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES	Gerência de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502362	LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO	Assessor de Logística Operacional e Suporte	GABINETE DO EXECUTIVO
19235	LUDMILA DOS SANTOS MACHADO	Coordenação de Frotas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
44178	LUDMILA XENIA A. DE SOUZA COSTA	Coordenacao do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
4568	LUIS CLAUDIO GONCALVES	Coordenação de Gestão de Patrimônio Histórico Cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502357	LUIS FERNANDO PIAZZA	Gerência Administrativa da Vigilância Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502378	LUIS RICARDO FERREIRA RIBEIRO	Gerência de Almoxarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17513	LUIZ ANGELO DE SOUZA ALVES	Gerência de Almoxarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502420	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	Coordenação de Logística e Distribuição de Conteúdo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17516	LUIZ CARLOS SOARES	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502892	LUIZ NUNES MOREIRA	Gerência de Processamento de Dados	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503016	MAIRA MOTA BATISTA	Coordenação Administrativa de Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21365	MARA REGINA MONTEIRO FERREIRA	Gerência de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
512763	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	Coordenação de Gestão de Redes Sociais	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
19912	MARCELA DOS SANTOS A DE LIMA	Gerência de Inclusão Produtiva e Economia Solidária	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18084	MARCELO ANDRE DE JESUS SILVA	Gerência de Transporte Escolar e Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26169	MARCELO GONCALVES PINTO	Gerência de Desenvolvimento e Apoio a Formalização do Empreendedor	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503009	MARCELO HENRIQUE TORRES	Coordenação de Prospecção de Custos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	Gerência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
503017	MARCELO RODRIGUES COUTINHO	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
25590	MARCIA AGOSTINHO DA COSTA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509451	MARCIA ALMEIDA SANTOS	Coordenador Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20679	MARCIA GOMES DOS SANTOS	Coordenação de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
18452	MARCIA MENDES OLIVEIRA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502352	MARCIA REGINA ARAGAO DOS SANTOS PINTO	Superintendência de Supervisão de Contratos e Gestão de Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502534	MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA	Subsecretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502306	MARCIO DOS SANTOS SILVA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510284	MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	Coordenação de Assessoria Técnica	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503424	MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	Coordenação de Gestão de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502726	MARCOS ANTONIO PATROCINIO	Coordenadoria Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502328	MARCOS DE SOUZA LIMA	Gerência de Comunicação e Marketing	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21032	MARCUS VINICIUS MARCAL CASTRO	Coordenador de Projeto de Futsal	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27945	MARDEM SANTOS BARBOSA	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502288	MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS V VARGAS	Coordenação de Atendimento Psicossocial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509359	MARIA BARBARA FERNANDES LEITE	Assessoria da Casa da Mulher Nevense: Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512332	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	Gerente de Gestão, Planejamento e Controle	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
503472	MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502321	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	Assessora Especial do Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
24981	MARIA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9815	MARIA FILOMENA DE ABREU ROCHA	Gerencia de Frequencia Escolar, Busca Ativa e Escolas Particulares de Educacao Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510826	MARIA ISABEL A GONCALVES	Assessoria da Casa da Mulher Nevense: Veneza	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
35225	MARIANA GUIMARAES MENEZES	Coordenação de Odontologia URO/CEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	Coordenação de atendimento e documentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510853	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	Assistente de Secretária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502566	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	Coordenação Jurídica do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

19175	MARISA SOCORRO DE R SILVA	Superintendência de Finanças, Contabilidade e Prestação de Contas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25272	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	Gerência de Educação Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502528	MARLI VILANOVA CORREA	Coordenação de Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510442	MARLIZA CASTRO DA SILVA	Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
39952	MARLY DA SILVA ALVES	Coordenação de Sistemas SIM/SINASC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39610	MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Coordenador de Gabinete do Secretário Adjunto	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502315	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	Assessoria Especial de Informação e Documentação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
21057	MICHELE ERNESTINA ALVES ROCHA	Coordenação de Cadastramento Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41489	MICHELE APARECIDA G VIEIRA	Superintendente Vigilância e Proteção à Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40525	MICHELE FERREIRA COUTO	Coordenação de Gestão de Frotas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41024	MICHELE SANTOS GUEDES	Gerência Técnica da Pneumologia Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19910	MICHELE SIPOLI ALVES	Coordenação de Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509257	MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO	Coordenação de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
29973	MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA	Gerência de Gestão Fiscal de Tributos e Contribuições Federais	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502287	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	Coordenação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/Criança Feliz	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502601	MIRTES A DOS SANTOS LIMA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21027	MIRTES LEITE DE ANDRADE	Superintendência de Contadoria Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502917	MIRTES MARIA DA SILVA	Coordenação de Atendimento Eletrônico	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
512236	MISAEI ROCHA DE JESUS	Coordenação de Desenvolvimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510448	MONICA DE JESUS SALOMAO	Coordenação de Projetos Arquitetônicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502285	MONICA MAYCA LABANCA DE OLIVEIRA	Gerência de Contratos Imobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502371	MONIQUE ALVES DINIZ	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502739	MUCIO NOGUEIRA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
26850	NAIANE RIBEIRO C. FERREIRA	Gerência de Educação Especial e Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502472	NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA	Coordenação de lançamentos Mobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25246	NATALIA ALVES GONÇALVES	Coordenação de Fluxo de Demanda e Creche	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503015	NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510285	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	Coordenadoria Manutenção	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27987	NATALIA LINO SILVA	Gerência de Benefícios Assistenciais e Transferências de Renda	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502374	NATALIA MARCELA LEITE PEREIRA	Coordenação Estratégica da Rede Oftalmológica I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502451	NATALIA SOARES GUIMARAES	Gerência Regional de Atendimento Psicopedagógico Infanto-juvenil – Unidade Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21344	NATALIA VELOSO PINHEIRO	Gerência de Gestão de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512447	NAYANE MAYARA FERREIRA VIEIRA	Gerência de Atendimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509804	NAYARA ALVES GERVAIS	Coordenação Noturna Internação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
514451	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502336	NAYARA NUNES COSTA	Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
33186	NEIDE MARIA DE CASTRO	Coordenação da Casa dos Conselhos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502531	NEUZA APARECIDA DE LIMA	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502562	NEUZA MENDES SILVA	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
41840	NILCIMEIRE M DA SILVA OLIVEIRA	Gerente Responsável Técnico de Enfermagem da UPA Acrício	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	Coordenadoria dos Cemitérios Públicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27992	NIVEA CARLA FERNANDES	Coordenação de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512794	NUBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA	Gerência de Fiscalização Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
510661	OCTAVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	Gerência de Gestão de Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	Gerente de Riscos e Desastres	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
510279	OSMAR AVELAR DE OLIVEIRA	Coordenador da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20208	PABLO G ALVES BRASILEIRO	Assessor de Ouvidoria II	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	Gerência de Planejamento e Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
40793	PAULA C DOS SANTOS BASTOS	Coordenador de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA	Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARAES TAKAHASHI	Superintendência de Ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502455	PAULO H DOS SANTOS CARDOSO	Assessor de Assuntos Estratégicos	GABINETE DO EXECUTIVO
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	Superintendência de Projetos e Aberturas de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502297	PEDRO ALVES NESTOR NETO	Gerência de Topografia	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502588	PEDRO GONÇALVES FILHO	Coordenadoria de Relacionamento ao cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503166	PEDRO HENRIQUE R ROCHA LARES	Subsecretário Municipal de Esporte e Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
45061	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARAES	Superintendência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509407	PHILIPPE ANTONIO T LOPES	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	Chefe de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	Assessor de Ouvidoria I	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
45730	PRISCILA DA SILVA COELHO	Gerência de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24452	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMO	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510263	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	Superintendência de Administração Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	Referência Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA

18454	PRISCILLA MARIA LARA	Gerência de Cadastro e Tributos Imobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SHCWENCK	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
510600	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA	Superintendência de Comunicação Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
42060	RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS	Gerente de Faturamento Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502560	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	Superintendência de Direitos de Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
43918	RAFAELA BRAGANÇA DE ANDRADE	Gerência de Remessas Legais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
512783	RAFAELLA B DOS SANTOS GOMES	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512259	RAFAELLA NOGUEIRA VENTURA ANDRADE	Assessoria Especial de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20853	RANY ALVES DOS ANJOS	Coordenação de Pesquisa de Mercado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	Coordenação Pedagógica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502469	RAUL GOMES FILHO	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Educação para o Trânsito Fixo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502571	REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO	Coordenação do Programa Capacita Neves	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
39250	REGIANE RODRIGUES ALVES	Coordenador de UBR Região I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502363	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	Controlador Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509406	RENATO COELHO DA SILVA	Coordenador de Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512969	RENATO DA SILVA ROSA	Coordenador de Remessas Legais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502369	RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA	Superintendente de Apoio, Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512473	RICARDO ALVES GUIMARAES	Gerência de Manutenção da Estrutura Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	Superintendência de Processamento, Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	Gerência Técnica da Zoonoses e Vigilância Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512474	RICHARD FERREIRA DE LANA	Assessoria de Atendimento aos Servidores	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	Superintendência de Proteção Social Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
30948	ROBERTA A FERREIRA DE FREITAS	Assessor de Planejamento Estratégico	GABINETE DO EXECUTIVO
9326	ROBERTA DE SOUZA F ABREU	Ouvidor Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	Gerência de Patrimônio Imobiliário	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502631	ROBSON RICARDO ROQUE	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	Coordenadoria do Viveiro Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502276	RODRIGO LOPES SABINO	Gerência Técnica de Geoinformação em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26219	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	Gerência de Projetos Especiais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502518	ROMULLO ALEIXO AVELAR	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502524	ROMULO FERNANDES PINTO	Coordenação de Assessoria Jurídica - CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502387	ROMULO TARCISIO DOS REIS	Ger. de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	Coordenação Regional de Atendimento e Apoio ao Empreendedor – Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	Gerência de Convênios e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502460	ROSANA VILAS BOAS	Subsecretário Municipal de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510281	ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	Coordenação de Gestão de Processos e Aquisições	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	Gerência da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
50190	ROSE MARY AVELAR M DO CARMO	Coordenação de Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502348	ROSENILDA COSTA DA S FERNANDES	Superintendente de Gestão de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510295	ROSICLER ANDRE ELEOTERIO	Coordenação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/Criança Feliz	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502523	ROSILENA DE JESUS OLIMPIO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	Coordenadora do ICMS Esportivo e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502439	ROSILENE MACEDO LIMA	Gerente de Administração Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	Coordenação de Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502289	ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES	Coordenação de Higiene e Organização	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	Gerência do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21369	RUBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	Assessor Especial de Tesouraria, Finanças e Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	Gerência de Gestão Contábil de Folha de Pagamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA	Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502440	SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	Gerente de Atenção Especializada	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19108	SAIMON NUNES NEVES	Coordenação de Alterações Contratuais e Apostilamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
512456	SAMUEL FRANCIS FARIA	Coordenação de Produção de Audiovisual	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512761	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	Coordenação de Roteiros e Vídeos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502281	SANDRA FRANCO LOPES SOUZA	Gerência de Saúde do Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42058	SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO	Ger. de Licitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21047	SARA PARREIRAS DE ASSIS	Coordenação de Apoio Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
18671	SAULO DA COSTA PRATA	Gerência de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18554	SAYONARA APARECIDA	Coordenação Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
43952	SHEILA SANTOS DE ASSIS	Gerente Hospitalar Pessoal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9841	SILVANA A DA COSTA SILVA	Coordenador de Almoxxarifado Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502476	SILVANA MARTINS FONSECA	Gerência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502388	SILVANIA BRIGIDA DE ALMEIDA	Assessoria Administrativa da Superintendência de Vigilância em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510121	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27808	SIMONE ALVES DE O. MESQUITA	Superintendência de Políticas Habitacionais	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

			URBANISMO
21317	SIMONE APARECIDA CORREA JULIAO	Coordenação de Controle e Processamento Bancário	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502737	SIMONE DE CARVALHO SILVA	Gerência de Contratos Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	Gerencia de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20735	SIRLEI AGUIAR DO PRADO	Assessoria Especial de Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9297	SORAIA F DE OLIVEIRA LIMA	Secretário Adjunto Municipal de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512795	STHEFANY CRISTINE LEAL ARAUJO	Coordenador de Eventos Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27198	SUELEN MESQUITA DE JESUS	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
510968	SULLYMAN KETLY DA SILVA	Assessoria de Gestão Administrativa e Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
27994	TABATA PAMELA M GONCALVES	Superintendência de Planejamento, Licitações e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
17794	TACIANA BASQUES ROMAO F. HORTA	Gerência de Tributos Mobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502310	TALITHA LOPES ROSA	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502368	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	Superintendência de Planejamento e Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502370	TARCISIO FRANCA SANTOS	Assessor de Assuntos Estratégicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502326	TATIANA SOARES MIGUEL	Gerência de Educação Continuada NEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502295	TATIELE CRISTINA F DE SOUZA	Coordenação de Conformidade e Rotinas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502389	THABATA MONIQUE LOPES	Coordenação de Apoio às gerências	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510814	THAIS GONCALVES NUNES	Coordenação de Gestão de Espaços Multiuso Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27005	THALITA BIANCA DE ARAUJO SERPA	Coordenação de Frequência Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510812	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	Gerência de Comunicação Digital	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
514042	THALYTA FERREIRA DA SILVA	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503223	THARSIS BASTOS DE BARROS	Superintendência de Desenvolvimento Econômico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510075	THAYNARA CRISTINA DE MELO SILVA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	Coordenador de Projeto de Vôlei	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502483	TIAGO DOS SANTOS DAS NEVES	Coordenador das Ações para o Incentivo ao Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenação de Suporte de Sistemas de Telefonia	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	Coordenação de Suporte ao Geoprocessamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	Coordenador de Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
18767	VALERIA DE OLIVEIRA LATALISA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
17517	VALERIA DUARTE RODRIGUES	Coordenação de Planejamento e Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
17822	VALERIA JANUARIO	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
510878	VALQUIRIA ANGELA DA SILVA ALVES	Gerente Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
502449	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26444	VANDERLEIA COSTA SILVA DE ABREU	Gerência de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete do Prefeito	GABINETE DO EXECUTIVO
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	Coordenação de Atendimento Social Regional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502465	VANIA MENDES COSTA DE ABREU	Coordenadoria de Relacionamento ao cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502380	VANUSA PEREIRA	Secretário Adjunto Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25592	VERONICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	Referência Técnica de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21028	VERONICA TRINDADE GUIMARAES ALVES DIAS	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
514385	VIANEILLA DUTRA CONDE	Gerência da Rede Ambulatorial Materno e Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO	Superintendência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
19993	VICTOR HUGO ZINE DAMASIO	Gerência de Estatística, Cadastro e Vida Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29940	VINICIUS PEREIRA SILVA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21324	VIRGINIA MARIA DE C MORAES	Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512303	VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA	Coordenador de Atendimento Diurno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenação de ITBI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509405	WAGNER SILVA VIEIRA	Coordenador de Almoxxarifado da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA SILVA	Gerente Técnico Região I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510917	WARLEY ALVES LUCAS	Coordenadoria de Comunicação Interna	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
502568	WARLEY GERALDO PEREIRA	Gerência de Intervenções Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	Coordenador das Quadras Esportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502419	WARLEY TOME DA SILVA	Gerente em Saúde e Apoio ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	Gerência de Pagamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
27795	WENDER DA CONCEICAO R SILVA	Gerência de Monitoramento Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512237	WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS	Gerência Técnica das Pactuações e Contratos da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503019	WEVERTON VANDER DE MORAIS	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502456	WILMA MARIA DE JESUS DIAS	Coordenação Almoxxarifado da Farmácia Central	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512291	WILSON DAVI HONORATO	Gerente de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19152	WILSON JOSE SANTANA	Gerência de Tecnologia da informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	Gerência Administrativa de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	Gerência de Geoprocessamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:68A03EA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

RESULTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EDITAL Nº 011/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Edital nº 011/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 13.831.697/0002-75			TOTAL	71.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILITEM OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DE 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	8,00	MES(ES)	8.890,0000	71.120,00

Está aberto o prazo para recurso.

Rodeiro, 30 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ

Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:FA24B17A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 07/2024**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 07/2024

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e obras, torna público que pretende contratar empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Orgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO MÉDIO	VLR.TOTAL MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.000,00	HR	203,6100	610.830,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS	600,00	HR	346,3300	207.798,00
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.200,00	HR	247,2500	296.700,00
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR	256,4100	153.846,00
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR	265,8900	159.534,00
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 200 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	400,00	HR	308,9000	123.560,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 . ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR	148,9900	268.182,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	UNID.	187,5300	187.530,00

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 14/05/2024, através do e-mail : irp.obras@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) especificação do item ou termo de referência;
- b) estimativa de consumo;
- c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras :

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:AD1EBB2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, Iper Salim Curi, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo descritas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nº 02/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiás nº 365, Centro, Santa Vitória-MG, no horário das 07:00h às 11:00h, a fim de apresentar os documentos previstos nesse edital, **no período de 24/04/2024 a 26/04/2024.**

FACILITADOR DE OFICINAS DE LEITURA/ARTES

Posição	Nome do Candidato
1º	NILVA APARECIDA DOS SANTOS BALTAZAR

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Posição	Nome do Candidato
1º	DEBORA CRISTINA SOUZA SILVA FONSECA

No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

Item 8.8 do Edital – Descrição do Documento:	
Cópia Legível	RG(Carteira de Identidade);
Cópia Legível	CPF(Cadastro de PessoaFísica);
Cópia Legível	Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
Cópia Legível	Título eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia Legível	Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
Cópia Legível	Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação
Cópia Legível	Certidão de Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
Cópia Legível	PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
Cópia Legível	Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe (declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico) que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
Original	Declaração de bens no modelo indicado no Anexo II.
Original	Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III
Original	Certidão de antecedentes criminais.

No ato da entrega dos documentos, o candidato será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no 1º Processo Seletivo Simplificado para escolha de Facilitador de Oficina de Leitura/Artes e Instrutor de Informática, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG

O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e ao exame admissional, o Departamento de Recursos Humanos comunicará aos candidatos a data para assinatura do Contrato, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

SantaVitória- MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2E79996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Reprográficos com Locação de Impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, estabelecida na Rua Grão Mogol, nº 115 no bairro centro, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.547.761/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 002566169.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Victor Paulino Correa de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.258.755, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 004.446.586-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 8,333% (oito inteiros, trezentos e trinta e três centésimos percentuais), no importe de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para aumento do quantitativo, o qual justifica o aditivo do item a seguir, em razão da alta demanda dos serviços reprográficos no que tange as avaliações e recuperações bimestrais, atividades para suprir a escassez da livros didáticos e materiais de intervenção pedagógica, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	SERV.	01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL, VOLTAGEM DE 127V, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS REDE ETHERNET, COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

		OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS, LINUX, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS (A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFICIO 216 X 356 MM, VELOCIDADE DE CÓPIA/IMPRESSÃO DE 45 PPM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL DE 100.000 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1.200 X 1.200 PPP, IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO, SIMILAR OU SUPERIOR LEXMARK MX910DE OU RICOH IM 5000 OU HP E82540Z FLOW. (OBS: QUANTIDADE PREVISTA A SER LOCADA 01 (UMA) IMPRESSORA). (ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	
--	--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação sob o n°:

040112.122.6001.6602 339039 – Ficha 4471

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de Abril de 2024.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Max Primi Impressoras E Copiadoras LTDA
VICTOR PAULINO CORREA DE SOUZA
 CPF n° 004.446.586-61
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
 Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:06C1407B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2024 - LEI 8.666/93**

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2024.02-009	09/02/2024	31/12/2024	R\$ 615.021,46	0035/2023	Pregão eletrônico	The Comunicação Visual e Cia Ltda
C	2024.02-010	09/02/2024	31/12/2024	R\$ 11.069,28	0035/2023	Pregão eletrônico	DENIS FRANCISCO DE SIQUEIRA ANDRE 03700197683
C	2024.02-011	09/02/2024	31/12/2024	R\$ 194.430,00	0035/2023	Pregão eletrônico	Seven Copy Comercial Ltda
C	2024.02-015	19/02/2024	09/08/2024	R\$ 32.850,00	0298/2023	Pregão eletrônico	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	2	20/02/2024	12/07/2024	R\$ 141.003,10	0272/2022	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
TA	3	20/02/2024	12/07/2024	-R\$ 131.083,04	0272/2022	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2024.02-017	21/02/2024	21/07/2024	R\$ 43.999,00	0220/2023	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli
C	2024.02-019	22/02/2024	21/07/2024	R\$ 10.999,60	0220/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	2024.02-022	23/02/2024	31/12/2024	R\$ 9.784,00	0019/2023	Pregão eletrônico	Bioeng - Vendas e Assist.Tecnica de Equip. Medicos e
TA	5	26/02/2024	26/02/2025	R\$ 178.805,76	0382/2020	Pregão eletrônico	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
TA	5	26/02/2024	26/02/2025	R\$ 9.801,40	0382/2020	Pregão eletrônico	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
 Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:12E4344F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS: 01/02/2024 - 29/02/2024 – LEI 14.133**

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202402001	01/02/2024	01/02/2025	50400,0000	0033/2024	Inexigibilidade	Levenhagen Ferreira Holding Administração e Participações Societárias Ltda
C	202402002	01/02/2024	01/02/2025	1967000,0000	0011/2024	Pregão	RR Locações Ltda - ME
C	202402005	02/02/2024	31/12/2024	14662,3500	0052/2024	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202402004	02/02/2024	31/12/2024	302341,2000	0051/2024	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
C	202402003	02/02/2024	31/12/2024	6169370,8500	0049/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202402006	02/02/2024	02/02/2025	72000,0000	0053/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202402007	05/02/2024	05/04/2024	19050,0000	0014/2024	Pregão	Loren Truck Beer & Milk Shake Ltda
C	202402008	08/02/2024	03/12/2024	240500,2300	0365/2023	Concorrência	G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
C	202402014	15/02/2024	31/12/2024	3518,0000	0020/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	202402013	15/02/2024	30/12/2024	28130,0000	0004/2024	Pregão	VaiGaz
C	202402012	15/02/2024	15/02/2025	21800,0000	0010/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	202402016	19/02/2024	19/02/2025	47877,4800	0022/2024	Pregão	CASA DAS CORTINAS LTDA
C	202402018	22/02/2024	22/02/2025	24000,0000	0058/2024	Dispensa	CENTRO TERAPEÚTICO NOVA ESPERANCA
C	202402020	22/02/2024	31/12/2024	30328,1000	0025/2024	Pregão	Dimipel Limitada - ME
C	202402021	22/02/2024	22/03/2024	1500,0000	0032/2024	Inexigibilidade	Fabrica dos Sonhos
C	202402021	27/02/2024	11/08/2024	330000,0000	0063/2024	Inexigibilidade	GT Produções e Eventos Ltda
C	202402024	29/02/2024	28/02/2025	96869,0000	0068/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202402023	29/02/2024	31/12/2024	16444,7500	0009/2024	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:72D81193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da atenção primária à saúde, com a disponibilização de software na forma de SAAS (software as a service), para melhorar a gestão de recursos, processos administrativos e assistenciais, e otimizar a tomada de decisões estratégicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : RESULTRE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - 32.872.507/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.040,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 49,00	RS 50.960,00	RS 184,33	RS 191.703,20	73,42	RS 135,33
Descrição: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na área da atenção primária à saúde, com a disponibilização de software na forma de saas (software as a service)										
Subtotal Adjudicado						RS 50.960,00	Subtotal Orçado:	RS 191.703,20	73,4172 %	RS 140.743,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 50.960,00	RS 191.703,20	73,4172 %	140.743,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 30 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3FE4B8F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IDALINO FERNANDES DOS SANTOS - 17.526.432/0001-33											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 07 ROTAS: SÃO JOSÉ DA SAMAMBAIA, SANTA CLARA, OLHOS D'ÁGUA, CAJURU, AROEIRA, SACI, ALVARENGA, MATO GROSSO, ÁGUA VIVA, SERINGUEIRA, SIMENTAL, SAMAMBAIA, XAPETUBA, UNIÃO, POUSO ALEGRE, RETIRO, ABC, CALIFÓRNIA, SANTO EXPEDITO, SILO SANTA MARIA, HARAS SOLEDADE, VÁRZEA, RIO BONITO, AREIA BERGAMO . ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA											
Subtotal Adjudicado:						R\$201.600,00	Subtotal Orçado:		R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Fornecedor : BRENO FERNANDES DOS SANTOS - 24.257.266/0001-82											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
2	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 10 ROTAS: ALVARENGA PEIXOTO, POSTO XAPETUBA(SIMENTAL), ESCALADA, BARRACAO, ÁGUAS CRISTALINAS, MANGUEIRA, SÍTIO SÃO JOSÉ, GONZAGA, SÃO JOÃO, VALE DOS IPÊS, TERRA VERDE, SÍTIO DOIS IRMÃOS, PAMONHARIA, GALHEIRAS, POSTO RIO DAS PEDRAS, ZUMBI DOS PALMARES, SÃO DOMINGOS, RECANTO FLORIDO, HARAS SOLEDADE, ESPLANADA, ESTÂNCIA, MATO GROSSO, OURO VERDE, SAMAMBAIA, SÂMARA, CÔRREGO DA LAGOA, ANDA LUZIA, ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA											
Subtotal Adjudicado:						R\$ 201.600,00	Subtotal Orçado:		R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Fornecedor : A.B.A- APARECIDO BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - 02.009.120/0001-85											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
3	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORAAPARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA											
Subtotal Adjudicado:						R\$ 201.600,00	Subtotal Orçado:		R\$ 201.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$		
R\$ 604.800,00					R\$ 604.800,00		0,0000 %		0,00		

Tupaciguara - Minas Gerais, 30 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6B451C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : IDALINO FERNANDES DOS SANTOS - 17.526.432/0001-33										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 07 ROTAS: SÃO JOSÉ DA SAMAMBAIA, SANTA CLARA, OLHOS D'ÁGUA, CAJURU, AROEIRA, SACI, ALVARENGA, MATO GROSSO, ÁGUA VIVA, SERINGUEIRA, SIMENTAL, SAMAMBAIA, XAPETUBA, UNIÃO, POUSO ALEGRE, RETIRO, ABC, CALIFÓRNIA, SANTO EXPEDITO, SILO SANTA MARIA, HARAS SOLEDADE, VÁRZEA, RIO BONITO, AREIA BERGAMO . ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:		R\$ 0,00
R\$ 201.600,00								R\$201.600,00		%
Fornecedor : BRENO FERNANDES DOS SANTOS - 24.257.266/0001-82										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 10 ROTAS: ALVARENGA PEIXOTO, POSTO XAPETUBA(SIMENTAL), ESCALADA, BARRACAO, ÁGUAS CRISTALINAS, MANGUEIRA, SÍTIO SÃO JOSÉ, GONZAGA, SÃO JOÃO, VALE DOS IPÊS, TERRA VERDE, SÍTIO DOIS IRMÃOS, PAMONHARIA, GALHEIRAS, POSTO RIO DAS PEDRAS, ZUMBI DOS PALMARES, SÃO DOMINGOS, RECANTO FLORIDO, HARAS SOLEDADE, ESPLANADA, ESTÂNCIA, MATO GROSSO, OURO VERDE, SAMAMBAIA, SÂMARA, CÔRREGO DA LAGOA, ANDA LUZIA, ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:		R\$ 0,00
R\$ 201.600,00								R\$201.600,00		%
Fornecedor : A.B.A- APARECIDO BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - 02.009.120/0001-85										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	96.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	R\$ 2,10	R\$ 201.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORAAPARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:		R\$ 0,00
R\$ 201.600,00								R\$201.600,00		%
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 604.800,00					R\$ 604.800,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 30 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2E8965A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 037/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 052/2024
DISPENSA Nº037/2024**

OBJETO: Aquisição de Tiras de Teste de Glicemia, visando atender a demanda dos municípios.

O **MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG**, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia07/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,30 de abril de 2024.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Tiras de Teste de Glicemia, visando atender a demanda dos municípios, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Aquisição de TIRAS de GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE – (FITA) A aquisição desde dispositivo se faz necessária para ampliar o controle de glicemia em pacientes específicos, melhorando a qualidade de vida da assistência prestada e reduzindo os custos diretos e indiretos decorrente da monitoração inadequada dos municípios.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TIRA DE TESTE DA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE	CAIXA C/50 UNIDADES	50 CAIXAS

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) farmácia básica , rua Paraná nº 49, Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 15 diase** começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr. Leandro Luiz Souza Magalhães, Secretária Municipal de Saúde** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - **AO servidor Vagner Neto carvalho**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O Município de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 30/04/2022.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 052/2024
DISPENSA N.º 037/2024**

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-_____
 Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____
 Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____
 Telefone: (____) _____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

 Nome do Responsável

**ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA**

1 - OBJETO: Aquisição de Tiras de Teste de Glicemia, visando atender a demanda dos municípios.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	TIRA DE TESTE DA MARCA ACCU-CHEK ACTIVECAIXA COM 50 UNIDADES.		Caixa	50	89,90	4.495,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

- 3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 4.495,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
- 3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 30 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
 Chefe do Depto. de Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N
º. 070, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera as Leis Complementares de nos. 008 e 009, de 1º de janeiro de 2015, para criar a Subsecretaria de Serviços Urbanos na Secretaria de Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19-B.**.....

II - Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), compreendendo os cargos comissionados e funções de confiança de níveis VI e VII, vinculados à alta gestão governamental e encarregados da direção, chefia ou assessoramento dos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo municipal; (NR)

.....”

Art. 2º Ficam criado, na Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015, o cargo de Subsecretário Municipal, com a seguinte descrição: “Nomenclatura: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL; Classe: Chefia; Código: CPC; Nível: VII; Grupo Operacional: DAS; Complexidade: Média-Alta; Símbolo: NE; Recrutamento: Amplo; Vagas: 1”.

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº. 009, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 28.**.....

II - no 2º nível: Subsecretaria, Assessoria, Departamento e Coordenação-Geral; (NR)

.....”

“**Art. 34.**.....

IX - Secretaria Municipal de Obras Públicas: (NR)

9.1 - Subsecretaria Municipal de Serviços Urbanos; (NR)

9.2 - Departamento de Engenharia e Construção Civil; (NR)

9.3 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

“**Art. 46.**.....

§ 1º A Subsecretaria de Serviços Urbanos, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC integram, por vinculação, à Secretaria Municipal de Obras Públicas. (NR)

.....”

Art. 4º O Anexos I, II e VI da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015, passam a ser, respectivamente, os constantes dos Anexos I, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Os Anexos II da Lei Complementar Municipal nº. 009, de 2015, passam a ser o constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de maio de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/05/2024.

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO GERAL DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(a que se referem os arts. 7º e 13 da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	SÍMBOLO	GRUPO OPERACIONAL	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	JORNADA
Procurador-Geral do Município	CPC	Especial II	NE	GNE	Alta	1	Amplio	20 horas semanais
Secretário Municipal	AP	Especial I	NE	GNE	Média-Alta	13	Amplio	30 horas semanais
Controlador-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Restrito	30 horas semanais
Ouvidor-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado	30 horas semanais
Subsecretário Municipal	CPC	VII	NE	DAS	Média-Alta	1	Amplio	30 horas semanais
Assessor de Gabinete	FC	VI	NS	DAS	Alta	2	Limitado	30 horas semanais
Procurador Adjunto	CPC	VI	NS	DAS	Alta	1	Amplio	20 horas semanais
Assessor Jurídico	FC	VI	NS	DAS	Alta	1	Limitado	20 horas semanais
Diretor de Departamento	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	14	Restrito	30 horas semanais
Coordenador-Geral de Vigilância em Saúde	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	1	Restrito	30 horas semanais
Coordenador-Geral do PSF	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Restrito	30 horas semanais
Coordenador-Geral do CRAS	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Restrito	30 horas semanais
Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Limitado	30 horas semanais
Chefe de Divisão	FC	V	NM	GAA	Média	10	Limitado	30 horas semanais
Assessor Técnico-Administrativo	FC	V	NM	GAA	Média	4	Limitado	30 horas semanais
Assistente de Gabinete	FC	IV	NM	GAA	Média	1	Limitado	30 horas semanais
Encarregado de Seção	FC	III	NM	GAA	Média	1	Limitado	30 horas semanais
Supervisor de Serviços	CPC	II	NM	GAA	Média	6	Amplio	30 horas semanais
Coordenador de Serviços	CPC	I	NM	GAA	Média	6	Amplio	30 horas semanais
TOTAL						67		

SIGLAS: AP – Agente Político; NE – Nível Especial; NS – Nível Superior; NM – Nível Médio; CPC – Cargo de Provimento em Comissão; FC – Função de Confiança; GNE – Grupo de Natureza Especial; GAA – Grupo de Apoio à Atividade Administrativa; DAS – Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

ANEXO II

ANEXO II

QUADRO GERAL DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(a que se refere o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº. 009, de 2015)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	SÍMBOLO	GRUPO OPERACIONAL	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO
Procurador-Geral do Município	CPC	Especial II	NE	GNE	Alta	1	Amplio
Secretário Municipal	AP	Especial I	NE	GNE	Média-Alta	13	Amplio
Controlador-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Restrito
Ouvidor-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Diretor-Presidente do PREVICAP	CPC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Diretor Administrativo-Financeiro do PREVICAP	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Subsecretário Municipal	CPC	VII	NE	DAS	Média-Alta	1	Amplio
Assessor de Gabinete	FC	VI	NS	DAS	Alta	2	Limitado
Procurador Adjunto	CPC	VI	NS	DAS	Alta	1	Amplio
Assessor Jurídico	FC	VI	NS	DAS	Alta	1	Limitado
Diretor de Departamento	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	14	Restrito
Coordenador-Geral de Vigilância em Saúde	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	1	Restrito
Coordenador-Geral do PSF	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Restrito
Coordenador-Geral do CRAS	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Restrito
Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Limitado
Diretor Escolar	FC	CMA II	NS	DAS	Alta	3	Restrito
Diretor do CMEI	FC	CMA II	NS	DAS	Alta	1	Restrito
Vice-Diretor Escolar	FC	CMA I	NS	DAS	Alta	1	Restrito
Chefe de Divisão	FC	V	NM	GAA	Média	10	Limitado
Assessor Técnico-Administrativo	FC	V	NM	GAA	Média	4	Limitado
Assistente de Gabinete	FC	IV	NM	GAA	Média	1	Limitado
Encarregado de Seção	FC	III	NM	GAA	Média	1	Limitado
Supervisor de Serviços	CPC	II	NM	GAA	Média	6	Amplio
Coordenador de Serviços	CPC	I	NM	GAA	Média	6	Amplio
TOTAL						76	

SIGLAS: AP – Agente Político; NE – Nível Especial; NS – Nível Superior; NM – Nível Médio; CPC – Cargo de Provimento em Comissão; FC – Função de Confiança; GNE – Grupo de Natureza Especial; GAA – Grupo de Apoio à Atividade Administrativa; DAS – Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

ANEXO III

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(a que se referem os arts. 9º e 17 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015)

NÍVEL	VALOR (R\$)
...	...
VII	2.449,12
...	...

ANEXO IV

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(a que se referem os arts. 7º e 13 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015)

Cargo 64: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

Classe: Chefia

Nível: VII

Código: CPC

Grupo Ocupacional: DAS

Complexidade: Média-Alta

Recrutamento: Amplo

Peculiaridade: Experiência ou formação em sua área de atuação

Vagas: 1 (uma)

Atribuições:

- I - representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;
- II - responder pela Secretaria, na ausência do seu titular;
- III - chefiar as atividades do Gabinete do Secretário;
- IV - coordenar e apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre problemas administrativos, relacionados com a Secretaria;
- V - preparar, em conjunto com o Secretário e Diretores de Departamentos, o orçamento anual da Secretaria;
- VI - responder pela organização e orientação administrativa do Gabinete do Secretário; VII - assessorar o Secretário na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- VIII - participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- IX - exercer, conjuntamente ao Secretário, a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
- X - auxiliar o Secretário na elaboração do relatório anual de gestão da Secretaria;
- XI - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário ou pelo Prefeito;
- XII - acompanhar e controlar a frequência e a efetividade dos servidores, quando assim designado pelo Secretário;
- XIII - auxiliar o Secretário na elaboração, registro e publicação dos atos administrativos da Secretaria;
- XIV - realizar procedimento de requisição para aquisição de equipamentos, materiais e prestação de serviços;
- XV - controlar a entrada e saída de materiais da Secretaria;
- XVII - avocar competências de seus subordinados;
- XVIII - coordenar a implementação do tratamento de ações corretivas;
- XIX - participar, sempre que convocado, de reuniões com o Prefeito e com os Secretários Municipais;
- XX - executar, de ofício ou sob a ordem do Prefeito ou do Secretário, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.”

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6F120E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de dispensa de licitação visando a **Aquisição de Material de Escritório e Papelaria** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, para contratação por apuração via **menor preço por item**. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado Processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que a Administração Legislativa de Itaipé/MG tem interesse em obter propostas adicionais vantajosas de eventuais interessados.

Produto	Quant.	Preço Máx.	Unit.	Preço Máx.	Total
1) BROCHURÃO CAPA DURA - Color; Modelo brochurão; Comprimento 28cm; Largura 24cm; Nome do desenho liso, tipo de folha pautada, quantidade de fls 96, 1 matéria; Encadernação costurado; Apresentação: pacte. com 05 unidades	08 pcts	68,33		546,66	
2) CORRETIVO LÍQUIDO - Material base de água; pigmentos brancos e resina sintética; Apresentação: frasco,tampa com pincel aplicador, aplicação em papel comum; vol. 18ml; atóxico e lavável; Caixa 12 unidades	03 cx	69,66		209,00	
3) PRANCHETA PARA OFÍCIO - Em acrílico; Portátil; Fumê ou preto; Medidas aproximadas: 233mm largura x 320mm; comprimento x 3mm altura; Prendedor em plástico ou inoxidável; régua lateral de 30cm	05 unid.	18,66		93,33	
4) ALFINETE PARA MAPA - Numero 01; Cores sortidas; Tipo taça, em poliestireno e arame de aço níquelado; cx com 50 unidades	01 cx	62,66		62,66	
5) TINTA PARA CARIMBO - Cor preta; componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada; frasco 40ml.	20 unid.	7,33		146,66	
6) PORTA CLIPE EM ACRILICO - Redondo; Fumê/preto; 5cm diâmetro, 10cm altura	10 unid.	32,33		323,33	
7) PORTA CARTÃO DE VISITA - Em acrílico; Cor fumê ou preto, Capacid. 120 unid	10 unid.	30,33		303,33	
8) PORTA CARIMBO - Em acrílico; Capacidade 06 unidades; fumê ou preto	10 unid.	29,00		290,00	
9) PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE - Em acrílico; Fumê ou preto, 140mm comprimento x 70mm largura x 120mm altura.	40 unid.	29,00		1.160,00	
10) BARBANTE ALGODÃO - Quantidade fios 8 unid, acabamento superficial crú; Rolo com 100 gramas.	10 unid.	5,33		53,33	
11) LÁPIS PRETO CX C/144 - MADEIRA - Dimensões: Largura 9.5cm, Altura 8cm e comprimento 18 cm.	05 cxs	80,66		391,66	
12) BORRACHA Nº40 CX C/40 - Borracha macia e suave, 3,3x2,3x0,08cm	02 cxs	44,83		89,66	
13) PAPEL COUCHÊ (210X297MM) - Material celulose vegetal; Cor branco; Gramatura 180gr; Tipo liso; Embalagem 50 folhas.	30 pct	30,00		900,00	
14) ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Com feltro; Entintada na cor azul e preta	30 unid.	15,66		470,00	
15) BLOCO RECADADO - Material papel, Cor amarelo, Largura 5cm e comprimento 7,50cm, tipo removível, autoadesivo com 1cm, postit, bloco 100 fls.	50 unid.	7,66		383,33	
16) TONER PARA IMPRESSORA - Compatível com impressora HP Laser jet Pro MFP M428 fdw; Preto; 230 gramas	15 unid.	416,66		6.250,00	
17) CALCULADORA ELETRÔNICA - Número dígitos 12; Tipo mesa (4 operações básicas); Fonte alimentação solar/bateria; visor de cristal líquido; Sistema cálculo binário.	10 unid.	27,00		270,00	
18) TESOURAS ESCOLAR GRANDE 8" - Multiuso; Plástico e Inox; Vermelho e Cinza; 21cm; certificação do Inmetro.	10 unid.	22,66		17,66	
19) COLA ESCOLAR DE 40ML - Cola branca, resina vinílica; Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	15 unid..	2,66		40,00	

20) FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Largura x comprimento: 48mm x 50m; fita: Polipropileno; Cor da fita: Transparente; Pacote com 4 rolos	20 pct	31,33	626,66
21) RÉGUA 30CM DE ACRÍLICO - Material: poliestireno; Cores sortidas; 30cm colorida; Ideal para uso no escritório ou escolar; Dimensões: 31 x 2,5 x 3,5 cm; Régua 30cm x 2,5cm; Peso: 0,310kg	15 unid.	3,33	50,00
22) APONADOR DE UM FURO DE METAL SEM DEPÓSITO - Altura 1 cm; Largura 9 cm; -Comprimento 11cm; Peso 0,21kg	10 unid.	2,50	25,00
23) PAPEL SULFITE A4 500 FLS - 10 Pacotes na caixa; Pacotes de Papel Sulfite A4 500 Folhas; Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 29,8 x 21,3 x 5 pacote; Peso bruto unitário aproximado do produto embalado (Kg): 23; Altura: 1cm Largura: 9cm; - Comprimento: 11cm; Peso: 0,21kg	40 cxs	310,00	12.400,00
24) PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO - Cores Variadas; Formato: 23,5cm x 33,5cm	50 unid.	5,50	275,00
25) PASTA PAPELÃO C/ FERRAGEM - Cores Variadas; Grampo Trilho Plástico; Pastas Cartão duplex; Descrição: C/ Grampo Plástico; Formato: 335 x 230	50 unid.	5,33	266,66
26) CANETA TRANSPARENTE ESFEROGRÁFICA - Cristal 1.0; com corpo hexagonal; Cx c/ 50 unidades; Preta, azul e vermelha	25 cxs	84,66	2.116,66
27) MARCA TEXTO - Pronta: 1 - 3,5mm; - Tinta à base de água; Secagem rápida; Embalagem com 12 unidades	05 cxs	45,00	225,00
28) EXTRATOR DE GRAMPO - Material: metal; Ideal para remoção de grampo sem superfícies de papel em geral; Cor: Prata; Modelo: Espátula; -Tamanho: 15cm	15 unid.	4,83	72,50
29) CAIXA DE CLIPS GALVANIZADOS - Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação, flexível e resistente, sem rebarbas, alta durabilidade; Embalagem: 415 unid.	10 cxs	26,00	260,00
30) GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Caixa Com 5.000 Grampos	05 cxs	10,00	50,00
31) ENVELOPE PARDO 240 X 340 - Envelope saco Kraft Natural; Gramatura 80g/m²; contém 250 envelopes; Dimensões 240 x 340mm	20 cxs	136,66	2.733,33
32) PINCEL ATÔMICO - 1100P - Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura escrita: 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm; Recarregável com tinta TR; Caixa 12 unidades	05 cxs	81,33	406,66
33) ESTILETE - Caixa 12 unidades; Corpo plástico transparente; Lâminas com tratamento - Antiferrugem Possui trava de segurança; Comprimento do estilete: 15cm; Dimensões da lâmina: 110x18mm	03 cxs	41,00	123,00
34) FITA ADESIVA - Fita adesiva Durex Transparente; Dimensão 12mm x 30m; Pacote c/10 unid	10 pcts	20,33	203,33
35) FITA CREPE DUPLA FACE - Dimensão: 18mm X 30m; Papel "tissue" coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas de ambos os lados.	40 pctsS	15,25	610,00
36) PILHAS PALITO ALCALINAS AAA 1,5v - Cartela c/ 4 unidades	30 cartelas	12,66	380,00
37) PILHAS AA 1,5v ALCALINAS - Cartela c/4 unidades	30 cartelas	13,33	400,00
40) PEN DRIVE 8GB - Tipos de conectores USB tipo-A	30 unid.	29,66	890,00
41) PEN DRIVE 16GB - Tipos de conectores: USB tipo-A	30 unid.	35,00	1.050,00
42) KIT TECLADO E MOUSE MK120 RESISTENTE A ÁGUA ABNT2 - Teclado: 104 teclas; Mouse: 3 botões; Tecnologia: USB Alimentação: USB Tensão de operação: 5v; Compatibilidade: windows 7,8, 10, mac Inclinação ajustável do teclado: sim	30 unid.	183,33	5.500,00
43) AGENDA - Capa dura; acabamento com relevo Folhas: pautadas Miolo; Produto certificado: FSC; Visão: diária exceto sábado e domingo Gramatura: 63 g/m; 160 folhas	30 unid.	34,00	1.020,00
44) GRAMPEADOR - Grampeador 26/6; Capacidade: 20 Folhas	20 unid.	24,33	486,66
45) GRAMPEADOR ALICATE - Grampeador 26/6; Capacidade: 50 Folhas	15 unid.	39,66	595,00
46) PERFURADOR 2 FUROS 45 FLS - Capacidade: 45 folhas com gramatura de 75g;	10 unid.	45,00	450,00
47) ELÁSTICO AMARELO - Fino; Cor Amarelo; Medidas aproximadas: 1,5mm x 2mm x 8cm; Pacote com 120 unidades.	10 pcts.	8,33	83,33
48) KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - 50 Capas Preta A4 0,30mm; 50 Capas Cristal Line A4 0,30mm	30 kits.	97,00	2.910,00
49) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Espiral Para Encadernação Preto 14mm; Para 85 Folhas A4 100 unidades	30 pcts	41,00	1.230,00
50) KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA - 4 Cores (cores cyan, magenta, yellow e black); Tintas com secagem rápida; 70ml cada e black 127ml	30 kits	173,33	5.200,00
51) REFIL DE COLA QUENTE FINA 1kg - 30cm x 7mm; -Transparente; Colagem de plástico, acrílico, metal, cerâmica, craft, e fechamento de embalagem	05 kg	89,33	446,66
52) REFIL COLA QUENTE GROSSA 1kg - 30cm x 7mm; -Transparente; Colagem de plástico, acrílico, metal, cerâmica, craft, e fechamento de embalagem	05 kg	88,00	440,00
53) PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM - Cor preta; Caixa 12 unidades; Prendedor de metal	10 cxs	39,66	396,66
54) PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM - Cor preta; Caixa com 12 unidades; Alta qualidade; Maior resistência e durabilidade; Prendedor de metal	10 cxs	36,00	360,00
55) PISTOLA COLA QUENTE - Potência 10W; Tensão 110/220V; Frequência 60Hz; Encaixe para bastão de cola de 7,5 mm; Material em plástico, alumínio, PTC; bico emborrachado	10 unid	39,33	393,33
56) PISTOLA 10W COLA QUENTE - Potência 40W; Tensão 110/220V; Frequência 60Hz; Encaixe para bastão de cola de 11mm; Material em plástico, alumínio, PTC; Bico emborrachado	10 unid	56,66	566,66
57) PASTA VERGE 180G COM 50FLS - Gramatura: 180g/m2; 50 folhas; Tamanho: A4; Tipo: Verge	20 pct	29,33	586,66
58) PASTA CATOLOGO COM 100 ENVELOPES - Envelopes 0,06, 4 colchetes e visor; Tamanho: 245mm x 335mm x 15mm; Composição: PVC, PE, Papelão, Metal; Cores: preto	20 unid	39,00	780,00
59) ENVELOPE COLORIDO - Envelope Carta Colorido 114X162 80gms, Pacote 100 Unidades; Tamanho: 114X162	10 pct	92,33	923,33
60) PLASTIFICADORA E POLISELADORA PROFISSIONAL P280 - A Plastificadora e Poliseladora P-280, dotada de 4 cilindros de prensão reguláveis, feitos de borracha.	01 unid	966,66	966,66

Valor total máximo do Anexo (total itens): **R\$ 58.499,36 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).**

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia **08 (oito) de maio de 2024**, às 23h59min horas, **exclusivamente** via e-mail: camara@itaip.e.gov.br, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no Aviso de Dispensa de Licitação/edital, podendo informações complementares serem solicitadas via email informado e/ou telefone (33) 3532-1535.

Itaipé/MG, 29 de Abril de 2024.

LUCIENE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA
Agente Pública de Contratação

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador: C2D08CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 22/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 7/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22/2024

Modalidade: Pregão RP

Edital nº: 7/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - GUIMARAES NUNES EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CASAL (DOIS HOSPEDES).	SE	SERVIÇO	100	303,0000	30.300,00
Valor dos itens R\$ 30.300,00						

EMPRESA - HOTEL MEDALHA MILAGROSAME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - SOLTEIRO SIMPLES (UM HÓSPEDE).	SE	SERVIÇO	1500	89,0000	133.500,00
Valor dos itens R\$ 133.500,00						

EMPRESA- RM HOTEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CASAL SUPER LUXO (DOIS HÓSPEDES).	SE	SERVIÇO	5	394,0000	1.970,00
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TRIPLO SOLTEIRO (TRÊS HÓSPEDES).	SE	SERVIÇO	20	415,0000	8.300,00
Valor dos itens R\$ 10.270,00						

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C46AFBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 12/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 3/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 3/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	RECAPAGEM DE PNEUS 275 X 80R X 22,5, DESENHO: MZY MISTO	SE	SERVIÇO	200	450,0000	90.000,00
Valor dos itens R\$ 90.000,00						

EMPRESA: 013184 - J P BELEZE						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	RECAPAGEM DE PNEUS 12 X 4 X 24 FINALIDADE DIANTEIRA DO TRATOR	SE	SERVIÇO	60	1.419,0000	85.140,00
3	RECAPAGEM DE PNEUS 18 X 4 X 30 FINALIDADE TRASEIRO DO TRATOR	SE	SERVIÇO	60	2.389,0000	143.340,00
6	RECAPAGEM DE PNEUS 295 X 80 X 22,5 DESENHO MZY MISTO	SE	SERVIÇO	50	389,0000	19.450,00
7	RECAPAGEM DE PNEUS 750 X 16, DESENHO MCB	SE	SERVIÇO	60	239,0000	14.340,00
Valor dos itens R\$ 262.270,00						

EMPRESA - PNEUS PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	RECAPAGEM DE PNEUS 900 X 20, DESENHO MCB	SE	SERVIÇO	100	638,9900	63.899,00
11	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA PATROL	UN	SERVIÇO	300	330,0000	99.000,00
12	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA	UN	SERVIÇO	300	310,0000	93.000,00
13	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA TRATOR AGRICOLA.	UN	SERVIÇO	300	325,0000	97.500,00
14	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS SEM CAMARA DE AR PARA CAMINHAO	UN	SERVIÇO	300	330,0000	99.000,00
Valor dos itens R\$ 452.399,00						

EMPRESA - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	RACAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 DESENHO MCB	SE	SERVIÇO	120	289,9900	34.798,80
4	RECAPAGEM DE PNEUS 215 X 75R X 17,5, DESENHO MZY MISTO	SE	SERVIÇO	100	289,9900	28.999,00
Valor dos itens R\$ 63.797,80						

EMPRESA - TRATORPATOS EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA ONIBUS.	UN	SERVIÇO	300	188,0000	56.400,00
10	REPARO/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA PA CARREGADEIRA.	UN	SERVIÇO	300	188,0000	56.400,00
Valor dos itens R\$ 112.800,00						

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CB3D933

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	052/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Apresentação artística do cantor "FERRUGEM" com duração mínima de 01h30min, no dia 23/08/2024, durante a 38ª Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 064/2024 – Inexigibilidade nº 022/2024
Prazo	12/04/2024 - 25/08/2024
Valor	R\$ 260.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário Contratante	Reginaldo Furtado de Carvalho – Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG
Signatário Contratado	Sérgio Ricardo Marques de Sá – Representante legal

Rio Pomba, 12 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A2BF8471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	047/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DARCY APARECIDA GARCIA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 33.890,00
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Darcy Aparecida Garcia – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:110B58C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	062/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Prazo	25/04/2024 - 24/04/2025
Valor	R\$ 6.117,80
Signatário Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Signatário Contratado	Vinicius da Rocha Mendes – Sócio/Administrador
-----------------------	--

Rio Pomba, 25 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B5907DB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende Registro de Preços para aquisição de materiais de papeleria, materiais esportivos e materiais gráficos, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de papeleria, materiais esportivos e materiais gráficos, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	QUANT	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30	316632	Alfinete Mapa Material: Aço , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada	Caixa 100 UN		R\$ 11,40	R\$ 342,00
	05	483448	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente , Tamanho: 11 X 8 Cm , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Formato: Retangular	Unidade		R\$ 10,33	R\$ 51,65
	50	411136	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Resina Termoplástica , Comprimento: 14 CM, Largura: 5 CM, Altura: 2,80 C	Unidade		R\$ 7,02	R\$ 351,00
	05	471369	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbitro , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Plástico Rígido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Amarela	Unidade		R\$ 20,22	R\$ 101,10
	05	471370	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbitro , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Plástico Rígido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Vermelha	Unidade		R\$ 20,22	R\$ 101,10
	05	443758	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada	Unidade		R\$ 153,94	R\$ 769,70
	05	485834	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume	Unidade		R\$ 31,70	R\$ 158,50
	40	230828	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico , Tipo: Escolar , Características Adicionais: Com Depósito	Unidade		R\$ 2,43	R\$ 97,20
	200	602198	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	Embalagem 50 UN		R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
	100	435053	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	Rolo 300 M		R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
	25	239400	Base Fita Adesiva Material: Plástico Resistente , Tamanho: Médio , Cor: Cinza	Unidade		R\$ 20,22	R\$ 505,50
	250		Bloco para controle de abastecimento com as seguintes especificações: Cor: 1x0 Tamanho: 14x18 cm Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr 1ª via branca 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo	Unid		R\$ 13,93	R\$ 3.482,50
	100	464733	Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide , Características Adicionais: Tamanho Oficial,40mm	Unidade		R\$ 2,98	R\$ 298,00
	10	466233	Bola Esportiva Material: Termoplástico Características Adicionais: Embalagem Com 6 Bolas Circunferência: 3,5 CM Modelo: Pebolim	Unidade		R\$ 53,63	R\$ 536,30
	50	464684	Bola Futebol Material: Couro Pu , Peso Cheia: 360 A 390 G, Circunferência: 64 A 67 CM, Modelo: Futebol De Campo	Unidade		R\$ 114,02	R\$ 5.701,00
	50	305418	Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino	Unidade		R\$ 171,18	R\$ 8.559,00
	50	271734	Bola Voleibol Material: Couro , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Oficial, Colada , Aplicação: Prática Esportiva , Modelo: Pro 6.0	Unidade		R\$ 138,71	R\$ 6.935,50
	50	399575	Bola Voleibol Material: Pu , Peso Cheia: 240 A 270 G, Circunferência: 60 A 63 CM, Características Adicionais: Categoria Mirim, Miolo Removível, Aprovada Cbv	Unidade		R\$ 138,98	R\$ 6.949,00

40	265880	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 35 MM, Largura: 40 MM, Cor: Verde E Branca , Tipo: Macia , Aplicação: Para Lápis	Caixa 50 UN	R\$ 25,03	R\$ 1.001,20
3400	609180	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plástico Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 205 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado	Unidade	R\$ 15,19	R\$ 51.646,00
50	601926	Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	Unidade	R\$ 14,75	R\$ 737,50
250	462543	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
250	441223	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plasticad	Unidade	R\$ 27,14	R\$ 6.785,00
300	323150	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Pautado, Impressão Conforme Modelo, Capa Mole , Gramatura Capa: 120 G/M2, Gramatura Folhas: 75 G/M	Unidade	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
400	609180	Caderno Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 200 MM Largura: 135 MM Características Adicionais: Capa Flexível, sem pautas	Unidade	R\$ 13,41	R\$ 5.364,00
3400	474196	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	Unidade	R\$ 12,66	R\$ 43.044,00
400	602026	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. , Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM, Cor: Pardo , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Apresentação Em Unidade	Unidade	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00
12	468082	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 85,20
30	449376	Caixa Correspondência Material: Polietileno , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas	Unidade	R\$ 90,27	R\$ 2.708,10
70	227395	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa , Aplicação: Científica , Fonte Alimentação: Bateria , Tensão: 12 , Características Adicionais: Sem Impressão	Unidade	R\$ 24,85	R\$ 1.739,50
10	602621	Camiseta Tipo: Goleiro , Tipo Tecido: 100% Poliéster , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Sem Gola , Cor: Definidos Pelo Órgão Solicitante , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Acolchoada E Sem Estampa , Material: 100% Poliéster	Unidade	R\$ 17,93	R\$ 179,30
35	432816	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	Caixa 50 UN	R\$ 48,73	R\$ 1.705,55
35	407220	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão	Caixa 50 UN	R\$ 48,73	R\$ 1.705,55
70	615588	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	Caixa 50 UN	R\$ 44,96	R\$ 3.147,20
400	471411	Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água	Jogo	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
25	486374	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 4 Mm	Caixa 12 UN	R\$ 14,51	R\$ 362,75
50	254880	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Amarela , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmittância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 140,00
50	254878	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Azul , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmittância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Pct 10 Un	R\$ 4,09	R\$ 204,50
50	250807	Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Incolor Transparente , Largura: 210 MM, Transmittância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Unidade	R\$ 2,47	R\$ 123,50
100	231421	Cartão Identificação Material: Plástico Transparente , Comprimento: 100 MM, Largura: 70 , Características Adicionais: Com Presilha,Fixa Tipo Jacaré E Abertura Na Parte	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 145,00
150		Cartaz com as seguintes especificações: Cor: 4x0 (policramia) Tipo de papel: Couchê Tamanho: 31x42 cm 145 gramas com criação Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$ 1,90	R\$ 285,00
250		Cartaz com as seguintes especificações: Cor: 4x0 (policramia) Tipo de papel: Couchê Tamanho: 42x63 cm 145 gramas com criação Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$ 3,09	R\$ 772,50
100	310833	Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 115 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tamanho: 45 X 64 C	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 461,00
100	445718	Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tipo Acabamento: Corte Simples , Tamanho: A3 CM, Características Adicionais: Ilustrativo	Unidade	R\$ 5,22	R\$ 522,00
600	378980	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 500 MM, Largura: 650 MM, Cor: Variada	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 834,00
600	422351	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 720,00
20	429105	Clipe Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Traçado	Caixa 100 un	R\$ 4,82	R\$ 96,40
10	463460	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	Caixa 500 G	R\$ 18,64	R\$ 186,40
10	432336	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4/0 , Material: Metal , Formato: Traçado	Caixa 500 G	R\$ 27,85	R\$ 278,50
10	458597	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	Caixa 500 G	R\$ 37,32	R\$ 373,20
10	298736	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 0 , Material: Aço Inox	Caixa 500 G	R\$ 32,21	R\$ 322,10
10	485234	Cola Composição: Base Água , Aplicação: Tecidos Com Alto Poder De Adesividade , Características Adicionais: Para Fixação De Gliter Ou Purpura Em Diversos Ti , Tipo: Glitter , Apresentação: 900 Ml	Bisnaga 25 G	R\$ 13,37	R\$ 133,70
30	478199	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	Unidade	R\$ 12,10	R\$ 363,00
60	478198	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido ,	Caixa 12 UN	R\$ 29,87	R\$ 1.792,20

			Apresentação: Embalagem 35 G			
30	435043		Cola Composição: Plástico Reciclado , Cor: Branca , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão	Caixa 12 UN	R\$ 29,64	R\$ 889,20
10	437774		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Amarela , Tipo: Pastosa , Apresentação: Embalagem 100g	Frasco 250 G	R\$ 24,97	R\$ 249,70
10	345555		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Azul , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa	Frasco 250 G	R\$ 24,70	R\$ 247,00
10	435080		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável , Tipo: Pastosa	Bisnaga 20 G	R\$ 25,16	R\$ 251,60
10	322169		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Verde , Tipo: Pastosa	Unidade	R\$ 23,94	R\$ 239,40
10	345558		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Vermelha , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa	Frasco 250 G	R\$ 24,70	R\$ 247,00
25	449827		Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	Bisnaga 40 G	R\$ 9,32	R\$ 233,00
200	284808		Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	Unidade	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
200	379312		Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
25	284009		Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 15	Caixa 72 un	R\$13,27	R\$ 331,75
25	353048		Colchete Material: Latão , Tipo: Pressão , Tamanho: Nº 12 , Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 72 un	R\$12,35	R\$ 308,75
200	255962		Colete Material: Poliéster , Modelo: Dupla Face , Cor: Amarela (Interno) E Laranja (Externo) , Tamanho: Único , Uso: Esportivo , Características Adicionais: Logotipo, Elásticos Laterais, Sem Bolso	Unidade	R\$73,39	R\$ 14.678,00
200			Convite para festas regionais, inaugurações e outros com as seguintes especificações: Cor: 4x4 Tipo de papel: couchê Tamanho: 20x20 cm 145 gramas com criação Com fotolito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$2,50	R\$ 500,00
200	353160		Corretivo Fita Material: Base Resina , Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	Unidade	R\$7,35	R\$ 1.470,00
20	420598		Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	Caixa 12 UN	R\$35,10	R\$ 702,00
03	414358		Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Bolso , Funcionamento: Bateria , Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E	Unidade	R\$42,64	R\$ 127,92
10	445748		Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 25 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 37 C	Pacote 50 UN	R\$30,99	R\$ 309,90
10	445750		Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 45 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 59 C	Pacote 100 UN	R\$30,53	R\$ 305,30
10	439983		Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 10 CM, Altura: 15 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmítância: Transparente	Pacote 100 UN	R\$18,31	R\$ 183,10
10	439984		Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 20 CM, Altura: 29 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmítância: Transparente	Pacote 100 UN	R\$22,99	R\$ 229,90
10	486500		Envelope Material: Apergaminhado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	Centena	R\$28,50	R\$ 285,00
20	473520		Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M	Centena	R\$51,29	R\$ 1.025,80
10	486013		Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 250 X 353 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	Centena	R\$52,76	R\$ 527,60
20	613327		Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Cor: Colorido , Gramatura: 90 G/M	Centena	R\$127,49	R\$ 2.549,80
30	464864		Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cone , Material: Borracha , Uso: Treinamento	Unidade	R\$15,83	R\$ 474,90
30	604826		Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Disco , Material: Borracha , Características Adicionais: Peso: 1kg , Uso: Arremesso , Diâmetro: 180 M	Unidade	R\$23,36	R\$ 700,80
02	602862		Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Mesa De Pebolim , Material: Madeira Maciça , Características Adicionais: Bonecos Em Alumínio , Acompanha Bolas , Uso: Orientação Desportiva , Apresentação: Acabamento Da Estrutura Pintura/Verniz	Unidade	R\$2.636,12	R\$ 5.272,24
05	245231		Espeto Churrasco Material: Bambu , Comprimento: 25 CM, Diâmetro: 3,5 M	Pacote 100 UN	R\$6,06	R\$ 30,30
25	606195		Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Com Trava , Características Adicionais: Comprimento 13 Cm, Corte De Até 4mm De Espessura	Unidade	R\$6,02	R\$ 150,50
10	484613		Etiqueta Adesiva Material: Poliéster , Cor: Branca , Largura: 30 MM, Comprimento: 50 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora Térmica Tsc Ttp 244 Ce. , Tipo: Auto-Adesiva , Características Adicionais: Com 1 Coluna , Espessura: 0,08 MM, Apresentação: Rolo 1.000 Unidades	Unidade	R\$22,24	R\$ 222,40
70	429829		Extractor Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	Unidade	R\$5,93	R\$ 415,10
50	617019		Fita Adesiva Material: Acetato Celulose Tipo: Auto-Adesiva Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Transparente		R\$13,43	R\$ 671,50
25	611467		Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento:30	Unidade	R\$10,42	R\$ 260,50
25	397744		Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	Pacote 6 UN	R\$13,36	R\$ 334,00
200	419259		Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 100 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	Unidade	R\$11,34	R\$ 2.268,00
10	433143		Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 CM, Cor: Azul	Unidade	R\$5,39	R\$ 53,90
30	463459		Fitolho Cor: Variada , Material: Polipropileno , Características Adicionais: Largura 10mm	Rolo 500 G	R\$19,80	R\$ 594,00
50	402142		Folha Isopor Comprimento: 97,5 CM, Largura: 72,5 CM, Espessura: 2 C	Unidade	R\$18,67	R\$ 933,50
75	432310		Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas	Caixa 12 UN	R\$10,28	R\$ 771,00
75	234113		Giz Material: Sulfato De Cálcio , Tipo: Palito , Cor: Variada	Caixa 50 UN	R\$8,97	R\$ 672,75
35	360097		Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aspecto Físico: Partículas Metalizadas , Peso: 3 G, Tipo Embalagem: Tubo , Cor: Variada , Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor	Pacote 500 G	R\$27,83	R\$ 974,05
10	440632		Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14	Unidade	R\$103,99	R\$ 1.039,90

	30	422424	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	Unidade	RS80,16	RS 2.404,80
	30	433011	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8	Unidade	RS27,24	RS 817,20
	30	290525	Grampo Grampeador Material: Aço, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6	Caixa 1000 UN	RS15,13	RS 453,90
	15	244698	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/10	Caixa 1000 UN	RS19,34	RS 290,10
	15	324378	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/17	Caixa 1000 UN	RS21,38	RS 320,70
	15	365511	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/24	Caixa 1000 UN	RS21,41	RS 321,15
	05	203168	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 106/6	Caixa 5000 UN	RS19,40	RS 97,00
	400	432301	Lápis De Cor Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Triangular Características Adicionais: Certificação Ambiental	Caixa 12 UN	RS13,85	RS 5.540,00
	800	338468	Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico , Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	Caixa 12 UN	RS11,53	RS 9.224,00
	170	405822	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite	Caixa 144 UN	RS63,66	RS 10.822,20
	10	469001	Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas	Unidade	RS18,12	RS 181,20
	10	431968	Livro Ata Material: Papel Reciclado , Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 216 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem	Unidade	RS21,74	RS 217,40
	05	249369	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 50 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M	Unidade	RS15,57	RS 77,85
	05	372643	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 215 MM, Largura: 150 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente , Gramatura Folhas: 56 G/M2, Material Folhas: Papel Apergaminhado	Unidade	RS16,18	RS 80,90
	03	441866	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Azul , Base Tinta: Álcool	Caixa 12 UN	RS7,49	RS 22,47
	05	441867	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool	Caixa 6 UN	RS10,97	RS 54,85
	03	356471	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 1 MM, Espessura Escrita: 0,1 MM, Cor Tinta: Vermelha	Caixa 12 UN	RS11,48	RS 34,44
1	500	225170	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Potes Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Com Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica	Unidade	RS10,98	RS 5.490,00
	15	450734	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 64 GB, Tipo Cartao: Micro Sd , Uso: Informática , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados , Características Adicionais: Com Adaptador	Unidade	RS65,97	RS 989,55
	15	436435	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 8 GB, Tipo Cartao: Cartão Pen Drive , Uso: Compatível: Windows 98,2000,Me,Xp,Vista,Sevem, Lin , Características Adicionais: Dimensões: 55mm X 86mm, Impressão Personalizada	Unidade	RS30,52	RS 457,80
	02	602701	Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Itf (Internacional Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei	Unidade	RS2.234,37	RS 4.468,74
	10	432383	Palito Material: Madeira, Comprimento: 10 CM, Aplicação: Picolé , Características Adicionais: Certificação Ambienteaal , Tipo: Pontas Redondas	Pacote 100 UN	RS6,17	RS 61,70
	10	327204	Papel Carbono Material: Película Poliéster , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Monoface , Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Cor: Azul	Caixa 100 UN	RS44,59	RS 445,90
	10	412259	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada , Comprimento: 70 C	Caixa 20 FL	RS24,22	RS 242,20
	30	386083	Papel Celofane Comprimento: 80 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Vermelha , Apresentação: Folha	Unidade	RS2,68	RS 80,40
	30	375376	Papel Celofane Comprimento: 89 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Incolor , Aplicação: Trabalhos Educativos , Apresentação: Folha	Unidade	RS2,93	RS 87,90
	05	429466	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 110 G/M	Pacote 20 FL	RS29,08	RS 145,40
	10	417233	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada	Unidade	RS3,38	RS 33,80
	10	370025	Papel Duplex Material: Papel Kraft , Gramatura: 180 G/M2, Aplicação: Contra Capa De Processo , Cor: Branca , Comprimento: 220 MM, Largura: 330 MM, Características Adicionais: Com Furos Universal	Caixa 100 UN	RS92,30	RS 923,00
	05	408591	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 100 CM, Largura: 100 CM, Espessura: 10 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul	Embalagem 10 UN	RS19,45	RS 97,25
	05	379390	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 230 CM, Largura: 115 CM, Espessura: 2 MM, Cor: Branco	Embalagem 10 UN	RS19,70	RS 98,50
	05	430993	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,50 MM, Padrão: Decorado	Embalagem 10 UN	RS27,76	RS 138,80
	15	608669	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado , Cor: Variada	Embalagem 10 UN	RS19,71	RS 295,65
	05	434953	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada	Embalagem 10 UN	RS20,15	RS 100,75
	05	370495	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Amarelo	Embalagem 10 UN	RS19,64	RS 98,20
	05	400798	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Laranja	Embalagem 10 UN	RS19,70	RS 98,50
	05	370492	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Preta	Embalagem 10 UN	RS19,81	RS 99,05
	05	400799	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Rosa	Embalagem 10 UN	RS19,65	RS 98,25
	05	400800	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Salmão	Embalagem 10 UN	RS19,54	RS 97,70
	05	370494	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Vermelho	Embalagem 10 UN	RS19,80	RS 99,00
	05	343223	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Claro	Embalagem 10 UN	RS33,66	RS 168,30
	05	343215	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM,	Embalagem 10 UN	RS19,45	RS 97,25

			Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Lilás			
05	343216		Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Marrom	Embalagem 10 UN	R\$33,66	R\$ 168,30
05	343225		Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Claro	Embalagem 10 UN	R\$19,47	R\$ 97,35
05	343241		Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Escuro	Embalagem 10 UN	R\$19,48	R\$ 97,40
10	439994		Papel Embrulho Tipo Papel: Seda , Apresentação: Folha , Largura: 50 CM, Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Aplicação: Embalagem	Pacote 100 FL	R\$27,96	R\$ 279,60
10	483829		Papel Filme Material: Papel Especial , Comprimento: 50 M, Largura: 2 CM, Aplicação: Restauração De Livros , Características Adicionais: Transparente	Rolo 100 M	R\$66,30	R\$ 663,00
10	284234		Papel Fotográfico Tipo: Brilhante , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital , Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta , Gramatura: 180 G/M	Caixa 50 FL	R\$34,19	R\$ 341,90
300	461889		Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfito/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem 500 FL	Caixa com 5000 FL	R\$30,33	R\$ 9.099,00
50	461855		Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfito/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido	Embalagem 100 FL	R\$25,43	R\$ 1.271,50
10	387866		Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 60 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada , Gramatura: 18 G/M	Pacote 100 FL	R\$28,86	R\$ 288,60
250	399390		Papel Termossensível Largura: 57 MM, Comprimento: 300 M, Tipo Impressora: Térmica , Uso: Relógio De Ponto , Diâmetro: Externo 14 Mm, Interno 13 MM, Características Adicionais: Sem Picote, Impressão Preta, Tiquete Amarelo	Unidade	R\$43,25	R\$ 10.812,50
70	256620		Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Diversas , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 210x297 MM, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4	Pacote 50 FL	R\$15,84	R\$ 1.108,80
70	204002		Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M	Pacote 50 FL	R\$16,61	R\$ 1.162,70
70	204004		Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Creme , Gramatura: 85 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M	Pacote 50 FL	R\$23,91	R\$ 1.673,70
04	434564		Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Gramatura: 480 G/M2, Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 2: Grampo Plástico	Caixa 20 UN	R\$31,82	R\$ 127,28
04	462274		Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex , Tipo: Dobrada , Largura: 236 MM, Altura: 343 MM, Cor: Verde , Gramatura: 280 G/M2, Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho	Pacote 10 UN	R\$21,17	R\$ 84,68
10	281981		Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes , Tamanho: Ofício , Capacidade: 100 F	Caixa 20 UN	R\$39,34	R\$ 393,40
30	295901		Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Documento , Largura: 250 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Aba E Elástico	Caixa 20 UN	R\$16,33	R\$ 489,90
30	464326		Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	Unidade	R\$10,70	R\$ 321,00
20	613284		Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	Unidade	R\$23,58	R\$ 471,60
50	419779		Pasta Executiva Material: Plástico , Cor: Preta , Largura: 70 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Com Alça , Tipo Fechamento: Com Elástico	Unidade	R\$106,07	R\$ 5.303,50
05	609175		Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 15 MM, Características Adicionais: Para Acabamento , Cor: Fumê	Caixa 100 UN	R\$11,49	R\$ 57,45
10	326576		Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo	Unidade	R\$50,70	R\$ 507,00
05	432764		Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	R\$3,79	R\$ 18,95
05	373776		Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	R\$3,89	R\$ 19,45
05	373777		Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	R\$3,97	R\$ 19,85
05	420094		Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência	Unidade	R\$3,48	R\$ 17,40
25	420095		Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência	Unidade	R\$3,66	R\$ 91,50
05	269693		Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Variada	Unidade	R\$3,59	R\$ 17,95
05	250393		Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Náilon , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde , Características Adicionais: Ponta Arredondada	Unidade	R\$3,71	R\$ 18,55
10	445046		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 04	Unidade	R\$3,65	R\$ 36,50
10	445044		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 12	Unidade	R\$3,86	R\$ 38,60
10	445047		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 8	Unidade	R\$4,67	R\$ 46,70
10	204773		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Náilon , Tamanho: 14	Unidade	R\$3,51	R\$ 35,10
10	445048		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Nylon , Tamanho: 8	Unidade	R\$2,96	R\$ 29,60
10	437211		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pêlo Sintético , Tamanho: 12	Unidade	R\$3,16	R\$ 31,60
10	445056		Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 14	Unidade	R\$3,63	R\$ 36,30
60	384059		Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Cor: Preta, Azul E Vermelha	Caixa 12 UN	R\$18,87	R\$ 1.132,20
30	614153		Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente	Unidade	R\$32,48	R\$ 974,40
30	340073		Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 100 W, Vazão: 0,8 KG/H, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Características Adicionais: Bastões De 11 A 12mm, Aquecimento Inicial De 3 A 5	Unidade	R\$89,28	R\$ 2.678,40
10	359482		Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Largura: 10 CM, Altura: 6,50 CM, Tipo Fechamento: Com Aba , Características Adicionais: Transparente , Cor: Incolor	Embalagem 50 UN	R\$50,66	R\$ 506,60

25	401093	Prancheta Portátil Material: Poliestireno , Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais	Unidade	R\$12,72	R\$ 318,00
15	238785	Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira Revestimento Corpo: Borracha Tamanho: Único Cor: Preta Aplicação: Tênis De Mesa Características Adicionais: 2 Lados Revestidos	Unidade	R\$43,20	R\$ 648,00
04	464744	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m	Unidade	R\$240,44	R\$ 961,76
02	602799	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte	Unidade	R\$52,47	R\$ 104,94
04	471986	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Quadra , Características Adicionais: Com Fio 2,5 Alta Densidade Com 3 Faixas Em Lonas -	Unidade	R\$172,97	R\$ 691,88
04	472017	Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,	Unidade	R\$413,73	R\$ 1.654,92
110	607725	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro , Cor: Incolor , Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille	Unidade	R\$2,65	R\$ 291,50
04	482587	Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 C	Unidade	R\$35,20	R\$ 140,80
30	607267	Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 10 , Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe , Cor: Variada	Unidade	R\$35,37	R\$ 1.061,10
200	483880	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	Unidade	R\$19,00	R\$ 3.800,00
15	414942	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Com Ponta	Unidade	R\$19,34	R\$ 290,10
15	242747	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 15 CM, Características Adicionais: Serrilhada	Unidade	R\$29,45	R\$ 441,75
15	602396	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C	Unidade	R\$21,28	R\$ 319,20
25	423270	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Limão , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Frasco 37 G	R\$8,53	R\$ 213,25
30	423274	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$6,81	R\$ 204,30
25	423271	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Pele , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,10	R\$ 302,50
25	423280	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Celeste , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,79	R\$ 294,75
25	423279	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,51	R\$ 287,75
100	423287	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$7,23	R\$ 723,00
25	423292	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cerâmica , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$10,83	R\$ 270,75
25	611685	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cinza , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$29,33	R\$ 733,25
25	423273	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$6,95	R\$ 173,75
25	611686	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilás , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$19,64	R\$ 491,00
25	423277	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Magenta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,20	R\$ 280,00
25	423286	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Marrom , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 319,50
100	423288	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 1.278,00
25	423284	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$13,25	R\$ 331,25
25	423289	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Sépia , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$13,33	R\$ 333,25
25	423282	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Folha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,05	R\$ 276,25
25	423291	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Grama , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 319,50
25	423281	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,05	R\$ 276,25
25	611684	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$10,33	R\$ 258,25
25	423275	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho Vivo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,91	R\$ 297,75
25	423278	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Frasco 350 ML	R\$19,13	R\$ 478,25
25	423283	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta Cobalto , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,34	R\$ 283,50
25	304483	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Dourado , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Spray	Frasco 400 ML	R\$16,44	R\$ 411,00

	20	303611	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Prata , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Spray	Frasco 400 ML	R\$14,60	R\$ 292,00
	75	605968	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Secagem Rápida , Cor: Branco Titânio, Preto, Amarelo Cádmio, Violeta Per , Aplicação: Telas, Cartões, Papelão E Outras Superfícies , Apresentação: Conjunto 8 Bisnagas 20ml	Unidade	R\$51,12	R\$ 3.834,00
	50	229779	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Amarela , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,22	R\$ 511,00
	50	229774	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Azul , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,38	R\$ 519,00
	50	229777	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Branca , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,16	R\$ 508,00
	50	229780	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Laranja , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250	R\$10,18	R\$ 509,00
	50	229778	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Preta , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,16	R\$ 508,00
	50	229786	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Rosa , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,13	R\$ 506,50
	50	229775	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Verde , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,20	R\$ 510,00
	50	229781	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Vermelha , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,17	R\$ 508,50
	15	416510	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	Caixa 12 UN	R\$19,61	R\$ 294,15
	05	375732	Tinta Pintura Facial Cor: Amarela , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$7,72	R\$ 38,60
	05	375850	Tinta Pintura Facial Cor: Azul , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$7,72	R\$ 38,60
	05	375853	Tinta Pintura Facial Cor: Branca , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$9,88	R\$ 49,40
	05	375854	Tinta Pintura Facial Cor: Preta , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$10,86	R\$ 54,30
	05	375858	Tinta Pintura Facial Cor: Rosa , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$12,58	R\$ 62,90
	05	295674	Tinta Pintura Facial Cor: Variada , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$13,26	R\$ 66,30
	05	375851	Tinta Pintura Facial Cor: Verde , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$9,75	R\$ 48,75
	05	375855	Tinta Pintura Facial Cor: Vermelha , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$10,49	R\$ 52,45
	10	445377	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,57	R\$ 725,70
	10	377592	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,09	R\$ 720,90
	10	377594	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Laranja , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$69,80	R\$ 698,00
	10	377774	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Lilás , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$73,23	R\$ 732,30
	20	377693	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$71,07	R\$ 1.421,40
	10	377595	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,65	R\$ 726,50
	10	445032	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$71,07	R\$ 710,70
	10	377576	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,23	R\$ 722,30
	10	435822	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$94,40	R\$ 944,00
	10	602240	Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta, 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	Unidade	R\$713,63	R\$ 7.136,30
TOTAL:					R\$ 362.235,57	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 14 de maio de 2024, através do e-mail: saude@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações 3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- especificação do item ou termo de referência;
- estimativa de consumo;
- Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens; e
- os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.srremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 30 de abril de 2024.

DAIANNY GUEDES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de papeleria, materiais esportivos e materiais gráficos.

ITEM	QUANT	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30	316632	Alfinete Mapa Material: Aço , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada	Caixa 100 UN		RS11,40	RS 342,00
	05	483448	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente , Tamanho: 11 X 8 Cm , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Formato: Retangular	Unidade		RS10,33	RS 51,65
	50	411136	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Resina Termoplástica , Comprimento: 14 CM, Largura: 5 CM, Altura: 2,80 C	Unidade		RS7,02	RS 351,00
	05	471369	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbitro , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Plástico Rígido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Amarela	Unidade		RS20,22	RS 101,10
	05	471370	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Cartão De Arbitro , Uso: Futebol , Material Base/Haste: Plástico Rígido , Características Adicionais: Formato Retangular , Dimensões: 10 X 8 Cm , Cor: Vermelha	Unidade		RS20,22	RS 101,10
	05	443758	Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeiras: 35 X 35 Cm , Cor: Variada	Unidade		RS153,94	RS 769,70
	05	485834	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume	Unidade		RS31,70	RS 158,50
	40	230828	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico , Tipo: Escolar , Características Adicionais: Com Depósito	Unidade		RS2,43	RS 97,20
	200	602198	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	Embalagem 50 UN		RS13,02	RS 2.604,00
	100	435053	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	Rolo 300 M		RS18,11	RS 1.811,00
	25	239400	Base Fita Adesiva Material: Plástico Resistente , Tamanho: Médio , Cor: Cinza	Unidade		RS20,22	RS 505,50
	250		Bloco para controle de abastecimento com as seguintes especificações: Cor: 1x0 Tamanho: 14x18 cm Tipo papel: 1ª via AP 56gr e 2ª via Super Bond 56gr 1ª via branca 2ª via amarela Bloco com 50 conjuntos de 2 vias Conforme modelo	Unid		RS13,93	RS 3.482,50
	100	464733	Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide , Características Adicionais: Tamanho Oficial,40mm	Unidade		RS2,98	RS 298,00
	10	466233	Bola Esportiva Material: Termoplástico Características Adicionais: Embalagem Com 6 Bolas Circunferência: 3,5 CM Modelo: Pebolim	Unidade		RS53,63	RS 536,30
	50	464684	Bola Futebol Material: Couro Pu , Peso Cheia: 360 A 390 G, Circunferência: 64 A 67 CM, Modelo: Futebol De Campo	Unidade		RS114,02	RS 5.701,00
	50	305418	Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbf, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino	Unidade		RS171,18	RS 8.559,00
	50	271734	Bola Voleibol Material: Couro , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Oficial, Colada , Aplicação: Prática Esportiva , Modelo: Pro 6.0	Unidade		RS138,71	RS 6.935,50
	50	399575	Bola Voleibol Material: Pu , Peso Cheia: 240 A 270 G, Circunferência: 60 A 63 CM, Características Adicionais: Categoria Mirim, Miolo Removível, Aprovada Cbv	Unidade		RS138,98	RS 6.949,00
	40	265880	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 35 MM, Largura: 40 MM, Cor: Verde E Branca , Tipo: Macia , Aplicação: Para Lápis	Caixa 50 UN		RS25,03	RS 1.001,20
	3400	609180	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plastificado Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 205 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado	Unidade		RS15,19	RS 51.646,00
	50	601926	Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	Unidade		RS14,75	RS 737,50
	250	462543	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas	Unidade		RS14,15	RS 3.537,50
	250	441223	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificad	Unidade		RS27,14	RS 6.785,00
	300	323150	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Pautado, Impressão Conforme Modelo, Capa Mole , Gramatura Capa: 120 G/M2, Gramatura Folhas: 75 G/M	Unidade		RS15,15	RS 4.545,00
	400	609180	Caderno Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 200 MM Largura: 135 MM Características Adicionais: Capa Flexível, sem pauta	Unidade		RS13,41	RS 5.364,00
	3400	474196	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	Unidade		RS12,66	RS 43.044,00
	400	602026	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples , Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM, Cor: Pardo , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Apresentação Em Unidade	Unidade		RS6,37	RS 2.548,00
	12	468082	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava	Unidade		RS7,10	RS 85,20
	30	449376	Caixa Correspondência Material: Polietileno , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas	Unidade		RS90,27	RS 2.708,10
	70	227395	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa , Aplicação: Científica , Fonte Alimentação: Bateria , Tensão: 12 , Características Adicionais: Sem Impressão	Unidade		RS24,85	RS 1.739,50
	10	602621	Camiseta Tipo: Goleiro , Tipo Tecido: 100% Poliéster , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Sem Gola , Cor: Definidos Pelo Órgão Solicitante , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Acolchoada E Sem Estampa , Material: 100% Políester	Unidade		RS17,93	RS 179,30
	35	432816	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	Caixa 50 UN		RS48,73	RS 1.705,55
	35	407220	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão	Caixa 50 UN		RS48,73	RS 1.705,55
	70	615588	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor	Caixa 50 UN		RS44,96	RS 3.147,20

			Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti			
400	471411		Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água	Jogo	R\$23,00	R\$ 9.200,00
25	486374		Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 4 Mm	Caixa 12 UN	R\$14,51	R\$ 362,75
50	254880		Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Amarela , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Unidade	R\$2,80	R\$ 140,00
50	254878		Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Azul , Largura: 210 MM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Contracapa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Pct 10 Un	R\$4,09	R\$ 204,50
50	250807		Capa Material: Plástico , Comprimento: 297 MM, Cor: Incolor Transparente , Largura: 210 MM, Transmitância: Transparente , Aplicação: Encadernação	Unidade	R\$2,47	R\$ 123,50
100	231421		Cartão Identificação Material: Plástico Transparente , Comprimento: 100 MM, Largura: 70 , Características Adicionais: Com Presilha,Fixa Tipo Jacaré E Abertura Na Parte	Unidade	R\$1,45	R\$ 145,00
150			Cartaz com as seguintes especificações: Cor: 4x0 (policrâmia) Tipo de papel: Couchê Tamanho: 31x42 cm 145 gramas com criação Com folhito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$1,90	R\$ 285,00
250			Cartaz com as seguintes especificações: Cor: 4x0 (policrâmia) Tipo de papel: Couchê Tamanho: 42x63 cm 145 gramas com criação Com folhito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$3,09	R\$ 772,50
100	310833		Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 115 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tamanho: 45 X 64 C	Unidade	R\$4,61	R\$ 461,00
100	445718		Cartaz Material: Papel Couchê , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tipo Acabamento: Corte Simples , Tamanho: A3 CM, Características Adicionais: Ilustrativo	Unidade	R\$5,22	R\$ 522,00
600	378980		Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 500 MM, Largura: 650 MM, Cor: Variada	Unidade	R\$1,39	R\$ 834,00
600	422351		Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca	Unidade	R\$1,20	R\$ 720,00
20	429105		Clipe Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado	Caixa 100 un	R\$4,82	R\$ 96,40
10	463460		Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	Caixa 500 G	R\$18,64	R\$ 186,40
10	432336		Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4/0 , Material: Metal , Formato: Trançado	Caixa 500 G	R\$27,85	R\$ 278,50
10	458597		Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	Caixa 500 G	R\$37,32	R\$ 373,20
10	298736		Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 0 , Material: Aço Inox	Caixa 500 G	R\$32,21	R\$ 322,10
10	485234		Cola Composição: Base Água , Aplicação: Tecidos Com Alto Poder De Adesividade , Características Adicionais: Para Fixação De Gliter Ou Purpura Em Diversos Ti , Tipo: Glitter , Apresentação: 900 Ml	Bisnaga 25 G	R\$13,37	R\$ 133,70
30	478199		Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	Unidade	R\$12,10	R\$ 363,00
60	478198		Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 35 G	Caixa 12 UN	R\$29,87	R\$ 1.792,20
30	435043		Cola Composição: Plástico Reciclado , Cor: Branca , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão	Caixa 12 UN	R\$29,64	R\$ 889,20
10	437774		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Amarela , Tipo: Pastosa , Apresentação: Embalagem 100g	Frasco 250 G	R\$24,97	R\$ 249,70
10	345555		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Azul , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa	Frasco 250 G	R\$24,70	R\$ 247,00
10	435080		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. , Tipo: Pastosa	Bisnaga 20 G	R\$25,16	R\$ 251,60
10	322169		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Verde , Tipo: Pastosa	Unidade	R\$23,94	R\$ 239,40
10	345558		Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Vermelha , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Tubo Com Bico Aplicador, Não Tóxico, Lavável E Não , Tipo: Pastosa	Frasco 250 G	R\$24,70	R\$ 247,00
25	449827		Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	Bisnaga 40 G	R\$9,32	R\$ 233,00
200	284808		Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	Unidade	R\$6,31	R\$ 1.262,00
200	379312		Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	Unidade	R\$12,70	R\$ 2.540,00
25	284009		Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 15	Caixa 72 un	R\$13,27	R\$ 331,75
25	353048		Colchete Material: Latão , Tipo: Pressão , Tamanho: Nº 12 , Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 72 un	R\$12,35	R\$ 308,75
200	255962		Colete Material: Poliéster , Modelo: Dupla Face , Cor: Amarela (Interno) E Laranja (Externo) , Tamanho: Único , Uso: Esportivo , Características Adicionais: Logotipo, Elásticos Laterais, Sem Bolso	Unidade	R\$73,39	R\$ 14.678,00
200			Convite para festas regionais, inaugurações e outros com as seguintes especificações: Cor: 4x4 Tipo de papel: couchê Tamanho: 20x20 cm 145 gramas com criação Com folhito digital OBS: Essa quantidade será pedida de 100 em 100 unidades por vez. Conforme modelo	Unid	R\$2,50	R\$ 500,00
200	353160		Corretivo Fita Material: Base Resina , Comprimento: 12 M, Largura: 4,20 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	Unidade	R\$7,35	R\$ 1.470,00
20	420598		Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	Caixa 12 UN	R\$35,10	R\$ 702,00
03	414358		Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Bolso , Funcionamento: Bateria , Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E	Unidade	R\$42,64	R\$ 127,92
10	445748		Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 25 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 37 C	Pacote 50 UN	R\$30,99	R\$ 309,90
10	445750		Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 45 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 59 C	Pacote 100 UN	R\$30,53	R\$ 305,30
10	439983		Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 10 CM, Altura: 15 CM, Material:	Pacote 100 UN	R\$18,31	R\$ 183,10

			Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmittância: Transparente			
	10	439984	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 20 CM, Altura: 29 CM, Material: Plástico , Aplicação: Embalagem De Presente , Transmittância: Transparente	Pacote 100 UN	R\$22,99	R\$ 229,90
	10	486500	Envelope Material: Apergaminhado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	Centena	R\$28,50	R\$ 285,00
	20	473520	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M	Centena	R\$51,29	R\$ 1.025,80
	10	486013	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 250 X 353 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	Centena	R\$52,76	R\$ 527,60
	20	613327	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 115 X 230 MM, Cor: Colorido , Gramatura: 90 G/M	Centena	R\$127,49	R\$ 2.549,80
	30	464864	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cone , Material: Borracha , Uso: Treinamento	Unidade	R\$15,83	R\$ 474,90
	30	604826	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Disco , Material: Borracha , Características Adicionais: Peso: 1kg , Uso: Arremesso , Diâmetro: 180 M	Unidade	R\$23,36	R\$ 700,80
	02	602862	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Mesa De Pebolim , Material: Madeira Maciça , Características Adicionais: Bonecos Em Alumínio , Acompanha Bolas , Uso: Orientação Desportiva , Apresentação: Acabamento Da Estrutura Pintura/Verniz	Unidade	R\$2.636,12	R\$ 5.272,24
	05	245231	Espeto Churrasco Material: Bambu , Comprimento: 25 CM, Diâmetro: 3,5 M	Pacote 100 UN	R\$6,06	R\$ 30,30
	25	606195	Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Com Trava , Características Adicionais: Comprimento 13 Cm, Corte De Até 4mm De Espessura	Unidade	R\$6,02	R\$ 150,50
	10	484613	Etiqueta Adesiva Material: Poliéster , Cor: Branca , Largura: 30 MM, Comprimento: 50 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora Térmica Tsc Ttp 244 Ce. , Tipo: Auto-Adesiva , Características Adicionais: Com 1 Coluna , Espessura: 0,08 MM, Apresentação: Rolo 1.000 Unidades	Unidade	R\$22,24	R\$ 222,40
	70	429829	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	Unidade	R\$5,93	R\$ 415,10
	50	617019	Fita Adesiva Material: Acetato Celulose Tipo: Auto-Adesiva Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Transparente		R\$13,43	R\$ 671,50
	25	611467	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento:30	Unidade	R\$10,42	R\$ 260,50
	25	397744	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	Pacote 6 UN	R\$13,36	R\$ 334,00
	200	419259	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 100 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	Unidade	R\$11,34	R\$ 2.268,00
	10	433143	Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 CM, Cor: Azul	Unidade	R\$5,39	R\$ 53,90
	30	463459	Fitilho Cor: Variada , Material: Polipropileno , Características Adicionais: Largura 10mm	Rolo 500 G	R\$19,80	R\$ 594,00
	50	402142	Folha Isopor Comprimento: 97,5 CM, Largura: 72,5 CM, Espessura: 2 C	Unidade	R\$18,67	R\$ 933,50
	75	432310	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas	Caixa 12 UN	R\$10,28	R\$ 771,00
	75	234113	Giz Material: Sulfato De Cálcio , Tipo: Palito , Cor: Variada	Caixa 50 UN	R\$8,97	R\$ 672,75
	35	360097	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aspecto Físico: Partículas Metalizadas , Peso: 3 G, Tipo Embalagem: Tubo , Cor: Variada , Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor	Pacote 500 G	R\$27,83	R\$ 974,05
	10	440632	Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14	Unidade	R\$103,99	R\$ 1.039,90
	30	422424	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: Até 100 FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	Unidade	R\$80,16	R\$ 2.404,80
	30	433011	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8	Unidade	R\$27,24	R\$ 817,20
	30	290525	Grampo Grampeador Material: Aço , Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6	Caixa 1000 UN	R\$15,13	R\$ 453,90
	15	244698	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/10	Caixa 1000 UN	R\$19,34	R\$ 290,10
	15	324378	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Cobreado , Tamanho: 23/17	Caixa 1000 UN	R\$21,38	R\$ 320,70
	15	365511	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/24	Caixa 1000 UN	R\$21,41	R\$ 321,15
	05	203168	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 106/6	Caixa 5000 UN	R\$19,40	R\$ 97,00
	400	432301	Lápis De Cor Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Triangular Características Adicionais: Certificação Ambiental	Caixa 12 UN	R\$13,85	R\$ 5.540,00
	800	338468	Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico , Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	Caixa 12 UN	R\$11,53	R\$ 9.224,00
	170	405822	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite	Caixa 144 UN	R\$63,66	R\$ 10.822,20
	10	469001	Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas	Unidade	R\$18,12	R\$ 181,20
	10	431968	Livro Ata Material: Papel Reciclado , Quantidade Folhas: 200 UN, Comprimento: 320 MM, Largura: 216 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem	Unidade	R\$21,74	R\$ 217,40
	05	249369	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 50 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M	Unidade	R\$15,57	R\$ 77,85
	05	372643	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 215 MM, Largura: 150 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente Frente , Gramatura Folhas: 56 G/M2, Material Folhas: Papel Apergaminhado	Unidade	R\$16,18	R\$ 80,90
	03	441866	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Azul , Base Tinta: Álcool	Caixa 12 UN	R\$7,49	R\$ 22,47
	05	441867	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool	Caixa 6 UN	R\$10,97	R\$ 54,85
	03	356471	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 1 MM, Espessura Escrita: 0,1 MM, Cor Tinta: Vermelha	Caixa 12 UN	R\$11,48	R\$ 34,44
1	500	225170	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Potes Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Com Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica	Unidade	R\$10,98	R\$ 5.490,00
	15	450734	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 64 GB, Tipo Cartão: Micro Sd , Uso: Informática , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados , Características Adicionais: Com Adaptador	Unidade	R\$65,97	R\$ 989,55

	15	436435	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 8 GB, Tipo Cartao: Cartão Pen Drive , Uso: Compatível: Windows 98,2000,Me.Xp,Vista,Sevem, Lin , Características Adicionais: Dimensões: 55mm X 86mm, Impressão Personalizada	Unidade	R\$30,52	R\$ 457,80
	02	602701	Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Itf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei	Unidade	R\$2.234,37	R\$ 4.468,74
	10	432383	Palito Material: Madeira, Comprimento: 10 CM, Aplicação: Picolé , Características Adicionais: Certificação Ambienta, Tipo: Pontas Redondas	Pacote 100 UN	R\$6,17	R\$ 61,70
	10	327204	Papel Carbono Material: Película Poliéster , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Monoface , Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Cor: Azul	Caixa 100 UN	R\$44,59	R\$ 445,90
	10	412259	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada , Comprimento: 70 C	Caixa 20 FL	R\$24,22	R\$ 242,20
	30	386083	Papel Celofane Comprimento: 80 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Vermelha , Apresentação: Folha	Unidade	R\$2,68	R\$ 80,40
	30	375376	Papel Celofane Comprimento: 89 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 0,07 MM, Cor: Incolor , Aplicação: Trabalhos Educativos , Apresentação: Folha	Unidade	R\$2,93	R\$ 87,90
	05	429466	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 110 G/M	Pacote 20 FL	R\$29,08	R\$ 145,40
	10	417233	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada	Unidade	R\$3,38	R\$ 33,80
	10	370025	Papel Duplex Material: Papel Kraft , Gramatura: 180 G/M2, Aplicação: Contra Capa De Processo , Cor: Branca , Comprimento: 220 MM, Largura: 330 MM, Características Adicionais: Com Furos Universal	Caixa 100 UN	R\$92,30	R\$ 923,00
	05	408591	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 100 CM, Largura: 100 CM, Espessura: 10 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul	Embalagem 10 UN	R\$19,45	R\$ 97,25
	05	379390	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 230 CM, Largura: 115 CM, Espessura: 2 MM, Cor: Branco	Embalagem 10 UN	R\$19,70	R\$ 98,50
	05	430993	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,50 MM, Padrão: Decorado	Embalagem 10 UN	R\$27,76	R\$ 138,80
	15	608669	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Atoalhado , Cor: Variada	Embalagem 10 UN	R\$19,71	R\$ 295,65
	05	434953	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada	Embalagem 10 UN	R\$20,15	R\$ 100,75
	05	370495	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Amarelo	Embalagem 10 UN	R\$19,64	R\$ 98,20
	05	400798	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Laranja	Embalagem 10 UN	R\$19,70	R\$ 98,50
	05	370492	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Preta	Embalagem 10 UN	R\$19,81	R\$ 99,05
	05	400799	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Rosa	Embalagem 10 UN	R\$19,65	R\$ 98,25
	05	400800	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Salmão	Embalagem 10 UN	R\$19,54	R\$ 97,70
	05	370494	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Vermelho	Embalagem 10 UN	R\$19,80	R\$ 99,00
	05	343223	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Azul Claro	Embalagem 10 UN	R\$33,66	R\$ 168,30
	05	343215	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Lilás	Embalagem 10 UN	R\$19,45	R\$ 97,25
	05	343216	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Marrom	Embalagem 10 UN	R\$33,66	R\$ 168,30
	05	343225	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Claro	Embalagem 10 UN	R\$19,47	R\$ 97,35
	05	343241	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 90 MM, Largura: 1,20 MM, Espessura: 2 MM, Padrão: Liso , Cor: Verde-Escuro	Embalagem 10 UN	R\$19,48	R\$ 97,40
	10	439994	Papel Embrulho Tipo Papel: Seda , Apresentação: Folha , Largura: 50 CM, Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Aplicação: Embalagem	Pacote 100 FL	R\$27,96	R\$ 279,60
	10	483829	Papel Filme Material: Papel Especial , Comprimento: 50 M, Largura: 2 CM, Aplicação: Restauração De Livros , Características Adicionais: Transparente	Rolo 100 M	R\$66,30	R\$ 663,00
	10	284234	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital , Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta , Gramatura: 180 G/M	Caixa 50 FL	R\$34,19	R\$ 341,90
	300	461889	Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem 500 FL	Caixa com 5000 FL	R\$30,33	R\$ 9.099,00
	50	461855	Papel Para Impressão Formatado Tipo: A4 Sulfite/ Apergaminhado/ Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido	Embalagem 100 FL	R\$25,43	R\$ 1.271,50
	10	387866	Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 60 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada , Gramatura: 18 G/M	Pacote 100 FL	R\$28,86	R\$ 288,60
	250	399390	Papel Termossensível Largura: 57 MM, Comprimento: 300 M, Tipo Impressora: Térmica , Uso: Relógio De Ponto , Diâmetro: Externo 14 Mm, Interno 13 MM, Características Adicionais: Sem Picote, Impressão Preta, Tiquete Amarelo	Unidade	R\$43,25	R\$ 10.812,50
	70	256620	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Diversas , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 210x297 MM, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4	Pacote 50 FL	R\$15,84	R\$ 1.108,80
	70	204002	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M	Pacote 50 FL	R\$16,61	R\$ 1.162,70
	70	204004	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Tipo: Clássico , Cor: Creme , Gramatura: 85 G/M2, Dimensões: 660 X 960 M	Pacote 50 FL	R\$23,91	R\$ 1.673,70
	04	434564	Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Gramatura: 480 G/M2, Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 2: Grampo Plástico	Caixa 20 UN	R\$31,82	R\$ 127,28
	04	462274	Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex , Tipo: Dobrada , Largura: 236 MM, Altura: 343 MM, Cor: Verde , Gramatura: 280 G/M2, Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho	Pacote 10 UN	R\$21,17	R\$ 84,68
	10	281981	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes , Tamanho: Ofício , Capacidade: 100 F	Caixa 20 UN	R\$39,34	R\$ 393,40
	30	295901	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Documento , Largura: 250 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Aba E Elástico	Caixa 20 UN	R\$16,33	R\$ 489,90
	30	464326	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	Unidade	R\$10,70	R\$ 321,00
	20	613284	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	Unidade	R\$23,58	R\$ 471,60

50	419779	Pasta Executiva Material: Plástico , Cor: Preta , Largura: 70 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Com Alça , Tipo Fechamento: Com Elástico	Unidade	RS106,07	RS 5.303,50
05	609175	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 15 MM, Características Adicionais: Para Acabamento , Cor: Fumê	Caixa 100 UN	RS11,49	RS 57,45
10	326576	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo	Unidade	RS50,70	RS 507,00
05	432764	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	RS3,79	RS 18,95
05	373776	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	RS3,89	RS 19,45
05	373777	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	Unidade	RS3,97	RS 19,85
05	420094	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência	Unidade	RS3,48	RS 17,40
25	420095	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta Arredondada, Escrita Fina, Tamanho 10 , Aplicação: Transparência	Unidade	RS3,66	RS 91,50
05	269693	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Variada	Unidade	RS3,59	RS 17,95
05	250393	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Náilon , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde , Características Adicionais: Ponta Arredondada	Unidade	RS3,71	RS 18,55
10	445046	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 04	Unidade	RS3,65	RS 36,50
10	445044	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 12	Unidade	RS3,86	RS 38,60
10	445047	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chanfrado Angular , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 8	Unidade	RS4,67	RS 46,70
10	204773	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Náilon , Tamanho: 14	Unidade	RS3,51	RS 35,10
10	445048	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Chato , Material Cerda: Nylon , Tamanho: 8	Unidade	RS2,96	RS 29,60
10	437211	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pêlo Sintético , Tamanho: 12	Unidade	RS3,16	RS 31,60
10	445056	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 14	Unidade	RS3,63	RS 36,30
60	384059	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Cor: Preta, Azul E Vermelha	Caixa 12 UN	RS18,87	RS 1.132,20
30	614153	Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente	Unidade	RS32,48	RS 974,40
30	340073	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 100 W, Vazão: 0,8 KG/H, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Características Adicionais: Bastões De 11 A 12mm, Aquecimento Inicial De 3 A 5	Unidade	RS89,28	RS 2.678,40
10	359482	Porta Documentos Material: Pvc Cristal , Largura: 10 CM, Altura: 6,50 CM, Tipo Fechamento: Com Aba , Características Adicionais: Transparente , Cor: Incolor	Embalagem 50 UN	RS50,66	RS 506,60
25	401093	Prancheta Portátil Material: Poliestireno , Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais	Unidade	RS12,72	RS 318,00
15	238785	Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira Revestimento Corpo: Borracha Tamanho: Único Cor: Preta Aplicação: Tênis De Mesa Características Adicionais: 2 Lados Revestidos	Unidade	RS43,20	RS 648,00
04	464744	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m	Unidade	RS240,44	RS 961,76
02	602799	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte	Unidade	RS52,47	RS 104,94
04	471986	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Quadra , Características Adicionais: Com Fio 2,5 Alta Densidade Com 3 Faixas Em Lonas -	Unidade	RS172,97	RS 691,88
04	472017	Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,	Unidade	RS413,73	RS 1.654,92
110	607725	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro , Cor: Incolor , Características Adicionais: P/ Portador De Deficiência Visual, Braille	Unidade	RS2,65	RS 291,50
04	482587	Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 C	Unidade	RS35,20	RS 140,80
30	607267	Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 50 CM, Largura Placa: 50 CM, Espessura Placa: 2 CM, Quantidade Placas: 10 , Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe , Cor: Variada	Unidade	RS35,37	RS 1.061,10
200	483880	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	Unidade	RS19,00	RS 3.800,00
15	414942	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Com Ponta	Unidade	RS19,34	RS 290,10
15	242747	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 15 CM, Características Adicionais: Serrilhada	Unidade	RS29,45	RS 441,75
15	602396	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C	Unidade	RS21,28	RS 319,20
25	423270	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Limão , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Frasco 37 G	RS8,53	RS 213,25
30	423274	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Ouro , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	RS6,81	RS 204,30
25	423271	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Amarelo Pele , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	RS12,10	RS 302,50
25	423280	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Celeste , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	RS11,79	RS 294,75
25	423279	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Azul Marinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	RS11,51	RS 287,75
100	423287	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento:	Unidade	RS7,23	RS 723,00

			Fosco , Cor: Branca , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas			
25	423292		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cerâmica , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$10,83	R\$ 270,75
25	611685		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Cinza , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$29,33	R\$ 733,25
25	423273		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Laranja , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$6,95	R\$ 173,75
25	611686		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Lilás , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$19,64	R\$ 491,00
25	423277		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Magenta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,20	R\$ 280,00
25	423286		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Marrom , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 319,50
100	423288		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Preta , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 1.278,00
25	423284		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Rosa , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$13,25	R\$ 331,25
25	423289		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Sépia , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$13,33	R\$ 333,25
25	423282		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Folha , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,05	R\$ 276,25
25	423291		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Grama , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$12,78	R\$ 319,50
25	423281		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Verde Musgo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,05	R\$ 276,25
25	611684		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$10,33	R\$ 258,25
25	423275		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vermelho Vivo , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,91	R\$ 297,75
25	423278		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Vinho , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Frasco 350 ML	R\$19,13	R\$ 478,25
25	423283		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Violeta Cobalto , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	Unidade	R\$11,34	R\$ 283,50
25	304483		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Dourado , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Spray	Frasco 400 ML	R\$16,44	R\$ 411,00
20	303611		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Prata , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Spray	Frasco 400 ML	R\$14,60	R\$ 292,00
75	605968		Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Secagem Rápida , Cor: Branco Titânio, Preto, Amarelo Cádmiu, Violeta Per , Aplicação: Telas, Cartões, Papelão E Outras Superfícies , Apresentação: Conjunto 8 Bisnagas 20ml	Unidade	R\$51,12	R\$ 3.834,00
50	229779		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Amarela , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,22	R\$ 511,00
50	229774		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Azul , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,38	R\$ 519,00
50	229777		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Branca , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,16	R\$ 508,00
50	229780		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Laranja , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250	R\$10,18	R\$ 509,00
50	229778		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Preta , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,16	R\$ 508,00
50	229786		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Rosa , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,13	R\$ 506,50
50	229775		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Verde , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,20	R\$ 510,00
50	229781		Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Vermelha , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	Frasco 250 ML	R\$10,17	R\$ 508,50
15	416510		Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	Caixa 12 UN	R\$19,61	R\$ 294,15
05	375732		Tinta Pintura Facial Cor: Amarela , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$7,72	R\$ 38,60
05	375850		Tinta Pintura Facial Cor: Azul , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$7,72	R\$ 38,60
05	375853		Tinta Pintura Facial Cor: Branca , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$9,88	R\$ 49,40
05	375854		Tinta Pintura Facial Cor: Preta , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$10,86	R\$ 54,30
05	375858		Tinta Pintura Facial Cor: Rosa , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$12,58	R\$ 62,90
05	295674		Tinta Pintura Facial Cor: Variada , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$13,26	R\$ 66,30
05	375851		Tinta Pintura Facial Cor: Verde , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$9,75	R\$ 48,75
05	375855		Tinta Pintura Facial Cor: Vermelha , Aplicação: Artístico	Unidade	R\$10,49	R\$ 52,45
10	445377		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,57	R\$ 725,70
10	377592		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,09	R\$ 720,90
10	377594		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Laranja , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$69,80	R\$ 698,00
10	377774		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Lilás , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$73,23	R\$ 732,30
20	377693		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$71,07	R\$ 1.421,40
10	377595		Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40	Rolo 50 M	R\$72,65	R\$ 726,50

	10	445032	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40	Rolo 50 M	RS71,07	RS 710,70
	10	377576	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40	Rolo 50 M	RS72,23	RS 722,30
	10	435822	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	Rolo 50 M	RS94,40	RS 944,00
	10	602240	Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta, 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	Unidade	RS713,63	RS 7.136,30
TOTAL:					RS 362.235,57	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação desses materiais é justificada pelo fato de que eles são essenciais para o funcionamento adequado da instituição. A falta de materiais de papelaria compromete o desempenho administrativo, enquanto a ausência de materiais esportivos impacta diretamente as atividades físicas e esportivas. Da mesma forma, a falta de materiais gráficos afeta a capacidade de comunicação e divulgação de informações.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitacoes com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Obras: Rua expedicionários, s/n, centro, Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000

5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de contrato: Carmem Lúcia de Souza Resende

Gestor do gerenciador: Daianny Guedes de Assis

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do Município;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 362.235,57 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186, 3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0106,

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 30 de abril de 2024.

DAIANNY GUEDES DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. DEMAIS DOCUMENTOS:

4.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 4.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.
- 4.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
- 4.7. Em caso de licitante enquadrado como cooperativa, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 4.8.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 4.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 4.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:3F808CB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

